



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

**JORNAL**  
DA  
**SOCIEDADE**  
**PHARMACEUTICA**  
**LUSITANA.**

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

SOCIEDADE  
PHARMACEUTICA LUSITANA  
1898





Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# JORNAL

da

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.  
*Prop. Lib. 4. Eteg. 10.*

TOMO III.



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem Farmacêuticos

LISBOA.

Imprensa de Candido Antonio da Silba Carvalho,  
Travessa do Monturo do Collegio n.º 13.

1842.

SOCIEDADE  
PHARMACEUTICA LUSITANA  
1835

Luz, 13 de Maio de 1917.  
N.º 149



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

Impressão de António António de Sousa e C.ª  
Luz, 13 de Maio de 1917

1835  
FARMACÊUTICA LUSITANA  
SOCIETATE

# JORNAL

DA

SOCIEDADE

## PHARMACEUTICA

### LUSITANA.

TOMO III.

8.º ANNO.

NUMERO I.

## PHARMACIA.

### PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Nota sobre o Xarope de Dormideiras; feita pelo Mem-  
bro Correspondente Nacional, em Moura, o*

**SR. JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO.**

O aperfeiçoamento do ramo, a que nos dedica-  
mos, é um dever de todo o homem que deseja ser  
util à Sociedade. O Pharmaceutico, no exercicio das  
suas funcções, pode, por meio de seus conhecimen-  
tos scientificos, exceder a muitos, e, no cargo que lhe  
está confiado, ser summamente importante á Humani-  
dade. Se lançarmos a vista sobre epochas mais remo-  
tas da Pharmacia Portugueza, veremos esta Sciencia  
reduzida a uma simples Arte, executada por poucas  
regras, dictadas pelo empirismo; e, com tudo, os  
Povos e os Grandes tributar-lhe respeito e veneração,

e os homens que a exerciam gozarem d'um credito, devido mais a o logar que occupavam do que a os seus conhecimentos. É assim que, decorrendo o tempo, viemos a uma epocha em que esta Faculdade chegará a collocar-se no verdadeiro logar (entre nós) que de direito lhe pertence, a par de outras Sciencias.

Não coube a os Pharmaceuticos Portuguezes a gloria do progresso d'esta Sciencia, porém se differentes causas os impediram resta a o menos aproveitar-mo-nos dos trabalhos, que homens mais felizes, e postos em circumstancias mais propicias, nos transmittiram por meio de suas publicações litterarias.

Desde tempo immemoravel se applica na Medicina o xarope diacodio, e, apesar da sua preparação não ter sido perfeita, assim mesmo é indubitavel o auxilio que tem prestado á Humanidade inferma, como bom medicamento: hoje, porém, que a Chymica nos tem auxiliado, podêmos ministrar este preparado com toda a sua energia, de que resultará o inteiro effeito que o Practico precisa obter. Em quanto á sua preparação, a nossa antiga Pharmacopeia Geral indica-nos um processo (talvez ainda seguido pela maior parte de nossos Collegas) que na verdade tem muitas imperfeições; mandanol-o fazer, por meio de uma longa decoção, junctar o assucar e reduzir a conveniente concentração, todavia não é possível que este preparado assim obtido se conserve por mais de tres dias, sem que tenha logar uma prompta decomposição. O Sr. *Gueranger* observou que, no emprêgo das águas-calcareas por meio da concentração, o carbonato de cal precipita a morphina, e n'esta certeza não temos duvida alguma, de que o processo da Geral dá em resultado um xarope privado da morphina, principio activo, e a quem um medicamento



d'estes, deve a sua energia; e em seu logar um soluto d'assucar, gomma, extractivo, &c. &c., que concorrem para uma prompta fermentação. O Sr. *E. Soubeiran*, no seu *Traité de Pharmacie*, apresenta-nos um artigo sôbre este objecto bastante satisfatorio, no qual expõe as vantagens e os inconvenientes dos diferentes processos; porém, o ultimo adoptado pelo novo Codigo de París, preenche maravilhosamente o fim que se pretende obter com similhante preparado medicamentoso. O desejo pois de que todos os meus Collegas estejam presentes na perfeição d'esta formula, me moveu a dar-lhe toda a extensão possivel; mas para melhor o fazer sôbre sahir, direi os processos que tenho seguido anteriormente, e quaes os resultados.

Sciante do que o Sr. *Soubeiran* expunha na sua obra, passei a fazer um extracto aquoso das capsulas do *popaver somniferum*, para que, dissolvendo a parte correspondente a o assucar, que quizesse empregar, com elle fizesse um xarope; porém a quantidade d'extracto que me produziu foi em demasia, e o xarope ficou bastante turvo e muito alteravel: d'onde vi que similhante processo não podia ser util. Passando a fazer o xarope do modo infra, que me deu um preparado senão perfeito, a o menos de melhor conservação.

Tomei capsulas de dormideiras, sem sementes, 16 onças, agua distillada a 75.º 8 libras, assucar branco 4 libras; cortadas as dormideiras, e estando em digestão por 12 horas, filtrei e evaporei a um mui moderado calor até ficar em 2 libras, filtrei novamente, e junctei, por simples solução, o assucar, cuja formula pouco mais ou menos era a do antigo Codex. O emprêgo da agua quente, e não no grau d'ebulli-

ção, é conveniente; o liquor é menos viscoso, e filtra-se melhor, principalmente logo que o calor tem coagulado a albumina vegetal. Mas se este processo mais economico, e adoptado ja em algum tempo, podesse satisfazer bom seria; porém elle está ainda longe de preencher o fim exigido, e a sua conservação é ainda limitada. Todos estes inconvenientes a nova formula destroe, e por ella podêmos ter um preparado sempre identico, de facil conservação, e cujos effeitos podem ser constantes; é ella como se segue:

Extracto alcoholico de <i>papaver somniferum</i> .....	4 oitavas.
Agua distillada.....	4 onças.
Xarope simples.....	48 onças.

na agua, solve-se o extracto e juncta-se a o xarope ainda quente, e concentre-se por um brando calor a 30.º: e cada onça contém 6 grãos d'extracto.

A preparação do extracto é a seguinte: tractam-se as dormideiras em po grosso pelo methodo de lixiviação; 2 libras de dormideiras sem semente, 7 d'alcohol de 21.º de *Cartier*; o extracto obtido d'esta maneira é muito mais activo, segundo as experiencias do Sr. *Dublanc*, do que pelos outros processos. O Sr. *Bouchardat* diz que, por um calculo approximado para obter uma parte de morphina, é preciso tractar 95 d'extracto alcoholico, 333 do succo extractificado, e 1700 do que é feito por infusão aquosa. Este extracto não tem tido outra applicação senão para a preparação do xarope, sendo necessarios 6 grãos para condizer com um d'extracto gommoso d'opio; julga-se que offerece a vantagem d'obrar como calmante, e não produz o narcotismo. Por isto bem se vê, que esta preparação não é indifferente; todos os dias

nol-a pedem, e devemos prestal-a o mais perfeita possivel, a fim de que o Medico tire d'ella o proveito que pretende e carece. Ignoro qual fôsse a causa, por que o Sr. Dr. *Albano* excluísse esta formula do seu Codigo, que está hoje adoptado por Lei, pondo assim o Pharmaceutico na necessidade de dar em seu logar o xarope d'extracto d'opio, como parece indicar; porém nós não podêmos nem devemos substituir preparações, mas antes lembramo-nos de que existem differentes caracteres, pelos quaes podêmos conhecer o xarope d'opio: é bastante amargo, em quanto o de meconio apenas é desagradavel, &c.

Não é minha intenção censurar o Sr. Dr. *Albano*, a sua Obra merece elogios, e talvez fôsse um simples esquecimento a falta d'este processo; porém a o mesmo tempo reconheço a necessidade de se reformar o Codigo, para assim preencher os seus fins, e servir d'apoio onde todos nos estribemos: aliás as formulas variarão em nossos Laboratorios segundo a opinião do manipulador. De mais, todos os annos vêmos modificações nos Codigos Estrangeiros, aproveitando-se do progresso da Scincia, e qual será a razão por que os não imitaremos? a necessidade urge, e a Humanidade inferma pode perigar á vista de tal discordancia; pois que é indispensavel que as formulas sejam as mesmas em todos os Laboratorios, para que os Practicos possam confiar n'ellas.

O ultimo processo que enunciei, adoptado pelo novo Codex, nada deixa a desejar, e folgarei se os meus Collegas unanimemente seguissem esta formula, á vista de suas não duvidosas vantagens.

**PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

*Efeitos das Resinas d'Escammonea e Jalapa no Diagonometro do Sr. ROUSSEAU, pelo Sr. PLANCHE.*  
*Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1839, pelo Membro Effectivo, o*

SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.

O Sr. *Rousseau* apresentou, em 1823, á Sociedade de Pharmacia, um instrumento de sua invenção, por meio do qual se podem medir as mais fracas electricidades. Sabemos que, submettendo-se á sua acção corpos considerados como menos conductores, v. g., o vidro, a seda, &c., se observam phenomenos mui sensiveis de conductibilidade.

O Sr. *Rousseau* mostrou, a o mesmo tempo, que o azeite o mais puro se separa completamente, ou quasi completamente, bastando junctar-lhe a mais pequena quantidade d'oleo de cravo, para lhe communicar a propriedade conductivel no mais alto grau. É para sentir que este instrumento não possa estar a o alcance dos consumidores, por que é seguramente o meio mais exacto que se pode empregar para se conhecer a pureza absoluta do azeite; não exceptuando o mestao proto-nitrato de mercurio, indicado pelo Sr. *Poutet*. Desejando conhecer os efeitos do diagonometro, sôbre as duas resinas de jalapa e escammonea, que ja tinha estudado debaixo d'outras relações, roguei a o Sr. *Rousseau* que as submettesse, na minha presença, á experiencia, operando primeiro sôbre a resina de jalapa, vendida no commercio, como

pura, depois sôbre a resina de jalapa mûito pura, e perfeitamente sêcca que eu tinha preparado para este effeito, e finalmente sôbre a escammonea egualmente pura.

Eis qual foi a marcha do diagometro sôbre estas resinas.

Relativamente á de jalapa do commercio A, a agulha gastou cinco minutos em percorrer os primeiros 30° da escala.

Pelo que respeita á de jalapa pura B, gastou cinco minutos em chegar a 60° da escala.

Finalmente, em quanto á escammonea, chegou a os 60° em minuto e meio.

Resulta d'estas experiencias, que n'um espaço de tempo egual á quantidade de electricidade desinvoltada pela resina A: a resina B:: 1: 2, differença enorme, que se não pode explicar, se não por uma alteração qualquer da resina de jalapa do commercio; ou seja, por exemplo, pelo começo de carbonisação operada durante a fusão, que alguns manipuladores fazem soffrer a esta resina para lhe tirar toda a humidade, ou seja pela mistura de certa quantidade de resina mãe, ou d'outra estranha, que, n'este caso, obrando como corpo disgregativo, teria neutralizado uma parte da electricidade da resina pura de jalapa. Esta ultima supposição, que me parece a mais provavel, acha-se d'alguma mapeira verificada pelo tractamento directo da resina A, por meio do ether: e, com effeito, agitando-se esta, pulverisada, d'entro d'um frasco com ether sulphurico mûito rectificado, este vehiculo dissolve tam somente pouco mais d'um terço de resina, d'um amarello-avermelhado, e sabor um pouco acerbo, mas não pronunciado. Ora sabemos que, a resina de jalapa, é insolúvel no ether



puro, e que tem um sabor excessivamente acre; por conseguinte parece provavel que, no caso presente, a acção differente do diagometro sôbre as resinas pura e impura de jalapa, vem da existencia, na ultima, d'uma resina estranha.

Ainda que a de escammonea pura seja conductora da electricidade, no mesmo grau que a de jalapa B, todavia apresenta esta propriedade particular, que a presteza da conductibilidade da primeira está para a segunda como :: 3 : 10.

Não tracto de propôr o diagometro do Sr. *Rousseau* como instrumento infallivel, para reconhecer a pureza d'estas duas resinas purgativas, de que nos occupámos; porém julgo que em una vistoria judiciaria pode servir d'auxilio mui proprio para corroborar os meios chymicos mais directos e empregados com vantagem n'este mesmo caso.

*Nota sôbre o Oleo de Centeio esporão, e o seu uso therapeutico; extrahida do Journal de Pharmacie et des Sciences accessoires de Paris — 1841, pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ PEDRO HENRIQUES BARBOSA.

O Dr. *Samuel Wright* tem consagrado muitos artigos do Jornal de Medicina e Cirurgia d'Edimburgo ás investigações sôbre a preparação e emprêgo do oleo de centeio esporão. Este oleo, obtido e estudado, em 1832, pelo Sr. *Wiggers* (*J. de Ph.*, t. XVIII. pag. 525), prepara-se sujeitando o pó do centeio esporão á acção do ether sulphurico; e, depois d'evaporado este, espontaneamente, obtem-se um oleo incoloro, transparente, de sabor unctoso, ligeiramente acre, e de cheiro similhante a o de cen-

teio esporão. O cheiro não se desinvolve pelo acido acetico, nem se destroe por um longo contacto d'uma lamina de cobre ou ferro; mas, logo que se aquece o oleo, torna-se immediatamente negro, e adquire o cheiro forte d'empyreuma, e um sabor acre e picante. O oleo, com o augmento de temperatura, volatilisa-se totalmente; mas, deixando-se arrefecer, condensa-se, vae-se solidificando lentamente, e toma a consistencia resinosa.

Este oleo, exposto por muito tempo a o ar e á luz, n'uma temperatura moderada, contrahе uma cor escura-avermelhada. A cor violeta ou purpurea do centeio esporão parece ser devida a acção da luz sobre o oleo que contém, favorecida por um pouco d'acido phosphorico livre; pois é sabido que, o referido centeio, no estado nascente, não é corado, em quanto está coberto pela gluma.

O oleo de centeio esporão é mais leve que a agua distillada. Quando se agitam estes dois liquidos juntamente, esta torna-se ligeiramente odorifica, e aquelle toma um aspecto opaco. É elle inteiramente solúvel no ether, alcohol, naphta, e sulphureto de carbonio, separa-se imperfeitamente d'estes dissolutos pela addição da agua; dissolve-se nos oleos essenciaes, e une-se intimamente a alguns fixos, com particularidade a o d'amendoas e d'azeitonas; é solúvel na creosota, alcalis causticos, e azotureto d'hydrogenio, com as quaes substancias forma solutos saponaceos, de que se pode separar por intermedio d'um acido. Os acidos, sulphurico, azotico e chlor'hydrico, diluidos, teem pouca acção sobre elle; porém, quando concentrados, o transformam n'ua massa d'um escuro carregado ou negra. Quando se expõe a acção do ar, da luz, e a uma atmospherá moderada, torna-se escuro,

condensa-se, e perde as suas virtudes medicinaes ; mas, conservado em vidro bem rolhado, não se altera sensivelmente, e pode-se conservar, por muitos annos, sem perder as suas propriedades activas.

Do que fica dicto, e especialmente por este oleo representar todas as propriedades medicinaes do centeio esporão, conclue o *Dr. Wright* que, o uso d'esta preparação officinal, offerece vantagens muito superiores ás da mesma substancia de que é extrahido.

Em uma nota, inserta no mesmo Jornal, cita elle em seu favor um grande numero d'observações; em que tem empregado este oleo com a maior vantagem e nas mesmas circumstancias em que se administra o centeio esporão ou o seu infuso. A dose é de 20 a 50 gôttas, n'um vehiculo quente, tal como um infuso de cha ou uma bebida ligeiramente espirituosa. Conclue dizendo que, o uso d'este oleo, é mais seguro, mais facil, o seu effeito mais rapido, a sua ingestão menos desagradavel que a do infuso, ou que a propria substancia; e accrescenta que o tem conservado mais de quatro annos, com as precauções ordinarias, sem que suas propriedades activas se alterassem.

Tambem, o *Sr. Wright*, ha empregado este oleo externamente, tendo-lhe reconhecido uma actividade extraordinaria no rheumatismo; e assegura, além d'isso, que possui, no mais alto grau, as propriedades attribuidas á creosota, como de suspender instantaneamente as hemorragias, e de abrandar as dores de dentes. Finalmente, tem-no empregado com proveito em muitos casos d'epistaxis, e de perdas uterinas consecutivas a o parto.

**CHYMICA.**

*Relatorio Chymico-Legal; feito pelo Membro Correspondente Nacional, em Port' Alegre, o*

**SR. POSSIDONIO JOAQUIM LOPES.**

Em virtude da Ordem do Ill.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Ordinario, servindo de Juiz de Direito d'este Julgado, communicada pelo Official de Diligencias, Joaquim Antonio Fabião, no dia vinte e cinco do mez de Julho ás sete horas da tarde, para me apresentar no Hospital da Misericordia d'esta Cidade, ás seis e meia da manhã do dia vinte e seis do dicto mez, onde com effeito fui, estando alli presentes, os Ill.<sup>mos</sup> Srs., Juiz Ordinario, o Delegado Interino do Procurador Regio, o Escrivão Joaquim Ribeiro da Silva, o Delegado do Conselho de Saúde Publica do Reino, Dr. João Antonio Gomes de Sousa, o Dr. Francisco d'Assis Salles Caldeira, Medicos d'esta Cidade; os Cirurgiões, Manuel d'Almeida Campos, José Rodrigues Saquete, João José da Cunha, e enfim os Pharmaceuticos, Antonio José Cardoso, Luiz José da Rosa Limpo.

Procedeu-se logo a autopsia do cadaver de Maria, que por sobre nome não perca, de doze annos d'idade, pouco mais ou menos.

Os mencionados Facultativos, concluida a autopsia, entregaram, a o Sr. Juiz Ordinario, o cadaver, e bem assim onze vasos lacrados, sendo estes depositados na botica e aquelle na casa do deposito dos finados, tudo sob a responsabilidade do Pharmaceutico do dicto Hospital, Luiz José da Rosa Limpo; e eu encarregado, pela competente Auctoridade,

da analyse de todos aquelles objectos, afim de descobrir algum principio toxico.

Apezar das minhas rogativas, para ser dispensado de tam difficullosa empreza, não o pude conseguir em consequencia dos meus Collegas declararem que não estavam em circumstancias. Guiado pois pelas continuadas experiencias dos Srs., *Orfila*, *Barruel*, *Chevallier*, e d'outros insignes Chymicos, e pôsto que forçado pela obediencia, fui entrar n'uma tam ardua tarefa, comparada com as minhas curtas fôrças.

Examinando os objectos, encontrei o cadaver de uma rapariga de setenta a oitenta arrateis de pêso, ja aberto por diferentes partes, faltando-lhe os orgãos encerrados nos vasos em seguida relacionados.

N.º 1, de vidro com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sêllo do Delegado, uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = liquido encontrado na cavidade do craneo = ; o qual tinha de pêso quatro onças, com todos os caracteres do sangue em que fluctuava uma substancia coalhada e sedimento de carmesim escuro.

N.º 2, de vidro com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sêllo do Delegado, uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = liquido encontrado na cavidade toracica = ; seis onças de pêso, os mesmos caracteres e sedimento, mas sem coalho.

N.º 3, de vidro com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sêllo do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = estomago = fluctuando n'um liquido alcoolico.

N.º 4, de louça pintada, com rôlha de cortiça,



tampa de papel muito bem atada com fio de barbante lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = intestinos = fluctuando n'um liquido alcoolico.

N.º 5, de louça pintada com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = figado, bazo e rins = fluctuando n'um liquido alcoolico.

N.º 6, de vidro, com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = urina = quatro onças de pêsô, côr natural.

N.º 1 A, de louça pintada, com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado, uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = cerebro = fluctuando n'um liquido alcoolico.

N.º 2 A, de louça pintada, com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = pulmão, e coração = fluctuando n'um liquido alcoolico.

N.º 3 A, de vidro, com rôlha do mesmo, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = liquido encontrado no estomago na porção de duas libras.

N.º 4 A., de louça pintada, com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = liquidos dos intestinos = na porção de tres libras.

N.º 6 A, de vidro com rôlha de cortiça, tampa de papel muito bem atada com fio de barbante, lacrado com o sello do Delegado; uma tira de papel pendente do bocal com o letreiro = bexiga = fluctuando n'um liquido alcoolico.

Depois de tudo observado, na forma descripta, mandei partir em pequenos bocados o cadaver, que ja tinha sido mandado lavar com uma esponja pelos Facultativos, deital-o n'um grande tacho amarello muito bem limpo (não o havia de cobre de grandeza sufficiente, nem tão pouco capsulas de porcellana, o que ainda seria melhor), junctei-lhe doze grãos de prot'oxydo de potassio a o alcohol, a fim de transformar em arsenito ou arseniato o acido arsenioso e arsenico, se por acaso existisse substancia arsenical no cadaver; mandei lançar sôbre elle bastante quantidade d'agua distillada, para evitar que se renovasse as menos vezes possiveis (para todos estes trabalhos tinha á minha disposição os criados do Hospital, e tudo quanto houvesse na botica para este fim necessario, coadjuvando-me o meu Collega Depositario que lhe foi possivel na manipulação dos decoctos), e fiz ferver por espaço de seis horas sem interrupção; mandei coar o caldo, ainda quente, por um panno com forte expressão, e sendo depois o vaso, que o continha, collocado na casa do deposito dos finados, e a chave entregue a o Depositario. Logo que o julguei perfeitamente frio, fiz separar-lhe a gordura que sobrenadava, fervendo-a em sufficiente quantidade d'agua distillada o tempo necessario, para dissolver toda e qualquer porção d'algum preparado arsenical soluvel, mercurial, ou de cobre, e lhe junctei depois este novo liquor.

As substancias solidas, encontradas nos vasos N.º

1 A, 2 A, 3, 4, 5 e 6 A, fôram egualmente fervidas em sufficiente quantidade d'agua distillada, inclusivè o alcohol em que estavam mergulhadas, juntando-lhe a porção correspondente de prot'oxydo de potassio. Feita que foi esta cocção coei, e o junctei tambem a o primeiro caldo. Então separei uma porção d'elle que filtrei, ainda que com custo, deixando no filtro uma substancia graxa intimamente adherente a o filtro; este foi lavado com alcohol de 33.º do areometro de *Baumé*, e depois com agua saturada de chloro, cujos liquidos fôram guardados separadamente em vasos convenientes, e egualmente o filtro com o rótulo = filtro A =. Assim filtrado, submetti o liquido a uma corrente de gaz sulph'hydrico, por espaço de seis horas; e á proporção que o gaz repassava o caldo mudava este de côr, que para entre pardo e cinzento apresenta o de gallinha um pouco mais carregado. Desmontado o apparelho de que me servi, acidulei ligeiramente o liquido com acido chlor'hydrico, fazendo-lhe dar uma ligeira fervura, e o lancei n'um vaso de vidro de bocca larga, hermeticamente tapado, abandonando-o n'uma temperatura de 25.º o tempo sufficiente, para que se formasse o precipitado que houvesse de ter logar; depois de observar que não havia mais formação de precipitado, vascolegei o vaso, lancei no filtro de papel, o qual passou com facilidade; o precipitado apresentava uma côr cinzenta-clara. Lavei o filtro com agua ligeiramente ammoniacal, por repetidas vezes, tornei a lavalo com alcohol dos graus ja mencionados, assim como todo o mais para diante, e agua saturada de chloro: o que fez passar o residuo quasi a branco, levando-me isto a crer, que a côr cinzenta era devida a uma porção de substancia organica. Conservei

estes dous ultimos liquidos, como fica dicto, e lancei na agua ammoniacal acido azotico, a fim de saturar o azotureto d'hydrogenio, e precipitar o sulphureto d'arsenico; mas não so não deu precipitado, mas tambem o liquido não mudou para amarello, guardei o filtro com o rotulo = filtro B =.

A o liquido ja submettido ás correntes do gaz sulph'hydrico, foi-lhe adicionado uma porção correspondente d'azotato de potassa puro, que, pela evaporação, foi reduzido até seccura; então tractei esta massa pelo alcohol o tempo sufficiente, separei este, expulsei o que restou na massa por um brando fogo, e a tornei a tractar pela agua saturada de chloro (A applicação do chloro teve por fim reduzir o mercurio a o estado de bi-chlorureto; e assim practiquei fundado na immensidade d'opiniões, de que o bi-chlorureto de mercurio é decomposto na economia animal, passando a o estado de proto-chlorureto: não hesitei pois em lançar mão do chloro, na persuasão de que n'este caso não poderia ter logar a acção d'aquelle metalloide sôbre o arsenico, ou nos seus oxydos, como acontece n'um vaso cheio de chloro sêcco lançando-lhe arsenico, &c). Expelli tambem esta agua pela evaporação, sem comtudo a conservar; tractei egualmente o residuo pelo ether o tempo sufficiente, guardando-o convenientemente; junctei mais uma porção d'azotato de potassa, em consequencia de me não ter inflammado a massa então ja sêcca; inflammei depois, por pequenas porções, resultando d'estas combustões umas cinzas amarelladas. Tiradas estas as colloquei n'uma tijella de po de pedra, desfazendo-as em sufficiente quantidade d'agua distillada, lançando-lhe depois gradualmente acido sulphurico até que cessou o desinvolvimento do gaz azotico e gaz aci-

do carbonico; fervei esta mistura por alguns minutos, a fim d'expellir qualquer porção de gaz que podesse ainda conter, e então abandonei este liquido até completo esfriamento. Depoz-se a porção insolavel das cinzas, assim como uma porção de sulphato de potassa; e o liquido restante foi introduzido no apparelho de *Marsh* modificado, sem que me indicasse o mais pequeno signal d'arsenico. (\*)

O liquido do estomago, encontrado no vaso N.º 3 A, na porção de duas libras em consequencia da

(\*) Vendo a grande necessidade do apparelho de *Marsh*, n'este ensaio, não hesitei em imital-o, seguindo a opinião do Sr. *Chevallier*, descripta nos — Anuaes d'Hygiène Publique et de Médecine Légale, Tome 21 — ; isto é, d'um dos tubos que forma dous angulos rectos, o ramo horizontal foi pôsto a o fogo, assoprado por meio d'um pequeno folle, e, quando começou a entrar em fusão, puxei por cada uma das extremidades d'este ramo, ficando o seu centro em forma capillar; quebrei um bocadinho da parte mais capillar, que me havia de servir para a inflamação do gaz hydrogenio, por julgar a ponta fechada: e igualmente usei d'um frasco de bocca larga com rôlha de cortiça muito justa (foi depois lutada), com dous buracos, d'um dos quaes partia um ramo do tubo, e o outro capillar ficou horizontal, no outro um tubo vertical mergulhada uma de suas extremidades no liquido para analysar, e em limalha de ferro, por não ter grinalhas de zinco. Dispôsto assim o apparelho lancei acido sulphurico diluido, pelo tubo vertical em pequenas porções; a effervescencia logo se estabeleceu, inflammei o gaz hydrogenio na ponta capillar do tubo, quando me pareceu que não haveria ar atmosferico dentro do vaso, a fim d'evitar alguma detonação, que seria infallivel não tendo esta precaução; e em fim servi-me d'um bocado de porcellana concavo na falta d'uma capsula d'aquella materia destinada para receber a flamma na maior proximidade possivel, e no estado de frieza. Conduzi a operação com todo o cuidado, isto é, tive a maior cautella, em que o liquor, entrado no apparelho, não augmentasse de tal forma a effervescencia, que se escapasse pelo tubo vertical, e evitei este inconveniente vasando a porção d'agua sufficiente pelo dicto tubo, quando o julguei necessario, a fim d'enfraquecer o acido, tendo todavia sempre em vista, que a effervescencia marchasse moderadamente.

quantidade d'agua distillada que os Facultativos lhe misturaram; por que, encontrado n'aquelle orgão, apenas era uma onça, segundo elles mesmos me affirmaram, apresentava uma côr de palha, com sedimento floconoso, filtrado passou com a maior facilidade, ficando perfeitamente transparente. O liquido foi lavado com alcohol, agua saturada de chloro, e estes liquidos guardados pela forma ja citada assim como aquelle com o rotulo = filtro C =. Submettido o liquido á corrente do gaz sulph'hydrico, por espaço de seis horas, a côr variou gradualmente até lactescente, sem que houvesse residuo; acidulei este liquor com acido chlor'hydrico, pouco a pouco se foi formando um sedimento perfeitamente branco, vascolegei, e filtrei; lavei o filtro com agua ligeiramente ammoniacal, depois com alcohol e agua saturada de chloro; e tractando a agua ammoniacal pelo acido azotico, na forma dicta, não formou precipitado, nem mudou para amarello o liquido: então reduzi este pela evaporação a um pequeno volume; isto é, o submettido á corrente do gaz sulph'hydrico, e introduzido no aparelho de *Marsh* modificado, comportou-se da mesma forma, que o producto do caldo. O filtro do precipitado foi guardado com o rotulo = filtro D.

Os liquidos dos vasos, N.º 1 e 2, foram reunidos, visto sêrem identicos os seus caracteres physicos (sangue), e depois filtrados com alguma difficuldade; lavei o filtro com alcohol, agua saturada de chloro, como fica dicto, e guardados estes liquidos (deve notar-se que os das lavagens sempre canservei, excepto quando foi necessario expellir a agua saturada de chloro, sem a reservar, como para diante se verá), e bem assim o filtro com o rotulo = filtro E = no qual havia uma porção de materia pegajosa, deixando fios,



quando se abriam as dobras do filtro, e apresentando uma côr quasi negra, passando a vermelho pouco intenso depois da lavagem com a agua saturada de chloro.

Assim reunidos estes liquidos fôram evaporados até seccura; tractei o residuo pelo alcohol, agua saturada de chloro, e pelo ether, desembaraçando-o d'estes liquidos pela forma ja mencionada a pag. 20, junctei-lhe convenientemente egual porção (2 oitavas) d'azotato de potassa (tendo sempre em vista os inconvenientes do processo de *Rapp*); o misto foi inflammado, tractado o producto da combustão pela agua distillada, acido sulphurico, na forma dicta a pag. 20. O liquido obtido, introduzido no apparatus de *Marsh* modificado, não demonstrou o mais pequeno signal d'arsenico.

O liquido do vaso N.º 6 era urina na porção de quatro onças, côr natural, como ja disse, misturada n'uma proporcionada quantidade d'agua distillada, e submettida á corrente do gaz sulph'hydrico o tempo sufficiente, occasionou um precipitado floccoso, pouco abundante, sem caracter algum de sulphureto metallico, filtrei e acidulei pelo acido chlor'hydrico; depois lancei este liquor em vaso de vidro hermeticamente tapado, sem ter logar algum precipitado, passados nove dias, e so perdendo a transparencia tornei a filtrar o liquido acidulado pelo mesmo filtro, lavei este filtro F com agua ligeiramente amoniacal, alcohol e agua saturada de chloro, pela forma dicta, assim como tractei aquella pelo acido azotico: mas, além de não dar residuo algum, o liquido não mudou para amarello. Evaporei o que tinha sido abandonado, até ficar reduzido a pequeno volume, o qual, collocado no apparatus de *Marsh* modificado, não me indicou, como era de suppôr, o mais leve indicio d'arsenico.

O liquido do vaso N.º 4 A, era d'um fetido extremamente insupportavel, com sedimento de substancia excrementosa; filtrado, apresentou uma côr cinzenta-parda, evaporei este liquido até á consistencia d'extracto brando, tractei-o pelo alcohol, agua saturada de chloro e ether, como fica dicto, expulsei da mesma forma o resto destes liquidos, e misturei o residuo convenientemente com azotato de potassa, seguindo o processo a pag. 20. Collocado o producto no apparelho de *Marsh* modificado, nada me produziu que fizesse suspeitar a existencia d'arsenico.

A materia excrementosa, que restou no filtro, foi lavada com alcohol, agua saturada de chloro, depois, em contacto com ether pela forma dicta, separada por fim d'elle, seccou-se com o mesmo filtro, e misturado tudo convenientemente com bastante quantidade d'azotato de potassa, inflammado o misto por pequenas porções, e o mais processo a pag. 20., introduzido no apparelho mencionado, produziu os mesmos resultados acima.

A outra grande parte do caldo foi evaporada até á consistencia d'extracto brando, n'este estado esteve em contacto com alcohol sufficientemente tapado, vascolejando repetidas vezes, ajunctando-lhe o alcohol que julguei conveniente, depois com agua saturada de chloro, sem que a reseryasse, e ether pela forma já mencionada, expelli tambem o resto d'estes liquidos, isto é, segui o processo descripto a pag. 20; reduzi o extracto á consistencia xaroposa pela agua distillada, havendo antes desfeito n'ella sufficiente quantidade d'azotato de potassa, mexendo continuamente, mediante um brando calor, até seccura. O misto foi inflammado por pequenas porções, em tijellas de barro, por não ter outros vasos mais proprios, tractei o

producto d'estas combustões pela agua distillada e acido sulphurico, tendo sempre em vista expellir toda e qualquer porção de gaz azotoso que podesse restar da reacção do acido sulphurico com as cinzas occasionadas pela deflagração do azotato de potassa e substancias organicas. O liquido restante, introduzido convenientemente no aparelho de *Marsh* modificado, nada produziu que mostrasse a existencia do arsenico.

Deixei de seguir todo o processo descripto a pag. 19, por me ser impossivel, em consequencia da grande porção de caldo, não tendo para isto os necessarios vasos de *Woulf* (apenas possuo dous e de pequenas dimensões, pois que o maior leva seis quartilhos) onde submettesse o caldo ás correntes do gaz sulph'hydrico; constringendo-me esta circumstancia a limitar-me tam somente a o processo dicto.

Os filtros, A, B, C, D, E e F, fôram cortados miudamente dentro de uma tijella de po de pedra, amassados com agua distillada até que se formou uma especie de pasta, desembaracei-a da agua superabundante, por meio d'um brando fogo, trachei-a depois pelo acido hydro-chloro-azotico, a fim de destruir a materia organica do papel, lancei-lhe fora os excessos d'este acido e misturei no producto a parte correspondente d'azotato de potassa desfeito em agua distillada, reduzindo a massa até seccura, e seguindo todo o mais processo d'escripto a pag. 20. O liquido, obtido no aparelho de *Marsh* modificado, não me indicou vestigios alguns d'arsenico.

Não me satisfiz so com inflamar o gaz hydrogenio no aparelho dicto, mas egualmente fiz passar este por um tubo em que havia introduzido 50 pequenos fragmentos de porcelliana, tendo-o de preven-

ção no meio de carvões accesos. O aparelho para a extracção do gaz hydrogenio, ja se vê que foi o mesmo de que sempre usei; isto é, o aparelho de *Marsh* modificado, unindo a ponta capillar a o tubo, que continha os fragmentos. O gaz passou quando o tubo estava vermelho; e, decorrido o tempo que julguei conveniente, separei-o, examinando os fragmentos depois de frios, nem uma nodoa d'arsenico observei n'elles (*M. Chevallier*, *Annales d'Hygiène Publique e de Médecine Légale*, Tome 21, pag. 459). Isto foi practicado com os liquidos que julguei mais a proposito: exemplo o que resultou da grande porção do caldo; n'este mesmo depois d'observado, como fica dicto, deitei 2 grãos d'acido arsenioso =  $As$   $As$  em po fino, collocado tudo no aparelho ja mencionado; poucos momentos passaram, depois de inflammado o gaz, sem que deixasse logo d'observar uma orla d'um aço brilhante na ponta capillar do tubo: e, pôsto que me não restasse duvida de ser arsenico, com tudo para maior certeza submetti a ponta do tubo da orla á acção da flamma, produzida pela combustão do gaz hydrogenio simples, a qual desapareceu com rapidez. O que tudo me leva a crer que, as operações, a que procedi, fôram convenientemente manejadas na parte que me foi possivel; pois que, no caso da existencia do arsenico, parece que se manifestaria pela mesma forma.

As porções do alcohol, de que tantas vezes tenho fallado, fôram logo reunidas, o filtrado apresentava uma côr vermelho-trigueira, e, tractado pelo carvão animal, ficou côr de palha depois de filtrado; separei uma pequena porção d'este alcohol, tractei-o pelo d'iodo, não houve mudança na côr, além da que lhe communicou este alcoholado: tambem não appliquei

o bromio, por que o não tinha, e bem assim deixei d'observar as evaporações espontaneas nas chapas de vidro, a o abrigo do po, por não possuir um microscopio ou outro qualquer instrumento identico, que me armasse o olho, a fim d'indagar o producto d'aquellas evaporações (M. A. *Donné*, Annales d'Hygiène Publique et de Médecine Légale, Tome 3, pag. 431 e suivantes).

Toda a parte restante do alcohol foi diluida com agua distillada, addicionando-lhe ainda uma porção de carvão animal, tudo mettido n'uma retorta de vidro (a retorta que tinha era pequena, por isso repetidas vezes introduzia pela tubuladura o novo liquor), foi evaporado a fim d'aproveitar algum alcohol, e o liquido restante novamente filtrado e evaporado depois até seccura no banho de vapor.

O pouco residuo que ficou era ruivo-pardo, d'um sabor algum tanto semelhante a o osmazomo, porém menos intenso, declinando para torrado, mas sem amargo; o qual, sendo tractado pelo acido azotico puro, não lhe mudou a côr. Entre outros reagentes que me faltaram, o que muito senti, foi chlor'hydrato d'estanho, reactivo egualmente para demonstrar a *strychnina*, segundo o Sr. *Bussy*.

Visto ter, desde o principio dos meus ensaios, levado em vista os alcaloides, achei do meu dever, e para mais exacto cumprimento do que me foi ordenado, empregar tambem a minha attenção, na parte que me foi possivel, nos preparados mercuriaes; isto é no bi-chlorureto de mercurio, tendo sido todavia mais assiduo nos preparados arsenicaes, em consequencia das suas propriedades toxicas serem infinitamente deleterantes, por todos conhecidos, elle muito frequente no commercio.

Agua, saturada de chloro, empregada em repetidas lavagens, de que tantas vezes tenho feito menção, foi reduzida a um pequeno volume pela evaporação; tractei, parte, pela agua saturada de gaz sulph'hydrico, sem que occasionasse mais do que um pouco de precipitado amarello-esbranquiçado, o qual, observado competentemente, conheci ser hydrato d'enxôfre, como era de suppor, vista a acção que exerce o chloro no gaz sulph'hydrico, cuja reacção sem duvida era devida a alguns atomos de chloro que restaram no liquido depois da evaporação. A outra parte, da agua saturada de chloro, e ja reduzida a menor volume, foi tambem tractada pelos solutos do prot'oxydo de potassio no alcohol, sub-carbonato de potassa puro, e hydriodato de potassa, tendo uma chapa de cobre bem polida mergulhada na dicta agua: não me foi possivel encontrar um fio de zinco, pois n'este caso usaria do circuito galvanico, descripto pelo Sr. *Accum*; com tudo limitei-me a um objecto d'ouro, coberto d'uma gôta d'acido chlor'hydrico, tocando repetidas vezes com uma hastea d'estanho, depois do contacto com sufficiente quantidade d'agua saturada de chloro, sem que nem um, dos reagentes mencionados, occasionasse o que se observa, quando existe algum preparado mercurial em qualquer liquido aquoso, com especialidade o bi-chlorureto de mercurio. Muito vantajosa me seria a pilha do Sr. *James Smitson*, pois se assegura que, com esta machina, se chega a descobrir os mais pequenos atomos de mercurio.

Os liquidos ethereos, reunidos pela forma dos outros, isto é, pelo alcohol e agua saturada de chloro, e tractados pelos reactivos mencionados, na analyse d'aquella agua, produziram os mesmos resultados, á excepção do precipitado occasionado pela



agua saturada de gaz sulph'hydrico na mencionada agua.

O ether foi empregado com o fim de dissolver o bi-chlorureto de mercurio no caso d'existir.

Não submetti as materias ás correntes do chloro, pela falta da machina de *Smittson*, dos frascos de *Woulf*, como ja mencionei acima, e mesmo por que não havia certeza nem indicios do suppôsto envenenamento ser proveniente dos preparados mercuriaes; pareceu-me com tudo conveniente usar da agua saturada de chloro, pelos motivos que deixo expendidos a pag. 20.

Finalmente, não fiz menção no lugar competente dos reagentes para verificar a existencia do cobre, por reservar para aqui a sua descripção em globo; além do que não havia a mais minima probabilidade da propinação de venificio pelo cobre; por isso de passagem direi que, pelas correntes do gaz sulph'hydrico, estas não provaram a sua existencia: uma chapa de ferro muito bem polida, que mergulhei em todos os liquidos, tambem a não demonstrou, e o cyanureto-ferrico-potassico, empregado onde o julguei conveniente, comportou-se da mesma forma, assim como o azotureto d'hydrogenio liquido. Não possuia n'esta occasião o arsenito de potassa, por isso não faço menção d'este reactivo e bem assim d'outros que omitto.

Das experiencias, que deixo escriptas, concluo que, os liquidos e o cadaver da finada, não dão a mais pequena ideia de toxico dos alcalis vegetaes, taes como a morphina, brucina, estrychnina, e bem assim dos toxicos cuja base é arsenico, mercurio, ou cobre.

## PEÇAS OFFICIAES.

*Consulta da Sociedade, sôbre a analyse de uma Agua que existe no sitio d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa.*

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, satisfazendo a os desejos da Camara Municipal de Lisboa, manifestados em seu Despacho de trinta de Março ultimo, bem como á pretensão de Manuel Freire de Faria, de saber se uma agua, que existe no sitio d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa, é ou não potavel e nas circumstancias de poder ser introduzida no Aqueducto das Aguas-Livres: tem a dizer que, os terrenos em que borbulha a sôbre dicta agua, eram formados de brechas plutonicas, contendo o spillite, o trappite amygdaloide e o vakkite, rochas pertencentes á quinta epocha geologica; compostas d'acido silico, d'oxydo d'aluminio, de sesqui-oxydo de ferro, e de carbonato de cal, substancias que pouco influem no inquinamento das aguas. Passando depois a examinar a agua, achou que era incolora, crystallina, inodora, quasi insipida; e que, comparada com equal volume da das Aguas-Livres, á mesma temperatura, continha a mesma densidade. Submettida ainda, a referida agua, a analyse qualitativa, encontrou, pelos reagentes chymicos empregados, que a natureza, qualidade e quantidade dos seus contentos, eram, approximadamente, identicos a os contidos na agua das Aguas-Livres. Do que conclue a Sociedade que, a Agua em questào, é potavel, po-

dendo ser introduzida no Aqueducto, sem inconveniente ou prejuizo da Saúde Publica.

Em certeza do que, mandámos passar a presente Consulta, que vaé assignada pela Mesa, timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os seis dias do mez de Maio de mil oitocentos quarenta e dous; setimo Anno da sua Instituição. (LOGAR DO TIMBRE.) = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Dionysio Corrêa*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Representação da Sociedade, a o Conselho de Saúde Publica do Reino, pedindo providencias contra uma arrematação de Medicamentos feita no Regimento d'Artilharia de Lisboa.*

Illustrissimos Senhores, Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica do Reino. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em cumprimento de seus Estatutos, vem hoje expôr a VV. SS.<sup>as</sup> o seguinte:

Perante o Conselho Administrativo do 1.º Regimento d'Artilharia da Guarnição d'esta Côte, teve logar, em Dezembro ultimo, uma arrematação do fornecimento de Medicamentos, cuja forma de venda é prohibida pelo §. 1.º do Alvará de 6 de Novembro de 1808; que diz assim — « Que todos os Boticarios de Meus Reinos sejam obrigados a vender seus Medicamentos pelas taxas no Regimento determinadas, sem abatimento da terça parte, ou d'ametade da somma das Receitas. . . . .; condemnando a os Boticarios, que taes abatimentos fizerem, metade para o accusador, e a outra ametade para o Hospital mais visinho, em razão da má fé que d'estes abati-

mentos de somma se deve presumir, sendo como são os preços racionavelmente taxados.»

Ora, vigorando ainda esta disposição, em tudo a mesma que se contém no §. 1.º do outro Alvará de 3 de Março de 1795, não abolido e fielmente copiado, *mutatis mutandis*, no acima citado, conforme opina a Associação dos Advogados d'esta Capital (a quem a Sociedade consultou), baseada na letra dos Alvarás de 23 de Novembro de 1808, 22 de Janeiro de 1810, Decreto de 30 de Dezembro de 1833, e Portaria de 11 d'Outubro de 1836; sem duvida o facto em questão é uma violação da Lei, origem quasi sempre de funestas consequencias, maxime quando se tracta do importantissimo objecto — a Saúde Publica — á qual, como muito bem diz o supra mencionado §., por desarrezoados abatimentos na somma das Receitas seguramente virá grande detrimento, ja pelas substituições dolosas, ja pelas faltas essenciaes na composição dos Remedios, especialmente na actualidade, se attendermos á carestia de muitas das Drogas, e a o augmento de Direitos.

N'estes termos, a Sociedade espera que, o Conselho, avaliando devidamente a gravidade da materia, haja de dar as providencias que por Lei teem cabimento n'este caso; a fim de que mais se não repitam taes arrematações, que, sobre os ponderosos motivos ja referidos, são ainda, longe de convenientes, assaz prejudiciaes a os interesses da Fazenda Nacional.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Janeiro de 1842. — *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. — *José Dionysio Corrêa*, 1.º Secretario. — *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Correspondencia entre a Sociedade e o Conselho de Saúde Publica do Reino, relativamente á inserção da Resposta d'este a o Govérno, dada sobre a Representação da Sociedade, de 25 d'Abril de 1841.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = O Conselho de Saúde Publica do Reino, m'incumbe rogar, a V. S.<sup>a</sup>, a inserção da Resposta que elle deu a o Govérno de Sua Majestade, a respeito da representação feita pela Sociedade Pharmaceutica, em 25 d'Abril ultimo, e isto em o numero do seu Jornal; por que, no numero 11 do Tomo 2.<sup>o</sup>, vem inserta a dicta Representação.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa, em 21 d'Agosto de 1841. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = Pelo Fiscal, o Vogal *João José de Sousa e Silva.*

*Officio da Sociedade, em resposta a o do Conselho, de 21 d'Agosto de 1841.*

Ill.<sup>mos</sup> Srs. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, respondendo a o Officio de V. S.<sup>as</sup>, datado de 21 d'Agosto ultimo, no qual se lhe pede a inserção, em o proximo numero do seu Jornal, da Resposta dada a o Govérno de Sua Majestade pelo Conselho, relativa á Representação que ella endereçara á Mesma Augusta Senhora, em 25 d'Abril proximo-passado: cumpre-lhe declarar que, unicamente por condescendencia, que não por dever, poderá ella, forte no Art.<sup>o</sup> 7.<sup>o</sup> da Carta de Lei de 10 de Novembro de 1837, assentir a o seu pedido; pois, do contrario, seria indispensavel provar-se — 1.<sup>o</sup>, que o referido Jornal está reputado Periodico, no espirito e letra do

mencionado Artigo, isto é, «que contém noticias ou materias religiosas, ou politicas, ou actos de vida particular de qualquer pessoa, dos quaes lhe possa resultar infamia, deshonra, ou injuria;» — 2.º, «que não excede a seis fôlhas d'impessão, computadas pela marca do papel sellado, que actualmente se usa nos processos forenses.»

Ora nenhuma d'estas circumstancias se dá no Jornal da Sociedade — não contém noticias, nem a religião, nem a politica, nem a vida particular de ninguem. Até pagina 312 abrange as seis fôlhas de papel sellado forense, e outras tantas ainda d'alli a o fim; logo segue-se, evidentemente, que á Sociedade não pode ser applicado o dispôsto no Art.º 9.º da sôbre dicta Carta de Lei, nem por consequencia imposta a obrigação de satisfazer a este, ou similhante, pedido do Conselho: mormente quando ella se observa o fiel cumprimento dos seus Estatutos, e a o ardente amor da Humanidade.

Todavia, a Sociedade, por deferencia a um Corpo que professa a mesma Sciencia, não duvidará fazer a pedida inserção, logo que lhe conste que, egualmente, se acha inserida, nos Annaes do Conselho de Saúde Publica do Reino, a Representação a que allude na sua ja citada Resposta, Deus Guarde a V. S.<sup>as</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 12 de Dezembro de 1841. = Ill.<sup>mas</sup> Srs., *Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica do Reino.* = Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.* = José Dionysio Corrêa, *1.º Secretario.* = Carlos Maria Monteiro Freire, *2.º Secretario.*



*Resposta do Conselho, a que se refere a Correspondencia supra. (\*)*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Mandou V. Ex.<sup>a</sup>, por Aviso de 8 do corrente mez, que o Conselho de Saúde Publica do Reino informe sôbre a representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que acompanhou o referido Aviso, e se devolve; na qual se queixa a mesma Sociedade da falta de fiscalisação sanitaria.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana tomou mui ardeiramente uma posição vantajosa, mas tanta vantagem é uma affronta á boa fé: longamente periphra-seando os direitos da humanidade, arvora-se em officiosa atalaia, e, do alto de suas immunidades, brada por auxilio, ainda que, tranquilla e inoffensa, o não careça; mas tambem sempre, mau grado á dura experiencia, a devoção (sem fé) pretende extorquir suffragios á custa de continuos alarmes, que offerece como provas irrefragaveis de seu zêlo: e, se alguem com intenção pura e singela, ousa perguntar-lhe os motivos, indignada se recusa, como se accusar sem provas não fôra bem menos airoso, que delatar factos individualmente!! ainda bem que ja não tem voga esta forma de argumentar! taes e tantas calamidades tem acarretado a o Paiz.

O Conselho de Saúde Publica do Reino, em 22 de Fevereiro de 1840, respondendo a uma representação da referida Sociedade, na qual tambem invocando a humanidade divagava em identicas allusões, pedia a revelação d'esses factos, que punham em tam febril

---

(\*) A Representação da Sociedade, que deu logar a esta Resposta, acha-se inserta no Tomo II. d'este Jornal; pagina 816.

(Os Redactores.)

actividade o seu zêlo; mas a Sociedade, animada de moral opposta á do Conselho, regeitou a exigencia como depressiva de seu character, deslembrando-se que, as accusações vagas, são bem mais odiosas; foi porém este ultimo o expediente que adoptou, de que alardea, e que offerece nos periodicos como especimen de sua accurada solicitude pelo Bem Publico.

O Conselho não so tem procedido mûitas vezes ás visitas, cuja omissão se lhe exprobra, mas até para fazel-o tem tido que remover obstaculos, que a cada passo lhe offerecem as Auctoridades Administrativas; e, ainda mais, para facilitar a gerencia de sua fiscalisação, tem por varias vezes representado a o Govêrno de Sua Majestade, e ás Côrtes, sôbre este defeito organico, propondo, para sanal-o, alteração na Lei de 3 de Janeiro de 1837, quanto a os Sub-Delegados do Conselho, substituindo os actuaes por Facultativos: e tanto o Govêrno de Sua Majestade tomou em consideração algumas das representações do Conselho, que para remover em parte, e quanto cabia em suas attribuições, alguns dos referidos embaraços, ordenou, por Portaria de 23 de Dezembro de 1838, que os Regedores de Parochia possam acompanhar os Vogaes do Conselho ás visitas.

A instituição de Sociedades Litterarias foi, sem duvida, uma das melhores concepções do homem; por quanto n'ellas ganha actividade o genio, que aliás incognito intorpeceria sem o vital fermento da emulação, dando de si o salutar resultado do espantoso progresso, que por tal meio tem obtido as sciencias e artes, e tornando além d'isso communs os conhecimentos, que sería o monopolio de poucos, e que assim, ja pelo amor da gloria, ja por merecer consideração, que se possa fazer valer, generalisam-se: tam

grandes vantagens porém so se colhem quando estas Sociedades se limitam á sua orbita, quando porém, exorbitando, se arvoram em Tribunaes de Censura, não ha males, que d'ellas se não deva receiar; pois que, sendo homens, a sua intreferencia nos negocios publicos, deve ressentir-se das interesseiras insinuações de sua indole, e consequentemente por vaidade tudo acham mal, e por interêsse indirectamente se offerecem para fazer melhor; assim se debilita a Auctoridade Publica, e o resultado é o augmento indefinido dos estorvos e embaraços: eis como abusando se torna pessima a melhor das instituições; mûitos exemplos ha tambem de fazer-se, por insidiosa astucia, passar a opinião d'um pequeno numero de Socios como *credo* de todos, e assim com as apparencias de gigante ostentar-se grandiosa, quando na realidade é mesquinha, e por via de regra subversiva da ordem publica!!

Em vista pois do exposto, o Conselho julga que a representação, attribuida á Sociedade Pharmaceutica, além d'acintosa, é infundada, e que a mesma Sociedade tanto bem mereceria referindo os factos, a que allude, quanto aliás desmerece com as vagas allusões a que desceu.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> — Lisboa 19 de Maio de 1841. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino. — *Francisco Ignacio dos Santos Cruz*, Vice-Presidente. — *João Corrêa de Faria*, Fiscal. — *João José de Sousa e Silva*, Thesoureiro. — *Antonio José de Sousa Pinto*, Vogal Pharmaceutico. — *José Antonio Affonso Dias Veneiros*.

*Officio dirigido a Associação dos Advogados de Lisboa, consultando-a á cerca de tres Quesitos.*

Ill.<sup>mos</sup> Srs. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, reconhecendo, na conspicua Associação dos Advogados de Lisboa, não so grande interêsse pelas Patrias cousas, mas tambem, para com ella, bastantes provas d'amizade, entre outras, prestar-se sempre e de melhor grado a elucidal-a, sôbre os pontos em que tem tido occasião de a consultar; e certa da continuação de tam distincto obsequio, vem hoje solicitar, da Illustre Associação, o seu voto sôbre os Quesitos seguintes:

1.<sup>o</sup> *Quesito.* Se, pela nossa Legislação, é permittido ás Misericordias, Hospitaes, e a quaesquer outras Corporações de *mão morta*, o podêrem vender medicamentos preparados, e compostos, a o Publico, &c.

2.<sup>o</sup> *Quesito.* Se ainda é Lei vigente o dispôsto no §. 1.<sup>o</sup> do Alvará de 5 de Novembro de 1808.

3.<sup>o</sup> *Quesito.* Se o Regimento dos Preços dos Medicamentos, mandado observar por Decreto de 30 de Dezembro de 1833, pode considerar-se ainda em vigor; não obstante não haver outro posterior.

Esta Sociedade espera merecer, da Associação dos Advogados de Lisboa, mais este serviço, em utilidade da Sciencia e Pharmacia Portugueza.

Deus Guardê a V. S.<sup>as</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 d'Outubro de 1841. = Ill.<sup>mos</sup> Srs., *Presidente e Membros da Associação dos Advogados de Lisboa.* = Gregorio de Sousa Pereira, Presidente. = José Dionysio Cor-

rêa, 1.º Secretario. = Carlos Maria Monteiro Freire,  
2.º Secretario.

---

*Consulta a que se refere o Officio supra.*

Os Advogados abaixo-assignados, reunidos em Conferencia, em conformidade dos seus Estatutos.

Respondem affirmativamente a o 1.º Quesito.

Uma vez que, á venda d'esses medicamentos, preside Pharmaceutico responsavel e habilitado em conformidade das Leis; por quanto, pelo espirito e letra da nossa Legislação Pharmaceutica, desde o Regimento do Physico-Mor do Reino de 21 de Fevereiro de 1521 até hoje, so os Boticarios approvados podem e devem fazer, e vender medicamentos preparados e compostos, e não obstante sempre os venderam as Corporações mencionadas n'este quesito, por isso que as suas Boticas eram n'esta forma administradas e sujeitas, como quaesquer outras, a todas as obrigações que as Leis impõem a taes Estabelecimentos: e expressamente ás visitas pelo Plano Provisional da extincta Juncta do Proto-Medicato de 15 de Julho de 1800, e pelo Alvará de 22 de Janeiro de 1810 §. 9.º, que a posterior Legislação não tem revogado n'esta parte.

Não s'encontra Lei que vede ou contradiga este uso, nem ainda como transacção commercial, se, como tal, se quizer considerar. Ninguém é obrigado a deixar de fazer, se não o que a Lei prohibe, Const. Polit. da Monarc. Art.º 9.º, e sendo o fim d'ella achar idoneidade e responsabilidade no Administrador da Botica, sem lhe importar o proprietario, como s'inferre do §. 3.º do citado Alv. de 22 de Janeiro de 1810, a Lei é plenamente satisfeita quando o garante, responsavel do Estabelecimento, comprova estas quali-

dades pela sua habilitação e Diploma legal; e assim foi sempre e hoje é permittida a venda de taes medicamentos pelas Corporações de que se tracta, que, por este modo feita, não offende Lei alguma.

Tambem respondem affirmativamente a o 2.º Quesito.

O Alvará de 5 de Novembro de 1808, levando a o Brasil as disposições do de 3 de Março de 1795, o copiou fielmente, *mutatis mutandis*; por cuja razão, e por que elle foi promulgado quando aquelles Estados eram do Dominio da Corôa Portugueza, e por que a o mesmo se refere ainda o Decreto de 30 de Dezembro de 1833, se não pode duvidar que elle tem vigor entre nós: e estando, pelo §. 6.º do Alv. de 22 de Janeiro de 1810, determinado que nas visitas se veja = se as receitas, que guardam os Botica-rios, estão contadas pelo Regimento =, evidente se mostra que a disposição do §. 1.º do predicto Alv., em tudo a mesma que se contém no §. 1.º do de 3 de Março de 1795, não revogado, é ainda Lei vigente; attenta mais se generica expressão do §. 1.º do Alv. de 23 de Novembro de 1808, e Portaria de 11 d'Outubro de 1836.

A o 3.º Quesito = Como a Portaria, de 11 d'Outubro de 1836, manda pôr em vigor a Legislação existente relativa a Boticas e medicamentos, e o Alv. de 3 de Março de 1795, no §. 3.º, quer, que = cada um dos Boticarios, tenha um exemplar do Regimento dos preços dos medicamentos =, que, pelo §. 6.º, = são obrigados a mostrar a todas as pessoas, que o quizerem vêr =; e, na visita, s'indaga = se elles effectivamente o tem §. 6.º do Alv. de 22 Janeiro de 1810 =; é consequencia manifesta que, para satisfazer a o preceito d'estas Leis, se deve guardar



o Regimento; que o Decreto de 30 de Dezembro de 1833 approvou, em quanto outro se não publique, pela forma designada n'este Decreto: e esta foi sempre a practica em epochas anteriores, em que estando determinado que o Regimento dos preços dos medicamentos se reformasse em cada tres annos; e depois annualmente, assim se não cumpria e se guardava então o ultimo approvado.

Sala da Associação em Lisboa, 20 de Novembro de 1841. = Presidente, *Manuel Felix d'Oliveira Pinheiro* = *Joaquim Raphael do Valle* = *José Carlos Cerveira Valente* = *Francisco Marques da Cunha Torres* = *Augusto Cesar da Costa Barbosa* = *Abel Maria Jordão Paiva Manso* = *Antonio Maria Ribeiro da Costa Holtreman* = *José Maria da Costa Silveira da Motta* = *Antonio Alberto d'Assis* = *João de Deus Antunes Pinto* = *Joaquim Xavier da Silva* = *Antonio Gil* = *Francisco Luiz de Gouvêa Pimenta* = *Francisco Diogo de Magalhães Araujo Costa* = *José Cupertino Marques da Silva Amaral* = *Francisco Ignacio Pinheiro* = *Manuel Antonio Verdades* = *Emygdio da Costa* = *Francisco Ignacio Ferreira de Mendonça* = *José Antonio Luiz Gallo* = *Manuel Felicissimo Lousada d'Araujo Azevedo* = O 1.º Secretario, *Antonio Joaquim da Silva Abranches*.

*Relatorio dirigido a Sociedade, pelo seu Delegado, na Comarca de Mirandella, o Sr. José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso; sobre Aguas e Productos Mineraes, existentes no seu Districto Delegativo.*

Ill.º Sr. = Em todas as edades o estudo da natureza alenta o espirito do homem, desvia-o de di-

vertimentos frivolos, previne o tumulto das paixões, e prodigalisa-lhe um alimento saudavel, occupando-o no mais digno objecto de suas contemplações: se pois tantas são as vantagens que se podem tirar d'este estudo, louvavel deve ser o esforço que qualquer faça, ainda que não possa conseguir novas descobertas. Entre nós custosos são os vehiculos da instrucção, e mais ainda os que pertencem ás Sciencias Naturaes que, demandando mais aturadas applicações, exigem grande copia d'instrumentos que so um estabelecimento publico pode supprir; e é por esta razão que nas Provincias s'encontram tão poucos observadores da natureza, e esses ainda bem defeituosos. D'ordinario um mancebo que se tem applicado ás Sciencias Naturaes, terminando o seu curso na Universidade, se aquer profundar, fica na Academia, e se outros interesses o chamam ás Provincias não é para observar a natureza, mas para tirar lucro da sua profissão: — fallo dos Medicos, por que á Philosophia poucos ou nenhuns s'applicam. Estes e aquelles eram, na verdade, os que disseminados por estas montanhas podiam, analysando aguas, mineraes, vegetaes, &c., prestar á Humanidade afflicta saudaveis soccorros; e não é um Pharmaceutico, a quem so a curiosidade chama a estudo mais aturado, principalmente n'esta Provincia, onde esta classe se acha algum tanto degradada. Em observancia porém do que se acha consignado nas attribuições interinamente approvadas, pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que designam os deveres impostos a os seus Delegados; e em desempenho d'este honroso Cargo que ella se dignou conferir-me, cumpre-me satisfazer a o que nas mesmas vejo exarada, e que fôr compativel com o limitado circulo de meus conhecimentos.

Direi em primeiro logar, que me não consta existirem, na Comarca de minha Delegação, pantanos, charcos ou fontes, nem tam pouco, fabricas de cor-tumes de pelles, ou d'outros identicos estabelecimentos, que prejudiquem a saúde d'estes Povos; mas vou expôr á Sociedade algumas circumstancias que hei observado em algumas povoações, as quaes reclamam serias providencias da parte das Auctoridades Administrativas: pois que (salvas honrosas excepções), infelizmente a hygiena publica, é o que menos attenção lhes merece!

Em algumas povoações, onde, talvez por falta d'industria, ha pouca abundancia d'agua, os habitantes fazem seus reservatorios ou poços á face da terra, a fim de a conservarem por algum tempo, para os usos domesticos, abrindo-lhes um pequeno rêgo para facilitar a corrente; isto em quanto se não debilitar as nascentes, pela approximação do estio, pois manifestada que seja a falta d'agna o tapam de todo; e algumas povoações ha onde é tam escassa, que não tendo outro recurso d'ella usam para fazer a comida, e até para beber, em quanto tem alguma corrente; e mûitas vezes so a abandonam quando começa a apresentar uma côr esverdinhada, e a cheirar-lhes ou saber-lhes mal; quando chegam a este estado servem-se d'estes poços para lavar tudo, quanto lhes é necessario, bebem as crias, e até a final se banham de sorte que ultimamente exhalam um cheiro pestilente e insupportavel, que infesta a atmosphera, desinvolvendo-se miasmas putridos, que originam graves molestias, como febres continuas intermitentes, gastricas, oppilações, dysenterias, e outras, as quaes mûitas vezes os conduzem á sepultura. O mesmo observo á cêrca dos pequenos rios e ribeiros,

que, quasi todos, seccam com a chegada do Verão; deixando por partes agua estagnada, onde os Povos mergulham seus linhos pelo espaço de quasi um mez, exhalando egualmente um cheiro maligno pela putrefacção que n'ella se desinvolve: — o que se torna mui funesto á saúde.

Fallando das aguas potaveis, direi que, nas povoações onde as ha, são quasi todas excellentes. Esta Villa tem unicamente um chafariz de boa agua, mas que costuma debilitar-se, quasi de todo no estio rigoroso; e então servem-se da do rio Tua, que banha as muralhas que a circundam.

Não sei que existam n'esta Comarca Boticas, ou Laboratorios-Chymicos, abertos sem Facultativo legal; bem a o contrario o estado, em que aquellas se acham, e a illustração da maior parte de seus Administradores não deixa de ser satisfatorio. Grande vigilancia e escrupulosa fiscalisação devia merecer ás Auctoridades Administrativas a venda publica do acido arsenioso (vulgo seneca), que ordinariamente se encontra nas mãos dos Tendeiros e Vendilhões, vendendo-o indistinctamente a quem lh'o procura; resultando, d'este pernicioso abuso, suicidarem-se algumas pessoas levadas a este abominavel excesso por simples frenesi, e accometterem-se outros identicos desastres.

(a) Egualmente vejo gyrar pelas feiras, e venderem-se publicamente nas lojas, remedios de composição particular, e outros da exclusiva competencia dos

---

(a) Uma immensidade de mulheres cose o arsenico em agua, lavando com ella a cabeça para matarem os vermes; tambem com ella lavam o corpo no curativo da sarna, e de outras molestias cutaneas e inflammatorias. Ainda não ha muito tempo que me constou haver perecido uma criança, de dous annos d'idade, victima de tam imprudente quanto crassa ignorancia. O oxydo rubro de mercurio, egual-

Pharmaceuticos, como por exemplo = o preservativo do contagio venereo, do Dr. *Corréa* = remedios liquidos para lavagem dos dentes, e para as dôres dos mesmos = anti-scorbuticos = differentes pomadas para ungir o cabêllo; e outros mûitos de diversas applicações, no meu intender assaz prejudiciaes.

Finalmente, este paiz é abundantissimo de plantas medicinaes, mas tam vulgares e tam conhecido o seu uso, que julgo desnecessaria a sua descripção. A bardana (*arctium lappa*); a бага do zimbro (*juniperus communis*); o paparráz (*delphinium staphysagria*) e o sumagre (*rhus coriaria*), de que este solo abunda, constitue um pequeno ramo commercial n'esta Comarca.

### *Aguas-Mineraes.*

Não é esta Provincia das menos ferteis em aguas mineraes; porém as melhores e em maior abundancia, nascem no Districto de Villa-Real. Limitar-me-hei a fallar unicamente das que me pertencem, isto é, das que me consta que existem n'esta Comarca; as quaes, além de poucas, a maior parte, no meu intender, são deficientes, ou pouco dignas de se mencionarem; e, tractando das de que tenho algumas informações ou conhecimento, começarei por uma de natureza ferrea, que burbulha nos suburbios d'esta Villa, a distancia de oito centos passos, pouco mais ou menos da sua extrema; nasce ella na encosta d'uma pequena mas extensa elevação, na direcção do

---

mente tem uma extracção consideravel, como anti-pedicular, lançando-o na cabeça misturado com banha; bem como para matar os vermes que apparecem nos differentes gados lanigero, cornigero e suino.

Nascente, em uma propriedade (vinha) de José Antonio Nunes d'Andrade, rico proprietario, e nosso Collega; a sua apparição é antiquissima, todavia so ha poucos annos se tem vulgarisado: não havendo ainda esta fonte recebido nenhum beneficio, mas pelo contrario se acha abandonada, coberta de silvas &c., que so são alimpadas pelas pessoas que fazem uso da sua agua. Quando ella se descobriu appareceu tambem uma especie de vulcão assaz grande, e de apparencia ferruginosa; o qual tendo excavado toda a circumferencia da fonte, foi cahir sôbre ella alguma terra, na imminencia na estação invernosa. Os Facultativos aconselham esta agua de cujos effeitos quasi todos dizem bem nas debilidades do estomago, affecções abdominaes e outras molestias: — é limpida e inodora, sabor ferreo adstringente, e um pouco enxofrado; o seu pêsso e temperatura quasi igual a os da agua commum; e exposta á atmospheria apresenta uma côr iriada, ou ferruginea avermelhada. (b)

Outra agua ferrea mui semelhante nasce nos suburbios da Freguezia dos Olmos, Concelho do Chacim, cujo local se denomina = Esquerllêdo =. É ella assaz frequentada, e aconselhada pelos Facultativos, que a tem em bom conceito; mas no meu intender é de pouco merecimento, por conter em dissolução mui diminutas particulas de carbonato de ferro, e d'outras substancias fixas.

Nas immedições da — quinta dos quebrados — Freguezia annexa a Castello-Branco, e duas leguas do Mogadouro, ha umas aguas sulphureo-ferreas; toda-

---

(b) Não posso affiançar as substancias fixas que ella contém; entretanto creio que a sua base é o sulphato de prot'oxydo de ferro, e o seu principio immediato e predominante o muriato de magnesia.



via nada posso adiantar a seu respeito, pelas não haver observado, e sêrem mui laconicas as informações que me prestaram á cêrca d'ellas: o caso é que n'outro tempo fôram celebres, mas hoje estão quasi esquecidas e desprezadas.

A meia legua distante da Freguezia de Pombal, Concelho da Carraseda d'Anciães, nasce no fundo d'um extenso monte, e na direcção do Sudoeste, uma agua thermal (54.° R.) ássaz impregnada de particulas hydro-sulphuricas, cahe por um tubo estreito de ferro, cravado n'uma mascara de pedra granitica, sôbre uma bacia ou tina quadrilonga da mesma materia, e na quantidade d'um annel, onde se banham dez a doze pessoas de cada vez. Este local se denomina — S. Lourenço — por estes banhos se acharem construidos n'uma casa que n'outro tempo serviu de Capella a o Santo d'esta invocação; cuja imagem ainda la se conserva. São elles applicados na sua temperatura, nos rheumatismos, debilidades nervosas do estomago e outras molestias herpeticas, de que se faz bastante uso, e com proveito, n'estas molestias; affluindo a elles muitas pessoas ainda de terras distantes. Além d'esta nascente ha outra de idêntica natureza, (c) e na mesma direcção, a qual, pôsto não seja inferior á antecedente, seus credits decahiram de tal maneira, que hoje pouco ou nenhum uso se faz d'ella; talvez que este abandono proceda da má construcção do caminho e inacessibilidade do local.

A o Sudoeste da Freguezia de Sampayo, no Concelho de Villa-Flor, e no local denominado — Bem

---

(c) Toda aquella cordilheira deve encerrar grandes camadas d'oxydo de calcio e enxofre, por que em qualquer sitio que appareça agua é sempre thermal.

Saúde — nasce na falda d'uma collina, uma agua gazosa rebentando em borbulhões intervallados, que parece effervescente ; pôsto que de temperatura é fria.

É ella summamente crystallina, mui limpida, e, lançada em um copo, forma bôlhas copiosas, tendo um sabor picante e mui analogo a o da agua ardente ordinaria ; a sua origem é gazosa-carbonica-fria, assimilhando-se muito ás celebres aguas de Spaes Tassy, de cuja origem me não consta haja outras em o nosso Portugal. (d) Ha muito pouco tempo que ella se vulgarizou, sendo hoje respeitada pelos intendedores, attentas suas qualidades e efficacia. É applicada internamente nas molestias do estomago, affecções abdominaes, e outras molestias em que muito aproveitada: os Povos d'aquella proximidade usam d'ella no curativo das ulceras, a o que me dizem se deve a sua casual descoberta.

Assaz desejava eu podèr dar, n'este Relatorio, a analyse exacta d'esta agua (se tanto é possivel), bem como de todas as mais, de que n'elle tracto, para conhecimento da Sociedade e do Publico ; mas a carencia dos apparatus e reagentes proprios, e dos conhecimentos indispensaveis, que demanda uma empreza difficil, me fazem renunciar a os meus desejos : além de que commetteria eu uma temeridade se tentasse apresental-a a uma Sociedade, que conta em seu gremio tam habeis Membros e distinctos Chymicos!

Eis concluida a minha exposição sôbre as aguas

---

(d) Por alguns dos reagentes que n'estas analyses se costumam empregar, observei, que o seu principio mineralisante é o gaz-acido-carbonico em parte livre ; e, em segundo logar, uma porção de saes de ferro, o muriato, o carbonato, e algumas porções de sulphato d'alumina, de magnesia, e de nitrato calcareo.

míneraes; passando sem demora a tractar das minas, de que tenho conhecimento, e ainda que nenhuma hei observado, com attenção, refiro-me ás informações de varios individuos, que, no meu entender, não são totalmente leigos n'esta materia.

### *Minas.*

Á distancia de uma boa legua d'esta Villa de Mirandella, se descobre uma mui-to elevada e extensa montanha denominada — Serra de Santa Comba — assaz ingreme, a qual atravessa do Norte para o Sudoeste, e fica sobranceira a o Logar dos Paços, Concelho de Lamas d'Orelhão, d'esta Comarca; de cujo vertice ou cume se avista uma immensidade de povoações mui distantes: — não ha alli nenhuma exploração, mas tam somente pequenas excavações, feitas em diversos sitios, por curiosos d'aquellas immedições, instigados pelo interêsse, e persuadidos (talvez por tradição) que os Mouros a habiteram e que lá existe dinheiro ou seu valor (e). Subi um dia, e unica vez, a esta montanha, movido pela curiosidade de observal-a, encontrando n'estas excavações o antimonio no seu estado nativo, o qual se devisa por quasi toda a sua superficie, ainda que, em certos sitios, algumas pedras são de diferente natureza e apparencia; e igualmente deve conter algum chumbo, e talvez estanho mineralizado pelo enxofre, e bem

---

(e) Asseveram-me alguns velhos do Logar de Paços, que haverá sessenta annos que um homem encontrara n'um fôjo d'esta montanha, por occasião d'arreigar urzes, de que é abundante, duas especies de simi-cunhos, com apparencia metallica, as quaes viu serem de prata, e como tal a vendera. Não sei se isto será exacto, porém é voz contante n'aquelle Logar.

como algumas porções d'arsenico, por que, lançando-se algumas pedras a o fôgo, exhalam um cheiro alliaceo, inflammando-se em chamma azul-branca: nenhuma outra observação fiz a este respeito.

No citado Logar de Paços, povoação proxima a esta Serra, como ja referi, ha, entre outras fontes, uma mais visinha d'ella, cuja agua vem d'aquella direcção; tem ella um sabor ferreo-enxofrado, e um pouco d'alliacio, sendo conceituada entre aquelles habitantes como a melhor, e, por consequente, d'ella fazem o seu maior uso: todavia não me tem constado que lhes haja motivado indisposições, mas que lhes faz os dentes amarelados, e por ultimo negros e corruptos.

Em Villar-chão, Freguezia e Concelho de Castro-Vicente, bem como nas immediações de Chacim, d'esta Comarca, se encontram duas minas d'antimonio. (Antimoine gris lamelleux. Broch.) Fôram exploradas antigamente, mas hoje acham-se em total desprezo.

Em Villar do Rei, Freguezia e Concelho do Mogadouro, s'encontra no sitio de Veiga de Moinhos uma mina de chumbo, que foi explorada ha vinte e tantos annos. N'essa epocha se construiu alli uma casa, que servia d'officina, para as fundições d'este metal, provida de todos os utensilios proprios para esse fim; hoje porém tudo se acha em estado ruinoso, e quasi aniquilado. Nas visinhanças de Ventuzello, duas leguas distantes do Mogadouro, ha outra mina de chumbo, identica á de Villar do Rei, tanto em peso como em proporção, de que em outro tempo se extrahiram grandes barras.

Nos Esteveaes, Concelho do Mogadouro ha, segundo me dizem, outra mina de chumbo; bem como

de alguma prata e estanho. Sôbre a existencia da prata não posso esclarecer a Sociedade, mas conforme a correspondencia, que n'outro tempo observei da extincta Intendencia das Minas e Metaes do Reino, relativamente a esta quando o nosso Govêrno estabeleceu alli uma Companhia Mineralogica (Allema), por influencia do então Ministro e Secretario d'Estado D. Rodrigo de Sousa Coutinho, Conde de Linhares, natural d'este Concelho, por ella constava que continha a centesima parte de prata. — Passado pouco tempo foi esta Companhia mandada levantar, e, suspendendo seus trabalhos, nunca d'esde então mais d'ella se cuidou. Ignoro a causa.

Juncto á extinta Villa de Moz, Concelho e Comarca de Moncorvo, no local conhecido pelo nome do Chapa-Cunha, ha tambem uma mina de ferro; tendo em outro tempo alli sido estabelecida uma fabrica, e egualmente provida de todos os utensilios precisos para a sua extracção. Ainda hoje se vêem, por aquelles contornos, varias minas abertas, quasi inextinguiveis, de pedra, de que se extrahia grande quantidade de ferro da melhor qualidade, isto é muito ductil. Uma Companhia de Negociantes do Porto (Maia & Companhia), requereram a o Govêrno d'então, para pôrem esta fabrica em acção, o que conseguiram: porém houve certos inconvenientes que frustraram seus trabalhos, deixando-a depois abandonada. — É propriedade do Abbade de Valle de Frechoso, e dos herdeiros d'Antonio Seabra da Motta e Silva, ex-Corregedor d'esta Comarca.

Entre Lamellas e Larinho, Concelho e Comarca de Moncorvo, ha uma mina d'ouro, ainda não explorada!

Egualmente me dizem existir outra da mesma

natureza, na quinta do Souto, annexa a Valle-Veã de no Concelho do Mogadouro.

Pesa-me que eu não possa dar á Sociedade noções especiaes sôbre a veracidade da existencia d'estes productos, sua quantidade (*f*) e natureza do terreno; visto que d'ellas faço menção, referindo-me unicamente a os esclarecimentos prestados por dous dignos Collegas, o Sr. *Luiz Bernardo Pinheiro*, e *João Manuel Ribeiro d'Abreu*. — Oxalá que assim seja.

Nada, mais me resta a expender sôbre este objecto.

*Dá veniam scriptis, quorum non gloria nobis  
Causa, sed utilitas, officium que fuit.*

OVID. DE PONTO. L. 3.º Ep. 9. N.º 55.

Deus Guarde a V. S.ª *Mirandella* e Delegação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na Comarca de Moncorvo, em 20 de Novembro de 1840. = Ill.º Sr. *José Dionysio Corrêa*, 1.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, Delegado.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

(*f*) O Solo Portuguez não é dos menos productivos em metaes preciosos e interessantes, bem capazes de alimentar a nossa industria manufacturaria; assim o Governo a animasse e protegesse, dando-lhe o desinvolvimento de que carece!



# PHARMACIA.

## PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Nota sobre as Pilulas ferruginosas de BLAUD, pelo Sr. FELIX BOUDET. Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1841, pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ JOAQUIM ALVES D'AZEVEDO.

O Sr. *Simonin*, de Nancy, apresentou, para a preparação das pilulas de *Blaud*, o seguinte processo, que, segundo elle, preenche dous fins vantajosos, por ser de prompta e facil execução; e, além d'isso, se conservarem sem alteração.

R. Proto-sulphato de ferro de *Ber-*  
*thetot* ..... } aa partes eguaes.  
 Sub-carbonato de potassa puro. }

Pulverisai separadamente estas duas substancias, misturai-as exactamente e triturai até que comecem a liquidar-se; junctai então mel despumado q. s. para que a mistura se torne completamente liquida; aquecei a massa a fogo muito brando até que tenha adquirido a consistencia pilular.

Repeti este processo, empregando

Sulphato de ferro puro e crystallizado.	100	grammos.
Sub-carbonato de potassa puro .....	100	”
Mel branco .....	50	”

obtive 130 grammos de massa verde-carregado, duc-

til e muito facil para formar pilulas, como indicara no seu processo o Sr. *Simonin*.

A addição do mel a os elementos d'estas pilulas, obsta a oxydção, de que é summamente importante preserval-a, e dá necessariamente á sua composição tal estabilidade, que sería para lamentar se não s'encontrasse um agente therapeutico tão precioso. É, sem duvida, uma feliz innovação; mas o modo de operar, adoptado pelo Sr. *Simonin*, será inteiramente satisfatorio, e não deverá receiar-se que a acção do calorico, aliaz tão difficil de ser bem regulado, quando se opera a fogo nu sobre ãa mistura de grande consistencia, modifique a natureza de uma preparação que seu Auctor fez sempre executar á temperatura ordinaria?

Esta consideração me determinou a propor o seguinte processo, que é muito simples, e tem a vantagem de conservar o medicamento do Dr. *Blaud*, em toda a sua integridade; assegurando-lhe uma estabilidade de composição que essencialmente lhe faltava.

R. Sulphato de ferro puro e crystal- }  
lisado..... } 16 grammos.

Pulverisai e fazei seccar em uma estufa á temperatura de 30° a 40°, e triturai novamente, até que o sal fique em po fino.

Tomai mais:

Sub-carbonato de potassa sêcco e pul- }  
verisado..... } 16 grammos.

Misturai perfeitamente os dous pos, e junctai: mel 12 grammos, pouco mais ou menos, ou melhor

ainda q. s. para formar massa molle a o principio, que não tardará a endurecer, e que será dividida em 96 pilulas.

A mistura dos dous saes dessecados effeituase sem que sua brancura seja alterada; mas, apenas se lhes ajuncta o mel, a reacção se opera entr'elles, e a mistura adquire uma bella côr verde.

A dessecção do sulphato de ferro, á temperatura da estufa, diminuo-lhe, nas duas experiencias que fiz, 20 por 100 d'agua de crystallisação. Esta dessecção não obsta de modo algum á sua decomposição pelo carbonato alcalino, de baixo da influencia do mel, por que me certifiquei que esta decomposição se effeituava mui bem, ainda quando se empregava sulphato de ferro sêcco a cima de 100°, e reduzido assim a os dous terços, a o menos, de seu pêso.

*Observações pharmacologicas sôbre algumas Plantas narcotico-acres, pelo Sr. E. SOUBEIRAN. Artigo traduzido do Bulletin Général de Thérapeutique — 1839, pelo Membro Effectivo, o*

SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.

Havendo feito algumas experiencias, com o fim de comparar as diferentes preparações pharmaceuticas, que teem uma base medicamentosa commum; apresentarei n'este logar o que diz respeito as plantas narcotico-acres mais empregadas em Medicina, cujo resultado foi obtido das que colhi n'este anno de 1839. Se attender-mos a que as plantas não teem, em todos os annos, a mesma quantidade d'agua de vegetação, e que esta mesma ainda pode variar, segundo as localidades; que a quantidade de materia

solúvel, que se pode obter d'uma planta sêcca, não é absolutamente a mesma; e em fim que os principios componentes d'esta parte solúvel não se acham em relações invariáveis; sem mais explicações conheceremos que não dou a os algarismos, que vou apresentar, um valor absoluto. Representam elles os factos segundo as circumstancias em que operei; os quaes outro observador achará talvez um pouco differentes. Todavia taes quaes são, julgo-os muito approximados a o termo medio, que as experiencias de muitos annos produziria, e n'este sentido muito podem vir a auxiliar o practico.

*Cicuta.* — 100 partes de fôlhas verdes d'esta planta, mondados os talos, produziram na proporção de 17 de fôlhas sêccas; e por consequencia 1 parte d'estas, tambem mondadas, equivale a 6 d'aquellas.

*Po de cicuta.* — Tendo pulverisado um kilo-grammo de fôlhas de cicuta bem mondadas, até ficarem 250 grammos de residuo, ou  $\frac{1}{4}$  do pêsso primitivo, o primeiro po era indubitavelmente mais verde que o segundo; mas havendo tractado pelo alcohol de 56° (21° de *Cartier*) em pêsso equal, de ambos obtive tanto d'um como d'outro, com mui pequena differença, a mesma quantidade d'extracto sêcco. Se porém se pulverisa a cicuta ordinaria, e se despreza, como prescreve o Codex, a ultima quarta parte da materia, temos um po que em nada differe, pelos seus caracteres, d'aquelle que é fornecido pelas fôlhas de cicuta bem mondadas e pulverisadas sem residuo. Assim, admitto que, sem êrro notavel, o po de cicuta representa um pêsso equal a o seu de fôlhas sêccas da mesma planta cuidadosamente mondadas.

*Extracto de cicuta.* — Ha quatro especies diversas de extracto de cicuta: 1.<sup>a</sup> — o preparado pela eva-

poração do succo da planta, clarificado a quente; 2.<sup>a</sup> — o feito com o succo não depurado, e evaporado a o calor da estufa, designado muitas vezes pelo nome de extracto com fecula verde; 3.<sup>a</sup> — o obtido, tractando a planta sêcca pela agua; 4.<sup>a</sup> finalmente — o alcoholico, que se prepara pelo alcohol de 56.<sup>o</sup> (21.<sup>o</sup> de *Cartier*).

O primeiro d'elles não contém a fecula verde, nem a albumina vegetal, e outro tanto se pode dizer do terceiro, que me parece não differir sensivelmente; o 2.<sup>o</sup> contém muitas partes insolueis n'agua, mas possui mais do que todos os outros o cheiro e sabor característicos da planta; e finalmente o 4.<sup>o</sup> contém toda a chlorophila, todas as materias oleosas e resinosas, menos a albumina vegetal. Quanto a o principio activo da cicuta (sal de conicina, ou outro qualquer), a experiencia tem mostrado que faz parte de todos estes extractos.

Pôsto que seja impossivel estabelecer, entre estes extractos, uma comparação rigorosamente exacta, com tudo os dados seguintes conduzem a resultados approximados, d'utilidade incontestavel.

100 partes de fôlhas de cicuta, bem mondadas e sêccas, tractadas por agua distillada, deram 42 partes d'extracto de consistencia solida.

110 partes d'extracto de succo não depurado, tractado por agua distillada, produziram 56 d'extracto de consistencia solida.

110 partes de fôlhas de cicuta, mondadas e sêccas, tractadas pelo alcohol de 56.<sup>o</sup>, deram 25 d'extracto.

Finalmente admitto, que o extracto preparado com o succo depurado, e com a planta sêcca tractada pela agua, são mui pouco differentes; e por isso

se podem considerar na practica como composiçãõ identica.

Partindo d'estes principios, obtive os seguintes resultados :

1 parte d'extracto de succo depurado, representa	}	1, extracto pela agua.
		1,78 — de succo não depurado.
		0,59 — alcoholico.
		2,38 po de cicuta.
1 parte d'extracto de succo não depurado, representa.....	}	1,33 po de cicuta.
		0,56 extracto de succo depurado.
		0,56 — pela agua.
		0,33 — alcoholico.
1 parte d'extracto alcoholico, representa.....	}	4, po de cicuta.
		1,68 extracto de succo depurado.
		1,68 — aquoso.
		3, — de succo não depurado.
1 parte de po de cicuta, representa.....	}	6,42 extracto de succo depurado.
		0,42 — pela agua.
		0,75 — de succo não depurado.
		0,25 — alcoholico.

Se a circumstancia de fornecer á cicuta menos extracto alcoholico, do que outro qualquer, accrescentaremos que este extracto pela natureza do vehiculo, que serve para a sua preparaçãõ, é evaporado, em grande parte, livre do contacto do ar, e que a parte d'esta evaporaçãõ que se faz a o ar, dura menos que a relativa a os outros ; concluiremos que é elle o mais activo de todos, o que com effeito a experiencia tem confirmado. Devo lembrar que, tanto para o extracto de cicuta, como para os das solanaceas, o Codex prohibe empregar o extracto feito com o succo



depurado da planta, excepto, quando especialmente o prescreve; cuja advertencia nunca será feita de mais a os Medicos.

*Tinctura de cicuta.* — A tinctura de cicuta, preparada segundo a formula do Codex, apresenta os resultados seguintes:

1 parte de tinctura, representa .....	} 0,23 po de cicuta. 0,06 extracto alcoholico.
1 oitava de tinctura, representa .....	
	} 16 grãos de po de cicuta. 4 — extracto alcoholico.

A tinctura de cicuta, preparada com a planta recente (alcoholatura do Sr. *Béral*) é menos carregada.

1 oitava de alcoholatura, representa .....	} 6 grãos de po de cicuta. 1 grão e meio de extracto alcoholico.

Quanto ás preparações que se obtêm por meio do ether, ou corpos gordurentos, nada usarei afirmar a seu respeito, pois ignoro se as partes verdadeiramente medicamentosas da cicuta, são do numero d'aquellas, que se dissolvem n'estes excipientes.

*Bella-dona.* — Eis-aqui os dados de que tirei os resultados entre as differentes preparações da bella-dona: 100 partes de fôlhas recentes d'esta planta, cuidadosamente mondadas, perderam pela dessecção 84,5; e por consequente, 1 parte de fôlhas sêccas, tambem mondadas, representam 6 de fôlhas recentes.

*Po de bella-dona.* — As fôlhas d'esta planta, muito bem mondadas, tendo sido pulverisadas, até a tres quartas partes, um pêso equal de po e residuo, tractados pelo alcohol de 56°, e os liquidos evaporados até á seccura, 15 grammos de po deram 3,9 d'extracto sêcco; e 15 de residuo 3,8; cuja differença é

tam pequena que pode ser desprezada. O po da bella-dona ; feito com as fôlhas não mondadas, e pulverizado até tres quartas partes, ainda é semelhante: tambem se pode admittir, para emprêgo medicinal, que o po d'esta planta representa a propria fôlha.

*Extracto.* — 100 partes de fôlhas sêccas de bella-dona mondadas, tractadas pela agua distillada, produziram 36 partes d'extracto de consistencia solida.

100 partes de fôlhas sêccas mondadas, tractadas pelo alcohol de 56°, forneceram 33 d'extracto da mesma consistencia.

100 partes de succo não depurado, tractadas pela agua, deram 38 d'extracto solavel.

1 parte d'extracto de succo depurado, representa	}	1,	extracto pela agua.
		2, 6	— de succo não depurado.
		0,92	— alcoholico.
		2, 7	po de bella-dona.

1 parte d'extracto de succo não depurado, representa.....	}	0,38	extracto pela agua.
		0,38	— de succo depurado.
		0,34	— alcoholico.
		1,05	po de bella-dona.

1 parte d'extracto alcoholico, representa.....	}	1,08	extracto de succo depurado.
		1,08	— pela agua.
		2,9	— de succo não depurado.
		3,	po de bella-dona.

1 parte de po de bella-dona, representa.....	}	0,38	extracto de succo depurado.
		0,38	— pela agua.
		0,96	— de succo não depurado.
		0,33	— alcoholico.

*Tinctura de bella-dona.* — A tinctura de bella-dona, feita com as fôlhas sêccas, tem o seguinte valor comparatiyo :

1 parte de tinctura, representa.....	}	0,23 bella-dona sêcca.
		0,23 po de bella-dona.
		0,08 extracto alcoholico de bella-dona.
1 oitava de tinctura, representa.....	}	16 grãos de bella-dona sêcca.
		16 — de po de bella-dona.
		5, 5 — de extracto alcoholico.

A tinctura feita com as fôlhas recentes (alcoholatura do Sr. Béal) é menos carregada.

1 oitava d'alcoholatura, representa.....	}	6 grãos de bella-dona.
		6 — de po.
		2 — de extracto alcoholico.

*Estramonio.* — 100 partes de fôlhas de estramonio mondadas, perderam pela desecção 90; representando, por consequencia, 1 parte de fôlhas sêccas mondadas, 10 de fôlhas recentes.

As fôlhas mondadas de estramonio pulverisadas, fraccionando os productos, como se practicou com a bella-dona, o po dando 100 partes d'extracto, e o residuo 92, a mistura de 3 partes de po, e 1 de residuo produziram 98; logo as fôlhas de estramonio mondadas, e o seu po apenas differem entre si.

100 partes de fôlhas de estramonio mondadas e sêccas, tractadas pela agua distillada, deram 36 d'extracto.

100 partes de fôlhas de estramonio, mondadas e sêccas, tractadas pelo alcohol de 56.°, forneceram 36 d'extracto.

100 partes d'extracto de succo não depurado, tractadas pela agua, o soluto produzia 38 d'extracto

Estes dados conduzem a os seguintes resultados:

1 parte d'extracto de succo depurado, equivale a	}	1, extracto pela agua.
		2,6 — com o succo não depura- do.
	}	1, — alcoholico.
		2,7 po de estramonio.
1 parte d'extracto de succo não depurado, equiva- le a.....	}	0,38 extracto pela agua.
		0,38 — de succo de- purado.
		0,38 — alcoholico.
		1,05 po de estramonio.
1 parte d'extracto alcoholico, equivale a.....	}	1, extracto pela agua.
		1, — de succo de- purado.
		2,6 — de succo não depurado.
		2,7 po de estramonio.
1 parte de po de estramo- nio, equivale a.....	}	0,36 extracto pela agua.
		0,36 — de succo de- purado.
		0,96 — de succo não depurado.
		0,36 — alcoholico.
1 parte de tinctura de es- tramonio, representa	}	0,23 estramonio sêcco.
		0,23 po d'estramonio.
		0,08 extracto alcoholico.
1 oitava de tinctura de es- tramonio, representa	}	16 grãos de estramonio sêcco.
		16 — de po de estra- monio.
		5,5 — de extracto al- coholico.
1 oitava d'alcoholatura de estramonio, represen- ta.....	}	3,7 grãos de estramonio sêcco.
		3,7 — de po de estra- monio.
		1,3 d'extracto alcoholico.

*Meimendro.* — 100 partes de fôlhas de meimen-  
dro, cuidadosamente mondadas, perderam pela descê-

cação 87; representando por consequencia 1 parte de meimendro sêcco, 8 de fôlhas recentes.

As fôlhas de meimendro, sêccas e mondadas, submettidas ás mesmas experiencias de pulverisação, que a bella-dona e estramonio, produziram resultados similhantes.

100 partes d'extracto sêcco fôrão fornecidas pelo primeiro po, e 101 pelo residuo; e conseguintemente o po de meimendro representa um pêso egual a o seu de fôlhas mondadas.

100 partes de fôlhas de meimendro, mondadas e sêccas, tractadas pela agua, produziram 25 de extracto.

100 partes de fôlhas da mesma planta, mondadas e sêccas, tractadas pelo alcohol de 56°, deram 22 d'extracto.

100 partes d'extracto de succo não depurado de meimendro, tractado pela agua, apresentaram 38 d'extracto solúvel.

Estes dados levam-nos a os seguintes resultados:

1 parte d'extracto de succo depurado, equivale a	}	1, extracto pela agua.
		2,6 — de succo não depurado.
		0,88 — alcoholico.
		4, po de meimendro.
1 parte d'extracto de succo não depurado, equivale a .....	}	0,38 extracto pela agua.
		0,33 — de succo depurado.
		0,33 — alcoholico.
		1,52 po de meimendro.
1 parte d'extracto alcoholico, equivale a.....	}	1,1 extracto pela agua.
		1,1 — de succo depurado.
		3, — de succo não depurado.
		4,5 po de meimendro.

1 parte de po de meimendro, equivale a.....	}	0,25 extracto pela agua.
		0,25 — de succo depurado.
		0,65 — de succo não depurado.
		0,22 — alcoholico.
1 parte de tinctura de meimendro, equivale a...	}	0,24 meimendro sêcco.
		0,24 po de meimendro.
		0,05 extracto alcoholico.
1 oitava de tinctura de meimendro, representa.....	}	17 grãos de meimendro sêcco.
		17 — po de meimendro.
		3,8 — extracto alcoholico.
1 oitava d'alcoholatura, representa.....	}	5, grãos de meimendro sêcco.
		5, — po de meimendro.
		1,1 — extracto alcoholico.

Comparando-se pois os productos fornecidos pelas tres solanaceas, de que tenho fallado, achar-se-ha mui notavel a abundante quantidade de partes insolueis, contidas nos extractos feitos com os succos depurados; as quaes apresentam uma grande differença entre si e os extractos soluveis, por quanto 100 partes de extracto de succo não depurado de belladona, me forneceram, como vimos, 38 somente d'extracto solavel: sendo bastante curioso o produzirem os extractos d'estramonio e de meimendro exactamente uma quantidade semelhante; e ser tambem a mesma, ou pouco differente, a do extracto alcoholico e aquoso, fornecidos por estas plantas. Uma abundante porção de materia verde, e de principios oleo-resinosos, vem substituir, nos extractos alcoholicos,



os principios gommosos, mais copiosos nos extractos que se preparam por meio d'agua.

*Aconito.* — Esta planta differe das outras, que acabámos de examinar, em conter uã materia fixa (aconitina) que se acha associada, na planta recente, a um principio não volatil, que se dissipa pela dessecção, ou pelo calor; e que jamais pode encontrar-se nas preparações que teem a planta sêcca por base, ou hajam sido feitas a o fôgo.

100 partes de fôlhas d'aconito mondadas, perderam pela dessecção 17: logo, excepto a perda do principio volatil, 1 parte de fôlhas sêccas d'aconito equivale a 6 das mesmas recentes.

Tendo submettido as fôlhas d'aconito mondadas, ás mesmas experiencias que a cicuta, bella-dona, &c., encontrei mui pequena differença entre o residuo da pulverisação e o po; e representando por 100 o extracto alcoholico sêcco, obtido do primeiro po, e o fornecido por uã mesma quantidade de po preparado, o seu residuo foi de 97, não se chega a melhor resultado pelo processo do Codex; podendo olhar-se o po d'aconito, como representando um pêso igual a o seu de fôlhas sêccas e mondadas.

100 partes de fôlhas, mondadas e sêccas, tractadas por agua distillada, deram 44 d'extracto de consistencia dura.

100 partes de fôlhas sêccas, tractadas pelo alcohol de 56°, produziram 35 d'extracto.

100 partes de extracto do succo não depurado, tractado pela agua, forneceram 69,6 de extracto solavel.

Em consequencia podem admittir-se os seguintes resultados:

1 parte d'extracto de succo depurado, representa	}	1, extracto pela agua.
		2,27 — de succo não depurado.
		0,8 — alcoholico.
		2,2 po d'aconito.
1 parte d'extracto de succo não depurado, representa.....	}	0,7 extracto pela agua.
		0,7 — de succo depurado.
		0,55 — alcoholico.
		1, 6 po d'aconito.
1 parte d'extracto alcoholico, representa.....	}	1,25 extracto pela agua.
		1,25 — de succo depurado.
		1,75 — de succo não depurado.
		2,85 po d'aconito.
1 parte de po d'aconito, representa.....	}	0,44 extracto pela agua.
		0,44 — de succo depurado.
		0,66 — de succo não depurado.
		0,35 — alcoholico.
1 parte de tintura d'aconito, representa.....	}	0,22 aconito sêcco.
		0,22 po d'aconito.
		0,08 extracto alcoholico.
1 oitava de tintura alcoholica, representa...	}	17 grãos d'aconito sêcco.
		17 — po d'aconito.
		5,5 — extracto alcoholico.
1 oitava d'alcoholatura, representa.....	}	38, grãos d'aconito recente.
		6,3 — d'aconito sêcco.
		6,3 — po d'aconito.
	}	2,2 — extracto alcoholico.

Advertirei com tudo que, os precedentes algarismos, indicam os resultados de quantidades representadas nas diversas preparações d'aconito, mas bem podem não ser a expressão de sua efficacia relativa;

por que a acção exercida pela materia acre volatil na acção medicinal do aconito não é conhecida, e seria possivel que a sua presença ou ausencia modificasse singularmente a maneira d'obrar sôbre a economia animal.

## PEÇAS OFFICIAES.

*Officio do Juiz de Direito da Comarca d'Almada, enviando á Sociedade um liquido encontrado no estomago d'uma joven, supposta envenenada e fallecida n'aquella Villa, bem como um po branco achado juncto d'ella em uma chavena; e pedindo a analyse d'estas substancias.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica. = No dia 23 do corrente falleceu, n'esta Villa d'Almada, Maria Lucia das Mercês, d'idade 19 annos, solteira, e geralmente se acredita que se suicidara envenenando-se; por quanto está averiguado, pelo respectivo Corpo de Delicto, que notando-lhe antecedermente sua familia dezusada melancholia, aquella lhe repetira mais de uma vez que havia de fazer uma que havia de ser fallada; e no dia referido, sahindo de casa acompanhada de um menor de 7 annos, seu visinho, pedira veneno para ratos, e dirigindo-se depois a um quintal, mandara pedir pelo menor um copo, não á sua, mas á do menor, este enganou-se, e o foi pedir a casa da fallecida; sua irmã estranhou tal requisição, e gritando perguntou para que era o copo, ouviu isto a infeliz, e chama precipitadamente o pequeno dizendo que ja não era necessario, e entrando em casa de sua tia, que tem porta para

aquelle quintal, levou uma chicara; sua irmã veio rapidamente e a achou com a bocca e rosto manchado de um po branco mal desfeito, e com uma bilha que estava no quintal, para uso da creação, á bocca bebendo soffregamente; e perguntando-lhe o que tinha, so lhe respondeu anciosamente que a deixasse beber, mas ella conhecendo, como prevenida, o que era, quebrou a bilha e voltando ambas para casa observou esta que a o lado de sua irmã estava a chicara, que tinha pedido a sua tia, suja de um po branco, e dous pequenos papeis eguaes, d'embrulhar, entrando em casa conservando sempre o lenço na bocca, a infeliz repetiu unicamente que nada tomava, e que nada beberia; chamou-se o Cirurgião, não se achou, e veio o Boticario, munido de uma garrafa de ipecacuanha, e aconselhando-lhe que tomasse o remedio, que lhe offercia, so respondeu que o tomaria logo se fôsse para morrer, aliás não; passado espaço, gritou queixando-se muito da cabeça e peito; sobrevieram-lhe afflicções, não podendo estar quêda, revolvendo-se, e sentindo muito abatimento, ameaçada pela familia de emprêgo de força para tomar o remedio, tomou alguma porção; sobrevierão-lhe vomitos muito violentos, e grande soltura de ventre; os 1.<sup>os</sup> vomitos foram brancos, como de coalho de leite (que não tinha bebido), e espuma ligeiramente tingida cor de rosa, veio então o Medico que a mandou sangrar, mas então sobrevieo-lhe immediatamente grande prostração, e pouco depois espirou — fez-se autopsia, achou-se-lhe indicios de violenta inflammação no estomago e esophago; cousa de libra e meia de liquido no estomago, parte do qual (a que não se perdeu da operação da dissecação) fiz guardar e sellar; examinado o cerebro achou-se injectado de sangue: a bem

pois da Justiça e da Humanidade, 1.º e unico dever do Juiz, supplico a esta Sociedade, de que V. S.ª é dignissimo Presidente, a analyse d'aquelle liquido e sedimento e po achado na chicara referida, para que esta grande infelicidade, depois de cabalmente averiguada, me possa facultar o possivel remedio de prevenção, para que se não repita em nova victima desatinadas paixões, que mûitas vezes occasionam, a immoralidade de uns e culposa facilidade de outros, apesar da justa prevenção da Lei; termino por que não ousou adiantar a penna (como algum dever me recomendava), receiando offender a generosa devoção pelo bem publico, que distingue singularmente essa Associação, á qual protesto lealmente devido respeito.

Deus Guarde a V. S.ª = Ill.º Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica. = O Juiz de Direito d'Almada, *Domingos Monteiro d'Albuquerque e Amaral.*

*Copia do Auto de Exame, feito no Laboratorio-Chymico em Margueira, sobre o supra dicto liquido e po branco.*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e dous, a os vinte e quatro dias do mez de Maio do dicto anno, n'este sítio de Margueira, limite da Freguezia de Almada e Laboratorio de João Paulino Virgolino de Almeida, onde veio o Doutor Domingos Monteiro d'Albuquerque e Amaral, Juiz de Direito d'esta Comarca, comigo Escrivão de seu Cargo, e sendo ahi presentes Ricardo Antonio da Silva, e Domingos da Silva, Pharmaceuticos, a quem elle Juiz lhe deferiu o Juramento dos Santos Evangelhos, para debaixo d'elle declararem

o que intendessem á cêrca do liquido que se lhe apresentou, lacrado e sellado, e bem assim do sedimento e resto do po branco que se lhe apresentou, em uma tigela de po de pedra, e aceita a declaração, depois de seus ensaios quanto a o po contido na tigela, que as propriedades physicas que se apresentaram erão de arsenico, que pelo seu estado de oxydo e mui pouco solúvel na agua não poude ser tractado pelos reagentes, pode dar de si plena prova, se não por um processo mui longo e trabalhoso, impossivel agora de se practicar; quanto a o liquido contido no vidro, asseveram outro tanto, accrescentando que o grande sedimento que n'elle apparece comprova a presença do veneno do codaver d'onde sabido, não possivel com tudo de classificar pelo motivo ja ponderado, e d'esta maneira não tendo mais a declarar mandou elle Juiz fazer este Auto a que foram Testimunhas presentes o Escrivão companheiro Nicolau Maria Nobre, morador em Almada, Francisco Homem de Figueiredo, solteiro, Antonio Homem da Silveira Mascarenhas, solteiro, empregados n'este mesmo Laboratorio e moradores aqui mesmo, e todos assignaram depois de lido por mim Antonio Bento d'Oliveira Ferraz que o escrevi.

== Amaral. == Domingos da Silva. == Ricardo Antonio da Silva. == Nicolau Maria Nobre. == Francisco Homem de Figueiredo. == Antonio Homem da Silveira Mascarenhas. == Antonio Bento d'Oliveira. == Ferraz. == Está conforme. José Tedeschi, 1.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

---

*Resposta da Sociedade a o Officio supra.*

Reunida em Sessão plena, no dia 3 de Junho do corrente anno, a Sociedade Pharmaceutica Lusi-



tana, estando presentes um grande numero de seus Membros, tanto Effectivos como Honorarios, e bem assim o Sr. Juiz de Direito da Comarca d'Almada, *Domingos Monteiro d'Albuquerque e Amaral*, e o Escrivão do seu Cargo, ahi foi lido um Officio do referido Sr. Juiz de Direito, pedindo a analyse d'um liquido, extrahido do estomago do cadaver de *Maria Lucia das Mercês*, na autopsia, a que no mesmo se procedera, por haver suspeitas de que se propinara veneno; como tambem d'um po branco, contido n'uma tigela de po de pedra, pela qual se dizia tomára ella a substancia toxica. Acompanhava o Officio um Auto d'Exame, feito no Laboratorio-Chymico do sitio de Margueira, que igualmente foi lido, e por onde constava que o citado exame apenas consistira na observação das propriedades physicas do liquido e po a cima mencionados.

Pelo que a mesma Sociedade resolveu, por unanimidade, que, não tomando conhecimento do indicado po, por não ter vindo com as formalidades e precaução, que em taes casos essencialmente se exige, se procedesse á analyse do liquido que vinha n'um frasco de vidro, com rôlha de vidro, coberta com papel branco atado, lacrado, e sellado com as letras D. M. A. A.

Tendo-se pois procedido á sua analyse, na qual se empregaram todos os meios que a Chymica recommenda, em casos tão graves e transcendentés, e repetido a analyse em duas Sessões, sôbre que houve outro-sim madura e longa discussão; a Sociedade concluiu o seguinte: *Que o predicto liquido continha acido arsenioso.*

1.º Por que, tendo sido introduzido no aparelho de *James Marsh*, que se verificou achar-se perfeita-

mente esempto d'arsenico, inflammado o gaz, e recebido a chamma em capsulas de porcellana, n'ellas formavam grandes manchas escuras e brilhantes, que se volatilizavam completamente na extremidade da chamma exterior, espalhando um cheiro alliaceo bem pronunciado.

2.º — Por que, dissolvendo no acido azotico, a porção da substancia, que formava aquellas manchas, e submettendo o dissoluto primeiramente á acção do sulph'hydrico dissolvido, deu precipitado amarello; 2.º, do sulph'hydrato ammonico, o mesmo resultado; 3.º, do sulphato de cobre ammoniacal, um precipitado branco-azulado; 4.º, á do azotato de prata, um precipitado côr de tijolo.

3.º — Por que, recebida a chamma em um tubo de vidro, formou-se e depositou-se nas suas paredes internas um po branco que, sendo dissolvido convenientemente, deu as seguintes reacções: pelo sulph'hydrico dissolvido, floculos amarellos, soluveis no ammoniaco; pelo sulph'hydrato ammonico, o mesmo; pelo sulphato de cobre-ammoniaco, precipitado verde herbaceo, solúvel no ammoniaco, e deixando o liquido corado em azul; pelo azotato de prata e ammonia, precipitado amarello, solúvel em um excesso d'ammonia.

Em certeza do que, mandámos passar esta Consulta, que vae assignada pela Mesa, e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 12 de Junho de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, sobre a analyse d'uma Agua e terrenos adjacentes do Pôço do Rebutão, situado na Freguezia de Bellas.*

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, procedendo, a requerimento de João Antonio Leite, á Analyse-chymica de agua e terrenos adjacentes do Pôço do Rebutão, do proprietario João Antunes, situado no Casal da Fonte-Santa de D. Maria, proximo a o Da-Beja, entre Monte-Gordo e Conchadas, Districto e Freguezia de Bellas, para observar se a agua do dicto pôço era potavel e capaz de ser introduzida no Aqueducto das Aguas-Livres: achou que os terrenos adjacentes eram formados de marne vermelho, composto de cal carbonatada, d'argilla ferruginosa e sílex, substancias que pouco inquinam as aguas. Ensaaiada a sôbre dicta agua, pelos diversos reagentes proprios, accusaram a presença dos contentos que costumam acompanhar as aguas potaveis dos arredores de Lisboa, pôsto que em maior quantidade; cujo inconveniente desaparecerá procedendo-se a uma boa limpeza no pôço. A Sociedade conclue que a agua em questão é potavel, e como tal pode ser introduzida no Aqueducto das Aguas-Livres, sem prejuizo da Saúde Publica.

Em certeza do que, mandámos passar a presente Consulta, que vae assignada pela Mesa, e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil oito centos quarenta e dous: oitavo Anno da sua Instituição. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Pre-

sidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Francisco Antonio Alves d'Azevedo*, 1.º Vice-Secretario.

*Representação da Sociedade, a o Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, sobre a forma d'Exames de Pharmacia.*

Ill.<sup>mos</sup> Srs., Director e Membros do Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa. = Se a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tivera em menos a observancia dos seus Estatutos, se lhe não doêra tanto a sorte da Humanidade, sem duvida, se absteria de tractar do objecto que hoje a traz perante V. S.<sup>as</sup>; mas fiel observadora d'aquelles, e sobre tudo amiga d'esta, tam poderosos motivos lh'incumbem uma tal missão.

Consta á Sociedade, que alguns Aspirantes Pharmaceuticos reprovados, estão sendo admittidos a Exame na Eschola Medico-Cirurgica d'esta Côrte, pela forma marcada no Alvará de 22 de Janeiro de 1810; porém, havendo este sido revogado pelo Decreto de 29 de Dezembro de 1836, como tambem o intende a Associação dos Advogados d'esta Capital, a quem a Sociedade consultou, para fortalecer a sua opinião, não so por que por elle se ampliou o tempo e qualidade dos estudos, mas até por que, deixando de existir a Auctoridade que procedia a os Exames, se creou um Jury especial, para n'esta parte a substituir: parece que este não pode fazer o Exame a os Aspirantes que não tiverem os Cursos theorico e pratico, designados no Artigo 129º, d'outra forma que não seja o vago, e ainda assim, somente quando provarem oito annos de boa practica, conforme expres-

samente se determina no outro Artigo 136º, ambos elles do mencionado Decreto.

Ocioso julga a Sociedade gastar considerações, em descrever os funestos resultados dos factos a que a cima allude; pois é sua convicção que o Conselho Escholar de sobêjo conhece quanto a Saúde Publica interessa em se elevar, a Pharmacia Portugueza, da practica rotineira e empírica, que a torna verdadeira farragem de mezinhas, á categoria d'Arte Scientifica.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Março de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario. = *Francisco Antonio Alves d'Azevedo*, Secretario Interino.

*Relatorio circunstanciado dos Trabalhos do 7.º Anno da Sociedade; feito, na Sessão Solemne Aniversaria de 24 de Julho de 1842, pelo 2.º Secretario, o*

SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.

SENHORES!

É neste Dia Solemne, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pelo órgão da minha voz, deve historiar os Trabalhos que executou n'este presente Anno Scientifico, que tambem eu, reconhecido á distincta honra, de me elegerdes seu 2.º Secretario, vos testimonho a minha gratidão; e tanto mais viva é ella e sincera, quando assim me dais plena prova, de que desempenhei, a vosso contento, este mesmo Cargo, quando o exerci pela exoneração expontanea do seu Proprietario.

Inexperiente, e n'aquella idade em que as paixões, como que nos deslumbram, talvez que repassado da grande confiança que em mim pozestes, me deixasse arrastar pela vaidade, ; quanto nos illude e com a consciencia da minha capacidade promettera, o que a minha insufficiencia de certo vos não podia dar ; mas não, Senhores, conbeço-a de sobêjo, para que aspire a mais do que á vossa indulgencia.

A Sociedade, junctando o dever á philantropia, representou a o Conselho de Saúde Publica do Reino, em 3 d'Agosto do anno proximo-preterito, e em 15 de Maio do corrente, sôbre a existencia de duas Boticas, uma na Villa de Cezimbra (\*) e outra no Logar de Salsas, Concelho d'Izeda, administradas illegalmente por individuos não habilitados para exercer um mister, que pode decidir da vida dos homens.

Constando-lhe que os Corpos da Guarnição da Capital pretendiam fornecer-se de medicamentos, por meio de arrematações, que previamente faziam annunciar nos Jornaes, o que com effeito veio a verificar-se no 1.º Regimento d'Artilharia, em gravissimo prejuizo da Saúde Publica e Classe Pharmaceutica ; sôbre Proposta do Sr. *José Tedeschi*, a o referido Conselho pediu, em 15 de Maio ultimo, promptas providencias, que é d'esperar tenham logar, attenta a gravidade do objecto.

Tambem na Ilha da Madeira mereceu particular attenção a Saúde Publica : em favor d'ella e em

(\*) O Sr. *Francisco Pinto de Leão*, Pharmaceutico em Cezimbra, enviou a esta Sociedade o seu Diploma legal ; pelo qual mostrou haver sido approvedo, em 3 de Setembro de 1840, pelo Jury especial de Exames de Pharmacia da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa. Por esta occasião solicitou o nosso Collega pertencer á Sociedade, sendo admittido na qualidade de Membro Correspondente Nacional.

(Os Redactores.)



nome da Sociedade, pediu o Sr. *Nicandro Joaquim d'Azvedo*, seu Membro e Delegado, providencias á competente Auctoridade; sendo este mais um dos relevantes serviços, que tam digno Socio ha prestado.

Em consequencia de Proposta do nosso Delegado de *Mirandella*, o Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, incumbiu a Commissão de Chymica da analyse d'uma agua, denominada = Agua hémostatica e anti-escorbútica do Dr. *Brouhi* =, introduzida no commercio com virtudes, aliás exaggeradas; e á Saúde Publica fará a Sociedade um grande beneficio, se reconhecer n'este preparado, como em mûitos outros, um remedio empirico. Qualquer resultado será immediatamente publicado.

De summa importancia, é, sem duvida, uma Proposta, apresentada na Sessão de 24 d'Abril proximo-findo, pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*, para que a Sociedade dirija uma Representação á Ex.<sup>ma</sup> *Camara Municipal*, na qual se lhe demonstre o grande proveito que deve resultar á Saúde dos seus Administrados, se ella, como encarregada de promover o bem estar de todos elles, mandar proceder a o exame analytico das aguas de diversas nascentes, que concorrem para o Aqueducto das Aguas-Livres, e que ainda não hajam sido observadas chymicamente. Este transcendente objecto vae a ser tractado n'uma das proximas Sessões.

Em virtude de Proposta do Sr. *José Tedeschi*, a Sociedade consultou a benemerita *Associação dos Advogados de Lisboa*, sôbre, se é permittido ás Boticas dos Hospitales e Misericordias do Reino, venderem medicamentos a o Publico; a o que respondeu affirmativamente, visto não haver Lei que lh'o prohiba.

Não consagrou, Senhores, a Sociedade menos

cuidados á Pharmacia. Discutiui, em varias Sessões, differentes Questões Scientificas, e entre ellas uma, que tinha por fim conhecer, qual o melhor methodo, para obter a Pomada mercurial; terminando por encarregar a Commissão de Chymica de fazer algumas observações a respeito de certos processos: questão apresentada pela Commissão; assim como a de que a Sociedade vae occupar-se em breve, isto é, qual o melhor modo de preparação dos extractos, que representam mais approximadamente a substancia que os fornece. Egualmente se propõe tractar d'outra questão, apresentada pelo Sr. *João Manuel Ogando* — qual é a vantagem real que tira a Pharmacia do apparelho de deslocação.

Approvou, para ser inserto no Jornal, o seguinte:

Nota sôbre o Xarope de Meconio, pelo Sr. *Joaquim Theotónio Segurado*; Bosquejo á cêrca do estado actual da Pharmacia em Alemanha, pelo Sr. *Mahien*, artigo traduzido pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto; Nota sôbre o Oleo de Centeio esporão, artigo extrahido do Jornal de Pharmacia de Paris, pelo Sr. *José Pedro Henriques Barbosa*: e Effeitos do Diagonetro do Sr. *Rousseau* sôbre as resinas de Jalapa e Escamonea, artigo por mim traduzido.

Tracta de discutir um artigo do Sr. *José Antonio d'Araujo*, de Lamego, á cêrca das propriedades d'albumina; e bem assim outro por mim traduzido — Observações pharmacologicas d'algumas plantas narcotico-acres, pelo Sr. *Soubeiran*.

Em Chymica, Senhores, grande foi a colheita da Sociedade no presente anno.

Por via da Ex.<sup>ma</sup> *Camara Municipal*, pediu o Ex.<sup>mo</sup> *Conde do Farrobo* a analyse qualificativa d'uma

Agua, no sitio da Flagueira em Bemfica, que pretendia introduzir no Aqueducto das Aguas-Livres; a qual a Sociedade julgou potavel e capaz de se lhe dar o premeditado destino, sem prejuizo da Saúde Publica: tambem, e para o mesmo fim, analysou mais duas Aguas, uma pertencente a o Sr. *Leite*, e outra a o Sr. *Manuel Freire de Faria*, no sitio d'Alforigide, e ambas na Freguezia de Bemfica; as quaes achou nas mesmas circumstancias da antecedente: finalmente, a pedido do Sr. *Luiz Antonio Pereira*, Demonstrador de Pharmacia, na Eschola Medico-Cirurgica do Porto, procedeu á analyse d'uma Agua da Povoia de Varzin, que vae entrar em discussão. Pertence á classe das salgadas.

Egualmente vos annuncio que, a Commissão especial de Analyse das Aguas-Mineraes do Reino, tem ja concluido a das nove seguintes: ferrea de Valle de Camarões; do Casal das Bórras; da Quinta do Bortão de Baixo; da Quinta do Sardinha, em Mont' Achiue; da Venda-Sêcca; de Valle de Lobos; de Val de Nogueira; da Tapada de Mafra; e da Quinta do Granjal, juncto á Venda-Sêcca; sendo todavia preferiveis para os usos medicinaes as cinco primeiras, que serão brevemente levadas á Presença de Sua Magestade. A referida Commissão continúa na sua tarefa.

Sendo-lhe remettido, pelo Juiz de Direito d'Almada, o Sr. Dr. *Amaral*, uma porção de liquido, encontrado no estomago d'uma joven, que fallecera suspeita envenenada, para proceder á sua analyse, e dar o seu Parecer; a Sociedade convidou, para este fim, todos os seus Membros, tanto Honorarios como Effectivos, e, depois dos repetidos ensaios que a Commissão de Chymica fez sôbre os mencionados liquidos, e longa discussão, declarou, que n'elles existia

= Arsenico. = Serviço este de bastante interêsse para a Sciencia e para a Justiça.

A o presente occupa-se com a analyse de tres Aguas-Mineraes, duas no Districto de Bragança, apresentadas pelo Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*; e outra de Cabeço de Vide, enviada pela *Sociedade Litteraria da Revista Universal Lisbonense*; as quaes, logo que se effituem, serão publicadas.

Tracta de estudar dous Artigos Scientificos; um do Sr. *José Lopes Tavares* = Pintura a Sôro de Sangue =, o que não obstante ser d'alguma maneira estranho a os nossos fins, todavia não deixa de interessar; o outro = Novas preparações de Ferro = pelo Sr. *Bérral*, por mim traduzido.

Approvou, para ser inserto no Jornal, um Laboratorio Chymico-Legal, feito pelo nosso Consocio de Port'Alegre, o Sr. *Possidonio Joaquim Lopes*; trabalho mui valioso.

De grande utilidade é na verdade uma Proposta, de que a Sociedade vae tractar, apresentada pelo Sr. *José Tedeschi*, a fim de que seja auctorizado o Sr. 1.º Operador, para abrir um Curso practico de Chymica-Analytica, tendente a augmentar entre nós este ramo de Sciencia. Não será este um dos menores serviços, que a Sociedade preste á Pharmacia.

A Historia-Natural, Senhores, tambem mereceu á Sociedade assás de applicação.

N'uma das proximas Sessões vae resolver a questão, apresentada pelo Sr. *José Lopes Tavares* na Commissão respectiva; — ; Ha ou não plantas, que dão sementes fecundas, sem o concurso do polen das antheras, e capazes de reproduzir a sua especie, sem a concorrência de substancia alguma espermatica?

Tracta de estudar um Producto-Mineral, que

lhe foi remettido pela *Sociedade Litteraria da Revista Universal Lisbonense*.

Approvou, para ser inserto no Jornal, um Artigo = Descrição do Almiscar = extrahido do Dicionario dos Srs., *Mérat e Delans*, pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*.

A Sociedade sempre desvelada no desempenho dos seus Estatutos, pediu, em Representação, com data de 12 de Setembro ultimo, ás *Côrtes Geraes da Nação Portuguesa*, que não seja adoptado o Projecto, á cêrca da organisação do Conselho de Saúde, apresentado pela Commissão externa. É d'esperar que, tomado este objecto na devida consideração, se obtenha favoravel deferimento.

N'outra Representação, datada de 27 de Março antecedente, solicitou da *Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa*, que fizesse cessar os exames de Pharmacia, segundo o Alvará de 1810; visto estar revogado pelo Decreto de 29 de Dezembro de 1836, conforme a opinião da *Associação dos Srs. Advogados*, e d'ahi provirem graves males á Saúde Publica.

Havendo-se suscitado varias duvidas sôbre, se, ainda era Lei vigente o dispôsto no § 1.º do Alvará de 5 de Novembro de 1808, como tambem o Regimento dos preços dos medicamentos, mandado observar pelo Decreto de 30 de Dezembro de 1833, não obstante haver outro posterior; a Sociedade consultou, a este respeito, a ja citada *Associação dos Srs. Advogados*, que foi pela affirmativa, por não haver, até a o presente, Lei alguma que as revogue.

Mui relevantes serviços tem a Sociedade recebido dos seus Delegados nas differentes Comarcas do Reino e Possessões Ultramarinas; ja communicando-lhe assumptos importantes á Saúde Publica, ja remetten-

do Relatorios circumstanciados d'Aguas e Productos Mineraes, existentes nos seus Districtos; d'entre os quaes, como em testemunho da sua gratidão, approvou a Sociedade, para sêrem insertos no Jornal, o do nosso Consocio d'Ariz, o Sr. *Francisco Antonio Pereira Vaz*, ja fallecido, e outro do Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, de Mirandella.

Tornando-se mui morosa a discussão do Projecto do Regimento Interno, apresentado pelo seu Auctor o Sr. *José Dionysio Corrêa*, a Sociedade, resolvendo que ficasse desde ja em vigôr a parte approvada, nomeou uma Commissão especial para rever e discutir o resto. É de esperar que, visto o zêlo e actividade com que trabalha, em breve nos dê o resultado da sua incumbencia.

Em conformidade do dispôsto no § 8.º do Artigo 27.º dos Estatutos, a Sociedade apresenta o seu Programma, com novas Questões Scientificas, ás Capacidades, que as queiram resolver.

É para mim da maior satisfação ter que vos assegurar, que a Sociedade ha continuado a encontrar em SS. MAJESTADES, nossos Augustos Protectores, no seu Govêrno, e outras Auctoridades, o mais decidido apoio: egualmente continúa a receber provas de amizade de todas as Corporações, e Pessoas, tanto Nacionaes como Estrangeiras, que nos annos anteriores nos hão testemunhado a maior consideração e estima.

Tambem a Sociedade continúa a ser brindada com differentes Objectos, para a sua Bibliotheca, Gabinete, e Jardim-Botanico, conforme melhor se verá pela Relação do Sr. 1.º Secretario.

Entraram, para o gremio da Sociedade, no actual Anno, 17 Socios; pediram a sua dimissão 4; fô-



ram expulsos 9; e falleceu 1; sendo o Quadro Effectivo da Sociedade 302 Socios; e o do Monte-Pio 50.

Com bastante magua, porém, lamenta ella a morte do nosso distincto Membro Correspondente Nacional, em Ariz, o Sr. *Francisco Antonio Pereira Vaz*; porque n'elle perdeu, a Sociedade, um dos seus mais prestadios e zelosos Membros.

Os fundos da Sociedade representam em effectivo a quantia de 77\$655 réis, e o do Monte-Pio 337\$245 réis.

Eis-aqui, Senhores, os seus Trabalhos mais notaveis n'este 7.º Anno da sua Instituição. Praza a os Ceos que cada vez mais unidos, fraternisados e perseverantes, os multipliquemos infinitamente; e assim possam os nossos esforços elevar a Pharmacia Portugueza áquelle Grau, que nos prescreve a Honra, a Patria espera, e a Humanidade reclama.

*Programma da Sociedade, sobre Questões Scientificas, publicado na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1842, pelo 1.º Secretario, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do disposto no § 8.º do Artigo 27.º de seus Estatutos, tem a honra d'apresentar a os Amadores das Sciencias, o seguinte Programma:

PARA O ANNO DE 1843.

*Primeira Questão.*

A Historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fundação da Monarchia Portugueza até hoje.

*Segunda Questão.*

Qual é a maneira de conhecer a falsificação dos oleos essenciaes ou essencias, quando sophisticatedos por outras essencias da mesma volatilidade.

*Terceira Questão.*

Qual é o modo de separar os oleos fixos, quando falsificados por outros oleos egualmente fixos e quasi da mesma densidade.

*Quarta Questão.*

Qual é a forma de achar, pela analyse quantitativa, um grão de *strychnia* contido em meia libra de liquido saturado de principios medicamentosos.

*Quinta Questão.*

Em que estado se achua o mercurio na pomada mercurial, provado por experiencias chymicas.

*Sexta Questão.*

Qual é a melhor maneira de tornar incorruptiveis os xaropes por um anno; provas do processo, meios de suppril-os nos Laboratorios-Pharmaceuticos, com uma tabella das doses dos simplices que competem a cada onça de xarope.

*Setima Questão.*

Determinar, pela experiencia, se os venenos metallicos, taes como o arsenico branco, sementeos nos campos de cultivação, com o fim de destruir os animaes nocivos, são absorvidos pelos vegetaes ou algũmas de suas partes nascentes, principalmente os cereaes.

*N. B.* As Memorias, concernentes ás Questões, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta, virão acompanhadas da descripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.

#### CONDIÇÕES.

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, do valor em pêsos d'uma onça, e de prata d'egual pêsos; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção — *A o Membro Benemerito* —, e, do outro, o Timbre da Sociedade e a legenda — *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*: as de prata, d'um lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro, o Timbre e a mesma legenda. Umás e outras medalhas serão pendentés de fita amarella. — As medalhas de ouro serão conferidas áquelles Individuos que desempenharem os objectos propostos; as de prata serão destinadas para os que mais se approximarem a o fim propòsto.

Todas as Memorias, que vierem a Concurso, serão escriptas em portuguez, se seus Auctores sôrem Naturaes d'estes Reinos, e, em francez, se sôrem Estrangeiros; e virão expeditas a o 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas: trarão o nome do Auctor, em Carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphie da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada; e pelo contrario a Carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver Premio, e esta será entregue a o seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphie declarada no exterior da Carta.

As Memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas

e publicadas na collecção que terá por título — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos Premios a cima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa e publicada, terá mais cem exemplares, sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os Premios conferidos a os Concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias; mas sim um testemunho autentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido no Programma.

*Discurso pronunciado, na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1842, pelo Presidente, o*

SR. GREGORIO DE SOUSA PEREIRA.

SENHORES!

Se me contemplo sentado n'esta cadeira, e me lembro de que seis annos ha, que a occupo, um dôce prazer de mim se apodera, pela evidente prova de que continuo a merecer a confiança d'esta Sociedade; porém, se grande é a satisfação, não é menor o temor que me assalta, quando tenho de cumprir as funcções, que n'este dia me incumbe preencher. Conscio do pouco cabedal de saber que possuo, seria arrojô em mim, em mim sem ingenho, nem arte, se por mera ostentação viera aqui apresentar-vos um Discurso; porém não é vaidade, não, mas o dever, que isso me manda: e tanto basta, me persuado, para desculpar as faltas, que por ventura haja de commetter.

A Pharmacia, que faz parte da sciencia da vida, e que, em antigas e afortunadas épochas, chegára entre nós áquelle grau d'esplendor, que similhantes tempos comportavam, tinha-se como definhado e cahido no mais completo abandono; de forma, que, sem hyperbole, posso dizer, se reduzia á manipulação d'alguns medicamentos: — a mais injusta, feroz, e inexoravel perseguição, filha do ciume, do orgulho, e do abuso, entre outras causas, que simultaneamente conspiravam, e que releva não apontar agora, lhe haviam decretado perpetua escravidão!

Esta terra, que produzira os insignes Pharmaceuticos, e abalisados Escriptores — *José Homem d'Andrade, Manuel Rodrigues Coelho*, e tantos outros — não estava de todo exhausta; seus filhos, se inferiores no saber, não o eram no acrisolado amor da Humanidade e da Gloria Nacional. Assim o demonstraram alguns Pharmaceuticos Lisbonenses, que, vendo, por uma parte, a sua nobre, benefica, e prestadía profissão degradada em Portugal, e caminhando para o seu aniquilamento; e, por outra, a sua elevação, rapidos e gigantescos progressos no resto do mundo civilisado, o que, como criam, mais era devido a o accidental concurso de causas externas, do que á superioridade de talento, que nunca a os Portuguezes falleceu, resolveram tomar como base das suas operações a Associação: pensamento que, realisado, fez nascer esta Sociedade.

Sete annos conta ella apenas de vida; e em tão curto periodo, não obstante os incalculaveis obstaculos, que facilmente se preveem, maravilhosos hão sido os seus fructos: sustenta um Jornal, que o zêlo e fadigas dos seus Membros tem enriquecido com interessantes Artigos, e assim derramando por todo o

Paiz o que existe de melhor na actualidade dos conhecimentos medicos; ha solicitado e obtido, da competente Auctoridade, diversas e uteis providencias, para a extirpação d'um sem numero d'abusos sôbre maneira prejudiciaes á Saúde Publica; ha procedido a mûitas analyses-chymicas, ja por Ordem do Govêrno da Nossa Idolatrada Soberana, ja a pedido da Camara Municipal d'esta Cidade e outros Corpos Collectivos, ja, finalmente, d'alguns particulares; e para o dizer d'uma vez, tambem não teem sido infructiferos para a Nação e para a Sciencia os seus trabalhos em Pharmacia, Physica, e Historia Natural: serviços que mais extensamente constam das respectivas Actas, e os Povos bem dizem.

Muito e muito grandes, permitta-se-me esta expansão de regozijo, são na verdade similhantes resultados, ninguem de certo esperaria mais em tão limitado espaço; ; mas estão elles por ventura a par dos que nos apresentam as outras Nações? ; Poderemos acaso rivalisar com esses luminares, e de quem apenas vemos os reverberos, que produz a França, Alemanha, e a mesma Russia, a Russia que ainda jazia mergulhada na mais crassa barbaria, quando nós ja tinhamos descoberto novos mundos, e levado a civilisação a todos os ângulos da terra? Ah! é preciso confessar uma verdade amarga, uma verdade que muito me contrista — não: e se bem que em via, para chegar até elles, resta-nos um longo caminho; mas felizmente, para nós, caminho trilhado.

O melhor talento sem instrucção, diz M.<sup>me</sup> de *Sablée*, é sempre incerto e cego; e por isso importa que cuidadosamente procuremos instruir-nos, para não sermos nem muito timidos, nem muito atrevidos pela ignorancia. Para a obtermos, será, 1.<sup>o</sup> agente,



o constante trabalho, essa pedra philosophal, que os nossos Maiores com tanto empenho, e tanto em vão pertenderam achar; por elle, conforme o sentir d'um dos nossos mais conspicuos Litteratos contemporaneos, consegue o homem subjugar a natureza e fazer-se senhor d'ella; conquista as suas riquezas e o seu podêr; transforma de mil modos os seus productos e os multiplica; governa em fim a seu arbitrio, e torna fecundas as fôrças que ella tem dispersas, e talvez ociosas, pelo ár, pelas aguas, no seio da terra, e pelo mais recondito dos elementos.

Do mesmo modo teremos, o 2.<sup>o</sup> agente, no espirito d'Associação, que, na phrase d'outro Escriptor igualmente coevo, e o ornamento das Musas Lusitanas, é a omnipotencia terrestre, e n'elle consiste principalmente o dom dos milagres, que distingue a civilização actual de todas as que lhe antecederam.

Dogma é este que ninguém nega, antes altamente todos confessam, e entre muitos outros o reconheceram os nossos Collegas de París, Hamburgo, S. Petersburgo e Londres, fundando Sociedades que tantos fructos hão produzido para a Sciencia, tantos bens para a Humanidade.

Tambem nós o reconhecêmos, tambem creámos esta Sociedade, que tão esperançosa se mostrava, tanto promettia! Assim era; porque seus Membros, nutrido o mesmo pensamento — o progresso da Sciencia, o bem da Humanidade — não lhe antepunham mesquinhos caprichos, mal intendido amor proprio, miseraveis ambições — assim era; porque seus Membros, intimamente penetrados da magica fôrça da união, marchavam em corpo compacto para aquelle nobre e grandioso projecto — assim era; porque seus Membros, bem prevenidos, desprezavam insidiosas

sugestões, com que inimigos, mallogrados outros recursos, tentavam (e infelizmente ainda tentam) minar este edificio, symbolo da nossa emancipação — assim era... ; mas d'onde vem o meu desalento, a minha incredulidade? Assim será; por que seus Membros não desejarão perder tantos esforços, fadigas e despesas — assim será; por que seus Membros não querião abandonar os proprios interèsses, e voltar á escravidão — assim será em fim; por que seus Membros amam de sobejo a Arte que professam, a gloria e reputação. ; E que haverá ahí, que com isto emparelhe?

Os serviços dos heroes limitam-se á sua patria, a o seu seculo, em quanto as Sciencias estendem o beneficio das suas luzes de praia em praia até ás edades mais remotas; aquelles são uma chuva violenta, que assola vastos paizes, antes de fertilizar um campo; esta é o brando orvalho, que leva a fertilidade a toda a terra. Á Sciencia está reservado descobrir a verdade a os nossos fracos olhos; dissipa a nuvem das prevenções; rasga o véo dos prejuizos; excita continuamente esta sede da verdade, que trazemos a o mundo com a vida; forma em nossa alma o feliz habito de conhecer e sentir a sua presença, e da abraçar por gôsto e como por instincto; serve para fazer conhecer o verdadeiro, o bom, e o util em todo o genero; delicias da intelligencia, doce e innocente prazer do homem de bem, a Sciencia descança, os que a cultivam, das suas fadigas; reanima as suas forças abatidas por um longo trabalho; é o ornamento da sua adolescencia, a sua força na virilidade, e a sua consolação na velhice.

Além d'isso o amor do renome é tão poderoso, que o mesmo amor da vida todos os dias lhe cede; a esperanza de subsistir na memoria dos homens vale,

sem duvida, todas as riquezas do mundo; todos em fim trabalham por se immortalisar! ; e que monumentos tão duraveis, como os do espirito? «Sôbre as cinzas de David e de Izaias, diz o a cima citado Litterato Portuguez, pesam as cinzas das raças, que passaram na terra por mais de vinte e seis seculos, e as palavras d'esses homens ainda resoam em nossos ouvidos com ãa harmonia, que nos pede, a o escutal-a, amplo tributo de espanto e enthusiasmo.»

¿ Onde estão os baluartes de Niníve, os jardins da Babylonia, os palacios de Persepolis, os templos de Balbek e de Jerusalem? ; Quantas Cidades, quantas Provincias, quantos Imperios tem devorado a gastadora lima dos seculos, desde que Homero se acha á frente de todos os Sabios? Ja não existem os Quadros d'Apelles; as Estatuas de Phidias ja desappareceram; mas os nomes dos seus Auctores vivem perennemente, e hão de chegar á mais longinqua posteridade.

¿ Que delicias para um coração avido de fama, depois de ter enchido, com a sua influencia, esta parte do universo que habita; de gozar da sua immortalidade, pela prova que dá a esperança; e de morrer com o testemunho, de que o seu nome vae passar além dos seculos e dos mares?!

Vou pois terminar; longo vae ja o Discurso, não em relação a o objecto, que por si muito e muito mais requeria, mas em razão da aridez e desalinho, com que ha sido tractado pela minha pobre e rude penna; pois conheço, que os defeitos são as feições mais salientes, e as bellezas sombras apenas esboçadas.

Esta Sociedade acha-se em correspondencia e enlaçada com as principaes da Europa; é apreciada pelo Govêrno da Nossa Adorada Rainha e Protector

ra, de Quem igualmente continúa a receber assignaladas mercês; n'uma palavra, ja chegou a tocar o estado d'adulto, e sería agora um desdouro para nós, uma calamidade para esta malfadada Nação, que voltasse a o ponto d'onde partira, que voltasse a o nada: se tal consentissemos, se para tal concorressemos, sería isso empregar o machado que derruba, em logar do sinzel que aperfeiçoa; sería o mesmo, e seguramente sem o querer-mos, talvez sem o pensar-mos, que trabalhar contra os nossos proprios interesses, e em proveito alheio.

Eia pois, prezados Collegas, apertemos cada dia os vinculos que nos ligam, formemos todos um corpo cerrado, que nada seja capaz de desunir, e mui-to menos de derribar; não abandonemos no meio da carreira, mas antes fomentemos e desinvolvamos esta esperançosa Sociedade, que os nossos disvelos, as nossas fadigas, e o nosso ouro produziu, e, a despeito de toda a casta de difficuldades, até agora ha mantido: d'este modo, cumprindo os deveres, que a qualidade de Cidadãos, de Pharmaceuticos, e de homens nos impõe, seremos uteis á Patria que nos viu nascer, á Profissão que cultivamos, e á Humanidade que nos invoca.

Officio do nosso Delegado, na Comarca de Mirandella, o Sr. José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso, remettendo a noticia e pelle d'um animal quadrupede, morto na proximidade da montanha denominada — Santa Comba.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Tendo visto, na Revista Universal Lisbonense, sob a epigrapha = Raridade Zoologica = uma succinta narração, concernente a o appareci-

mento e morte d'um estranho quadrupede, na proximidade da montanha denominada — *Santa Comba* —, cuja pelle fôra mostrada n'esta Villa a um individuo, que suppunha ser d'onça; cumpre-me levar este factô a o conhecimento da Sociedade, em observancia do que se acha dispôsto no §. 4.º do Artigo 21.º dos seus Estatutos.

Depois da leitura d'aquelle supra-mencionado Artigo, tractei immediatamente d'indagar quem seria o possuidor da pelle; e me indigitaram o Sr. *Francisco Ignacio de Cid Mello e Castro*, que, no tempo em que exercia o Cargo d'Administrador do Concelho de Mirandella e Lamas d'Orelhão, havia empregado todos os meios (licitos) de conseguil-a.

Em consequencia dirigi-me a sua casa, não so para satisfazer minha curiosidade, mas tambem para lhe manifestar os desejos, que nutria, d'offerthal-a á Sociedade, para ser collocada no seu respectivo Gabinete; a o que generosamente assentiu, fazendo-me presente d'ella, não obstante o empenho que fazia em conserval-a. Por esta occasião teve aquelle Sr. a bondade de relatar-me toda a historia da morte do animal, conforme lhe contara o seu Auctor.

Estando Antonio Ferro, do Logar de Passos, á espera de caça, na falda d'uma collina, repentinamente deparou com a fera, que vagarosamente passava a pouca distancia d'elle; ficou o caçador um pouco perplexo, não so pela estranheza do objecto, mas tambem pelo respeito que infundia sua medonha catadura! Todavia, cobrando animo, desfechou com ella, empregando toda a carga.

Então deu a victima um corcovado e colossal pulo, como querendo conspirar-se contra o seu assassino; mas, retrogradando e saltando a um muro,

com o intuito d'evadir-se, não tendo ja a necessaria agilidade para segurar-se, cahiu para traz desfallecida e involta em sangue.

Era femea, e suas crescidas mamas indicavam ser mãe, pelo abundante leite que expelliam depois de morta. Esta circumstancia me faz crêr, que, na vizinha montanha, assaz elevada e ingreme, vive o macho da mesma especie.

Tem a pelle perto de quatro pes de comprida, e a cauda cinco ou seis pollegadas; — as orelhas são curtas, e guarnecidas d'uma especie de pincel de pêlo nas extremidades; — a côr é d'um amarello-descolorado, atirando para vermelho, e toda salpicada de pequenas malhas escuras.

Em vista do exame que n'ella fiz, consultando algumas Obras d'Historia-Natural, assentei, em minha humilde opinião, que era uma lynce ou lobo cervical (*Linx*); que habita nos logares mais septentrionaes da Europa, na Asia e America. Pertence á classe dos carnivoros. Trepá a cima das arvores mais elevadas, destroe os esquilos, arminhos, lebres, e até os gamos; e tem a vista mui aguda e perspicaz.

Por esta occasião remetto tambem um dente d'elephante, para ser depositado competentemente no Gabinete d'Historia-Natural.

Digne-se pois V. S.<sup>a</sup> apresentar á Sociedade a referida pelle que remetto; bem como fazer-me a graça de testemunhar-lhe, em meu nome, a renovação da minha cordial estima e respeito.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Mirandella e Delegação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Dezembro de 1842. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Tedeschi, 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusi-



tana. = José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso,  
Delegado.

## HISTORIA

### DA PHARMACIA E DAS SCIENCIAS ACCESSORIAS.

*Da organização medica e pharmaceutica na Russia.  
Artigo traduzido do Buchner's Repertorium —  
1841, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Um ukase, confirmado pelo Imperador, em 28 de Dezembro de 1838, e promulgado pelo Senado Director, em 25 de Janeiro immediato, acaba de regular na Russia tudo o que interessa á Profissão Medica. Havendo sido este regulamento traduzido e publicado em alemão, por M. Ed. Siller, pensámos que seria util, na occasião em que na Belgica se tracta de reformar os regulamentos da Arte de Curar, fazer conhecer as suas principaes disposições, especialmente as que respeitam á Pharmacia.

Devemos porém, antes de tudo, notar que, na Russia, são considerados os Pharmaceuticos Empregados do Governo; o que lhes dá grande importancia na jerarchia social.

Os exames dos Empregados Medicos, Pharmaceuticos, Veterinarios, e, em geral, de todas as pessoas que exercem qualquer Profissão Medica, são feitos nas Academias ou Universidades Imperiaes de Medicina e Cirurgia.

O exame tem logar em plena Assembleia da Conferencia ou Faculdade de Medicina.

Cada Professor, que pode ser substituído pelo Adjuncto, é Examinador na parte da Sciencia que professa; e, na ausencia d'ambos, a Faculdade designa outro, para proceder a o exame: todavia cada um d'elles tem o direito de propor questões sôbre todas as materias do exame.

Nenhum Subdito, ou seja Russo ou Estrangeiro, pode exercer a Medicina, ou a Veterinaria, nem tão pouco administrar uma Botica, sem ter um Diploma, passado por uma Aademia ou Universidade Imperial de Medicina e Cirurgia.

Tres são os graus dos exames, relativos á Pharmacia, a saber:

- 1.º O d'Ajudante-Pharmaceutico (*pharmacopæus auxiliarius*);
- 2.º O de Provisor (*pharmacopæus substitutus*);
- 3.º O de Pharmaceutico (*pharmacopæus*).

Os Medicos, Veterinarios, Ajudantes-Pharmaceuticos, e os Provisores, são divididos em duas classes, relativamente á extensão de seus conhecimentos, e so, depois de novos exames, passam d'uma para outra.

TITULO 1.º Para ser admittido a os exames, concernentes a o grau d'Ajudante-Pharmaceutico, é preciso: 1.º, mostrar que se acha sufficientemente instruído nas materias, que fazem o objecto do ensino das quatro primeiras classes nos Collegios; 2.º, haver practicado pelo tempo de tres annos, a o menos, em uma Botica da Corôa, ou d'algum particular.

Os exames versam sôbre os objectos seguintes:

a. Na Mineralogia — os principaes systemas, a terminologia, e com preferencia os mineraes que interessam á Pharmacia.

b. Na Botanica — a terminologia, e os principaes systemas.

c. Na Zoologia — os diversos systemas, e sôbre tudo aquellas partes dos animaes que se empregam em Medicina.

d. Na Physica — as propriedades geraes dos corpos.

e. Na Chymica — os corpos simples não metallicos, os metaes, oxydos principaes, acidos, saes e productos que teem serventia em Medicina.

f. Na Pharmacognosia — as substancias de maior uso, sua denominação, origem, e caracteres particulares.

g. Na Pharmacia em geral — é preciso traduzir, da Pharmacoepia Latina, uma passagem apontada pelo Professor.

h. Na Pharmacologia — indicar as doses ordinarias dos medicamentos d'uma energia violenta.

Finalmente, o Candidato deve provar que possue conhecimentos practicos, executando, á vista do Examinador, quatro preparações que lhe são designadas.

TITULO 2.º O Ajudante-Pharmaceutico, que pretende obter o grau de Provisor, deve ter practicado mais dous annos, se é da primeira classe, e tres, se da segunda, em uma Pharmacia da Corôa, ou d'algum particular. É, além d'isso, obrigado a mostrar, por Certidão, que frequentou, em alguma Academia ou Universidade, um Curso completo de cada uma das Sciencias, sôbre que tem de ser examinado.

Os exames versam sôbre as mesmas materias que os precedentes, porém são mais rigorosos.

O Candidato a o grau de Provisor deve, de mais a mais, saber applicar os principaes soccorros ás molestias, que os reclamam momentaneos; os quaes estão designados n'um regulamento especial.

Findo o exame theorico, o Candidato executa duas preparações pharmaceuticas, e outras tantas operações chymicas, em presença d'um Examinador.

TITULO 3.º Para ser admittido a os exames, respectivos a o grau de Pharmaceutico, é necessario: 1.º, ter o de Provisor; 2.º, haver, n'esta qualidade, practicado dous ou tres annos, segundo a classe a que pertence, ou administrado bem uma Botica durante o mesmo tempo.

Os exames versam sôbre os mesmos objectos que para o grau precedente; mas exigem-se do Candidato mais amplos conhecimentos, assim na theoria como na practica. Tem, além d'isso, de mostrar que é capaz de fazer differentes averiguações ou analyses-chymicas; que sabe escripturação, e possui os demais conhecimentos commerciaes indispensaveis, para administrar um Estabelecimento; e, em fim, deve executar tres preparações pharmaceuticas, das mais importantes, e sempre sob as vistas d'um dos Examinadores.

Os Provisores da primeira classe, conhecidos pela boa administração d'uma Botica, que hão publicado Obras sôbre Pharmacia, Chymica, ou Sciencias Naturaes, acolhidas com louvor pelos homens sabios, podem, sem os respectivos exames, obter o grau de Pharmaceutico.

Por uma disposição geral, é prohibido a os Pharmaceuticos fazer receitas, e de se occuparem com o tractamento das molestias, salvo n'um caso accidental de perigo de vida; tal como envenenamento, hemorragia, queimaduras, &c., quando o soccorro immediato é urgente, e em quanto não chega o Medico.

Este regulamento, que comprehende medidas mui

judiciosas, é uma nova prova da importancia que, entre as Nações do Norte, se dá á Profissão Pharmaceutica; e se as precedentes disposições exigem do Pharmaceutico Russo amplas garantias de saber, por isso a o mesmo tempo lhe asseguram o digno premio de seus serviços, um logar distincto na jerarchia social, e a consideração que tem direito de ambicionar todo aquelle, que se vota a o exercicio d'uma profissão liberal e scientifica.

*Ordenança do REI DE FRANÇA, relativa á organização das Escolas de Pharmacia; traducção feita pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

LUIZ FILIPPE, Rei dos Francezes,  
A todos os presentes e futuros, saúde.

Sôbre o Relatorio do nosso Ministro e Secretario d'Estado da Repartição da Instrucção Publica.

Vista a Lei de 11 d'Abril de 1803, sôbre as Escolas de Pharmacia, especialmente o Artigo 4.º da mesma Lei assim concebido:

«Será provida, com regulamentos d'administração publica, a organização das Escolas de Pharmacia, a sua administração e ensino que alli se der, assim como a fixação das suas despesas como do da sua contabilidade;»

Visto o Decreto do Govêrno de 13 d'Agosto de 1803;

Vistos os Artigos 1, 2 e 3 do Decreto de 17 de Março de 1803;

Vistos os pareceres das diversas Commissões que

fôram encarregadas do exame das questões relativas á instrucção e exercicio da Medicina e da Pharmacia ;

Vistas as representações apresentadas pelos Pharmaceuticos da Cidade de París ;

Temos ordenado, e ordenamos o seguinte :

## TITULO I.

### *Organisação das Escolas de Pharmacia.*

Artigo I. As Escolas de Pharmacia, estabelecidas pela Lei de 11 d'Abril de 1803, farão d'aqui em diante parte da Universidade, e serão submettidas a o regimen do corpo d'instrucção.

A sua receita e despesa, serão incluídas no orçamento geral do Estado.

Artigo II. A Escola de Pharmacia será composta de cinco Professores Titulares, e tres Professores Adjuntos.

As outras Escolas, terão tres Professores Titulares, e dous Professores Adjuntos.

Artigo III. Haverão, além d'isto, em cada Escola, Aggregados nomeados por cinco annos, os quaes substituirão os Professores; no caso d'impedimento, tomarão parte nos exames, e poderão ser autorisados a abrir cursos complementarios, conforme a o que foi estabelecido para as diversas Faculdades pelas nossas Ordenanças de 22, 24 e 28 de Março, e 10 d'Abril d'este anno.

Haverão, para a Escola de París, cinco Aggregados; e tres para as Escolas de Montpellier e de Strasburgo.

Artigo IV. Os Professores Titulares e Adjuntos serão nomeados pelo Ministro da Instrucção Publica, em lista dupla d'apresentações, uma feita pela



Eschola de Pharmacia, e outra pela Faculdade de Medicina estabelecida na mesma Cidade.

Cada lista d'apresentação conterà os nomes de dous Candidatos.

Os mesmos Candidatos poderão ser propostos pela Eschola de Pharmacia e pela Faculdade de Medicina.

Artigo V. Nenhum poderá ser nomeado Professor Titular, se não fôr Doutor nas Sciencias Physicas, e não tiver trinta annos de idade.

Os Professores Adjuntos deverão ser Licenciados nas Sciencias Physicas, e ter vinte e cinco annos de idade.

Uns e outros deverão ter sido recebidos Pharmaceuticos em uma Eschola de Pharmacia.

Artigo VI. Os Aggregados serão nomeados por concurso, segundo um Regulamento que será ulteriormente decretado no Conselho Real d'Instrucção Publica.

Bastará, para ser admittido a concurso, apresentar o Diploma de Pharmaceutico, assim como o de Bacharel nas Sciencias Physicas.

Artigo VII. O Director da Eschola, será escolhido pelo nosso Ministro da Instrucção Publica, d'entre os Professores Titulares.

Exercerá as suas funcções pelo tempo de cinco annos, e poderá ser no fim d'elles novamente nomeado.

Artigo VIII. Haverá em cada Eschola um Secretario responsavel, que poderá ser escolhido pelo nosso Ministro da Instrucção Publica, d'entre os Professores Titulares ou Adjuntos.

Haverá, além disto, um ou mûitos Preparadores, que deverão justificar o grau de Bacharel nas Sciencias Physicas.

Os Preparadores serão nomeados pelo Director, segundo o parecer dos Professores.

O Director nomeará os mais empregados e pessoas do serviço.

## TITULO II.

### Instrucção.

Artigo IX. Ensinar-se-ha em cada Eschola:

*Primeiro anno* — A Physica e Chymica, a Historia Natural medica.

*Segundo anno* — A Historia Natural medica; a Materia Medica; a Pharmacia propriamente dicta.

*Terceiro anno* — A Toxicologia; e, de baixo do titulo de *Eschola Practica*, as manipulações chymicas e pharmaceuticas.

Artigo X. Um Decreto especial determinará, para cada Eschola, a repartição dos differentes cursos entre os Professores Titulares e os Professores Adjuntos.

Artigo XI. Os cursos abrir-se-hão, cada anno, no mez de Novembro, e terminarão no fim do mez de Julho.

Cada Professor Titular ou Adjunto que fôr nomeado para o futuro, deverá fazer o seu curso por todo o tempo que durar o anno Escholar.

Artigo XII. O registo das inscripções para os Estudantes, será aberto todos os annos, nos primeiros quinze dias do mez de Novembro.

Artigo XIII. Para satisfazer á condição prescripta no Artigo 25.º do Decreto de 13 d'Agosto de 1803, nenhum Candidato será admittido a os exames para o titulo de Pharmaceutico, senão justificar o grau de Bacharel.

Conforme o Artigo 15.º da Lei de 11 d'Abril de 1803, que prescreve as mesmas provas para as recepções nas Escolas e perante os Jurys, o presente Artigo será obrigatorio a respeito dos Aspirantes que entenderem o titulo de Pharmaceuticos perante os Jurys medicos.

Artigo XIV. Para admissão a os exames, não poderá conceder-se dispensa de idade, a os Candidatos que se apresentarem a os ensaios perante uma das Escolas de Pharmacia.

Artigo XV. Independente dos dous Professores de Medicina, que, nos termos do Artigo 12.º da Lei de 11 d'Abril de 1803, são chamados a os dictos exames, tres Membros da Escola de Pharmacia deverão n'elles tomar parte, a saber, dous Professores Titulares ou Adjuntos, e um Aggregado.

Artigo XVI. Os Estudantes das Escolas de Pharmacia, que tiverem merecido premios nos cursos instituidos pelo Decreto de 13 d'Agosto de 1803, obterão remissão das despesas, conforme as disposições das nossas Ordenanças de 17 de Março e 10 de Junho d'este anno.

O importe das dictas remissões será fixado para cada premio por um regulamento universitario.

Os nomes dos Estudantes premiados serão proclamados na sessão annual de abertura.

## da Ordem dos Farmacêuticos

### TITULO III.

#### *Contabilidade.*

Artigo XVII. A principiar do 1.º de Janeiro de 1842, as sommas necessarias, ou para pagar os

ordenados fixos e eventuaes dos Professores, ou para as despesas do material e conservação das Collecções; serão incluídas no Orçamento da Instrucção Publica.

Artigo XVIII. Todos os productos actualmentemente percebidos pela Eschola de Pharmacia, em virtude da Lei de 11 d'Abril de 1803, serão percebidos por conta do Thesouro.

Conformar-se-ha a este respeito com as regras prescriptas pelos productos das Faculdades.

Artigo XIX. As rendas inscriptas, em nome das Escholas de Pharmacia, serão depositadas no Coffre dos depositos e consignações, as atrazadas revertirão a o Thesouro, assim como as rendas atrazadas que pertencerem á Universidade.

Artigo XX. O Orçamento annual de cada Eschola será decretado no Conselho Real da Instrucção Publica.

Artigo XXI. Os Professores Titulares receberão, em Paris, um ordenado fixo annual de 4,000 francos; nos Departamentos, um ordenado fixo annual de 3,000 francos.

O ordenado dos Professores Adjuntos é fixado em 2,400 francos em Paris, e em 1,500 nos Departamentos.

O Professor Director receberá por outra, a titulo de gratificação, uma indemnisação annual de 1,500 francos em Paris, e 1,000 francos nas outras Escholas.

O Secretario responsavel receberá em Paris um ordenado de 3,000 francos, e nas outras Escholas um ordenado de 1,500 francos.

O ordenado annual dos Preparadores será de 1,200 francos.

Artigo XXII. Os Professores Titulares e Adjuntos das Escholas de Pharmacia, e o Secretario

responsavel, receberão, além do seu ordenado fixo, os direitos determinados pelos Regulamentos em proveito do cofre das reformas, a os quaes elles tiverem direito para o futuro, como os outros Membros da Universidade e nas mesmas condições.

Artigo XXIII. Os direitos de presente nos exames, serão de 10 francos para cada um dos Funcionarios, chamados a tomar parte n'elles. Os mesmos direitos serão abonados a os Professores encarregados dos exames dos Herbolarios.

Artigo XXIV. A somma da inscripção annual, a pagar por cada Estudante, é fixada em 36 francos nas tres Escolas.

A repartição das despesas do exame, fica fixada assim como é prescripto pelo Decreto de 13 d'Agosto de 1803, a saber:

O 1.º exame, 200 francos; o 2.º 200 dictos; e o 3.º 500 dictos.

As despesas das operações e demonstrações que devem ter logar no ultimo exame, e que, segundo o Artigo 17.º da Lei de 11 d'Abril de 1803, estão a cargo dos Aspirantes, são fixadas em 200 francos em París, e 150 nas outras Escolas.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

### Disposições transitórias.

Artigo XXV. A condigão do Diploma de Bacharel em Letras, prescripta pelo Artigo 13.º da presente Ordenança, para admissão a os exames de Pharmacia; não será obrigatoria se não a principiar do 1.º de Fevereiro de 1844.

Artigo XXVI. Os ordenados dos Professores Titulares ou Adjuntos, continuarão a ser pagos segundo a taxa e modo actualmente em uso, até á epocha na qual, um credito especial tiver sido proposto para esta despesa no Orçamento da Instrucção Publica.

Artigo XXVII. As Escolas de Pharmacia, continuarão igualmente a perceber, por sua propria conta, os direitos fixos pela Lei de 11 d'Abril de 1803, até á epocha na qual, estes diferentes direitos, tenham sido incluídos na Receita do Orçamento do Estado.

Artigo XXVIII. O estado do cofre de cada Escola de Pharmacia, será liquidado em 31 de Dezembro de 1841, pelo Director, que fará Auto d'esta operação; uma copia d'elle será dirigida a o Ministro.

As despesas de 1841, que não tiverem sido pagas em 31 de Dezembro, deverão ser liquidadas e saldadas antes do 1.º d'Abril de 1842: ellas serão pagas dos fundos achados em cofre em 31 de Dezembro, e segundo as regras actualmente em vigor. Os pagamentos serão inscriptos n'um registo particular.

No 1.º d'Abril de 1842, o Director liquidará o registo, certificando que não resta nenhuma somma mais a pagar da despesa de 1841. O Auto especificará a somma que estava em cofre em 31 de Dezembro precedente, o importe dos pagamentos effectuados d'estes fundos, e a somma restante sem emprêgo. Esta somma será lançada no mesmo dia na caixa do Thesouro, e mencionada na Receita do Orçamento do Estado. Serão transmittidas a o Ministro copias do Auto, e do recibo da entrada.

Artigo XXIX. Os Titulares dos emprêgos que



se acharem exercendo o numero fixado pelo Artigo 3.º da presente Ordenança, continuarão a preencher as suas funcções, e a receber um ordenado fixo equivalente ás vantagens que lhes são affiançadas pelos actuaes Regulamentos, do qual a importancia será mencionada temporariamente no Orçamento.

A o passo que fôrem vagando, não haverá mais nomeações para os dictos emprêgos.

Artigo XXX. Continuarão a ser observadas as prescripções do Decreto do Govêrno de 31 d'Agosto de 1803, que não fôrem contrarias á presente Ordenança.

Artigo XXXI. O nosso Ministro e Secretario d'Estado da Repartição da Instrucção Publica, fica encarregado da execução da presente Ordenança.

Feita no Palacio de *Saint-Cloud*, em 27 de Setembro de 1840. LUIZ FILIPPE. Pelo Rei: O Ministro e Secretario d'Estado da Repartição da Instrucção Publica. (Assignado) *V. Cousin*.

---

## DIVERSIDADES.

Centro de Documentação Farmacêutica

da Ordem dos Farmacêuticos

*Primeira parte do Novo Tractado de Pharmacia, theorico e practico, do Sr. E. SOUBEIRAN, nosso Collega e Membro Honorario, em Paris.*

Este livro, que forma um volume em 8.º francez, de 371 paginas, foi impresso em Paris em 1840,

e acaba de ser publicado, entre nós, vertido em linguagem pelo Sr. *Joaquim Pedro d'Abranches Bizarro*, digno Lente Substituto da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Esta Obra, cujo Auctor basta para garantir a sua excellencia, torna-se mui recommendavel a todos os que professam alguns dos tres ramos da Arte de Curar; e com especialidade a os Pharmaceuticos, principalmente pela precisão da termonologia e phrasologia propria, de que a nossa linguagem technica tanto carece, pela falta de um Diccionario de Medicina Portuguez, e de Escriptos sôbre esta materia.

O Traductor, querendo augmentar o merecimento d'esta Obra, enriqueceu-a d'um Resumo da Historia da Pharmacia, que muito deve interessar áquelles que a professam; assim como d'uma grande collecção de formulas exemplificadas, com toda a clareza, além d'um consideravel numero de Notas, para esclarecimento de certos pontos de doutrina mais importantes.

Em presença pois das vantagens que devem resultar do conhecimento d'esta Obra, e attento o modico preço do seu custo, não podêmos deixar de recommendar a sua leitura.

*José Tedeschî.*

da Ordem dos Farmacêuticos

Principio parte do Novo Tratado de Pharmacia  
theorico e practica, do Sr. L. SOUZA, autor  
Cirurgião e Pharmaceutico, em 1840.

Este livro, que forma um volume em 8.º  
foi impresso em Lisboa em 1840.

# PHARMACIA.

## PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Notas geraes sôbre as Pastilhas peitoraes, que teem privilegio d'invento; insertas no Annuaire de Thérapeutique do Sr. A. BOUCHARDAT, Pharmacutico em Chefe do Hospital Civil de Paris — 1842. Traducção feita pelo Membro Effectivo, o*

SR. LAZARO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA.

Vamos apresentar algumas receitas de pastilhas peitoraes, cujos privilegios acabaram este anno.

De ha muito tempo sabem os Medicos que, as pretendidas descobertas, protegidas por estes privilegios exclusivos, são meras astucias do charlatanismo. A simples leitura das receitas bastará para confirmar esta opinião.

### *Pastilhas peitoraes balsamicas de REGNAULT.*

R. Quatro flôres peitoraes.....	500 grammos.
Gomma arabica.....	3 kilogrammos.
Tinctura de balsamo de Tolu..	24 grammos.
Assucar.....	3 kilogrammos.
Agua.....	11 dicto.

F. S. A.

### *Pastilhas peitoraes balsamicas de BAUDRY.*

R. Gomma arabica.....	3 kilogrammos.
Assucar branco.....	2 dictos.
Thridacio.....	3 grammos.

Assucar em po grosso.....	30 grammos.
Balsamo de Tolu.....	40 "
Agua de flor de laranjeira....	180 "
Oleo volatil de limão.....	4 góttas.
Claras d'ovo.....	n.º 4.

Extracto d'alcaçus, preparado com a raiz do mesmo, por meio da maceração a frio, e depois evaporado a B. M. até á propria consistencia..... 40 grammos.

F. S. A.

*Pastilhas peitoraes de DÉGÉNÉTAIS.*

R. Bofe de vitella.....	1 kilogrammo.
Agua fervendo.....	3 "

Lava-se o bofe n'agua, faz-se server em 7 kilogrammos d'agua a fogo brando, por espaço de quasi seis horas, e cõe-se.

Figos e tamaras.....	aã 500 grammos.
----------------------	-----------------

Fervam-se, por uma hora, em tres kilogrammos d'agua; cõe-se e juncte-se-lhe:

Xarope de dormideiras.....	500 grammos.
----------------------------	--------------

Gomma arabica branca pura....	3,000 "
-------------------------------	---------

Assucar branco.....	1,250 "
---------------------	---------

Misture-se tudo, e evapore-se até consistencia de pasta, e juncte-se-lhe:

Agua de flôr de laranjeira.....	93 gr. e 6 decigr.
---------------------------------	--------------------

Tinctura de baunilha.....	3 gr. e 82 decigr.
---------------------------	--------------------

Claras d'ovo.....	n.º 6.
-------------------	--------

F. S. A.

Esta composiçãõ corre tambem com o nome de *thesouro do peito*.

*Pastilhas anti-catarrhacs de DELAURIERS.*

R. Ipecacuanha em po.....	78	grammos.
Sagu dicto.....	1,000	”
Polygala dicto.....	78	”
Gomma alcatira dicto.....	250	”
Extracto aquoso d'opio.....	47	”
Assucar.....	12,000	”
Oleo volatil de canella.....	12	góttas.
Agua de flor de laranjeira.....	q. s.	

F. S. A.

Todas estas massas se preparam, com as substancias indicadas, segundo as regras prescriptas para a preparação das pastilhas.



CHYMICA.

*Novo processo para reconhecer o Cobre, applicavel ás analyses medico-legaes, pelo Sr. VERGUIN; traduzido do Journal de Pharmacie e des Sciences Accessoires de Paris — 1841, pelo Membro Efficativo, o*

SR. JOSÉ PEDRO HENRIQUES BARBOSA.

Este processo foi-me suggerido por um facto, que observei ha ja alguns annos, fazendo a analyse d'um mineral de cobre. Tinha pôsto, por acaso, o meu soluto n'uma capsula de platina, e, querendo determinar a porção de cobre no estado metallico, mergulhei n'ella uma lamina de ferro. Em quanto o ferro não esteve em contacto com a platina, nenhum

phenomeno teve logar; mas, apenas o houve, a capsula cobriu-se d'uma camada de cobre mui adherente, e a precipitação sôbre o ferro não continuou: sendo tal a adherencia que, para o separar, me vi na precisão de recorrer a o acido nítrico. Não dei attenção a este facto; e tinha-o quasi esquecido, quando de novo me recordei d'elle a o ler o processo do Dr. *Christison* para a fixação do mercurio: então tractei d'achar um processo simples, que podesse applicar-se á determinação do cobre nas analyses medico-legaes, o que faz o objecto d'esta nota.

Antes porem d'entrar na descripção do meu processo, considerarei de passagem os diversos reactivos empregados, seus graus de certeza, e os casos em que são falliveis.

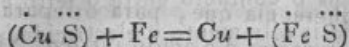
Estes reactivos são — o azotureto d'hydrogenio, o cyanureto amarello ferroso-potassico, e o ferro metallico.

O azotureto d'hydrogenio obra dissolvendo o oxydo de cobre, e corando-se d'um bello azul, cuja côr será percebida com difficuldade: 1.º, se o liquido ensaiado contiver um sal, cuja base possa ser precipitada por este reactivo, por que então a encobre a precipitação; 2.º, se for colorado por uma substancia organica. É verdade que se pode filtrar e descolorar pelo carvão animal, porem quando a substancia é em pequena quantidade, mas de grande importancia, não convem multiplicar as manipulações.

O cyanureto ferroso-potassico descobre pequenas quantidades de cobre; mas para isto é necessario que o liquido seja puro, e sôbre tudo que não contenha vestigios de ferro, por ser impossivel distinguir a côr escura do sal de cobre, quando misturada como é com a côr azul do sal de ferro.



O ferro obra decompondo o sal de cobre, e precipitando o cobre no estado metallico, acção bem representada por esta formula:



onde se vê que o ferro toma o lugar do cobre, e que, terminada a reacção, existe sulphato de ferro e cobre metallico. Mas como é necessario acidular o liquido com um pouco d'acido, havendo excesso d'este e diminuta proporção de cobre, o ferro torna-se negro, e impede, por consequencia, que se distinga facilmente o cobre, que além d'isso o menor attrito pode separar por não haver adherencia.

Estas incertezas não se dão no processo, que passo a descrever, e que apenas consiste na applicação do facto de que fallei a o principio. É necessario concentrar um pouco o liquido, quando for mui diluido, e acidular-o ligeiramente com o acido chlor'hydrico; deita-se então uma gôttá sobre uma lamina de platina, que se cobre com uma lamina de ferro bem limpa de ferrugem, de tal maneira que o ferro toque o liquido e a platina: no fim d'alguns segundos esta apresenta uma camada de cobre mui adherente a o lugar antes occupado pelo liquido.

A explicação d'estes factos é facil pela theoria electro-chymica; e se deduz d'alguns principios, que rapidamente passo a enumerar: 1.º, pelo contacto de dous metaes desinvolve-se a electricidade, adquirindo um a electricidade positiva, e o outro a negativa; 2.º, quando um soluto qualquer é submettido a acção da pilha, o sal decompõe-se, indo o acido para o polo positivo e a base para o negativo: ha com tudo saes em que, além d'esta decomposição, existe

tambem a da base em metal e oxygenio; e em tal caso este somente se dirige a o polo negativo, e o oxygenio com o acido a o positivo.

Dado pois o contacto entre o ferro e a platina, deve haver desinvolvimento d'electricidade, desinvolvimento favorecido pela presenca d'um soluto salino; o ferro acha-se electrizado positivamente, e a platina negativamente. Os saes de cobre não somente teem a propriedade de ser decompostos em acido e oxydo, mas ainda o seu oxydo se decompõe em oxygenio e metal; e d'aqui vem que o acido com o oxygenio se dirigem para o ferro, que é o polo positivo d'esta pilha, e o metal se fixa so sôbre a platina, que é o polo negativo.

Tal é o processo que indico como mais exacto, sem apresentar as incertezas dos outros methodos; é simples, não exige manipulação que não possa fazer qualquer pessoa que tenha alguns conhecimentos de Chymica, e creio que poderá ser de grande utilidade nas pesquisas medico-legaes.

## HISTORIA NATURAL.

### BOTANICA.

*Noticia da Bafureira de Cabo-Verde, pelo Sr. JOAQUIM MARTINS FRANCO, Cirurgião-Mor d'aquella Provincia; extrahida do Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa — 1842, pelo Membro Effectivo, o*

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.

A bafureira de Cabo-Verde assimilha-se muito ao carrapateiro, porém d'elle differe mais particular-

mente pela falta de lustre, e côr rôxa de suas fôlhas, sendo esta planta coberta de um inducto pulverulento, esbranquiçado, que facilmente se despega, deixando vêr uma superfície esverdiada. — O Sr. Dr. B. A. Gomes fez uã minuciosa descripção d'esta planta no 4.º vol. do Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, que achei muito exacta.

Ha duas qualidades de bafureira, e vem a ser — a bafureira, ou *jagué jagué branco*; e a bafureira, ou *jagué jagué vermelho*.

A bafureira branca é a que mais geralmente se usa. A bafureira vermelha so serve na falta da branca. — Eu so tenho aconselhado o uso d'esta, a o que fui levado pela tradição constante dos habitantes, que me diziam não ter a vermelha tantas virtudes; entretanto não me consta que ella tenha produzido maus effeitos.

A bafureira vermelha differe mais notavelmente da branca, por ser a côr das suas hastes como o nome indica.

*Modo de empregar a bafureira, ou jagué jagué branco.* — Emprega-se o cosimento saturado das fôlhas d'esta planta, e cataplasmas das referidas fôlhas, recentemente colhidas.

*Virtudes da bafureira.* — O cosimento é usado em semicupios em todas as irritações hemorrhoïdaes, e das partes genitales de ambos os sexos: nas irritações do utero, com dores fortes, logo depois do parto, e mesmo quando estas irritações chegam a fazer desinvolver febre. E em tudo isto com feliz resultado. — A temperatura dos banhos não é indifferente. Eu aconselho o grau de temperatura igual áquelle, em que se achar o corpo, ou seja no estado apyretico, ou no estado febril. — O vulgo abusava tanto da temperatu-

ra dos banhos, que muitas vezes as mulheres se queimavam a ponto de produzir bôlhas, como em algumas occasiões fui testemunha ocular; porém facilmente as minhas instancias e persuasões muito tem minorado este barbaro abuso. — As mulheres recém-paridas usam frequentemente de semicupios do cosimento d'esta planta, para activar o curso dos loquios, e para moderarem ou prevenirem as dôres chamadas *de lortos*.

A secreção lactea é augmentada nas mulheres recém-paridas, ja por meio de banhos, ja por meio de cataplasmas feitas das fôlhas da bafureira: algumas vezes uso das cataplasmas de linhaça feitas no cosimento d'aquellas fôlhas. — Tambem tem a propriedade de fazer resolver facilmente os engurgitamentos lacteos. — Desinvolve a secreção do leite em mulheres, que ja de annos o não tem, e até mesmo de idade avançada. — O Sr. *F. Cardoso de Mello*, Negociante n'esta Villa, tem um filho, que foi criado por uma mulher preta, que tinha 42 annos de idade, e que havia mais de oito mezes tinha acabado de criar um filho: esta mulher, movida pelo desejo de criar aquelle menino, começou a banhar os peitos com o cosimento da bafureira, e conseguiu, em poucos dias, a secreção de leite nos peitos: instando com os paes do menino para o criar, estes me consultaram a este respeito, e analysando eu o leite o achei de tão boa qualidade, que aconselhei a criação por esta mulher; o que se effeituou, e hoje o menino tem perto de nove annos de idade, é muito robusto, conserva sempre uma côr bastante rosada, é muito sanguineo, e até sujeito a epistaxis abundantes. — Sou sabedor de varios casos identicos, que me tem sido referidos.

Tenho dicto francamente quanto sei relativo ás virtudes da bafureira; so me resta conhecer, se, no estado de virgindade, ella opéra os mesmos effeitos, como alguém aſiança: porém, por mais indagações que tenha procurado, nada sei ainda de positivo a tal respeito.

Villa da Praia, na Ilha de Sant'Iago de Cabo-Verde, 1 de Maio de 1841.

## PEÇAS OFFICIAES.

*Representações, da Sociedade, endereçadas ás CÔR-  
TES GERAES DA NAÇÃO PORTUGUEZA, pedindo se  
ampliem os Estudos Preparatorios, relativamen-  
te a os Aspirantes-Pharmaceuticos; bem como a  
creação d'uma Aula Especial de Pharmacia.*

### *Sôbre os Estudos Preparatorios.*

SENHORES! = Os tres ramos da Arte de Curar são tão essencialmente ligados entre si, devem de tal forma marchar unidos, que, sem o concurso de todos, é difficil, se não impossivel, conseguir o fim que se propõem — *recobrar a saúde, conservar e alongar a vida* —: este aphorismo torna ociosa qualquer demonstração. Infelizmente porém, em o nosso Paiz, em quanto a Medicina e a Cirurgia caminham passos de gigante, como que abandonada ahi arrasta a Pharmacia uma existencia tão languida e tão sem movimento, que apenas dá signaes de vida; estado sensivel, e muito mais ainda, quando, comparado com o que ella apresenta na Inglaterra, Hespanha, Fran-

ça, Alemanha, e até na mesma Russia, onde a vemos sempre progressiva, e cada dia produzindo novos e admiraveis fructos para a Sciencia, não menos que para a Humanidade inferma.

Movida pois a Sociedade Pharmaceutica Lusitana por estas considerações, e animada com a adopção, pela respectiva Commissão, do Projecto de Lei tendente a dar mais extensão a os Estudos Preparatorios dos Alumnos das Escolas Medico-Cirurgicas, que, em Setembro ultimo, vos foi apresentado por um ornamento d'esta Camara; e convencida, além d'isso, de que avaliaes devidamente a necessidade absoluta de igualmente, e por identidade de razão, se ampliarem os relativos a os Aspirantes de Pharmacia, cuja Profissão seguramente não deixareis de querer elevar áquelle grau que reclama a actualidade da Sciencia e a Gloria Nacional: respeitosa mente vem ella hoje renovar o pedido de parte das providencias, que ja solicitara nas precedentes Sessões, supplicando-Vos que torneis extensivas, a os Alumnos-Pharmaceuticos, as habilitações exigidas no Artigo 1.º do supra-citado Projecto de Lei.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Dezembro de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tescchi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Sobre a Aula Especial de Pharmacia.*

SENHORES! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, sempre com a mira no progresso da Sciencia e no bem da Humanidade inferma, faltaria a os fins da sua Instituição se não viesse, como hoje vem, perante os Representantes da Nação, solicitar algumas



das providencias que altamente reclama a Pharmacia Portugueza.

Os Decretos de 29 de Dezembro de 1836 e 23 d'Abril de 1840, que ultimamente tambem regulam o ensino d'esta parte das Sciencias Medicas, não satisfazem, como era para desejar, ás suas necessidades, que de dia para dia se tornam maiores e mais instantes; nem para o demonstrar seria preciso adduzir mais razões do que aquellas, que um distincto Membro da Camara Electiva compendiou no recommendavel Relatorio, que precede a sua Proposta, relativa a os Alumnos das Escolas Medico-Cirurgicas. Ora, se a estes, para quem ellas especialmente fôram creadas, e onde recebem larga instrucção, são indispensaveis, sôbre os mûltos que ja tem, mais estudos preparatorios, ninguem de certo negará a necessidade, não so de se ampliarem os que n'aquella Legislação estão marcados para os Aspirantes-Pharmaceuticos, mas tambem de selhes proporcionar ensino mais vasto e regular, em harmonia com o estado da Sciencia, n'uma Aula Especial; e assim evitar-se que consumam quasi todo o tempo do seu Curso, como até agora, em objectos alheios da sua Profissão, estudando Pharmacia no curto espaço de mez e meio.

Não parecerá muito, principalmente se lermos o Uckase de 23 de Dezembro de 1838, e o Decreto de 27 de Setembro de 1840, o primeiro organisando a Pharmacia na Russia, e o segundo na França; onde, a par dos vastos estudos preparatorios, inclusivè o grau de Bacharel em Sciencias Physicas, e especiaes a que os Pharmaceuticos são obrigados, lhes vêmos distribuir privilegios e honras. Todavia resta-lhe a lisongueira esperanza de que esta Camara,

pensando maduramente o exposto e o mais que a sua sabedoria lhe suggerir, proporá medidas taes, que a Pharmacia Portugueza possa cabalmente desempenhar as funcões do seu ministerio, ennobrecer a Patria, e servir a Humanidade. Para este fim julga a Sociedade que muito contribuirão as seguintes disposições:

1.<sup>a</sup>— Que seja annexada, ás Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, uma Aula Especial de Pharmacia. Conste ella de duas Cadeiras; na primeira ensine-se Historia-Natural Pharmaceutica, o que constitúa o 1.<sup>o</sup> Anno, e, na segunda, Pharmacia propriamente dicta e Toxicologia, prefazendo o 2.<sup>o</sup> Anno: devendo tambem os Aspirantes-Pharmaceuticos, debaixo do titulo = *Curso d'Operações* =, durante estes dous Annos, practicar operações chymicas e pharmaceuticas.

2.<sup>a</sup>— Que nenhum Estudante possa matricular-se no 1.<sup>o</sup> Anno, sem que comprove, por Certidão, que possui, sobre os preparatorios exigidos pela Legislação respectiva em vigor, os marcados no Art. 1.<sup>o</sup> do predicto Projecto de Lei.

3.<sup>a</sup>— Que, além dos exames especiaes, de cada Anno, haja um geral, no fim do Curso, que se denomine = *Acto Grande de Pharmacia* =, conforme o disposto no Art. 1.<sup>o</sup> 185.<sup>o</sup> do Decreto de 23 d'Abril de 1840; e seja habilitação indispensavel para se conferirem a os Estudantes os seus Diplomas.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Dezembro de 1842: = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.<sup>o</sup> Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.<sup>o</sup> Secretario.

*Representação da Sociedade, á Commissão Administrativa da Casa-Pia de Lisboa, pedindo providencias contra um annuncio á cerca do fornecimento, por arrematação, dos Medicamentos.*

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Srs., Presidente e Membros da Commissão Administrativa da Casa-Pia de Lisboa. —

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, cumprindo um dos mais sagrados deveres da sua Instituição, é-lhe forçoso chamar hoje a attenção de V. Ex.<sup>as</sup> sôbre o annuncio inserto no Diario do Govêrno, n.º 35, de dez do corrente mez, á cerca do fornecimento, por arrematação, dos Medicamentos para curativo dos Orphãos recolhidos na dicta Casa-Pia; por quanto, não os podendo vender nenhum Pharmaceutico se não pelas taxas no respectivo Regimento determinadas, em conformidade da expressa, terminante, e salutar disposição do §. 1.º do Alvará de 5 de Novembro de 1808, não abolido: qualquer abatimento, sôbre ser uma infracção de Lei, que importa evitar cuidadosamente, maxime, em tão momentoso objecto, a triste experiencia (e talvez n'este mesmo Estabelecimento) ha demonstrado, que, de tal forma de venda, facilmente se originam abusos de substituições dolo-  
sas, e se commettem faltas essenciaes na composição dos remedios, em grave detrimento da saúde e da Humanidade.

Em vista pois do expellido, espera a Sociedade que V. Ex.<sup>as</sup>, continuando a velar pela sorte dos seus Administrados, que tão mercedamente, e com tanta vantagem d'elles, lhes foi confiada, se dignarão dar as providencias necessarias; para que o supra mencionado annuncio fique de nenhum effeito.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 12 de Fevereiro de 1843. — *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. — *José Tedeschi*, 1.º Secretario. — *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Resumo do Quadro actual da Sociedade, com as alterações occorridas no ultimo Anno; publicado, na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1842, pelo 1.º Secretario, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

MEMBROS ADMITIDOS.

*Effectivos.*

Os SENHORES,

Antonio Joaquim de Sousa e Silva.....	<i>Lisboa.</i>
Francisco Caetano Pedrosa.....	<i>Idem.</i>
Izidoro da Costa.....	<i>Idem.</i>
Joaquim José de Queiroz e Silva.....	<i>Idem.</i>
José Antonio Martins.....	<i>Idem.</i>
José Pereira d'Azevedo.....	<i>Idem.</i>
Manuel Rodrigues d'Almeida Rino.....	<i>Idem.</i>
Narciso Nicolau Langlois.....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionais.*

Os SENHORES,

Antonio Corrêa Pinto de Figueiredo.....	<i>Lamego.</i>
Antonio Joaquim Nunes.....	<i>Certã.</i>
Antonio José Ramalho.....	<i>Monsaraz.</i>
Clemente José Rodrigues Teixeira Viçoso..	<i>Lourinhã.</i>
João de Deus Baptista....	<i>Villa-Nova de Reguengos.</i>
José da Costa.....	<i>Crato.</i>
José do Carmo e Figueiredo.....	<i>Lamego.</i>

Manuel José de Faria..... *Villa-Chã.*  
 Possidonio Joaquim Lopes..... *Port' Alegre.*

## MEMBROS QUE PEDIRAM A DIMISSÃO.

Os SENHORES,

Francisco Antunes de Figueiredo..... *Alpedrinha.*  
 João José de Sousa Ramos..... *Barcellos.*  
 Martiniano Evaristo Serpa.... *Angra do Heroismo.*  
 Manuel José de Faria..... *Villa-Chã.*

## MEMBROS DIMITTIDOS PELA SOCIEDADE.

Os SENHORES,

Ant.º d'Abreu Fig.º do Vasc.º e Sousa..... *Golegã.*  
 Felix da Fonseca Moura..... *Porto.*  
 Francisco Antonio Pinto de Moraes.... *Villa-Flor.*  
 Joaquim Antonio da Silva Pereira.... *Pésó da Regua.*  
 João Antonio da Silveira Cêa..... *Aldêa-Gavinha.*  
 João Evangelista Pinto Costa..... *Porto.*  
 João José Carreira dos Santos..... *Cadaval.*  
 João Vicente da Silva Fragoso..... *Coruche.*  
 José Faustino Gomes..... *Lisboa.*  
 Pedro José Pinto..... *Cabo-Verde.*

## MEMBRO FALLECIDO.

O SENHOR,

Francisco Antonio Pereira Vaz..... *Ariz.*

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Lista dos Funcionarios da Sociedade, que hão de servir no 3.º Anno Litterario e Economico.*

## FUNCIONARIOS.

Gregorio de Sousa Pereira..... *Presidente.*  
 Antonio de Carvalho..... *1.º Vice-Presidente.*

José Dionysio Corrêa.....2.º *Vice-Presidente*,  
 José Tedeschi.....1.º *Secretario*,  
 Carlos Maria Monteiro Freire.....2.º *Secretario*,  
 Fran.<sup>co</sup> Ant.º Alves d'Azevedo..1.º *Vice-Secretario*,  
 Izidoro da Costa.....2.º *Vice-Secretario*,  
 Anacleto Ant.º Rodrigues d'Oliveira... *Thesoureiro*,  
 José Pedro Henriques Barbosa... *Vice-Thesoureiro*,  
 Pedro Ferreira Norberto.. *Bibliothecario-Archivista*,  
 J.<sup>o</sup> M.<sup>des</sup> d'Ass.<sup>ção</sup> .. *Vice-Bibliothecario-Archivista*,  
 José Alexandre Rodrigues.....1.º *Operador*,  
 José Maria Barral.....2.º *Operador*,  
 Izidoro da Costa.....3.º *Operador*.


 MESA.

Gregorio de Sousa Pereira.....*Presidente*,  
 José Tedeschi.....1.º *Secretario*,  
 Carlos Maria Monteiro Freire.....2.º *Secretario*.

*Substitutos.*

Antonio de Carvalho.....1.º *Vice-Presidente*,  
 José Dionysio Corrêa.....2.º *Vice-Presidente*,  
 Fran.<sup>co</sup> Ant.º Alves d'Azevedo..1.º *Vice-Secretario*,  
 Izidoro da Costa.....2.º *Vice-Secretario*.

## CONSELHO-ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE,

Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente*,  
 Antonio de Carvalho,  
 José Tedeschi,  
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira,  
 Pedro Ferreira Norberto,  
 José Alexandre Rodrigues,  
 João Manuel Ogando.



José Joaquim Alves d'Azevedo,  
 José Maria Barral,  
 José Dionysio Corrêa,  
 José Mendes d'Assumpção,  
 José da Cunha e Oliveira,  
 Carlos Maria Monteiro Freire, *Secretario e Relator.*

## COMMISSÕES PERMANENTES.

1.<sup>a</sup> De *Saúde Publica.*

João Manuel Ogando..... *Director.*  
 Antonio de Carvalho..... *Vice-Director.*  
 Joaquim Nunes Barbosa..... *Vogal.*  
 Antonio Joaquim Raymundo Bessa..... *Substituto.*

2.<sup>a</sup> De *Pharmacia.*

José Joaquim Alves d'Azevedo..... *Director.*  
 Guilherme Antonio Peres..... *Vice-Director.*  
 Antonio Ignacio d'Avellar..... *Vogal.*  
 João Fragoso..... *Substituto.*

3.<sup>a</sup> De *Chymica.*

José Alexandre Rodrigues..... *Director.*  
 José Maria Barral..... *Vice-Director.*  
 Izidoro da Costa..... *Vogal.*  
 Francisco Antonio Alves d'Azevedo..... *Substituto.*

4.<sup>a</sup> De *Physica.*

José Dionysio Corrêa..... *Director.*  
 Bartholomeu Antonio da Silva..... *Vice-Director.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire..... *Vogal.*  
 José Pedro Henriques Barbosa..... *Substituto.*

5.<sup>a</sup> De *Historia-Natural.*

José Mendes d'Assumpção..... *Director.*  
 Sebastião Athanasio Est.<sup>lau</sup> da Silva.. *Vice-Director.*

José Lopes Tavares..... *Vogal.*  
 Thomás d'Aquino Alves..... *Substituto.*

6.<sup>a</sup> De *Dircito-Pharmaceutico.*

Gregorio de Sousa Pereira..... *Director.*  
 José da Cunha e Oliveira..... *Vice-Director.*  
 Carlos Gomes Barreto..... *Vogal.*  
 Filippe José Grilo..... *Substituto.*

COMISSÃO DE REDACÇÃO.

José Dionysio Corrêa..... *Director.*  
 Antonio de Carvalho..... *Vogal.*  
 Gregorio de Sousa Pereira..... *Idem.*  
 José Joaquim Alves d'Azevedo..... *Idem.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire..... *Vice-Director.*

DELEGADOS E SUB-DELEGADOS DE COMARÇA (\*).

*Lisboa.*

Gregorio de Sousa Pereira..... *Presidente.*  
 José Tedeschi..... 1.<sup>o</sup> *Secretario.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire..... 2.<sup>o</sup> *Secretario.*

*N. B.* Na falta ou impedimento d'algum d'estes Membros da Mesa, o immediato ou Substituto exerce, por sua ordem, as respectivas funcções.

*Abrantes.*

Antonio da Fonseca Motta..... *Sardoad.*  
 José Ribeiro Guimarães Drack..... *Abrantes.*  
 Caetano João d'Almeida e Silva..... *Idem.*

(\*) Para maior abbreviação d'esta Lista unicamente se nomearam as novas Comarcas, e as alterações que houve de varios Socios nas outras; as quaes se acham publicadas no T. II. pag. 1013; subsistindo tudo o mais que alli vem mencionado, inclusivamente a Nota,

*Alemquer.*

Domingos José Affonso Pinto Pereira.... *Alemquer.*  
 José Rodrigues Ferreira..... *Idem.*

*Almada.*

Antonio Joaquim d'Almeida..... *Almada.*  
 Angelo Joaquim Bravo..... *Seixal.*  
 Ricardo Antonio da Silva..... *Almada.*

*Barcellos.*

Não tem Delegado.

*Benavente.*

Ambrosio de Sequeira Estrella.... *Samora-Coarêa.*  
 João Chrisostomo d'Almeida..... *Coruche.*

*Cabo-Verde.*

Manuel José Pestana Miranda.... *Villa da Praia.*  
 João (D.) Rûiz..... *Ilha do Fogo.*

*Caldas da Rainha.*

J.º M.º Reb.º<sup>cho</sup> Fialho de Mend.º<sup>ca</sup>... *Caldas da Rainha.*  
 José Antonio Lopes..... *Idem.*  
 Hermenegildo Carril Barbosa..... *Idem.*

*Certã.*

Alb.º Gaspar das Neves P.º<sup>to</sup> Sernachado Bom-Jardim.  
 Antonio Joaquim Nunes..... *Certã.*

*Ilha da Madeira.*

Nicandro Joaquim d'Azevedo..... *Funchal.*  
 Francisco Xavier de Sousa..... *Idem.*  
 Antonio Machado Cotta..... *Idem.*

*Ilha de S. Miguel.*

- Julio Mancio de Faria..... *Ponta-Delegada.*  
 Antonio Xavier Corrêa de Miranda ..... *Idem.*  
 Jacintho Luiz Meyrelles ..... *Idem.*

*Ilha Terceira.*

- M.<sup>el</sup> Alvares Ribeiro de Faria.. *Angra do Heroismo.*

*Mirandella.*

- José Ant.<sup>to</sup> Silverio Rodrigues Cardoso.. *Mirandella.*

*Pêso da Regoa.*

- João Vicente Teixeira da Cunha..... *Mezão-Frio.*

*Pico de Regalados.*

Não tem Delegado.

*Torres-Vedras.*

- João José Alyes d'Azevedo ..... *Torres-Vedras.*  
 Luiz Albertino Gomes..... *Ribaldeira.*  
 Crespim José dos Santos..... *Trocifal.*

CONSELHO-ADMINISTRATIVO DO MONTE-PIO  
 PHARMACEUTICO.

Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.*

José Tedeschi.

José Dionysio Corrêa.

José Maria Barral.

Antonio Ignacio d'Avellar.

Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.

Francisco José Rodrigues Loureiro.

Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira. *Thesourciro*.  
 Carlos Maria Monteiro Freire. *Secretario e Relator*.

Está conforme. Lisboa e Secretaria da Sociedade de Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Novembro de 1842. = José Tedeschi, 1.º Secretario.

*Extracto do Relatorio dirigido á Sociedade, pelo seu Delegado, na Comarca de Villa-Real, o Sr. Francisco Antonio Pereira Vaz, d'Arís; sobre Aguas-Mineraes existentes no seu Districto Delegatívo.*

..... Encontram-se n'estas visinhanças algumas nascentes d'Aguas-Mineraes, tanto ferreas, como sulphureas.

*Ferreas.*

Quasi no alto da Serra do Marão, no Logar chamado da Ermida, distante d'aqui, ou da Regoa (Logares contiguos), duas leguas a o Noroeste, altura de 1:300 braças a cima do nivel do rio Douro, no ponto da Regoa (esta medição não se dá por exacta, por que, pósto que feita com escrupulo, assenta em principios provaveis, mas não verificados); ignorando-se todavia sua altura relativamente a o mar, por que me não é possível fazer as precisas comparações barometricas: alli, digo, existe uma grande nascente d'agua que não tem sido analysada; mas é fria, estyptica, de sabor adstringente, semelhante a o do ferro demorado na bocca; torna-se de côr rôxa-escura com a gallya, cha indico, &c., e com o prussiato de potassa toma uma bella côrazul. É muito usada, e com proveito, nas molestias em que taes aguas são applicaveis.

Tambem se encontram n'esta Freguezia de Go-

dim, no Logar do Lodeiro, e na Freguezia e a um lado do Logar do Pêso da Regoa, duas pequenas nascentes que em tudo parecem semelhantes á supradicta; as quaes creio sêrem ramificações da mesma veia. Algumas outras nascentes teem apparecido em varios pontos d'esta Freguezia, que, por causas accidentaes, teem tornado a desaparecer: mas com tudo fôram usadas em quanto duraram, apresentando todas as mesmas propriedades apparentes e virtudes medicinaes; — o que mais me confirma na idéa de que todas são ramificações da mesma veia mãe, que produz a referida nascente da Ermida.

#### *Sulphureas.*

Na extrema, entre este Concelho e o de Mezão-Frio, no Logar chamado do Granjão, á margem direita do rio Douro, tocando quasi as suas aguas, está uma nascente ou antes um grupo de nascentes de agua sulphurea muito usadas, tanto interna como externamente. São sete os banhos, cada um com seu tanque, e sua nascente particular; e mais haveria se se aproveitassem algumas nascentes, que andam perdidas por falta de tanque. A temperatura d'estas aguas varia pouco; a mais fraca regula por 95 a 98°, e a mais forte por 100 a 101.° F.: ha egualmente uma nascente d'ella fria, que alguns preferem para o uso interno, pôsto que a maior parte dos doentes bebem da quente. Estas aguas tambem não teem sido analysadas; mas pelo sedimento que deixam, pelo cheiro, pelo sabor, e por ennegrecerem a prata, não fica duvida, de que são sulphureas. As suas virtudes teem sido confirmadas pelos beneficios que d'ellas tiram annualmente innumeraveis enfermos, ha mais de 60 annos que são frequentadas; havendo 30 que se teem



construido sufficiente numero de casas, mas faltam ainda algumas das commodidades, que podem e deveriam haver....

---

*Officio á Sociedade, pelo seu Delegado na Comarca de Fundão, o Sr. Antonio Mendes de Mattos, narrando um facto de propinação pelo Arsenico, acontecido no Logar das Donas.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Dionysio Corrêa. = Tenho a honra d'enviar a V. S.<sup>a</sup>, a inclusa narração circumstanciada do caso d'envenenamento pelo arsenico-branco, acontecido no Logar das Donas em o dia 29 d'Abril ultimo, distante d'esta Villa uma legoa; do qual julguei dever-lhe dar parte.

Com prazer empregarei meu limitado prestimo no particular serviço de V. S.<sup>a</sup>, a quem tributo respeito e consideração; terminando com dizer-lhe que sou = De V. S.<sup>a</sup> Amigo, e Collega muito Att.<sup>o</sup> e Obrig.<sup>do</sup> = Antonio Mendes de Mattos. = Alpedrinha, em 13 de Maio de 1841.

---

*Descripção do facto, a que se refere o Officio supra.*

Carolina Tavares, casada, de 20 annos d'idade, foi envenenada pelo deut oxydo d'arsenico em caldo d'arroz, com dous pedaços de persunto, o qual uma mulher lhe lançou em panella de barro de meia canada, que estava a o lume. Tinham decorrido tres horas, depois que a mistura estava feita, quando a dicta Carolina deu principio a o jantar; e havendo engolido pequena porção, logo desconfiou do veneficio,

ja pelo seu sabor acre, ja pela masticação algum tanto demorada pelo arsenico contuso, e finalmente pelas anxiedades, vomitos e dores abdominaes que lhe sobrevieram: immediatamente recorreu a o azeite, bebendo quasi meia canada, com o qual vomitou bastante.

No dia seguinte foi chamado o Sr. Antonio das Neves Carneiro, Medico, e examinada a doente, achou com todos os symptomas d'envenenamento, bem como os de gastrites em grau moderado; prescrevendo-lhe logo bebidas mucilaginosas, sanguesugas, cataplasma de linhaça, e dieta tenuissima. Muito ha melhorado com este tractamento.

Tambem um seu filho recém-nascido, de 6 semanas, que ainda vive, ha soffrido os encommodos do veneficio; se bem que a mãe disse ter-lhe dado mui diminuta quantidade.

Em casa da sobre dicta Carolina, se achava seu irmão, por nome Joaquim, de idade de 10 annos, a quem ella convidou a jantar; foi este desgraçado o que primeiro comeu do arroz, e, afastando-se immediatamente para uma varanda, ali o foi a irmã encontrar, mas ja nos ultimos paroxysmos: tam prompto e rapido foi o seu effeito, que ainda mesmo, ministrando-se-lhes os contra-venenos, não seria possivel livral-o da morte, pois que ja havia passado a o segundo periodo. Poucas horas depois deixou d'existir.

*Autopsia feita 14 horas depois da morte.*

Na superficie do corpo e nas partes lateraes do ventre, existiam largas manchas cadavericas; o esophago no seu estado natural; o estomago continha um liquido ensanguentado, viscoso, misturado com algum muco, tres onças, pouco mais ou menos, invol-

vido com particulas d'um corpo branco e duro; a membrana mucosa, que forra o estomago, profundamente vermelha, e vertendo sangue por toda a parte; no mesmo estado se encontrou a membrana no pyloro, e no intestino duodeno.

*Analyse-chymica.*

Por ordem do Sr. Juiz de Direito Substituto, José d'Oliveira Baptista, fôram intimados, para o dia 2 de Maio, os Srs., Antonio das Neves Carneiro, Medico, Paulo d'Oliveira e Mattos, Cirurgião, Antonio Francisco Duarte, e Antonio Mendes de Mattos, Pharmaceuticos, para examinarem o liquido ensanguentado e mucoso extrahido do estomago, e envolvido com fragmentos d'um corpo rijo e branco, e bem assim o arroz; e passando-se á separação d'elle e do corpo estranho, por meio de reiteradas lavagens, isolada a substancia, que occasionou o envenenamento encontrada no estomago, tudo na porção d'uma onça, se submetteu á analyse-chymica por meio dos reagentes, os quaes verificaram a existencia do deut'oxydo d'arsenico.

É para lamentar a pouca actividade que teem as Auctoridades para prohibir o abuso na venda do arsenico, que ostendeiros ambulantes costumam trazer em suas lojas, para matar ratos; o qual mais serve para destruir a especie humana, como se vê comprovado pelos factos frequentemente praticados, ficando além d'isso as mais das vezes impunes seus Auctores. Torna-se pois necessario evitar rigorosamente a venda de preparações venenosas, do que resultará grande beneficio á Humanidade.

Alpedrinha, em 13 de Maio de 1841. = *Antonio Mendes de Mattos.*

*Officio dirigido á Sociedade, pelo seu Delegado, na Comarca de Mirandella, o Sr. José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso, dando conhecimento de um terrivel facto occasionado pelo uso do Arsenico.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = A venda publica do arsenico, tem por aqui occasionado graves inconvenientes. Um homem, que residia em certa povoação d'este Concelho, foi acommettido de sarna; e, querendo expulsal-a, lavou-se com decocto sôbre carregado d'aquelle toxico, que, sendo absorvido pelas porosidades da economia animal, o fez victima de sua temeridade: apresentando-se-lhe immediatamente a morte enfurecida, com todo o seu terrivel cortejo!

Tal procedimento, filho d'uma credulidade estúpida, não pode deixar de magoar-me; maxime, havendo observado que similhante prejuizo se acha tão inveterado na mente do povo ignorante, que todos os dias estão succedendo exemplos desastrosos, sem todavia lhe servirem de bussola para a emenda: por que não desistem de suas loucuras.

Desejando eu, d'alguma sorte, remediar tão funestos resultados, não me esqueci d'expôl-os á Sociedade, no Relatorio que tive a honra d'apresentar-lhe, como seu Delegado n'esta Comarca, bem persuadido de que uma denuncia tão transcendente viria supplantar esta corruptela.

Não desconheço o incessante e inabalavel zêlo com que a Sociedade tem solicitado, do Conselho de Saúde Publica, medidas proveitosas a este respeito, bem como a outros de não menos utilidade; mas infelizmente pouco se tem conseguido.

A Humanidade tudo confia e espera d'uma So-

cidade, que ja lhe tem prestado numerosos beneficios; e, para mais ter que agradecer-lhe, lembrava á Sociedade que representasse, mais outra vez, a o Conselho de Saúde, os males que pesam sobre a Humanidade afflicta; solicitando-lhe ãa medida energica, que faça terminar por uma vez a venda publica e indistincta do *arsenico*, a fim de se obviarem estes e outros mûitos desastres, que a todos os instantes se estão manifestando por toda a superficie de Portugal.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Mirandella e Delegação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 19 de Março de 1842. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. *José Dionysio Corrêa*, 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, Delegado.

## HISTORIA

### DA PHARMACIA E DAS SCIENCIAS ACCESSORIAS.

*Ensino de Pharmacia na Irlanda. Artigo extrahido do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1841, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Os Candidatos devem sustentar dous exames distinctos; um, para obter *certidão d'alumno*, outro, *licença de practica*.

Nenhum Candidato que desejar examinar-se para começar o seu tirocinio em qualquer Botica, será admittido a este exame, sem que tenha quinze annos completos.

O exame para a *certidão d'alumno* consiste em traduzir e explicar o seguinte: as Obras de *Sallustio*, os seis primeiros livros da *Eneida* de *Virgilio*, as *Satyras* e *Epistolas* d'*Horacio*, o *Testamento Grego*, os *Dialogos* de *Luciano*, e os quatro primeiros livros da *Iliada* d'*Homero*.

Todo o Candidato á *licença de practica* deve apresentar, a o Conselho dos Examinadores, os documentos seguintes:

- 1.º *Certidão d'Alumno*, passada pelo Conselho.
- 2.º Sua these de prova, registada conforme o respectivo Acto do Parlamento; e bem assim uma *certidão*, assignada pelo *Licenciado* com quem tiver practicado, provando sua boa *conducta* e *moralidade*, e que tem terminado o tempo d'*exercício* exigido pelo dicto Acto.

O exame para a *licença de practica*, versará:

Sobre a *traducção* e *explicação* da *Pharmacopeia* e *prescripções magistraes*.

A *Chymica* e *Physica* geral.

A *Materia-Medica* e *Therapeutica*.

A *Anatomia* e *Physiologia*.

A *Medicina*, *Partos* e *Toxicologia*.

O exame dos Candidatos que pretenderem obter *certidão* para se qualificar e operar como *Ajudantes-Pharmaceuticos* (*assistant of an apothecary*), na *preparação* e *distribuição* dos *medicamentos*, será sobre:

A *traducção*, e *explicação* da *Pharmacopeia* e *prescripções magistraes*.

A *Pharmacia*, *Botanica*, *Materia-Medica* e *Chymica practica*.

O Conselho dos Examinadores tem *Sessão* todas as *Sextas Feiras*, ás *duas horas*, para proceder a o



exame dos Candidatos, segundo a ordem em que seus nomes se acharem na Matricula.

Conforme o referido Acto, nenhum Candidato reprovado poderá apresentar-se a novo exame, antes de passarem seis mezes.

A contar do 1.º d'Outubro de 1840, a o exame preliminar para a *certidão d'alumno*, accrescerá: os dous primeiros Livros d'*Euclides*, a Algebra de *Lloyd*, até ás equações simples, e os seis primeiros Livros de *Telemaco* ou a Historia de *Carlos XII*, em francez.

Está egualmente determinado que, do 1.º d'Outubro de 1841 em deante, se exigirá, para a *licença de practica*, certidões de presença effectiva, d'um anno pelo menos, em um Hospital, e que se hajam observado, nunca menos, de trinta casos practicos de partos.

---

*Ensino de Pharmacia em Bruxellas. Artigo extrahido do Journal de Pharmacie et de Chimie de Paris — 1842, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

O Conselho d'Administração da Universidade de Bruxellas acaba d'estabelecer, juncto da Faculdade de Medicina d'esta Cidade, uma Eschola Especial de Pharmacia; cujas disposições geraes são quasi semelhantes ás da Eschola de Pharmacia de Paris. O Curso é distribuido em tres annos.

No *primeiro anno* — ensina-se Physica, Chymica, Botanica, e Mineralogia; mas os Alumnos so são admittidos com o Curso de Mathematica Elementar da Faculdade das Sciencias.

No *segundo anno* — Chymica, Historia-Natural Medica e Pharmacologica, Materia-Medica, e Pharmacia theorica e practica.

No *terceiro anno* — Toxicologia e as Analyses; os Alumnos acompanham o Curso da *Eschola Practica*, onde exercem as manipulações chymicas e pharmaceuticas, sob a direcção dos Professores.

*Bosquejo do Sr. MAHIEN, Pharmaceutico em Nancy, sôbre o estado da Pharmacia n' Alemanha. Artigo traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

A Pharmacia na Prussia, Austria, Wurtemberg e Baviera, é um emprêgo do Govérno, não submettido a nenhuma imposição ou contribuição especial. A consideração e vantagens que lhe estão annexas, são mui grandes; e a Pharmacia marcha a par da Medicina, e deante de qualquer outro emprêgo do Estado. As condições exigidas para ser Pharmaceutico, são estudos preliminares completos, até em Philosophia, moral sem mancha, e nove annos de residencia, assim repartidos: quatro como estudante, isto é, Aspirante em uma Botica Civil, e cinco como Ajudante-Pharmaceutico, e d'estes quatro nas officinas, e o quinto nas Escholas. Nenhum pode possuir o titulo d'Ajudante, sem ter passado por um exame no fim do tempo d'Aspirante, entregando-se-lhe n'esse acto um Diploma especial, em que se declare que tem a instrucção necessaria; d'outra sorte, é mandado para onde aprendeu, pelo espaço d'um anno, no fim

do qual está obrigado a apresentar-se de novo, e, sendo reprovado, fica inhabil para seguir a carreira da Pharmacia.

Para o Candidato obter o titulo de Pharmaceutico, deve ter vinte e cinco annos d'idade; e, da capacidade que mostrar nos exames, dependerá o grau que deve receber, isto é, será Pharmaceutico da primeira, segunda, ou terceira classe. Não acontece n'Alemanha, como na França, onde o titulo de Pharmaceutico depende dos Examinadores, e onde fora d'isso quasi nenhuma vantagem está annexa a os da primeira ordem; pois alli, pelo contrario, o Pharmaceutico da primeira classe estabelece onde quer uma Botica, o da segunda nas Cidades de segunda ordem, e os da terceira nas pequenas povoações, &c: o primeiro pode ter um numero indeterminado de Discipulos e Ajudantes, o segundo somente tantos Discipulos como Ajudantes, e o terceiro so Ajudantes. Demais, o primeiro, no tempo d'uma concessão, obtem a preferencia sôbre os outros. Intende-se por concessão, a auctorisação d'estabelecer uma nova Botica, o que so tem lugar quando a população tenha augmentado para cima de seis mil almas, numero que se exige para cada uma d'ellas; e assim uma Cidade de trinta mil almas não terá mais de cinco Boticas, em quanto, em Nancy, existem dezoito. Ainda que, na Alemanha, não hajam Boticas, de Hospitaes Civis ou Militares, a guarnição não é contada no numero dos habitantes; o que tambem redundava em vantagem dos Pharmaceuticos da primeira classe, por que os Hospitaes são fornecidos alternativamente pelos Pharmaceuticos das localidades.

O privilegio do Pharmaceutico é propriedade sua, dispõe d'ella como o Notário do seu estudo; vende de

cento e cincoenta a quatro centos mil francos, em quanto ha Boticas na França que so vendem o centesimo.

As visitas ás Boticas teem logar uma vez em cada tres annos; e como entram no numero das mais uteis operações, quando feitas com os conhecimentos necessarios e severa imparcialidade, entrarei em alguns detalhes a este respeito. As visitas estendem-se egualmente a os Droguistas, que so com os Pharmaceuticos teem o direito de vender os medicamentos, com a differença porém de que so a estes pertence o de vender uma quantidade qualquer, a o passo que áquelles é prohibido vender menos de duas libras a o mesmo tempo, que n'Alemanha são vinte e quatro onças; nem tão pouco podem fazer a minima mistura por mais diminuta que seja. Estes Droguistas passam por um exame, mas não teem limitação.

#### *Da visita a os Pharmaceuticos.*

1.º — É incontestavel que as visitas ás Boticas são d'uma necessidade absoluta, quando feitas com as condições convenientes; por que não so podem melhorar particularmente as Boticas, reprimindo alguns descuidos, os quaes o Pharmaceutico pode não prevenir ou notar os êrros que se tenham introduzido na preparação dos medicamentos, mas tambem salvar uma Botica de certa e completa ruina, dando-lhe um novo impulso.

2.º — A visita ás Boticas é feita por um Professor d'uma das Escolas de Medicina, auxiliado por outro d'uma das Escolas secundarias, e d'um Pharmaceutico experimentado, que tenha o titulo de *Visitador*, e o direito de visitar as Boticas todas as vezes que o julgar preciso; a fim de notar os êrros que

possam commetter-se, e fazer d'isto um relatorio a o Conselho do Govêrno, se o caso for grave.

3.º— A visita geral faz-se uma vez em cada tres annos, sendo pouco mais ou menos o tempo preciso para as fazer todas; e teem logar nos mezes d'Agosto a Novembro. N'esta epocha as ferias permitem que os Professores saiam das suas Cadeiras, e os Pharmaceuticos acham-se providos das substancias simples.

4.º— As despesas da visita são feitas pelo Estado; mas, todas as vezes que uma Botica é encontrada em mau estado, e se ordena uma visita suplementar, recaem ellas no Pharmaceutico. Esta visita deve fazer-se no espaço de tres mezes, e ser repetida até que o estabelecimento volte á perfeição e regularidade.

5.º— A duração da visita é d'um dia para as pequenas Cidades, e de dous para as grandes; e somente em casos extraordinarios pode ser prolongada por mais um, cujo motivo deverá então ser expresso no relatorio.

6.º— Havendo desintelligencia entre os Visitadores e o Pharmaceutico, nos casos legaes, a questão pode ser submettida ás Escolas secundarias, sem que o Conselho do Govêrno d'isso seja informado.

7.º— O relatorio de cada visita deve ser feito em duplicado; um d'elles é enviado a o Govêrno, e o outro fica na mão do Pharmaceutico, para que possa provêr ás necessidades da Botica, na qual tenha sido ordenada uma nova visita, e para que os Visitadores possam conhecer em que hajam consistido as faltas commettidas.

8.º— Antes de proceder á visita lavra-se o relatorio, ou auto, indicando n'elle o numero dos Visi-

tadores e o seu titulo; o nome e sôbre nome do proprietario da Botica, sua idade, &c., &c.: o pessoal, tal como Ajudantes e Aspirantes, dos quaes os primeiros teem a apresentar os seus Diplomas, e os segundos são interrogados; e devem dar provas de saber.

9.º— Cada Pharmaceutico deve mostrar os livros que lhe são ordenados, como Pharmacopeias, Taxas, &c., &c., a o todo o numero de dez.

10.º— Começa-se então a visita da Botica, em cujo relatorio se indicará a sua apparencia externa e interna; o estado dos utensilios; se as substancias venenosas estão separadas das outras; se tem utensilios unicamente destinados para ellas, taes como almofarizes, piluleiros, balanças, &c., &c.: segue-se depois o exame dos medicamentos, e, á menor duvida, se procede á competente analyse sôbre uma preparação, seja pharmaceutica, seja chymica. Eguualmente se verifica uma quantidade de receitas somadas.

11.º— Os outros estabelecimentos que conteem medicamentos, taes como armazens, depositos, estufas, e armarios em que se guardam os venenos, &c., são examinados com o mesmo cuidado; devendo tudo encontrar-se alli em ordem, e com letreiros como na Botica.

12.º— O laboratorio deve ser d'uma construção solida, bem claro e arejado, provido de fornalhas e fogões,apparelhos distillatorios, bacias e caldeirões, prensas, caixas d'estanho para infusões, capsulas evaporatorias de vidro e porcellana, funís de vidro, cadinhos, vasos de decantação, apparelhos d'*Woulf*, areometros, espatulas de ferro e de vidro, filtros de pressão, balões, retortas, de todos as formas e grandezas, alongas, tubos, &c., &c.



13.º — A visita dos medicamentos principia pelas substancias simples, vegetaes e animaes, os quaes são examinados uns depois dos outros, e engeitados á menor deterioração ou êrro; notando-se de caminho a maneira como são guardados e conservados: depois passa-se a examinar os preparados officinaes, e, em fim, os productos-chymicos.

14.º — Os Visitadores trazem consigo não so os reactivos (que sería mui extenso particularisal-os) em numero de quarenta e seis, mas tambem utensilios em numero de dezenove.

Faremos egualmente algumas observações sôbre a venda dos medicamentos n'Alemanha, comparada com a sua venda em Nancy, e geralmente em França.

N'Alemanha ha apenas um mui limitado numero de medicamentos que possam dispensar-se, e limitam-se elles a alguns emollientes, unguentos, e emplastos; por que, a mesma herva cidreira e a macella, não podem ser dispensadas sem ordem do Medico. A taxa dos medicamentos é limitada, pois que ella dá um beneficio de mais de cento por cento sôbre as substancias simples, e o dobro sôbre as compostas; motivo por que o Pharmaceutico não abusa jamais, nem hesita sôbre a qualidade das materias primas que emprega, como muitas vezes acontece em França, onde todos os meios são empregados para atrahir os compradores, até estes mesmos especularem sôbre a venda barata, e isto em prejuizo do publico e dos Pharmaceuticos conscienciosos, como succede em Nancy, onde ha dezoito Pharmaceuticos para uma população de trinta e cinco mil almas; onde em todos os estabelecimentos se vendem simples e, em alguns, até preparados medicinaes, e os confeitores todos os xaropes simples e com-

postos; abuso que é levado a tal ponto, que ha Pharmaceuticos que são forçados a vender os medicamentos por preços totalmente reduzidos: que os não indemnizam do valor intrinseco das substancias que devem ser empregadas. Os Pharmaceuticos que teem os Cursos proprios, não estão obrigados a seguir a torrente, e isto por falta de leis efficazes. Mas, como perseguirá elle, o Pharmaceutico, pela não execução d'aquellas que existem, sem figurar na lista d'espião e de denunciante?

*Sobre a necessidade de melhorar a Profissão Pharmaceutica, pelo nosso Membro Honorario, em Paris, o Sr. CHEVALLIER. Artigo traduzido do Journal de Chimie Médicale de Paris — 1840, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Em consequencia das representações dirigidas ás Camaras, e a os Ministros, ja o da Instrucção Publica fixou as suas vistas na Profissão Pharmaceutica, attendendo a os requerimentos relativos a o ensino d'esta Arte, e á organização das Aulas Especies e Secundarias. Todavia muito resta ainda a fazer; e, com effeito, entre as petições endereçadas de todas as partes ás Camaras e a os Ministros, algumas ha concernentes á Profissão Pharmaceutica, que são do mais alto interêsse; seja em relação á Hygiene Publica, seja pelo que respeita a o futuro d'aquelles que exercem esta Arte, a qual so pode ser practicaada por homens a o mesmo tempo probos e instruidos.

Não exercendo eu hoje a Pharmácia, e por consequencia inteiramente desinteressado na questão, jul-

go por isso mesmo estar a o alcance de podêr apontar as necessidades dos meus Collegas, de quem se exige muito, sem com tudo se lhes haver concedido, até a o presente, nenhum dos privilegios a que tem direito pelo serviço que hão desempenhado, e que derivam das mesmas Leis, relativas á sua Profissão, Leis que desgraçadamente estão em desuso.

Antes de fallar dos privilegios, que devem ser concedidos a os Pharmaceuticos, tractemos primeiramente d'aquillo a que se acham obrigados.

N'outro tempo exigia-se do Alumno, que pretendia obter o grau de Pharmaceutico:

- 1.º 25 annos d'idade, ou dispensa;
- 2.º 8 annos de practica n'um Laboratorio-Pharmaceutico, ou somente 3, com outros tantos de frequencia n'uma Aula Especial.

Satisfeitas estas condições, devia o Alumno mostrar que tinha estudado a lingua latina, fazer exames, provar o seu saber, e, em fim, pagar uma somma consideravel.

Além d'isto o Alumno, a contar do 1.º de Fevereiro de 1844 em deante, deverá apresentar documento comprovativo de que é Bacharel em Lettras; e n'este caso pagará menor quantia, que não excederá a 1:408 fr. Preenchidas todas estas condições, receberá o Diploma, podendo então exercer a Pharmacia.

Depois d'obter o grau de Pharmaceutico, terá de sujeitar-se a o seguinte:

- 1.º É preciso que apresente a sua Carta ás Auctoridades.
- 2.º Que receba na sua Botica a visita annual, que tem por fim examinar se está bem conservada, e se os medicamentos são de boa qualidade ou bem preparados.

3.º Que, em conformidade do disposto no Art.º 34.º da Lei de 21 do germinal do anno XI, a Auctoridade competente verifique se os toxicos estão de baixo de chave, e tem sido registados no respectivo livro.

4.º Não poder fazer nenhum outro commercio em sua Botica, visto ser ella, na forma do Art.º 33.º da dicta Lei, especialmente destinada para a venda das drogas e preparações medicinaes.

5.º Egalemente lhe é prohibido qualquer outro tracto; por que, devendo elle somente guardar a chave das substancias activas, que diariamente se empregam em diversas preparações magistraes, não pode por isso afastar-se da sua Botica.

Esta parte da Lei merece reconsiderar-se, em consequencia do Pharmaceutico ser forçado por outras, v. g. as relativas a o Jury, á Guarda Nacional, &c., a violar a já citada de 21 do germinal do anno XI; ausentando-se do seu Laboratorio, para cumprir os deveres que lhe são impostos como Cidadão.

Temos pois visto todas as condições exigidas dos Pharmaceuticos; vejamos agora quaes as vantagens que se lhes concedem. O Art.º 25.º da referida Lei de 21 do germinal do anno XI, diz, com razão, que ninguem poderá obter patente para exercer a Pharmacia, abrir uma Botica, preparar e vender algum medicamento, se não tiver preenchido as disposições estabelecidas até hoje, isto é, frequentando uma das Aulas de Pharmacia, ou obtido approvação d'um dos Juries, &c.; mas esta Lei não se tem executado, e toda ou parte da Profissão Pharmaceutica é exercida:

1.º Pelos hervanarios;

- 2.º Pelos especieiros;
- 3.º Pelos confeiteiros;
- 4.º Pelos vendilhões de remedios secretos;
- 5.º Pelos agraciados com patentes de inventores de remedios conhecidos ou sem valor;
- 6.º Pelos religiosos nos hospitaes e hospícios;
- 7.º Pelos veterinarios;
- 8.º Pelos charlatães nas praças publicas,
- 9.º Em fim, pelas pessoas de todas as profissões, que indicam ou fazem indicar um ou muitos remedios para tal ou tal molestia.

O exercicio pois da Pharmacia, unicamente será proveitoso a os Pharmaceuticos, quando se houver estabelecido d'ũa maneira positiva:

- 1.º Que a Pharmacia não deve ser practicada se não pelo Pharmaceutico.
- 2.º Que nenhuma das partes da Pharmacia pode ser exercida pelos especieiros, confeiteiros, religiosos, hervanarios, veterinarios, nem, finalmente, por qualquer outro que não seja um Pharmaceutico legalmente habilitado.

Talvez se suscitem duvidas á cêrca dos productos que o especieiro, hervanario, e confeiteiro pode vender; mas é facil obviar a este inconveniente, fazendo organisar, pelas Escolas, mappas das substancias que podem ser vendidas pelos hervanarios, especieiros e confeiteiros. Estes mappas, approvados pela competente Auctoridade, teriam força de Lei, e não permitiriam a o infractor o dizer: *eu pensava que tinha direito de vender esse producto.*

Seria preciso que a Auctoridade Municipal, applicando o Art.º 35.º da mencionada Lei de 21 do germinal, do anno XI, fizesse acabar o exercicio illegal da Medicina e da Pharmacia pelos charlatães;

o qual se faz nas Provincias e até nas grandes Cidades, nas praças publicas e nas feiras.

Que tambem, em execução do citado Artigo, prohibisse estes annuncios enganadores que enchem os jornaes e cobrem as esquinas, para, em contração da Lei, divulgar remedios secretos e de toda a especie.

Que legislasse egualmente á cerca da accumulção, no mesmo homem, dos Diplomas de Medico e de Pharmaceutico.

Seria, em fim, necessario vedar, a este, o estabelecimento de duas Boticas, e a cedencia da sua Carta.

A maior parte d'estes pontos estão ja decididos pelas Resoluções havidas, ou pelas disposições ministeriaes, ou, o que é mais positivo, pelas Leis.

Maior difficuldade porém se encontra sôbre prohibir-se a venda de medicamentos nos Hospitaes; se bem que, um dos nossos Collegas, ja demonstrou que tal objecto está liquido; e que se esta venda se continúa ainda, em alguns logares, é contraria ás disposições ministeriaes. Promettemos publicar, n'um dos numeros do nosso Jornal, o trabalho do Sr. *Vée* a similhante respeito, bem como as observações do Sr. Redactor do *Journal de Pharmacie du Midi*.

Uma das mais graves questões para o futuro da Pharmacia, é, sem duvida, a suppressão dos hervasnarios, cuja profissão a Academia de Medicina tinha, em sua resposta a o respectivo Ministro, assegurado que seria supprimida com a sua total extincção. Creimos que esta resposta é das mais importantes, em relação á Hygiena Publica; e, com effeito, resulta de diversos exames que, a occupação de hervasnarios a retalho, não pode dar para a subsistencia



de quem a exerce, e que por isso é forçado a ter, a o mesmo tempo, outro modo de vida, ou a exercer illicitamente a Medicina ou a Pharmacia, o que certamente é em damno da Saúde Publica.

Eperamos, por tanto, que todos os assumptos que acabamos d'apontar serão resolvidos, que outros, que nos escapam, nol-os relevarão os nossos Collegas; e que, finalmente, auxiliando o Govêrno o Pharmaceutico, poderá elle viver d'uma Profissão que so exerce depois de haver feito os maiores sacrificios, consagrado o seu tempo a o estudo, gasto muito dinheiro, e sacrificado a liberdade a o exercicio da sua Arte.

É, além d'isto, indispensavel a o Pharmaceutico uma *tabella*, a fim de não podêr ser calumniado, e d'este modo ficar a coberto das censuras não merecidas, que muitas vezes se lhe fazem.

*Uma visita ás Bolicas de Stockholmo. Artigo do Sr. C. MARTINS, traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

Em o numero, do mez de Março de 1839, d'este Jornal, procurei dar uma ideia da organização da Pharmacia na Norwega; esperando, desde logo, podêr emprebender o mesmo trabalho sôbre a da Suecia, onde ainda é mais notavel. Debaixo da esclarecida direcção do Conselho de Saúde, e dos Srs. *Berzelius* e *Mosander*, tem ella chegado a o mais alto grau de perfeição, em quanto, entre nós, está en-

tregue a si mesma, sem protecção, nem leis, e tambem quasi sem fiscalisação. Em o Norte, a responsabilidade dos Pharmaceuticos não é uma palavra vã, exigem-se d'elles todas as garantias, sujeitando annualmente os seus estabelecimentos a uma visita severa.

Desejei pessoalmente assegurar-me d'isto, para cujo fim me concedeu o Sr. *Mosander*, celebre Chymico (a o qual se deve a descoberta da *lantane* (1)); a graça de o acompanhar. Auxiliado elle pelo Sr. Dr. *Pontin*, Membro do Collegio de Saúde, e do Sr. *Engberg*, Advogado, encarregado de vigiar a execução dos regulamentos, entrámos no gabinete d'uma Pharmaceutico, chamado *Nordstjernan*. O Sr. *Mosander*, juncto de quem eu fiquei, sentou-se deante d'ũa mesa, para fazer o exame das substancias chymicas, em quanto o Sr. Dr. *Wahlberg*, Professor de Botanica, passava revista ás drogas simples.

Fez logo trazer o ether sulphurico, assegurando-se da sua densidade, por meio de um areometro, que era de 0,721 a 12.º c., como tambem de que não continha oleo, fazendo evaporar uma gôtta d'elle n'uma capsula.

O liquor d'*Hoffmann* tinha uma densidade de 0,808 a 13.º; e o ammoniaco caustico, a de 0,919 a +7.º. Foi tractado pela agua de cal, para certificar-se de que não continha acido carbonico.

O cyanureto de potassio encerra muitas vezes carbonato de potassa. Para saber se era puro, e ensaiando-o pelo hydro-chlorato de cal, não formou precipitado. O per-oxydo de manganese, encontrou-

(1) Metal novamente descoberto no *cerium*. Vêja-se o Jornal de Pharmacia de Paris, pag. 246, do anno de 1839.

(Nota do Traductor.)

se igualmente esempto do hydrato de manganese, que o acompanha sempre.

O oleo ethereo do *carum carvi* (2) é falsificado, ora com o oleo de terebinthina, ora com o alcohol. Assegurou-se pelo iodo, que não tinha oleo de terebinthina, por que, n'esse caso, haveria detonação; depois misturou-o com agua distillada em um tubo, não diminuiu de volume, o que deu a certeza de que não tinha alcohol misturado.

O iodo foi depois examinado, queimando-o n'um pequeno tubo; deixou algum residuo de materias estranhas, signal de que não era inteiramente puro.

O hydriodato de potassa contém muitas vezes o iodato de potassa; se o dissoluto se tracta pelo acido chlor'hydrico, dá um precipitado escuro, devido a o iodo puro. O Pharmaceutico convenceu-se de que, ainda que comprara esta substancia, se não tinha certificado da sua pureza; e por isso lhe foi ordenado de o substituir immediatamente.

Para se assegurar se, o proto-chlorureto de mercurio, obtido pela precipitação, tinha attrahido alguma pequena porção de nitrato basico; e, aquecendo-o em um tubo, não se elevaram vapôres rutilantes, todo se sublimou, salvo um pequeno resto, que foi olhado como de hydro-chlorato de soda.

O unguento e emplastro mercurial, examinados por uma lente, não deixaram vêr os globulos; o que demonstrou que a mistura era intima.

O sulphato de magnesia foi tractado pelo prussiato de potassa, para vêr se continha ferro ou zinco.

O enxôfre precipitado foi deitado n'uma colher

---

(2) *Alcarovia* — planta da Pentandria Digynia de Linneo.

(Nota do Traductor.)

sobre uma lampada d'espírito de vinho; volatilizou-se inteiramente.

O carbonato de chumbo está muitas vezes misturado com o sulphato de baryta ou carbonato de cal; examinou-se era puro, ensaiando-o sobre um carvão com o maçarico. Pela experiencia viram-se apparecer so globulos de chumbo, sem mistura de substancias terreas.

O hydro-chlorato de prot'oxydo de ferro está muitas vezes misturado com uma grande porção d'oxydo de ferro; n'este caso obtem-se um precipitado azul pelo prussiato de ferro, o que não teve logar.

Queimou-se uma pequena quantidade de sulphato de quinina, para ver se continha gesso, mas não deu o menor indicio de residuo; metteu-se a mesma substancia em acido sulphurico, e, em fim, tractou-se pelo ether, para vêr se tinha sal chinchônico.

Em fim submetteu-se a o mesmo exame o sub-nitrato de bismutho, o extracto d'aconito, e cinco ou seis outras substancias.

Depois da sessão, que durou tres horas, dirigimo-nos a outra Botica, e alli fiquei juncto do Sr. *Wahlberg*, que pediu o catalogo das drogas simples; em cujo exame se demorou a o menos tres quartos d'hora. Em nenhuma parte vi tão bellos productos; excepto o rimbardo da China, que era um pouco inferior: serviam todos para figurar n'uma colleção de Materia Medica. As plantas seccas eram as especies melhor caracterisadas no catalogo; bem se via que estavamos na patria de *Linneo*, cuja influencia se fazia sentir, até nas ultimas classes da Nação Sueca. Depois de feito o exame respectivo, os Srs. *Mosander* e *Wahlberg*, desceram ás cavas para provar os xaropes, e certificar-se da sua boa qualidade.

Julguei necessarias estas particularidades, para fazer vêr com que solicitude a Auctoridade Sueca vela na boa qualidade dos medicamentos. A profunda instrucção dos Pharmaceuticos, suas limitações, as penas severas em que incorrem quando commettem erros, e uma vigilancia rigorosa, eis os meios que teem produzido estes bons resultados; e taes são elles, que os Chymicos, com o illustre *Berzelius* á sua frente, compram os reactivos a os Pharmaceuticos. A taxa regula-se, tanto na Suecia como na Noruega e n'Alemanha, duas vezes por anno, segundo os preços d'Hamburgo. Annos ha que o Sr. *Mosander* propoz um abatimento proporcional em todos os preços; contra o que reclamaram altamente os Pharmaceuticos, dizendo que os medicamentos não são como as mercadorias ordinarias, cujo consumo se augmenta á medida que o seu preço abate.



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## DIVERSIDADES.

*Vida de NICOLAU LÉMERY, Memoria do Sr. P. A. CAP, coroada pela Academia Real de Ruão, na sua Sessão Publica de 9 d' Agosto de 1838; e trazida do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

### I.

*Vetula pateat veluti descripta tabellâ  
Vita senis. (Horat. sat. i. liv. 2.)*

*A vida do velho appareça como pintada  
da n'um painel offerecido por voto...*

N'uma bella manhã de Maio de 1715, dous velhos amigos, depois de terem dado um largo passeio no jardim de Luxemburgo, em Paris, e respirado deliciosamente um ar puro, embalsamado pelas exalações fragrantas do buxo, do lilaz e das rosas, encaminhavam-se lentamente para as ruas estreitas e tortuosas, que se estendiam sôbre o cume da montanha de S. Genoveva; era quasi meio dia, e o jantar frugal que um d'elles offerecia a o seu digno amigo, devia ser, para ambos, um dobrado encanto: pois se tractava, depois de longa separação, de apertar mais os laços d'uma antiga e respeitavel confraternidade, e de reanimar seu zêlo philosophico pela mutua communicação de descobertas, que cada um d'elles acabava de fazer no vasto campo das Sciencias. Chegados pois á rua de S. João de Beauvais, a alguns passos do antigo Collegio de Presles, pararam juncto d'uma casa de modesta apparencia, cuja porta se abriu



á pancada bem conhecida de seu dono; e, depois de terem atravessado um pequeno pateo, e dado alguns passos por um corredor estreito, desceram muitos degraus, e entraram n'uma sala baixa, assaz vasta, com estreitas janellas, para um pequeno jardim; e, não obstante entrar alli por muitos pontos junctamente, o dia era incerto, por que a luz não penetrava no interior, se não a travez de vidros chumbados e cortados angularmente, os quaes, ainda que de diversas côres, nunca tinham sido pintados. O solo era de terra batida e argamassada; as paredes nuas, mas euidadosamente brancas; do forro, formado de travessas negras pelo tempo, estavam suspensos ãa multidão d'objectos curiosos de Physica e Historia-Natural, animaes empalhados, apparatus de Chymica, coraes e madre-perolas, e fragmentos de vegetações extraordinarias. Na extremidade da sala, opposta á porta, via-se uma grande fornalha de construcção solidida e maciça, em cima da qual havia um cêsto cheio d'instrumentos e apparatus de diversas formas, como retortas, balões e alambiques, que disputavam o lugar a os matrazes, syphões e aludeis; em volta d'esta fornalha monumental estavam dispostas outras fornaldas portateis e polycrestas, com alambiques, refrigeratorios, serpentinas, rosarios, fornos, banhos d'afêa, fornaldas de reverbero, com chaminés, ca-beças de mouro, chapas de cobre ou d'estanho; e no centro uma grande mesa coberta d'utensilios, vasos, capsulas, alambiques de vidro, de dobrada e triplique ordem, apparatus sublimatorios, com compridos cones dispostos em pyramides. Suspensa no tecto balanceava uma lampada de cobre, caracteres chinezes, tabuas arithmeticas, pedras azues cravadas no estuque, cobriam as paredes da sala; e a cada um

dos seus angulos, ampulhetas de diversas dimensões serviam para marcar o tempo, e regular a duração das operações.

Facilmente se via que este Laboratorio não era de um Alchymista do século XVI, pois se não via n'elle nenhum d'esses aparelhos estranhos, que, pela singularidade das suas formas, recordam as ideias bizarras, que esses homens tinham concebido da natureza, dos elementos e dos mistos; nem tão pouco nenhum d'esses emblemas, d'essas allegorias, d'essas figuras symbolicas, com o auxilio das quaes pensavam elles illudir a intelligencia do vulgo, com pretendidos segredos, ja mesmo tão desprezados pelas verdades conhecidas: nada recordava alli mysterio, charlatanismo ou cabala; e a o contrario tudo tinha o character d'estudo laborioso e de sciencia util, tudo annunciava o sabio modesto, que de boa fé consagrou a sua vida, e, sem reserva, á investigação da verdade. Aquelle dos dous velhos, que parecia fazer a o amigo as honras do seu delicioso retiro, o conduzia a um dos angulos do Laboratorio, e, perto d'uma janella, lhe mostrou com uma alegria, que difficilmente se pode conter, um matraz de collo muito curto e larga abertura, cujo arco estava coberto com alguns crystaes brancos em forma d'agulhas; (1) separando com cuidado alguns d'elles, pôlos em uma capsula de vidro, e os apresentou a o seu amigo que, examinando a sua forma com uma lente, parecia arrebatado d'admiração. (Continuar-se-ha.)

---

(1) Veja-se as Memorias da Academia das Sciencias, anno de 1709, pag. 42; e o Curso de Chymica de *Lémery*, pag. 203, edição de *Barrou*, de 1750.

**PHARMACIA.****PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

*Nota sôbre uma nova preparação do Xarope de Balsamo de Tolu, pelo Pharmaceutico o Sr. LOURADOUR. Artigo traduzido do Journal des Connoissances Médico-Chirurgicales de Paris — 1841, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

**SR. JOSÉ DIONYSIO COBRÊA.**

Ainda que, por sua simplicidade, pareça não ser susceptivel de grandes melhoramentos a preparação do xarope de Tolu, e bem pelo contrario perfeitamente satisfazer a o fim que o Pharmaceutico se propõe, não julgamos com tudo sem alguma utilidade publicar ãa modificação nos processos até a o presente em practica, e da qual ha muito tempo fazemos uso em nosso Laboratorio. E, com effeito, a simplicidade das formulas, e por consequencia do modo de executar as operações, é, na Pharmacia, o objecto tão importante, que não ha indagações, cujo resultado, por minimo que seja, que deva desprezar-se, quando pretendemos chegar a este fim.

O processo do Codex, que prescreve o emprêgo d'uma grande quantidade de balsamo (125 grammas), por outra proporcionalmente pequena d'assucar e agua (d'aquelle 1000, e d'esta 500), tem o duplicado inconveniente de ser demorado e muito dispendioso, executando-se tal qual está indicado. Todos os Pharmacologistas concordam em achar a proporção do balsamo sôbre maneira excessiva, em relação á do vehi-

culo, e a ponto tal, que, sem nada mudar no resto da operação, um Pharmaceutico mui distincto assegurou que obtivera satisfatorios resultados, diminuindo-a metade.

O Sr. *Planche*, com o fim de reduzir ainda mais a proporção do balsamo, e d'este modo evitar a perda que necessariamente traziam consigo os processos supra, intendeu podêr vantajosamente servir-se do alcohol; para o que pôz uma quantidade determinada de tinctura alcoholica, saturada de balsamo, em contacto com agua pura, filtrou, junctou depois a agua balsamica a uma egual quantidade, em pêso, d'assucar branco, a ponto de penna, fez ferver para evaporar o alcohol, e deixou assentar n'um vaso coberto. E' verdade que este processo tem a incontestavel vantagem de gastar menor quantidade de balsamo; mas, além de se não podêr jamais estar inteiramente seguro da quantidade de balsamo empregado, somos obrigados a junctar, na agua, uma porção consideravel de tinctura, e por consequencia a fazer ferver muito tempo o xarope, para o estremar de todo o alcohol que contém: cuja ebullição prolongada faz necessariamente perder a o xarope uma grande parte do arôma, que a tinctura lhe communicara.

E' pois, n'este processo, que fiz ãa modificação, cujas vantagens me reservo a explicar mais amplamente.

Tome-se: Balsamo de Tolu.....	90 grammas.
Alcohol de 33°.....	100 "
Agua commum.....	1000 "
Assucar branco.....	2000 "

Logo que o assucar esteja reduzido a po grosso, faz-se dissolver a o calor o balsamo no alcohol, e se

lança o liquido fervendo no assucar, que se agita com espatula, a fim de o humedecer totalmente, e depois deixa-se por espaço de 18 ou 24 horas em uma terrina coberta com gaze fina; havendo todavia o cuidado d'a espaços mexer o misto para ajudar a volatilisação do alcohol. No fim d'este tempo o assucar está perfeitamente sêcco, com uma côr de rosa desmaia-da, e conserva no mais subido grau o cheiro aromatico do balsamo; então se introduz o assucar e a agua n'um balão de vidro, cuja bôcca se tapa ligeiramente com papel singelo, e se faz dissolver a B. M. n'um brando calor, agitando o misto até se completar a dissolução: deixa-se depois esfriar lentamente, filtra-se pelo papel; e por este modo se obtem um xarope perfeitamente transparente, muito aromatico e agradável.

Creio, que disse, ter reconhecido, n'este processo, muitas vantagens reaes sôbre os precedentemente citados.

1.º Sôbre o do Codex, por que eu emprego uma quantidade de balsamo quasi  $\frac{2}{3}$  menor, sem que por isso o xarope seja menos carregado de principios aromaticos; pois que dissolvo no alcohol uma quantidade d'elles mais consideravel, o que não poderia fazer na agua simples.

2.º Em quanto que o Sr. *Planche* se serve da tinctura alcoholica saturada, e não pode por consequencia obter sempre resultados absolutamente identicos, eu emprego um peso conhecido e determinado de balsamo; além de que, na mesma quantidade de xarope, a proporção do alcohol é, segundo o meu processo, diminuida  $\frac{1}{2}$  pelo menos, se bem que a do balsamo seja superior á de que se serve o Sr. *Planche*, d'onde resulta que o balsamo de Tolu é mais solúvel no alcohol a quente que a frio.

3.º A forma que adoptei, para volatilisar o alcohol, egualmente me parece preferivel; por quanto, apresentando o assucar uma grande superficie, que torna mais facil e rapida a evaporação do alcohol, não ha necessidade de recorrer á ebullição prolongada, a que temos de submeter o xarope, para lhe expellir as partes espirituosas, e a qual ja observei que necessariamente devia privar-o d'uma parte dos principios aromaticos, que exclusivamente constituem as suas propriedades.

4.º Em fim, a manipulação me parece estar reduzida a o maximo de simplicidade.

Julgo haver dicto bastante, para se podêr apreciar, se não me illudo, as vantagens que apresenta, sôbre os outros, o novo modo de preparação, que proponho para o xarope de balsamo de Tolu.

## CHYMICA.

*Analyse-chymica de diversas Aguas-ferreas, feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da Lei de 31 de Julho e Portaria de 3 d' Outubro de 1839.*

da **CASAL DAS BÓRRAS**

Juncto do Logar da Charneca de Mont'achique, meia legua distante d'elle, e quatro a o Norte do Castello de Lisboa, fica o Casal das Bórras, que contém tres Fogos, pertence á Freguezia de S. Miguel do Milharado, a o Concelho e Julgado da Enxara de Cavalleiros, á Comarca de Torres-Vedras, a o Dis-



tricto Administrativo de Lisboa, e a o Proprietario *Manuel de Bastos*, confina pelo Sudueste com a estrada publica; e, ahi n'um vallado, está uma pequena escavação, outr'ora practicada por onde verte a agua denominada *agua ferrea* do Casal das Bôrras, conhecida no anno de 1797 por *Thomás d'Aquino*, Cirurgião residente na venda dos Pinheiros.

A vertente olha para o Sudueste, e dá meio litro d'agua por minuto, que é fria em relação ás *aguas thermaes*; limpida, transparente, incolora, inodora; sabor ferruginoso, sendo a sua temperatura media, observada na vertente, de  $+ 16.$

Um litro d'agua, n'esta temperatura, comparada com egual porção distillada, á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta dous decigrammas; exposta a o contacto do ar, turva-se, e precipita o carbonato de ferro, que se converte em sesqui-oxydo pelo contacto prolongado do ar; conservada em garrafinhas de vidro, bem cheias e hermeticamente tapadas com rôlhas esmerilhadas e chanfradas, dura cincoenta dias e mais, sem depôr o carbonato de ferro; porém, sendo mal rolhadas ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, turva-se e precipita este carbonato em vinte e quatro horas; fervida deposita o hydrato de sesqui-oxydo de ferro.

Esta agua borbulha no grés arenacio amarello, formado d'acido silico, d'oxydo de ferro, d'oxydo d'aluminio, e d'oxydo de calcio.

Submettida á analyse qualitativa deó, com o acido tannico e galhico e exposição a o ar, precipitado rôxo de tannato e galliato de sesqui-oxydo de ferro; mas não o apresenta se estas experiencias se fazem dentro d'um frasquinho bem cheio, e hermeticamente tapado, com rôlha esmerilhada e chanfrada.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha.

Com a agua de baryta — precipitado branco de sulphato e carbonato de baryta solúvel, em parte, no acido nítrico.

Com o oxalato d'ammonia — precipitado branco d'oxalato de cal; insolúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato duplo de magnesia e d'ammonia.

Com o nitrato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolúvel no acido nítrico, e solúvel na ammonia: o precipitado colora-se em rôxo expôsto á luz directa.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco de sulphato de baryta; insolúvel no acido chlor'hídrico.

Ensaíada com diversos reagentes, a fim de descobrir outros contentos, mostrou resultados nullos ou os supra mencionados.

Os gazes, que esta agua dá no apparelho hydro-pneumatico, não teem côr, nem cheiro, nem sabor; avermelham sensivelmente a tinctura de tornasol; misturados com um volume, igual a o seu, de hydrogenio, detonam no eudiometro pela descarga electrica; apagam os corpos em combustão; agitados com a agua de cal-turvam-na; tractados pela potassa diminuem de volume; na presença do phosphoro diminuem de volume e produzem vapôres brancos; postos em contacto, por alguns dias, com o phosphoro, e depois agitados no dissoluto de potassa caustica, diminuem de volume, e o gaz restante não detona com o hydrogenio.

Distillada e condensada convenientemente no apparelho distillatorio, dá agua, contendo, em solução, algum acido carbonico; o que foi indicado pe-

la agua de baryta, que precipitou em branco, sendo o precipitado solúvel no acido acetico com effervescencia.

Por esta analyse se vê, que, a dicta agua, contém em solução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, um litro desta agua deu, no aparelho hydrargyro-pneumatico, de gazes = 35 centimetros cubicos á temperatura da vertente; agitados, com a potassa caustica, absorvem 16 centimetros cubicos d'acido carbonico; postos, por alguns dias, em contacto com o phosphoro, absorvem seis centimetros cubicos d'oxygenio: os 13 centimetros cubicos de gaz restante não detonam com o gaz hydrogenio, nem turvão a agua de cal, o que mostra ser azoto.

Um litro d'esta agua, exposta, por espaço de vinte e quatro horas, em uma capsula de porcelana, depositou o carbonato de ferro, que, colhido e sêcco no vacuo da machina pneumatica a o lado do acido sulphurico, produziu = 70 milligrammas de carbonato de ferro; e a mesma quantidade, evaporada + 90° até seccar, e tractada convenientemente a substancia sêcca pelo alcohol de 90° do alcohometro centesimal, deu = 124 milligrammas de chloruretos de magnésio e de sodio: depois d'este tractamento foi de novo sêcca, e continha = 125 milligrammas de sulphato de cal, com vestigios de silica. O dissoluto alcoholico concentrado, e depois diluido com agua distillada, e precipitada a magnésia pelo carbonato d'ammonia, converteu a magnésia em carbonato; o qual, calcinado a fogo rubro, deu = 30 milligrammas

mas d'oxydo de magnésio, que, convertido em chlorureto, representa = 90 milligrammas: depois d'esta precipitação, evaporada até seccar, e o seu residuo queimado a fôgo rubro, em cadinho de platina, produziu = 34 milligrammas de chlorureto de sodio.

D'aqui se conhece que um litro d'esta agua, á temperatura media da vertente + 16°, e á pressão ordinaria = 0,76, contém substancias gazosas = 35 centímetros cubicos, dictas solidas = 319 milligrammas; a saber:

Acido carbonico .....	0,16 metros cubicos.	
Oxygenio. ....	0,06	"
Azoto .....	0,13	"
Carbonato de ferro. ....	0,070	grammas.
Sulphato de cal com vestigios de silica. ....	0,125	"
Chlorureto de magnésio. ....	0,090	"
Chlorureto de sodio .....	0,034	"

#### VALLE DE CAMARÕES.

N'este Valle, Termo de Lisboa e Freguezia do Almargem do Bispo, duas leguas e meia a o Norte do Castello da mesma Cidade, e meia legua a o Norte de Canessas, existe uma fonte publica, que os habitantes denominam *mãe d'agua ferrca*; esta fonte, que se acha abandonada, demolida em parte, e entregue ás lavadeiras d'aquelle Valle, e cuja vertente olha para Oesnoroste, tem a forma de pocinho, e verte 7 litros d'agua por minuto. A agua borbulha a travez do grés arenaceo, formado d'acido silico, d'oxydo d'aluminio, d'oxydo de ferro, e d'oxydo de calcio, junctamente com bôlhas do gaz, o qual rebenta com tanta abundancia que é facil obter alguns

litros por hora; não tem côr, nem cheiro, nem sabor, apaga os corpos em combustão e turva a agua de cal. A 60 passos de distancia, e a cima do nivel d'esta fonte, encontra-se outra de agua potavel, de boa qualidade, e de corrente continua; está bem construida e serve para abastecer os moradores d'aquelle Valle, e para dar agua necessaria a 5 lavadouros rusticos adjacentes.

Esta agua é fria em relação ás aguas thermaes, limpida, incolora, inodora, sabor ferruginoso, sendo a sua temperatura media na vertente de  $+ 16^{\circ}$ , a do terreno que a verte de  $+ 17^{\circ}$ , e a do ar ambiente  $+ 19^{\circ}$ . Um litro d'esta agua á temperatura da vertente, comparada com egual porção distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 3 decigrammas; exposta a o ar deixa depositar o carbonato de ferro, e, se a exposição é prolongada, este converte-se em sesqui-oxydo: fechada em frascos de vidro, com rôlha esmerilhada e chanfrada, bem cheios e hermeticamente tapados, dura 50 dias e mais sem se alterar, mas no fim d'este tempo adquire o cheiro sulph'hydrico sem depôr o ferro, e so o precipita quando se destapam os frascos, e se expõem a o contacto do ar; fervida, precipita todo o ferro no estado de sesqui-oxydo.

Submettida á analyse qualitativa, deu, com o acido tannico e galhico, e exposição a o ar, precipitado rôxo de tannato e galhato de sesqui-oxydo de ferro; porém não o apresenta se esta observação se faz dentro d'um tubo barometrico bem cheio e hermeticamente tapado.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha.

Com a agua de baryta — precipitado branco de

sulphato e carbonato de baryta; solúvel, em parte, no ácido nítrico.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato d'ammonia e de magnesia; solúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o oxalato d'ammonia — precipitado branco de oxalato de cal; insolúvel no chlorureto d'ammonio.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco de sulphato de baryta; insolúvel no ácido chlor'hídrico.

Com o nitrato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolúvel no ácido nítrico, e solúvel na ammonia. O precipitado passa a o róxo pela exposição á luz directa.

Submettida á distillação, no aparelho distillatorio de vidro, deu agua, contendo algum ácido carbonico.

Os gazes, contidos n'esta agua, são incolores, inodoros, insípidos; avermelhão sensivelmente a tinctura de tornasol; misturados, com um equal volume de hydrogenio, não detonam no eudiometro pela descarga electrica; agitados com a agua de baryta turvam-na: vascolijados com o phosphoro, produzem vapôres brancos, e depois, tractados pela potassa caustica, diminuem de volume, e o gaz restante não detona com o hydrogenio.

Esta analyse mostra, que a dicta agua, contém em solução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, chloro; 5.º, ácido sulphúrico; 6.º, ácido carbonico; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Ensaaiada, por diversos meios e reagentes, estes indicaram os contentos mencionados, ou foi nulla a sua acção.



Submettida á analyse quantitativa um litro d'esta agua deu, no apparelho hydrargyro-pneumatico, de gazes 43 centimetros cubicos á temperatura de  $+ 16^{\circ}$  centigrados; agitados com a potassa caustica, absorveu 25 centimetros cubicos d'acido carbonico; expostos, por mûitos dias, em contacto com o phosphoro, absorveu 3 centimetros cubicos de oxygenio: os 15 centimetros de gaz restante não turvam a agua de cal, nem detonam com o hydrogenio, o que mostra ser azoto.

Um litro d'esta agua, exposta por 24 horas a o ar livre, em uma capsula de porcelana, precipitou o carbonato de ferro, que, colhido e sêcco no vacuo da machina pneumatica a o lado do acido sulphurico, deu = 80 milligrammas de carbonato de ferro, e a mesma quantidade, depois da separação do carbonato de ferro; evaporada á temperatura de  $+ 90^{\circ}$ .<sup>c</sup> até seccar, e tractada convenientemente a substancia sêcca pelo alcohol de  $+ 90^{\circ}$  do alcohometro centesimal, este soluto alcoholico continha cal, magnesia, chloro, e materia organica vegetal: depois d'este tractamento, foi lavada e novamente sêcca, e deu = 160 milligrammas de sulphato de cal, não contendo as aguas da lavagem substancia alguma.

O soluto alcoholico, que continha a cal, a magnesia, e o chloro, foi precipitada a cal pelo oxalato d'ammonia; e o precipitado, lavado, sêcco e calcinado, deu = 95 milligrammas d'oxydo de calcio; que, convertido em chlorureto, representa = 190 milligrammas: precipitada a magnesia, diluida pelo carbonato de potassa, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 99 milligrammas d'oxydo de magnesio; que, convertido em chlorureto, produziu = 171 milligrammas.

D'onde se conclue, que, um litro d'esta agua,

contém, na temperatura media da vertente, e á pressão ordinaria de  $=0,76^{\circ}$ , de substancias gazosas  $=43$  centimetros cubicos, dictas solidas  $=601$  milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,25	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,03	"
Azoto.....	0,15	"
Carbonato de ferro.....	0,080	grammas.
Sulphato de cal.....	0,160	"
Chlorureto de calcio.....	0,190	"
Chlorureto de magnésio.....	0,171	"
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	"

QUINTA DO SARDINHA, EM MONT'ACHIQUE.

Na falda da Serra de Mont'achique, 3 leguas e  $\frac{1}{2}$  a o Norte, quarta de Nordeste do Castello de Lisboa, da parte do Susueste do Cabêço, está o Logar denominado — *Mont'achique* —, Termo de Lisboa e Freguezia de Louza. N'este Logar e juncto á estrada real, da parte do Norte, existe a Quinta chamada do *Sardinha*, assim dicta por ser o seu Proprietario *José Vicente Lobo Sardinha*: na qual se encontra uma fonte d'agua-ferrea, cuja vertente, 10 metros abaixo da superficie do terreno, olha para o Norueste; bem construida, coberta por uma abobada formada de alvenaria, de forma cylindrica, e á similhaça d'uma columna ou marco redondo, de marmore calcareo, d'onde gotteja agua, na quantidade de  $\frac{1}{2}$  de litro por minuto, por um pequeno tubo de ferro. Não podemos conhecer a natureza da rocha, em que a agua borbulha, por que, sería necessario demolir e fazer grandes escavações, o que nos não era permittido; mas

tudo nos induziu a crer que é no grés de cimento argilloso, que tem seu nascimento. Esta agua foi descoberta no anno de 1799, e costuma ser recommendada ás pessoas que começam o uso das aguas-ferreas.

E' ella fria, limpida, transparente, incolora, inodora, sabor ferruginoso; a sua temperatura media, tomada na vertente, é de  $+ 16^{\circ}$  centigrados, e a do ar ambiente de  $+ 19^{\circ}$ . Um litro d'esta agua, á temperatura da vertente, comparada com egual volume distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 2 decigrammas; exposta a o ar livre depõe o carbonato de ferro; e se esta exposição é longa, converte-se em sesqui-oxydo: conservada em frasquinhos mal rolhados, ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, precipita o carbonato de ferro em 24 horas; mas se tem rôlha esmerilhada e chanfrada, e estão bem cheios e hermeticamente tapados, dura mûitos dias sem se alterar: fervida depõe o hydrato de sesqui-oxydo de ferro.

Submettida á analyse qualitativa, mostrou, pelos reagentes empregados na analyse da agua ferrea do Valle de Camarões, que contém: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido carbonico; 5.º, acido sulphurico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, pelo methodo séguido na analyse da agua-ferrea ja citada, mostrou que um litro d'esta agua, á temperatura e pressão alli indicadas, contém, em solução, substancias gazosas = 40 centimetros cubicos, dietas solidas = 188 milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,20 metros cubicos.
Oxygenio.....	0,04

Azoto.....	0,16	metros cubicos.
Carbonato de ferro.....	0,050	grammas.
Sulphato de cal.....	0,127	grammas.
Clorureto de calcio e magnesio.	0,011	grammas.
Vestigios de materia organica		
vegetal.....	0,000	

#### QUINTA DAS RIBEIRAS, EM VALLE DE LÔBOS.

N'este Valle, 2 leguas e 1/2 a o Norte do Castello de Lisboa, Termo da mesma Cidade, e Freguezia do Almargem do Bispo, existe uma Quinta denominada *das Ribeiras*, pertencente a D. *Luiza Clara Caldas*. N'esta Quinta ha uma vertente d'agua-ferrera que olha para o Nordeste, borbulhando na quantidade de 1 litro d'agua por minuto, em uma escavação practicada na falda d'um desfiladeiro, juncto a um ribeiro, que corre na direcção de Sueste para Norueste. A mina que a verte, é a grés de cimento argiloso, formado d'acido silico, d'oxydo d'aluminio, d'oxydo de ferro, d'oxydo de calcio e de magnesio.

Esta agua é fria, limpida, transparente, inodora, incolora, sabor ferruginoso; a sua temperatura media na vertente é de  $+ 16^{\circ}$ , e a da rocha que a verte de  $+ 17^{\circ},5$ , e a do ar ambiente de  $+ 18^{\circ}$ . Um litro d'esta agua, a temperatura da vertente, comparada com equal porção distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 2 decigrammas; fervida turva-se, e deposita o hydrato de sesqui-oxydo de ferro; exposta a o contacto do ar depõe o carbonato de ferro, que passa com o contacto prolongado d'aquelle, a o de sesqui-oxydo d'este; conservada em frascos mal rolhados ou ficando-lhes dentro algumas bôlhas d'ar, decompõe-se, e precipita o

carbonato de ferro; mas, fechados com rôllhas esmerilhadas e chanfradas, bem cheios e hermeticamente tapados, dura muitos dias.

Submettida á analyse qualitativa indicou, pelos reagentes empregados n'agua-ferrea do Valle de Camarões, que contém: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido carbonico; 5.º, acido sulphurico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida á analyse quantitativa, pelo methodo adoptado na analyse da agua-ferrea supra mencionada, mostrou, que, um litro d'esta agua, á temperatura e pressão alli designadas, contém em solução, substancias gazosas = 42 centimetros cubicos, dictas solidas = 194 milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,20	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,06	”
Azoto.....	0,16	”
Carbonato de ferro.....	0,040	grammas.
Sulphato de cal.....	0,132	”
Chlorureto de magnesia.....	0,009	”
Chlorureto de calcio.....	0,013	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

(Continuar-se-ha.)

*Analyse-chymica das Aguas da Povoia de Nazim e da Foz; feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

A primeira agua — hyalina, sabor salino; conservada, em vaso tapado, deixa precipitar uma porção de materia organica; com o contacto do ar não se altera: tambem não altera a tinctura azul de tornasol; não precipita a agua de cal; nem é espumosa.

Ensaíada, pelos reagentes liquidos, deu os resultados seguintes:

Com o chlorureto barytico — sulphato barytico.

Com o nitrato argentario — chlorureto argentario.

Com o oxalato ammonico — oxalato calcico.

Com o phosphato ammonico — phosphato ammonico-magnesico.

Com o ammonico — alumina.

O residuo da evaporação da mesma agua, convenientemente redissolvido, e separados os saes terreos, deu, pelos seus caracteres negativos, a presença da soda e ausencia de potassa.

Estes resultados são os mesmos que apresentou o ensaio feito sobre a agua da Foz.

Concluimos pois que ambas ellas se incluem na classe de *aguas salgadas*, contendo os principios que communmente se encontram na agua do mar; a saber:

Chlorureto sodico.

— magnesico.

Sulphato calcico.

— magnesico.

Materia organica, e uma pequena porção de silica e alumina.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



## DIREITO

## PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

*Chronologia de todas as Leis, Decretos, Alvarás, Portarias, relativas a os Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; contendo alguns Arestos de Legislação sobre Medicina e Cirurgia — tudo extrahido por Certidão do Real e Nacional Archivo da Torre do Tombo: continuada do T. II, pag. 366.*

N.º 39.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a enformação que o provedor da comarca da cidade devora me enriou dizer da necessidade que na vila de cabeça da vide avia de hum boticayro ey por bem e me praz que os officiais da camara da dita vila possuão em cada hum anno dar a hum boticayro que nela Residir e tiver botica provida de todas as meizinhas e cousas a ella necessarias vinte cruzados e isto a custa das Rendas do Concelho da dita vila não entrando nisso a minha terça e mando ao dito provedor que pello treslado deste allvara com conhecimentos do dito boticayro de como cada anno Recebe os ditos vinte cruzados os levem em conta ao tesoureiro, ou Recebedor ou procurador do concelho que lhos pagar e sobre quem forem carregados em Receyta e cumpra e faça cumprir este allvara como se nelle contem posto que o eseyto delle haja de durar mais de um anno sem embargo da ordenação em contrario. belchior pinto o fez em lixboa a dous de

Setembro de mil quinhentos noventa e dous, João da costa o fez escrever.

(Livro 24.º da Chancellaria de FILIPPE I. a fôlhas 196.)

N.º 40.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a mo enviarem pedir por sua carta os officiais da camara da villa de São Vicente da beira e vista a Informação que se ouve pelo provedor da comarca da villa de castello branco e seu parecer ey por bem e me praz de lhes dar licença pera que possão dar em cada hum anno das Rendas do Concelho da dita villa não entrando nisso a minha terça a hum fisico cincoenta cruzados e a hum boticairo quinze com obrigação que elles Residão na dita villa e se não mudem della e sejão muito prestes e diligentes em curar e acudir aos enfermos de maneira que o povo se aja delles por bem servido e do dia que na dita villa tiverem suas casas e familia em diante vencerão os ditos fisico e boticairo os ditos ordenados de que se fara asento no Livro da camara pelo escrivão della e mando ao dito provedor da comarca da villa de castello branco que ora he e ao diante for que em cada hum anno leve em conta ao procurador ou thesoureiro do concelho da dita villa de Sam Vicente da beyra os ditos cruzados por mandado dos officiaes da camara cõ o trellado deste alvara e conhecimentos do dito fisico e boticairo e em todo o cumprão e guardem como se nelle conthem, o qual quero que valha e tenha força e vigor como carta feita em meu nome por mym asynada e Sellada do meu sello pendente sem embargo da Ordenação em contrario. francisco de figueiredo o fez

em lixboa ao primeiro de março de mil e quinhentos e noventa e quatro. manuel godinho o fez escrever.

(Livro 32.º da Chancellaria de FILIPPE I. = a fôlhas 73 v.)

N.º 41.

Dom felipe &c. faço saber a voz provedor da comarca da villa de Castelbranco que por mo enviarem pedyr per sua carta os officiaes da camara da villa de são Vicente da beyra e visto vosa Informação e parecer atras escripto ey por bem e me praz que per vosa ordem paguem as aldeas do termo da dita villa que tem dinheiro sobre sy o que pro rata lhe couber a cada huma pera as duas hordynarias do fisycos he botycayro da dita villa de vinte e seis mil reis que em cada hum anno se lhe customa pagar e esta provisão comprireis vos ou quem vosso carguo servir asy e da maneyra que se nella conthem a qual ey por bem que valha posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. elRey o mandou pelos doutores damião daguiar e Jeronimo pereira de saa do seu Conselho e seus desembargadores do Pago migel conseiro o fez em lixboa a desesete doutubro de mil quinhentos noventa e quatro e o dito dinheiro que as ditas aldeas tyverem sobre sy ha de ser do dinheiro que pertencer ao Concelbo dellas e em todo o mais se cumpriraa esta provisão como dito he, pero da costa o fez escrever.

(Livro 28.º da Chancellaria de FILIPPE I. = a fôlhas 176 v.)

N.º 42.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a informação que o Corregedor

da comarqua da villa de torre de Moncorvo me enviou da necessidade que na villa de freixo despada-simta ha de hum fisico e boticairo eaoshoficiaes da camara da dyta villa me enviarem pedir per sua carta que para os moradores della poderem ter Remedio em suas enfermidades lhes desse licençã para a custa das remdas do concelho poderem dar certa penção ao fisico e boticairo ey por bem e me praz que elles possam dar cada anno vinte e quatro mil reis a hum fisico que se obrigue a estar e Resedir na dita villa e curar os pobres de graça e des mil reis a hum boticairo que nella tenha botica bem provida de todas as cousas necessarias para os enfermos e isto a custa das Renddas do Concelho não entrando nisso a minha terça e mando ao provedor da comarqua que constandolhe por certydão do juiz de fora da dita villa ou de quem seu cargo servir de como os ditos fisico e boticairo comprem inteiramente com sua obrigação lhes faça pagar os ditos trinta e quatro mil reis em cada hum anno e por este alvara en treslado delle autentico com seus conhecimentos de como os receberão os leye em conta ao thesoureiro das Renddas do concelho que lhos pagar e cumpra e faça comprir este alvara como nelle se contem o qual ey por bem que valha posto que o seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. gaspar dabreu o fez em lixboa a dez de novembro de mil quinhentos noventa e seis. joão da costa a fez escrever.

(Livro 4.º de Privilegios de FILIPPE I.º afô-lhas 126 v.)

N.º 43.

En elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito a mo enviarem pedir por sua

pitigão os officiaes da camara da villa de Castello Rodrigo e visto as causas que alegão e Informação que se ouve pello provedor da comarca da cidade de lamego e seu parecer ey por bem e me praz de lhes dar licença que a custa das Rendas do concelho da dita villa não entrando nisso minha terga possão dar em cada hum anno por tempo de cinco annos quinze mil reis somente a hum boticairo que se obrigue a Resedir na dita villa da maneira que se com elle concertarem e pello traslado deste alvara e conhecimento nas costas delle do dito boticairo de como Recebeo em cada hum dos ditos cinco annos os ditos quinze mil reis serão levados em conta a pessoa ou tesoureiro que lhos pagar per hordem dos ditos officiais da camara aos quais mando e as mais Justigas a que o conhecimento disto pertencer que cumprão e guardem este alvara como se nelle contem o qual ey por bem que valha posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da Ordenação em contrario. Francisco ferreira o fez em lizboa a vinte e cinco de Setembro de mil quinhentos noventa e sete. pero da costa o fez escrever.

(Livro 31.º da Chancellaria de FILIPPE I. =  
a fôlhas 206 v.)

N.º 44.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem q̃ os officiaes da camara da villa de casqaes me enviarão dizer per sua carta que pella grande necessidade em que os moradores da dita villa e seu termo estavam de aver nella Botica assi para seu beneficio como das mais pessoas dos presidios e das embarcações que ao porto da dita villa concorrião e como por falta de mezinhas perecião alguns tinham assentado

de trazerem a terra Boticayro pedindome lhes desse para isso licença com ordenado cada anno de des mil reis por finta como se fazia ao fisico per minha provisão e visto seu Requerimento com a delligencia que acerca disso per meu mandado fez o provedor da Comarca da villa de Alanquer e me enviou com sua Informação e parecer per que costou da dita necessidade de aver na villa de casqaes Boticayro e ser assi o que os ditos officiaes da camara apontavão e que ao fisico se davão dezaseis mil reis cada anno que se fintavão pello povo e que fintandose mais estes des mil reis para o boticairo seria de pouca opresão para o mesmo povo e de muito proveito pera todos ey por bem que os officiaes da dita camara que ora são e pello tempo forẽ possão dar em cada hum anno des mil reis a hum boticairo examinado que na dita villa de casqaes queira residir e assentar com sua Botica e boas mezinhas como se requiere para usar de seu officio os quaes des mil reis se lançarão por finta juntamente com a finta que tenho concedida para hordenado do fisico e na forma da dita Provisão e com todas as clausullas e declaraçoens della e nam em outra maneira e o boticairo sera obrigado a dar as mezinhas necesareas aos doentes e enfermos pobres que nam tiverem possibillidade para lhas pagar de graça sem por isso lhes levar cousa alguma e mando ao provedor da dita comarca que ora he e ao diante for e aos ditos officiaes da Camara que lhe façam fazer bom pagamento do dito Ordenado cada anno que seraa levado em conta com seu conhecimento de como o recebeo constandolhes que o boticayro satisfaz com sua obrigação na maneira acima declarada e que se guardou em todo o que per este alvara tenho mandado e o cumpram inteiramente como nelle se contem o qual se tres-



ladaraa no livro da dita camara e este proprio se poera no cartorio della em toda boa guarda pera sempre se ver e saber que o ouve assi por bem e quero que valha tenha força e vigor como se fosse carta començada em meu nome per mim assinada e assellada do meu sello pendente sem embargo da Ordenação do Livro segundo titulo vinte em contrayro diogo de bairros o fez em lixboa a quatorze de agosto de mil e seis centos. pero de seixas o fez escrever.

(Livro 9.º da = Chancellaria de FILIPPE II. = a fôlhas 75.)

N.º 45.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo respeito a enformação que o provedor da Comarca da villa da torre de moncorvo me enviou da necessidade que na dita villa ha de hum medico e boticayro ey por bem e me praz que os officiaes da Camara da dita villa possão das rendas do concelho della não entrando nisso a minha terça despender com hum medico dos aprovados pella Universidade de coymbra e com hum Boticairo que tenha Botica bem provida de todas as cousas necessarias e que residão sempre na dita villa até conthia de cem cruzados cadauno nam entrando nelles a minha terça e com declaração que o medico que para isto escolher seraa obrigado a curar os religiosos do moesteiro de sam francisco e os pobres da misericordia de graça e Mando ao dito provedor que leve cada anõ em Conta os ditos cem cruzados constandolhe como o dito medico e botiquairo cumprem com suas obrigaçoens e per conhecimentos seus os recebem e cumpra e faça cumprir este alvara como se nelle contem posto que o efeito delle aja de durar mais de hum anno sem em-

bargo da Ordenação em contrairo Luiz dabreu a fez em Lixboa a trinta de Agosto de mil e seis centos. João da costa o fez escrever.

(Livro 9.º da = Chancellaria de FILIPPE II. = a fôlhas 75 v.) (Continuar-se-ha.)

## PEÇAS OFFICIAES.

*Representação da Sociedade, endereçada ás CORTES, renovando a sua pretensão contra o pagamento de emolumentos pelas visitas ás Boticas, de novo suscitado pelo Conselho de Saúde Publica do Reino.*

SENHORES! = Obedecendo a um dos mais importantes deveres, que lh'incumbe a Lei da sua Instituição, ante Vós se apresenta a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, não a pedir ou advogar interêsses particulares, nem tão pouco a solicitar esempções ou privilegios; mas a supplicar-Vos que, mantendo os sagrados direitos da justiça e da egualdade, mantenhaes os seus, ou antes os ameaçados direitos da Classe que representa. O resultado não pode ser duvidoso, não, que isso seria desconhecer a rectidão dos Vossos sentimentos, a imparcialidade das Vossas decisões; e tão certa está d'elle, que, confiada e respeitosaente, expõe e pede o seguinte:

Senhores! Em varias Representações, que Vos tem endereçado, e ultimamente n'um Relatorio a o Govêrno de Sua Majestade, datado de 22 de Dezembro de 1841; pondera o Conselho de Saúde Publica do Reino — a que os maiores inconvenientes e difficul-

dades, que ha encontrado na execução do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837, foi a nomeação dos Administradores de Concelho seus Sub-Delegados natos; por que, além de serem incompetentes na materia, e entidades nullas, n'esta parte das suas attribuições, entregues todos a os objectos d'Administração, ou pospõem ou não cumprem as funcções que lhes marca o citado Regulamento, especialmente quanto ás visitas a os diversos estabelecimentos n'elle mencionados: de sorte que, este tão importante ramo de Serviço Publico, *está completamente abandonado* em todo o Reino.» — Em consequencia propõe — «que se reproduza a antiga fiscalisação das Boticas, dos tempos do *Physico-Mor*, satisfazendo-se os emolumentos das visitas, como sempre foi praxe entre nós, e o é ainda em as Nações cultas, cujos meios produzirão fins mais vantajosos para a Saúde, e maior economia para a Fazenda»; — e conclue pedindo, que, «convertidas estas medidas em proposta de Lei, Vos seja apresentada.»

Para melhor fundamentar as suas supplicas, seja permittido á Sociedade uma ligeira e succinta analyse d'aquella exposição.

Propõe o dicto Conselho — «que, nas mencionadas visitas, sejam substituidos, por Facultativos territoriaes, os Administradores de Concelho»; e dá como motivo, que «estas Auctoridades são leigas na materia, que se recusam ou não cumprem esta parte de suas attribuições.» — Quando o §. 6.º do Art.º 18.º, do referido Regulamento de 3 de Janeiro, incumbiu a os Administradores de Concelho d'aquella fiscalisação, não teve o Legislador em vista que desempenhassem as funcções de Facultativos, porém as d'Auctoridades fiscaes-administrativas, como as declara o

Art. 14.º do mencionado Regulamento de 3 de Janeiro, em harmonia não só com todas as Leis administrativas patrias, confirmadas pelo §. 3.º do Art.º 249.º do novissimo Código Administrativo, mas também com as estrangeiras, em França, por exemplo, onde as dictas visitas são presididas pelos Commissarios de Policia; e d'aqui resulta, que, servindo os Administradores de Concelho unicamente para presidir áquelles actos, não carecem dos conhecimentos especiaes dos Peritos, por que aliás, nos Autos de Corpo de Delicto, as Auctoridades Judiciaes, conforme a doutrina do Conselho de Saúde Publica, egualmente deveriam ser Facultativos. Não menos frivolo é o segundo motivo para a estranha substituição; e, com effeito, se os Administradores de Concelho, por sôbre-carregados com objectos d'Administração Publica, nem espontaneamente, como lhes cumpre, nem mesmo convidados, satisfazem a uma das mais importantes attribuições, a que, na qualidade de Empregados de Saúde, são obrigados; se os Regedores de Parochia, que a Portaria de 28 de Dezembro de 1839 n'esta parte nomeou seus Substitutos, são egualmente omissos, como o referido Conselho affirma, falta é esta altamente prejudicial, e não menos criminosa; mas por ella, se toda lhes pode ser attribuida, devem ser responsaveis, e o Conselho pedir a sua punição, em lugar de substituições que elle proprio, no citado Relatorio, ja confessa inefficazes; quando diz — *a que nenhum dos seus Delegados* (que também são Facultativos, como pretende que sejam os Sub-Delegados) ainda visitou o respectivo Districto! — não sendo por isso menos notavel que se esquecesse d'applicar a estes o systema de eliminção, e a o contrario solicitasse augmento de salario, para

conseguir que cessem de ser omissos e infractores. Em resumo, a desejada substituição é inadmissivel; por que, além de ser infundada, como se vê, de ir d'encontro á supra citada Legislação, importaria a criação de privilegios, abolidos pelo §. 15.º do Art.º 145.º da Carta Constitucional.

Para vencer estes figurados embarços, que á Sociedade parece haver desvanecido, propõe o Conselho de Saúde Publica, e pede, como unico e especifico remedio — «que se reproduza a antiga fiscalisação das Boticas; isto é, que as visitas ordinarias sejam feitas triennialmente, ou como melhor se julgar, pelos seus Delegados, a quem por isso os Visitados deverão satisfazer os competentes emolumentos.» — Por muito tempo hesitou a Sociedade em dar credito a o testemunho dos seus olhos; hesitou, pois lhe parecia impossivel existir uma Repartição Publica, que, durante o Regimen Representativo, se lembrasse de restabelecer o cortêjo dos ferrenhos tempos do despotismo; que se esquecesse de que fôra instituida para substituir outra que, segundo o Relatorio que precede o Decreto, pelo qual foi abolida, não estava em harmonia nem com a Legislação Novissima, nem com o Novo Systema Geral Administrativo; que, em fim, tivesse o desaccôrdo, ou talvez a sinceridade, de propôr o seu suicidio!

Pelo §. 6.º do Art.º 18.º, do referido Regulamento de 3 de Janeiro de 1837, cumpre a os Administradores de Concelho, na qualidade de Sub-Delegados do Conselho de Saúde Publica, inspecção nas lojas de Boticarios, de bebidas espirituosas, de viveres e de comestiveis, não so quando o julguem a proposito, mas tambem nas occasiões que pelo dicto Conselho, ou seus Delegados, lhes fõrem indica-

das, conforme a disposição do Art.º 24.º d'aquelle Regulamento. Observada pois a Lei, como o deve e pode ser, ninguem de boa fé dirá que este meio de fiscalisação (contra o qual nem o *mesmo Conselho*, apezar do seu empenho, figurou um so tropêgo, além dos dous a cima mencionados, e tambem provados improcedentes) merece extinguir-se, para dar logar á *Physicatura-Mor*, que a Lei aboliu por inconveniente, as suas victimas maldizem por oppressiva, e o nosso Systema Politico não comporta por anachronico.

Ainda aqui não vê a Sociedade mais que o amor da Classe, o desejo do exclusivo, uma saudade mal dissimulada, uma ambição pouco decente; mas quando observa que se pretende restaurar um gravoso e odioso tributo, para alimentar uma Classe á custa d'outra — da Pharmaceutica — e so d'ella; quando considera tão grande sollicitude em inspecionar as Boticas, e o sepulchral silencio a respeito das outras Casas (cuja fiscalisação a Lei não recommenda menos), como se os males, que d'estas podem provir, fôsem menos fataes á triste Humanidade, que os d'aquellas; com quanto lhe custe, fôrça é confessar, que n'isto ha, de mais a mais, acinte e não zêlo; ha injustiça e não philantropia; ha, em fim, manifesta desigualdade, que mui pouco se compadece com a doutrina do §. 12.º do Art.º 145.º da Lei Fundamental da Monarchia.

Senhores! ninguem contestara que tôdo o beneficio, resultante das mencionadas visitas, é beneficio do Publico; mas o Publico é a Nação, e os Visitadores seus Empregados: logo, por immediata e necessaria consequencia, so ella, pelos Cofres da Fazenda, ou das Municipalidades, lhes deve pagar, e nunca os Visitados, pois parece pouco justo que, sô-



bre não sêrem os interessados, e bem a o contrario, unicamente d'elles se exija, o que a todos com mais razão compete. Não pára aqui a desigualdade, outra apparece ainda maior e mais detestavel; pretende-se que paguem tão somente os Pharmaceuticos, até por aquelles que possuem estabelecimentos sujeitos á referida fiscalisação, estabelecimentos que não são nem mais importantes nem mais dignos de privilegio, e com tudo esemptos do projectado onus!

Não merecia seguramente a Pharmacia, e muito menos da parte d'aquelles que professam a Arte de Curar, tão flagrante injustiça; ella, que não menos que as suas irmãs — a Medicina e a Cirurgia — concorre para a vida dos homens; que não é uma simples especulação mercantil, dedicada a interêsses particulares, mas uma Faculdade que tem fins d'utilidade publica; a Pharmacia, em fim, de que absolutamente se não pode prescindir, e que por isso antes convinha procurar animal-a, do que buscar destruil-a! Nem se pense que aquelles, que a cultivam, ambitionem a prerogativa da esempção das visitas; não, por que reconhecem a sua necessidade, e são demasiado justos para quererem em seu favor aquillo que, mais d'uma vez, teem solicitado, que outros, em analogas circumstancias, não gozem, nem tão pouco a de contribuirem para os Cofres do Estado; não, por que tambem são filhos da Patria, e reconhecem o dever de, com as outras Classes, a sustentarem, porém nunca com impostos em duplicado, que a Lei veda pela mesma industria.

Mas, prosegue o Conselho de Saúde Publica — « sempre foi practica, entre nós, e o é ainda em França, satisfazerem os Pharmaceuticos emolumentos pelas visitas » — assim era, em quanto o arbitrio subs-

tituia a Lei, a prepotencia a razão, o privilegio a justiça; assim era, em quanto o Art.º 24.º do referido Regulamento de 3 de Janeiro não veio proscriver tão parcial e vexatoria practica. Tal disposição foi, sem duvida, dictada pelo ponderoso motivo, de que estando determinado por differentes Leis, que houvesse triennialmente visitas ordinarias, pagas, e extraordinarias, todas as vezes que parecesse necessario e conveniente, mas gratuitas, nunca se procedeu a estas, porém unicamente áquellas, *talvez por se julgar* que, so no fim dos tres annos, existiriam ellas irregulares, desprovidas, e seus medicamentos em estado de prejudicar a Saúde Publica! E tão certo é, e notorio, o que a Sociedade acaba d'expôr, que, se fôra necessario, repetiria aqui o que, em 4 de Outubro de 1834, disse, n'um Relatorio, a Vossa Commissão de Legislação. . . . *a as visitas triennaes (ás Boticas) reduzem-se, como por triste experiencia é sabido, a vaás formalidades, para servirem de titulo á cobrança das propinas.* . . . Pelo que respeita á allegada practica de França, consta á Sociedade que, com effeito, ainda alli existe; mas tambem lhe consta que, contra ella, ja se levantaram todos os Pharmaceuticos Francezes, congregando uma Commissão Central em Paris, composta de Delegados de todos os Departamentos, para esse fim eleitos, e na maior parte Lentes das respectivas Escolas, de Sabios Naturalistas, Chymicos e Physicos, para solicitar das Camaras Legislativas, entre outras mui importantes medidas, a abolição d'aquelle tributo; o que tudo é d'esperar obtenham: porém, ainda quando continuasse n'esse Paiz, ainda quando o houvesse em todo o Mundo, nada colhia a nosso respeito, por que lhe resiste a Lei, e mais que tudo a justiça.

Finalmente, o Conselho de Saúde Publica diz mais que, pelo alvitre que propõe — «se alliviará o Thesouro do pêso dos Ordenados.» — Muito louvavel é, na verdade, o espirito de economia, de que o referido Conselho está possuido, ainda que lhe restou declarar os meios de a realisar; se deverá recahir n'elle, se nos seus Delegados; se assim se economisarão os respectivos Ordenados, ou com elles accumularão os emolumentos; todavia, qualquer que fôsse o *empenho* de economias, nunca ellas deveriam ser compradas á custa da justiça, e dos sagrados direitos da egualdade; nunca á custa d'um novo tributo a uma Classe (já tão contribuinte como qualquer outra), que não dos povos, conforme inexactamente se exprimiu o mesmo Conselho, no já citado Relatorio, pois nada concorriam para tal fim.

Por todo o expellido, julga a Sociedade ter evidenciado os nenhuns fundamentos da pretensão do Conselho de Saúde Publica; e, n'essa intelligencia, não hesita em renovar o pedido d'algumas das medidas, que já Vos supplicou na Sessão de 1839, com aquellas alterações que a experiencia, e a mais seria meditação, lhe ha mostrado necessarias. O Projecto, que abaixo se segue e tem a honra de submeter á Vossa Consideração, além d'outras muitas vantagens reaes, encerra não só a d'economia para a Fazenda de perto de 8:000 \$ 000 réis annuaes, mas tambem a de melhor e mais pontual serviço; por que as Juntas de Saúde estão mais no caso de podêrem providenciar quanto respeita á Saúde e Hygiene Publica, por terem immediato e exacto conhecimento dos seus respectivos Districtos, e sêrem os Presidentes a Auctoridade Superior Administrativa, e, por consequente, com influencia sôbre uns, e jurisdicção sôbre o

resto dos Membros d'ellas. Propõe pois a Sociedade:

1.º — Que se crie, em cada um dos Districtos Administrativos do Reino, uma Juncta de Saúde, composta de dous Facultativos de Medicina, dous de Cirurgia, e dous de Pharmacia; a qual seja presidida pelo respectivo Governador Civil.

2.º — Que os Membros Facultativos não percebam ordenado ou gratificação alguma; mas sejam esemptos dos mesmos encargos, de que são os das Junctas Geraes, os dos Conselhos de Districto, &c.

3.º — Que as attribuições d'aquellas Junctas de Saúde, sejam as marcadas para o Conselho de Saúde Publica, pelo Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

4.º — Que a estas Junctas devam competir a nomeação (que seja passada em Portaria dos Governadores Civis) dos Visitadores ou Peritos Pharmaceuticos, em cada um dos Concelhos; para, junctamente com os Delegados (Administradores de Concelhos), nos periodos que a estes parecer conveniente, ou pelas Junctas lhes for ordenado, procederem ás visitas das Boticas, das lojas de comestiveis, &c.

5.º — Que estas visitas por nenhum pretexto, ainda o mais especioso, deixem de ser gratuitas, na conformidade do Art.º 24.º do citado Regulamento de 3 de Janeiro; mas os Peritos sejam esemptos dos mesmos encargos, de que fôrem os Membros das Junctas de Saúde.

6.º — Que as visitas ás Boticas, estabelecidas n'aquellas Villas ou Logares do Reino, onde não houver outras mais, que as administradas por Pharmaceuticos Visitadores, sejam feitas pelos dos Concelhos limitrophes, distribuindo por elles esse encargo as Junctas de Saúde; por tal forma que jamais aconte-

ga visitarem-se reciprocamente: não comprehendendo esta disposição as outras lojas, a cuja inspecção se pode e deve proceder com os Visitadores residentes no mesmo Concelho Municipal.

7.º — Que as Camaras Municipaes dos Districtos, onde tiverem logar as visitas feitas por Visitadores de outros, lhes satisfaçam as despesas do caminho; fixando, para este fim, as Juntas de Saúde, as quantias que lhes devem ser abonadas por cada legua, segundo as localidades, natureza das estradas, e outras circumstancias por ventura attendíveis.

8.º — Que o Juiz não applique a pena da Lei, não imponha a multa, sem previo parecer de Louvados Pharmaceuticos, eleitos pelas Partes, os quaes não sejam Membros das Juntas de Saúde, nem parentes do Visitado; que, assignando-se tambem este no Auto, e a droga, ou genero considerado nocivo, dividindo-se em duas porções, lacradas e firmadas com um sinete, para esse effeito entregue pelo Administrador de Concelho, e logo depois de servir por elle recebido, uma das dictas porções se entregue a o mesmo Visitado, a fim de ser, com a outra, conferida no acto do novo exame, e, d'este modo, prevenir-se o effeito de qualquer, difficil mas não impossivel substituição: e que os Louvados, quando julgarem do estado dos medicamentos encontrados nas Boticas, hajam de ter sempre em vista o tempo decorrido desde a primeira até a segunda indagação, a fim de darem conscienciosamente o desconto em taes casos exigido.

9.º — Que, em se verificando estarem bons os objectos julgados corruptos, a Auctoridade Judicial admitta, na mesma Audiencia, o Visitado offendido a exigir, em conformidade das Leis, a avaliação dos

prejuizos soffridos, ja nas despesas, ja no descredito recebido; e, a indemnisação d'elles, pelos bens, presentes ou futuros, dos dictos Visitadores ou Peritos.

10.º — Que fique de nenhum effeito o Art.º 28.º do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

11.º — Que, além do dispôsto no Art.º 29.º e §. 4.º do Art.º 18.º do mencionado Regulamento, os Pharmaceuticos prestem, perante os Administradores de Concelho, uma Justificação, com tres pessoas fide-dignas do Districto do Municipio onde pretendem estabelecer-se; mostrando n'ella sêrem os proprios de que tractam as suas Cartas d'Approvação.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Dezembro de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Parecer da COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA DA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS, sôbre o Projecto de Lei apresentado pelo Govérno; no qual opina pelo deferimento á supplica dos Pharmaceuticos do Reino, relativamente a o não pagamento de visitas ás Boticas.*

N.º 74. = A Commissão de Saúde Publica foi presente a Proposta de Lei, apresentada pelo Govérno, com data de 6 de Março do presente anno, em que pede auctorisação para organizar a Repartição de Saúde Publica, e regular o serviço pessoal da mesma, pelo modo que intender conveniente a os interêsses publicos; bem como a formar uma Tabella d'emolumentos, cujo producto seja applicado a o estipendio dos Empregados, e á despesa das respectivas Estações. A



Commissão, depois de considerar attentamente n'esta especie de voto de confiança pedido pelo Govêrno, na gravidade do assumpto, e na necessidade absoluta de reformar em parte a Legislação vigente, a respeito d'este ramo do Serviço Publico, e com especialidade o Decreto de 3 de Janeiro de 1837; sentindo que a Sessão vá ja tão adeantada, que lhe não permitta apresentar um trabalho completo, como desejava; e colbendo todos os dados e informações possíveis, tanto dentro como fora d'esta Casa, não pode deixar de fazer algumas considerações, antes d'apresentar as bases, sôbre as quaes, intende que o Govêrno deve edificar a referida reforma.

Ainda que, desde a mais alta antiguidade, a Saúde Publica tenha merecido a maior solicitude da parte do Govêrno d'estes Reinos, como se pode inferir consultando os differentes Regimentos, que desde o reinado do Senhor D. João I. em 1430 até hoje, têm fixado as attribuições do Physico-Mor do Reino, da Juncta do Proto-Medicato, do Provedor-Mor da Saúde, da Juncta, e da Commissão de Saúde, e ultimamente do Conselho de Saúde Publica; todavia é forçoso confessar que, em todas estas modificações d'este ramo de serviço, se tem conservado um vicio no seu pessoal, qual é o commetter-se um certo numero de providencias hygienicas, e de policia sanitaria urbana, a pessoas estranhas á Profissão Medica, e por isso dar uma organização viciosa a este ramo administrativo especial, o que ainda se observa no Artigo 14.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, considerando Sub-Delegados natos do Conselho de Saúde Publica os Administradores de Concelho, inhabeis na verdade para o desempenho das funcções, que se lhes assignam no Artigo 18.º, Capitulo 6.º do mesmo Decreto.

A Comissão de Saúde Publica não pode igualmente deixar de sentir a inconveniencia da disposição do Artigo 12.º do Decreto de 14 de Novembro de 1836, que ordena sejam passadas, pelas respectivas Alfandegas, as Cartas de Saúde, que devem acompanhar os Navios, que sahem d'estes Reinos. Na verdade a Repartição de Saúde Publica, é a unica que a Comissão intende ser competente para declarar qual o estado sanitario do Paiz, como sempre se usou n'este Reino até á data do mencionado Decreto. E se acaso se arbitrarem os emolumentos para essas Cartas, descriptos no Projecto N.º 68 da Comissão de Saúde Publica, com data de 20 d'Abril de 1836, grande economia d'ahi provirá á Fazenda Publica.

Uma das funções mais uteis, que exerce a Repartição de Saúde Publica, é a visita das Boticas, drogarias, e lojas de comestiveis, e bebidas espirituosas, não so pela influencia directa, que taes estabelecimentos teem sobre a Saúde Publica, mas porque é necessario syndicar da edoneidade e aptidão dos proprios Boticarios. A Comissão de Saúde Publica sente que a instrucção pharmaceutica, entre nós (geralmente fallando) não seja tal qual se deseja, e como ja existe em alguns Paizes, especialmente na Belgica, França e Alemanha, nem as visitas das Boticas se façam com aquelle escrupulo, que conviria e como se practicam n'outros Estados, podendo servir de typo, n'este genero, as visitas das Boticas em Stockolmo. É pois a Comissão de parecer que, na reforma projectada, se encare devidamente este objecto, de tanta influencia na Saúde Publica; e, pôsto que, entre nós, fôsse antigo costume e Lei o pagarem as Boticas estas visitas, aliás muito caras, que pelo Alvará de 30 de Janeiro de 1811 ficaram reduzidas a 6\$400

réis, com tudo a Commissão, ponderando que d'essa paga não provinha utilidade á Saúde Publica, que os interêsses actuaes dos Boticarios são mui diminutos, que as outras lojas não costumam pagar taes visitas, e tomando em consideração o crescido numero de Representações, que a esta Camara subiram dos Pharmaceuticos de todo o Reino, é egualmente de parecer que fiquem gratuitas as dictas visitas para os Boticarios, como se practica n'outros Paizes, e como se acha determinado no Artigo 24.º do Regulamento de 3 de Janeiro de 1837.

A Commissão de Saúde Publica, avaliando devidamente o estado de pobreza e miseria em que se acham os habitantes das pequenas Villas e Aldêas, é para os quaes e pesado o estipendio marcado na Tabella, que faz parte do Regulamento supra citado, para a compra dos = Bilhetes d'Enterro =; escusando-se por isso a tira-los, com grave prejuizo dos esclarecimentos necessarios para confeccionar as Estatisticas Necrológicas, julga por isso que se facultem de graça, bem como de graça os passa o Facultativo.

Finalmente, a Commissão de Saúde Publica, depois de declarar explicitamente quanto lhe pareceo convir que n'esta Reforma se respeitem os direitos adquiridos, de todo o pessoal actualmente existente na Repartição de Saúde Publica, e se combine a utilidade publica com a indispensavel economia, tem a honra de apresentar, á consideração da Camara, as bases sôbre as quaes intende se deve proceder á mencionada reforma.

### PROJECTO DE LEI.

#### ARTIGO 1.º

E' o Govêrno auctorisado a organizar a Repartição de Saúde Publica, e a regular o serviço, e o

pessoal das Estações dependentes d'ella, pelo modo que intender conveniente a os interêsses publicos, e na conformidade das seguintes bases:

1.<sup>a</sup> Compondo o pessoal da dicta Repartição, quanto fôr possível, d'individuos pertencentes a algum dos ramos da Arte de Curar.

2.<sup>a</sup> Ordenando que as Cartas de Saúde, que, pelo Artigo 12.<sup>o</sup> do Decreto de 14 de Novembro de 1836, ficaram a cargo das Alfandegas, passem outra vez para esta Repartição.

3.<sup>a</sup> Formando uma Tabella d'emolumentos relativa a estas Cartas, que estejam em proporção com as diversas ordens dos portos do Reino.

4.<sup>a</sup> Regulando, com todo o escrupulo, as visitas das Boticas, que continuarão a ser gratuitas para os Boticarios, conforme a disposição do Artigo 24.<sup>o</sup> do Regulamento de 3 de Janeiro; e tornando effectivas as penas consignadas, a os transgressores, nas Disposições geraes permanentes do mesmo Regulamento.

5.<sup>a</sup> Determinando que os Cabeças de Saúde não possam levar, pelos Bilhetes d'Enterro, mais do que o seu custo real.

6.<sup>a</sup> Em todo o caso a despesa, com a nova organização, não excederá á actual.

ARTIGO 2.<sup>o</sup>

Fica revogada a Legislação em contrario.

Sala da Comissão II de Março de 1843.

*J. M. Grande.*

*Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.*

*Antonio José Lopes Alheira.*

*J. Bernardo de Sousa.*

*Representação da Sociedade, endereçada ás CORTES, pedindo a reedificação do Edifício onde funcionavam as Escolas, Polytechnica e do Exercito.*

SENHORES! = Fomentar o progresso das Sciencias, para minorar os males da Humanidade, é a nobre e benefica missão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e, se, com a consciencia intima, de que a diminuição d'estes está no augmento d'aquellas, sempre, e por todos os meios a o seu alcance, tem buscado obtel-o: não podia, n'este momento excepcional e extraordinario, ser-lhe indifferente o choque que, entre nós, ellas receberam ha pouco.

O Paiz acaba de experimentar mais um golpe, mais uma fatalidade — o Edifício, onde se achavam as Escolas, Polytechnica e do Exercito, foi devorado pelas chammas; de tão excellente e sumptuosa Fabrica apenas restam as ruinas, o esqueleto horrendo! As Nações, como os individuos, tambem esgotam o seu calix; parece que, algumas vezes, apraz á Providencia fazê-las passar pelas mais amargas provanças do soffrimento! Grande, sem duvida, é em si a perda material; porém enorremissima se torna ella em relação ás Lettras: aquelle Estabelecimento, que era a esperanza da nossa Patria, a nossa regeneração scientifica, ali jaz sem domicilio proprio, estomolando um asylo em que se abrigue; e esta situação, a que bem se pode chamar violenta, virá, se convenientes e promptas providencias a não modificarem, retardar-lhe o passo, tolhêr-lhe o desinvolvimento, e, por consequencia, privar-nos dos formosos e sazonados fructos, que nos promettia o mais bello dos nossos Institutos.

Senhores, a honra, a gloria e o interêsse de Portugal vos pedem, e junctamente a Sociedade, que não deixeis amortecer esse facio, que ja brilhava tão vivo — que salveis a Instrucção do Paiz, Decretando a reedificação do Edificio incendiado; no qual, como o mais accommodado a os fins d'ellas, de novo possam fixar o seu assento as Escolas que alli funcionavam.

Não ignora a Sociedade os apuros da Fazenda, mas tambem reconhece, com toda a Nação, a necessidade d'um sacrificio — abençoado sacrificio, que fecundará a Arvore da Sciencia: não recueis deante d'elle, mas antes Sancçionae os votos geraes — e essa será a Vossa melhor Obra. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 25 d'Abril de 1843. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Representação feita a Sua Majestade, A RAINHA, acompanhando o resultado analytico de onze Aguas-Mineraes; de que, além d'outras, a Sociedade se acha incumbida pela Lei de 31 de Julho de 1839.*

SENHORA! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, continuando a dar execução á Portaria do Ministerio do Reino, de trez d'Outubro de mil oito centos trinta e nove, pela qual, em virtude da Lei de trinta e um de Julho do mesmo anno, foi encarregada da analyse de diversas Aguas-Mineraes do Reino, e em additamento á sua Representação de vinte e seis de Julho de mil oito centos e quarenta; tem a honra de fazer subir, á Augusta Presença de



Vossa Majestade, o resultado analytico que vae juncto — do Casal das Bórras — do Valle de Camarões — da Quinta do Sardinha — da Quinta das Ribeiras — do Bortão de Baixo — do Monte — da Venda Sêcca — da Tapada de Mafra — e do Valle de Nogueira.

N'este numero se comprehende tambem a analyse d'algumas aguas, não incluidas no Programma da Sociedade; mas o ardente desejo, que ella nutre, de ser util a o Paiz e á Humanidade, lhe fez tomar sôbre si aquelle acrescimo de trabalho: o que, entre outras causas, que, para se não tornar fastidiosa e repetida, omitta agora, juncto á necessidade não so de reiteradas viagens a os locaes de onze verentes, mas tambem de successivas e multiplicadas analyses qualitativas e quantitativas, segundo exigem os preceitos chymicos, hão retardado a apresentação das analyses, que hoje respeitosa e submete á Regia Approvação.

Agora so resta á Sociedade assegurar a Vossa Majestade, que será sollicita em concluir a tarefa que lhe foi commetida; e, cumprindo assim um dever, procurará tambem não desmerecer a confiança com que Vossa Majestade Se Dignou honral-a. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 1 de Junho de 1843. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Representação da Sociedade, dirigida á CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, pedindo certas providencias sôbre os canos que conduzem a Agua para o Aqueducto Geral das Aguas-Livres.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desempenhando um

dos fins da sua Instituição, vem solicitar o esclarecido e philantropico zêlo de V. Ex.<sup>a</sup>, a favor d'ua medida que muito deve aproveitar a Saúde dos Habitantes d'esta Capital e Municipio.

E' bem sabido que a maioria dos encanamentos, que se fazem para trazer a agua das minas ou vertentes particulares a o Aqueducto Geral das Aguas-Livres, são construidos por uma serie de telhas soldadas entre si pela argamassa ordinaria de cal e arêa; mas, como a cal é bastante solúvel na agua, em quanto se não carbonisa pela exposição a o ar, e como esta carbonisação so se faz com o tempo, segue-se que muito convém, depois de feitos os canos, abandonal-os pelo espaço de 60 ou mais dias, desprezando-se as aguas, para que assim o acido carbonico do ar, juncto com o das vertentes, possa converter a cal viva ou oxydo de calcio das argamassas em carbonato de cal; que sendo muito menos solúvel do que a cal, deixará a agua com menor quantidade de saes cálcareos, que tanto inquinão as das Aguas-Livres, diminuindo as suas propriedades salutariferas.

A V. Ex.<sup>a</sup> pois, como Presidente da Camara Municipal de Lisboa, roga a Sociedade que, pelos motivos expendidos, haja por bem prohibir absolutamente a introduccão de qualquer agua no Aqueducto Geral das Aguas-Livres, sem que se tenha preenchido a Hygienica Medida da passagem successiva da agua, pelos canos novamente construidos; que não deverá ser aproveitada no espaço do tempo supra mencionado. — Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Novembro de 1842. — *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. — *José Tedeschi*, 1.<sup>o</sup> Secretario. — *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.<sup>o</sup> Secretario.

*Representação da Sociedade, a o CONSELHO DE SAÚDE DE PUBLICA DO REINO, sobre a existencia de uma Botica aberta, no Concelho de Gaya; sem Pharmaceutico Legal.*

Illustrissimos Senhores, Presidente e Membros do Conselho de Saúde Publica do Reino. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desempenhando os deveres a que se acha ligada por seus Estatutos, e tendo, além d'isso, em vista a dignidade da Classe e Segurança da Humanidade inferna; tem a honra de levar a o conhecimento do Illustre Conselho de Saúde Publica do Reino o escandaloso facto de uma botica aberta na Freguezia d'Avintes, Concelho de Gaya, sem Pharmaceutico legalmente habilitado: sendo seu dono e unico administrador o Practicante José Luiz da Silva, como se prova pelo documento que á Sociedade foi presente, e cuja Copia legal vae instruindo esta Representação; que não é Pharmaceutico, mas apenas tem um gracioso Attestado de practica.

Para cessar pois este abuso da Organização e Policia Medica; roga a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que o Conselho de Saúde haja, a bem da justiça e boa ordem, de dar aquellas providencias que julgar necessarias. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Novembro de 1842. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, contendo o resultado da Analyse-chymica da Agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa.*

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, submetendo a nova Analyse-chymica a agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide proximo á Casa branca, Freguezia de Bemfica e Termo de Lisboa, de que é actualmente Proprietario Manuel Freire de Faria, para observar se a nova vertente, encontrada no transito da agua da fonte para o Aqueducto, com a qual se mistura, continha alguma substancia nociva á Saúde Publica, pela qual não devesse ser admittida no Aqueducto Geral das Aguas-Livres; achou que a Agua da sôbre dicta vertente, a pezar da nova agua addicionada, tem os mesmos contentos que a das Aguas-Livres, ainda que em maiores proporções; cujo augmento provém da estação invernosa e da argamassa calcarea, com que fôram soldadas as pedras e cimentado o novo cano da vertente. A Sociedade achou egualmente, pela analyse geologica, que os terrenos adjacentes eram constituídos pelas rochas plutonicas, formadas de silicatos aluminosos magnesianos, d'oxydos de ferro, e de sulphato e carbonato de cal, substancias pouco soluveis n'agua.

Em certeza do que, mandamos passar a presente Consulta; que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em seis de Novembro de mil oito centos e quarenta e dous; oitavo Anno da sua Instituição. (LUGAR DO TIMBRE) = *Gregorio de Sousa Pereira, Pre-*

sidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, sôbre a Analyse-chymica d'uns liquidos extrahidos do cadaver de Anaclela Maria, supposta envenenada; feita a pedido do Sub-Delegado do Procurador Regio no Julgado d'Alhandra.*

Reunida, em Sessão plena, no dia onze de Abril do corrente anno, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, estando presentes um grande numero de seus Membros, fôram apresentados os Officios do Sub-Delegado do Procurador Regio no Julgado d'Alhandra; pedindo: 1.º, a analyse dos liquidos extrahidos do estomago, intestinos e vexiga felea do cadaver d'Anaclela Maria, cuja vida se dizia ter succumbido á acção toxica do sublimado corrosivo; 2.º, o juizo da Sociedade sôbre, se, os medicamentos, prescriptos nas receitas, que por Certidão se achavam presentes, eram ou não antidotos, assim como o Parecer da Commissão de Chymica, a quem a sua analyse tinha sido incumbida. O que tudo sendo lido e tendo-se verificado por todos os meios que a Chymica recommenda a dicta analyse, e havendo sôbre tudo madura e longa discussão; a Sociedade concluiu o seguinte: 1.º, que, nos liquidos a cima mencionados, não existia substancia alguma toxica, por que, tendo-se empregado todos os meios e cuidados chymicos, nenhuma reacção manifestou a sua presença; 2.º, que, os medicamentos prescriptos, não eram antidotos, porque taes prescripções não podiam satisfazer a o fim de reagir sôbre os venenos.

Em certeza do que, mandámos passar esta Con-

sulta, que vae assignada pela Mesa e limbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sa-la das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, aos 11 d'Abril de 1843. (LOGAR DO TIMBRE) = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Relação dos Doadores e dos Objectos doados á Sociedade, durante o 7.º Anno da sua Instituição; lida na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho 1842, pelo 1.º Secretario, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

O Conselho de Saúde Publica do Reino — os n.ºs 1, 3, 4, e 5 do Tomo 7.º dos seus Annaes.

A *Eschola Medico-Cirurgica do Porto* — os n.ºs 1 e 2, da Relação das Cartas e Titulos passados pela mesma Eschola a os diversos Facultativos.

A *Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro* — a sua Revista Medica Fluminense, até Setembro de 1841.

A *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* — o seu Jornal de 1841, até Março de 1842; e o Discurso do seu Presidente, recitado na Sessão Solemne de 31 de Maio de 1841.

A *Sociedade Pharmaceutica do Norte d'Almanha* — os seus Archivos de Pharmacia, desde Abril até Dezembro de 1840.

A *Sociedade Pharmaceutica de Baviera Rhena-na* — os seus Jornaes e Estatutos.

A *Sociedade Litteraria Portuense* — o n.º 8. dos seus Annaes.

A *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis* — o seu Panorama.



A *Sociedade Promotora da Industria Nacional* — os Quadernos da 2.<sup>a</sup> Serie de seus Annaes, desde o n.<sup>o</sup> 13 até 24.<sup>o</sup>

O *Real Conservatorio de Lisboa* — a sua Revista.

A *Sociedade Litteraria* — a sua Revista Universal Lisbonense.

A *Associação Maritima e Colonial de Lisboa* — a collecção de seus Annaes até a o n.<sup>o</sup> 5 da 2.<sup>a</sup> Serie.

Os *Redactores do Periodico Restauração* — o seu Jornal.

O Sr. D.<sup>or</sup> *Agustinho Albano da Silveira Pinto*, Membro Honorario — a 3.<sup>a</sup> Edição do seu Codigo Pharmaceutico.

O Sr. *Antonio Mendes de Mattos*, Membro Correspondente Nacional — uma porção de Cravagem de Centeio, colhida em Alpedrinha.

O Sr. *Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva*, Membro Honorario — a 3.<sup>a</sup> Parte do Curso Elementar d'Agricultura e Economia Rural de *Raspail*, traduzido e annotado pelo mesmo Sr.

O Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*, Pharmaceutico — um exemplar da Pharmacopêa Lusitana, redigida por uma Commissão, de que o mesmo Sr. fez parte, creada por Decreto de 5 d'Outubro de 1838.

O Sr. *Bernardo José dos Reis*, Membro Efectivo — uma porção de flôr e fructo de Palmeira.

O Sr. *Bernardo d'Oliveira Ramos*, Pharmaceutico — a Planta topographica da Cidade do Porto, feita em 1839.

O Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Membro Honorario — a sua Traducção do Codigo explicado dos Pharmaceuticos, pelo Sr. *Laterrade*.

O Sr. *Francisco d'Assis e Sousa Vaz*, Medico

— a sua Traducção d'algumas paginas á cêrca dos Expostos, pelo Sr. *Benoston de Chateaufeuf*.

O Sr. D.<sup>or</sup> *Francisco Thomás da Silveira Franco* — as suas Taboas de Botanica-Medica e Cirurgica.

O Sr. *Joaquim José da Costa de Macedo* — a 2.<sup>a</sup> Parte do Tomo 12 das Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

O Sr. *José Dionysio Corrêa*, Membro Benemerito e Effectivo — o Projecto de Lei á cêrca de Saúde Publica, pelo Sr. *Valladares*.

O Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*, Membro Effectivo — o Tractado sôbre a Creosota e suas applicações em Medicina e Cirurgia, acompanhado d'algumas considerações á cêrca da embalsamação dos Egypcios, pelo Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*.

O Sr. *Manuel d'Almeida Cardoso*, Pharmaceutico — *Hermann Boerhaave*, *Libellus de Materie Medical* — *Receptuario Lusitano*, de *Manuel Gomes de Lima* — *Ramalhete de Duvidas*, colhidas no Jardim Aulico de *Pedro da Fonseca Ferreira*, por *Alexandre da Cunha* — *Manual Pharmaceutico* — *Exame de Pharmaceuticos*, pelo P.<sup>e</sup> Fr. *Estevão de Villa* — *Pharmacopêa Lusitana*, por D. *Cactano de S. Antonio* — *Pharmacopêa Leidensis* — *Joannes Helfrici Jungken*, *Lexicon chymico-pharmaceuticum*.

O Sr. *Pedro Ferreira Norberto* — Terra encontrada (na quantidade de 10 a 12 quintaes) dentro d'uma talha, enterrada duas braças em um Campo da Villa de Estremóz, contendo muito ouro (mica negra ferruginosa).

O Sr. *Warnhagem* — 19 Sementes de plantas da Asia e America.

## CHEMICA.

*Continuação da Analyse-chymica de diversas Aguas-ferreas, feita pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da Lei de 31 de Julho e Portaria de 3 d'Outubro de 1839; começada a pag. 160.*

### QUINTA DO BORTÃO DE BAIXO.

A o Noroeste do Castello de Lisboa, e a o Noroeste de Canessas, existe esta Quinta, Termo da mesma Cidade e Freguezia de Loures, distante do 1.º ponto duas leguas e meia, e, do 2.º, meia legua, e pertence a o Beneficiado *Theotónio João Antunes*. N'esta Quinta ha uma fonte d'agua-ferrea com a forma de charco, murado, d'esprezada, entregue e abandonada a o tempo, cuja agua, na quantidade de 2 litros por minuto, verte no solo ou fundo do charco, conjunctamente com bôlhas de gaz acido carbonico, e corre pelo lado demolido na direcção do Oeste. A rocha, em que borbulha, é o gres de cimento argilloso.

Esta agua é fria, transparente, crystallina, incolora, inodora, sabor ferruginoso, a sua temperatura media, tomada na vertente, é de  $+ 16^{\circ}$ , a do solo que a verte de  $+ 16^{\circ}$ , e a do ar ambiente de  $+ 18^{\circ}$ ; exposta a o ar deixa precipitar o carbonato de ferro, que se converte em sesqui-oxydo, se o contacto d'aquelle é muito prolongado; mettida em frasquinhos de vidro, com rôlhas bem esmerilhadas e chanfradas, bem cheios e hermeticamente tapados, conserva-se por muito tempo sem se alterar; mas se são mal tapados ou se se deixam algumas bôlhas d'ar den-

tro d'elles, depõe o carbonato de ferro no espaço de 24 horas.

Submettida a analyse qualitativa, pelos reagentes empregados na agua-ferrea do Valle de Camarões, descobriu que contém: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, pelo methodo empregado na analyse da sôbre dicta agua-ferrea do Valle de Camarões, mostrou que, um litro d'esta agua, contém em dissolução, á temperatura media + 16°, e á pressão de = 0,76, substancias gazosas = 44 centimetros cubicos, dictas solidas = 190 milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,23	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,04	”
Azoto.....	0,17	”
Carbonato de ferro.....	0,065	grammas.
Sulphato de cal.....	0,112	”
Chlorureto de calcio.....	0,006	”
Chlorureto de magnésio.....	0,007	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

#### MONTE NA CABEÇA DE MONT'ACHIQUE.

Tres leguas e meia a o Norte, quarta de Nordeste do Castello de Lisboa, fica a Serra denominada = *Cabeça de Mont'achique* =, e a um terço da altura d'ella, tomada da parte do Susueste, está ãa mina de agua-ferrea, pertencente a os herdeiros de *José da Silva Azevedo*.

Esta mina tem 2 metros de largura, 4 d'altura,

e 20 de comprimento; é fechada, está bem reparada e conservada, tem uma calha aberta na rocha, que serve de receptaculo á agua que verte a travez do muro e tecto da mina, na quantidade de 2 litros por minuto, correndo na direcção de Oessudueste para Lesnordeste. Esta agua, a que os habitantes d'aquelle Logar chamam = *Agua-ferrea do Monte* = para a differenciar d'outras aguas-ferreas tambem existentes na falda da montanha, verte no grés ferruginoso pallido, formado d'acido silico, d'oxydo de ferro, d'oxydo d'aluminio, e d'oxydo de calcio.

Esta agua é fria, em relação ás aguas thermaes, transparente, turva, inodora, amarellada, sabor ferruginoso; a sua temperatura na bica é de  $+ 16^{\circ}$  centigrados, a do ar ambiente, dentro da mina, é de  $+ 18^{\circ}$ , fora d'ella de  $+ 20^{\circ}$ , e a da rocha que a verte de  $+ 17^{\circ}$ . Um litro d'esta agua, á temperatura da vertente, comparada com igual quantidade distillada, á mesma temperatura e pressão atmospherica, pesa aquella mais do que esta 3 decigrammas; fervida deposita o sesqui-oxydo de ferro; exposta a o contacto do ar, depõe o carbonato de ferro no intervallo de horas, o qual passa a sesqui-oxydo de ferro pela exposição continuada a o ar; conservada em frascos esmerilhados, bem cheios, e hermeticamente tapados, dura muitos dias, mas se são mal rolhados, ou se lhes ficam dentro algumas bôlhas d'ar, todo o ferro deposita em 24 horas.

Submettida a analyse qualitativa, pelos reagentes empregados na analyse da agua-ferrea do Valle de Camarões, descobriu: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de calcio; 3.º, oxydo de magnésio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, pelo methodo empregado na analyse da dicta agua-ferrea do Valle de Camarões, mostrou, que um litro d'esta agua, á temperatura media de  $+16^{\circ}$ , e á pressão de  $=0,76$ , contém, em solução, substancias gazosas  $=35$  centímetros cubicos, dictas solidas  $=261$  milligrammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,16	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,05	"
Azoto.....	0,14	"
Carbonato de ferro com per'oxydo.....	0,066	grammas.
Sulphato de cal com vestigios de silica.....	0,180	"
Chlorureto de calcio.....	0,006	"
Chlorureto de magnésio.....	0,009	"
Vestigios de materia organica.	0,000	"

VENDA-SECCA.

No Lugar denominado *Venda-Sécca*, Termo de Lisboa e Freguezia de Bellas, de 50 Fogos, 2 leguas e meia a o Norueste do Castello da mesma Cidade, ha uma Quinta de que é Proprietario o Dr. *Manuel Antonio Verdades*, chamada do Jansses, por ter pertencido, até 1839, a *Fortunato Alexandre Jansses*. N'esta Quinta existe uma grande e bem construida mina d'agua-ferrea, tem 20 metros de profundidade, abaixo da superficie do terreno, 5 claras boias, e a direcção de Nornorueste para Susueste. A agua verte em quasi toda a extensão d'ella, mas com mais força em tres pontos, cada um dos quaes tem um pequeno reservatorio, e todos se communicam por uma calbeta cravada no solo da mina, o que a dilue e a



torna mais fraca; e d'aqui vem a denominação d'agua ferrea forte, fraca, branda, &c.

Esta agua borbulha na rocha de quartzo arenaceo agglomerado, e de pyrite marcial decomposta ou hepatica.

E' ella fria, em relação ás aguas thermaes, limpida, transparente, levemente amarellada, vista em grande massa, inodora, sabor estyptico e ferruginoso; a sua temperatura media na vertente é de  $+ 16^{\circ}$  centigrados, a da rocha que a verte de  $+ 16^{\circ}$ , a do ar dentro da mina de  $+ 18^{\circ}$ , e fora  $+ 20^{\circ}$ . Um litro d'esta agua á temperatura da vertente, comparada com egual quantidade distillada á mesma temperatura e pressão, pesa aquella mais do que esta 64 centigrammas, conserva-se por muito tempo em frascos de vidro bem tapados sem se alterar, mas exposta a o ar livre depõe parte do oxydo de ferro, e acaba por se converter todo o oxydo em hydrato de sesqui-oxydo.

Submettida á analyse qualitativa, deu, com os acidos tannico e galhico — precipitado azul-escuro de galhato e tannato de sesqui-oxydo de ferro.

Com o cyanureto-amarello de potassio e de ferro — precipitado verde-azul de cyanureto de ferro.

Com o cyanureto rôxo de potassio e de ferro — coloração roxa-escura sem precipitado.

Com a agua de baryta — precipitado branco abundante de sulphato de baryta, insolúvel no acido chlor'hydrico.

Com o chlorureto de baryo — precipitado branco abundante de sulphato de baryta, insolúvel no acido nitrico.

Com o oxalato d'ammonia — ligeiro precipitado branco.

Com o sulph'hydrato d'ammonia — precipitado preto de sulphureto de ferro.

Com o phosphato d'ammonia — precipitado branco de phosphato de magnesia e d'ammonia.

Com o azotato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata, que passa a o rôxo pela exposição á luz directa, insolúvel no acido azotico, e solúvel n'ammonia.

Com a tinctura de tornasol — coloração vermelha intensa.

Com a ammonia — precipitado amarello-esbranquiçado d'oxydo de ferro hydratado.

Distillada em apparelho distillatorio — deu agua insensível a acção dos reagentes.

Os gazes, contidos n'esta agua, não teem côr, nem cheiro, nem sabor; são pouco sensíveis á tinctura de tornasol; misturados com egual volume de hydrogênio detonam no eudiometro pela descarga electrica; e agitados com a agua de baryta turvam-na; a potassa e o phosphoro diminuem-lhe o volume, e o restante é indifferente a acção dos reagentes.

Esta analyse mostra que a agua contém em dissolução: 1.º, oxydo de ferro; 2.º, oxydo de magnésio; 3.º oxydo de calcio; 4.º, acido sulphurico; 5.º, acido carbonico; 6.º, chloro; 7.º, oxygenio; 8.º, azoto.

Submettida a analyse quantitativa, um litro d'esta agua no apparelho hydrargyro-pneumatico, deu gazes = 26 centimetros cubicos á temperatura de + 16.º; os quaes, pelo contacto da potassa caustica, diminuiram 4 centimetros d'acido carbonico; pelo phosphoro, 6 centimetros cubicos d'oxygenio; e o resto, misturado em partes eguaes d'oxygenio e d'hydrogênio, e tudo detonado no eudiometro sobre o mercu-

rio deu-acido azotico; o que ficou conhecido pelo acido sulphurico concentrado, saturado de sulphato de prot'oxydo de ferro. Este caracter positivo mostrou que o gaz restante era o azoto, o que foi verificado por caracteres negativos.

Um litro d'esta agua, privada do contacto do ar, foi tractada pelo sulph'hydrato d'ammonia, que precipitou o sesqui-sulphureto de ferro, o qual, calcinado, com o contacto do ar, deu = 394 milligrammas de sesqui-oxido de ferro. A agua, que ficou depois da precipitação do sesqui-sulphureto de ferro, foi neutralizada pela ammonia, evaporada e seccada, e a substancia sêcca tractada pela agua pura, que dissolveu os saes soluveis. Filtrado o dissoluto por filtro de papel, lavado o residuo e sêcco, deixou sobre o filtro 100 milligrammas de sulphato de cal. O dissoluto filtrado foi tractado pelo chlorureto de baryo, que precipitou o acido sulphurico no estado de sulphato de baryta; e este precipitado sêcco deu = 996 milligrammas, quantidade que representa = 656 milligrammas d'acido sulphurico.

Um litro d'esta agua foi neutralizada pela potassa, e evaporada a 90° centigrados até seccar, e esta substancia sêcca tractada convenientemente pelo alcohol de 90.° centesimaes, filtrado o dissoluto alcoholico, e ensaiado pelos reagentes, continha cal, magnesia e chloro. Então precipitada a cal pelo oxalato d'ammonia, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 99 milligrammas d'oxydo de calcio, que, convertidos em chlorureto, produziram = 195 milligrammas: precipitada a magnesia do dissoluto alcoholico restante, diluido pelo carbonato de potassa, e o precipitado lavado, sêcco e calcinado, deu = 98 milligrammas d'oxydo de magnesio, que repre-

senta = 171 milligrammas de chlorureto de magnésio.

De tudo isto se conclue, que, um litro d'esta agua á temperatura de + 16.º centigrados e á pressão de = 76 centímetros, conteem substancias gazosas = 26 centímetros cubicos, dictas solidas = 1,516 grammas; a saber:

Acido carbonico.....	0,04	metros cubicos.
Oxygenio.....	0,06	”
Azoto.....	0,16	”
Sulphato de sesqui-oxydo de ferro.....	1,050	grammas.
Sulphato de cal.....	0,100	”
Chlorureto de calcio.....	0,195	”
Chlorureto de magnésio.....	0,171	”
Vestigios de materia organica vegetal.....	0,000	”

*N. B.* Esta analyse abrange as tres aguas-ferreas da Venda-Sêcca, por se acharem todas comprehendidas na mesma mina e alli se reunirem, e pelas acharmos identicas no numero e natureza dos seus contentos.

Convém saber que, d'esta agua, ha duas analyses, uma feita pelo Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, de saudosa memoria, inserta no tomo segundo do *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*, pagina 160; e outra, publicada em 1818 pelo Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*, Pharmaceutico n'esta Côrte, inserta n'um Opusculo que tem por titulo "Analyse-chymica das Aguas-ferreas do Bom-Jardim, da Venda-Sêcca, da Cabeça, e dos Banhos d'Alcarias, do Duque de Cadaval."

Concluimos pois, em presença das precedentes

analyses, que são os carbonatos e os sulphatos de ferro, dissolvidos nas aguas potaveis, o que constitue as aguas-ferreas, até aqui conhecidas, dos arredores de Lisboa; merecendo-nos especial preferencia, entre as aguas-ferreas carbonatadas, que são as que contem o super-carbonato de ferro, por principio medicamentoso, a do Pocinho em Valle de Camarões, a do Casal das Bôrras, a da Fonte na Quinta do Sardinha, e a do Charco na Quinta do Bortão de-Baixo; e, entre as aguas-ferreas sulphatadas, que são as que contem os sulphatos de ferro, como parte medicinal, a da Quinta do Jansses na Venda-Sêcca.

## OBSERVAÇÕES.

1.<sup>a</sup> — Além das aguas-ferreas, que ficam precedentemente analysadas, foram-no tambem a agua ferrea e a agua-purgativa da Tapada de Mafra, pertencente a Sua Magestade, A RAINHA; na qual existem duas fontes contiguas, uma com a denominação d'agua-ferrea, e a outra com a d'agua-purgativa, denominações que estão gravadas em duas louzas calcareas, collocadas pela parte superior das vertentes, que estão fechadas n'uma casa amouriscada, bem reparada e construida n'um monticulo do pinhal: olham para Leste, e vertem um litro d'agua por minuto. As analyses, feitas n'estas aguas, mostraram, que a agua ferrea apenas é agua potavel, contendo vestigios de carbonato de ferro; e que a agua-purgativa nada tem do que o seu nome inculca; devendo por isso ser ambas classificadas em o numero das aguas-potaveis sem o menor inconveniente. Não se descreve a qualidade e quantidade dos seus contentos, por se julgar de nenbuma importancia, e por não se lhes achar cousa que as podesse considerar como aguas de uso medicinal.

2.<sup>a</sup> — Foi igualmente submettida á analyse a agua-ferrea do Valle de Nogueira juncto a Canessas. Esta agua, que é fria, verte em uma fonte que olha para o Norte e está situada no Cabeço do Valle, da parte do Sul; verte 2 litros d'agua por minuto, achase mal reparada, e tem uma pia ou tanque, que serve para reter as aguas e de bebedouro a os animaes que por alli transitam. Esta agua analysada mostrou, pelos seus contentos, que não existem n'ella principios activos, que a caracterisem como agua medicinal; e, se outr'ora existiram esses principios, fôram esgotados, achando-se hoje convertida em agua-potavel.

3.<sup>a</sup> — Para expressar o volume dos gazes, adoptou-se a temperatura de  $+ 16^{\circ}$  centigrados; não so por ser a natural d'estas aguas frias, observada nas vertentes, ainda no periodo mais quente do verão, mas tambem por ser n'esta estação que ordinariamente se applicam.

4.<sup>a</sup> — As observações fôram feitas sôbre maiores quantidades d'agua, do que aquella que tomámos por unidade; para que as quantidades dos contentos, achados pela analyse, fôsem bem sensiveis e determinados.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 1 de Junho de 1843.

da Ordem dos Pharmaceuticos

*Gregorio de Sousa Pereira,*

Presidente.

*José Tedeschi,*

1.<sup>o</sup> Secretario.

*Carlos Maria Monteiro Freire,*

2.<sup>o</sup> Secretario.



## PEÇAS OFFICIAES.

### EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

*Sessão, n.º 218, Solemne Anniversaria, e 8.ª da Instituição, em 25 de Julho de 1843. (\*)*

Pelas onze horas e tres quartos da manhã, estando reunidos na Sala grande numero de Convidados d'Honra, Membros Benemeritos, Honorarios, Effectivos e Correspondentes Nacionaes, assim como de outras muitas Pessoas, entrou Sua Magestade El-Rei O Senhor D. FERNANDO II., acompanhado da Deputação previamente nomeada para este fim, e occupou o Logar no Throno que lhe estava destinado.

O Senhor *Presidente, Gregorio de Sousa Pereira*, com permissão de Sua Magestade, e em Seu Nome, annunciou estar aberta a Sessão Solemne Anniversaria; e logo deu a palavra a o 2.º Secretario, o Sr. *Carlos Maria Monteiro Freire*, que fez o seguinte Relatorio dos Trabalhos no oitavo Anno da Sociedade:

SENHORES! — Não foi uma simples formula, que a Lei da nossa Instituição teve em vista, quando determinou que n'este Dia Solemne se referissem os

(\*) A Sessão teve logar n'este dia, para satisfazer a os desejos manifestados por El-Rei, a quem não era possivel comparecer no antecedente, estabelecido para aquelle Acto.

Aproveitamos esta occasião para declarar, que, os *Extractos das Actas das Sessões Litterarias*, ainda não publicados, o irão sendo nos immediatos numeros do Jornal; e isto não so pelo que respeita ás anteriores a este dia, mas tambem ás que se fõrem seguindo.

(Os Redactores.)

principaes Trabalhos, que a Sociedade tivesse effectuado em todo o Anno; antes quiz, com este breve e resumido quadro, afervorar os zelosos, animar os tibios, e convidar os indifferentes; quiz expôr á publica contemplação os incansaveis esforços que tendes empregado para o bem da Humanidade, honra da Nação, e progresso da Faculdade; quiz, em fim, que, por este barometro, aferissem nacionaes e estranhos, quanto se pode e deve esperar da continuação d'esta Sociedade. A mim, pelo logar que n'ella exerceo, toca desempenhar aquelle preceito, que bem conheço muito excede as minhas debeis forças; cumprir-o-hei, com tudo, porque mais pode em mim o dever que o receio, e quando a os desejos não corresponda o resultado, suppra a minha falta a vossa reconhecida capacidade — e o meu mandato será satisfeito completamente.

Começando pois pelo importantissimo objecto de Saúde Publica, a Sociedade, que sempre vigia de atalaia semelhante materia, representou, em 6 de Novembro do anno proximo-passado, a o Conselho de Saúde Publica do Reino, sobre a existencia d'uma Botica sem Pharmaceutico Legal, no Districto de Avintes; e em 12 de Fevereiro do corrente, offiçou a o Sr. Administrador do Concelho do Fundão sobre igual facto em Villar de Perdizes. Os Estabelecimentos foram immediatamente fechados, sendo esta mais uma prova das justas reclamações da Sociedade.

Em virtude d'uma Proposta do Sr. *José Tedeschi*, representou á Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa, pedindo-lhe que, em beneficio dos Habitantes do Municipio, não consinta a introdução de Aguas no Aqueducto Geral das Aguas-Livres, sem terem

decorrido dous mezes, depois da construcção dos Aqueductos Parciaes; pelas funestas consequencias que podem resultar de se inquinarem as aguas de saes calcareos, de que são formadas as argamassas, com que se soldam os canos. A Ex.<sup>ma</sup> Camara, agradecendo o zêlo da Sociedade, lhe assegurou a o mesmo tempo que as suas considerações seriam tomadas na devida conta.

Não lhe foi indifferente um annuncio da Commissão Administrativa da Casa-Pia d'esta Cidade, sôbre a arrematação de medicamentos; pois que á cerca d'este objecto, e por Proposta do Sr. *José Tedeschi*, lhe representou em 12 de Fevereiro d'este anno, pedindo-lhe, a bem dos Orphãos asylados n'aquelle Estabelecimento, que taes arrematações se não façam, por sêrem contra Lei, e em prejuizo da Saúde. A benemerita Commissão, attendeu benevola ás ponderações da Sociedade, agradecendo-lhe igualmente o interêsse que tomou pela sorte de seus Administrados.

Havendo o Conselho de Saúde Publica suscitado a pretensão do pagamento, pelos Pharmaceuticos, de emolumentos pelas Visitas ás Boticas; a Sociedade para logo nomeou uma Commissão, que merece o nosso reconhecimento pelo acerto, zêlo e energia que desinvolveu, composta dos Srs., *José Dionysio Corrêa*, *Antonio de Carvalho*, e *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, a quem incumbiu a agencia d'este negocio e o Projecto de Representação, que adoptou, e em 27 de Dezembro ultimo dirigiu ás Côrtes. Se bem que as razões, em que a Sociedade se fundou, junctas á justiça da causa que advogava, lhe grangearam um Parecer favoravel da Commissão de Saúde Publica da Camara Electiva, in-

felizmente não foi por ella sancionado: todavia, resta-lhe ainda uma esperança na Hereditaria, que não deixará de attender a os votos d'uma Classe inteira, tão importante e digna de contemplação.

Approvou, para ser publicado no Jornal, um Officio do nosso Delegado em Alpedrinha o Sr. *Antonio Mendes de Mattos*, á cêrca d'um caso de envenenamento, pelo arsenico, acontecido no Logar das Donas; procurando assim mostrar não so os tristes effeitos da facilidade com que se consente a venda de preparados d'esta natureza, em grave detrimento da Saúde Publica, mas tambem o fundamento das suas repetidas reclamações contra este danoso abuso.

Em Pharmacia, Senhores, muitas fôram as materias de que a Sociedade se occupou.

Em 12 de Dezembro passado representou a o Corpo Legislativo sobre Estudos Pharmaceuticos; e, ainda que não viu inteiramente cumpridos os seus desejos, todavia alguma coisa lucrou: esperando de futuro colhêr o resto pela continuação de seus esforços.

Approvou, para sêrem insertos no Jornal, os seguintes artigos:

Lei de 27 de Setembro de 1840, que tracta da Organisação Medica e Pharmaceutica em França; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Ukase de 28 de Dezembro de 1838, sobre Organisação Medica e Pharmaceutica na Russia; traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Policia-Pharmaceutica, pelo nosso Consocio Honorario, o Sr. *Chevallier*; traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Ensino de Pharmacia na Irlanda e Bruxellas; versão do mesmo Sr.

Pharmacia considerada como Profissão; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Varias formulas de Aguas hemostaticas de *Monterosi*, e Pastilhas peitoraes de diversos Auctores; traduzidas pelo Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*.

Observações sôbre o Xarope de Violetas, vertidas pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*.

Formula do Xarope de Balsamo de Tolú, pelo Sr. *Louradour*; artigo traduzido pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Nota sôbre a solidificação do Balsamo de Copaiva e Terebinthina, pelo Sr. *Thierry*; traducção do Sr. *Queiroz e Silva*.

Meio de disfarçar o sabôr de certas substancias, pelo Sr. *Deschamps*; versão do Sr. *Caetano Pedrosa*.

As seguintes formulas de preparados-pharmaceuticos, traducção do Sr. *José Dionysio Corrêa*; a saber: Balsamo contra frieiras, pelo Sr. *Lejeune* — Emplastro de Oleo de *Croton tiglium*, do Bulletin de Thérapeutique — Extracto acetico de Cantharidas, do Sr. *Buchner* — Liquor d'Opio acetico, do Sr. *Houlton*, pelo Sr. *Buchner*, Pae — Xarope de Cal — dicto de Saponaria, do Sr. *Cousseran* — dicto laxativo desobstruente, do Dr. *Fauconneau-Dufresne* — dicto de Sub-Carbonato de Ferro, do Sr. *Leistner*.

Em Chymica, Senhores, importantissimos fôram os trabalhos da Sociedade, não só em proveito da Sciencia, mas também em favor da Justiça.

Por convite da Commissão Permanente das Pautas, analysou um producto mineral que denominavam = *Branco de Cremnitz* =, o qual se reconheceu ser o Sub-Carbonato de Chumbo.

A rogo da Sociedade Litteraria da Revista Uni-

versal Lisbonense, analysou a Agua da Povoa de Varzim.

A pedido do Sr. *Manuel Freire de Faria*, analysou uma agua do Casal de Alforigide, Freguezia de Bemfica, para ser introduzida no Aqueduto das Aguas-Livres; a qual achou ser potavel.

Por solicitação do Sr. *Leite* analysou outra agua, na supra dicta Freguezia, para o mesmo fim; que egualmente foi julgada potavel.

Para satisfazer a os desejos do Sr. *Antonio Roberto Araujo e Cunha*, Juiz do 1.º Districto Criminal, procedeu á analyse d'um leite suppôsto envenenado, remettido do Algarve. A Sociedade, depois de largamente discutida esta materia, e de multiplicados ensaios e experiencias, reconheceu que não existia substancia alguma toxica no sôbre dicto leite.

Tambem, por convite do Sr. *Theodoro Faustino de Frias Nobre*, Sub-Delegado Interino na Villa d'Alhandra, analysou os liquidos extrahidos do cadaver de Anacleta Maria, supposta envenenada; nos quaes declarou não ter encontrado substancia toxica.

A o presente acha-se incumbida de mais duas analyses Medico-Legaes; uma, por solicitação do Sr. *Juiz Criminal do 2.º Districto de Lisboa*, sôbre os liquidos extrahidos do cadaver de *João Januario de Oliveira*, suppôsto envenenado, outra, a pedido do nosso Delegado na Ilha da Madeira, o Sr. *Nicandro Joaquim d'Azevedo*, sôbre os liquidos extrahidos do cadaver de *Luiz Teixeira Doria*. A Commissão de Chymica, a quem estes trabalhos estão affectos, occupa-se incessantemente d'elles, para o seu resultado ser depois discutido pela Sociedade.

Approvou, para sêrem publicados no Jornal, os seguintes artigos:



Novo processo para reconhecer o Cobre applicavel ás Analyses Medico-Legaes, pelo Sr. *Verguin*; traducção do Sr. *José Pedro Henriques Barbosa*.

Ensaio do Arsenico pelo Cobre, pelo Sr. *Hugo Reinsch*; versão do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Nota sôbre o Proto-sulphato de Ferro hydratado, como antidoto do Sublimado corrosivo, pelo Sr. *Mialhe*; traducção do Sr. *Queiroz e Silva*.

Observações sôbre as diferentes modificações do Apparelho de *Marsh*, colhidas de diversos Auctores pelo Sr. *José Pedro Henriques Barbosa*.

Duas Notas, uma á cêrca dos Saes de Prot'oxydo de Mercurio, pelo Sr. *Henry Rose*; e outra sôbre o *Kermes mineral*, pelo Sr. *Soubeiran*; traducção do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto.

Ensaio d'alguns Medicamentos chymicos, artigo vertido do Jornal de Chymica Medica de Paris — Estudo de Toxicologia sôbre os alcalis vegetaes, pelos Srs. *Larocque* e *Thibierge*; traducção do mesmo Sr.

Nota sôbre varias Preparações de Ferro, pelo Sr. *Bérral*; artigo por mim traduzido.

Em fim, a Sociedade, no primeiro de Junho d'es-anno, levou á Presença de Sua Majestade a Analyse de sete Aguas-ferreas, constantes da relação que o anno passado tive a honra de vos annunciar. A Commissão competente continúa nos seus trabalhos, que serão apresentados á medida que se fôrem ultimando.

Tambem, em Historia-Natural, tractou a Sociedade da descripção d'um Minerio, remettido da Redacção da Revista Universal Lisbonense.

Egualmente approvou, para ser inserto no Jornal, e sob Proposta do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, um artigo — *Descripção da Bafureira* — publica-

do no Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa.

Pela faculdade que lhe concede o Art.º 52.º dos Estatutos, a Sociedade discutiu e approvou varios Artigos Addicionaes a os mesmos; bem como o Regimento Interno, com as emendas ja feitas pela Commissão Especial, nomeada para este fim.

A Sociedade, por Proposta do Sr. *José Tedeschi*, representou ás Camaras Legislativas sôbre a necessidade da reedificação da Eschola Polytechnica.

Sendo convidada pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Sylvestre Pinheiro Ferreira*, actualmente nosso Socio Benemerito, para o coadjuvar na sua interessante obra da Encyclopedia Portugueza, a Sociedade nomeou uma Commissão, composta dos Srs., *Sousa Pereira*, *José Dionysio Corrêa*, e *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, a fim de se entenderem com S. Ex.<sup>a</sup> sôbre este objecto.

Muitissimo interessante é, sem duvida, o trabalho de que a Mesa se incumbiu, de formar um *Almanak de todos os Pharmaceuticos do Reino*, com suas residencias. N'esta tarefa, que se acha assaz adeantada, pois se contam ja relacionados 1:442, não pouco se deve a os Srs. Administradores de Concelho, que, do melhor grado, teem cooperado para se conseguir este resultado.

Em conformidade do § 8.º do Art.º 27.º de seus Estatutos, apresenta a Sociedade o Programma sôbre Questões Scientificas, ás Capacidades que as queiram resolver.

A Sociedade continúa a receber relevantes serviços dos seus Delegados nas differentes Comarcas do Reino e Possessões Ultramarinas; tornando-se por isso dignos de louvor, e da confiança que n'elles se depositou,

Egualmente continúa a encontrar todo o apoio em Suas Majestades, nossos Augustos Protectores, no seu Govêrno, e de mais Auctoridades; bem como a ser-lhe testemunhada toda a consideração e estima pelas Corporações e Pessoas Scientificas, tanto Nacionaes como Estrangeiras.

Grande numero de Objectos lhe fôram doados para o seu Archivo, Bibliotheca e Gabinetes; como circumstanciadamente referirá o Sr. 1.º Secretario.

No presente Anno fôram admittidos, a o gremio da Sociedade, 24 Socios; pediram a sua dimissão 4; fôram expulsos 1; e falleceram 2; sendo o Quadro Effectivo 319. Tem porém a lamentar a morte de dous Dignos Membros Honorarios, o Sr. *Pelletier*, em Paris, e o Sr Dr. *Rodolpho Brandes*, em Salzuflen.

A Receita da Sociedade, no presente Anno, foi de 688\$675 réis, e a Despesa de 670\$795 réis; sendo o Saldo effectivo 17\$880 réis.

Finalmente, é com a maior satisfação que tenho de vos annunciar o progresso dos Trabalhos do Monte-Pio Pharmaceutico, que, havendo existido até agora como em lethargo, este Anno receberam grande impulso.

Discutiu-se e approvou-se o respectivo Regulamento, para cumprimento do Art.º 39.º dos Estatutos.

Deliberou-se, na conformidade do §. Unico do Art.º 35.º dos mesmos, que os Fundos disponiveis fôsem empregados em Inscriptões, para que assim augmentassem com os competentes redditos, o primitivo Capital.

Em consequencia applicou a quantia de 700\$000 réis para a compra de Inscriptões de 5 por cento, restando em Cofre 45\$780 réis.

O numero dos Contribuintes do Monte-Pio Pharmaceutico tem crescido consideravelmente; e é de esperar que Estabelecimento tão caridoso, e que tantas vantagens offerece, em breve conte em seu seio todos aquelles que a Lei admite.

Estes, Srs., os Trabalhos mais notaveis de que esta Sociedade se occupou no 8.º Anno da sua Fundação; e por elles podereis conhecer de quanta magnitude é a sua existencia, quão abundante colheita promette no futuro, se continuando unanimes em proseguir na empreza que tão nobremente encetámos, os nossos esforços fôrem auxiliados pelas medidas legislativas, que ella com afínco ha solicitado. Praza a o Céu escutar meus puros votos, e tão alto subirá ella, que fio ha de fazer a gloria da Patria, a inveja dos Estranhos, e a consolação da Humanidade.

Em seguida teve a palavra o 1.º Secretario, o Sr. *José Tedeschi*, e leu — o Programma sôbre Questões Scientificas — a Lista dos Doadores e dos Objectos doados — e o Resumo do Quadro actual da Sociedade, com as alterações occorridas no ultimo Anno — ; tudo como se segue :

**Programma.**

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do disposto no § 8.º do Artigo 27.º de seus Estatutos, tem a honra d'apresentar a os Amadores das Sciencias, o seguinte Programma :

PARA O ANNO DE 1844.

**Primeira Questão.**

A Historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fundação da Monarchia Portugueza até hoje.

*Segunda Questão.*

Qual é a maneira de conhecer a falsificação dos oleos essenciaes ou essencias, quando sophisticatedos por outras essencias da mesma volatilidade.

*Terceira Questão.*

Qual é o modo de separar os oleos fixos, quando falsificados por outros oleos egualmente fixos e quasi da mesma densidade.

*Quarta Questão.*

Qual é a forma de achar, pela analyse quantitativa, um grão de strychnia contido em meia libra de liquido saturado de principios medicamentosos.

*Quinta Questão.*

Em que estado se acha o mercurio na pomada mercurial, provado por experiencias chymicas.

*Sexta Questão.*

Qual é a melhor maneira de tornar incorruptiveis os xaropes por um anno; provas do processo, meios de suppril-os nos Laboratorios-Pharmaceuticos, com uma tabella das doses dos simplices que competem a cada onça de xarope.

*N. B.* As Memorias, concernentes ás Questões, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta, virão acompanhadas da descripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.

## CONDIÇÕES.

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, do valor em pêso d'uma onça, e de prata d'igual pêso; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção — *A o Membro Benemerito* —, e, do outro, o Timbre da Sociedade e a legenda — *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*: as de prata, d'um lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro, o Timbre e a mesma legenda. Umas e outras medalhas serão pendentas de fita amarella. — As medalhas de ouro serão conferidas áquelles Individuos que desempenharem os objectos propostos; as de prata serão destinadas para os que mais se approximarem a o fim propôsto.

Todas as Memorias, que vierem a Concurso, serão escriptas em portuguez, se seus Auctores fôrem Naturaes d'estes Reinos, e, em francez, se fôrem Estrangeiros; e virão expedidas a o 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas: trarão o nome do Auctor, em Carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphé da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada; e pelo contrario a Carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver Premio, e esta será entregue a o seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphé declarada no exterior da Carta.

As Memorias, que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos Premios a cima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa e publicada, terá



mais cem exemplares, sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os Premios conferidos a os Concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias; mas sim um testemunho autentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido no Programma.

Relação dos Doadores.

Do *Conselho de Saúde Publica do Reino* — os seus Annaes pertencentes a este anno.

Da *Academia Real das Sciencias de Lisboa* — um folheto contendo o Discurso lido, em sua Sessão Publica de 22 de Janeiro do corrente anno, pelo seu Secretario Perpetuo.

Da *Associação Maritima e Colonial de Lisboa* — os seus Annaes d'este anno.

Da *Associação dos Advogados de Lisboa* — dous exemplares do folheto intitulado « *Bibliotheca do Advogado* » pelo seu Primeiro Secretario.

Da *Associação Mercantil Lisbonense* — dous exemplares do Relatorio de seus Trabalhos.

Da *Associação do Monte-Pio dos Empregados Publicos*, hoje chamada do *Monte-Pio Geral* — um exemplar de seus Estatutos.

Da *Sociedade Medico-Botanica de Londres* — o Regulamento dos Estudantes que, n'aquelle Paiz, se destinam á Pharmacia.

Da *Sociedade Litteraria Lisbonense* — a sua Revista Universal.

Da *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Utéis* — o seu Panorama.

Da *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* —

o seu Jornal, e cem exemplares da Representação que fez ás Camaras Legislativas sobre Instrucção Medica.

7000 Da *Sociedade dos Pharmaceuticos do Norte d'Allemanha* — os seus Archivos de Pharmacia.

1000 Da *Sociedade Promotora da Industria Nacional* — os seus Annaes.

o Da *Assemblea Geral dos Facultativos Militares* — o seu Jornal.

Dos *Redactores da Gazeta Medica do Porto* — o seu Jornal.

20 — Dos *Alumnos da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa* — cincoenta exemplares do seu Requerimento ás Camaras Legislativas, pedindo o Grau em Medicina e Cirurgia.

1000 Dos *Redactores da Restauração* — o seu Jornal.

Do Sr. Dr. *Francisco Thomás da Silveira Franco* — as suas Taboas de Botanica Medica.

Do Sr. *Francisco Freire de Carvalho* — um exemplar da sua Memoria, que tem por objecto reivindicar para a Nação Portugueza a gloria da invenção das Machinas Aerostaticas.

2000 Do Sr. *Manuel Bernardino Lopes Fernandes* — um quadro com o Retrato do nosso Botanico Portuguez *Felix Avellar Brotero*.

1000 Do Sr. *Pedro Alexandre Cayroé* — um Soneto em referencia a o Dia 24 de Julho de 1842.

o — Do Sr. *José Tavares de Macedo*, Membro Benemerito — uma porção de casca de certa arvore indigena dos Certões Meridionaes d'Angola, e ali conhecida pelo nome de = *Gongo-macho* =, usada como anti-febril, emetica e purgativa.

10000 Do Sr. *José Dionysio Corrêa*, Membro Benemerito e Effectivo — oito numeros do Diario do Governo, contendo diversas medidas legislativas — um

● exemplar do Regulamento do Monte-Pio da Alfandega das Sete Casas — um dicto do Monte-Pio dos Empregados da Camara Municipal de Lisboa — um Diploma dos Pensionistas do Monte-Pio do Arsenal do Exercito — um dicto do Codigo Administrativo Portuguez, de 18 de Março de 1843 — dez dictos dos nossos Estatutos e Regimento Interno, encadernados — e dous pes de Canna d'Assucar, para serem plantadas no Jardim.

Do Sr. Dr. *Muller*, Membro Honorario — dous exemplares do seu Diccionario de Botanica.

Do Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, Membro Honorario e Correspondente Nacional, em Mirandella — a pelle d'uma Loba Cerval da Europa, morta em Santa Comba, Districto Administrativo de Vizeu — um dente de Cavallo-Marinho — um exemplar do Requerimento dos Alumnos da Escola Medico-Cirurgica do Porto, pedindo o Grau Academico — dous Epigrammas em latim, feitos á inauguração da Estatua Equestre por D. *Januaria Joaquina Freire d'Andrade*, Pharmaceutica Approvada e residente (n'aquella epocha) ás Portas da Cruz d'esta Cidade.

Do Sr. Dr. *Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva*, Membro Honorario — o quinto volume do Curso d'Agricultura e Economia Rural — e um exemplar da segunda Edição do primeiro volume da mesma Opra.

Do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto — os numeros dez e quinze da Gazeta Medica d'aquella Cidade.

Do Sr. *João José Clamopin Durand*, Membro Effectivo — uma estampa com o Retrato do Dr. *Feliz Avellar Brotero*.

Do Sr. *Bernardo José dos Reis*, Membro Effectivo — outro exemplar do mesmo Retrato.

Do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, Membro Effectivo — um frasco contendo, mergulhado em alcohol, um pequeno frango com as extremidades inferiores em duplicado — com exemplares de diversos *Mineraes* — e a *Pharmacopeia-Cirurgica de Plenk.*

Do Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira*, Membro Effectivo — os Soccorros ás Pessoas envenenadas e asphyxiadas, por *Orfila* — e um exemplar do ultimo Quadro Nosographico do Conselho de Saúde Publica do Reino.

Do Sr. *Francisco José da Silveira*, Membro Correspondente Nacional, em Cascaes — uma amostra de Café, cultivado na Ilha de S. Miguel.

Do Sr. *João Foote*, Juiz, Membro Correspondente Estrangeiro, em Londres — um exemplar do *Jornal Medico* d'aquella Cidade.

Do Sr. *D. Francisco Puente*, Membro Correspondente Estrangeiro, em Villa-Nueva del Fresno — um exemplar dos Estatutos do Instituto Medico d'Emulação de Madrid.

#### Resumo do Quadro.

#### Protectores.

SUA MAJESTADE FIDELISSIMA A SENHORA D. MARIA II., RAINHA DE PORTUGAL.

SUA MAJESTADE EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

## MEMBROS ADMITTIDOS.

*Benemeritos.*

Os SENHORES,	
Sylvestre Pinheiro Ferreira.....	<i>Lisboa.</i>
Augusto Xavier da Silva.....	<i>Idem.</i>
Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.....	<i>Idem.</i>

*Honorarios.*

Os SENHORES,	
Frederico (Dr.) Kessler.....	<i>Lisboa.</i>
José Maria Grande.....	<i>Idem.</i>

*Effectivos.*

Os SENHORES,	
Francisco Luiz Gonçalves.....	<i>Lisboa.</i>
João José da Silva Junior.....	<i>Idem.</i>
Martinho Alveolos Durão.....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionacs.*

Os SENHORES,	
Adelino de Paula Teixeira.....	<i>Pernambuco.</i>
André Joaquim Monteiro....	<i>Villa-Franca de Xira.</i>
Custodio José Moreira de Carvalho.....	<i>Porto.</i>
Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos..	<i>Idem.</i>
Francisco Pinto de Leão.....	<i>Cezimbra.</i>
João Antonio Rebello Guimarães....	<i>Mont' Alegre.</i>
João Fortunato Leitão Junior.....	<i>Alhandra.</i>
Joaquim da Costa Junior.....	<i>Aller do Chão.</i>
Joaquim da Costa Neves.....	<i>Porto.</i>
Lourenço Pinto Moreira.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Manuel Alvares Rib.º de Faria..	<i>Angra do Heroismo.</i>
Manuel Ignacio de Sousa Brasil.....	<i>Horta.</i>
Max. <sup>mo</sup> P. tel de Mac. <sup>do</sup> G. <sup>la</sup>	<i>Villa-Nova de Reguengos.</i>
Sebastião José Lopes.....	<i>Alcacer do Sal.</i>

*Correspondentes Estrangeiros.*

Os SENHORES,

Edmond Fremy..... *París.*  
 Sebastião Bethamio d'Almeida..... *Idem.*

## MEMBROS QUE PEDIRAM A DIMISSÃO.

Os SENHORES,

Antonio José Ferreira..... *Podença.*  
 José Simões de Carvalho..... *Lisboa.*  
 Manuel d'Almeida Cardoso..... *Porto.*  
 Martiniano Evaristo Serpa.... *Angra do Heroísmo.*

## MEMBRO DIMITIDO PELA SOCIEDADE.

O SENHOR,

Luiz Bernardo Pinheiro..... *Moncorvo.*

## MEMBROS FALLECIDOS.

Os SENHORES,

J. Pelletier..... *París.*  
 Rodolpho (Dr.) Brandes..... *Salzflun.*

Depois, o Sr. *Presidente*, em conformidade do §. 7.º do Art.º 55.º do Regimento Interno, convidou o Sr. *José Dionysio Corrêa* a recitar a sua *Dissertação*, e é a que se segue:

SENHORES! = Eu que tive a fortuna de ser um d'aquelles, que lançaram a primeira pedra n'este es-  
 perançoso *Edificio Pharmaceutico*; eu que desvela-  
 damente, e com todas as minhas forças, hei depois  
 ajudado a levantar-o até a o ponto onde se acha; eu  
 que noute e dia me apraz de contemplal-o, e de fa-  
 zer os mais ardentes votos pelo seu augmento; não  
 podia deixar de vir hoje solemnisar convosco o oi-  
 tavo anniversario da sua Instituição — quão risonha  
 é a aurora d'este Dia para a *Pharmacia Portugue-*



za?! Sim, aquelle mesmo puro e nobre enthusiasmo que sempre nutri pelo progresso d'ella; aquelle mesmo vehementissimo amor que sempre professei á minha Faculdade, me anima, mais cheio de desejos que de cabedal, a usar do direito que me confere o §. 9.º do Art.º 20.º dos nossos Estatutos. Sublime e profundo foi este pensamento; sem duvida, não teve por fim crear um mero luxo, uma simples formalidade, um acto vão de pompa — mas estabelecer um campo que, fecundado pela meditação e cultivado pelo estudo, produzisse para a Sciencia sazoados e peregrinos fructos. Não me lisongeio eu de os poder alcançar com a breve e rude dissertação, que ora tenho a honra de offerecer á contemplação d'esta Sociedade — não, que para isso fôra mister mais arte, mais ingenho; todavia não desanimo, pois me resta a consolação e a certeza, de que a vossa capacidade supprirá a minha deficiencia.

Senhores, a proposição que intento demonstrar — *a perfectibilidade do espirito humano* — não é um simples entretenimento litterario, uma theoria inutil, sem objecto real, sem fins positivos; antes a julgo altamente interessante e sôbre maneira transcendental: transcendental, disse eu, e com razão; por que, pensando com um Illustre Philosopho Contemporaneo, so este systema me parece explicar o enigma da nossa existencia individual e social; so elle se me afigura proprio para dar um alvo a nossos trabalhos, motivar nossas indagações, sustentar-nos em nossas incertezas, animar-nos em nossos descorçoamentos; so elle estabelece communicações seguras entre as gerações, garante-nos da perspectiva infallivel d'uma destruição completa, que não deixa nenhuma lembrança de nossos esforços, nenhum vestigio de

nossos conseguimentos; so elle, finalmente, nos assegura uma vida com esperança, um presente com futuro.

Com tudo, a propriedade de ser perfectivel, se bem que innata comnosco, ficaria inutil e infecunda, se não fôra convenientemente desinvolvida por aturados esforços, á custa de mil fadigas; no que, somente consiste o segredo do progresso do nosso espirito, o miraculoso motor do seu caminhar. E como, para a sua marcha futura, muito pode concorrer tambem o nosso contingente; para que lh'o prestêmos com fervor e perseverança (e unicamente para este fim) emprehendi o presente trabalho.

Senhores, os estreitos limites que me impuz, até para ser menos importuno, me constringem a deixar em silencio, por que lei da sua natureza o individuo é perfectivel; isto é, como existe em a natureza humana uma disposição, que lhe dá perpetuamente a força de immolar o presente a o futuro, quero dizer, a sensação á ideia, ou, o que vale o mesmo, á lembrança e combinação das sensações passadas — sacrificio em que está o germen indestructivel da sua perfectibilidade; — e me restringirei a provar, por alguns factos, a applicação constante d'esta mesma lei: para isso, bastará abrir as paginas da Historia, e ali seguir a ordem dos principaes acontecimentos que ella nos apresenta.

E, com effeito, se nos remontamos á infancia das Sociedades, alli deparamos com tribus nómadas, vagueando pelas florestas, e empregando-se no exercicio da pesca e da caça, que, com alguns fructos espontaneos da terra, lhes alimenta a vida — vida selvagem, cheia de inquietações, de fadigas e de perigos —; entregues a uma absoluta liberdade, e por

isso mesmo sem liberdade; fazendo-se mutuamente dura e crua guerra; n'uma palavra, a ferocidade e a rapina é quasi todo o seu entretenimento, e provêr á subsistencia, por tão terriveis meios, quasi o unico instincto que os dirige, o caracter mais pronunciado que os assignala. Qual haja sido o estado, que precedeu este, nenhuma prova directa nol-o indica, e somente conjecturas, fundadas no exame das faculdades intellectuaes ou moraes e da constituição physica do homem, nos induzem a crer que foi o da sociedade de familia. Então os progressos do espirito humano devem ter sido mui lentos, e d'alguma sorte imperceptiveis; por que a incerteza e a difficuldade de se procurarem sustento, a fadiga extrema, pela qual o obtinham, não deixavam a os homens esse repouso em que, abandonando-se ás suas ideias, podessem enriquecer a sua intelligencia de combinações novas: todavia algumas Artes, como de fabricar armas, preparar alimentos e outras semelhantes, consagradas ás mais simples necessidades, fôram o primeiro fructo d'uma reunião prolongada, o primeiro caracter que extremava a Sociedade humana, da que formam muitas especies d'animaes.

Este mesmo instincto, o primeiro e o mais natural a o homem, de agenciar o alimento, lhe suscitou a ideia e o advertiu de que, podendo-o reduzir á fome o mau successo d'uma caçada, ou a intemperie das Estações, devia prevenir-se, conservando dos animaes que colhia ás mãos, e que mais domesticos se lhe apresentavam, aquelles que sobejavam das suas necessidades; observou depois que podiam multiplicar-se, e d'este modo offerecer um recurso mais duravel: e, desde então, os productos d'esta grey, que, a o principio, não eram mais do que um

supplemento á caça, se tornaram n'um meio de subsistencia mais seguro, mais abundante e menos penoso.

Estes homens, que assim vieram a ser pastores, continuaram, é verdade, nos mesmos actos desregrados, ferozes e de rapina, n'uma vida ainda errante, percorrendo as campinas, e abi habitando em carros e tendas; mas chegaram a tocar uma existencia, se não mais intima, mais dôce, sendo já menos dura a escravidão das mulheres, poupando-se tambem a vida dos prisioneiros de guerra; e, a esta vantagem real, que era mais um passo para a civilização, iam junctando os meios de obter outras pelo maior desinvolvimento, que uma vida mais sedentaria e menos fadigosa, a segurança de subsistencia, e a maior facilidade de satisfazerem ás primeiras precisões, lhes permittia dar a o seu espirito. Já então empregavam a lã para o vestuario, creavam um verdadeiro commercio, por meio das multiplicadas trocas, que a variedade dos objectos e a desigualdade da sua distribuição necessariamente produzia; estabeleciam, finalmente, uma especie de jurisprudencia, filha da ideia da propriedade e dos seus direitos, que tinha adquirido mais extensão e precisão.

Os Sêres humanos, cujos esforços todos tendem á sua conservação, notando, que os vegetaes se multiplicavam, que certas plantas offereciam uma nutrição melhor e mais abundante; se lembraram de as cultivar nos terrenos mais proximos das suas habitações, e d'este modo pôl-as a o abrigo dos animaes bravios, dos gados, e mesmo da rapacidade dos outros homens: e este exercicio, que deu nascimento a Agricultura, forma a terceira epocha da civilização do genero humano. Os seus progressos,

obra lenta e gradual da necessidade e das circumstancias, cada dia se tornavam mais sensiveis e notaveis: observando elles que os trabalhos se multiplicavam; que o processo das Artes era mais extenso e complicado; o interêsse commum bem de pressa os forçou a dividil-os, pois perceberam que a industria d'um individuo tanto mais se aperfeiçoava, quanto em menor numero de objectos se exercia; e por este modo essas mesmas Artes se estenderam e aperuraram.

Os homens, que todos os dias iam apreciando mais a vida fixa e permanente, construíram habitações; e, da reunião d'ellas, em diversos logares, nasceram as povoações, onde, deixados os campos, assentaram alguns o seu domicilio; e ahi tambem certas classes principiaram a receber uma especie de educação commum, que até alli so era doméstica: inventaram a Escriptura hieroglyphica, depois de terem provavelmente empregado aquella, onde, a cada ideia se ligam signaes convencionaes, e ainda a melhoraram, substituindo-a pela alphabetica — Arte admiravel — unico meio de assegurar e fixar as tradições, de communicar e transmittir os conhecimentos: Arte sublime, sem a qual os nossos progressos seriam quasi impossiveis! Tambem, segundo parece, se lhes deve a ideia ingenhosa das escalas arithmeticas; esse meio feliz de representar todos os numeros com um pequeno numero de signaes, e de fazer, por operações technicas mais simples, calculos a que a intelligencia humana, por si so, não poderia chegar: em summa, á observação do homem e da sociedade, junctaram a da natureza. Assim caminhavam, ainda que pausadamente, as Sciencias moraes, civís e politicas; a Chymica; a Physica: a Historia

Natural; as Mathematicas; e a Medicina; — eram mais alguns passos na carreira ja trilhada pelos povos que os precederam, e os quaes tambem não foi estranha a Dança, a Musica, a Poesia e a Oratoria. Tal é o comprido estadio que o espirito humano decorrêra, tal o seu progresso, devido principalmente a o tempo, que dava logar a multiplicarem-se as observações, bem como ás communicações, ainda que fracas, que o Commercio ia estabelecendo entre as Nações. Uma circumstancia feliz veio ainda accelerar-lhe a marcha. O cultivo das Sciencias, que até alli era a occupação e o patrimonio d'uma classe particular e privilegiada, passou a ser propriedade de todos os homens; e, com razão, pois que todos tinham egual direito a o conhecimento da verdade; todos podiam procurar descobri-la para a communicar a todos, e communicar-a toda; e, para o dizer d'uma vez, o genio podia alargar-se, sem estar sujeito a regras pedantescas, que so o entorpeciam.

Os Gregos, esse povo memoravel nos fastos do Mundo; esse povo que ainda hoje faz o nosso respeito e a nossa admiração, e cujo nome ha de chegar á mais remota posteridade; os Gregos, digo, por meio das mais perseverantes fadigas, seria meditação, e constante estudo, elevaram as Sciencias, as Lettras e as Artes, a um grau de perfeição, que nenhum outro povo tinha ainda conhecido; chegaram a devassar segredos, cujos umbraes ninguém até alli penetrara. Havendo recebido do Oriente uma parte dos seus conhecimentos, não se satisfizeram com aprendêl-os; tentaram aperfeçoal-os, mesmo alargal-os — e o conseguiram: instituem Escolas, nas quaes cada um livremente podia formar uma Seita nova, sem ter que receiar essa escravidão da razão, que, na maior



parte dos outros povos, oppunha um obstaculo invencivel a o seu adeantamento; todos, com inimitavel ardor, convergem para o mesmo fim — o conhecimento da verdade — ainda que por diferentes veredas, que todavia nem sempre eram as mais verdadeiras — ainda não tinha amanhecido para elles; as sombras da noute ainda se não haviam de todo dissipado, era apenas o crepusculo que precede o alvor da aurora; em fim, uma nobre emulação alenta a todos, e esta alavanca prodigiosa lhes multiplica os esforços, lhes centuplica os effeitos — quão pasmosos elles são!! Descobrem a verdadeira disposição dos corpos celestes, e o verdadeiro systema do Mundo; as secções conicas, e lhes determinam as principaes propriedades; a quadratura da parabola; medem a superficie da esphera; determinam a relação e aproximação do diametro do circulo e da sua circumferencia; criam a mechanica racional e a theoria da alavanca; dão os primeiros passos na Algebra e Economia Politica; traçam Cartas geographicas; aperfeiçoam as outras Sciencias e os seus methodos, e as dividem para fixar com mais precisão os limites de cada uma; n'uma palavra, as Artes recebem novo impulso, e as Lettras tão alto vôam, que ainda hoje são modêlo.

Fôra dado o impulso, so restava continual-o, e esta alta missão parece que tudo a havia reservado a uma Nação, que tão celebre se tornou nos annaes do Mundo: herdeira dos Gregos, Roma bem podera ter servido a causa da civilisação, a sua propria causa, ampliando os conhecimentos que elles possuiam, não o fez, e severissimo foi o castigo; la desaba o colosso, e com elle quasi todo o saber d'essa epocha. Não vos pareça, com tudo, Senhores,

que a marcha da perfectibilidade realmente retrogradou; não, fêl-o so em apparencia; ou, mais propriamente, interrompeu-se por alguns momentos; e, tanto assim, que, apenas foi vencida a causa material que lhe obstava, para logo tornou a collocar-se no logar d'onde sahira. Não retrogradou, Senhores, repito não, nem jamais retrogradará — animadora verdade! — a especie humana, depois de tão fina provança; depois d'aquella por que a fizeram passar, a insensata tyrannia dos Imperadores Romanos, o duplicado flagello do feudalismo grosseiro, da superstição aviltante; é preciso desesperar da grande obra do nosso embrutecimento. E se não vejamos.

Invadida a antiga Byzancio pelos Barbaros, la se refugiam na Italia alguns homens que, á similhaça dos que outr'ora se abrigaram na Arca, para a propagação da Especie, são o elemento poderoso para a propagação da Sciencia; são a mysteriosa nuvem de fogo que, n'este deserto, haviam de conduzir-nos, a travéz das trevas, á terra da promessa — a o Templo da Sabedoria: e esta bella região, esse ceo ameno, onde tambem se não tinha perdido absolutamente o gosto a o estudo, vem a ser um foco de luz, que, não obstante ainda fraca, promette augmentar com rapidez. E, com effeito, uma prompta reacção se opera, desaparecem os estorvos, e a restauração das Lettras é realisada.

Então, sobre os passos ja dados, proseguem ellas com andadura veloz, brilhante e majestosa: — observa-se a propriedade do magnete; inventa-se a bussola; acha-se o segredo da polvora; apparece a invenção da Imprensa — achado felicissimo, que tornou a marcha do espirito humano mais rapida, mais segura e mais facil — achado transcendente, que as-

segurou para sempre os seus progressos; inventam-se os telescopios e microscopios; descobre-se a forma das orbitas dos planetas e as leis eternas, segundo as quaes essas orbitas são verdadeiras; o pêsso do ar, e a circulação do sangue; estabelece-se a geologia; revela-se o verdadeiro methodo de estudar a natureza, e d'empregar os tres instrumentos que ella nos deu para penetrar os seus segredos — a observação, a experiencia e o calculo — e desde então a auctoridade, que disputava o imperio á razão, é vencida por ella; os costumes adoçam-se, pelo enfraquecimento dos prejuizos e progresso geral das luzes; institue-se a analyse, que é o ultimo passo da Philosophia; acham-se as leis do movimento do circulo, e a theoria do movimento curvilineo ou as leis da gravitação; resolvem-se mûitos problemas de estatica e dynamica; descobre-se a mechanica e uã multiplicidade de instrumentos, cuja perfeição lhe é devida; a electricidade, que vem a ser um dos phenomenos geraes do Universo; a meteorologia; cria-se a chymica experimental; a anatomia, que, na sua accepção geral, comprehende a physiologia, faz progressos taes que parece esgotada; applica-se o vapor, e os seus fructos são de tanta magnitude e proficiencia que maravilham; e, para o dizer d'uma vez, cria-se uã multidão de machinas que tornam o homem, cada dia, mais senhor do Universo material. Com egual passo caminham as Lettras, pelo vigoroso impulso que n'ellas imprime a Philosophia e as Sciencias; e, a Chymica e Historia-Natural, derramando uma luz fecunda sôbre as Artes, as aperfeçoam e multiplicam.

Em vista pois do ligeiro quadro que deixamos esboçado, em presença da serie dos factos que ape-

nas levamos tocados, quem duvidará ainda da perfectibilidade do espirito humano? ; quem acreditará que elle está condemnado a descrever perpetuamente um circulo, e por uma alternativa eterna a repassar successivamente da ignorancia ás luzes, e d'estas áquella; do estado selvagem a o estado civilisado, e d'este áquelle? Sem duvida, os que assim opinarem, é por que tomam a parte pelo todo, esquecendo-se de que, para devidamente apreciar o systema da perfectibilidade, é preciso não julgar em particular; pois pouco importa que tal povo, tal epocha, tenha gozado de mais felicidade, haja possuido mais luzes que um povo que veio depois; por exemplo, que os Athenienses desfructassem mais liberdade que nós, por que os Athenienses eram uma fracção dos habitantes da Grecia; esta uma pequena parte da Europa; e o resto do Mundo estava barbaro, e a immensa maioria dos povos da mesma Grecia composta d'escravos; pouco importa, dizemos, quando estiver demonstrado, que a massa dos homens, coexistente n'um tempo qualquer, é mais afortunada, possui mais illustração que a massa dos homens coexistente n'um tempo anterior.

Ora, quem não vê o incommensuravel espaço que nos separa, a nós homens d'agora dos homens das hordas selvagens? ; Quem poderá medir, sem admirar, o immenso caminho que, d'estes, nos conduz até aquelles? ; Quem deixará de se sentir profundamente maravilhado, a o contemplar o passado e o presente, comparando os prodigiosos progressos do espirito humano? ; Não observamos nós, que, á ferocidade, succedeu a clemencia; á rapina, o religioso respeito á propriedade; a o arbitrio, o suave jugo das convenções leaes, denominadas Leis; a o ge-

nêro humano, retalhado em pequenas tribus em hostilidade perpetua umas com outras, uma quasi familia amiga; á escravidão do corpo, sem a qual o mesmo *Platão* suppunha não se podêr passar, entre tanto que hoje a proscrevem, ainda os homens mais absurdos, uma quasi geral liberdade, obtendo egual sorte a escravidão do espirito? Não vemos nós a crassa ignorancia substituida pela mais subida illustração? E quem poderá contar os innumeraveis bens que ella nos ha trazido? Sobre os que acabamos de apontar, não lhe devemos nós tantos outros? Será comparavel o insulamento selvatico, com a Sociedade civilisada; as tendas, com as Cidades; as pelles, com os vestidos; os productos espontaneos da terra, com aquelles que a cultura nos fornece; o desproviemento de todos os commodos da vida, com o numero quasi infinito d'aquelles que hoje fruimos; o grosseiro conhecimento d'algumas plantas, com a altura das Sciencias Medicas, d'essa Sciencia divina, a primeira das Sciencias, por que tem por objecto a conservação d'um Ente, sem o qual todas as outras seriam inuteis? E não será tudo isto uma prova evidentissima da perfectibilidade interna ou moral, externa ou material, do espirito humano?

Aqui se offerece naturalmente uma gravissima questão: — se ella será indefinida, ou qual o seu termo. Não a tractarei eu agora; falta-me espaço, e, por ventura (para tanto) forças; limitando-me a dizer que, em qualquer dos dous casos, nos cumpre satisfazer, a os que vierem depois de nós, uma divida, que os nossos Maiores nos pagaram: quero fallar, Senhores, da obrigação que, sobre nós, pesa de concorrermos com o nosso contingente para a grande Obra da nossa felicidade, ou, talvez mais propria-

mente, para quanto ser possa melhorar a condição humana. Tão alto e bemfazejo resultado, so pode conseguir-se, ou pelo progresso das Sciencias e aperfeiçoamento das Artes, ou por novas descobertas em ambas ellas; e como a nossa indispensavel e utilissima Profissão é uma das que mais pode contribuir para aquelle, sôbre todos, importante fim, cultivemol-a e com afinco; empreguemos todas as nossas fôrças em enriquecêl-a e eleva-la; continuemos junctos n'esta sancta empreza; e, tantas vontades, tantos desejos, tantas lucubrações reunidas, serão, inquestionavelmente, coroadas do mais feliz successo.

Bem sei eu, Senhores, que não precisaes de estímulo; o vosso amor a o estudo, a vossa dedicação ás Sciencias, de sobejo se manifesta no formoso pensamento que dictou este Dia, dia sempre memoravel, que marca uma grande epocha na Historia da Pharmacia Lusitana; bem o sei eu, repito, sabe-o todo o Portugal, sabe-o o Mundo inteiro: mas, se tanto fôra necessario, eu vos prometteria a maior das recompensas. Não julgueis, com tudo, que escolheria soberbos Obeliscos, elevadas Pyramides, que transmittissem á posteridade o vosso nome n'ellas gravado; não, que a maldade ou ignorancia dos homens poderia oblital-o; não, que esses marmores, ainda que inanimados, tambem são caducos, tambem perecem; offerecer-vos-hia um padrão mais vividouro, um padrão eterno, que nem os homens, nem esses mesmos phenomenos da natureza, que tudo alteram e revolvem, poderiam derrubar — apresentar-vos-hia a perspectiva da transmissão successiva do vosso pensamento, que legaes a os seculos futuros, quando descubris um principio, quando traçaes uma verdade — inapreciavel premio! Sim, vós o ganhareis,



eu o espero, e, tambem crêde-o, o recebereis nas bençãos de todos os homens, que um dia teem de pisar as vossas cinzas ja frias e insensíveis; os quaes, a o gostar os saudaveis fructos dos vossos trabalhos, perennemente hão de repetir, até ás mais remotas gerações, com voz terna e agradecida — Eis os BEMFEITORES DA HUMANIDADE. Disse.

O Sr. *Presidente* terminou este Acto com o seguinte Discurso:

MUITO ALTO E MUITO PODEROSO SENHOR! — Embora se ufane a Russia com um *Pedro* 1.º; a França exalte um *Luiz* 14.º; Portugal nada tem que lhes invejar, quando, entre os seus Monarchas, cada qual o mais egregio e sublime, nomêa o Senhor D. FERNANDO II.: sim, Excelso Senhor, em cada Cidade, em cada Aldêa, em cada cantinho d'este abençoado torrão, d'esta nossa tão querida Patria, vivem monumentos, que altamente o testimunham; todos, e tudo, respira favores de Vossa Majestade.

Não é a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que os conta menores: Vossa Majestade Houve por bem adoptar o titulo de seu Protector; ja se tem Dignado assistir ás suas Sessões; e n'este Dia, dia de verdadeira festa pharmaceutica, vem Honral-a com Sua Augusta Presença. Permitti pois, Senhor, que eu va sem demora fechar este Solemne Acto, com a penosa tarefa, que o meu cargo hoje me impõe, recitando uma Oração analoga a o objecto, que n'este recinto nos ajuncta: so uma esperanza me alenta — a Bondade e Illustração de Vossa Majestade.

SENHORES! Ainda uma vez me vejo sentado na Cadeira, que annos ha occupo por favor dos vossos suffragios; e farme-hia reo do maior dos crimes — da ingratição — se vos não dera ainda hoje um pu-

blico testemunho do meu mais sincero agradecimento por tamanha distincção. Todavia não me deslumbra ella a ponto que não repare no meu progressivo empenho, empenho, cujo saldo sempre negativo, para mim, todos os dias vae augmentando; augmentando tambem a gravidade da minha ja tão difficil situação: não poderei talvez pagar-vos o meu debito, attentos os escacissimos meios de solvabilidade que possuo; em todo o caso, resta-me um appello para a vossa costumada indulgencia, eu a invoco, com ella conto.

Quando, Senhores, por toda a parte se observa um ardente desejo de cultivar convenientemente a Pharmacia; quando quasi todos os Governos, sollicitos pelo bem estar dos seus Administrados, e conhecedores de quanto importa á Saúde Publica o progresso d'esta Profissão, estabelecem diversas medidas tendentes áquelle fim, ja prescrevendo mûitos e variados preparatorios, que, junctos ás respectivas Sciencias Accessorias, lhe sirvam de desinvolvimento, base sem a qual apenas produziria poucos fructos, e esses mesmos enfezados, ja distribuindo distincções litterarias, para galardoar e dar certo cunho de auctoridade e de respeito a os que a cultivam dignamente; não me parece extemporaneo, nem inconveniente, aventar aqui algumas considerações, que nunca são repetidas, sobre objecto tão importante, hoje que esta Sociedade, imitando aquelles louvaveis exemplos, com enthusiasmo e perseverança ha consumido todas as suas fôrças, para levar a Pharmacia Portugueza a o ponto, em que possa satisfazer á sua benefica e transcendente missão. Possam ellas produzir o triplicado fim que me proponho — o bem dos meus semelhantes — o progresso da nobre e prezada Arte que

professo — a gloria de Portugal — e todos os meus desejos serão cumpridos.

As Sciencias, na sua applicação, umas teem por alvo os commodos da vida, outras a conservação e prolongamento d'ella. Este simples enunciado dispensa qualquer demonstração, para persuadir a preferencia que estas merecem ter sôbre aquellas; pois sem objecto não ha accidente, sem causa não se dá effeito, sem existencia são inuteis os commodos d'ella. D'aquí nasce o natural corollario de que, se as primeiras nos devem merecer a nossa attenção, as segundas, pelos sôbre dictos motivos, são dignas dos nossos disvelos: e, em verdade, todos serão poucos para condignamente cultivarmos as Sciencias Medicas, cuja excellencia, sôbre qualquer outra, se manifesta no objecto de que ellas se occupam, e nos resultados que tão liberalmente nos prodigalisam. Convém todavia notar uma e muitas vezes, e mesmo repetil-o incessantemente, que estando elles na razão directa dos meios que se empregam para os obter, isto é, que quanto mais amplos fôrem estes, tanto mais extensos serão aquelles; segue-se de principios tão solidos como incontroversos, que se a o estudo de cada uma das Faculdades, que ellas comprehendem, junctarmos o das Sciencias que lhe são Accessorias, e tudo isto precedido dos competentes preparatorios, incomparaveis serão os fructos com os que produziriam, se obrassem so e sem o concurso de semelhantes auxilios.

A razão é obvia. Brotando d'um mesmo tronco todos os ramos dos conhecimentos humanos; assim como a mesma origem os nutre, assim tambem para o mesmo fim fructificam; e tal é a sua afinidade que, no progresso e aperfeiçoamento d'uns, consiste

o progresso e aperfeiçoamento dos outros — todos se prestam mutuo apoio. Se esta verdade não fôra axiomática, a experiencia de todos os tempos e de todos os logares se encarregaria de a demonstrar. A Pharmacia, por exemplo, recebendo seus materiaes de todas as classes de corpos ou sêres naturaes, está conexa e depende da Physica, que dá a conhecer as propriedades geraes e permanentes d'elles; da Chymica, que ensina as operações a que elles são submettidos nas diversas preparações; da Botanica, que indica os nomes das plantas, suas propriedades e usos medicinaes; da Zoologia, que designa os nomes, organização, modo de viver e multiplicar, e a utilidade que se pode tirar dos animaes na Arte de Curar; da Mineralogia, que mostra as propriedades geraes, os caracteres particulares dos mineraes que entram na composição de muitos medicamentos; em fim, ella, e todas estas Sciencias, dependem e devem assentar sobre os estudos preliminares, mesmo necessario a todo o homem, como são as Linguas vernacula e latina, Philosophia racional e moral, Desenho, Geographia, Historia, e o Curso de Mathematica elemental.

Se a simples razão não bastasse para provar a estreita relação, poderoso e reciproco apoio, que estes conhecimentos se prestam, os effeitos constantes e quasi universaes d'esta doutrina illuminariam até os mais obseccados. Lancemos uma vista d'olhos sobre a Inglaterra — a Belgica — a França — a Russia — e ahi veremos o Aspirante-Pharmaceutico obrigado a passar pelo chrysol de rigorosos exames, especialmente nos Classicos das Linguas Latina e Grega; em Arithmetica, Algebra e Geometria; em Chymica; Physica; Historia-Natural dos Medicamentos; Ma-

teria-Médica; Toxicologia; e ultimamente em Pharmacia, cuja frequencia é feita n'oma Aula Especial: so então, e depois de tantas e tão variadas provanças, e ainda mais, depois de mostrar que tem o Grau de Bacharel em Lettras, recebe o Diploma de Pharmaceutico; so então se lhe permite exercer a sua Arte. Por isto se poderá avaliar a importancia em que alli é conceituada.

Não são baldas tantas fadigas, nem infructiferos tão grandes esforços: aproveita a Humanidade, que assim obtem maior numero de meios, para suavisar os males que a affligem; aproveitam as Nações, que na saúde de seus Membros tem um elemento de força e de prosperidade; aproveita em fim a Classe, que, com mais vasto saber, augmenta a fortuna e a consideração, e recebe gloria: — nos *Henry — Guibourt — Soubciran — Cap — e Le Canu* — se acha personificado tão majestoso e brilhante quadro.

A par d'estas condições e exigencias, que são outros tantos meios efficacissimos que desinvolvem o espirito do Pharmaceutico e o enriquecem de conhecimentos proprios e indispensaveis para podêr, não so desempenhar convenientemente e com aproveitamento a sua Arte, mas até de lhe fazer produzir os saudaveis fructos de que ella é susceptivel; tambem lhe decretam recompensas litterarias, os libertam de toda e qualquer contribuição especial, e lhes garantem os seus foros, privilegios e immunidades. Aquelles, em cujas mãos residem os destinos dos imperios, conhecendo quanto as distincções seduzem os homens, afervorando o seu zêlo, e alentando-os em seus esforços, tem concedido a os Pharmaceuticos, credores d'este nome, e á similhaça do que praticam com seus Irmãos — os Medicos e Cirurgiões — os diversos

graus academicos de Bacharel, Licenciado, e Doutor; grangeando-lhes assim certa consideração, a que a Sociedade está costumada não so a tributar alto respeito, e a dar subido valor, mas até a aferir por ella seu merecimento.

Egualmente lhes proporcionam o interêsse material; quero fallar-vos, Senhores, da esempção de licenças e mais despesas annexas de abertura de Boticas; da do pagamento de emolumentos pelas visitas ás mesmas; da distribuição d'ellas por certo e determinado numero de fogos; e, finalmente, do gôzo completo dos seus direitos no exercicio da Faculdade. Na Prussia, Austria, Wurtemberg, e na Baviera, o Pharmaceutico, com a posse do Diploma, frue a faculdade de practicar a sua Arte, e de vender a sua industria, não commercial mas artistica e scientifica, tão livremente como o Medico, o Cirurgião, o Advogado, &c., que sem pês, nem dependencia de licença previa, podem vender a sua. Alli as Boticas são com-effeito visitadas, mas esta operação, da mais absoluta necessidade, quando executada com as convenientes condições de conhecimento de causa e sevêra imparcialidade, por que umas vezes pode melhorar o estabelecimento, reprimindo abusos, prevenindo descuidos, e notando êrros que se hajam introduzido na preparação dos medicamentos, outras salvá-o de certa e completa ruína, dando-lhe novo impulso; é toda costeada pelo Governo, sem o minimo gravame do Pharmaceutico. Não é elle alli considerado como um simples mercador, a quem se deixa ampla liberdade de commercio, que exercida por elle seria de grave prejuizo para a Sociedade, á qual, n'este genero, so uma certa proporção, entre o numero de Boticas e a população e as distancias, pode



aproveitar, e tambem a o Pharmaceutico; pois mui-  
to importa que elle tenha segura e decente sustenta-  
ção, para não ser tentado a economisar, empregan-  
do drogas de ma qualidade, e adulterando os medica-  
mentos; e por tão ponderosos motivos está determi-  
nado, que, para cada seis mil almas, haja somente  
uma Botica. Alli, finalmente, e em muiitos outros  
Estados, o Pharmaceutico exerce exclusivamente to-  
das as partes da sua Profissão, que obtem á custa  
dos maiores incommodos; a o estudo e exercicio da  
qual consagra o seu tempo, e sacrifica a sua liber-  
dade: o sagrado direito de propriedade, que so gera  
a ordem e evita os conflictos, lhe é rigorosamen-  
te mantido; nem vê os seus foros usurpados por im-  
punes e funestissimos profanos — pelos herbolarios,  
droguistas, merceeiros, veterinarios, vendilhões de  
remedios secretos, e, em fim, por toda a casta de  
charlatães.

Taes são os principaes, poderosos e efficazes ele-  
mentos, que hão contribuido para que a Pharmacia  
tenha subido a o ponto em que hoje a vemos nas dif-  
ferentes Nações d'ambos os Mundos; marchando d'es-  
te modo, com passos de gigante, e a par dos outros  
dous Ramos das Sciencias Medicas, de cujo concur-  
so simultaneo unicamente podem derivar os saluta-  
res beneficios que ellas promettem.

Tambem, entre nós, ja houve epochas em que  
n'este ramo nada tinhamos que lhes envejar: chega-  
ra a Pharmacia n'estes Reinos a o nivel do que en-  
tão apresentava a Sciencia — era o valente influxo  
da sua luz convenientemente derramada sôbre nós,  
e por nós recebida — era a illustração e civismo dos  
nossos Monarchas, avaliando devidamente os bene-  
ficios que da nossa Classe illustrada resultam a os

Povos, o fecundo gerador que produzia semelhantes fructos. Porém um sem numero de causas, que silenciei para não despertar em vós a intensa dôr, que me opprime, fez com que ella, que ja se achava na virilidade, voltasse á infancia; de forma que, salvas algumas poucas e honrosas excepções, em cujo numero sem duvida vós entrâes, se reduzia á pratica rotineira d'algumas operações mechanicas — caminhavamos então na relaguarda e a grandes distancias dos nossos Collegas nos outros Paizes. ; Oh! estranha desgraça!

A' medonha e diuturna borrasca succedeu bonangôso Iris. Oito annos ha, que n'este ponto, tomamos a Pharmacia; e n'esse mesmo instante jurámos, os que instituímos esta benemerita Sociedade, não descansar até conseguirmos a sua total regeneração em nossa terra. Salve oh Dia tres vezes afortunado, dia em que realisámos a nossa emancipação, despedaçando as bronzeadas cadeias, que duplicadamente nos roxeavam os pulsos, como Cidadãos e Pharmaceuticos. Não prejurámos, Senhores, e honra vos seja feita; pouco e pouco hemos ido desempenhando a nossa palavra; a difficuldade dos obstaculos nos tem dado novos brios, afervorado o nosso zêlo, e acrysolado a nossa constancia; muito ja havemos vencido; o resto depende da continuação dos nossos esforços, da nossa perseverança e intima união, e do decretamento d'uma bem combinada e apropriada legislação.

Certa de que verificareis as duas primeiras considerações, a Sociedade tem dirigido as suas vistas para a terceira, solicitando não so tudo quanto a os seus Collegas das outras Nações ha sido concedido, mas ainda outras medidas que a mais seria medita-

ção lhe ha suggerido como necessarias. Grande ufanía e indizível satisfação lhe cabe, de ja haver conseguido parte; e se ainda em tudo não ha sido deferida, longe de desanimar, este motivo deve ser mais um estímulo, para proseguir uma começada empreza; na bem fundada persuasão de que so ella poderá vencer, o que seus Membros dispersos, com assaz difficuldade, ou por ventura jamais lhes sería possível obter: verdade esta, que se a não palpássemos, a simples comparação da epocha actual, com aquella que antecedeu á existencia d'esta Sociedade, serviria de confirmar. O resultado não pode ser duvidoso, se continuarmos a produzir abundantes e saudaveis fructos; se procurarmos cada dia tornal-os maiores e mais efficazes; se nos fizermos dignos pelos nossos trabalhos: não será duvidoso, e attentemos bem n'isto, Senhores, pois para conceber o contrario, sería tambem necessario conceber um impossivel — que os Representantes da Nação renunciavam a gloria d'ella, e o amor da triste e inferna Humanidade.

Longas vão ja as minhas reflexões, e mais longas, com razão, terão parecido pela falta de amenidade com que fôram tractadas; e se a vossa bondade tem sido grande, é preciso, ou melhor, acto é de gratidão, não abusar d'ella por mais tempo. Entretanto, antes de concluir, permitti, Senhores, que eu satisfaça a o § 2.º do Art.º 150.º do nosso Regimento Interno, mostrando-vos a importancia e vantagens da melhor, mais pia e transcendente das instituições — ja podereis prevêr, que vos quero fallar do *Monte-Pio Pharmaceutico*.

¿ Quem de vós haverá ahí, que não bemdiga tão sublime pensamento? ¿ Quem deixará de se repassar da mais terna sensibilidade, a o contemplar o fim mo-

ral e bonissimo de tão pia concepção? E, com effeito, soccorrer os Contribuintes que cahirem em pobreza, ou, pela sua avançada idade ou molestias, não poderem provêr á sua subsistencia; enxugar as lagrimas da triste e desolada Viuva; alimentar com o pão do corpo e do espirito os innocentes e desamparados Orphãos; tal é o brillante quadro que nos offerece este philantropico Estabelecimento. N'elle, o Pharmaceutico desvalido, decrepito e valetudinario, por uma tenue e limitada quota, que qualquer economia facilmente produz, encontra um benefico e consolador abrigo, lá quando as fôrças lhe vão fugindo, e lhe prohibem agenciar a subsistencia; quando ja no leito de dôr, prêsa de terrivel enfermidade, que tudo devora e tudo exige; quando, em fim, a inexoravel penuria o assalta; a penuria, esse mal pestilente, que tudo afugenta — parentes, amigos e conhecidos. Não morrem com elle bens tão singulares; transmite-os a toda a sua posteridade, que ha de bem dizer este pio e caridoso legado, não menos que a memoria do seu doador. Na hora tremenda do seu passamento; n'esse trance apertado, em que tudo são atribulações e angustias, sôbre ellas virá a o menos esta ideia derramar o suave balsamo da consolação; ja poderá olhar com animo mais sereno para os objectos sôbre tudo caros, que lhe ficam n'esta terra de desterro e de transição; pois que, se em breve, a inconsolavel Esposa, os tenros Filhinhos teem de lamentar a falta da sua presença, a o menos não sentirão de todo a do apoio do seu braço: entrará em o nada com a alma tranquilla, se tranquillidade então pode gozar!

Eis, Senhores, alguns dos multiplicados fruêtos da Instituição, que ora vos recommendo; á vossa con-

sideração deixo o resto, até por que mais podem elles sentir-se que descrever-se. Não julgueis todavia que vos prometto vantagens imaginarias, e sem realidade, para mover os vossos affectos; pois quando nol-as não viesse affiançar a experiencia de semelhantes estabelecimentos, o menor raciocinio, o simples senso commum facilmente vos convenceria da veracidade do que vos acabo de expôr. Ora se ellas são tão maravilhosas e reaes, nutro a lisongeira esperanza de que todos vos apressareis a inscrever o vosso nome, como Contribuintes do Monte-Pio Pharmaceutico: ja muitos dos nossos Irmãos vos precederam, e este exemplo não poderá deixar de ser imitado por quem, como elles, tanto interessa n'esta sancta empreza; que ainda, quando outra utilidade não apresentasse, era sobeja o augmento e consolidação d'esta Sociedade, pois tal é a connexão entre ambos os Estabelecimentos, que, além de depender a existencia do primeiro da do segundo, so podem fazer parte d'aquelle, os que tambem a fizerem d'este.

Fraternisemos pois, Senhores, façamos todos uma so Familia, não abandonemos a nossa causa, esperando que alheios a auxiliem; e o concurso de tantas vontades e de tantos esforços, porá, sem duvida, o remate á grande obra que tão nobre e ardentemente apprehendemos — o progresso da Faculdade que professamos. Não ficarão sem premio os nossos trabalhos e desvelos; a recompensa será digna d'elles: — sobre a gloria que nos cerca, ganharemos o respeito e admiração de toda a Classe, as benções da Patria e da Humanidade; e esta triplice Corôa ataviará a nossa frente.

SENHOR! Se as Artes e as Sciencias encontraram favor nos Senhores Reis D. DINIZ, D. JOÃO III. e V. e D. JOSÉ I., Vossa Majestade, tomando

por modelo o sempre chorado DUQUE DE BRAGANÇA, o Principe Philosopho, o Desprezador de duas Corôas, e, em fim, o nosso Libertador, não so é fautor d'ellas, mas as anima com o exemplo, o mais eloquente, segundo *Stobée*, de todos os preceitos: e se a alma dos Subditos, conforme *Mr. Thomás*, insensivelmente se eleva a o nivel da dos Reis, e toda a Nação é capaz de grandes cousas, sob o imperio d'um grande Principe; poder-se-hia dizer do solo lusitano, o mesmo que *Christippo* disse, quando, naufragando nas praias de Rhodes, viu traçadas na arêa algumas figuras geometricas — *aqui habitam homens*. Disse.

Concluido que foi, o Sr. *Presidente*, com igual permissão de Sua Majestade, fechou a Sessão era hora e meia da tarde.

Descendo do Throno Sua Majestade, e acompanhado da Mesa, Deputação e grande concurso de Pessoas, Dignou-Se visitar a Bibliotheca e Gabinetes da Sociedade, observando com summo interêsse e satisfação todas as Obras, Apparelhos e Productos Naturaes alli existentes; que tudo se achava na melhor ordem, arranjo e aceio, devido a o zêlo e amor á Sciencia dos nossos Consocios Bibliothecario-Archivista e Directores das Comissões Permanentes.

O nosso Compatriota, o Sr. *Pedro Alexandre Cavroé*, offereceu a El-Rei, por mão do Sr. *Presidente*, um Soneto allusivo á Honrosa Visita de Sua Majestade; fazendo igual offerta d'outro á Sociedade, e são os seguintes:



*A Sua Majestade O Senhor D. FERNANDO II,  
Rei de Portugal, Protector, como Sua Augusta  
Esposa, da Sociedade Pharmaceutica Lusitana,  
Honrando-a com a Sua Augusta Presença, na  
Sessão Solemne Anniversaria, em o Dia 25 de  
Julho de 1843.*

## SONETO.

Oh! Monarcha Magnanimo, e Sublime  
A prol das Sciencias, Artes! — Seus cultores  
Vossa Benignidade, e mil favores  
No peito a Gratidão lhes grava e imprime.

Quem pois de Vos louvar, Senhor, se exime?  
Na humana especie se ha vis detractores  
Contra ambigvas acções, rompem louvores  
A o que o Bem facilita, e o mal comprime.

Com Vossa Protecção e Auxilio Augusto  
Pharmaceutica Classe Lusitana  
Gosa Nome conspicuo — idoneo — justo!

Do Vosso Amor ás Sciencias quão se ufana!

E como o gosa válido e robusto,

Exalta o Bem que d'este Amor dimana,

da Ordem dos Farmacêuticos

Centro de Documentação Farmacêutica

*A' Patriota, Sabia, Distincta e Preclara Sociedade  
Pharmaceutica Lusitana, na Sessão Solemne An-  
niversaria, em o Dia 25 de Julho de 1843.*

## SONETO.

No Mundo as Sociedades mais prestantes  
São as que teem por Timbre = *Humanidade* = ;  
E de seus uteis fins proficuidade  
Còlham inda os Paizes mais distantes.  
Quaes môres beneficios resultantes,  
Que os não dê da Pharmacia a Faculdade?  
Diminue-se no globo a mortandade  
A saúde auxiliando em coadjuvantes.  
Seu transcendente merito esclarece  
As mais pulcras Nações do inteiro Mundo;  
E a Sciencia prestimosa se engrandece.  
Em Lysia obtêm respeito mais profundo  
Por ser seu Protector, que refulgece,  
Nosso Bom Rei FERNANDO sem SEGUNDO.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

*Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Manda louvar a Sociedade pelos trabalhos analyticos de diversas Aguas-Mineraes a que procedeu.*

MINISTERIO DO REINO.

3.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO.

*Livro 6.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 669.*

Tendo sido presente A Sua Magestade, A RAINHA, o Officio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datado do 1.<sup>o</sup> de Junho ultimo, incluindo o Relatorio que contém a Analyse-chymica das Aguas-Mineraes a que procedeu, em continuação do cumprimento da Portaria que lhe foi expedida na data de 3 d'Outubro de 1839, do qual consta terem sido analysadas as Aguas do Casal das Bórras, do Valle dos Camarões, da Quinta do Sardinha, da Quinta das Ribeiras, do Bortão de Baixo, do Monte, da Venda-Sêcca, da Tapada de Mafra, e do Valle de Nogueira, comprehendendo-se tambem n'aquelle numero a analyse d'algumas Aguas não incluidas no Programma da Sociedade; mas que, pelo desejo que ella tem de ser util a o Paiz e á Humanidade, tomou a si esse accrescimo de trabalho: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, Communicar á sobre dicta Sociedade, que viu com Satisfação o resultado dos seus trabalhos, e louval-a pelo decedido zêlo com que se dedica a o desempenho das Commissões do Serviço Publico que lhe são commettidas, assim como a o estudo e conhecimentos dos objectos da sua competencia e de geral interêsse; prevenindo-a de que em breve será publicado, no Dia-

rio do Govêrno, o dicto Relatorio para informação do Publico.

Paço das Necessidades, em 8 d'Agosto de 1843.

*Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

*Carta do Ajudante de Campo de Sua Magestade, El-Rei O Senhor D. FERNANDO II., acompanhando a Flora Fluminensis que O Mesmo Augusto Senhor Se Dignou Offertar á Sociedade.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Sua Magestade, EL-REI, Conhecendo, outro dia, quando Visitou a Bibliotheca pertencente á Sociedade, de que V. S.<sup>a</sup> é Presidente, o sentimento que V. S.<sup>a</sup> e os mais Socios mostraram por não possuirem senão um unico volume da Obra = *Flora Fluminensis* = ; O Mesmo Augusto Senhor Me Ordena para que, em Seu Real Nome, remetta a V. S.<sup>a</sup> esse exemplar completo da dicta Obra, para uso da Sociedade. = De V. S.<sup>a</sup> = Att.<sup>o</sup> Ven.<sup>or</sup> e Obrig.<sup>do</sup> = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

*Barão de Campanhã.*

da Ordem dos Farmaceuticos

**PHARMACIA.****PHARMACIA ESTRANGEIRA.**

*Breves reflexões sobre remedios secretos e o charlatanismo em Medicina, seguidas d'algumas formulas relativas á composição da Agua hemostatica; pelo Membro Effectivo, o*

SR. LAZARO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA.

Diz Zimmerman (e eu não sei se elle tem ou não razão), que, a Medicina practica, não é para o povo, e para um grande numero de Medicos, se não a felicidade d'estes possuirem uma receita para cada molestia; parecendo alguns d'elles mais cuidadosos em ter das mesmas grande copia, que entrar no perfeito conhecimento de qualquer enfermidade, e do remedio, que lhe convém, segundo uma infinidade de circumstancias especiaes relativas a o doente; o que é indispensavel attender. Em Medicina não faltam remedios, nem é difficil achal-os, mas sim a arte de convenientemente os applicar; pois ha Pharmacopeias com milhares de remedios, onde os charlatães vão buscar remedios dictos novos, e como taes passam por muitos tempos na credulidade do povo, visto que o charlatanismo em Medicina, como em qualquer outro genero, é sempre filho da credulidade.

E' uma propensão natural a o homem procurar, e até admirar, o que não comprehende, e esta propensão se áugmenta sempre com a fraqueza que produz a molestia. Isto tem originado que o charlatanismo dê côr e enfeite seus remedios secretos com

titulos pomposos e seductores a os olhos da ignorancia, e do miseravel infermo, como todos sabem hão sido o — elixir de longa vida — os grãos de vida e de saúde — pos de Alegria — pos de tres diabos — os catholicos simplices ou duplos — e outras bugiarias, com que se enganam os homens. Múitos dos apregoados inventores d'estes remedios vão-os buscar ás Pharmacopeias que lhes parece, crismam-os como intendem, e alguns são tão miseraveis que nem a o menos disfarçam quanto seja possivel sua composição.

Talvez não haja Cidade na Europa, onde appareça com mais frequencia este cardume de composições secretas, quasi apresentadas quotidianamente a o povo, do que em Paris. Múitos d'estes charlatães pedem licença e auctorisação para a venda d'estes remedios secretos; outros porém subtrahindo-se á vigilancia das auctoridades la vão illudindo os povos e quasi sempre victimando-os; sendo aliás certo que os perítos, encarregados de suas analyses pelas competentes auctoridades, teem encontrado repetidas vezes (o que confessam) remedios cujas receitas se acham nas Pharmacopeias, não obstante o charlatão dizer-se d'ellas inventor. Na referida Cidade são annualmente examinadas, pelos perítos, centenaes d'estas maravilhosas e pretendidas descobertas e secretas composições, feitas por — *militares retirados do serviço* — por *peçoas honestas e caritativas* — *habitantes dos campos* — *ecclesiasticos* — *mulheres piedosas*, e *mesmo por alguns medicáctros* — como diz o *Barão de Richerand*, que similbantes a o cavalleiro *Huon de Bourdeaux*, no *Oberon de Wieland*, são fortes na fe, ainda que fracos na doutrina. E' necessario proscreever; é preciso acabar com



todas estas inepcias dos chamados remedios secretos, decorados ou não decorados, com nomes emphaticos, como ainda hoje os estamos vendo por esta nossa Capital expostos á venda publica contra as Leis, que prohibem tal practica, sem licença da Auctoridade competente, que aliás sería bom nunca a conferissem; pois é indubitavel, que um remedio, sempre constante, sempre o mesmo, e até sempre na mesma dose, ainda que conhecida fôsse sua composição, não pode servir e ser applicavel em todos os casos: por quanto, para que se entre no perfeito diagnostico de qualquer enfermidade, e depois se lhe applique convenientemente um remedio com todo o conhecimento de causa, é preciso attender ás circumstancias, que muito contribuem para fazer modificar as indicações no tractamento das doenças; como são a idade, o sexo, o temperamento, a fôrça ou fraqueza das pessoas, as porfissões, os habitos, os appetites, as causas das doenças, sua sede, intensidade e periodo, os climas, &c., &c. ; Ora, se todas estas entidades fazem modificar as indicações curativas, como é possivel que um mesmo remedio seja proveitoso em todos os casos?

E' pois indispensavel banir taes segredos que infinitas vezes victimam o povo, e sempre alimentam os charlatães, essa terrivel peste e flagello da sociedade, esses *sallimbancos* impostores, verdadeiros Prothêos, que tomam todas as formas e todas as cores para illudir a credulidade publica, tornando-se assassinos da Humanidade; uns com seus remedios secretos de que se inculcam inventores, vendo-se por essa Cidade tantos bôlos e pilulas purgantes; outros inculcando-se Medicos e Cirurgiões, entregues a o curativo de todas as enfermidades, ou de certas e de-

terminadas: e, finalmente, outros, ajunctando a seus remedios simplicios ou compostos, segundo la intendem, practicas supersticiosas, que, de ordinario, teem um poderoso imperio em todo o povo, sempre disposto a o maravilhoso, e a acreditar em taes inepcias e phantasmagorias.

Com effeito, talvez seja um dos problemas da sciencia de governar, mais difficeis de resolução, o conseguir os meios de extirpar da sociedade o charlatanismo, especialmente na mui interessante Arte de Curar; pois ainda que a impossibilidade da resolução não fôsse demonstrada *a priori*, a experiencia nos tem confirmado que, não obstante as diligencias mais activas das Auctoridades em executar as Leis, aliás severas sobre este assumpto, quando muito somente se ha obtido diminuir um pouco, mas nunca desarraigal inteiramente o charlatanismo.

Não se pode duvidar de que está a cima de todo o poder humano extirpar do coração do homem certas propensões; e a o que accresce a impotencia da Arte, em curar certo numero de enfermidades, sendo por consequencia sobre estas, que mais imperio tem o charlatanismo, o qual é como a falsa moeda, de que muito precisa o espirito do doente, que se reputa incuravel, e que abandonado, ou pelo menos ja não esperançado no tractamento do seu Medico, se lança nos braços de um impostor, que temeraria e impudentemente lhe promette a cura, que nunca conseguirá: e ainda este miseravel sem cura é bastante-mente feliz, quando o empirico lhe applica paliativos e substancias inertes, que não occultem um terrivel e destruidor veneno, que lhe consuma a existencia, como se tem visto.

Por tanto, se o charlatanismo for um mal do ge-

nero humano, é sem remedio, e teremos que atural-o; todavia, ás Auctoridades cumpre perseguil-o, como funestissimo, e a os homens sensatos e amigos da Humanidade desmascarar a impostura de seus sacerdotes: como agora acontecerá a um chamado *Luiz Scassa*, que muito pretende inculcar, e vende publicamente a *Agua hemostatica*, dicta de *Brocchieri*, reputando cada vidro de 6 onças por 800 réis, quando a 100 réis, não deve exceder o seu justo valor. E como a composição d'esta agua se acha publicada, por que findou ja o seu privilegio exclusivo, eu a passo tambem a publicar, e junctamente outras diferentes formulas d'aguas hemostaticas, e tanto mais quanto no Relatorio do Sr. 2.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a que tenho a honra de pertencer, lido na Sessão Solemne de 1842, se dizia que a respectiva Commissão de Chymica estava incumbida da sua analyse. Mui voluntariamente pois tenho a satisfação de offerecer este trabalho á Sociedade, que d'elle fará o uso que julgar conveniente a bem da Humanidade.

*Agua hemostatica balsamica de BROCCHERI.*

(Annuaire de Thérapeutique do Sr. *A. Bouchardat* — 1842.)

R. Terebinthina.....	500 grammas.
Agua.....	600     "

Ferva-se por um quarto de hora, juncte-se-lhe s. q. d'agua para obter do todo..... 1000 grammas.  
deixe-se arrefecer e filtre-se.

Esta era a agua que vendia o sobre dicto *Luiz Scassa*, e agora se vende na Botica Franceza da rua do Loureto n.º 10, n'esta Capital.

*Agua hemostatica de TISSERAND.*

(Annuaire de Thérapeutique do Sr. A. Bouchardat — 1842.)

R. Sangue de drago.....	100 grammas.
Terebinthina.....	100 "
Agua.....	1 litro.

Faça-se digerir por 12 horas, e filtre-se.

O Sr. *Fremy* tem publicado diversas observações sobre esta agua, em que mostra a sua utilidade, havendo-a ja empregado o Sr. *Récamier*, e outros Medicos, com grandes vantagens.

*Agua hemostatica de MONTERROSI.*

(Journal de Chimie Médicale, Tome VIII. — 1842.)

Esta agua, empregada nos Hospitales Civís e Militares de Napoles, é igualmente conhecida de baixo do nome de *agua de Benelli*; sendo a mesma que ha pouco era vendida por um charlatão, sob diversa denominação.

Composição da agua hemostatica, apresentada pelo Sr. *Cassola*, Professor de Chymica da Eschola de Napoles.

R. Hortelã pimenta.....	} ãã 3 kilogrammas e 5 hectogrammas = 6 ¼ libras.
— vulgar.....	
Herva forte.....	
Calamo aromatico.....	
Nepetella.....	
Poejo.....	
Rosmaninho.....	}
Salva.....	
Europea.....	)

Millefolio.....	} ãã 3 kilogrammas e 5 he- ctogrammas = 6 ½ li- bras.
Alchemilla vulgar.....	
Centaurea menor.....	
Maçã de cypreste.....	
Sumagre.....	
Platano.....	
Casca de carvalho.....	
Raiz de consolida maior.....	
Bistorta.....	
Tormentilla.....	
Pau de Campêche.....	
Agarico branco.....	
Alcatrão.....	

Cortadas e contusas as substancias vegetaes, in-  
fundem-se por 24 horas com o alcatrão em q. b. de  
agua, distillam-se para diminuir dous terços de li-  
quido.

*Agua hemostatica de MONTERROSI.*  
(Journal de Pharmacie et de Chimie — 1842.)

O Sr. *Guibourt* publicou, no Jornal de Chymi-  
ca Medica a formula d'esta agua, que parece ser  
empregada com vantagem contra as hemorragias, cu-  
ja formula extrahiu da Obra do Dr. *Pascali Mon-  
terrosi*, dada á luz em Napoles.

R. Hortelã pimenta ( <i>mentha pi- perita</i> ).....	} ãã 250 grammas..
Balsamina ( <i>momordica balsa- mina</i> ).....	
Gateirinha ou herva forte ( <i>teu- crium marum</i> ).....	
Calamo aromatico ( <i>acorus ca- lamus</i> ).....	
Dictamo de Creta ( <i>origanum dictamus</i> ).....	





Querendo-se que este medicamento seja mais eficaz, é necessário distillar em seguida as substancias até seccura, e fazer uma nova operação, com a mesma quantidade de substancias, procedendo-se á cohobação.

*Extracto adstringente.*

E' o liquido restante na cucurbita, filtrado e evaporado até á consistencia de extracto.

*Soluto aquoso.*

E' um soluto saturado do extracto em agua.

*Soluto alcoholico.*

Obtem-se como o precedente; porém o alcohol não dissolve o extracto tambem como a agua.

*Da solidificação do Balsamo de Copahiva e da Terebinthina, pelo Sr. THIERRY. Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1842; pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ E SILVA.

O balsamo de copahiva, de que a Medicina faz tão grande uso, é um medicamento cujo cheiro e sabor de tal forma repugnam os doentes, que de ha muito se procuram os meios de os disfarçar; e d'aqui vem as numerosas preparações, cujos annuncios cobrem as esquinas da Capital, e de que o subido preço não é o menor inconveniente.

A um dos nossos jovens Chymicos. (o Sr. *Mialhe*) devemos a primeira formula d'este balsamo so-

lidificado. N'este preparado somente censurarei a demora da operação; pois substituindo-se o hydrato de cal pela magnesia, se obtém igual effeito sem o mesmo inconveniente. O Sr. *Rubin*, Estudante de Pharmacia, empregou ha pouco o hydrato de cal na solidificação do balsamo de copahiva; fazendo ãa mistura d'estas substancias, que submetteu a acção do frio por via do gêlo. A combinação é lenta e exige, pelo menos, quinze dias, e a morosidade d'esta operação me levou a fazer algumas experiencias, para achar mais rapido processo.

A o passo que o hydrato de cal solidifica o balsamo de copahiva, dá-nos o meio de apreciar, pelo oleo de ricino, a falsificação d'esta resina liquida; por que, carecendo-se de 4 ou 5 horas para se operar a solidificação do balsamo puro, para o falsificado se necessitam de 20; além de sempre conservar esta tal ou qual liquidez, e o cheiro do oleo que serviu para a composição fraudulenta.

Empreguei, nas experiencias que fiz, trez balsamos differentes; comprei o primeiro como puro, logo que chegou a o Havre; o segundo, tinba-o trazido o dono d'um navio, e é chamado balsamo de copahiva do Pará, que não tem o cheiro ordinario de taes balsamos, antes se approxima do de rosas, razão por que tambem o empregam nas perfumarias; o terceiro, foi tomado no mercado. Solidificou-se o primeiro, em quatro horas; o do Pará, em uma; e o do commercio, em cinco. Não se pode fixar d'ũa maneira absoluta o tempo necessario para a solidificação; deve com tudo observar-se, que, quanto mais velho e espesso é o balsamo, menos tempo requer para esse fim; entretanto eu operei em trez horas a

solidificação d'um que tinha havia quatro annos; e segui o seguinte processo:

Balsamo de copahiva..... 15 partes.

Cal hydratada..... 1 ”

Misturei cuidadosamente as duas substancias, em gral de marmore, lancei a mistura em um vaso no banho-maria; mechi de tempos a tempos, até que a cal desapareceu; e conservei o fogo por espaço de quatro horas. Depois verifiquei se o balsamo tinha a consistencia pilular, deitando uma pequena porção em agua fria, como se practica com a terebinthina cosida.

Não é indifferente a forma do vaso, que deve servir n'esta operação; devendo por isso dar-se a preferencia a o que tiver menor diametro de bocca, para que se perca o menos possivel de oleo volatil.

Duas são as condições essenciaes para o bom exito d'esta operação: a primeira, é que a cal hydratada haja sido acabada de preparar no proprio momento em que d'ella se carecer; para o que se toma um bocado de cal, que se aquece até se tornar avermelhada, tira-se então do lume, e quando está quasi fria, mergulha-se por um instante em agua, e se põe n'um prato tomando-se d'ella, apenas estiver bem dividida e pulverulenta, a quantidade prescripta, que se tritura mui bem no gral, antes de no mesmo se deitar o balsamo; a segunda condição, é a de operar em vaso destapado, por que, do contrario, o balsamo toma uma consistencia molle, que o tempo lhe não pode fazer perder.

O balsamo solidificado não perde mais que um vinte e quatro ávos do seu peso; e esta perda é devida á agua que a cal contém, e a um pouco d'oleo

volatil. Não inspira este preparado o mesmo tedio que o balsamo tomado liquido; e, pôsto que, conserve todo o cheiro, poder-se-hia disfarçar immergindo as pilulas em um soluto concentrado, e quasi frio, de gelatina, como ja o indicou um dos nossos Collegas.

Cumpra observar, que estas pilulas não devem ter tão solida consistencia, que se tornem quebradiças, mas que, pelo contrario, se possam liquidificar á temperatura de 32 graus; que é a dos liquidos contidos no estomago. O bom resultado, do balsamo solidificado, acha-se provado por experiencias medicas; principalmente se seus effeitos se favorecem, fazendo uso durante o emprêgo d'este medicamento, de bebidas tenuemente aciduladas, da limonada, por exemplo, que, unindo-se á cal, occasiona a decomposição do resinato.

Eis-aqui como eu explico o que se passa n'esta operação: o balsamo, misturado no hydrato de cal, tem a o principio o aspecto de pasta branca, porém, apenas aquecida a mistura, desaparece a cal, assimilhando-se o resto a uma resina liquida, cuja transparencia tem, pôsto que a côr seja um pouco mais intensa, do que a do balsamo empregado. O acido contido no balsamo, forma com a cal uma combinação, a que chamarei resinato de cal, e direi que elle existe em dous estados n'esta composição: um, neutro, que fica em combinação com o balsamo, e lhe dá consistencia; o outro, basico, que se separa do balsamo solidificado, quando este ultimo se tracta pelo ether alcoholisado de 44 graus. Com effeito, se dissolvemos a frio o balsamo solido, no precipitado liquido ethereo, veremos, á medida que a solução se opera, tornar-se o liquor lactecente, e

depositar um po branco; recolhido este em um filtro, lavado em seguida com ether alcoholizado, e depois sêcco, se o lançar-mos sôbre brazas, produz um fumo que espalha balsamico e agradável cheiro, ficando a cal sôbre o carvão. Se fizermos evaporar o liquido, que conserva o balsamo solido em dissolução, ter-se-ha uma resina clara, que, aquecida a o banho-maria, por espaço de duas horas, será solida e quebradiça; e então esta massa não contém mais do que o resinato neutro. Decomponhamos esta resina pelo fôgo, tractemos a cinza, que fica, pelo acido chlor'hydrico diluido, filtremos e deitemos no liquido oxalato d'ammonia, e teremos abundante precipitado.

O resinato basico de cal, que se precipitou quando se fez a operação no ether alcoholico, misturado com novo balsamo, na proporção d'um dezeseis ávos, tem a propriedade de o tornar solido, como a cal hydratada.

Não pode esta solidificar o oleo essencial de copahiva, o que facilmente se explica, e é por não ser acida; logo torna-se util a sua presença na solidificação do balsamo, e eis-aqui as experiencias que apoiam esta asserção: — Tomei

Balsamo de copahiva, privado

do oleo volatil. . . . . 15 partes.

Cal hydratada. . . . . 1

Depois de misturadas estas duas substancias, submetti-as a o calor do banho-maria. Cuidava eu que a operação se realisasse promptamente, em virtude da densidade do balsamo privado de oleo; porém fôram necessarias vinte horas, para dar a este misto a conveniente consistencia.

O balsamo que empreguei na precedente experiencia, era do commercio; podia desconfiar d'elle, e julgando obter differente resultado com outro mais precioso, e cuja pureza conhecia melhor, servi-me do do Pará, que tinha sido solidificado em uma hora, por conseguinte tomei:

Balsamo do Pará, privado  
de oleo volatil..... 15 partes.  
Cal hydratada..... 1 »

A mistura das duas substancias, seguindo exactamente o processo anterior, tambem so no fim de vinte horas adquiriu a consistencia exigida.

Quiz saber que tempo gastaria, o balsamo so, em tomar consistencia pilular; e para isto puz no banho-maria 15 grammas de balsamo velho, e outras tantas do do commercio, e este misto houve em vinte e oito horas a consistencia que eu desejava, perdendo quasi um terço do seu pêsso: tinha então a côr e transparencia de bellissima resina.

Tambem se empregou a magnesia calcinada, na dose d'um oitavo, com balsamo de copahiva; mas esta solidificação é mui lenta, pois são necessarias trinta horas para obtel-a e ainda assim não fica com a conveniente consistencia. A massa conserva-se constantemente branca; e, além disso, dissolve-se mui bem no ether alcoholisado, e se se evaporar o liquor filtrado, queimando a resina que então fica, e tractando a cinza, residuo da combustão pelo acido chlor'hydrico puro, o liquido filtrado pôsto em contacto com o phosphato d'ammonia, dará abundante precipitado.

Disse eu, que o oleo volatil de copahiva não



pode solidificar-se com a cal hydratada; para me certificar d'isto tomei:

Oleo volatil de copahiva... 14 partes.

Cal hydratada..... 2 ”

Misturei tudo cuidadosamente, e a banho-maria, pelo espaço de quatro dias; mas todas as manhãs a cal estava depositada no fundo do vaso!

O óleo volatil não existe no balsamo de copahiva em o estado de combinação; por que, distillando-se com a agua, obtem-se aquelle. E' indispensavel, n'esta preparação, a presença do óleo volatil de copahiva, bem como a agua na cal hydratada; por quanto, a cal viva, não pode solidificar o balsamo de copahiva, pois so serve, por assim dizer, d'intermedio.

Demonstrou-me a experiencia que o balsamo antigo, e espesso pelo curso do tempo, se solidifica com mais promptidão que o recente e liquido. A causa d'isto naturalmente se concebe: o balsamo de copahiva, ainda que privado do contacto do ar, o seu óleo volatil experimenta modificações que, por assim dizer, o fazem passar a o estado de resina, e apenas se obtém uma diminuta quantidade de óleo essencial, submettendo-se este balsamo a distillação. Os numerosos ensaios, que fiz com os balsamos, demonstraram-me serem os mais abundantes em óleo volatil, mas os que exigem mais tempo para se tornarem solidos. E igualmente o mais rapido processo é o melhor para a solidificação do balsamo de copahiva, por que lhe conserva o óleo volatil, parte essencial do balsamo; por quanto, na formula que indico, perdeu a massa, em cinco horas, vinte e quatro ávos

do seu pêso, termo o mais longo para os balsamos do commercio.

*Da solidificação da terebinthina.*

A analogia, que existe entre a terebinthina e o balsamo de copahiva, suggeriu-me a ideia de solidificar aquella pelo mesmo processo, que empreguei para a solidificação d'este. Verifiquei, depois de repetidos ensaios, que, com trinta e dous ávos de cal hydratada, obtinha, em duas horas, uma terebinthina de consistencia quasi quebradiça, com apparencia de resina transparente, contendo quasi a totalidade do seu oleo volatil; o que em muitas circumstancias presta á Medicina um precioso medicamento, e a o mesmo tempo facil para ser ministrado a os doentes.

*Meio de disfarçar o sabor de certas substancias. Artigo do Sr. DESCHAMPS, Pharmaceutico em Avalon; extrahido do Journal de Chimie Médicale, pelo Membro Effectivo, o*

SR. FRANCISCO CAETANO PEDROSA.

Mel despumado..... 60,00

Agua..... 6,000

Aqueça-se a banho-maria, e deixe-se esfriar.

Deite-se depois na mão um pouco d'este misto, e as pilulas, cujo sabor se pretende disfarçar; façam-se rolar de forma que fiquem unctadas por equal; involvam-se em po de gomma alcatira, e se agitem. E' mister repetir esta operação, e sem grandes intervallos, duas ou trez vezes; e deixar seccar por espa-

go d'uma ou duas horas, d'um ou dous dias, conforme o tempo de que se puder dispor.

Depois pese-se n'um frasco de bocca larga.

Grenetina.....	50,00 <sup>5</sup>
Alcohol de 82° cent.....	25,00
Agua.....	125,02

Aqueça-se a banho-maria. Quando o soluto estiver prompto, deitem-se na mão as pilulas preparadas com a gomma, e um pouco d'este liquido gelatinoso; practica-se o mesmo que para as untar com o mel e ponham-se depois em caixas de folha de Flandres, ligeiramente untadas com oleo.

Este soluto gelatinoso pode ser empregado para dar lustro a todas as pilulas e substituir o prateado.

## CHEMICA.

*Apparelho de MARSH e suas differentes modificações, processos de carbonisar as Materias organicas, e de purificar o Zinco; tudo extrahido de varios Auctores, pelo Membro Effectivo, o*

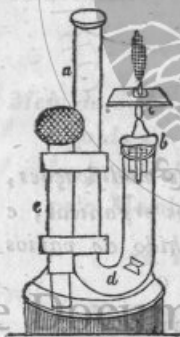
SR. JOSÉ PEDRO HENRIQUES BARBOSA.

Convencido da utilidade que deve resultar da generalidade do apparelho de *Marsh*, pelo qual se podem avaliar ainda diminutissimas quantidades d'arsenico, veneno com mais frequencia empregado, por ser aquelle que infelizmente se obtem com maior facilidade; resolvi compendiar o que se ha escripto á cêrca d'elle, concluindo por um dos melhores processos de purificar o zinco.

Se bem que muitos de meus Collegas, principalmente os que habitam em Lisboa, hajam conhecimento d'este apparelho, outro tanto não acontecerá, talvez, á maior parte dos das Provincias, pela menor facilidade de obterem os diversos Escriptos sobre este assumpto; e em taes circumstancias a sua publicação em o nosso Jornal, supprindo d'algum modo aquella falta, não deixará de ser prestadia. Eis os motivos que me levaram a redigir este Artigo, que, quando outro merecimento não tenha, mostrará, a o menos, quanto desejo ser-lhes proveitoso, e sobre tudo á Humanidade.

#### *Apparelho de MARSH.*

Compõe-se d'um tubo de vidro (a) em forma de siphão, de 2 a 2  $\frac{1}{2}$  centimetros de diametro interior, aberto nas duas extremidades; tendo a haste mais curta 5 pollegadas, e a mais comprida 8. Uma torneira (b), que termina n'um tubo (c) com abertura mui estreita, é introduzida por meio d'uma rôlha na haste mais curta do tubo, na qual se faz suspender uma lamina de zinco (d), alguns millimetros a cima da curvatura. Em fim, todo o apparelho é



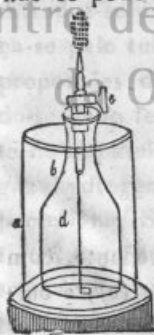
disposto convenientemente, por meio d'um suspensente (e).

Querendo-se examinar productos não liquidos, tractam-se pela agua fervendo, e prolonga-se a ebulição por algum tempo, depois filtra-se; então, pela haste mais comprida, se introduz o liquido, a que antes se terá junctado acido sulphurico diluido, na porporção de 1 d'acido de 66°, e 7 d'agua; cujo li-

quido deve ser em quantidade tal ; que diste um quarto de pollegada da rôlha que existe na parte mais curta do tubo, e se fecha a torneira, expellido primeiramente o ar atmospherico, que se acha dentro do apparelho. O gaz juncta-se na haste a mais curta, fazendo subir o liquido na mais comprida, e quando tenha chegado a baixo do zinco, que existe n'aquella primeira haste, abre-se a torneira, e o gaz se escapa com fôrça pelo orificio do tubo que a excede, e inflammando-se, pode-se obter arsenico metallico, recebendo a chamma sôbre um corpo frio ; se a recolhemos n'um tubo bastante largo, aberto nas duas extremidades, obter-se-ha acido arsenioso e arsenico metallico, bem como acido arsenioso se operarmos com um tubo de baixo d'um angulo de 25.º Esta operação pode-se repetir 2, 3 ou mais vezes ; por que, á medida que o gaz produzido se queima, a mistura acida desce, e torna a occupar na haste mais curta o primeiro logar, e, fechando-se de novo a torneira, terá logar o mesmo que fica dicto.

1.ª *Modificação do Apparelho de MARSH, por elle mesmo.*

Como, por meio do precedente apparelho, apenas se pode operar sôbre pequenas porções de liquido, *Marsh* ideou outro da maneira seguinte : Compõe-se d'um vidro de bocca larga (*a*), que deverá ser maior ou menor conforme a quantidade de liquido sôbre que queremos operar, d'uma campanula de vidro (*b*) de collo elevado, sôbre cuja parte superior ajusta uma torneira (*c*), e de um arame metallico (*d*) suspendendo um cylindro de



zinco, collocado de baixo da campanula no meio do liquido, que se deve acidular para poder obrar sobre o zinco.

2.<sup>a</sup> Modificação, por MARSH.



Consiste o aparelho n'uma garrafa (a), na bocca da qual ajusta uma rolha de cortiça (b), em que se embute um tubo afilado (c).

3.<sup>a</sup> Modificação, por ORFILA.

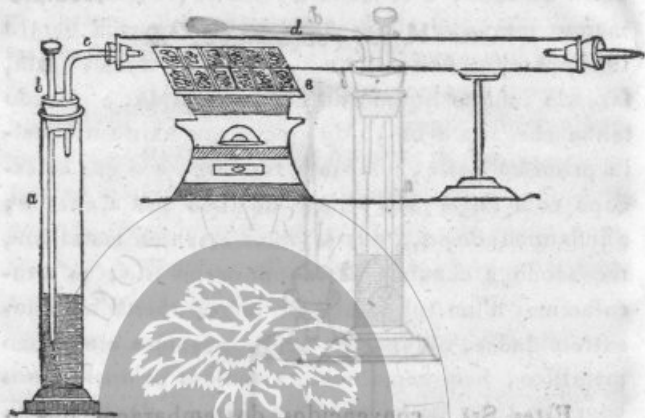


E' exactamente o mesmo que o precedente, com a unica differença, de que o tubo afilado (c), é curvo em lugar de recto.



4.<sup>a</sup> Modificação, por CHEVALLIER e PAYEN.

Estes Srs., convencidos dos embaraços que o Pharmaceutico-Chymico podia ter com o apparelho de *Marsh*, não só pela sua difficil construcção, mas por ser preciso um lapso de tempo bastante consideravel para o seu uso, imaginaram aquelle que se segue: Um provête de pe (*a*), sôbre o qual ajusta uma rôlha (*b*), com dous furos, recebendo outros tantos tubos; um em forma de funil (*c*), destinado a conduzir os liquidos a o apparelho, e outro afilado e curvo (*d*), servindo para dar sahida a os gazes; introduz-se o zinco no provête e se rolla; depois lança-se pelo tubo (*c*) o acido sulphurico diluido, nas proporções de 1 d'acido de 66° e 7 d'agua; e tendo-se dado tempo sufficiente para que o ar, que existe no apparelho, tenha sido expulso, inflamma-se o gaz hydrogenio, e se recebe sôbre uma capsula de porcellana. Se o zinco fôr puro, e o acido não contiver, nem arsenico, nem antimonio, a capsula não se manchará; o que terá logar se os productos contiverem estes metaes.

5.<sup>a</sup> Modificação, pelos mesmos.

Por meio d'este aparelho se obtém, em separado, o arsenico e antimonio, no caso de existirem n'um liquido. Compõe-se elle, como o precedente, d'um provête de pe (a), com dous tubos, um afunilado (b) e outro (c), d'egual grossura em toda a sua extensão e curvo; este communica com outro largo (d), e do comprimento de 50 centimetros, o qual se enche de fragmentos de porcellana n'um lugar proximo a o tubo (c); e por baixo do tubo (d) deve existir uma grelha (e), em que primeiramente se collocam alguns carvões accesos, para aquecer a parte do tubo, onde existem os dictos fragmentos: e, quando está quente, cobrem-se de carvões inflammados, e se faz desinvolver o gaz hydrogenio, não se deitando no provête o liquido que contiver, seja arsenico ou antimonio, se não quando o tubo estiver aquecido. A grelha pode ser substituida por uma alampada d'alcohol, com uma ou mais torcidas. Por meio deste aparelho, o hydrogenio-antimoniado ou arsenicado,

se decompõe; no primeiro caso, depondo-se na parte do tubo aquecida sôbre os fragmentos de porcelana, e no segundo, em a extremidade d'este tubo; obtendo-se assim arsenico metallico puro. Sendo os liquidos em maior quantidade, pode-se usar d'uma garrafa em logar d'um provête.

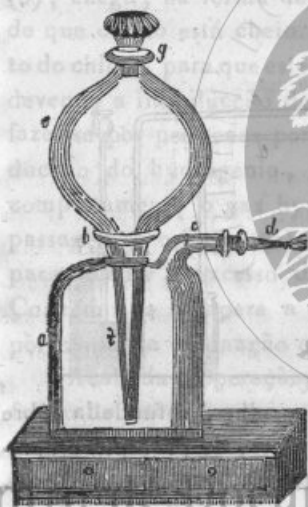
### 6.<sup>a</sup> Modificação, por ADORNE.

Propoz elle a seguinte modificação: 1.<sup>o</sup>, para obviar á detonação, que mûitas vezes tem logar com

osapparelhos actualmenteconehidos; 2.<sup>o</sup>, á perda do gaz, quando se não espera que o ar tenha sido expulso; 3.<sup>o</sup>, para moderar e graduar, á vontade, o desinvolvimento d'elle; 4.<sup>o</sup>, evitar a espuma que se forma, quando se opera sôbre materias animaes; 5.<sup>o</sup>, tornar desnecessarias rôlhas de cortiça, torneiras de cobre, &c;

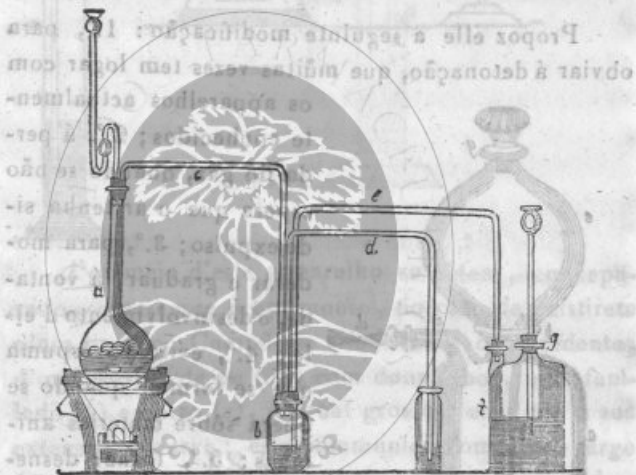
6.<sup>o</sup>, podêr introduzir no apparelho novas quantidades de zinco e acido, ou a materia que se pretende examinar; 7.<sup>o</sup>, avaliar a porção d'arsenico, sem que o gaz hydrogenio seja obrigado a atravessar por um tubo aquecido.

Compõe-se o apparelho d'uma garrafa de crystal (a), com duas tuboladuras, uma (b) na parte superior esmerilhada, e outra (c) lateral curva com uma torneira de vidro, e terminando por um tubo



(d) afilado. Sobre esta garrafa ajusta um globo também de crystal (e), acabando na parte inferior por um collo (f), de forma conica igualmente esmerilhado, cujo globo tem, na parte superior, uma abertura (g) com uma rólha cheia de fendas pouco profundas, para que não tape completamente.

7.ª Modificação, por MALAPERT.



A indicação d'este aparelho, é fundada sobre a propriedade que tem o chloro, de prompta e completamente decompor o hydrogenio-arsenicado. Compõe-se d'um matraz (a) de collo longo, communicando com um frasco de bocca larga (b), munido d'uma rólha com tres furos, recebendo outros tantos tubos; o 1.º, (c), communica com o matraz; o 2.º, (d), com um vidro d'opodeldoc, que conterá 30 grammas d'agua distillada, porção equal á que deve ter o frasco de bocca larga; o 3.º, (e), com um vidro de duas tuboladuras, uma (f), tendo a outra (g) um tubo afunilado. Põe-se, no matraz, acido

hydro-chlorico e per'oxydo de manganese, e no vidro (f) zinco e 200 grammas d'agua, havendo em soluçãõ 5 milligrammas d'acido arsenioso.

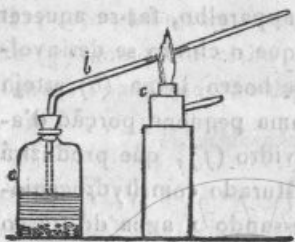
Depois de montado o aparelho, faz-se aquecer um pouco o matraz, para que o chloro se desinvolva, e logo que o frasco de bocca larga (b) esteja cheio de gaz, se introduz uma pequena porçãõ d'acido sulphurico no ultimo vidro (f), que produzirá logo algum hydrogenio misturado com hydrogenio-arsenicado; o qual, atravessando a agua do frasco (b), chega, na forma de bôlhas, a o chloro gazoso, de que o vaso está cheio. Activa-se o desinvolvimento do chloro, para que este gaz seja sempre em excesso; devendo a introducçãõ do acido sulphurico no vidro fazer-se por pequenas porções, a fim de que a producçãõ do hydrogenio, sendo lenta, decomponha completamente o gaz hydrogenio-arsenicado na sua passagem a o frasco (b): o vidro d'opodeldoc serve para receber o excesso do gaz hydrogenio e chloro. Convém que se opere a o abrigo dos raios solares, por causa da detonaçãõ que ás vezes pode ter lugar.

Acabada a operaçãõ, recolhem-se os liquidos do frasco de bocca larga e opodeldoc, aquecem-se para expulsar o chloro, concentram-se, e se tractam pelos reactivos empregados para reconhecer o arsenico.

### 3.<sup>a</sup> Modificaçãõ, pela COMISSÃO DO INSTITUTO.

Havendo-se conhecido a utilidade do amianto, para substituir a porcellana, apresentou-se, pela primeira vez, nos Laboratorios da Eschola de Medicina, uã modificaçãõ conforme a baixo se vê, e que se diz pertencer á Comissãõ do Instituto. Compõe-se o aparelho d'um frasco (a) com rôlba, em que se em-

bebe um tubo (b) curvo e afilado na haste mais comprida, dentro do qual se introduz amianto, e por baixo do sitio, em que elle existe, se põe uma lampada de alcohol (c); a chamma d'ella aquece o amianto, e o gaz que o atravessa é decomposto, e então se forma um anel metallico que se depõe na parte fria do tubo, adiante do amianto.



9.<sup>a</sup> Modificação, por KÖPPELIN e KANPMANN.

Compõe-se d'um frasco de duas tuboladuras (a), destinado a recolher as materias que se querem en-

saiar, recebendo uma d'ellas um tubo recto (b), que se faz mergulhar até a o fundo do frasco, no qual se introduz o zinco, deitando-se depois agua sufficiente para cobrir a abertura inferior do tubo (b); da segunda tuboladura parte um tubo curvo (c), que communica com outro mais largo (d), contendo fragmentos de chlorureto de calcio, partindo tambem d'este tubo de dessecação outro (e) de parede espessa, pouco fusivel e afilado na extremidade. Uma fôlha de cobre (f), dobrada em forma de estribo, e apresentando duas laminas parallelas, separadas uma da outra e furada na parte inferior, é destinada a sustentar o tubo e a evitar a curvadura, que a não ser ella teria logar na parte que está em contacto com a chamma.

Montado assim o apparelho, lança-se no fras-

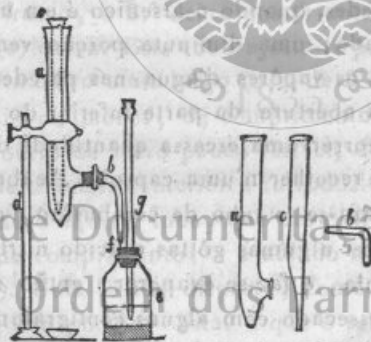




co (a) uma pequena quantidade do acido que se quer empregar; e, quando o ar tenha sido expellido do aparelho, põe-se uma alampada de alcohol debaixo do tubo (c), e se inflamma o gaz na extremidade d'elle.

Então, e depois de se ter reconhecido que se não formam manchas na porcellana, nem deposito no tubo, deita-se no frasco (a) maior quantidade d'acido, bem como o liquido que se pretender examinar, sendo em porção tal, que, pela reacção, se não forme muita espuma. Quando os liquores contiverem arsenico, se achará elle no tubo (c) em forma annellar, adeante do outro em que o calor é applicado, e o gaz, que escapa a esta decomposição, se pode receber em forma de manchas n'uma capsula de porcellana.

10.<sup>a</sup> Modificação, por DANGER e FLANDIN.



Consiste n'um condensador cylindrico (a), tendo na parte inferior uma tuboladura que termina em forma pyramidal, e cuja extremidade é aberta n'um tubo de combustão (b), curvo no centro, que se ajusta á tuboladura por meio d'uma rôlha; n'um refri-

gerante (c), cuja extremidade inferior se mette na parte conica do condensador, e lhe tapa a abertura. Este aparelho está apoiado n'um suspendente (d). Quando se quer fazer uso d'elle, enche-se o refrigerante d'agua distillada, e se introduz no condensador; fixa-se o tubo de combustão (b), e se recebe no seu interior, a um terço da extremidade, o jacto da chamma, na occasião em que o desinvolvimento fôr puro. A acção chymica produz-se n'um vidro de bocca larga (e) munido d'uma rôlha com dous furros, um d'elles que deixa passar um tubo afilado (f), no fim do qual se queima o hydrogenio, o outro recebe um tubo (g), que serve para introduzir os liquores suspeitos, deita-se depois o liquido, conduzindo a operação de maneira, que a chamma tenha de comprimento 5 a 6 millimetros. A maior parte do arsenico se depõe no estado d'acido arsenioso, no tubo de combustão, formando um tenue vapôr sobre as suas paredes, quando o arsenico é em mui pequena quantidade; uma diminuta porção vem condensar-se com os vapôres d'agua nas paredes do recipiente, e a abertura da parte inferior do condensador deixa correr uma escassa quantidade de liquido, que se pode recolher n'uma capsula. Acabada a operação, separa-se o tubo de combustão, no qual se põem a ferver algumas góttas d'acido nitrico; deita-se na capsula, e faz-se evaporar: então se mistura o residuo dessecado com alguns centigrammas de fluxo negro; depois se introduz n'um pequeno tubo afilado pela abertura, a qual se aproxima á alampada; quebra-se a extremidade afilada, e depois de ter feito cahir a mistura da parte mais larga, se aquece esta mesma parte; e, o arsenico reduzido, vae condensar-se no tubo afilado, apresentando todos os

caracteres physicos do arsenico metallico. No caso de se não querer operar assim, poder-se-ha empregar o dissoluto do acido arsenico, para verificar a reacção do nitrato de prata.

11.<sup>a</sup> *Modificação, recommendada pela COMMISSÃO nomeada pela Academia das Sciencias de Paris, para examinar diferentes Memorias relativas a o emprêgo do processo de MARSH, &c.; e que, com pequenas alterações, se tem usado no Laboratorio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

Compõe-se o apparelho d'um frasco de bocca larga (a), tapado com uma rôlha com dous furos;



o primeiro é occupado por um tubo recto (b), d'um centimetro de diametro, que chega quasi a o

fundo do frasco, o 2.<sup>o</sup> deixa passar outro de menor diametro (c) curvo. Este tubo ajusta-se por meio d'uma rôlha n'outro mais largo (d), de 3 decimetros, pouco mais ou menos, de comprimento, cheio de amianto; outro de vidro pouco fusivel, de 2 a 3 milimetros de diametro interior é introduzido na outra extremidade d'aquelle tubo, que deve ter mûitos decimetros de comprimento, e é afilado na sua extremidade (f).

Uma fôlha, disposta, como na 9.<sup>a</sup> modificação, tem por fim obstar a que o tubo curvo se dobre, e em cuja haste perpendicular existe uma esphera, destinada a condensar a agua impellida, que por conseguinte cabe dentro do frasco. Na Sociedade Pharmaceutica usou-se d'este apparelho; porém o tubo curvo não tinha a esphera, e o afilado estava envolvido n'um arame em espiral, o que embarça

a dobradura do tubo, fazendo com que o calor chegasse com a mesma egualdade em toda a extensão que o arame abrange.

Eis a descripção das differentes modificações do aparelho de *Marsh*, que julguei dever apresentar: agora fallarei dos processos de carbonisação, empregados por *Orfila*, *Devergie*, *Danger* e *Flandin*.

*Processos de ORFILA.*

1.º Pelo nitrato de potassa.

Pretende elle, pelo meio que aqui aponta, transformar o acido arsenioso em arseniato de potassa, e isto queimando ãa mistura de nitrato de potassa e materia animal, previamente sêcca, e tractando depois o producto d'esta combustão pelo acido sulphurico, e a final por agua distillada; operando como se segue: toma-se a porção do cadaver, que se quer submeter a este tractamento, lava-se muito bem com agua distillada, divide-se depois em pequenos pedaços, que se põe n'uma caldeira nova de ferro fundido, com agua distillada em porção sufficiente, para cobrir o todo, e ferve-se, entretendo n'esta temperatura por seis horas, e tendo cuidado d'ajunctar nova quantidade d'agua na proporção da que se vae evaporando. Passa-se este decocto, ainda quente, por um coador de linho fino, novo e bem lavado, espremendo com força para que fique, a menor quantidade de liquido que for possível, nas partes solidas; mistura-se depois com nitro puro e solido, e se evapora até seccar. Tirada esta massa da capsula completamente fria, deitam-se alguns grãos n'um cadinho de barro, aquecido até fazer-se rubro, para reconhecer, se a porção de nitro foi sufficiente para destruir a totalidade da materia animal, o que com effeito se

conhece, se as cinzas produzidas por esta combustão fôrem amarellas, amarellas-esverdeadas, ou d'um pardo-claro, se não contiverem particulas carbonosas; aliás será necessario ajunctar nova quantidade de nitro em po, e faz-se a mistura d'ũa maneira exacta, cuja prova se torna necessaria, por que, restanda alguma porção de carvão, o acido arsenical se decomporia, e transformaria em arsenico metallico, que se volatilisa. Quando estiyer-mos seguros de que a massa contém nitro sufficiente, queima-se por pequenas porções n'um cadinho d'Hesse novo, previamente aquecido a rubro: alguns minutos bastam, para que a mistura se reduza a cinzas; continuam-se a deitar sôbre o cadinho diminutas quantidades até que tudo esteja incinerado. Durante esta combustão, o oxygenio do acido nitrico se apodera do hydrogenio e carvão da materia animal, e o acido arsenioso passa a o estado d'acido arsenico, que, combinando-se com parte da potassa, do nitrato decomposto, forma arseniato de potassa. Estas cinzas conteem, 1.º, nitrato de potassa, que se não decompõe; 2.º, muito hypo-nitrito; 3.º, carbonato de potassa, muito alcalino, proveniente da potassa, do nitro com o acido carbonico, formado pela combustão do carvão da materia animal; 4.º, arseniato de potassa; e 5.º, finalmente, alguns saes solueis, que preexistiam na materia organica. Tira-se tudo isto do cadinho, e se põe sôbre uma capsula de porcellana; ajuncta-se pouco a pouco acido sulphurico puro, e bem concentrado, que dá logar á decomposição, de que resulta gaz, acido nitroso e acido carbonico; e, concluida a ebullição, addiciona-se nova quantidade d'acido, até que cesse o desinvolvimento do gaz. O liquor, que então contém muito sulphato de potassa e acido

arsenico, e que a pesar de ser sobre maneira acido, não obstante, quando se aquece, desinvolve ainda grande quantidade de gaz acido nitroso e acido nitrico, principalmente empregando-se grande porção de nitrico; aquece-se n'uma capsula de porcellana para expulsar o gaz e o acido nitrico, e depois d'uma hora de ebullição, deixa-se arrefecer completamente, depois se decanta o liquido, que tem em solução acido arsenico, e certa quantidade de sulphato: se ainda está muito acido, tracta-se pela potassa e o alcohol, e se introduz no apparelho de *Marsh*. No caso da materia se tornar em massa, tendo-se empregado acido sulphurico, faz-se necessario agital-a com duas ou trez onças d'agua distillada, e é este liquido que se introduz no apparelho.

*Orfila* julga indispensavel o tractamento pelo acido sulphurico, para que o liquor, antes de se deitar no apparelho, esteja perfeitamente livre dos acidos nitroso e nitrico; por que, a não ser assim, o hydrogenio se não desinvolveria, visto que estes acidos cederiam o seu oxygenio a o hydrogenio, á proporção que este se produzisse; e o arsenico passaria a o estado d'acido arsenioso pela sua combinação com o oxygenio, e so, depois que os acidos nitroso e nitrico se decompozessem, é que se obteria o gaz hydrogenio no estado de se poder inflamar. Ora, n'estes casos, em que o tempo é sempre precioso, mesmo por que pode ter logar viva detonação no momento em que se inflamma o gaz, ainda que se tenba esperado tempo sufficiente para ter expulsado o gaz do apparelho, faz com que a opinião d'este distincto Chymico deva ser adoptada.



## 2.º Processo pelo acido nitrico.

Consiste em tractar as materias animaes sêccas, pelo acido nitrico, carbonisar o producto d'este tractamento que se inflamma; e depois tractar o residuo carbonoso pela agua distillada e separar o soluto pela filtração. *Orfila* não aconselha tractar directamente pelo acido nitrico os orgãos deseccados, por que o dicto acido não pode reagir sôbre um orgão animal em que exista arsenico, e sem que se perca uma porção d'elle; antes prefere o methodo seguinte: cortar-se em pequenos pedaços o cadaver sôbre que se quer operar, e aquecêlos n'uma capsula de porcellana com agua distillada e dous ou trez grãos de potassa pelo alcohol; passadas seis horas d'ebullição, filtrar o decocto e separar a gordura que se juncta na superficie, acidulando-o com acido chlor'hydrico, e submettendo-o depois á corrente do gaz sulph'hydrico. No espaço d'alguns dias se obtém, por este tractamento, um precipitado, formado de sulphureto d'arsenico e materia animal, ou d'esta somente; recolhe-se e se faz ferver com acido nitrico concentrado, para queimar a materia organica, e transformar o sulphureto, no caso de existir, em acido sulphurico e arsenico; então dissolve-se o producto d'esta operação, em agua distillada, a um calor moderado, filtra-se e se introduz no aparelho de *Marsh*; depois filtra-se tambem, mas em separado, o liquor que sobrenada o precipitado, faz-se evaporar até seccar, e tracta-se este producto pelo acido nitrico como fica dicto.

Ainda que os orgãos, pela ebullição prolongada, cedam, em geral, á agua a totalidade do composto arsenical, com tudo é indispensavel tratal-os pelo acido nitrico. Para isso desecçam-se, quanto for pos-

sivel, a um calor moderado, mas de forma que se não carbonisem, depois, sem lhe dar tempo para atrahirem a humidade do ar, submettem-se á acção dos reactivos.

*Orfila* estabeleceu, para os differentes órgãos, as porções seguintes de materia deseccada e acido; mas, para que a deseccação seja perfeita, a quantidade d'acido deverá ser menor do que a indicada.

1.º, Sangue deseccado, 91 grammas (1638 grãos); acido concentrado, 214 dictas (3852 grãos):

2.º, Productos sêcco do decocto dos membros perfeitamente separados de gordura, 91 grammas (1638 grãos); e acido, 275 dictas (4950 grãos):

3.º, Cerebro e toulço deseccado, 183 grammas (3294 grãos); acido, 1,162 dictas (20,916 grãos):

4.º, Bofes deseccados, 167 grammas (3,012 ½ grãos); acido, 500 dictas (9,000 grãos):

5.º, Coração deseccado, 25 grammas (450 grãos); acido, 152 dictas (2186 grãos):

6.º, Fígado sêcco, 61 grammas (1,098 grãos); acido, 1,061 dictas (19,098 grãos):

7.º, Baço deseccado, 65 grammas (1170 grãos); acido, 106 dictas (1908 grãos):

8.º, Estomago e tubo intestinal sêccos, 91 grammas (1638 grãos); acido, 275 dictas (4950 grãos):

9.º, Rins deseccados, 61 grammas (1098 grãos); acido, 183 dictas (3294 grãos):

10.º, Carne muscular deseccada, 683 grammas (12,358 ½ grãos); acido, 2,122 dictas (38,196 grãos).

#### *Processo por DEVERGIE.*

Consiste em tractar a materia animal pela potassa caustica, para transformar o acido arsenioso em arsenito de potassa, e dissolver a referida mate-

ria; decompõe-se depois o arsenito pelo nitrato de cal, e então se desecca a mistura a uma temperatura tal, que a materia organica seja queimada pelo acido nitrico formado do nitrato de potassa, e se submette o residuo á acção dissolvente do acido chlor'hydrico. O processo, tal qual foi descripto pelo Auctor, é, como se segue: desecca-se moderadamente a materia animal, que faz o objecto do exame; pesa-se e se põe depois n'uma capsula de porcellana, ajuncta-se uma porção d'agua e se faz ferver, deitando-lhe, de espaço em espaço, pequena porção de potassa pelo alcohol, quanto seja sufficiente para dissolver a materia.

Quando esta operação estiver acabada, toma-se uma porção de nitrato de cal, egual em pêsso á da materia animal, juncta-se a quarta parte de cal viva, e se lança tudo no dissoluto potassico, deitando-lhe uma porção d'agua, para que a homogeneidade da mistura seja perfeita. A formação de nitrato de potassa, e a cal posta a nu, dá a o todo uma densidade bastante consideravel; e, quando toma a forma de pasta, faz-se seccar, agitando-a e despegando-a das paredes do vaso, tanto quanto for possivel; de modo que as porções deseccadas representem outros tantos grumos.

Quando toda a massa estiver reduzida a po grosso, eleva-se a temperatura, e immediatamente começa a corar-se em escuro; abandonada e submettida a uma combustão lenta e successiva, toma um aspecto carbonoso. Em certas circumstancias se opera com maior ou menor actividade, e mesmo com chamma; e, n'este caso, tem-se em logar d'um residuo carbonoso ãa materia branca calcarea, apresentando, por uma e outra parte, pontos carbonosos.

Pode sempre obter-se uma combustão lenta e conveniente, approximando da circumferencia interior da capsula um carvão acceso, de maneira que faça pegar fogo na porção de materia que ahi se acha; a combustão logo se estende espontaneamente a o resto da massa, dando um producto adequado. Tracta-se o residuo calcareo pelo acido hydro-chlorico, que se lança gôttá a gôttá até deixar de fazer effervescencia; e d'este modo se obtém um liquor corado em negro pelo carvão, mas que, pela filtração, se torna limpido, as mais das vezes incoloro, e algumas levemente corado.

Este é o liquor que se introduz no apparelho de *Marsh*, depois de estarmos seguros que não se acha muito acido, e de lhe termos junctado uma porção de potassa pelo alcohol, no caso d'assim se julgar necessario para neutralisar o acido em excesso. Seguindo este processo, usa-se do acido chlor'hydrico, em lugar do sulphurico.

#### *Processo por DANGER e FLANDIN.*

Colloca-se n'uma capsula de porcellana a materia organica com uma sexta parte do seu pêso d'acido sulphurico; e em seguida se aquece até que o acido comece a reduzir-se a vapôres. A materia, que a o principio entra em dissolução, carbonisa-se durante a concentração dos liquores; e se evapora mettendo constantemente com uma vareta de vidro. A carbonisação realisa-se, sem que a massa se eleve; e se prolonga a acção do calor, até que o carvão pareça quebradiço e quasi sêcco: então se deixa arrefecer a capsula e se juncta depois com uma pequena pipetta uma porção d'acido nitrico concentrado, ou agua-regia com excesso d'este acido, que produz

a sôbre-oxydação, e faz passar o acido arsenioso a o estado d'acido arsenico, em cujo estado é muito mais solúvel; evapora-se de novo até seccar, e depois se tracta pela agua fervendo. O liquor perfeitamente limpido, e algumas vezes incoloro, introduz-se no aparelho de *Marsh*, no qual não dá espuma.

Estes Srs. preferem o acido sulphurico a o nitrico; por se estar mais senhor da operação, empregarem-se quantidades muito menores de reactivos (o que não deixa de ser importante), e não se dar deflagração.

Aqui findam os diferentes processos de carbonisação, que me pareceu util aqui descrever: agora continuarei a offerecer o que se tem escripto do aparelho de *Marsh*; os enganos que poderão resultar quando se não examinarem com attenção as manchas obtidas.

Dispôsto o aparelho, conforme dissemos, e introduzidos n'elle os liquores, havendo-se antes expellido o ar, se inflamma o gaz hydrogenio na extremidade do tubo afilado. Ora, como debaixo d'elle, e no sitio em que está collocada a lamina de cobre, existe uma alampada de alcohol, na parte do tubo aquecido se decompõe uma porção de hydrogenio-arsenicado, e o arsenico toma a forma annellar no tubo, um pouco adeante do ponto aquecido; e, podendo a porção que aqui se não decompoz, receber-se em forma de manchas n'uma capsula de porcellana, as quaes, sendo verdadeiramente arsenicaes, se reconhecerão, não so por suas propriedades phisicas, por que de similhante precipitação poderão provir graves resultados, mas tambem por suas propriedades chymicas, unicas que devem decidir em taes casos, o arsenico pois, que se achar depôsto no tubo

em forma annellar, se reconhecerá pelos caracteres e forma seguintes: 1.º, sua volatilidade; 2.º, sua mudança em po branco volatil, e acido arsenioso, quando se aquece n'um tubo aberto nas duas extremidades e em uma posição inclinada; 3.º, aquecendo um pouco d'acido nitrico ou agua-regia n'um tubo, fará passar o arsenico e acido arsenico muito soluvel n'agua, evaporando-se o liquor com cuidado até se seccar n'uma capsula de porcellana, dará precipitado cõr de tijõlo, quando n'ella se deitarem algumas gõttas do soluto bem concentrado de nitrato de prata; 4.º, em fim, reduzir de novo o arsenico a o estado metallico; para o que bastará a junctar-se diminuta porção de fluxo negro na capsula, em que se fizer a precipitação pelo azotato de prata; deseccar a materia e introduzil-a n'um pequeno tubo, que tem uma das suas extremidades afilada, levando-se a rubro a parte do tubo em que ella está: o arsenico passa a o estado metallico, e vae formar no sitio mais estreito do tubo um anel que apresenta todos os caracteres physicos do arsenico.

Para evitar a formação das manchas que algumas vezes teem logar, offerecendo não pequena analogia com as manchas arsenicaes, assim como a espuma no apparelho de *Marsh*, torna-se da mais alta importancia que seja completa a carbonisação das materias organicas.

*Orfila*, que deu a estas manchas o nome de manchas gordorosas, diz, que as unicas com que se poderão confundir, sería com as do antimonio; porém que, quando as propriedades physicas as não possam distinguir, bastará o mais leve ensaio chymico. *Danger e Flandin*, fallando das manchas que se podem tomar pelas verdadeiras arsenicaes, affirmam ter ob-



tido algumas, que não so apresentam mūita similitude em quanto á apparencia, mas tambem que esta similitude se dá ainda nas suas propriedades chymicas. E assim dizem, que independentemente da modificação da côr da chamma, e independentemente do cheiro alliaceo que ella exhala, as manchas, depositas sôbre uma capsula de porcellana, são volateis na extremidade do jacto, soluveis no acido nitrico, e seu dissoluto pode ser corado em amarello pelo sulph'hydrico e em côr de tijôlo pelo azotato de prata.

Havendo sido nomeada, pela Academia das Sciencias, uma Commissão, composta dos Srs., *Thenard, Dumas, Boussingault e Regnault*, para examinarem tanto o que *Danger e Flandin*, como outros, tinham dicto; apresentaram, pelo orgão de *Regnault*, entre outras cousas, que a pezar das manchas se assimilharem, em quanto ás propriedades physicas, não acontecia o mesmo com os caracteres chymicos. E, com effeito, nada ha mais facil do que, por meio d'elles, distinguir estas manchas das arsenicaes, que se dissolvem instantaneamente em algumas gôttas d'acido nitrico mesmo a frio. O liquor evaporado, para expulsar o acido em excesso, depois tractado pelo nitrato de prata bem neutro, dá um deposito côr de tijôlo, de arseniato de prata; e o passo que as manchas não arsenicaes dissolvem-se mais difficilmente no acido nitrico, e fica sempre uma porção de materia carbonosa que se não dissolve se não aquecendo o acido; produzindo, depois de tudo dissolvido, evaporado até seccar, um deposito amarello de phosphato de prata. Estes mesmos Srs. são de parecer que os factos annunciados por *Danger e Flandin* devem ser tomados em consideração nos exames

Medico-Legaes, e insistem em que as manchas jamais se confundirão com as arsenicaes, uma vez que sejam submettidas a acção dos reactivos, e que so por elles se deverá affirmar a existencia real do arsenico.

*Conlier* fez ver, n'uma carta que dirigiu á dicta Academia, a necessidade de evitar certos vidros, mesmo crystaes, em cuja composição entre o chumbo; por que podem produzir manchas no aparelho de *Marsh*, que se confundam com as arsenicaes. *Signoret*, n'outra carta que tambem enviou á citada Academia, diz, que operando mui cuidadosamente com acido sulphurico e zinco, obteve manchas inteiramente semelhantes ás do arsenico; e que ensaiando productos de diferentes fabricas, lhe deram os mesmos resultados; concluindo d'aqui ser em parte impossivel obter no commercio reactivos puros. Esta opinião foi combatida pelos Membros que compunham a predicta Commissão, os quaes mostraram, com numerosas experiencias, o poder facilmente encontrar-se zinco e acido sulphurico que não deem arsenico no aparelho de *Marsh*.

Huma nota, que tem por titulo = Apparelho de *Marsh* regularizado, influencia do enxôfre sôbre a apparição das manchas arsenicaes, por *Blancard*, e que vem inserta no Jornal de Pharmacia de Paris, mez de Setembro de 1841 =; veio de novo pôr-nos em algum embaraço, não para deixarmos de decidir da presença do arsenico, pois para o provar parece-me bastante o que tenho dicto; mas para decidirmos se este arsenico será devido a o zinco, ou a o liquor que se submete á analyse: por quanto, entre outras cousas, diz elle — independentemente do enxôfre e do antimonio, não poderão estes zyncos conter arsenico

inapreciavel pelos meios ordinarios, cuja existencia poderá ser demonstrada pela influencia de materias organicas? Desejando o mesmo *Blancaard* conhecer se, com effeito, se tinha enganado nas suas conjecturas, conseguiu a certeza de que mūitas especies de zinco do commercio, que não davam manchas pelo apparelho de *Marsh*, continham umas vezes arsenico, outras antimonio, e algumas ainda outras substancias. D'algumas experiencias que fez, e que comprovam os dictos resultados, se deduz ser o enxôfre que apressa a apparição d'estas manchas, que differem no seu aspecto das arsenicaes puras; por que teem uma côr âmarellada, e são volateis, resplandecentes, com um brilho metallico, e se dissolvem difficilmente, mesmo a quente, no acido nitrico, porém evaporando-se o dissoluto até seccar, e tractado pela agua distillada, dá, com o nitrato de prata, o precipitado côr de tijôlo caracteristico.

Fiel a o meu proposito — *de summariar esta materia* — somente apontarei, a os que desejarem d'ella noticias mais extensas, o Tractado de Reactivos de *Chevallier e Payen*, e os Jornaes de Pharmacia de Paris, &c., que, sem duvida, os satisfarão sufficientemente: apresentando, para de todo cumprir o prometido, o processo de purificar o zinco por *Alphonse Meillet*.

Funde-se o zinco do commercio n'um cadinho de barro, e se lança n'um balde profundo cheio d'agua, onde se conserva em quanto estiver bastante quente. Esta maneira d'operar não é inutil; por que, quanto mais volumosas fôrem as grenalhas do zinco, mais facil será a sua purificação; fazem-se seccar e se dispõem em camada n'um cadinho d'Hesse com um quarto de seu pêsô de nitrato de potassa, deve-se

pôr um pequeno excesso no fundo e em cima. Cobrese o cadinho, fixa-se a tampa, aquece-se, tendo então logar uma viva deflagração com grande desinvolvimento de luz; retira-se o cadinho do fogo, separaram-se as escoras com um tubo, e se reduzem a forma laminar. Submettido a o aparelho de *Marsh*, dias inteiros, não apresentou mancha alguma, e na sua solução os reactivos mais sensiveis, taes como os acidos sulphurico, cyan'hydrico, não indicou o menor atomo de ferro.



**PEÇAS OFFICIAES.**

*Consulta da Sociedade, sobre a Analyse-chymica d'uma porção de Leite supposto envenenado; feita a pedido do Sr. Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal de Lisboa.*

Reunida em Sessão plena, no dia vinte e dous de Setembro do corrente anno, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, estando presentes grande numero de seus Membros, tanto Honorarios como Effectivos, e bem assim o Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal d'esta Cidade, Antonio Roberto d'Araujo e Cunha, e o Escrivão do seu Cargo; alli foi lido um Officio do referido Juiz de Direito, pedindo a Analyse-chymica d'uma porção de Leite, que se suppunha conter particulas venenosas, e que lhe tinha si-

do remettido pelo Juiz de Direito da Comarca de Lagos.

Pelo que a mesma Sociedade resolveu se procedesse á Analyse do referido Leite, o qual vinha n'uma garrafa de vidro preto de quartilho, quasi cheia, tapada com rôlha de cortiça, coberta de lacre que prendia um pequeno papel com as rubricas de — Brito — Bobeda —; e toda ella coberta com uma fôlha de papel branco, lacrada em seis partes, e contendo os nomes do Juiz de Direito de Lagos, e do Delegado do Procurador Regio da mesma Comarca; e assim fechada em um pequeno caixote de madeira, de forma e capacidade accommodada a o tamanho da garrafa: o que tudo sendo reconhecido achar-se intacto, se abriu a garrafa com todas as formalidades legais, procedendo-se á Analyse, em que se empregaram todos os meios que a Chymica recommenda em casos tão graves e transcendentés; e repetindo-se em duas Sessões, sôbre que houve outro sim madura e longa discussão, a Sociedade concluiu, por unanimidade de votos = *Que o sôbre dicto Leite não continha veneno.*

1.º Por que, tendo-se empregado todos os reagentes mais energicos, para apreciar minimas quantidades das substancias toxicas, elles não tinham denunciado a sua presença.

2.º Por que, havendo-se usado dos mesmos reagentes e processos sôbre Leite puro, as reacções chymicas tinham sido perfeitamente eguaes.

Em certeza do que, mandámos passar esta Consulta, que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os vinte e sete dias do mez de Novembro de mil

oito centos quarenta e dous; oitavo Anno da sua Instituição. (LOGAR DO TIMBRE) = *José Dionysio Corréa*, 2.º Vice-Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Sessão, n.º 154, de 4 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *J. Tedeschi* mandou para a Mesa uma Carta particular, que lh'enviara o Sr. *Possidonio Joaquim Lopes*, Pharmaceutico em Port'Alegre, dando alguns esclarecimentos sobre os erros insertos nos Relatorios-Chymicos dos Pharmaceuticos d'aquella Cidade, á cêrca do envenenamento de que a Sociedade se tem occupado. — A Sociedade recebeu com satisfação esta offerta, que foi remettida para o Archivo.

O Sr. *J. A. Rodrigues* propoz: «1.º, que a Sociedade fixe um prazo, dentro dos limites do futuro Anno Litterario, para tractar d'algumas discussões scientificas; 2.º, que sejam convidadas as Commissions Permanentes para apresentarem theses, que sirvam de thema áquellas discussões.» Esta Proposta estava assignada não so pelo seu Auctor, mas tambem pelos Srs., *J. M. Ogando*, *J. Tedeschi*, *J. P. H. Barbosa*, *J. J. A. Azevedo*, e *J. D. Corrêa*.

O Sr. *P. F. Norberto*, como Director da Commissão d'Historia-Natural, apresentou o Parecer da mesma sobre a Descripção do Insecto encontrado nas



paragens do Rio Barroso, feita pelo Sr. *F. A. P. Vaz*, d'Ariz.

O mesmo Sr., por parte d'outra Commissão especial, deu conta d'um Parecer sôbre varias Propostas feitas pelo Sr. *J. A. S. R. Cardoso*, de Mirandella.

O Sr. *J. Tedeschi*, como Director da Commissão de Chymica, apresentou o Parecer da mesma sôbre um Artigo = Theoria da reacção da Agua de Cobre ammoniaco da Pharmacopeia Geral =, feita pelo Sr. *A. J. Almeida*, d'Almada.

Approvaram-se provisoriamente as disposições para a Sessão Solemne Anniversaria, indicadas no Projecto de Regimento Interno feito pelo Sr. *J. D. Corrêa*; bem como o Programma sôbre Questões Scientificas, com uma alteração apresentada pelo Sr. *J. Tedeschi*.

Foi approved o Parecer da Commissão encarregada de designar a maneira da Sociedade satisfazer á Correspondencia da *Sociedade Pharmaceutica de Baviera Rhenana*.

Precedendo o Parecer da Commissão de Pharmacia, fôram igualmente approveds, para sérem impressos no Jornal, a Preparação do Unguento mercurial do Sr. *Mamone Capria*, versão do Sr. *P. F. Norberto*; o Relatorio sôbre a Organisação da Pharmacia em a Norwega, e a Nota sôbre os Vinhos medicinaes do Sr. *E. Mouchon*, traducções do Sr. *F. B. Santos*, do Porto.

Sessão, n.º 155, Solemne Anniversaria, e 6.ª da  
Instituição, em 24 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Pelas cinco horas e meia da tarde, estando na Sala grande numero de Convidados d'Honra, Membros Benemeritos, Honorarios e Effectivos, bem como muitos Espectadores na Galeria; e depois das formalidades e etiquetas determinadas, os Membros da Mesa entraram na Sala, e occuparam os seus respectivos Logares.

O Sr. *Presidente*, tendo declarado aberta a Sessão Solemne Anniversaria, deu a palavra a o 1.º Vice-Secretario, *C. M. M. Freire*, para ler o Relatorio dos Trabalhos no sexto Anno da Instituição da Sociedade.

Em seguida o 1.º Secretario, o Sr. *J. D. Corrêa*, leu o Programma sôbre Questões Scientificas, a Lista dos Doadores e dos Objectos doados, e o Resumo do Quadro actual da Sociedade.

Finalmente, o Sr. *Presidente* fechou a Sessão com um brilhante e erudito Discurso.

A o descer o Sr. *Presidente* da Cadeira, foi-lhe offertado pelo nosso Compatriota, o Sr. *Pedro Alexandre Cavroé*, um Soneto allusivo á presente Sessão; que o mesmo Sr. *Presidente* agradeceu em nome da Sociedade.

Sessão, n.º 156, de 25 de Julho de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Deu-se conta da Correspondencia, entre a qual havia um Officio da *Camara Municipal de Lisboa*, convidando a Sociedade para proceder á Analyse-chymica d'uma Agua pertencente a o *Conde do Farrobo* — a o que ella se prestou ; outro do Advogado o Sr. Dr. *João de Deus Antunes Pinto*, agradecendo a Consulta da Sociedade, na importante questão do suppôsto envenenamento por elle proposta.

Fôram recebidos com especial agrado varios objectos doados á Sociedade.

Procedeu-se á eleição dos Funcionarios, que hão de servir no 7.º Anno Litterario e Economico.

Tractou-se depois de varios objectos economicos.

Sessão, n.º 157, de 8 d' Agosto de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *J. Tedeschi* requereu ser exonerado do Cargo de 1.º Operador.

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Director da Commissão de Redacção, fez sciente á Sociedade de varias disposições que a Commissão adoptara, a fim de evitar quaesquer duvidas que de futuro podessem haver, sôbre assumptos de que a mesma se acha encarregada. — A Sociedade ficou inteirada.

O Sr. *Leal Junior* apresentou uma Proposta de Candidato para Socio.

O Sr. *P. F. Norberto* pediu ser dispensado da Comissão d'Historia-Natural.

Os Directores das Comissões Permanentes participaram á Sociedade acharem-se installadas.

Finalmente occupou-se a Sociedade de trabalhos economicos.

*Sessão, n.º 158, de 22 d'Agosto de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *Leal Junior* mandou para a Mesa a Analyse-chymica de uma Agua de que havia sido incumbido pela Sociedade;

*C. M. M. Freire* apresentou a traducção de um Artigo = Observações pharmacologicas sôbre algumas substancias narcotico-acres, pelo Sr. *Soubeiran*.

O Sr. *J. Tedeschi* propoz a necessidade de que, todos os Annos, fôsse impressa, no primeiro numero do Jornal, immediato á Sessão Solemne, uma Relação dos Membros admittidos no anno proximo-findo, bem como dos dimittidos, expulsos e fallecidos. — *Approvedo.*

O Sr. *J. D. Corrêa* declarou que não podia continuar a fazer parte da Comissão encarregada da Analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

Os Srs., *J. Tedeschi* e *F. A. A. Azevedo*, propozeram Candidatos para Socios.

Fôram admittidos na qualidade de Membros Correspondentes Nacionaes, os Srs., *Manuel José de Faria*, de Villa-Verde; *Possidonio Joaquim Lopes*, de Port'Alegre; *José da Costa*, do Crato; e *Antonio José Ramalho*, de Monsaraz: todos Pharmaceuticos.

*Sessão, n.º 159, de 29 d' Agosto de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Approvou-se, para ser impresso no Jornal, o Relatório do nosso Delegado em Ariz, o Sr. *F. A. P. Vaz*.

O Sr. *J. P. H. Barbosa* declarou que não podia aceitar o Cargo de 1.º Vice-Secretario.

O Sr. *J. A. Rodrigues* pediu que, estando affectos ás *Córtes* varios Projectos de Lei sôbre visitas ás Boticas e Organização do Conselho de Saúde Publica do Reino, se encarregasse a Commissão de Direito-Pharmaceutico de considerar aquelles Projectos, e, se necessario fôsse, redigir um Projecto de Representação. — *Approvado.*

A Sociedade passou a occupar-se de assumptos economicos.

*Sessão, n.º 160, de 12 de Setembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. *B. A. Ferreira* requereu ser exonerado da Commissão encarregada da Analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

O Sr. 1.º Secretario, *J. D. Corrêa*, deu parte de que o Sr. Capitão da Companhia da Guarda Municipal de Lisboa, estacionada no extinto Convento do Carmo, solicitava a esta Sociedade a cedência d'um dos quartos que serve d'arrecadação. — A Sociedade assentiu gostosa a este pedido.

O Sr. *A. A. R. Oliveira*, por parte do Sr. *F. B. Santos*, do Porto, apresentou uma Proposta, para que se discuta o Projecto de Regimento Interno.

O Sr. *G. S. Pereira*, como Director da Commissão de Direito-Pharmaceutico, apresentou um Projecto de Representação ás Camaras Legislativas, no sentido da Proposta do Sr. *J. A. Rodrigues*, feita na ultima Sessão. — Approvado.

Varios Membros pediram ser exonerados dos Cargos para que ultimamente fôram eleitos.

Procedeu-se á eleição de Socios para os Cargos vagos, pelas exonerações concedidas pela Sociedade.

Depois occupou-se a Sociedade de objectos economicos.

*Sessão, n.º 161, de 26 de Setembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Approvou-se, para ser impresso no Jornal, um Relatorio Chymico-Legal; feito, e offerecido á Sociedade, pelo nosso Consocio o Sr. *P. J. Lopes*, de Port' Alegre.

O Sr. *J. Fragozo* requereu que a Commissão d'Historia-Natural se occupasse do exame botanico do Cipó de Chumbo.

O Sr. *Presidente* annunciou á Sociedade que, o *Conselho de Saúde Publica*, havia visitado as Boticas no seu Districto; nas quaes se tem havido com toda a regularidade.

Procedeu-se a segundas leituras de varias Propostas e Materias Scientificas existentes sobre a mesa; o que tudo teve o competente destino.

*Sessão, n.º 162, de 10 d'Outubro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Depois de lida a Correspondencia, teve segunda leitura, e entrou em discussão, uma Proposta do Sr.



*J. A. Rodrigues*, sobre a necessidade de Sessões Extraordinarias para Questões Scientificas. — Foi approvada.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, dado sobre uma Proposta do Sr. *J. Tedeschi*, á cêrca da venda de medicamentos em Hospitaes e Mizericordias. O Auctor da Proposta disse que, sendo a materia, em discussão, de summa transcendencia e alheia a o nosso Fóro, requeria que a Sociedade se endereçasse á *Associação dos Advogados de Lisboa*, consultando-a.

O Sr. *J. D. Corrêa*, sustentando este requerimento, pediu que se propozesse tambem um quesito sobre a venda de medicamentos por arrematação; assumpto apresentado pelo dicto Sr. *J. Tedeschi*.

Terminando este debate, em que egualmente fallaram os Srs., *J. A. Rodrigues*, *P. F. Norberto*, *Leal Junior*, *J. Fragoso*, e *J. M. Ogando*, foi approvado que os quesitos, sobre que tem de versar a Consulta, se fizessem no sentido dos Srs., *J. Tedeschi* e *J. D. Corrêa*.

*Sessão, n.º 163, Extraordinaria, de 23 d'Outubro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

O Sr. 1.º Secretario deu conta d'um Officio, assignado pelos Srs., *P. F. Norberto*, *M. T. M. Figueiredo*, e *F. M. C. Leal Junior*, no qual pediam á Mesa esta Sessão Extraordinaria.

Tendo a palavra o Sr. *Leal Junior*, disse que o motivo de se haver pedido que hoje houvesse Sessão, fóra por que, em o dia 18 do corrente, na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, se fizera um Exa-

me de Pharmacia, em conformidade do Alvará de 22 de Janeiro de 1810. Disse mais que a dignidade da Sociedade, e o decoro dos Pharmaceuticos, exigiam remedio a este mal, pois que, similhante Exame, hoje, era um arbitrio e infracção da Lei; e que, por consequencia, a Sociedade devia representar energeticamente a o Govêrno, para mandar cessar este abuso.

O Sr. *P. F. Norberto* historiou o facto do Exame, bem como algumas circumstancias que tiveram logar a tal respeito; terminando por pedir que a Sociedade tomasse este incidente na devida consideração.

O Sr. *A. A. R. Oliveira* foi d'opinião que, sendo esta materia um pouco melindrosa, se remetteste a Proposta a uma Commissão para dar o seu Parecer.

N'este sentido fallaram os Srs. *J. D. Corrêa*, *C. M. M. Freire*, *J. M. Ogando*, e *J. Fragoso*; approvando a Sociedade a eleição da Commissão, que tractasse do assumpto em questão.

Fôram lidos e approvados, com uma pequena emenda apresentada pelo Sr. *P. F. Norberto*, os Quesitos que na Sessão precedente a Sociedade havia determinado se endereçassem á *Associação dos Advogados de Lisboa*.

da Ordem dos Farmacêuticos

*C. M. Monteiro Freire*,  
2.º Secretario.

**PEÇAS OFFICIAES.**

*Representação feita a Sua Majestade, A RAINHA, pedindo providencias contra a exigencia d'alguns Administradores de Concelho, de obrigarem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença para terem abertas as suas Boticas.*

SENHORA! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, fiel a o compromisso da sua organização, vem submissa representar a Vossa Majestade contra a violencia practicada por alguns Administradores de Concelho, em compellirem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença, para terem abertas suas Boticas, e pedir providencias contra tal exigencia.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana representou em data de 11 de Setembro a o Conselho de Saúde Publica do Reino, contra este procedimento illegal de seus Sub-Delegados, a os quaes não deviam ser estranhas, as disposições do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, que no Art.º 29.º mui expressamente define os deveres dos Pharmaceuticos, dizendo mui claramente que elles não carecem de semelhante documento para terem abertos seus estabelecimentos. A Sociedade está convencida de que o Conselho de Saúde Publica tomou na consideração devida a sua Representação; entre tanto, como tem continuado taes exigencias, por parte dos Administradores, e, consequentemente, as queixas por parte dos Pharmaceuticos: é fôrçoso, n'esta conjunctura, recorrer a Vossa Majestade, lisongeando-se a Sociedade de que Vossa Majestade, avaliando a justiça da pretensão, Se

Dignará provêr de remedio contra o vexame que actualmente está soffrendo uma Corporação tão numerosa e tão sôbrecarregada de tributos, a que mal pode satisfazer, attenta a escacez de seus interêsses e pobreza geral.

SENHORA! A Sociedade Pharmaceutica tem, em apoio de sua justa pretensão, não so as disposições do Decreto de 3 de Janeiro a cima citado, e ainda em vigor, mas tambem a Portaria-Circular do Ministerio do Reino de 6 de Dezembro de 1839, dirigida ás Camaras Municipaes; na qual Vossa Majestade Foi Servida Ordenar que se abstivessem de compellir os Pharmaceuticos a tirar licença para o estabelecimento de suas Boticas.

Em vista pois do expôsto, a Sociedade, em nome de todos os Pharmaceuticos do Reino, pede a Vossa Majestade Se Digne Ordenar que os Administradores dos Concelhos, cessem a abusiva practica de taes exigencias, por ser contraria á Legislação em vigor.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Novembro de 1843. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Parecer da Comissão ad hoc, nomeada pela Sociedade, respectivo á Memoria Estatistica das Boticas do Reino, feita pelo Membro Honorario, o Sr. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, do Porto.*

Senhores: = A vossa Comissão *ad hoc*, encarregada de dar o seu Parecer sôbre a Memoria Estatistica das Boticas do Reino, feita, offerecida

dedicada a esta Sociedade, pelo nosso Consocio Honorario, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto; havendo-a examinado attenta e minuciosamente, cumpre-lhe dizer o seguinte:

Esta Memoria, e sua descripção, é baseada na Lei de 5 de Março de 1842, e em diferentes obras de geografia, como *Balbi*, *Casado Giraldes*, &c. Acompanham-na nove Mappas, nos quaes se mostra, com a maior clareza, a — População — Numero de Fogos — Relação approximada que ha d'uns para outros Concelhos — Numero de Boticas, calculadas para a referida População e numero de Fogos. Todos estes Mappas são especiaes para cada uma das Provincias.

O nosso Consocio, para tornar ainda mais importante a sua Memoria Estatistica, calculou o numero de Boticas, População e extensão de Territorio em milhas quadradas; e apresentou em seguida a sua relação com o existente em França.

Esta Commissão, em presença do exame a que procedeu, tem a satisfação de dizer que a mencionada Memoria Estatistica é um trabalho assaz arduo, cheio de difficuldades, e que havia de custar a o seu Auctor vigalias e enormes despesas; — trabalho utilissimo, não só para a Classe Pharmaceutica em Portugal, mas também para as Auctoridades incumbidas do ramo de Saúde Publica. E, usando das proprias palavras do nosso Collega, *perdido seria este trabalho, se, por ventura, fôsse apenas lido e archivado n'esta Sociedade* — a Commissão é de Parecer que seja impresso no Jornal.

Casa da Commissão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 18 de Outubro de 1843. = *José Dionysio Corrêa*, Vogal e Relator. = *Anacleto Anto-*

nio Rodrigues d'Oliveira, Vogal. — José Tedeschi, Vogal.

## HISTORIA

### DA PHARMACIA E DAS SCIENCIAS ACCESSORIAS.

*Memoria Estatistica das Boticas de Portugal, calculadas com a População que actualmente tem este Reino; acompanhada de nove Mappas. — Compоста, offerecida e dedicada á SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

#### ADVERTENCIA.

Se, em muitos paizes, o numero de boticas é limitado a o numero dos habitantes de cada localidade, na proporção d'uma para dez mil d'estes; — se, na França, a pezar da sua legislação tão providente e tão protectora, não ha esta limitação; sabe-se contudo, pouco mais ou menos, quantas existem em todo o Reino, podendo d'ahi inferir-se as que pertencem a certo numero de habitantes, e se esta proporção é ou não conforme a os interesses dos Pharmaceuticos e á commodidade dos povos. Não acontece outro tanto em Portugal, que nem uma nem outra coisa ha, que approximadamente dê a conhecer a proporção relativa d'umas para com outras, que em verdade bem desproporcionadas são, comparadas com a população das diversas localidades em que se acham estabelecidas.



Ha todavia Concelhos bastante povoados e bem extensos, a onde não existe uma so botica; mas la estão as terras mais consideraveis, as Cidades, por exemplo, a onde as ha em maior numero para supprir essa lacúna, se é que este nome se deve dar á falta de que acima fallámos. Assim mesmo grande é o numero d'ellas em todo o Reino, que, em relação á França, á Norwega, e outros paizes, é bem extraordinario como a deante mostraremos.

Movidos pois por considerações d'utilidade publica, e para interêsse de nossos Collegas que dignamente exercem a Pharmacia em Portugal, emprehendemos o trabalho da *Estatistica das Boticas do Reino*, que ja havia muito tempo tinhamos em vista, mas que motivos que, no momento não podemos remover, fizeram com que o retardassemos até hoje.

Para levarmos a effeito este trabalho, servimo-nos do Mappa N.º 1, annexo á Lei de 5 de Março de 1842, que regulou as ultimas eleições para Deputados em todo o Reino, na parte que diz respeito á divisão de territorio em Concelhos e Freguezias. Servimo-nos egualmente d'elle para conhecer o numero dos fogos, por acharmos que, sendo o mais moderno, e ter o character official, sería o mais exacto. Em quanto a o numero dos habitantes, lançámos mão, na falta d'uma Estatistica mais recente, da *Taboa Geografica Estatistica Lusitana, ou Diccionario abreviado de todas as Cidades, Villas e Freguezias de Portugal, com a sua população, leguas de distancia, &c., &c.*, impressa em 1839. Com quanto esta obra, não seja das mais modernas a similhante respeito, não é com tudo tão antiga que por isso deixassemos de a seguir, attenta a falta que ja notamos, de não haver dados certos e seguros (um recenseamento

official), da população sempre crescente d'um paiz industrial, commercial e agricola, como o nosso. Assim mesmo, não querendo inteiramente seguir ás cegas este opusculo, aliás, a nosso vêr, muito digno, pela exactidão que lhe suppomos, consultámos tambem varios Auctores, como *Balbi*, *Casado Giraldes*, e outros; entretanto uns, como mais antigos, não satisfizeram a os nossos desejos, e outros, como este ultimo, augmentam a população a ponto tal que, em 1821, época em que escreveu, dá Lisboa e seu Termo 260:000 habitantes, e, em nota, diz que terá 300:000, e o Porto 100:000; quando aquelle opusculo, que é mais moderno, dá á primeira e seu Termo 272:198 habitantes, e á segunda 66:000. É verdade que muitas causas e bem palpaveis tem concorrido para a diminuição da população; e então forçoso é concluir, que esta terá diminuido desde aquella época tão consideravelmente como hoje a vemos.

Pelo que respeita a o numero das boticas em todo o Reino, na falta d'um registro nas Repartições a onde o deveria haver, servimo-nos das informações dos Srs. Pharmaceuticos dos Concelhos das diversas Provincias. Seja-nos licito tributar aqui, a todos elles, o nosso reconhecimento, pelo generoso acolhimento que nos deram (com satisfação o dizemos), pois que todos aquelles, a quem nos dirigimos, se prestaram gostosos a este genero de trabalho, aliás bastante custoso e enfadonho. E' isto uma prova, de que, n'esta nossa terra, ainda ha quem ame a Sciencia, preze a *Profissão* e a *Classe* a que pertence.

Para prova d'este nosso reconhecimento, relevemos publicar seus nomes no fim d'este opusculo.

Dividiremos este trabalho em duas partes; na primeira, mostraremos a população e o numero de

fogos que tem Portugal actualmente; bem como a proporção approximada que ha d'uns para os outros, com extensão do territorio calculada em milhas quadradas, e em referencia a os habitantes. Na segunda, apresentaremos o numero de boticas que tem o paiz, calculadas em relação á sua população e extensão; servindo-nos, para este calculo, d'alguns dados comparativos das boticas que tem a França, deduzidos da extensão do seu territorio.

### *Primeira Parte.*

Se, por externas apparencias, que quasi sempre illudem, podessemos julgar do augmento de qualquer profissão, arte, ou officio, yernos-hiamos a cada passo sôbrehendidos com o pomposo aspecto de varios estabelecimentos, que, a maior parte das vezes, de perto e miudamente observados, bem pouco ou nada n'elles achariamos de real e positivo. — Da mesma forma, quem reflexionar bem no progressivo augmento das boticas, em todo o Reino, concluirá que é devido á prosperidade da Pharmacia e á dos que a professam. ; Vã illusão é esta! — A Pharmacia, bem como as Sciencias que lhe são accessorias, suppôsto tenha, n'estes ultimos tempos, augmentado em descobertas, em methodo e consideração, tem, com tudo, força é confessional-o, decahido d'interesses; motivado isto não so pela redução do antigo para o moderno systema medico, da multiplicidade dos estabelecimentos, mas egualmente por varias outras causas que de todos os que professam a Arte de Curar são bem conhecidas e palpaveis: sendo por essa razão que nos abstemos d'as enumerar n'este logar.

E' certo vemos a prosperidade d'alguns d'estes estabelecimentos, situados no centro de povoações

mais ou menos consideraveis; mas isto é devido não so á assistencia n'elles de seus Administradores e a peculiares circumstancias de cada individuo, mas egualmente o haverem elles sido fundados em tempos que não havia outros, e por este motivo terem maior concorrência. Por outro lado vemos outros nas mesmas localidades e em differentes outras, nas quaes deixam de permanecer os competentes Administradores; e, se alguns se conservam, a despeito de tudo isto, além d'offerecerem mesquinhez em tudo, mesquinhos são egualmente os meios que se tiram d'elles, e que, a o passo que se abandonam, o resultado é desacreditarem-se os estabelecimentos e os que os dirigem; consequencia sempre fatal e infallivel do abandono — daqui, a falta de confiança, d'esta o da concorrência que n'este caso é tudo.

Portugal, este cantinho mais occidental da Europa, segundo a estimativa d'uns, tem 3:013:950 habitantes, e 765:210 fogos; na opinião d'outros 3:056:652 dos primeiros, e 793:000 dos segundos; e, finalmente, conforme outros, 3:067:254 dos primeiros e 829:969 dos ultimos: foi este ultimo recenseamento que nos pareceu devermos seguir para ponto de partida de nosso calculo.

E' certo que, repartindo os primeiros pelos segundos, isto é, o numero dos habitantes pelo dos fogos, em primeiro logar mencionados, resulta approximadamente serem 3,75 dos primeiros para cada um dos segundos; no segundo caso 3,87, e no terceiro 3,93, isto é, quasi 4 habitantes para cada fogo.

Cumpré que façamos agora o calculo d'esta população e o do numero dos fogos, com a extensão do territorio, para chegarmos a o conhecimento, se não exacto, a o menos approximado (visto não po-

dêrmos chegar a uma regra fixa e exacta), da proporção que toca a cada milha quadrada d'uns e d'outros; para, em resultado d'este calculo, sabermos quantas boticas poderão pertencer a uma dada extensão de territorio, e a proporção relativa que haverá a respeito de todos.

*Casado Giraldes*, no seu Tractado de Geographia, Tomo 1.º, pagina 77, fallando d'este Paiz, diz ter 28:350 milhas quadradas; vindo, por consequencia, por este calculo, a pertencer a cada milha quadrada, 108 $\frac{1}{2}$  habitantes e 29 $\frac{1}{3}$  fogos, ou, por outra, 4 dos primeiros para um dos ultimos.

Cumpre-nos procurar agora a proporção d'analogia que ha entre a população e extensão do territorio de França com o nosso, para melhor podêrmos calcular, e em resultado acharmos a egualdade, se acaso a houver, entre um e outro paiz.

Pelo ultimo recenseamento d'aquelle paiz vimos ser actualmente a população d'elle de 35:000:000 habitantes, e de 160:374 milhas quadradas d'extensão; e, por este calculo, podêmos dizer que a França é onze vezes e meia mais povoada, e cinco e meia mais extensa que Portugal: diremos, com mais clareza, está um habitante do nosso paiz para onze e meio dos de França, e ùa milha quadrada d'aquelle para cinco e meia d'este.

#### *Segunda Parte.*

Na parte primeira, parece-nos haver mostrado a relação d'analogia que ha entre a população e o numero dos fogos, comparada com a extensão do territorio do nosso paiz; parece-nos haver feito outro tanto relativamente á população e extensão do territorio de França, cujo paiz tomamos por typo para o arranjo do nosso trabalho: resta tractarmos agora do

numero de boticas que tem um e outro Reino, para, em ultima analyse, sabermos que proporção poderá haver entre a população e extensão do territorio d'ambos. Pelos mappas que vão no fim, claramente se vê o numero dos — habitantes — fogos — e boticas que tem cada Concelho, e d'estes cada Provincia (vêde os referidos mappas desde N.º I a VIII), mostrando, em resumo, o mappa N.º IX, a — população — os fogos — e boticas que tem cada Provincia, e, finalmente, todo o Reino.

Vêmos pois, por este mappa, haver em Portugal 1:351 boticas, vindo por conseguinte a pertencer, approximadamente, a cada uma, em relação á totalidade dos seus habitantes, 2:269 d'estes, e 614 fogos. Mais adiante teremos occasião de mostrar a proporção relativa que ha nas diferentes Provincias, em referencia a uns e outros com as primeiras.

Segundo a ultima estatistica, vimos ter a França de 6 a 7 mil boticas, (1) que, divididas pela sua população, toca a cada uma 5:000 habitantes e 224 milhas quadradas. Ja em outro lugar fizemos vêr que, os habitantes de Portugal, estavam, para com os de França, na razão d'um para onze e meio, e nas milhas quadradas d'extensão, na razão d'uma para cinco e meia; e, pelo que respeita ás boticas, vêmos estar uma para quatro e meia.

Dissemos, na advertencia, haver todavia Concelhos bastante povoados e muito extensos, onde não ha botica alguma; mas la temos as terras mais consideraveis (as Cidades) onde as ha em maior numero.

Não é so em Portugal que se procuram as grandes povoações, para n'ellas se accumularem os estabe-

(1) Vêja-se o Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias de Paris, Tomo XXVII, pagina 699.



lecimentos pharmaceuticos; tambem na França acontece o mesmo, o que vamos provar, transcrevendo, do Jornal citado e pagina referida, o que diz o Sr. Cap; e que, com muita propriedade, se pode applicar a o nosso paiz. «O numero de boticas, diz elle, depende de não da total população d'uma Provincia, mas do numero e extensão das Cidades que ella encerra. Na população das Cidades, continúa o mesmo Auctor, é mister comprehender egualmente a dos campos circumvisinhos; do mesmo modo, uma pequena Cidade de 12:000 almas, reunida á população rural que a cerca, pode dar approximadamente a somma de 25 a 30:000 almas; e, n'este caso, seis ou sete boticas podem bastar. D'isto parece resultar, que uma so botica pode subsistir no centro d'uma população de 4 a 5:000 individuos. Todavia, quanto mais populosas são as Cidades maior numero proporcional de boticas se estabelece, de tal sorte que, se uma botica basta a uma população rural de 5 a 6:000 almas, ella pode egualmente manter-se no centro d'uma população urbana de 3:000 individuos. Em París, por exemplo, que encerra 900:000 almas, tem 300 boticas, e os suburbios, que contém perto de 250:000 individuos, so possui 60.»

Pelo que acabamos de mencionar vêmos nós que, tendo París 300 boticas, e suppondo-lhe 900:000 habitantes, e os suburbios 60, para 250:000 habitantes vem a tocar a cada uma d'ellas, em París, 3:000 habitantes, e nos suburbios 4:166: isto na epocha em que escreveu o mencionado Auctor. Na epocha actual, dão a París de 1:000:000 a 1:200:000 habitantes, e d'esta forma temos um excesso de população para cada botica, subindo os 3:000, de 3:333 a 4:000; assim mesmo é diminuto para a totalidade

da população de toda a França, que é, como já referimos, de 5:000 habitantes para cada botica, havendo um excesso de 1:000 a 1:667 habitantes.

Na Capital do nosso Reino, existe a mesma desproporção que se encontra na Capital de França, tanto da parte da população da mesma, como na do Termo; a mesma existe na totalidade das boticas; tanto ruraes como urbanas: isto é, na Cidade e nos suburbios, o que vamos provar.

Querem os Estaticos que Lisboa tenha 220:000 habitantes, e para os quaes tem ella 135 Boticas, tocando a cada uma d'ellas, segundo este calculo, 1629 habitantes. A população do Termo é de 26:195 d'estes, e o numero d'aquellas 17; vindo por conseguinte a pertencer, a cada uma, 1:540 habitantes dos do Termo.

Julgamos a proposito produzir ainda outro exemplo. O Porto aquem querem conceder de 60 a 70:000 habitantes, tem para elles 44 boticas, pertencendo a cada uma de 1:363 a 1:589 d'aquelles; e, nas Freguezias ruraes, que abrangem duas leguas em circumferencia, na margem direita do Douro tem 23:236 dos primeiros, e 9 das ultimas, pertencendo a cada uma 1:581 dos mesmos (2).

Do que deixámos referido, bem se deixa ver que, para provarmos a desproporção que existe, tanto na população como nas boticas, não é mister ir procural-a fora do paiz, dentro d'elle a temos, e nos parece havel-a mostrado com clareza; assim mesmo, nas Cidades mais principaes do Reino, ainda ella não é grande, que quasi se pode dizer que é igual em re-

(2) Cumpre advertir, que esta população que acabamos de mencionar não é pertencente a o Concelho do Porto; este tem so duas Freguezias ruraes, que são Massarellos e Foz, e ja entram na população e no numero das boticas que elle tem; referimol-a para calculo comparativo somente.

lação a os habitantes: maior desproporção existe na França, o que não deve admirar-nos, se attendermos á extensão do seu territorio, comparado com o nosso, e outras cousas que não são d'este logar.

Segue-se fallarmos das Provincias como prometemos.

#### *Provincia do Minho.*

Tem esta Provincia 423:892 habitantes, e 113:788 fogos. Tem ella tambem 160 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella; vem a tocar a cada uma 4:649 dos primeiros, e 711 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está igualmente cada botica no maximo de 9:240, e minimo de 1:143 dos primeiros; e no maximo de 2:438, e minimo de 280 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º I.)

Da mesma forma, fazendo o calculo approxima-do da superficie quadrada da mencionada Provincia, achamos pertencer, a cada milha quadrada, 213 habitantes e 55 fogos; que, pelo mesmo calculo, mostra estar cada botica para 12 milhas quadradas.

#### *Provincia do Douro.*

Tem esta Provincia 741:780 habitantes, e 207:636 fogos. Tem ella tambem 342 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos, existentes em toda ella, vem a tocar a cada uma 2:168 dos primeiros, e 607 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que ella é composta, está igualmente cada botica no maximo de 7:655, e minimo de 714 dos primeiros; e no maximo de 233 e minimo de 260 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º II.)

Da mesma forma, fazendo o calculo approximado da superficie quadrada da mencionada Provincia, achamos pertencer 244 habitantes e 88 fogos a cada milha quadrada; que, pelo mesmo calculo, mostra estar cada botica para 5 milhas quadradas.

#### *Provincia de Tras-os-Montes.*

Esta Provincia tem 254:797 habitantes e 78:069 fogos. Tem ella tambem 142 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella, vem a tocar a cada uma 1:794 dos primeiros, e 549 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está egualmente cada botica no maximo de 8:696, e minimo de 832 dos primeiros; e no maximo de 2:727, e minimo de 315 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º III.)

Calculada approximadamente a superficie quadrada da mencionada Provincia, achamos pertencer, a cada milha quadrada 83 habitantes e  $25\frac{1}{35}$  fogos; que, pelo mesmo calculo, se vê tocar a cada botica 19 milhas quadradas.

#### *Provincia da Beira-Alla.*

Apresenta esta Provincia 242:686 habitantes e 71:587 fogos. Tem ella tambem 77 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella, vem a tocar a cada uma 3:151 dos primeiros e 929 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está egualmente cada botica no maximo de 6:332, e minimo de 1:351 dos primeiros; e no maximo de 2:175 e minimo de 345 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º IV.)

Da mesma forma fazendo o calculo aproxima-

do da superficie quadrada da mencionada Provincia, achamos pertencer, a cada milha quadrada, 59 habitantes e  $17\frac{1}{2}$  fogos; que, pelo mesmo calculo, se vê pertencer a cada botica 52 milhas quadradas.

#### *Provincia da Beira-Baixa.*

A população d'esta Provincia é de 295:134 habitantes e 80:458 fogos. Tem ella tambem 77 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella, vem a pertencer a cada uma 3:832 dos primeiros e 1:044 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está egualmente cada botica no maximo de 13:575, e minimo de 1:100 dos primeiros; e no maximo de 3:322 e minimo de 291 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º V.)

Calculando approximadamente a superficie quadrada da mencionada Provincia, vemos pertencer, a cada milha quadrada, 72 habitantes e  $19\frac{1}{3}$  fogos; que, pelo mesmo calculo, se vê estar cada botica para 52 milhas quadradas.

#### *Provincia da Extremadura.*

A população d'esta Provincia é de 722:262 habitantes e 172:358 fogos. Tem ella tambem 380 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella, vem a pertencer a cada uma 1:900 dos primeiros e 453 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está egualmente cada botica no maximo de 8:430 e minimo de 210 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º VI.)

Calculando approximadamente a superficie quadrada da mencionada Provincia, vemos pertencer, a cada milha quadrada, 178 habitantes e  $42\frac{1}{2}$  fogos;

que, pelo mesmo calculo, se mostra estar cada botica para 5 milhas quadradas.

### *Provincia do Além-Tejo.*

Tem esta Provincia 257:919 habitantes e 72:997 fogos. Tem ella tambem 143 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em toda ella, vem a pertencer a cada uma 1:803 dos primeiros e 510 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composta, está egualmente cada botica no maximo de 5:002 e minimo de 700 dos primeiros; no maximo de 1:381 e minimo de 168 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º VII.)

Pelo calculo approximado da superficie quadrada da mencionada Provincia, achamos pertencer, a cada milha quadrada, 84 habitantes e  $14\frac{2}{3}$  fogos; que, pelo mesmo calculo, se mostra estar cada botica para 35 milhas quadradas.

### *Reino do Algarve.*

Tem este Reino 128:784 habitantes e 33:076 fogos. Tem elle tambem 30 boticas, que, em relação a o numero dos habitantes e dos fogos existentes em todo elle, vem a tocar a cada uma 4:292 dos primeiros, e 1:040 dos segundos — e, em relação á irregular população dos Concelhos de que é composto, está egualmente cada botica no maximo de 13:310, e minimo de 2:310 dos primeiros; e no maximo de 3:282 e minimo de 569 dos segundos. (Vêde o Mappa N.º VIII.)

Fazendo o calculo approximado da superficie quadrada do mencionado Reino, achamos pertencer, a cada millia quadrada, 42 habitantes e  $9\frac{1}{2}$  fogos; que, pelo mesmo calculo, mostra estar cada botica para 101 milhas quadradas.



## MAPAS DEMONSTRATIVOS

DOS CONCELHOS — NUMERO DE HABITANTES — FOGOS — E  
BOTICAS — A RELAÇÃO D'ESTAS COM A POPULAÇÃO —  
E COM OS FOGOS QUE HA EM PORTUGAL.

N.º I.

## PROVINCIA DO MINHO.

Distritos Adminis- trativos.	Concelhos	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
BRAGA.	Aboim da Nobrega	4:283	1:072	1	"	"
	Amares	7:673	1:710	3	2:557	570
	Barcellos	38:612	9:499	12	3:217	791
	Braga	37:178	9:756	13	2:859	749
	Cabeceiras de Basto	13:382	3:281	7	1:911	468
	Celorico de Basto	19:596	5:172	6	3:266	862
	Espozende	10:265	2:441	3	3:421	813
	Fafe	11:133	3:230	4	2:783	807
	Guimarães	42:512	12:108	20	2:125	605
	S. João de Rei	3:204	903	2	1:602	451
	S. <sup>ta</sup> Martha do Bouro	4:684	1:190	3	1:169	297
	Penella	3:955	1:530	1	"	"
	Pico de Regalados	7:233	1:953	2	3:616	976
	Povoa de Lanhoso	7:582	2:101	6	1:263	350
	Prado	7:872	2:177	3	2:624	725
	Terras do Bouro	4:644	1:120	4	1:161	280
	Vieira	12:291	3:067	7	1:755	438
Villa Chã, e Larim	4:034	1:341	1	"	"	
V. <sup>la</sup> N. <sup>va</sup> de Famalicão	21:815	6:309	8	2:726	788	
V. NA	Arcos de Val de Vez	21:872	6:486	4	5:468	1:261
	Caminha	9:704	2:373	3	3:234	791
	Castro Laboreiro	1:600	405	"	"	"
	Coura	9:328	2:671	3	3:109	890

Districtos Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
VIANNA.	Melgaço	6:861	2:164	6	1:143	360
	Monção	12:855	4:032	3	2:245	1:344
	Ponte da Barca	8:729	2:423	7	1:745	484
	Ponte de Lima	26:592	6:927	9	2:954	769
	Soajo	1:717	63	1	"	"
	Valladares	9:240	2:438	1	"	"
	Valença	11:428	3:545	4	2:857	886
	Vianna	34:046	7:219	9	3:782	802
	Villa N.ª da Cerveira	8:072	2:215	3	2:690	738
	Total Geral	423:892	113:788	160	"	"
N.º II.						
PROVINCIA DO DOURO.						
AVEIRO.	Agueda	6:464	2:102	3	2:154	700
	Albergaria	5:370	1:426	3	1:790	492
	Angeja	4:700	1:369	1	"	"
	Anadia	5:060	1:484	1	"	"
	Arouca	9:310	2:260	4	2:265	565
	Aveiro	8:673	2:721	5	1:734	544
	Bemposta	8:243	2:146	3	2:747	715
	Castello de Paiva	7:280	1:650	4	1:820	412
	Eixo	6:186	1:964	2	2:093	982
	Estarreja	21:889	6:594	11	1:989	599
	Feira	29:778	9:021	9	4:254	1:288
	Fernedo	5:779	1:432	2	2:889	716
	Ilhavo	6:310	1:601	5	1:262	320
	S Lourenço do Bairro	6:435	1:769	1	"	"
	Macieira de Cambra	9:006	2:330	1	"	"
	Mira	6:980	2:114	3	2:326	704
Oliveira d'Azemeis	12:779	3:961	5	2:555	792	
Oliveira do Bairro	4:202	1:132	1	"	"	
Ovar	10:000	3:790	8	1:250	473	

Districtos Adminis- trativos	Concelhos.				N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma	N.º de fogos dicto.
	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.					
AVEIRO.	Pereira Juzam	1:1	4:448	1:399	1	"	"	"	
	Severim	1:1	4:578	1:296	2	2:289	648		
	Sôza	1:1	4:529	1:098	3	1:509	364		
	Vagos		4:950	1:455	1	"	"		
	Vouga		8:377	1:994	3	2:792	664		
	Abrunheira	1:1	7:026	1:712	3	2:342	570		
	Alvares	1:1	2:320	715	1	"	"		
	Ançã	1:1	3:618	969	2	1:809	484		
	S.º André de Poyares	1:1	5:402	1:555	5	1:080	311		
	Arganil	1:1	5:840	1:706	2	2:920	853		
COIMBRA.	Avó	1:1	3:801	1:130	1	"	"		
	Cadima	1:1	9:225	2:733	4	2:306	683		
	Canthanhedo	1:1	12:834	3:631	5	2:566	726		
	Coimbra	1:1	31:032	8:728	19	1:633	459		
	Coja	1:1	6:020	1:674	2	3:010	837		
	Condexa a Nova	1:1	7:284	1:984	3	2:428	661		
	Fajão	1:1	3:199	714	"	"	"		
	Farinha Podre	1:1	5:472	1:422	"	"	"		
	Figueira da Foz	1:1	6:075	1:820	7	867	260		
	Gões	1:1	5:238	1:431	3	1:746	477		
	Lavos	1:1	6:418	1:915	3	2:139	638		
	Lousã	1:1	6:360	2:296	3	2:120	765		
	Maiorca	1:1	12:985	3:197	6	2:537	639		
	Mealhada	1:1	5:038	1:509	4	1:259	377		
	Midões	1:1	4:853	1:451	1	"	"		
	Miranda do Corvo	1:1	4:217	1:422	2	2:108	711		
Monte Mor o Velho	1:1	6:151	1:805	4	1:537	451			
Oliveira do Hospital	1:1	7:073	1:965	4	1:768	491			
Pampilhosa	1:1	3:981	862	1	"	"			
Pena-Cova	1:1	7:655	1:654	1	"	"			
Penella	1:1	5:587	2:025	4	1:396	506			
Rabaçal	1:1	4:381	1:174	2	2:190	587			
Semide	1:1	2:800	1:080	2	1:400	540			
Soure	1:1	4:310	1:356	5	862	271			

Districtos Adminis- trativos dictos.	Concelhos.		N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dictos.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dictos.
	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dictos.					
C. B. R. A.	Taboa	4:376	1:174	1	"	"	"
	Tentugal	4:680	1:555	4	1:170	388	
	Santo Varão	5:353	1:460	6	926	243	
P. O. R. T. O.	Amarante	14:319	4:199	7	2:045	599	
	Baião	14:162	4:627	4	3:540	1:166	
	Barrozos	5:777	1:734	2	2:888	867	
	Bem-Viver	9:647	2:511	7	1:378	358	
	Bouças	11:844	3:037	5	2:368	607	
	Santa Cruz	12:103	3:598	3	4:032	1:199	
	Felgueiras	13:619	4:053	9	1:513	450	
	Gaia	33:750	10:158	13	2:589	781	
	Gondomar	13:861	4:112	3	4:620	1:370	
	Lousada	7:570	2:837	6	1:261	472	
	Maia	11:458	3:434	6	1:909	575	
	Passos de Ferreira	7:552	2:296	3	2:517	765	
	Paredes	14:876	4:128	7	2:125	589	
	Penafiel	34:078	7:050	9	3:786	338	
	Porto	77:174	15:315	44	1:753	348	
	Povoa de Varzim	11:129	3:206	4	2:780	801	
	Soalhães	8:890	2:641	5	1:778	528	
S. Thomé de Neg. <sup>los</sup>	6:375	2:246	"	"	"		
Santo Thyrso	9:629	2:822	5	1:925	564		
Vallongo	6:880	1:842	4	1:720	460		
Villa do Conde	15:909	4:008	6	2:665	667		
	Total Geral	741:780	207:636	342	"	"	
N.º III.							
<b>PROVINCIA DE TRAS-OS-MONTES.</b>							
B. R. A. G. A.	Alfandega da Fé	5:236	1:576	5	1:047	315	
	Bragança	10:454	3:911	4	2:613	977	
	Carrazedo d'Anciães	7:615	2:196	3	2:538	732	
	Chacim	5:002	1:357	3	1:667	452	

Distritos Administrativos	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
BRAGANÇA.	Cortiços	4:466	1:626	3	1:455	542
	Freixo d'Espada á C.ª	3:658	1:282	2	1:829	641
	Izeda	4:308	1:505	2	2:145	752
	Lamas d'Orelhão	4:164	1:781	5	832	356
	Miranda	4:296	1:550	2	2:148	775
	Mirandella	4:678	1:484	4	1:169	371
	Mogadouro	8:695	2:727	1	"	"
	Moncorvo	6:475	2:256	4	1:618	666
	Outeiro	3:863	1:177	3	1:287	392
	Santalha	3:654	1:077	"	"	"
	Torre de D. Chama	5:446	1:907	2	2:723	953
	Villa Flór.	4:409	1:408	4	1:102	352
	Villariinho da Cast.ª	3:457	1:043	1	"	"
	Vimioso	3:559	1:320	2	1:779	660
Vimbaes	5:328	2:122	6	888	353	
VILLA REAL.	Alfarella de Jalles	2:994	790	1	"	"
	Alijó	4:673	1:366	1	"	"
	Boticas	8:500	1:861	4	2:112	465
	Canellas	2:168	1:058	1	"	"
	Carrasedode M.ª N.ª	7:128	1:901	6	1:188	316
	Cerva	3:213	764	1	"	"
	Chaves	14:637	4:639	10	1:423	463
	Ermello	3:108	1:036	1	"	"
	Ervededo	4:630	1:252	2	2:315	626
	Favaios	3:278	1:111	3	1:092	370
	S. Martha de Penag.ª	7:821	2:276	8	977	347
	Mezão-Frio	4:913	1:548	1	"	"
	Mondim de Basto	3:639	1:046	2	1:819	523
	Monforte de Rio Livre	7:388	1:984	3	2:462	661
Monte-Alegre	8:306	1:887	4	2:076	471	
Murça	4:514	1:310	4	1:128	327	
Pezo da Regoa	7:867	2:316	5	1:573	463	
Provesende	3:410	971	3	1:136	323	
Ribeira de Pena	2:698	755	1	"	"	

Distritos Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
VILLA REAL.	Ruivães	4:500	1:103	3	1:500	367
	Sabrosa	4:339	1:235	3	1:446	411
	Val de Passos	7:541	2:122	2	3:770	1:060
	Villar de Maçada	5:980	1:239	2	1:990	619
	Villa Pouca d'Aguiar	8:791	2:188	5	1:758	437
	Villa Real	22:502	6:006	10	2:250	600
	Total Geral	254:797	78:069	142	"	"
N.º IV.						
PROVINCIA DA BEIRA-ALTA.						
VIZEU.	Aregos	3:922	1:247	2	1:961	623
	Armamar	4:595	1:363	2	2:297	681
	Barcos	3:199	925	1	"	"
	Canas de Senhorim	3:020	869	1	"	"
	Caria e Rua	3:017	874	"	"	"
	Carregal	7:676	2:210	3	2:558	736
	Castro Daire	7:684	2:373	2	3:842	1:186
	Santa Comba Dão	5:648	1:380	4	1:412	345
	Ferreiros de Tendaes	4:410	1:199	2	2:205	599
	Fonte Arcada	2:398	675	"	"	"
	Fraguas	3:615	1:118	2	1:807	559
	S. João d'Arêas	3:904	1:001	1	"	"
	S. João do Monte	2:726	702	1	"	"
	Lamego	19:057	5:177	9	2:117	575
	Leomil	2:992	847	"	"	"
	Mangoalde	10:983	2:857	2	5:491	1:428
	S. Mart.º de Mouros	5:620	1:719	2	2:810	859
S. Miguel do Outeiro	4:332	1:098	1	"	"	
Mões	5:429	1:163	"	"	"	
Moimenta da Beira	6:332	1:606	1	"	"	
Mondim	5:668	1:202	2	2:834	601	
Mortagna	6:542	1:709	1	"	"	



Districtos Adminis- trativos.	Concelhos	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
VIZEU.	Oliveira de Frades	9:237	2:175	1	"	"
	S. Pedro do Sul	12:821	2:978	3	4:273	992
	Penalva do Castello	9:048	2:394	3	3:016	798
	Rezende	3:944	1:106	1	"	"
	S. Cosmado	2:832	970	1	"	"
	S. Fins	5:908	2:312	3	1:969	770
	Satão	8:295	2:256	2	4:147	1:123
	Sernancelhe	2:702	950	2	1:551	475
	Senhorim	4:954	1:320	2	2:477	660
	Sinfães	6:720	1:944	2	3:360	922
	Sul	4:756	1:230	1	"	"
	Taboação	3:298	1:072	1	"	"
	Tarouca	4:372	1:469	1	"	"
	Tavares	3:112	1:005	"	"	"
Tondella ou Bésteiros	17:253	4:109	6	2:875	684	
Trevões	5:102	1:526	1	"	"	
Vizeu	28:113	7:589	5	5:622	1:517	
Vouzella	7:450	1:768	2	3:725	884	
	Total Geral	242:686	71:587	77	"	"
N.º V.						
<b>PROVINCIA DA BEIRA-BAIXA.</b>						
CASTELLO BRANCO.	Alpedrinha	5:997	1:749	2	2:998	874
	Castello-Branco	13:863	3:657	4	3:465	911
	Certã	12:661	3:051	3	4:220	1:017
	Covilhã	19:578	5:028	5	3:915	1:005
	Fundão	13:905	3:869	4	3:476	967
	Idanha a Nova	5:936	1:677	3	1:978	559
	Monsanto	3:849	1:107	1	"	"
	Olleiros	7:889	1:477	2	3:944	738
	Penamacor	4:535	1:447	2	2:267	723
Proença a Nova	3:120	738	2	1:560	369	

Distritos Administrativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
C. 10 BRANCO.	Salvaterra do Extremo	3:399	916	"	"	"
	Sarzedas	3:747	1:000	"	"	"
	Sobreira Formosa	2:484	687	"	"	"
	Sortelha	4:784	1:288	"	"	"
	S. Vicente da Beira	4:375	1:252	"	"	"
	Villa de Rei	5:581	1:581	2	2:790	790
	Villa Velha do Rodão	1:808	908	"	"	"
GUARDA.	Aguiar da Beira	5:521	1:582	"	"	"
	Almeida	4:319	1:389	3	1:439	463
	Almendra	2:149	611	"	"	"
	Alverca	2:739	915	1	"	"
	Belmonte	2:589	944	2	1:344	472
	Castello-Mendo	3:559	1:095	2	1:779	547
	Cêa	13:575	3:322	1	"	"
	Celorigo da Beira	6:772	1:893	3	2:257	631
	Ervedal	5:572	1:412	1	"	"
	Figueira de Cast.º R.º	6:588	1:883	1	"	"
	Fornos d'Algodres	6:837	1:516	1	"	"
	Freixo de Numão	3:790	1:067	1	"	"
	Gouvêa	14:472	3:722	4	3:618	930
	Guarda	17:773	4:945	5	3:554	989
	Jarmello	3:214	1:057	"	"	"
	Linhares	6:037	1:718	1	"	"
Loriga	5:204	1:055	"	"	"	
Manteigas	2:260	610	"	"	"	
Marialva	3:096	1:010	2	1:548	505	
Mêda	5:505	1:406	1	"	"	
Penalva d'Alva	2:078	510	"	"	"	
Penedono	3:985	1:107	1	"	"	
Pesqueira	4:985	1:578	2	2:492	789	
Pinhel	7:419	2:305	3	2:473	768	
Sabugal	8:537	2:279	2	4:268	1:134	
Sandomil	6:018	1:043	1	"	"	
Trancoso	10:865	3:508	5	2:173	701	

Districtos Adminis- trativos.	Concelhos.					
	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.	
G. DA	Valhelhas	4:070	1:165	1	"	"
	Villa Nova de Foz-Côa	3:300	875	3	1:100	291
	Villar-Maior	4:625	1:504	"	"	"
	Total Geral	295:134	80:458	77	"	"
N.º VI.						
PROVINCIA DA ESTREMADURA.						
LISBOA.	Alcacer do Sal	6:549	1:870	5	1:309	374
	Alcochete	3:404	880	2	1:702	440
	Alcoentre	2:528	710	1	"	"
	Ald.ª Gallega da M. <sup>ua</sup>	3:122	375	1	"	"
	A. Gallega do R. Tejo	4:790	1:086	2	2:395	543
	Alemquer	8:411	2:192	5	1:682	438
	Alhandra	3:190	810	4	797	202
	Alhos-Vedros	1:706	481	"	"	"
	Almada	9:018	2:592	2	4:509	1:296
	Alverca	2:265	662	2	1:132	331
	Arruda	3:511	925	1	"	"
	Azambuja	3:403	878	3	1:134	292
	Azeitão	2:450	723	2	1:225	361
	Azueira	4:380	1:180	3	1:460	393
	Barreiro	2:133	706	3	711	235
	Bellas	3:600	1:203	2	1:800	601
	Cadaval	6:497	1:327	2	2:496	668
	Cascaes	7:090	1:489	3	2:363	496
	Cezimbra	4:810	1:173	1	"	"
	Cintra	14:129	3:761	6	2:366	626
	Collares	1:744	740	1	"	"
	Ex.ª dos Cavalheiros	3:903	1:038	1	"	"
	Grandola	3:023	680	2	1:511	340
	Ericeira	3:607	891	3	1:202	297
	Lisboa	246:195	59:936	152	1:619	394

Distritos Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada uni.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
LISBOA.	Lourinhã	4:814	1:434	1	"	"
	Mafra	6:245	1:606	2	3:122	803
	Moita	2:260	403	2	1:130	201
	Oeiras	6:135	1:389	6	1:020	231
	Palmella	3:690	1:053	3	1:230	351
	Peniche	5:730	1:433	3	1:910	478
	Ribaldeira	3:030	713	4	757	178
	Seixal	5:379	1:175	2	2:689	587
	Setubal	15:201	3:347	11	1:381	304
	Sines	1:630	630	2	825	315
	Sobral de M. <sup>to</sup> Agraço	3:650	840	2	1:825	420
	Sant-Iago do Cacem	7:031	1:825	2	3:515	912
	Torres-Vedras	15:469	3:865	3	5:156	1:288
	Villa Franca de Xira	6:352	1:494	6	1:058	249
SANTAREM.	Abrantes	17:046	4:713	9	1:894	523
	Alcanede	3:772	1:136	2	1:886	568
	Almeirim	4:797	1:062	5	959	212
	Benavente	3:450	1:052	5	690	210
	Cartaxo	7:220	1:879	3	2:406	626
	Chamusca	4:400	1:159	2	2:200	579
	Constancia	3:861	838	3	1:287	279
	Coruche	4:534	1:237	5	906	247
	Ferreira do Zezere	7:995	2:281	4	1:998	570
	Gollegã	2:620	712	3	873	237
	Mação	5:300	1:650	4	1:325	412
	Monte-Argil	1:311	366	1	"	"
	Pernes	4:116	1:028	2	2:058	514
	Rio-Maior	5:770	1:326	2	2:885	663
	Salvaterra de Magos	3:210	737	3	1:070	245
Santarem	15:838	3:960	14	1:131	279	
Sardoal	3:570	1:182	3	1:190	394	
Thomar	16:723	4:350	6	2:787	725	
Torres-Novas	15:395	4:261	7	2:199	608	
Ulme	1:721	624	1	"	"	


Districtos, Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
LEIRIA.	V.ª N.ª da Barquinha	5:100	817	1	"	"
	Villa-Nova d'Ourem	12:167	2:874	6	2:027	479
	Alcobaça	11:835	2:955	3	3:945	985
	Alvaiázere	4:958	1:368	2	2:479	684
	Ancião	3:501	1:163	1	"	"
	Batalha	1:062	555	1	"	"
	Caldas da Rainha	6:854	1:872	3	2:284	624
	Chão de Couce	2:798	800	"	"	"
	Figueiró dos Vinhos	4:710	1:269	1	"	"
	Leiria	23:220	6:099	8	2:902	762
	Lourical	4:490	1:018	1	"	"
	Maças de D. Maria	3:865	1:096	"	"	"
	S. Martinho do Porto	2:618	690	1	"	"
	Obidos	6:267	1:825	1	"	"
Pedreineira	5:050	884	3	1:016	294	
Pedrogão Grande	3:430	1:926	"	"	"	
Pombal	11:903	3:291	3	3:967	1:097	
Porto de Moz	10:202	2:186	4	2:550	546	
	Total Geral	722:262	172:358	380	"	"
N.º VII.						
PROVINCIA DO ALEM-TEJO.						
PORTALEGRE.	Alegrete	2:030	500	"	"	"
	Alpalhão	2:875	885	2	1:437	442
	Alter do Chão	3:210	988	2	1:937	494
	Arronches	2:672	716	2	1:336	368
	Aviz	3:609	1:015	4	902	253
	Cabeço de Vide	1:863	371	1	"	"
	Campo-Maior	4:618	1:294	4	1:154	323
	Castello de Vide	6:751	1:686	2	3:575	843
	Crato	3:243	966	3	1:081	322

Districtos Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
PORTALEGRE.	Elvas	17:338	4:450	6	2:889	741
	Fronteira	2:016	618	2	1:008	309
	Gavião	2:675	937	1	"	"
	Marvão	3:482	934	"	"	"
	Monforte	2:647	797	2	1:523	398
	Niza	4:801	1:407	2	2:400	703
	Ponte de Sôr	2:850	761	4	700	190
	Port'alegre	9:099	2:470	4	2:274	617
	Sousel	4:942	1:051	3	1:647	525
	Veiros	2:209	597	1	"	"
EVORA.	Alandroal	4:202	1:775	1	"	"
	Arraiolos	3:696	1:094	3	1:232	364
	Borba	4:132	1:287	2	2:066	643
	Evora	15:806	4:714	6	2:634	785
	Extremoz	10:136	2:716	6	1:689	452
	Monsaraz ou Reg. <sup>o</sup>	3:155	1:603	5	1:031	320
	Monte-Mór o Novo	9:538	2:702	5	1:901	540
	Môra	2:890	764	4	722	191
	Mourão	2:409	755	3	803	251
	Portel	4:739	1:359	4	1:184	338
BEJA.	Redondo	5:207	1:221	2	2:603	610
	Vianna do Alemtejo	3:150	841	5	630	168
	Villa-Viçosa	6:225	1:503	4	1:306	375
	Vimieiro	2:960	790	2	1:480	395
	Aljustrel	3:289	910	1	"	"
	Almodovar	6:763	1:822	2	3:381	911
	Alvito	3:923	1:112	4	980	278
	Barrancos	1:503	423	"	"	"
	Beja	12:921	4:118	7	1:845	588
	Castro-Verde	5:002	1:381	1	"	"
CUBA.	Cercal	2:626	720	1	"	"
	Cuba	3:132	911	3	1:044	303
	Ferreira	2:314	1:063	3	1:104	354



Districtos Adminis- trativos.	Concelhos.	N.º de habitantes em cada um.	N.º de fogos dicto.	N.º de boticas n'elles existentes.	N.º de habitantes que pertence a cada uma.	N.º de fogos dicto.
BEJA.	Mertola	8:510	2:481	3	2:836	827
	Messejana	4:770	1:235	2	2:385	617
	Moura	9:245	2:766	4	2:311	691
	Odemira	9:728	2:381	2	4:864	1:190
	Ourique	6:605	2:079	2	3:302	1:039
	Serpa	7:983	2:235	3	2:661	746
	Vidigueira	4:240	1:156	5	8+8	231
	Villa de Frades	2:210	637	2	736	212
	Total Geral	257:919	72:997	143	"	"
N.º VIII.						
PROVINCIA DO ALGARVE.						
FARO.	Albufeira	6:773	1:932	1	"	"
	Alcoutim	7:367	1:719	1	"	"
	Aljezur	2:310	595	"	"	"
	Castro-Marim	4:989	1:359	1	"	"
	Faro	17:898	4:608	4	4:474	1:152
	Lagôa	7:018	1:973	1	"	"
	Lagos	10:708	2:662	4	2:675	665
	Monchique	5:184	1:259	1	"	"
	Olhão	10:596	2:470	2	5:298	1:235
	Silves	13:310	3:282	1	"	"
	Tavira	14:322	3:860	6	2:387	643
	Villa do Bispo	2:904	740	"	"	"
	Villa N.ª de Portimão	7:614	1:707	3	2:538	569
V.ª R. de S.º Antonio	3:033	630	1	"	"	
Total Geral	128:784	33:076	30	"	"	

N.º IX.

**RESUMO DOS OITO MAPPAS ANTERIORES.****CONTENDO****A POPULAÇÃO, FOGOS, E BOTICAS DO REINO  
DE PORTUGAL E ALGARVE.**


PROVINCIAS.	POPULAÇÃO.	FOGOS.	BOTICAS.
Minho.....	429:892	115:788	160
Douro.....	741:780	207:636	342
Tras-os-Montes.....	254:797	78:069	142
Beira-Alta.....	242:686	71:587	77
Beira-Baixa.....	295:134	80:458	77
Estremadura.....	722:262	172:358	380
Alem-Tejo.....	257:919	72:997	143
Algarve.....	128:784	33:076	30
“ “ Total Geral	3:067:254	829:969	1:351

*Lista nominal e residencial dos Srs. PHARMACEUTICOS, que nos prestaram esclarecimentos a respeito do numero das Boticas existentes nas diversas Provincias do Reino.*

Constantino José Velloso..... *Braga.*  
 Francisco José Pereira Basto..... *Guimarães.*  
 João José Gomes Duarte..... *Barcellos.*  
 João José de Sousa Ramos..... *Barcelinhos.*  
 Manuel Joaquim Dias Lima..... *Prado.*  
 Manuel José de Faria..... *Villa-Verde.*

## DOURO.

Antonio Coelho de Magalhães e Queiroz.. *Villa-Meã.*  
 Antonio Joaquim Pinto de Macedo..... *Penafiel.*  
 Antonio Joaquim Gonçalves Lima..... *Arouca.*  
 Bento Antonio d'Araujo..... *Marco.*  
 Caetano de Pinho e Silva (Cirurgião)... *Avanca.*  
 Frederico José da Silva Nobreza..... *Figueira.*  
 José Antonio d'Oliveira..... *Villa do Conde.*  
 José Joaquim de Carvalho.... *Villa-Nova de Gaia.*

## TRAS-OS-MONTES.

Antonio Luiz Figueira..... *Chaves.*  
 Antonio José Ferreira..... *Podence.*  
 Antonio Lodovino Guimarães..... *Villa-Real.*  
 Antonio José Teixeira..... *Bragança.*  
 Jeronymo Pereira d'Azevedo..... *Faviaos.*  
 João Vicente Teixeira da Cunha..... *Mexão-frio.*  
 José Ant.º Silverio Rodrigues Cardoso.. *Mirandella.*  
 José Bern.º Pr.ª Saraiya.. *Carrazedo de Monte-Negro.*

João Manuel Ribeiro d'Abreu..... *Mogadouro.*  
 Leonardo M.<sup>el</sup> de S.<sup>za</sup> M. lhães.. *Villa-Pouca d' Aguiar.*

## BEIRA-ALTA.

José Antonio d'Araujo..... *Lamego.*  
 Luiz de Moraes de Carvalho Junior..... *Vousela.*

## BEIRA-BAIXA.

Agustinho José Fevereiro..... *Castello-Branco.*  
 Antonio dos Santos Veigas (Medico). . . . . *Covilhã.*  
 Antonio Francisco Duarte..... *Fundão.*  
 Antonio Mendes de Mattos..... *Alpedrinha.*  
 Joaquim José Simões..... *Pesqueira.*  
 João Antonio Gonçalves..... *Guarda.*

## ESTREMADURA.

Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira. . . . . *Lisbôa.*  
 Antonio Joaquim d'Almeida..... *Almada.*  
 Antonio Joaquim Moreno..... *Santarém.*  
 Cândido Joaquim Xavier Cordeiro. . . . . *Torres-Novas.*  
 Domingos José Affonso Pinto Pereira. . . . . *Alemquer.*  
 Francisco José da Silveira..... *Cascaes.*  
 José Antonio Lopes..... *Caldas da Rãinha.*

## ALÉM-TEJO.

Christovão Maria dos Santos..... *Villa-Vigosa.*  
 Daniel Filippe dos Santos..... *Campo-Maior.*  
 Francisco José Wenceslau Franco..... *Gavião.*  
 Francisco de Paula Pacheco..... *Moura.*  
 Francisco Zeferino Mendes..... *Villa-Vigosa.*  
 Jeronymo José Nunes Barreiros..... *Elvas.*  
 João Antonio d'Oliveira e Silva. . . . . *Monte-Mor o Novo.*

Manuel Vicente Durão..... *Extremo.*  
 Miguel Joaquim Teixeira..... *Borba.*

## ALGARVE.

Antonio Xavier Serpa..... *Lagôa.*  
 João Agostinho Ferreira Chaves..... *Faro.*  
 João Fernandes..... *Tavira.*


 CHYMICA.

*Nota sobre o Proto-sulphureto de Ferro hydratado, como novo antidoto do sublimado-corrosivo, pelo Sr. MIALHE. Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1842, pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ E SILVA.

Resulta das minhas experiencias, que, o proto-sulphureto de ferro-hydratado, corpo inteiramente inerte, decompõe instantaneamente o sublimado-corrosivo, dando lugar a o proto-chlorureto de ferro, e bi-sulphureto de mercúrio, duas substancias completamente inoffensivas; propriedade esta, que me leva a considerar o sulphureto ferroso em estado de hydrato, como constituindo por excellencia o antidoto d'este terrivel veneno. Proximamente publicarei os pormenores das minhas indagações chymicas; assim como os resultados physiologicos dos ensaios em que tenciono empregar-me. Por em quanto, eis-aqui uma prova chymico-physiologica a favor da efficacia d'este contra-veneno, que me parece ter bastante fôrça.

Mettendô-se na bocca alguns centigrammas de bi-chlo-  
rreto de mercurio (sublimado corrosivo), em breve  
se sente o insoportavel sabor metallico caracteristi-  
co; — bastará então gargarejar com o hydrato de  
sulphureto de ferro, em estado de liquido pouco sa-  
turado (tal qual se deve sempre empregar) para,  
como por encanto, desaparecer o mencionado sabor  
metallico. — Tão claro é este facto, que não care-  
ce de commentario, nem explicação alguma.

Não limita o seu effeito, o contra-veneno que  
proponho, simplesmente ás preparações mercuriaes  
salinas, fornecidas pelo mercurio; podendo tambem  
destruir a acção venenosa de muitos saes metallicos,  
especialmente os de chumbo e cobre. (Foi esta no-  
ticia communicada em meu nome á Academia de  
Medicina, pelo Sr. *Soubiran*.)

Para preparar o proto-sulphureto de ferrô-hy-  
dratado, dissolve-se qualquer quantidade de proto-  
sulphato de ferro puro em vinte vezes o seu pêso de  
agua distillada, privada do ar pela ebullicão; então  
opera-se a precipitação por meio de sufficiente quan-  
tidade de proto-sulphureto de sodio (hydro-sulpha-  
to de soda), tambem dissolvido em agua distillada,  
e privada de ar; lava-se o precipitado em agua pu-  
ra, e se conserva em vidro, de rolha esmerilhada,  
cheio d'agua distillada, previamente fervida.

Não obstante o realisar-se esta preparação sim-  
ples e facilmente, convém todavia tel-a sempre d'an-  
temão preparada, a fim de se não perderem tão pre-  
ciosos momentos, quando se tracta de um envenena-  
mento. Deve livrar-se esta preparação o mais possi-  
vel do contacto do ar, pela propriedade que tem de  
passar a o estado de sulphato.



*Nota sôbre varias Preparações de Ferro, pelo Sr. BÉRRAL, Pharmaceutico. Artigo traduzido do Jornal de Chimie Médical de Paris — 1840, pelo Membro Effectivo, o*

SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.

Um trabalho empreendido com o fim de tornar mais perfeitas as preparações de ferro, usadas em Medicina, me conduziu a descobrir muitos productos ferruginosos, ainda não estudados, ou pouco conhecidos. Farei por tanto conhecer as propriedades mais notaveis de cada um d'estes productos, esperando achar-me em circumstancias de completar o que ja publiquei sôbre os compostos ferricos em geral, e o citrato de ferro em particular.

Egualmente aproveito esta occasião para communicar as formulas de varios medicamentos, cujo uso principia a divulgar-se, as quaes não se publicaram em obra nenhuma.

#### *Citrato ferrico.*

Obtem-se o citrato de ferro per'oxydado na forma de palhetas transparentes e d'uma bella côr de granada. Este sal, notavel debaixo de todas as relações, solve-se n'agua com a maior faeilidade, seu soluto é estavel, e pouco pronunciado o seu sabor. Este ferruginoso forma a base de muitas preparações pharmaceuticas empregadas mui vantajosamente na Arte de Curar, as quaes farão somente o objecto d'um proximo artigo.

*Citrato ferrôso.*

Prepara-se este sal tractando a limalha de ferro, pelo acido citrico previamente dissolvido em agua distillada. Este citrato é branco, pouco soluvel e pulverulento; cora-se promptamente pela acção da luz, e a do ar humido modifica-lhe a sua constituição, fazendo passar o ferro a um grau differente de oxydação. Este sal, a exemplo d'outros ferrosos, tem um sabor atramentario mui pronunciado.

*Citrato d'oxydo de ferro magnetico.*

Combinado com o acido citrico o oxydo de ferro magnetico, fornece um sal incrySTALLISAVEL, de côr verde, e susceptivel de ser reduzido a palhetas transparentes. Este sal é soluvel e mui activo, porém como tem um sabor atramentario dos mais pronunciados, razão por que não pode ser empregado senão internamente. Seu soluto, cousa notavel, não se altera, conserva a sua côr verde, ainda que esteja expôsto a acção prolongada do ar atmospherico.

*Citrato de ferro e de quinina.*

O citrato de ferro e de quinina é um sal novo, que faltava á therapeutica. E' um medicamento formado pela combinação de 4 partes de citrato de ferro, com 1 de citrato de quinina. Obtem-se na forma de palhetas transparentes, soluveis, muito amargas, e de côr de granada.

E' somente na forma de pilulas, que convém empregar o citrato de ferro e de quinina, por causa do seu amargo.

*Vinho de quina ferruginoso.*

Compôsto d'elementos, que se julgavam incompatíveis, o vinho de quina ferruginoso, constitue um novo medicamento, cuja necessidade se fazia sentir a cada momento, e que nas mãos dos Medicos receberá numerosas e uteis applicações.

50 grammas d'este vinho contém uma gramma de citrato de ferro, e os principios soluveis de tres grammas de quina. A quantidade de citrato pode á vontade ser augmentada.

*Tannato de per'oxydo de ferro.*

Obtem-se pelo addicionamento d'um decocto de noz de galha, n'um soluto d'um sal per'oxydado; este sal é azul, insolúvel e sem sabor. Suas propriedades são pouco pronunciadas.

*Xarope de tannato de ferro.*

R.º Xarope simples..... 375 grammas.

— de vinagre de framboezas 125 „

Citrato d'oxydo de ferro magnetico 10 „

Extracto de noz de galha..... 4 „

F. S. A.

Grande numero de Medicos fazem uso do tannato de ferro na forma de xarope; como porém o ferro n'esta preparação está no estado de tannato de ferroso-ferrico, e associado a um acido, é soluvel, sapido, e susceptivel de receber uteis applicações.

*Xarope de iodureto de ferro.*

R. <sup>o</sup> Xarope simples.....	200 grammas.
Iodureto de ferro liquido em partes eguaes.....	1 ”
Misture,	

Cada colher de sopa d'este xarope contém 1 grão ou 5 centigrammas de iodureto supposto secco.

Logo que um soluto de iodureto de ferro se acha em contacto com o ar atmospherico, uma parte de ferro se oxyda, e outra quantidade correspondente do iodo é posta em liberdade. Esta circumstancia modifica a acção do medicamento d'ũa maneira desagradavel, prejudicando muito a sua applicação.

A agua saturada d'assucar goza da propriedade de se oppôr á oxydação do ferro. E' por consequente na forma de xarope, que para futuro convém empregar o iodureto de ferro.

*Saccharato de cal.*

R. <sup>o</sup> Xarope simples.....	1000 grammas.
Cal viva.....	10 ”
Agua.....	100 ”

Dilua-se a cal com a quantidade d'agua prescripta, juncte-se a mistura a o xarope; faça-se ferver pelo espaço de dez minutos, e filtre-se por papel: e juncte-se a o producto quatro vezes o seu pêsô de xarope simples.

O Professor *Trousseau* foi o primeiro que teve a ideia de utilizar este medicamento; todavia a experiencia lhe fez conhecer, que poderia ter inconve-

nientes empregando-o n'um grau de concentraçõe mais elevado.

Emprega-se para combater as diarrheas chronicas e rebeldes.

### *Lactato ferroso.*

Agora que todos os Pharmaceuticos podem obter 500 grammas de lactato de cal, pelo preço de 20 francos, poder-se-ha preparar o de ferro em todos os Laboratorios.

Eis-aqui um processo simples que tem bom resultado.

Faça-se solver 500 grammas de lactato de cal em dous kilogrammas d'agua fervendo, precipita-se a cal pelo acido oxalico, que forma um oxalato de cal insolovel, e filtre-se. O liquido obtido contém acido lactico, que pôsto em contacto com a limalha de ferro, e aquecido pelo espaço de 6 a 8 horas, fornece, pelo resfriamento, lactado de ferro muito branco em po crystallino; não restando mais do que separal-o do ferro em excesso, laval-o com alcohol, e seccal-o.

Tractando o per'oxydo de ferro pelo acido lactico, obtive um lactato solovel e de côr vermelha; todavia ainda o não tenho sufficientemente estudado, para fazer conhecer todos os seus caracteres.

da Ordem dos Farmacêuticos

## DIVERSIDADES.

*Continuação da Vida de NICOLAU LÉMERY. Memoria do Sr. P. A. CAP, coroadada pela Academia Real de Ruão, na sua Sessão Publica de 9 d'Agosto de 1838; começada a pag. 154.*

« Bem vêdes, disse o primeiro, que o vitriolo que se empregava até aqui, na preparação do sublimado corrosivo, podia dispensar-se; por que o sal, que vos mostrei, é um sublimado obtido unicamente pela acção do sal marinho sobre o mercurio, e todavia tem as mesmas propriedades d'aquelle que se preparava pelo antigo processo: vêde! crystallisa da mesma sorte, e é solúvel em espirito de vinho, em agua distillada; e, quando se juncta a o seu dissoluto a agua de cal, apparece aquelle bello liquor d'um amarello-dourado, que conheceis pelo nome d'agua *phagedenica*. »

Reconduziu então o seu amigo, para, juncto da grande fornalha, e lhe mostrou, em uma grande terrina, uma especie de massa formada por certa mistura d'enxôfre, limalha de ferro e agua. Collocou esta terrina sobre um fôgo assaz vivo; e, depois de ter agitado a mistura com uma espatula de ferro, exhalou d'ella vapôres, que não tardaram em pegar-lhe fôgo e a arder com uma chamma azulada: então a materia tomou uma côr nêgra, os vapôres que se escaparam, tornaram-se menos abundantes, a chamma extinguiu-se, e a mistura tornou-se solida, tomou uma côr escura-avermelhada, acabando por apresentar o



aspecto d'ũa massa pulverulenta, d'um bello rubro-escuro (2).

Não posso deixar de vêr (diz o Operador) n'esta experiencia uma imagem admiravel do machinismo dos vulcões, e a explicação dos tremores de terra, que mûitas vezes acompanham suas erupções. Sabeis que, os abysmos do Vesúvio e do Etna, encerram, em grande abundancia, materias ferruginosas, e que suas paredes são cobertas d'escorias semelhantes ás que se separam do ferro nas forjas; quanto á agua, a visinhança do mar não deixa duvidar de que penetra alli por vias subterraneas; e o ar, tão necessario a esta operação, pode facilmente introduzir-se pelas fendas do terreno: então se estabelece a acção, se os vapôres acham aberturas escapam violentamente, inflammando-se; mas, se lhes falta um meato para exhalarem, sublevam-se as massas que lhes fazem obstaculo, e dão logar a essas grandes commoções, essas destruições que mudam algumas vezes a superficie inteira d'um paiz. A mesma causa, em quanto a mim, produz o calor natural das aguas thermaes, e a mineralisação das aguas sulphureas ou vitriolicas, que ordinariamente se encontram nas visinhanças dos volcões e d'algumas altas montanhas, que, sem duvida, contem nas suas profundidades, materias analogas (3).

E vós, meu sabio companheiro, que tanto tendes aprendido, nas vossas viagens, e tanto descoberto pelos vossos proprios trabalhos, nada me direis das vossas investigações recentes? Por exem-

(2) Vêja-se o Curso de Chymica de Lémery, pag. 149 — e Memorias da Academia das Sciencias, anno de 1700, pag. 51.

(3) Pôsto que seja erronea hoje esta theoria, ella não era menos engenhosa e provavel, na epocha em que appareceu.

plo, do vosso novo pyrophoro, tão superior mesmo á pedra de Bolonha, da vossa theoria dos alcalis e dos acidos, ou do vosso maravilhoso phosphore animal, que egualmente abre um campo tão vasto ás observações da Physica e da Chymica? Em fim, nós tractaremos de tudo *inter posula et scyphos*, entre os copos e as taças, pois sinto que a minha cozinheira não menos exata que as Ave-Marias, se impacienta com a nossa conversação; e a sua fornalha exerce sôbre o meu estomago, a certas horas, um imperio despótico, a o qual de balde tentaria oppôr-me.»

Mas é tempo de fazer conhecer melhor as duas personagens, que, n'esta epocha ainda tão distante d'aquella, em que a Sciencia devia estabelecer-se definitivamente sôbre as bases da observação e da analyse philosophica, precediam a marcha da Chymica, ou a preparavam por meio d'investigações tão laboriosas, e vistas theoricis tão elevadas.

Aquelle que recebia do seu illustre amigo esta hospitalidade cordial e lisongeira era um estrangeiro d'accento tudesco, cuja linguagem bizarra lhe servia para todas as expressões, todas as linguas antigas e modernas; de pequeno talhe, compleição fraca, porém via-se que n'elle a coragem tomava o lugar da força; de physionomia animada; olhar vivo, penetrante, mas cheio de bondade e candura; e, em fim, facilmente se divisava na sua figura vestigios d'uma vida agitada e ousada, lendo-se n'ella a expressão da curiosidade, o desejo de saber, o habito de reflexão e de trabalho. Este velho sabio chamava-se *Guilherme Homberg*.

Nascido na Batavia, ainda que d'origem Saxonia, foi elle recebido Advogado em Magdeburgo,

e Doutor em Medicina na Universidade de Wittemberg. Estudou a Physica com *Otto*, de Guericke em Saxe, e, com *Marco Antonio Celio*, em Roma; a Chymica com *Boyle*, na Inglaterra, e *Kunckel* e *Baudouin* n'Alemanha; e Anatomia com *Graff*, na Hollanda: era a o mesmo tempo Botanico, Machinista, Anatomico; tinha cultivado a Pintura, Esculptura, e a Musica. Em fim, retido em França por *Colbert*, e casando alli, era Membro da Academia das Sciencias, Demonstrador de Chymica, e Medico do *Duque d'Orleans*, depois Regente, por morte de **LUIZ XIV.**

O outro velho, que era francez, tinha uma dicção facil, clara e methodica; talhe esbelto, feições regulares; a sua nobre physionomia parecia reflectir as boas qualidades de sua alma; e, finalmente, seu olhar ainda vivo, a pezar da idade, era cheio d'amizade e de benevolencia. A facilidade com que maneava os utensilios, dispunha um apparelho, ou preparava uma operação, denunciava grande sagacidade natural, ajudada por longa e feliz practica; suas demonstrações eram claras, seus argumentos engenhosos, suas experiencias sabiam sempre bem: encontravam-se n'este Chymico, cheio de merecimentos, vestigios e qualidades brilhantes, que ha pouco o tinham collocado tanto a cima dos Sabios da sua epocha; reconhecia-se n'elle o erudito profundo, o habil experiente, o Professor eloquente; n'uma palavra, a Europa sábia, vendo-o, logo lhe chamaria **NICOLAU LÉMERY.**

Os dous amigos tinham entrado n'um pequeno quarto, appropriadamente adornado, contiguo a o laboratorio, que tambem deitava para o jardim. A mesa foi posta n'este local risonho, cuja porta prin-

cipal era envidraçada, dando sôbre um taboleiro ja coberto por uma ramada arqueada, e adeante d'elle divisava-se, á esquerda, o zimborio da Sorbonna e a torre de Santa Genoveva, e á direita, a grimpa de S. Severino. Os raios do sol da primavera, o aspecto do taboleiro florido, o som dos sinos que retiniam no cimo dos campanarios de todas as Igrejas visinhas, davam a este todo um ar de serenidade e de festa, que reanimava o coração dos dous velhos, de baixo da influencia das mais doces impressões e agradaveis lembranças.

O banquete foi assaz prolongado, por que os dous commensaes se interrompiam a cada instante, pela recitação d'alguma anedocta, por digressões sabias, por observações cheias d'interêsse e de novidade; e, em fim, ás communicações scientificas, succedeu a confiança intima d'amizade. *Hombert* rogou a *Lémery* de contar-lhe a sua vida privada; no que este conveio, mas com a condição de que o seu amigo lhe contaria as particularidades da sua, que, por haver sido errante, seguramente teriam ellas tanto de singulares como de instructivas. *Hombert* tomou pois a palavra, mas impaciente de cêdê-la a o seu amigo, passou rapidamente sôbre circumstancias, que sabia d'elle eram conhecidas; e, depois d'haver satisfeito sua curiosidade obsequiosa, deu logar a que *Lémery* d'est'arte se exprimisse:

«Nasci em Ruão, a 19 de Novembro de 1645; e fui o quinto filho, e o terceiro varão de *Julião Lémery*, Procurador no Parlamento da Normandia, e de *Susana Duchemin*, a quem tinha esposado em segundas nupcias. Nossa familia, que era antiga na Provincia, havia muito abraçara a Religião reformada; e por isso meu Avô *Nicolau Lé-*

*mery* tambem Procurador no dicto Parlamento, foi obrigado a fugir de Ruão, quando esta Cidade, em 1589, cahiu no podêr da Liga, recolhendo-se a Caen, onde o Parlamento realista tinha então as suas Sessões: e n'elle foi admittido a exercer as suas funcções, de baixo do juramento de nunca ter adherido a os rebeldes. Voltando a Ruão, a sua familia, depois da elevação de *Henrique 4.º* a o Throno, tornou a entrar no exercicio do seu cargo, no qual meu Pae em breve lhe succedeu.

» Contava apenas doze annos, quando tive a desgraça de perder meu Pae, que deixava vivos quatro filhos, dos sete que houvera do segundo matrimonio, e á nossa Mãe ãa mediocre fortuna. O primogenito, por nome *Luiz*, era destinado á carreira d'advocacia, mas a meu respeito não havia projecto algum decidido; com tudo, um parente chamado *Bourdot*, Pharmaceutico e Chymico d'alguma habilidade, para a epocha, um pouco imbuido no que então se chamava Escola de Paracelso, pôsto que inclinado á doutrina mais razoavel de *Nicolau Lefebre*, tinha-me tomado amizade e fallava em deixar-me seu herdeiro e successor. Ia a meudo visital-o, e á minba vista fazia elle, algumas vezes, experiencias, que excitavam vivamente em mim a curiosidade de menino; e, entre outras, me lembra da profunda impressão que produziu no meu espirito a experiencia, nova n'esta epocha, da acção dos acidos e dos alcalis sôbre o xarope de violetas. (Continuar-se-ha.)

---

ADDICIONAMENTO.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana; conhecendo o desejo, de todos os seus Consocios e Colle-

gas, de saberem o resultado das providencias solicitadas contra a exigencia d'alguns Administradores de Concelho, de obrigarem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença para terem abertas as suas Boticas; apressa-se a publicar n'este lugar, visto estar ja concluida a composição d'este numero do Jornal, as seguintes:

*Portarias do Ministerio dos Negocios do Reino, pelas quaes Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Determinar que não sejam obrigados os Pharmaceuticos a tirar licença de venda, nem a pagar Sello d'ella; insertas no Diario do Governo, n.ºs 42 e 56, de 1844.*

*Primeira Direcção. — Segunda Repartição.*

Sendo presente A Sua Magestade, A RAINHA, que o Administrador do Concelho de Lagos, movido de louvavel zêlo pelos interêsses da Fazenda Publica, intimara os Boticarios do seu Concelho parâ, nos termos das verbas 9.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup> da Classe 4.<sup>a</sup> da Tabella n.º 2, annexa á Carta de Lei de 10 de Julho de 1843, pagarem Sello de licença de venda nas Boticas, o que deu lugar a diversas reclamações por parte dos interessados; e Attendendo Sua Magestade a que a sôbre dicta Lei, no Art.º 26.º, expressamente declara que as verbas de Sello, n'ella estabelecidas, em nada alteram as Leis vigentes, e a que por tanto ficou em pleno vigor o Art.º 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837. A Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer dos Conselheiros Procuradores Geraes da Corôa e Fazenda, e do Tribunal do Thesouro Publico, Manda declarar a o Governador Civil do Districto de Faro, em respos-



ta a os seus Officios n.ºs 272 e 273, e para o fazer convenientemente constar, que os Boticarios, que não fõrem a o mesmo tempo droguistas, e que, nos termos do respectivo regimento, somente venderem medicamentos, não são obrigados a tirar licença de venda, nem a pagar Sêllo d'ella. Paço das Necessidades, em 16 de Fevereiro de 1844. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

*Terceira Direcção. = Segunda Repartição.*

Foi presente a Sua Majestade, A RAINHA, o Officio do Governador Civil do Districto de Braga, em data de 29 de Dezembro ultimo, pedindo se lhe declare quaes são as licenças para a abertura de casas publicas, que devem ser passadas pelas Administrações dos Concelhos, e quaes pelas Camaras Municipaes; pois que, incumbindo o n.º 3, do Art.º 249.º do Codigo Administrativo, a os Administradores de Concelho, a inspecção das casas de venda de comidas, bebidas, drogas, e medicamentos, o n.º 4, do mesmo Art.º, a fiscalisação sobre pêsos e medidas, e o n.º 5, a policia relativa a casas de jogo, hospedarias, estalagens, e outras semelhantes, entendem alguns dos dictos Administradores de Concelho ser da sua competencia passar todas essas licenças, competindo somente ás Camaras Municipaes concedel-as a vendilhões e adellas, e para venda em praças publicas, visto que o n.º 5, do Art.º 120.º do Codigo, so inumbe ás mesmas Camaras o regular a policia d'esses vendilhões e adellos, ou sejam ambulantes ou tenham logares fixos: e a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Manda, pela Secretaría

d'Estado dos Negocios do Reino, participar a o sôbre dicto Governador Civil, para sua intelligencia e effeitos convenientes, que a tabella dos emolumentos, annexa a o Codigo Administrativo, e por elle approvada, so estabelece salarios a os Administradores de Concelho, pelas licenças das casas de jogo, estalagens e hospedarias; do que se segue que a expedição de todas as outras para lojas de venda, ou sejam fixas ou volantes, compete ás Camaras Municipaes, com a excepção das Boticas, que, pelo Art.º 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, e pela Portaria de 6 de Dezembro de 1839, são esemptas de licença; sem que possa obstar a incumbirem os citados n.ºs 3, 4 e 5 do Art.º 249.º do Codigo Administrativo, a os mesmos Administradores de Concelho, a inspecção das casas de venda, fiscalisação de pesos e medidas, e policia das casas publicas, por que todos esses actos são diversos da concessão da licença para a abertura d'estes estabelecimentos, que sempre dependeu de licença das Camaras Municipaes, e assim como pela Novissima Reforma Judiciaria é incumbida a os Juizes Eleitos das Freguezias a vigilancia sôbre estalagens, tabernas, açougues e mais casas publicas, sem que d'essa disposição da Lei se possa inferir argumento algum para se attribuir a esses magistrados a faculdade de passarem licenças para ellas; do mesmo modo a Lei dá a os Administradores de Concelho a incumbencia de cumprirem os regulamentos e ordens de policia, e das Leis especiaes do Municipio, sem que por isso se possam arrogar a faculdade de expedirem taes licenças. Paço das Necessidades, em 5 de Março de 1844. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

# PHARMACIA.

## PHARMACIA ESTRANGERA.

*Continuação da Descrição de diversos preparados usados em Pharmacia; começada no T. II. pag. 411. — Extracto de diversos Auctores, feito pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

### II. ALCOHOLATURA DE CREOSOTA COMPOSTA. (\*)

R. Alcohol puro de 36.° B.....	4 oitavas.
Creosota pura.....	24 grãos.
Tinctura alcoholica de cochonilha...	2 oitavas.
Oleo d'hortelã ingleza.....	12 góttas.

Misturam-se todas as substancias e se conservam em um frasco bem tapado. Usa-se d'este misto para fazer cessar as dôres de dentes causadas pela caria; e produz um effeito maravilhoso sôbre os dentes da mandibula inferior. Para se empregar é necessario humedecer um pequeno flocco d'algodão na alcoholatura, e applicar-se sôbre o dente corrompido, de maneira que o algodão não seja humedecido de mais; por que, a falta d'esta precaução e sendo a creosota um corrosivo, exporia os menos previdentes a excoriações da membrana mucosa e suas adherencias.

Esta alcoholatura é mui excellente para conser-

(\*) Não achamos proprio o vocabulo — *alcoholatura* —, empregado pelo Auctor n'este preparado; preferiríamos antes o de *solutio alcoholica*. (Os Redactores.)

var em bom estado as gengivas e os dentes, lançando-se algumas gôttas n'agua para os lavar.

(Sr. *Righini*.)

12. BALSAMO CONTRA AS FRIEIRAS.

R. Camphora.....	3	grammas.
Tinctura de benjoim.....	16	”
* solvida a camphora, juncta-se trititando:		
Hydriodato de potassa.....	16	”
Acetato de chumbo liquido.....	32	”
Alcohol rectificado, reduzido a 20.° com		
Agua rosada, q. b.....	64	”
A'parte:		
Sabão animal.....	32	”
Alcohol reduzido a 20.° com		
Agua de rosas, s. q.....	64	”

Solve-se, a brando calor, o sabão na ultima porção d'alcohol; e se misturam os solutos antes que o segundo esfrie: depois aromatisa-se este misto com algumas gôttas de qualquer oleo essencial; e se cõa para frasquinhos de bocca larga e bem tapados.

Fazem-se ligeiras fricções, sôbre a parte molesta, de manhã e á noute.

(Sr. *Lejeune*.)

13. EMPLASTRO D'OLEO DE CROTON TIGLIUM.

O oleo de *croton* é revulsivo precioso, em um grande numero de casos. Applicado sôbre a pelle, produz uma erupção vesiculosa mui consideravel, mas muito menos dolorosa que a das pustulas provocadas pelo tartaro emetico empregado em fricções.

Prescreve-se ordinariamente puro ou misturado com oleo d'amendoas doces. Este meio d'o administrar é incommodo, por que o acido crotonico, principio activo do oleo, é volatil e se dissipa muitas vezes sem produzir effeito, ou antes causa uma inflamação na pelle dos dedos que fizeram a fricção. Para evitar estes inconvenientes, o Sr. *Bouchardat* preparou um emplastro de *croton* da maneira seguinte: fundiu, a fogo mui brando, 80 grammas d'emplastro diachylão gommado, e, semi-liquido, lhe misturou 20 grammas d'oleo de *croton*; depois estendeu a massa emplastrica sobre um tecido d'algodão, para obter um esparadrapo de *croton* mui adhesivo, e que produziu na pelle uma viva irritação.

O Sr. *Caventou*, n'uma nota, em resposta á Memoria do Sr. *Bouchardat*, quer restabelecer seus direitos á propagação do oleo de *croton* como medicamento. Elle crê que o calor, em que o oleo é submettido na occasião da mistura, lhe deve enfraquecer as virtudes, e que melhor seria se o Sr. *Bouchardat* não ajunctasse o oleo de *croton* a o emplastro liquificado, e em grande parte arrefecido. O Sr. *Caventou* prefere a formula seguinte:

R. Banha de porco..... 2 ½ partes.  
Cêra..... 1 ”  
Oleo de *croton tiglium*..... 1 ”

Funde-se a banha com a cêra, e se incorpora o oleo a frio. (*Bulletin de Thérapeutique.*)

#### 14. EXTRACTO ACETICO DE CANTHARIDAS.

R. Cantharidas em po grosso..... 4 partes.  
Acido acetico de madeira concentrado.. 1 ”  
Alcohol de 85.º ..... 16 ”

Digira-se a B. M., em uma temperatura de 40 a 50°, cõe-se por expressão, filtre-se, distille-se, e se evapore a brando calor.

O producto tem uma consistencia butyrosa. O Sr. *Trousseau*, que o experimentou, obteve grandes vantagens. E' necessario untar um pouco de papel com este extracto, e applical-o sôbre a epiderme para produzir empôla. A consistencia d'este preparado, e, principalmente, a presença do acido acetico, opõem-se á crystallisação da cantharidina.

(Sr. *Buchner*.)

15. LIQUOR D'OPIO ACETICO DE HOULTON.

R. Opio puro..... 2 onças e 4 escropulos.  
 Acido acetico concentrado 1 onça.  
 Agua distillada..... 9 onças.

Digira-se a brando calor pelo espaço de quatro dias, e filtre-se. Quatro gôttas d'esta tinctura equivale a um grão d'opio.

A acção medicinal d'este vinagre d'opio é tão energica, que os Medicos, que o teem applicado, não cessam de o elogiar.

Calma os espasmos e as dôres; é narcotico, sem produzir durezas de ventre, como acontece com o opio puro, ou suas tincturas. A acção d'esta tinctura assemilha-se principalmente á do acetato de morfina, por que, dissolvendo este acetato no vinagre distillado, obtem-se quasi o mesmo effeito; mas a tinctura acetica d'opio tem a vantagem de ser mais barata, e conter todos os principios activos do opio. Emprega-se na dose de 2, 4, 6, 8 gôttas.

(Sr. *Buchner*, Pae.)



## 16. XAROPE DE CAL.

R. Cal viva.....	5	grammas.
Agua.....	125	”
Xarope simples.....	125	”

Apaga-se a cal, dilue-se exactamente na agua, e se lança o leite de cal, que resulta, sobre o xarope aquecido até á ebullição. Depois d'alguns instantes, filtra-se em logar quente e se juncta a o liquor filtrado,

Xarope d'assucar..... q. b.  
para completar 1000 grammas de xarope.

O xarope de cal marca 33.<sup>o</sup> no areometro; sua viscosidade é semelhante á do xarope ordinario, ainda que a densidade seja menor. Seu sabor é amargo e muito desagradavel.

10 grammas de xarope de cal contem 5 centigrammas de cal.

Esta formula é a que usa, na Pharmacia Central do Hospital Necker, o Professor *Trousseau*; o qual faz ajunctar uma pequena quantidade no leite das creanças, para facilitar a digestão e prevenir ás diarrheas.

(*J. de Pharm. et de Chimie.*)

## 17. XAROPE DE SAPONARIA.

R. Extracto secco da raiz de saponaria, preparado pelo alcohol de 56. <sup>c</sup> .....	60	grammas.
Agua distillada.....	120	”
Xarope commum.....	1000	”

Solve-se o extracto na agua quente, filtra-se e juncta-se o soluto a o xarope sufficientemente concentrado.

Cada colher de xarope contém os principios medicamentosos de oito grammas de raiz de saponaria.

(Sr. Cousseran.)

### 18. XAROPE DE SUB-CARBONATO DE FERRO.

R. Sulphato de ferro puro .....	6,00
Sub-carbonato de potassa puro.....	6,00
Xarope commum.....	250,00
Tinctura de casca de laranja.....	6,00
Gomma alcatira pulverisada.....	0,50

Tractados separadamente os dous saes, se reu-nem com uma pouca d'agua, para formar pasta li-quida, que se tritura de novo e juncta o xarope. Sol-ve-se a gomma separadamente em uma parte do ve-hiculo, e se conserva depois todo o preparado em frasco bem tapado. E' essencial que a operacão se faça promptamente, a fim de que o sub-carbonato se não reduza a oxydo de ferro.

Uma colher de café d'este xarope (5 grammas) contém cinco centigrammas de sub-carbonato de fer-ro, que se encontra no estado hydratado; estado pelo qual este medicamento se dissolve com facilida-de no estomago.

(Sr. Leistner.)

### 19. XAROPE LAXATIVO DEBOBSTRUENTE.

R. Raiz de jalapa em po.....	}ãa 12 grammas.
Rhuibarbo de Moscovia.....	
Agua fervendo.....	150 "

Infunda em vaso fechado até perfeito resfriamento; cõe com expressão, filtre e juncte a o producto:

Assucar branco..... 260 grammas.  
Solva a brando calor, e aromatise com  
Alcoholado de casca de laranja... 50 ”

Este xarope é empregado com vantagem contra os calculos biliarios. Toma-se na dose d'uma colher de sôpa, todas as manhãs, simples ou misturado com uma chávena d'infuso amargo.

(Sr. Dr. Fauconneau-Dufresne.)

*Formulas de papeis epispasticos. Traducção do Membro Effectivo, o*

SR. LAZARO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA.

Muito tempo ha que, os Pharmaceuticos, sabem preparar papeis epispasticos, destinados a conservar a suppuração dos causticos; e muitos são os Medicos que teem elogiado esta util invenção. Entre nós estão elles hoje tendo grande consumo, sobre tudo os preparados ultimamente por *Albespeyres*, cujas formulas talvez não sejam mais que as que se acham descriptas nas ultimas Obras de Pharmacia, ou para melhor dizer das do Sr. *Béral*, estampadas no *Journal de Pharmacie e des Sciences Accessoires*, de 1829, as quaes vou submeter a o juizo da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, recopiando-as n'este pequeno artigo, com as modificações

que sôbre ellas teem feito os melhores Escriptoires de Pharmacia.

Se a Sociedade julgar util publical-as, para tornar uniforme a sua composição, tenho para mim que fará um serviço a o paiz, pelo lado da economia; pois será escusado vir do estrangeiro, o que os nossos Pharmaceuticos podem fazer equal.

PAPÉIS EPISPASTICOS (com cantharidas).

*Formulas do Sr. Béral, modificadas.*

	N.º 1 <i>fraco.</i>	N.º 1.	N.º 2.	N.º 3.
Cêra branca....	5 onças.	8 onças.	8 onças.	8 onças.
Espermaceti....	3 " "	3 " "	3 " "	3 " "
Oleo commum..	3 " "	4 " "	4 " "	4 " "
Mant. <sup>a</sup> de cacau.	4 " "	" "	" "	" "
Terebinthina...	1 " "	1 " "	1 " "	1 " "
	—	—	—	—
	16	16	16	16
Canth. <sup>das</sup> em po..	¼ " "	1 " "	1½ " "	2 " "
Agua commum..	10 " "	10 " "	10 " "	10 " "

Lançam-se todas estas substancias em um vaso estanhado, e faz-se ferver lentamente por 2 horas, tendo cuidado de agitar a mistura continuamente; depois tira-se do fôgo e se deixa decantar por 25 minutos, passando-se por um filtro de lã sem se espremer (1).

(1) Estas formulas ja fôram por mim ensaiadas, e os papéis preparados com ellas, neuha differença fazem dos d'Albespeyres.

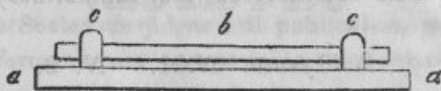
## PAPEIS EPISPASTICOS (sem cantharidas).

	N.º 1 fraco.	N.º 1.	N.º 2.	N.º 3.
Cêra branca ...	8 onças.	8 onças.	8 onças.	8 onças.
Espermaceti ...	3 " 3	" 3	" 3	" 3
Oleo commum. . .	4 " 4	" 4	" 4	" 4
Terebinthina. . .	1 " 1	" 1	" 1	" 1
	—	—	—	—
	16	16	16	16
Extracto ethereo				
de mezereão	3 oitav.	4 oitav.	5 oitav.	6 oitav.

Dissolve-se o extracto de mezereão em s. q. de alcohol rectificado, e ajuncta-se com o oleo e as mais substancias; funde-se a mistura, e se conserva em um calor moderado, mexendo continuamente, até total evaporação do alcohol; depois passa-se por um filtro de lã (2).

A machina mais propria para fazer estes papeis, é o seguinte esparadrapeiro.

(2) Seria prejudicial e mui dispendioso o preparar este extracto, tractando directamente a casca de mezereão com o ether, por causa da grande quantidade de dissolvente que se necessaria empregar e distillar. Consegue-se melhor resultado, obtendo primeiro o extracto alcoholico de mezereão por digestão com a casca muito dividida, pelo alcohol de 36º de Cartier; evaporando este extracto somente até consistencia de xarope, e introduzindo depois em um frasco de rôlha esmerilhada, e tractando-o pelo ether sulphurico, até este não ter acção sobre elle. Distillam-se os liquidos ethereos, e termina-se a operação em uma capsula.



Consiste elle em uma taboa grossa de carvalho (aa), com uma lamina de ferro pulida, no centro, e a os lados duas pilastras (cc) em que encaixa uma regua de ferro (b), cortada em escarpa; passa-se uma extremidade do papel por baixo da regua, e se deixa em altura proporcional á grossura, que se quer dar a os papeis, o que é facil por meio de um ou mûltos bocados de cartão, postos entre a taboa e a regua nas pontas.

O papel deve ser não collado, branco, o mais fino possível, e untado so d'uma parte; corta-se em pedaços do tamanho de cartas de jogo, e se põem em caixas de papelão, cada uma das quaes deve conter 24 papeis.

E' desnecessario observar, que, os excipientes d'estes diversos papeis, podem ser modificados infinitamente, e á vontade; não somente diminuindo, ou augmentando, sua consistencia, segundo a temperatura da atmosphaera, mas tambem a energia de sua acção irritante.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos



## CHYMICA.

*Ensaio do arsenico pelo cobre, feito pelo Sr. HUGO REINSCH. Artigo traduzido do Repertorium für die Pharmacie, Vol. XXVII, c. 3, pag. 313, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Consiste este processo em acidular, pelo acido chlor'hydrico, os liquores arsenicaes, e fazel-os ferver com o cobre metallico, que se cobre então d'ũa camada, de côr escura de ferro. A precipitação do arsenico, por este meio, é tão completa, que o apparelho de *Marsh* não descobre maior vestigio d'elle no liquor.

Além dos metaes preciosos, que se distinguem facilmente do arsenico pela sua côr particular ou brilho, o bismutho e o antimonio são os unicos que se precipitam do mesmo modo e nas mesmas circumstancias; mas o primeiro sempre no estado crystallino, e o segundo enche constantemente a superficie do cobre d'uma pellicula metallica rôxa nos dissolutos diluidos, e branca-cinzenta nos concentrados. Estes dous ultimos metaes distinguem-se todavia d'ũa maneira ainda mais precisa, pelo methodo que adeante vae indicado.

Logo que os acidos, phosphorico, sulphurico, acetico, &c., contenham *arsenico*, e sejam fervidos com cobre metallico, este conserva todo o seu brilho: um dissoluto aquoso d'acido arsenioso não reage sôbre o cobre; mas, apenas fôrem lançadas, sô-

bre a lamina d'aquelle metal, em quanto o liquor estiver quente, algumas gôttas d'acido chlor'hydrico concentrado, ella se cobre da pellicula caracteristica d'arsenico, de côr escura de ferro: esta reacção é sensivel com um dissoluto, ainda que não contenha se não a millionesima parte de cinco centigrammas d'acido arsenioso.

Para se assegurar, se é ainda possivel, descobrir o arsenico pelo cobre, mesmo contido nos alimentos, o Sr. *H. Reinsch* preparou ãa massa de batatas cosidas, leite e caldo; a o que ajunctou 0<sup>gr</sup>.025 d'acido arsenioso. Poz tudo em digestão com acido chlor'hydrico puro, diluido com o seu pêso d'agua; aquecido o liquor até á ebullição, filtrado e tractado o producto da filtração pelas laminas de cobre, estas fôram immediatamente cobertas da pellicula arsenical, como se este ultimo metal tivesse sido dissolvido em agua simples acidulada, ou nos acidos mineraes. Este methodo parece por tanto susceptivel das mesmas applicações que o de *Marsh*, sem inconveniente algum; e não pode, como este, dar logar a equivocos, pelas falsas nodoas d'origem organica, pelo emprêgo do zinco arsenical, ou pela desagradavel apparencia do liquor. Convém, nos exames judicarios, tractar, com acido chlor'hydrico puro e fraco, as substancias contidas no estomago e intestinos, e, em seguida, o liquor filtrado, por meio d'uma lamina de cobre. Similbantemente se pode demonstrar a existencia do arsenico nos ossos.

Para provar igualmente as outras propriedades do arsenico, e acabar de convencer da sua presença ou ausencia, de forma que não admitta a menor duvida, o Auctor recommenda a operação seguinte: lava-se mûitas vezes com agua, e cautelosamente a

lamina de cobre coberta d'arsenico no mesmo vaso, onde se faz ferver com o liquor arsenical; secca-se com cuidado sôbre a chamma d'uma vela, e se colloca em *c* n'um tubo *a b*, do comprimento de 0,<sup>m</sup>40, e terminado em ponta delgada n'uma de suas extremidades.



Adapta-se hermeticamente, com papel e cêra, a este tubo, um outro pequeno tubo curvo *d*, munido, na sua extremidade, d'uma rôlha furada *e*. Aquece-se depois o logar *c* por meio da lampada d'espírito de vinho, que se retira, pouco tempo depois; então o acido arsenioso se sublima em crystaes brilhantes, pequenos, mas bem formados. Se, quando se aquece, se faz passar uma pequena corrente d'ar pela abertura *e*, o acido arsenioso é expellido em vapôr branco, que se condensa entre *a* e *c*, formando uma camada fina pulverulenta. Para examinar o acido arsenioso n'este estado, basta fechar, pela fusão, a extremidade *a*, cortar o tubo em *c*, e fazer dissolver o acido em o pequeno tubo *a e* por meio d'algumas gôttas d'acido chlorhydrico; então pode-se decidir da presença d'aquelle acido, empregando em seguida o nitrato de prata, o gaz hydrogenio-sulphurado, ou o apparelho de *Marsh*. Se, pelo contrario, se pretende obter no mesmo instante o arsenico metallico sôbre uma placa de porcellana, colloca-se o pequeno tubo *d* sôbre um apparelho em que se desinvolve o hydrogenio, e inflamma-se o gaz em *a*. Certifica-se immediatamente da pureza do gaz,

pondo em cima a placa de porcellana, e aquecendo-se depois o cobre no tubo *a b*; forma-se no mesmo instante gaz hydrogenio-arsenicado, que cobre a placa de pellicula d'arsenico, produzindo tambem uma pequena porção d'acido arsenioso: mas a continuação do calor o transforma egualmente em gaz hydrogenio-arsenicado. N'esta occasião pode-se livremente operar o desinvolvimento do gaz hydrogenio-arsenicado, ou, cessal-o, retirando a chamma do espirito de vinho, logo que o gaz, depois do resfriamento do vidro, não apresente vestigio algum d'arsenico, e tornando a reassumil-o por uma nova applicação de calor.

Se se opera sôbre o antimonio, obtem-se resultados semelhantes; mas a camada d'este metal não é tão manifestamente crystallina, e é menos volatil que a do arsenico. Ordinariamente se forma tambem no tubo, pela passagem do gaz hydrogenio, uma camada metallica d'antimonio; o Sr. *H. Reinsch* nunca pôde fazer a mesma observação com o arsenico. E' egualmente facil de demonstrar, no mesmo tubo, tanto a presença do acido antimonioso como a do arsenioso.

Comparando-se este methodo com o de *Marsh*, vê-se, diz seu Auctor, que a sua superioridade não é duvidosa. Com effeito:

- 1.º Sua execução é muito mais facil e exige menos tempo que a do methodo de *Marsh*.
- 2.º Não pode dar logar a nenhum engano, por que o arsenico pode ser obtido no estado de régulo sôbre o cobre, depois no de acido arsenioso; e, em fim, volta á do régulo sôbre a placa de porcellana, sem nenhuma perda ou quasi sem possibilidade de perda.

3.º Está esempto, na sua execução, dos inconvenientes do methodo de *Marsh*, da espuma do liquor, da carbonisação das substancias, &c.

4.º Rivalisa com aquelle, em relação da sensibilidade; pois que é capaz de descobrir até ùa milionesima parte d'arsenico em qualquer liquor.

## PHYSICA.

*Dos climas. Artigo traduzido do Magasin Pittoresque de Paris, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

*Da humidade do ar.* — Depois da temperatura, a humidade é o elemento mais influente na saúde dos homens e dos animaes, não menos que na abundancia da vegetação; por que, a sêcca continuada obsta a esta, qualquer que seja a sua natureza, e o ar, constantemente carregado de vapôres, torna-se doentiu e algumas vezes mortífero.

*Quantidade de vapôr aquoso no ar.* — Para bem comprehendermos a importancia d'este elemento, é preciso, primeiramente fazer uma justa ideia do logar que a agua occupa na atmosphera. Esta agua, que provém da evaporação dos mares, lagos e rios, e da terra humida, pode existir de baixo de tres formas: no estado de vapôr invisivel; no de nuvem, cerração e neblina; no de chuva, neve e saraiva. O estudo do vapôr aquoso, considerado na atmosphera, constitue um importante ramo da Physica, conhecido

pelo nome de *hygrometria*; Sciencia, cujos principios exporemos em poucas palavras.

N'um dia d'inverno, quando o ceu está coberto de nuvens, e o ar carregado de neblina, o tempo triste e sombrio, sentimo-nos penetrados de frio, ainda que o thermometro esteja a cima de zero; e todos se queixam da humidade que reina na atmospheria: e, com effeito, por pouco que a temperatura se abrande, pela tarde a terra acha-se involvida em cerração tal, que se não dissipa se não no dia seguinte, perto do meio dia, e toda a gente está persuadida de que o ar contém então enorme quantidade de vapor aquoso. No estio, pelo contrario, quando o sol brilha no ceu sem nuvens, e o thermometro sobe a 25° ou 30°, n'esse caso um vivo calor penetra em nosso corpo, e seremos tentados a crer que o ar deve apenas encerrar diminuta proporção de vapor aquoso; mas o raciocinio e a experiencia nos conduzem a uma conclusão opposta. E, na verdade, como conterà o ar tão pouco vapor no estio, quando de todas as partes a agua se vaporisa sob a influencia do calor, a terra está sêcca algumas horas, depois das chuvas mais copiosas, e os rios baixam, os lagos seccam, e as nascentes estancam? Consequentemente, nossas sensações são enganadoras, e nenhuma cousa nos indicam ellas á cêrca da quantidade absoluta de vapor aquoso confido na atmospheria. Nossos leitores não se maravilharão de saber que, em geral, ha menos vapor aquoso n'um metro cubico do ar humido do inverno, que em egual quantidade do ar sêcco do estio; e, com effeito, a agua não fica no estado de vapor invisivel, se não de baixo da influencia do calor, pois quanto mais a temperatura está elevada, tanto mais o ar pode dissol-



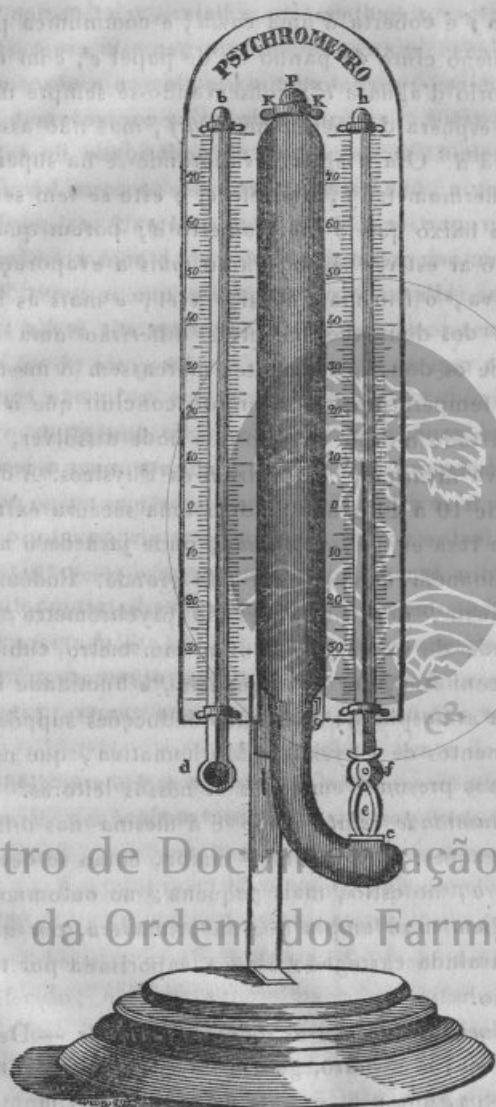
ver o vapor: ora nossas sensações não nos dão a conhecer a sua existencia se não no momento em que está prestes a passar a o estado de nevoa ou de vapor *vesicular*, cuja passagem se faz, em a natureza, sob a influencia da temperatura, como toda a gente tem sido testemunha sem se produzir a razão do phenomeno. No estio, quando se enche uma garrafa d'agua fresca, vemos descorar-se sua superficie, por que se cobre de pequenas góttas, semelhantes ás do orvalho, que é o vapor d'agua contido em as camadas d'ar encontradas em contacto com a garrafa; mas, como a temperatura d'estas camadas foi diminuida pelo contacto com o vidro frio, não poderam ellas conservar por mais tempo o vapor aquoso em dissolução, que se precipitou, isto é, passou a o estado liquido. A experiencia inversa se faz na superficie da garrafa: á medida que a agua se aquece, o orvalho, que a cobria, desaparece, por que a temperatura do vidro não é tão baixa que o vapor fique no estado liquido. É preciso pois distinguir dous generos d'humidade: 1.º *humidade absoluta*; isto é, a quantidade d'agua que o ar contém. Sendo todas as mais cousas eguaes, esta humidade é tanto maior quanto a temperatura é mais elevada. Nossas sensações nada nos communicam sobre ella. 2.º *humidade relativa*; isto é, a quantidade de vapor aquoso contido no ar n'uma temperatura conhecida, considerada em relação á quantidade de vapor, que este ar é capaz de fundir á mesma temperatura. Nossas sensações nos dão alguns indicios á cêrca d'ella. E, na verdade, a pelle, attrahindo a humidade do ar, como todas as substancias organicas, estabelece-se uma especie de lucta entre ella e o ar carregado de vapor aquoso; se este o vence, aquelle nos parece sêcco; se, pelo

contrario, sua temperatura é baixa, relativamente á quantidade de vapor aquoso de que está cheio, então a pelle absorve a humidade, de cuja absorpção nos advertem nossas sensações. Por consequencia, se o ar contém 90 por cento da quantidade do vapor aquoso que pode dissolver, elle nos parecerá humido, qualquer que seja a sua temperatura; se, porém, unicamente contém 40 por cento, o acharemos muito sècco. Além d'isto conhece-se que a quantidade de vapor aquoso que o ar pode derreter, sendo tanto maior quanto o ar é mais quente, este se nos afigura humido d'inverno, ainda que realmente encerre menos vapor aquoso que aquelle que no estio se nos representará muito sècco; sendo a unica differença, que o ar d'inverno apenas pode manter no estado invisivel o vapor que contém, em quanto o do estio o dissolve completamente.

Os instrumentos destinados a medir as quantidades de vapor aquoso contido no ar, se chamam *hygrometros*. A maior parte d'elles apresentam difficuldades e defeitos, que os tornam pouco proprios para os usos meteorologicos.

O *psychometro d' Augusto* é a o mesmo tempo mais exacto e proprio para observações.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Consiste elle em dous thermometros *d b e f h*,  
quanto for possível similhantes: a esfera do ther-

termometro *f* é coberta d'uma cassa, e communica por um pequeno cinto de panno ou de papel *e*, com um reservatorio d'agua *c P*; conservando-se sempre molhada a esphera do thermometro *h f*, mas não assim a esphera *d*. Ora a agua, evaporando-se na superficie do thermometro *f*, o arrefece, e este se tem sempre mais baixo que o thermometro *d*; porém quanto mais o ar estiver sêcco, tanto mais a evaporação será activa, o frio mais consideravel, e mais as indicações dos dous thermometros differirão uma da outra. Se os dous instrumentos marcassem o mesmo grau de temperatura, seria forçoso concluir que o ar continha todo o vapor aquoso que pode dissolver, ou que estava saturado, como dizem os Physicos. A differença de 10 a 11 graus, indica uma seccura extremamente rara em nossos climas, onde ja a de 6 a 8 graus annuncia uma seccura mui grande. Podêmos pois deduzir, das indicações do psychometro, a quantidade de vapor que contém um metro cubico d'ar, e conhecer, por consequencia, a humidade relativa da atmosphera; mas estas deducções supõem conhecimentos de Physica e Mathematica, que não poderiamos presumir em todos os nossos leitores.

*A humidade relativa não é a mesma nas diferentes estações. No inverno é maior, como se devia esperar; e, no estio, mais pequena; no outomno é ella tambem mais ampla que na primavera, por que o ar está ainda carregado d'agua vaporizada por todo o estio.*

*Influencia das alturas sobre a humidade.* — De *Saussure*, é um êrro, geralmente acreditado entre os Physicos, que o ar é mais sêcco nas altas montanhas que nos plainos; e, se assim se julgava, era por que se raciocinava sobre observações isoladas.

Com effeito, os viajantes, escolhendo sempre bellos dias para as suas subidas, resultava achar-se o ar mais sêcco nos altos que nos baixos; mas, as series meteorologicas não interrompidas, feitas pelo Sr. *Kæmtz*, em o Pico do Faulborn, 2.683 metros a cima do mar, no estio de 1832 e 1833, e pelos Srs., *Bravais* e *Martins*, no de 1841, mostram que termo medio, a humidade relativa é maior nas montanhas. E como aconteceria o contrario, se ellas estão muitas vezes tão cercadas de nuvens, e a temperatura do ar é, em geral, muito mais baixa que nas planicies?

*Influencia dos ventos sobre a humidade.* — Os ventos teem grande influencia na humidade do ar, pela sua temperatura e direcção. Assim os do norte, do nordeste, e do este, que sopram entre nós, depois d'haverem atravessado o continente europeu, são em geral sêccos; pelo contrario, os do sul e do sudoeste, sobre tudo, que chegam carregados das neblinas do Atlantico, são quasi sempre humidos. Com tudo, certas combinações podem mudar seu estado hygrometrico: suppunhamos que o vento do sudoeste reinou por muito tempo, accumulou na atmospheria grande quantidade de vapor aquoso; mas vindo dos tropicos, tem uma temperatura assaz elevada, e o vapor fica invisivel. Se o vento sopra então, repentinamente do norte ou do nordeste, isto é, se o ar da Siberia se precipita sobre nós, sem demora é arrefecido; o vapor aquoso passa a o estado liquido; e o ceu se cobre de nuvens que se resolvem em chuva: crêmos n'esse caso ser o vento do norte que conduz a chuva, todavia elle não fez se não determinar sua formação. Algumas vezes, porém, mais raramente, o vento do norte se acha carregado de nu-

vens, por que sua temperatura é tão baixa, que não pode dissolver a insignificante proporção do vapor aquoso, de que está cheio; se o vento do sul começa, d'improviso, a soprar, seu calor desfaz estas nuvens, e nos admiramos de vêr o bello tempo coincidir com a volta do vento, que habitualmente nos traz a chuva. Tambem a influencia dos ventos, no estado hygrometrico do ar, é muito differente na estação fria e na quente; assim, de inverno, no interior do continente europeu, o vento d'este é mais frio, por que vem d'esse mesmo lugar, e o d'oeste mais sêcco, por que é o mais quente. No estio acontece precisamente o contrario.

*Vapor vesicular e chuva.* — Quando a temperatura do ar é muito baixa, relativamente á quantidade de vapor aquoso que contém, este se precipita no estado de vapor vesicular, e forma as nevoas e as nuvens. Este vapor se compõe de esferas ôcas, cuja capa é d'agua, como a das bôlhas de sabão; então, se estas se augmentam e a temperatura continúa a baixar, a nuvem se resolve em chuva: algumas vezes, com tudo, o vapor invisivel se condensa em gottinhas de chuva, sem passar pelo estado intermedio de vapor vesicular. D'este modo é que se explicam as chuvas n'um ceu sereno, vistas primeiramente pelo Sr. d'*Humboldt*, e depois por um grande numero d'observadores.

*Medida da quantidade de chuva.* — Da-se o nome de *pluviometros*, a os instrumentos destinados a medir a quantidade de chuva que cabe do ceu; são elles de muitas maneiras; o mais simples se compõe d'um funil circular, terminando, em baixo, por um reservatorio cylindrico de menor diametro. Tendo cessado a chuva, mede-se a altura da columna d'a-



gua, formada pela reunião de todas as góttas que, da superficie do funil, teem corrido no cylindro, e se deduz d'ella a quantidade d'agua que tem cahido sôbre certa superficie d'um diametro, igual a o da parte mais longa do funil. Esta quantidade se estima por centímetros e millímetros; por exemplo: quando dizemos que tem cahido dous centímetros de chuva, equivale á expressão de que, se a quantidade de chuva cahida na superficie da terra a tivesse *solidificado* sem mudar de volume, teria formado uma camada de dous centímetros de espessura. As quantidades de chuva, que cahem durante um aguaceiro, são estremamente variaveis: algumas vezes apenas chegam a um millímetro, e geralmente em nossos climas são d'alguns centímetros; com tudo, em Bayona, cahiram n'um dia 25 centímetros d'agua, e em Genova 81, no mesmo espaço de tempo. Entre os tropicos, nas margens do Rio-Negro, o Sr. d'*Humboldt* recolheu, em cinco horas, 47 millímetros d'agua; em Cayenna, o Almirante *Roussin* achou que a quantidade d'agua recolhida, desde as oito horas da noite até ás seis da manhã, era de 32 centímetros. Tambem n'estes bellos climas, apezar da raridade das chuvas, sua abundancia é tal que, no fim do anno, a quantidade d'agua cahida, é muito maior que nas regiões mais chuvosas da Europa; em *Bergen*, por exemplo, onde chove mais, a quantidade annual da chuva, eleva-se a 224 centímetros, a o passo que na India é de 190 a 320. Em París, anda por perto de 50 centímetros.

*Quantidade de chuva nas diversas estações.* —

Todos sabem que não cabe a mesma quantidade d'agua nas diversas estações do anno, apresentando a este respeito, cada Paiz, grandes differenças. Na

França occidental, em Paris por exemplo, é no outomno que chove mais, isto é, que cabe maior quantidade d'agua na superficie da terra; pelo contrario, na França oriental, em Strasburgo, é no estio. Em toda a Inglaterra o outomno é a estação mais chuvosa; em Petersburgo o estio; o inverno pelo contrario é extremamente sêcco, e a quantidade de neve que cobre a terra, n'esta estação, é apenas igual á metade da massa d'agua que recebe no estio; na Siberia cabe quatro vezes mais agua no estio que no inverno: tambem a terra não é coberta muitas vezes se não d'uma camada de neve d'espessura muito delgada. No declivio do Rhodano, em as margens do Mediterraneo, chove mui raramente no estio, mas a metade da chuva total do anno cabe no outomno; augmentando a quantidade das chuvas estivaes á medida que subimos pelo rio acima, e a distribuição annual se approxima da que se observa no éste da França. Designando-se por 100 a quantidade total da chuva annual; o pequeno mappa, que se segue, dará uma ideia perfeitamente exacta das quantidades proporcionaes de chuva que cabem em cada estação, na Inglaterra, França, Alemanha e Petersburgo.

Estações.	Inglaterra occidental.	Interior da Inglaterra.	França occidental.	França oriental.	Alemanha.	Petersburgo.
Inverno...	26,4	23,0	23,4	19,5	18,2	13,6
Primavera.	19,7	20,6	18,3	23,4	21,6	19,4
Estio.....	23,0	26,0	25,1	29,8	37,1	36,5
Outomno..	30,9	30,4	33,3	27,3	23,2	30,5

Vê-se pois que, na Inglaterra, no interior da Ilha, cabe no estio 26 por 100 da quantidade annual de chuva; isto é, pouco mais da quarta parte; e, no inverno, em Petersburgo, 13,6 por 100, isto é, a oitava parte, approximadamente, da quantidade total que cabe em todo o anno.

---

## PEÇAS OFFICIAES.

---

*Officio da Commissão Permanente das Pautas, remettendo á Sociedade uma droga e differentes papeis que a acompanham, a fim de dar o seu Parecer.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Por ordem da Commissão Permanente das Pautas, remetto a V. S.<sup>a</sup> a inclusa copia da Portaria, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, em data de tres do corrente; e, em consequencia das suas disposições, a mesma Commissão roga a essa Sociedade Pharmaceutica, haja de fazer analysar a droga, cuja amostra, com os papeis relativos, tambem vão junctos, os quaes a referida Sociedade se dignará devolver, acompanhados do resultado da dicta analyse, e do seu Parecer sôbre a classificação que se deve dar á mencionada droga. O que tudo tenho a honra de comunicar a V. S.<sup>a</sup>, para que se sirva de o fazer presente na mesma Sociedade Pharmaceutica.

Deus guarde a V. S.<sup>a</sup> Commissão Permanente das Pautas, 19 d'Outubro de 1842. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Tedeschi. = *João Paulino Virgolino d' Almeida.*

---

*Documento principal a que se refere o Officio supra.*

Copia. = 1.ª Repartição. = Sua Majestade, A RAINHA, A Quem foi presente a Consulta da Comissão Permanente das Pautas, de 21 de Setembro ultimo, solicitando ser auctorisada para se dirigir á Sociedade Pharmaceutica, a fim de que esta se preste a fazer a analyse da droga que Torlades & Companhia pretendem despachar na Alfandega Grande de Lisboa, com o nome de — *branco de cremnitz* —, que se suppõe ser o sulphato de chumbo, ou o alvaiade de Muthouse, omisso na Pauta vigente; e Tendo A Mesma Augusta Senhora na devida consideração o que, a similhante respeito, expõe a mencionada Commissão: Ha por bem auctoral-a para que, no presente caso, ou em quaesquer outros em que seja preciso submeter-se a o exame da dicta Sociedade, drogas, vegetaes, ou outros objectos de cujo conhecimento possa provir utilidade a o Commercio e ás Artes, ou seja necessario para a sua classificação na Pauta, haja para este fim de se dirigir á mencionada Sociedade Pharmaceutica, a qual não deixará de se prestar de boa vontade a este Serviço. O que Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, communicar á Commissão Permanente das Pautas, para sua intelligencia e devido cumprimento. Paço das Necessidades, em 3 d'Outubro de 1842. = *Barão do Tojal.*

Está conforme. O Encarregado do expediente,  
*Augusto José Henriques Gonzaga.*

*Consulta da Sociedade, sôbre a analyse-chymica da droga, remettida pela Commissão Permanente das Pautas.*

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em resposta a o Officio que da Commissão Permanente das Pautas lhe foi dirigido, em data de 19 d'Outubro ultimo, pedindo a analyse d'uma droga, que denominavam — *branco de cremnitz* — e cuja amostra se remette, bem como o parecer da Sociedade sôbre a devida classificação da mesma; tem a declarar, que havendo procedido á referida analyse, na qual se empregaram todos os reagentes proprios, concluir que a mencionada substancia é o = *carbonato de chumbo* = a que vulgarmente dão o nome d'alvaiade.

Em certeza do que, mandámos passar a presente Consulta, que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os doze dias do mez de Fevereiro de mil oito centos quarenta e tres; oitavo Anno da sua Instituição. (LOGAR DO TIMBRE) = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Consulta da Sociedade, sôbre a analyse-chymica d'um liquido extrahido do estomago de Luiz Teixeira Doria, do Funchal; feita a pedido do nosso Delegado na mesma Cidade, o Sr. Nicandro Joaquim d'Azevedo.*

Reunida em Sessão plena, no dia dous de Novembro do corrente anno, a Sociedade Pharmaceu-

tica Lusitana, estando presentes grande numero de seus Membros Effectivos; e depois de lidos um Officio do Delegado da mesma Sociedade, no Funchal, o Sr. Nicandro Joaquim d'Azevedo, datado de vinte e seis d'Abril do corrente anno, pedindo que a Sociedade procedesse á analyse-chymica d'um liquido extrahido do estomago de Luiz Teixeira Doria; bem assim um Relatorio-Chymico legal, feito pelos Pharmaceuticos, os Srs., Francisco Xavier de Sousa, Nicandro Joaquim d'Azevedo, e Mauricio d'Andrade; e o Parecer da Commissão de Chymica que tinha procedido á analyse, em que s'empregaram todos os meios que a Chymica recommenda em taes casos; se passou á sua discussão, da qual se concluiu que, no liquido remettido a esta Sociedade, pelo seu Delegado no Funchal, não existia substancia toxica mineral; 1.º, por que, tendo-se empregado os reagentes mais energeticos, para apreciar minimas quantidades das substancias toxicas, não denunciavam sua presença; 2.º, por que, submettendo-se a eguaes ensaios liquidos de estomago não envenenado, para contra-prova, as accões chymicas fôram eguaes.

Em certeza do que, mandámos passar a presente Consulta, que vae assignada pela Mesa e timbrada com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a os dous dias do mez de Novembro de mil oito centos quarenta e tres; nono Anno da sua Instituição. (LOGAR DO TIMBRE) = Antonio de Carvalho, Presidente. = José Tedeschi, 1.º Secretario. = Carlos Maria Monteiro Freire, 2.º Secretario.



## SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

## EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES LITTERARIAS.

Sessão, n.º 164, de 31 d'Outubro de 1841.

Presidencia do Sr. José Dionysio Corrêa.

Achando-se presente o Membro Correspondente Nacional, o Sr. *J. M. Campos*, de Melides, pediu a palavra para se queixar do excessivo porte do Correio, pela remessa dos Jornaes á sua residencia.

Sôbre este assumpto fallaram, e no sentido do precedente Socio, os Srs., *J. D. Corrêa*, *P. F. Norberto*, e *J. Tedeschi*, e terminou este incidente assentando-se em o Sr. 1.º Secretario colhêr informações.

Teve segunda leitura, e foi remettido á Comissão de Pharmacia, um Artigo offerecido pelo Consocio de Lamego, o Sr. *J. A. Araújo*.

Entrou em discussão, e foi definitivamente approvada, a Proposta do Sr. *J. D. Corrêa*, apresentada na Sessão n.º 146, de 9 de Maio do corrente anno, para que se declare na Acta, que a Sociedade reprova que alguns Pharmaceuticos, quando pretendem Ajudantes e Aspirantes para os seus Laboratorios, façam annuncios com denominações de *Boticarios*, *Officiaes*, e *Aprendizes*; devendo preferir as de Pharmaceuticos, Ajudantes, e Aspirantes-Pharmaceuticos.

Foi discutido e approvedo o seguinte Parecer da Commissão de Chymica.

« A' Commissão de Chymica foi remettido um Officio do nosso Consocio e Delegado em Mirandella, o Sr. *J. A. S. R. Cardoso*, acompanhado da

copia de uma Carta do Sr. D. *Ventura Fontaneti e Silva*, e de um vidro contendo um pequeno calculo achado por este Facultativo na glandula amygdala de um doente, para quem foi chamado, a fim de que a Commissão o analyse chymicamente.

A Commissão, pôsto que tenha sempre o maior desejo de cumprir fielmente as deliberações d'esta Sociedade, não póde n'esta occasião deixar de fazer as seguintes reflexões, que ella tomará na devida consideração; declarando com tudo que gostosa passará a fazer a dicta analyse, uma vez que a Sociedade de novo assim o delibere.

1.º Que, o caso em questão, não é raro como o Auctor o inculca; o que se prova pelas descripções de calculos da glandula amygdala, achadas em diversos Escriptores de Pathologia e Chymica.

2.º Que, sendo o calculo remettido d'um tamanho mui limitado, será necessario para o analysar destruil-o todo; ficando por consequencia a Sociedade privada d'um exemplar, que, pôsto não seja singular, é todavia raro.

3.º Que sendo a analyse dos calculos, ou antes a sua composição, objecto ja estudado, e que se acha em todos os Tractados de Chymica, esta analyse não vae fazer novidade ou esclarecer as Sciencias Medicas n'esta parte.

A Commissão julga a proposito, para reforçar as suas reflexões, dar noticia de duas analyses que encontrou nos Tractados de Chymica: a primeira, feita pelo Sr *Laugier* a uma concreção da glandula amygdala de um homem, a qual era formada de quatro proporções de phosphato de cal, duas d'agua, uma de carbonato de cal, e uma de muco fetido; a segunda, feita pelo Sr. *Regnard*, tambem sobre

um calculo da glandula amygdala, que lhe deu muito carbonato de cal, uma pequena quantidade de phosphato de cal, e materia mucosa.

A' vista do expendido, a Commissão é de parecer que será mais vantajoso não destruir o calculo, antes deverá ser conservado em o nosso Gabinete d'Historia-Natural; e que, para não negarmos a o Offerente a publicação d'este caso, seja inserido no nosso Jornal a exposição que elle faz, do modo como o obteve, acompanhada das observações chymicas a cima enumeradas, e de quaesquer outras que a Sociedade, pela discussão d'este Parcer, intender que se lhes devem accrescentar.

Casa da Commissão de Chymica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 20 d'Abril de 1841. = José Tedeschi, Director. = José Alexandre Rodrigues, Vice-Director. = Francisco Antonio Alves d'Azvedo, Vogal. »

Copia da Carta do Sr. D. Ventura Fontaneti e Silva, a que se refere o Parecer supra.

« D. Chama, 23 de Maio de 1839. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Animado, pela amizade que tributo a V. S.<sup>a</sup>, tomo a ousadia de manifestar-lhe uma das grandes maravilhas que a Natureza tem apresentado a meus olhos, o que ja devia verificado ha mais tempo, porém como eu a tivesse cuidadosamente guardado entre outras cousas, eis a demora. Remetto-a pois, por ser (no meu intender) caso raro, que não tenho encontrado descripto em Auctor algum.

Achando-me domiciliado na Cidade de Vallença (Hespanha), fui chamado para assistir a um doente, por nome Ignacio do Rei, homem robusto e de 45 annos d'edade, que vivia na rua da Sarrieta, no quarto principal d'uma hospedataria, para o aliviar

d'uma molestia, que apresentava todos os symptomas d'uma angina inflammatoria; mas, attendendo a os resultados da applicação dos remedios, que lhe fez o digno Medico Dr. *Navarro*, considerei prudentemente, depois d'o examinar, que a molestia, de que se via accommettido, não era so uma angina inflammatoria: para isto chamei immediatamente o citado Medico, para conferenciarmos um caso tão grave. ; E que me succedeu meu Amigo? Examinando com o dedo index, da minha mão esquerda, a glandula amygdala direita, encontrei um corpo duro, cujo me parecia não ser tumor de classe alguma, mas sim um corpo estranho. Com effeito, assim se verificou! Dilatei e comprimi com o dedo a glandula amygdala direita, e repentinamente o doente lançou fora pela garganta, com o esforço que fiz, o incluso calculo, cuja configuração era uma amendoa completa. O bocadinho que lhe falta, ficou com elle o Lente de Physiologia da dicta Cidade, o Dr. *Lapêtes*.

Eu desejo que elle seja apresentado á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de que V. S.<sup>a</sup> é Membro, para que esta dê publicamente o Parecer sobre este caso; de cujo resultado, desejo ser informado.

Espero este obsequio de V. S.<sup>a</sup>, de quem sou, &c.  
= D. *Ventura Fontaneti e Silva*.»

*Sessão, n.º 165, de 14 de Novembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Leu-se a Correspondencia, e entre ella um Officio do nosso Delegado, no Porto, o Sr. *F. B. Santos*, dando parte de haver fallecido o Consocio o Sr. *Francisco Antonio Pereira Vaz*, d'Ariz. — A

Sociedade recebeu esta participação com summo sentimento.

O Sr. *J. A. Rodrigues*, como Director da Comissão de Chymica, apresentou tres Pareceres, sobre varios Artigos Scientificos, que lh'haviam sido remettidos.

O Sr. *G. Sousa Pereira*, como Director da Comissão de Direito-Pharmaceutico, deu conta d'um Parecer á cêrca da resposta que a Sociedade projecta dar a o *Conselho de Saúde Publica do Reino*.

O Sr. *J. A. Rodrigues*, por parte da Comissão de Chymica, propoz as duas Questões Scientificas seguintes: 1.<sup>a</sup> — Qual o melhor methodo para obter a pomada mercurial; 2.<sup>a</sup> — Qual o melhor modo de preparação dos extractos, cujo resultado represente mais approximadamente a substancia que os fornece.

O Sr. *J. Tedeschi* propoz um Candidato para Socio.

*C. M. M. Freire* apresentou um Artigo por elle traduzido = Nota sôbre varias preparações de ferro, pelo Sr. *Bérral*.

Entrou em discussão, que foi assaz longa e acalorada, o Projecto de Regimento Interno, feito e offerecido pelo Sr. *J. D. Corrêa*.

Sessão, n.<sup>o</sup> 166, *Extraordinaria*, de 21 de Novembro de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

A Sociedade, na primeira parte da Ordem do Dia, occupou-se de varias Propostas de Socios, tendentes a objectos economicos.

Fôram considerados fora do Quadro da Socie-

dade, dez Membros, por não satisfazerem a os deveres marcados nos Estatutos; cujos nomes serão competentemente publicados no Jornal.

Continuou a discussão do Projecto de Regimento Interno.

*Sessão, n.º 167, de 25 de Novembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Foi admittido na qualidade de Membro Efectivo, o Pharmaceutico o Sr. *Francisco Caetano Pedroza*.

O Sr. *G. S. Pereira*, como Director da Comissão de Direito-Pharmaceutico, apresentou os Pareceres á cêrca de duas Propostas, uma do Sr. *J. D. Corrêa*, e outra do Sr. *J. Tedeschi*.

Entrou em discussão um dos Pareceres da sôbre dicta Comissão de Direito-Pharmaceutico, apresentado na Sessão n.º 165, sôbre o Projecto de Resposta que deve ser dirigida a o *Conselho de Saúde Publica do Reino*. Depois de, sôbre o assumpto, falarem varios Socios, foi o Parecer approved. (Vide pag. 33.)

Começou-se a discutir a primeira questão apresentada pela Comissão de Chymica, sôbre — *Qual o melhor methodo para obter a pomada mercurial.*

O Sr. *J. D. Corrêa* pediu a palayra sôbre a ordem, e propoz que, em todas as Questões Scientificas, fôsem convidados os Socios, que n'ellas tomarem parte, a mandar por escripto (querendo) os seus discursos; para ficarem junctos á competente Acta, e sêrem insertos no Jornal. — Approved.

O Sr. *J. M. Ogando* discorreu extensamente á cêrca dos variados processos da pomada mercurial,



sobre os quaes fez diversas reflexões; e concluiu que o mercurio existe na pomada no estado de divisão, para o que citou as opiniões de varios Auctores, refutando a ideia de haver combinação chymica.

O Sr. *J. A. Rodrigues* combateu energicamente os argumentos produzidos pelo Sr. *Ogando*, fez ver que existe uma combinação chymica na preparação da pomada mercurial, e não um estado de divisão do mercurio como se pretendia sustentar; e acompanhou o seu discurso com judiciosas observações e testemunho de diversos Auctores.

O Sr. *J. D. Corrêa* disse que, havendo fallado n'esta questão, e com tanta habbilidade, os Consocios que o precederam, pouco tinha a acrescentar a os pontos em que estava d'accôrdo.

Fez ver que, tendo 19 annos de practica-pharmaceutica, diria a sua opinião sobre o melhor methodo para obter a pomada mercurial; sem todavia deixar de confessar que muita satisfação lhe causava ver desinvolvidas ideias que tanto enobreciam os genios-pharmaceuticos da nova Eschola.

Demonstrou que, desde *Baumé* até a os nossos dias, grande numero de processos tem sido publicados, combatidos e sustentados por differentes Pharmaceuticos; — que, todos elles, tendem para a prompta extincção ou divisão do mercurio, mas que, muitos dos referidos processos, divergem em quanto a os meios empregados.

Apresentou um resumo do que se tem escripto e publicado, sobre a preparação da pomada mercurial; sendo:

1.º com pomada antiga, banha e mercurio; lembrança de *Baumé*, seguida pelos Srs., Dr. *A. Albano*, *Cottereau*, *Phillips*, *Guibourt*, e outros

Auctores, o Codex de París, a Pharmacopêa de Londres, &c.

2.º com mercurio e banha; methodo adoptado pelos Srs., *Hernandez, Chevallier, Simonin, Baudrimont, Capria*, e outros.

3.º com mercurio, banha e sêbo de carneiro, pelo Sr. *Phillips*, pela nossa Pharmacopêa Geral de 1794, e a Pharmacopêa de Londres, &c.

4.º com mercurio, banha de porco e acido tartarico; formula do Sr. *Save*.

5.º com mercurio, manteiga de cacau e oleo d'ovos; adoptada pelo Sr. *Planché*.

6.º com mercurio, banha recente e cêra branca; processo do Sr. *Emilio Mouchon*, inserto no Jornal da Sociedade de Medicina de París, n.º de Fevereiro de 1841.

7.º lançando o mercurio em chuva; conselho do Sr. *Paton*, citado pelo nosso Consocio o Sr. *Soubiran*.

8.º fazendo a trituração a frio, em almofariz de pedra, conforme a opinião quasi geralmente seguida — em pedra e competente moleta, conforme o Sr. *Save* — e em almofariz de ferro, segundo o Sr. *Desmarest*.

9.º junctando á preparação terebinthina, pomada da oxygenada, extractos, mucilagens, linhaça, estoraque, &c.

10.º introduzindo o mercurio em uma garrafa de fundo convexo, ajunctando-lhe agua até a o meio, vascolejando-a, deixando depôr os globulos e decantar-se a agua, lançando o mercurio dividido sôbre a banha e triturar-se; processo do Sr. *Dufls*.

11.º tractando a banha pelo chloro, a fim d'impedir a rancidez; methodo adoptado pelo Sr. *Simonin*.

12.º agitando o mercurio e a banha em uma capsula, collocada dentro d'outra, contendo uã mistura frigorifica, composta de neve e sal commum; methodo recommendado pelo Sr. *Mamone Capria*, e inserto no 12.º n.º do T. II. do nosso Jornal, pag. 864.

13.º fundindo a banha, e deitando-a em almofariz aquecido pela agua quente; opinião dos Srs., *Hernandez*, *Baudrimont*, e *Mouchon*.

14.º fundindo a banha em uma garrafa de barro, vascolejando-a com o mercurio até arrefecer, e lançando depois esta mistura n'uma capsula de barro, e agitando-a com espatula; processo do Sr. *Chevallier*.

15.º empregando 16 onças de banha de porco, e 6 oitavas d'oxydo mercurioso, dirigindo-se esta mistura por espaço d'uma hora, na temperatura de 65 a 70.º, agitando-a em seguida até completo resfriamento; formula do Sr. *Donovan*.

O Orador disse que, entre todos estes processos da pomada mercurial, ou, entre quaesquer outros que se apresentassem, dever-se-hia preferir aquelle que não augmentasse, diminuísse ou alterasse as virtudes therapeuticas da pomada em questão; bem como aquelle que, além d'esta particularidade, fôsse mais breve e menos dispendioso.

Tambem declarou que sôbr'estava o seu voto se, a pomada mercurial, era o resultado de uã mistura de banha e mercurio dividido, se, d'uma combinação, ou d'uma combinação em parte e em parte de mistura; estando elle (Orador) inclinado mais para esta ultima opinião, firmado nas doutrinas dos Srs., *Chevreul* e *Baudrimont*: mormente sendo a preparação feita aquecida, e a propriedade que as materias

gôrdas animaes teem, postas em contacto com os oxydos metallicos (admittindo a ideia de que ha formação d'oxydo de mercurio), de formar os acidos, oleico e estearico; devendo, por consequencia, resultar uã mistura d'oleato e estearato de mercurio, banha e mercurio por decompôr.

Finalmente, o Orador, fazendo mais outras considerações, terminou o seu discurso votando pela maneira seguinte:

1.º que julgava mui acertado que a Sociedade, antes d'emittir o seu voto sôbre esta questã, procedesse a os ensaios-chymicos, practicados nas pomadas mercuriaes feitas pelos processos dos Srs., *Mouchon* e *Donovan*; bem como solicitasse d'alguns Srs. Clinicos Cirurgicos o obsequio de procederem a observações therapeuticas d'estas pomadas: por que, em todo o caso, não convinha que esta questã fôsse tractada so theoreticamente, e pelo lado pharmaceutico.

2.º que tambem não podia deixar de reprovar o junctar-se, na preparação da pomada mercurial, a pomada mercurial antiga, acido tarttrico, terebinthina, pomada oxygenada, estoraque, &c.; por que estava na opinião dos Srs., *Virey*, *Jourdan* e outros Auctores de Medicina, que a pomada assim feita deve causar irritações, inflammações erysipelatosas, erupções, &c.

3.º que não apoiava nem combatia o processo do Sr. *Capria*, por que ainda não tinha tido occasião de o experimentar; mas diria que a pomada assim feita é dispendiosa pela neve empregada, e que, nem sempre, conforme as differentes localidades, o Pharmaceutico a podia ter á sua disposição.

4.º que, em quanto não fôsse convencido do

contrario, elle preferiria, d'entre todas as formulas a cima citadas, a do Sr. *Emilio Mouchon*, inserta no Jornal da Sociedade de Medicina de Paris, n.º de Fevereiro de 1841; não so pelas judiciosas reflexões feitas pelo Auctor, mas por que elle (Orador), de companhia com o Consocio o Sr. *C. M. Monteiro Freire*, havia preparado em duas horas esta pomada, na Botica do Hospital Real de S. José, correspondendo na practica o que o seu Auctor havia descripto; a qual formula é a seguinte:

Mercurio puro.....	750 partes.
Banha de porco recente.....	625 ”
Cêra branca da 1.ª qualidade.....	125 ”

Funde-se a banha e a cêra a brando calor, aquenta-se o interior d'um grande almofariz de pedra com agua fervendo. Dentro do almofariz, assim preparado, se deita metade da substancia fundida, ajuncta-se-lhe o mercurio, para se proceder á sua extincção, por uma trituração vigorosa não interrompida, com um pilão de pau com base larga.

Passada meia hora de trituração, introduz-se no almofariz a outra metade da mistura quente; continuando-se a operação até que a pomada não apresente globulo algum metallico, observada pelo olho armado do microscopio.

O Sr. *J. Fragoso* indicou um novo meio de dividir o mercurio, e reproduziu varias ideias ja emitidas na Sociedade.

O Sr. *J. M. Ogando* respondeu ás observações que lhe fôram feitas pelo Sr. *J. A. Rodrigues*, e sustentou novamente a sua opinião.

*C. M. M. Freire* disse que estando a materia tão esclarecida, nada mais lhe restava do que

declarar o seu voto, voto deduzido d'uma serie d'experiencias de varios processos indicados para a confecção da pomada mercurial; e que preferiria o processo do Sr. *Mouchon*, pelos bons resultados que lhe tinha apresentado.

O Sr. *J. Tedeschi* mostrou que não podia deixar de combater as ideias expendidas pelos dous dignos Membros que o precederam. Disse que estes dous Srs. apresentaram argumentos, que á primeira vista parecem mui fortes, pretendendo provar que o mercurio se acha na pomada mercurial no estado de prot'oxydo, e não no estado de extrema divisão. O Orador, para provar que o mercurio existe no estado de divisão, e não no de oxydo, declarou que não tractaria nem da impossibilidade que o prot'oxydo de mercurio tem d'existir livre, nem de todas suas outras propriedades; diria apenas poucas palavras, fundadas nos phenomenos das diversas preparações, a que se tem submettido, para d'elles podêr, sem cançar a paciencia d'esta Sociedade, tirar uma conclusão, em que fique evidente o estado em que se acha o mercurio na pomada mercurial, e, por consequencia, qual o melhor processo de sua preparação: diria — 1.º, que o mercurio triturado por muito tempo com o oleo d'ovos recente, ainda não alterado, não se extingue totalmente; quer dizer, o oleo d'ovos não tem acção mechanica sufficiente para conservar o mercurio no estado de divisão, mas, servindo de intermedio para a prolongada trituração, devia dar lugar a que elle se oxydasse, se as outras gorduras tambem fôsem capazes de o produzir; esta oxydação não se dá, logo (disse o Orador) tinha aqui razão sufficiente para provar que o mercurio agitado por muito tempo, em contacto do ar, á tempe-



ratura ordinaria, não se oxyda — 2.º, que o mercurio, triturado, com oleo d'amendoas recente, por um quarto d'hora, extingue-se completamente, dando a o todo uma consistencia firme, junctando-lhe uma porção de gordura de porco, os globulos reapparecem; ora o mercurio (disse o Orador) estava perfeitamente extinto, e por consequencia, na opinião dos dictos Membros que o precederam, estava no estado de oxydo; o metal poder-se-hia reduzir pela presença de nova gordura? de certo que não podia conceber — 3.º, finalmente, que o mercurio, triturado com pomada antiga, d'um ou dois mezes, e por consequencia não rançosa, desaparece totalmente no fim d'um quarto d'hora de trituração; e em consequencia, não é possível admittir que, uma parte de pomada mercurial velha, contenha oxygenio sufficiente para oxygenar 8 partes de mercurio, e que um quarto d'hora seja tempo sufficiente para o mercurio absorver, á temperatura ordinaria, oxygenio do ar capaz de se oxydar: de que tudo elle (Orador) concluia, 1.º que o mercurio, na pomada mercurial, existe no estado extremo de divisão; 2.º que o melhor processo é triturar o mercurio com a pomada mercurial, e preparada nas proporções de 8 para 1; e disse que terminaria aqui, até sendo combatidos os seus argumentos e conclusão, obtenha de novo a palavra.

O Sr. B. J. Reis apresentou varios apontamentos, nos quaes fez vêr os processos que se tem seguido; terminando por recommendar a formula em que entre uma porção de pomada mercurial antiga.

O Sr. A. Carvalho foi de voto que o mercurio existe, na pomada mercurial, no estado de divisão, para o que citou varios exemplos; e concluiu opinando pelo processo feito a quente e com banha fresca.

O Sr. *J. Tedeschi* requereu o adiamento d'esta importante discussão, em consequencia da hora estar muito adeantada. — *Approvado.*

Sessão, n.º 168, Extraordinaria, de 2 de Dezembro de 1841.

Presidencia do Sr. Bernardo José dos Reis.

Continuou a discussão = *Qual o melhor methodo para obter a pomada mercurial.*

O Sr. *A. Carvalho* reproduziu os mesmos argumentos da Sessão antecedente.

O Sr. *J. M. Ogando*, reproduzindo alguns dos argumentos emitidos na precedente Sessão, fez mais algumas observações para corroborar a sua opinião.

O Sr. *F. M. C. Leal Junior* demonstrou, com varios argumentos, que o mercurio existe, na pomada mercurial, no estado de divisibilidade; e n'este caso indicou, como vantajoso, o processo do Sr. *Foot*, com uma pequena modificação, que, em lugar de banha, se juncte oleo d'amendoas doces: rebateu as ideias apresentadas, de que o mercurio existe no estado d'oxydção.

O Sr. *J. D. Corrêa* sustentou a sua primeira opinião, para o que produziu novos argumentos; e terminou fazendo a Proposta seguinte: 1.º que o Sr. 1.º Operador fôsse convidado a preparar uma porção de pomada mercurial, pelos processos dos Srs. *Mouchon* e *Donovan*, a fim de cada uma d'ellas ser entregue a alguns Srs. Facultativos de Cirurgia, para terem a bondade de proceder a observações therapeuticas, comparadas com as da pomada mercurial em uso, e darem depois o seu informe; 2.º que o mesmo Sr. 1.º Operador, procedendo a os ensaios-chy-

micos nas sôbre dictas pomadas, houvesse de emittir o seu juizo para a Sociedade melhor votar n'esta importante questão.

O Sr. *J. P. H. Barbosa* combateu os argumentos apresentados por varios Socios, em quanto opinam que o mercurio existe no estado de divisão; e terminou preferindo o processo do Sr. *Mouchon*.

O Sr. *J. A. Rodrigues* rebateu os argumentos dos Socios contrarios á sua opinião.

O Sr. *F. M. C. Leal Junior* disse que seria bom, para tornar mais clara a discussão, se dividisse o quesito em trez partes; a 1.<sup>a</sup>, se o mercurio existe dividido; 2.<sup>a</sup>, se está no estado de combinação; 3.<sup>a</sup>, se a banha deve ser oxygenada.

O Sr. *J. A. Rodrigues* fez algumas observações á questão de ordem apresentada pelo Sr. *Leal Junior*; e propoz que antes se substituisse pela seguinte — se é indispensavel a oxydação da banha, para a prompta preparação da pomada mercurial.

Houve em seguida algumas explicações entre os Srs., *A. Carvalho*, *J. M. Ogando*, *J. A. Rodrigues*, *J. Tedeschi*, e *F. M. C. Leal Junior*.

Sessão, n.º 169, Extraordinaria, de 8 de Dezembro de 1841.

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

Continuação da discussão sôbre a pomada mercurial.

O Sr. *A. Carvalho* disse que era esta a terceira vez, e seria a ultima por esta occasião, que fallava sôbre o melhor meio de preparar a pomada mercurial; renovando o que havia expôsto anteriormente. Muitos Auctores, e ent'elles *Macquer*, e já *Baumé*

no seculo passado, viviam persuadidos de que o mercurio se achava no estado de divisão, e depois imaginaram que elle existia no de combinação salina, pelas reflexões seguintes: 1.º a pomada recentemente preparada, so indica a divisão extrema do mercurio, e o todo não teve o mais leve cheiro e rancidez, e seus effeitos (dizem) são nullos; por que, fazendo-se a mais leve fricção, a banha é absorvida, e o mercurio se agglomera em grossos globulos e se derrama; 2.º este unguento (dizem) rança-se em pouco tempo, e igual porção de banha irmã da com que foi feito, so se rança no fim de 18 mezes. Concluindo d'aqui, que ha reacções na pomada, depois de preparada, formando-se compostos salinos, do mercurio com os acidos da banha; e, para provarem esta asserção, dizem que as fricções com a pomada antiga é rançosa não teem o inconveniente de, n'aquelle acto, reduzir-se de novo o mercurio, o que observaram mesmo a olho armado, e por tal motivo preferem a pomada antiga e oxygenada, á recentemente preparada, por se encontrarem n'aquelle melhores virtudes. Para isto fizeram as observações seguintes: tomaram 1 onça de pomada antiga, e outra de dicta recentemente preparada, collocaram cada uma em vasos separados a o calor de banho de maria por um dado tempo; a que estava oxygenada precipitou so oitava e meia de mercurio metallico, e a outra tres oitavas. Concluindo que seria vantajoso apreciar, distinguir e caracterisar quaes, e de que natureza, aquelles compostos salinos; e, pôsto que conheça que se adquiririam muitas luzes, e descobririam muitos phenomenos chymicos, advertia que este trabalho apresenta muitas difficuldades.

Os Medicos e Cirurgiões, n'aquelle tempo, fize-

ram ensaios sôbre as duas pomadas, e notaram que a pomada antiga ou rançosa produziu phlogoses, e bôlhas sôbre a pelle, o que não succedia com a recentemente preparada. E' esta a grande alavanca, em que me firmo, para apoiar minhas ideias.

São tantos e tão variados os processos, que citei alguns, para depois os combater.

*Dufils*, manda bater o mercurio com agua em uma garrafa de fundo convexo, e depois tritura com a banha.

*Bompois* e *Fée*, mandam bater o mercurio, tambem em uma garrafa, com banha diluida em oleo d'oliveira.

*Dumesnil*, tritura em um gral o mercurio, com banha e oleo d'amendoas doces.

*Planche*, tritura primeiro o mercurio com oleo d'ovos.

*Hernandez* e o *Dispensatorio d'Hesse*, mandam aquecer o gral, para fundir a banha, e triturar-a com o mercurio até arrefecer. E' esta a minha opinião.

*Jourdan*, depois de demonstrar os differentes processos, diz, que pouco importa a o Medico saber os processos, e so lhe convém saber as quantidades empregadas; com tudo, diz elle, devo lembrar que a pomada antiga, a terebinthina, a banha oxygenada, não so communicam um cheiro desagradavel a o unguento, e deixam um enduto sôbre a pelle, mas tambem determinam inflammações erysipelatosas.

*C. M. M. Freire* lembrou que o meio de concluir esta discussão, era approvar-se a Proposta do Sr. *J. D. Corrêa*, apresentada na antecedente Sessão.

O Sr. *J. M. Ogando* combateu a ideia apresen-

tada por um dos Socios, em quanto quiz sustentar que o ether tinha a tendencia de receber o oxygenio de todos os corpos, quaesquer que fôsem: e para isso estava auctorisado pelo Sr. *Orfila*, que diz que *o ether não tem acção sobre os oxydos metallicos*. Citou varios processos para se preparar a pomada mercurial, dos quaes se tiram grandes resultados; e mostrou a necessidade que d'estes se incumbisse a Commissão de Chymica, para observar qual d'elles se deveria preferir, attendendo a o tempo e á temperatura em que se preparavam; reconhecendo egualmente o estado em que se acha o mercurio na pomada. Respondendo a o Sr. *A. Carvalho*, disse que na Therapeutica não eram graves os inconvenientes occasionados pelas fricções da pomada antiga ou preparada com a banha oxygenada.

O Sr. *J. Fragoso* fez varias observações, e apresentou algumas ideias sobre a questão; rejeitando o processo em que entra cêra.

O Sr. *J. M. Ogando* refutou inteiramente as ideias apresentadas pelo Sr. *J. Fragoso*.

*Sessão, n.º 170, de 12 de Dezembro de 1841.*

Presidencia do Sr. Gregorio de Sousa Pereira.

N'esta Sessão tractou-se somente d'objectos economicos; como a discussão do Parecer da Commissão do Exame de Contas pertencentes a o 6.º Anno Economico, Regulamento para o Continuo, e Programma para a publicação do Tomo III. do Jornal,

*C. M. M. Freire,*

2.º Secretario.



## MONTE-PIO PHARMACEUTICO.

## ACTAS DA ASSEMBLEA GERAL.

Sessão, n.º 1, de 26 de Setembro de 1838.

Presidência da Mesa da Sociedade.

Foi aberta a Sessão pelas 4 horas da tarde; e tendo o Sr. 1.º Secretario passado a fazer a leitura dos Membros Contribuintes, tanto Effectivos como Correspondentes que compõem a Assembleia Geral, conheceu-se serem, a o presente, 54, sendo 24 os Effectivos.

Leram-se alguns Artigos dos Estatutos, que especialmente diziam respeito a o Monte-Pio Pharmaceutico, a fim de melhor se poder tomar conhecimento do objecto a tractar; e em seguimento o Sr. Presidente, tendo proposto que se passassem a nomear as pessoas que devem compor o Conselho-Administrativo, o Membro o Sr. B. J. Reis propoz que se fizesse a votação dos 6 Vogaes Effectivos e 2 Substitutos em uma so lista, e que dos menos votados se apurassem os Substitutos.

Tendo o Sr. Presidente posto esta materia á votação foi approvada; e passando-se á eleição dos Vogaes do Conselho-Administrativo d'este Monte-Pio, ficaram eleitos para Effectivos, os Srs., Bernardo José dos Reis, Antonio Ignacio d'Avellar, José Maria Barral, Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira, Antonio Feliciano Alves d'Azevedo, e Francisco José Rodrigues Loureiro, e para Substitutos, os Srs., Pedro Ferreira Norberto e Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.

Sendo 5 horas e meia da tarde, levantou o Sr. Presidente a Sessão.

*Sessão, n.º 2, de 12 d' Agosto de 1842.*

Presidencia da Mesa da Sociedade.

Pelas 6 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão, e lida a Acta da precedente foi approvada.

O Sr. *J. Tedeschi* disse que sendo consultado por varios Socios, a respeito do destino que se deveria dar a os Fundos existentes e possam existir, o tinham movido a pedir a reunião da Assembleia Geral, a fim de tractar d'este objecto.

O Sr. *J. D. Corrêa* propoz que, os Fundos fôsem empregados em Inscrições de cinco por cento, visto que d'esta maneira nos produzirão grandes interesses. — A Assembleia approvou esta Proposta.

O Sr. *P. F. Norberto* fez os seguintes Artigos, que, depois de breve discussão, fôram todos approvados.

1.º que hajam livros em que se lancem as Actas e mais deliberações da Assembleia Geral; bem como a Matricula dos Membros Contribuintes e o Cofre, a exemplo dos da Sociedade.

2.º que se considere eleito o Conselho-Administrativo do anno proximo-findo; completando a Assembleia Geral qualquer falta que haja nos seus Vogaes.

3.º que se recomende á Commissão especial, encarregada de organizar o Regulamento do Monte-Pio, a brevidade possivel na sua confecção.

4.º que o Sr. 1.º Secretario solicite da Sociedade Pharmaceutica um Titulo de 100\$000 réis, da divida contrahida a este Monte-Pio Pharmaceutico.

5.º que o Conselho-Administrativo d'este Mon-

te-Pio seja auctorisado para receber da Sociedade Pharmaceutica, por conta da sua divida, prestações ou descontos; devendo fazer-se isto com as legalidades precisas.

6.º, finalmente, logo que o Conselho tenha concluido estes trabalhos extraordinarios, o communique á Mesa, para se reunir a Assembleia Geral, e para de tudo lhe dar conta.

Sendo 7 e meia horas da tarde fechou o Sr. Presidente a Sessão.

*Sessão, n.º 3, de 25 de Novembro de 1842.*

Presidencia da Mesa da Sociedade.

Pelas 5 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão; e, depois de lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Thesoureiro, *A. A. R. Oliveira*, por parte do Conselho-Administrativo, apresentou os livros de que havia sido incumbido de comprar, com a devida escripturação começada.

O 2.º Secretario, como Relator do Conselho-Administrativo d'este Monte-Pio, apresentou o Projecto do Regulamento e Artigos addicionaes a os Estatutos, ja discutidos e approvados pelo referido Conselho.

Entrados em discussão cada um dos Artigos addicionaes a os Estatutos, e os do Regulamento, foram unanimemente approvados, sem emenda alguma, e remettidos para a Sociedade, a fim de lhe dar a devida publicação.

O Sr. Thesoureiro deu conta d'haver comprado sete centos mil réis d'Inscrições de cinco por cento, a razão de quarenta e oito por cento.

O Sr. Presidente encerrou a Sessão ás 6 e meia horas da tarde.

*C. M. M. Freire,*

2.º Secretario.

ACTAS DO CONSELHO-ADMINISTRATIVO.

*Sessão, n.º 1, de 26 de Setembro de 1838.*

Presidencia da Mesa da Sociedade.

Pelas 5 horas e meia da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão; e, estando presentes os Vogaes do Conselho, se deu este por installado.

Passou-se immediatamente á nomeação de Thezoureiro, sahindo eleito o Sr. *A. A. R. Oliveira.*

Em seguimento se decidiu nomear uma Commissão especial, composta de tres Membros, a fim de formalisarem o Projecto do Regulamento; e, passando-se a o escrutinio, sahiram eleitos os Srs., *A. A. R. Oliveira, P. E. Norberto, e J. D. Corrêa.*

A's 6 horas e meia da tarde fechou o Sr. Presidente a Sessão.

*Sessão, n.º 2, de 5 d'Outubro de 1842.*

Presidencia da Mesa da Sociedade.

Pelas 4 e meia horas da tarde foi aberta a Sessão.

Lida a Acta da Sessão, n.º 2, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta das Propostas e deliberações da Assembleia Geral, tomadas em sua Sessão n.º 2, a fim do Conselho lhes dar a devida execução.

O Conselho auctorizou o Sr. Thezoureiro, para levar a effeito estas deliberações da Assembleia Geral; dando-lhe para isso as precisas instrucções.

A's 5 horas e tres quartos da tarde foi levantada a Sessão.

*Sessão, n.º 3, de 15 de Novembro de 1842.*

Presidencia da Mesa da Sociedade.

A's 4 horas da tarde abriu o Sr. Presidente a Sessão; e em seguida foi lida a Acta da precedente e approvada.

O Sr. *J. D. Corrêa*, como Relator da Commis-são especial, encarregada de organizar o Projecto do Regulamento do Monte-Pio, fez a leitura do mesmo; o qual foi discutido e approvado, com um addicionamento do Secretario *C. M. M. Freire*, para «que se considerem legaes todas as deliberações da Assembleia Geral, seja qual for o numero dos Membros presentes, quando tenha ja passado uma hora depois da indicada nos avisos.»

Egualmente fõram discutidos e approvados os Artigos addicionaes a os Estatutos.

Tanto estes Artigos addicionaes como o referido Regulamento, fõram assignados pelos Vogaes presentes, a fim de ser tudo apresentado á Assembleia Geral.

Pelas 6 horas da tarde terminou a presente Sessão.

da Ordem dos Farmacêuticos

*C. M. M. Freire,*

2.º Secretario.

## DIVERSIDADES.

*Bibliographia-pharmaceutica, ou dos Pharmaceuticos Portuguezes mais notaveis, desde o principio da Monarchia; extrahida do Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa. — Trabalho feito pelo nosso Membro Honorario, o*

Sr. Dr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides,

1512. THOMÉ PYRES.

*Noticias biographicas.* Foi Boticario da Casa do Principe Affonso; passou á India Portugueza em 1512 e 1515. Foi tambem nomeado Embaixador a o Imperador da China, a onde morreu, e com a sua morte se perderam provavelmente os apontamentos que ia fazendo á cerca das drogas d'este vasto paiz.

*Obras impressas originacs.* Carta escripta, de Cochim a El-Rei D. Manuel, em 27 de Janeiro de 1516, sôbre algumas plantas e drogas medicinaes do Oriente; e impressa no 2.º T. do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 1839. 8.º — N. B. Esteve inedita até então, devendo-se a copia d'ella, tirada do Archivo da Torre do Tombo, a o actual Patriarcha, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Fr. Francisco de S. Luz.

1692. JOSÉ HOMEM D'ANDRADE.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico distincto d'aquelles tempos, e ignora-se tudo o mais.

*Obras impressas originacs:*

1.ª Apologia pharmaceutica pela verdadeira trituração da jalapa e dos aromaticos discutientes, que



entram na composição da benedicta; e pela operação do unguento apostolorum d'Avicena, em ordem a se lhe não accrescentar mais verdete, do que seu auctor pede na dicta composição. *Lisboa*: por Bernardo da Costa Carvalho. 1691. 4.º

2.ª Segunda Parte apologetica pela trituração da jalapa e todos os mais medicamentos, segundo a ordem dos canones universaes de Messue, e sua verdadeira exposição. *Lisboa*: por Bernardo da Costa Carvalho. 1694. 4.º

*Manuscriptos:*

1.º Encyclopedia Pharmaceutica. Ms. fol.

2.º Manipulas medicinarum. Ms. 4.º

3.º Officina medica morborum. Ms. 4.º

4.º Theorica pharmaceutica, in qua continentur regulæ et præcepta, ut melius simplicia cognoscantur, et composita conservantur. Ms. 4.º

5.º Ramilhete de plantas, escripto em lingua castelhana. Ms. 4.º

Barb. Bibl. Lus. tom. 2. pag. 861.

1700. MANUEL GOMES LEAL.

*Obras impressas originacs.* Tractado do regulo de antimonio, ou calix chymico com as experiencias dos mais insignes auctores, que d'elles usaram e escreveram. Propõe-se tambem uma advertencia, que deve haver nas aguas communs e distilladas; e insinua-se o modo mais facil e proveitoso para as distillar. *Lisboa*: por Antonio Pedroso Galvão. 1705. 8.º

*Manuscriptos.* nenhuns, á excepção de um Ms. que prometeu (no prologo da obra a cima) dar maior extensão a esta obra, que comprehende em um volume segredos particulares, e em outro volume das principaes causas das enfermidades, com remedios

eficazes para a sua cura, descobertos por sua propria industria.

Barb. Bibl. Lus. tom. 3.º pag. 278.

1729. ANTONIO LOPES DE LIMA.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico em Lisboa.

*Obras impressas originaes.* Remedio novo e admiravel de uns pós sympathicos, que excitam o suor. Lisboa: por Miguel Rodrigues. 1729. 8.º

Barb. Bibl. Lusit. tom. 4.º pag. 310.

1735. MANUEL RODRIGUES COELHO.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico em Setubal.

*Obras impressas originaes.* Pharmacopea Tubalense Chimico-Galenica, &c., dividida em tres Partes. A 1.ª Parte Lisboa: por Antonio de Sousa da Silva. 1735. fol. A 2.ª *ibi.* A 3.ª Parte Lisboa: por José da Silva da Natividade. 1751. fol.

*Manuscriptos.* nenhuns, á excepção da 4.ª Parte, em que estava trabalhando.

Barb. Bibl. Lus. tom. 4.º pag. 249.

1740. ANTONIO NÓGUEIRA CABRAL.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico em Meção-frio.

*Obras impressas traduzidas.* Breve compendio, em que se manifestam as virtudes da verdadeira receita das pilulas de familia, tão decantadas no reino d'Inglaterra, e outros. Porto: na officina do Padre Antonio da Costa. 1740. 4.º N. B. Supposto que

não tenha logar e nome da impressão, conhece-se pelo typo ser da dicta officina.

Barb. Bibl. Lus. tom. 4.º pag. 50.

1763. D. CAETANO DE SANTO ANTONIO.

*Obras impressas originaes*: 1.ª Pharmacopea Lusitana. Lisboa: por Francisco Xavier d'Andrade. 1725. fol. — 2.ª Pharmacopea Bateana. Lisboa: 1713. 8.º A mesma accrescentada com os segredos Goddardinos. Pampelona: 1763. 4.º

1772. FR. JOÃO DE JESUS MARIA.

*Noticias biographicas*. Pharmaceutico e Monge da Ordem de S. Bento em S. Thyrso, a onde foi Administrador da Botica do mesmo Convento.

*Obras impressas originaes*:

Pharmacopea dogmatica medico-chimica, theorica e practica.

Tom. 1.º Part. 1.ª Porto: 1757. fol.

Tom. 2.º Part. 2.ª Porto: 1772. fol.

*Manuscriptos*. Historia pharmaceutica, ou Appendix á Pharmacopea dogmatica, medico-chimica, &c. ou Tractado unico sôbre o que pertence á Materia-medica, physica, historia, mechanica das plantas exóticas, &c. 1. vol. fol. de 570 pag., que se conservava em 1777 no Mosteiro de S. Bento, com as licenças para se imprimir. (\*)

---

(\*) Este importante Manuscripto existe na Bibliotheca da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

## 1779. FR. CHRISTOVÃO DOS REIS.

*Noticias biographicas.* Foi Frade da Ordem dos Carmelitas Descalços, e Boticario no Convento de Braga.

*Obras impressas originaes.* Reflexões experimentaes, methodico-botanicas, uteis e necessarias para os Professores de Medicina e enfermos. 1779. 8.º Sem logar da impressão.

## 1792. JOSÉ FRANCISCO LEAL.

*Obras impressas originaes.* Elementos de Pharmacia, extrahidos de Baumé, e reduzidos a novo methodo. Lisboa: 1792. 8.º N. B. Publicados por Manuel Joaquim Henriques de Paiva.

Jorn. de Coimbra, vol. 8.º pag. 172.

## 1794. FRANCISCO RAYMUNDO XAVIER DA COSTA.

*Noticias biographicas.* Teve Carta d'Engenheiro, que exercitou principalmente no Juizo das Capellas da Coroa. Morreu em 24 de Setembro de 1794.

*Obras impressas originaes.* Machina respiratoria de Madge, melhorada e aperfeiçoada notavelmente, offerecida á Academia Real das Sciencias de Lisboa em 1790, que a mesma Academia coroou com uma medalha em Sessão de 17 de Janeiro de 1791.

*Manuscriptos.* Apologia chymico-critica e pharmaceutica a os Elementos de Chymica e Pharmacia do Dr. Manuel Joaquim Henriques de Paiva.

(Concluir-se-ha.)

# PHARMACIA.

## PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Diversas Formulas apresentadas pelo Membro Efectivo o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

### PASTILHAS D'ALTHEA.

Althea da mais branca, bem raspada, e machucada..... 1 onça.

Agua fria..... 1 libra.

Macere por quatro horas, mexendo de vez em quando, tendo primeiramente separado, por meio d'um sedão, o pó que a althea largou ao machucar-se. Cõe-se este macerado por coador de linho, e macere-se n'elle, por 24, ou 36 horas:

Alcatira da melhor..... 1 onça.

Mexendo-se, trez ou, quatro vezes, durante aquelle espaço, torna-se a coar, com expressão forte, por coador, igualmente de linho; e se bate muito bem, para embranquecer.

### A' PARTE.

Assucar de lasca..... 2 libras. } em pó subtil.

Gomma arabica branquissima. 2 onças. }

Misturão-se bem estas duas substancias.

Lança-se em um prato côvo, uma pouca de mucilagem; incorpora-se-lhe uma quantidade do assucar, e gomma sufficiente para fazer massa expessa.

Deita-se uma pouca sobre a pedra, e se lhe vai incorporando a mistura do assucar, e gomma, até formar um corpo uniforme, plastico, e compacto; depois do que, se principia a estender sobre uma pedra quadrilonga, defendendo a adherencia da massa, por meio de bom amydo. A pedra de que uso, tem, em roda, um filete em relevo, sobre que vem a girar o cylindro, igualando a espessura das pastilhas; que então se cortão, com as fôrmas, ou saca-bocados, cuja configuração, e grandeza, pôde ser á vontade, e gosto de cada um. Promptas as primeiras, se vai continuando a operar similhantemente, até concluir a massa antecedentemente preparada.

Esta mesma operação, se pôde fazer n'um gral, e mesmo reunir logo toda a quantidade; porém leva tempo a divisão das pastilhas, e ella endurece com bastante promptidão. A' proporção que se vão fazendo, se collocam sobre papeis em taboleiros, defendendo-as da poeira, e das moscas.

D'esta mesma forma se fazem todas as pastilhas aromaticas, addicionando-lhes as competentes essencias, e o carmim ás côr de rosa, suppremindo, ou substituindo a infusão d'althea, com agoa pura, para a formação da mucilagem, e mesmo se pôde empregar, com igual resultado, a gomma arabica branca, em lugar da alcatira; requer-se em todo o caso, muito asseio em tudo quanto servir a esta operação.

#### PASTILHAS DE GOMMA ARÁBICA.

Claras d'ovos bem frescas..... N.º 6.

Gomma arabica branca em pó, quantidade sufficiente para que misturando-a pouco, a pouco, ás claras, agitando fortemente a mistura forme uma



consistencia de Electuario. Continua-se a agitação até que a gomma, intimamente combinada com as claras, apresente um aspecto viscoso, e mui alvo. Neste caso separa-se uma porção, e se vai engrossando com assucar de lasca, em pó fino, operando em tudo, como nas d'althea.

Estas pastilhas ficão tão brancas, ou mais, do que as primeiras, e igualmente tão bellas, e feitas, sendo identicas nas virtudes medicinaes. Pódem-se aromatizar querendo, porém os aromas contrariam a virtude demulcente deste medicamento.

ALCOOLEO DE MOSTARDA AROMATISADO.

(Vulgó Essencia de Mostarda.)

Alcool de 38.º.....	3 onças.
Oleo d'Alfazema.....	2 oitavas.
Misture, vascolejando. Junte mais:	
Alcool de 25.º.....	30 onças.
Camphora.....	6 oitavas.
Essencia de terebinthina,	
[vulgó agua raz).....	4 onças.
Mostarda machucada e ligei-	
ramente humedecida com	
agoa.....	3 onças.

Conserve tudo em maceração por oito dias vascolejando ligeiramente; depois filtre &c.

## CHEMICA.

*Processo para reconhecer, e avaliar a quantidade d'acido hydrocyanico puro, misturado a certos liquidos incolores, ou côrados: artigo traduzido do Diccionario de reagentes chymicos do Sr. LASSEIGNE 1840, pelo membro effectivo, o*

SR. JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ E SILVA.

Consiste o processo em submeter a uma regular destillação, os liquidos nos quaes se busca o acido hydrocyanico, tendo o cuidado de condensar os vapores, que se desenvolvem, pezar o producto destillado, e examinar uma porção pelos reagentes.

Precipitando pela solução de nitrato de prata, uma porção pezada do liquido destillado, conhecer-se-ha a exacta proporção d'acido hydrocyanico, recolhendo o cyanureto de prata, lavando-o, e seccando-o a 100°; o pezo deste composto permite facilmente calcular o do acido hydrocyanico que lhe corresponde; por isso que, o cyanureto de prata, é formado de, 329,9 cyanogeno (2 átomos), e 1351,6 prata (1 átomo).

Estabelecendo pois uma simples proporção saber-se-ha logo quanto entra de cyanogeno, e de prata no cyanureto obtido; bem como conhecer-se-ha a composição do acido hydrocyanico, e com auxilio de nova porção, poder-se-ha determinar, quanto o cyanogeno que faz parte do cyanureto obtido, representa d'acido hydrocyanico puro anhydro, (HC). Por este processo mais ou menos modificado se pôde

fixar a quantidade d'acido hydrocyanico contido nos xaropes que se usão na medecina.

Os xaropes simples, d'althea, Gomma Arabica, e assucar, não precipitão pelo nitrato de prata; é preferivel, como observou o Sr. Orfila, em sua memoria inserida no tomo quinto do Jornal de chymica médica, anno de 1829, lançar o nitrato no xarope hydrocyanico diluido com 2 a 3 vezes o seu volume d'agoa destillada: porém, que esta mistura senão submeta á destillação, por antever a perda de uma diminuta quantidade d'acido hydrocyanico. Quando este é misturado n'um liquido aos chloruretos, carbonatos e phosphatos, cumpre empregar o nitrato de prata que produzirá um precipitado misto de cyanureto, chlorureto, carbonato, e phosphato de prata. Tratando-se este precipitado pelo acido nitrico fraco, o carbonato e o phosphato de prata dissolver-se-hão; o cyanureto, e chlorureto argentino que restão, separar-se-hão um do outro pelo acido nitrico puro, concentrado, e no estado de ebulição; no fim de meia hora achar-se-ha todo o cyanureto de composto, e transformado em nitrato de prata. Então para avaliar a quantidade de cyanureto de prata, é necessario, segundo o Sr. Orfila, deitar no nitrato obtido, sufficiente quantidade d'acido hydrocyanico, para fazer passar todo o metal ao estado de cyanureto, o qual depois de lavado, e secco, se pezera.

Obter-se-ha o mesmo resultado precipitando a dissolução nitrica por um chlorureto, e deduzindo do peso do chlorureto de prata formado, a proporção equivalente do cyanureto que representa; porque 1794,2 de chlorureto de prata equivalem a 1631,5 de cyanureto deste metal. É pois importante, e summamente

vantajoso em taes experiencias, que tem por objecto a determinação do pezo do acido hydrocyanico contido n'um liquido, ou xarope, verificar pela destillação que este acido esteja livre, e não combinado a uma baze alcalina; porque o nitrato de prata precipitaria igualmente o cyanureto de prata, misturando-o ao liquido não destillado.

*Sobre um novo processo para preparar o Azoto puro, pelo Sr. MARCHAND, Pharmaceutico em Fecamp. — Nota lida na Academia real das Sciencias de Rouen. — Traducção do*

SR. J. A. RODRIGUES.

Posto que mui limitados sejam o emprego, e os usos do Azoto não deixa de ser util ás vezes, nos laboratorios de chymica, poder alcançar este gaz chymicamente puro. O processo que habitualmente se pratica para o obter, e que consiste em o extrahir do ar atmospherico, absorvendo o oxygenio deste pelo phosphoro, é longo, e minucioso, e exige aliás immensas precauções para que o Azoto assim obtido seja perfeitamente puro.

Tendo-me sido preciso, em uma serie de experiencias, obter uma certa quantidade deste gaz bem puro, tratei de aproveitar a propriedade, que possui o ammoniaco, de deixar desenvolver Azoto, decompondo-se, quando se põe em contacto com os chloruretos d'oxydos. Eis aqui o processo que puz em pratica, e que me sahio perfeitamente.

Quando, a uma dissolução saturada de chlorureto de calcio posta em um matrás, se ajunta am-

moniaco liquido, manifesta-se uma viva effervescencia; e se se conduz a uma campanula cheia d'agoa, por meio de um tubo recurvado o gaz que se desenvolve, póde-se obter quantidade consideravel d'gaz azoto purissimo.

A theoria da operação é mui simples: fazendo reagir 3 equivalentes de chloroxureto de calcio, sobre 3 equivalentes de ammoniac, decompõe-se 2 equivalentes deste ultimo corpo, e os 3 equivalentes do primeiro, e desta decomposição resulta, 2 equivalentes de azoto que se desenvolvem no estado de pureza, 1 equivalente d'oxydo de calcio que se precipita, 5 equivalentes d'agoa, 2 equivalentes de chlorureto de calcio, e 1 equivalente de chlorureto d'ammonio, que ficam em dissolução, o que melhor se comprehenderá pela seguinte equação:



Este processo é muito economico, e mui simples. A theoria o indicava já, e estou certo que hade ser admittido geralmente.

Em lugar do Chlorureto de cal, que eu indico por mais economico, poder-se-hia empregar o chlorureto de potassa, ou de soda, que igualmente dão bom resultado.

da Ordem dos Farmacêuticos



## PEÇAS OFFICIAES.

*Representação feita a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo providencias sobre a privação, que está proxima a sofrer da sala das suas Sessões, Gabinete de Leitura, e Historia Natural, Laboratorio Chymico, e pequeno Jardim, que actualmente possui no edificio do extincto Convento dos Carmelitas Calçados.*

SENHORA! — A' Augusta Presença de Vossa Magestade vem submissa e respeitosa a Sociedade Pharmaceutica Lusitana pedindo providencias sobre a privação que está proxima a sofrer da Salla das Suas Sessões, Gabinete de Leitura e Historia Natural, Laboratorio Chymico e pequeno Jardim que actualmente possui no edificio do extincto Convento dos Carmelitas Calçados.

SENHORA! Vossa Magestade attendendo ás razões que a Sociedade respeitosa levou á Sua Augusta Presença, foi servida ordenar por Portaria de 3 de Novembro de 1835 que lhe fosse entregue a Sala que servia de Livraria para effectuar as suas Sessões assim como por Portarias de 13 de Fevereiro de 1836 e 13 de Maio de 1839, o pequeno Jardim e Capella velha contigua que servia de Carneiro d'antiga Igreja do Carmo; aquelle para o estudo pratico da Botânica, e esta para fazer as suas experiencias e trabalhos chymicos.

Para levar a effeito pois os fins da sua instituição, a Sociedade tem gasto enormes sommas não só



na reedificação e arranjos indispensaveis na Sala das Sessões mas igualmente no Jardim, sua Cisterna e Capella velha onde além de telheiros, armarios e concertos nas paredes e chão, indispensaveis para ahi se poderem praticar as analyses chymicas e mais misteres de seus fins, mandou construir fornalhas fornos e galeras que pela sua construcção especial já na fórma já na materia, não pôdem ser removidas sem grande, e quasi completo prejuizo.

Estes concertos e Edificações juntamente com os multiplicados trabalhos de Chymica analytica exigidos ora pelas differentes repartições do Governo de Vossa Magestade, ora pelo poder judicial em processos de Chymica legal, ora pela Camara Municipal e outras differentes Authoridades, em beneficio exclusivo da Saúde Publica, tem obrigado a Sociedade a despezas que tem esgotado o seu Cofre a ponto de se achar totalmente privado dos recursos necessarios para fazer face a qualquer despeza que não seja a do seu expediente ordinario.

E' pois evidente que n'esta conjunctura a Sociedade soffreria o mais grave prejuizo se fosse, como se pertende, privada d'estes estabelecimentos que tendo sido concedidos pela maternal benevolencia de Vossa Magestade tem sido melhorados e accommodados ás necessidades do expediente e serviço da Sociedade a expensas do seu Cofre, cuja receita provem tão sómente das Subscripções annuaes de seus Membros, e ficaria inhabilitada de poder continuar a prestar os relevantes serviços de que effectivamente é encarregada, e que como taes tem sido considerados pelas Portarias dos diversos Ministerios do Governo de Vossa Magestade que á mesma tem sido dirigidas.

Em presença pois do expendido, a Sociedade reconhecendo por experiencia propria a Alta Protecção, que na Augusta Pessoa de Vossa Magestade acham as Associações Scientificas todas as vezes que, impellidas pela necessidade e justiça de suas pertenções, vem perante Seu Augusto Throno dirigir suas supplicas, affouta recorre a Vossa Magestade, Sua Augusta Protectora, supplicando seja servida Ordenar que seja conservada n'aquelle Edificio como o mais proprio e accommodado para bem prehencher os fins de sua Instituição. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 6 de Setembro de 1844. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Izidoro da Costa Azevedo*, 1.º Vice-Secretario.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, procedendo á analyse na agoa e terrenos adjacentes da vertente junto do alto da Fonte da Barreira no Lugar de Carenque, Freguezia de Bellas, pertencente ao Conselheiro Felix Pereira de Magalhães; achou que a sobredita agoa, apresentou á analyse organoleptica os caracteres proprios das agoas potaveis; que pela analyse chymica mostrou que a natureza e quantidade dos seus contentos eram identicas com os encontrados nas Agoas-Livres; que os terrenos aonde borbulha a vertente, eram formados de silica e alumina ferroginosa e de cal carbonatada, substancias estas pouco soluveis e que inquinão pouco as agoas. Concluindo que a sobredita agoa é potavel e que póde ser introduzida no Aqueducto das Agoas-Livres.

Em certeza do que, mandamos passar a presente consulta que vai assignada pela Meza e Timbrada

com o Emblema de que usamos. Dada em Lisboa nos 10 de Junho de 1844. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

---

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, ao Officio do Meritissimo Sr. Juiz de Direito do 1.º Districto Criminal de Lisboa que pedia a analyse Chymico-toxicologica de uma porção de sangue na quantidade de 2 onças, de uma substancia solida do pezo de seis grãos, e de fragmentos de vidro branco envolvidos, dentro d'um caixote de madeira, com palha e aparas de pau impregnadas de materia organica estranha e em putrefacção, tudo extrahido do Cadaver de Thereza de Jesus fallecida na Freguezia de Santa Eufemia de Rio de Moinhos julgado de Abrantes; responde:

Que n'aquellas materias não existia veneno mineral:

Por quanto submettidas successivamente á calcinação, ao aparelho de Marsh, e á acção dos reagentes liquidos não manifestaram a presença de substancias metalicas; não podendo ali existir nenhum dos outros venenos inorganicos. A natureza e quantidade das materias submettidas á analyse, não permittio que se procurassem algum dos venenos organicos que a Chymica hodiernamente ensina a reconbecer, e é para lamentar que se não houvesse ao menos, extrahido o estomago e intestinos do Cadaver, para serem analysados, pois que é sabido, que se não pôde ter por concludente, toda a analyse Chymico-toxicologica, em que não tendo apparecido vestigios de veneno, antes de introduzido no corpo vivo; se não

tem procurado pelo menos nos liquidos vomitados, e quando os não haja, ou não se tenha podido demonstrar nellas a essencia venenosa, se não houverem submettido á analyse depois da morte todos os liquidos e solidos que compoem o Cadaver.

Em certeza do que mandamos passar a presente Consulta que vai assignada pela Meza e timbrada com o Emblema de que usamos.

Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 de Maio de 1844. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR. SECÇÃO DO ULTRAMAR.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = De ordem de Sua Excellencia o Ministro e Secretario d'Estado desta Repartição, remetto a V. S.<sup>a</sup> uma porção de carvão de pedra das minas de Tete, rogando a V. S.<sup>a</sup> queira ter a bondade de o fazer ensaiar pondo-o em relação com aquelle que ordinariamente se usa no serviço dos Barcos movidos por vapor; servindo-se V. S.<sup>a</sup> de enviar a esta Secretaria d'Estado o resultado das operações a que se proceder.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, em 11 de Julho de 1844. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = *Manoel Jorge d'Oliveira Lima*.

SENHORA! = Por Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar de 11 de Julho proximo passado, foi Vossa Magestade servida encarregar a Sociedade Pharmaceutica Lusitana de ensaiar uma porção de carvão de Pedra das Minas de Tete, pondo-o em relação com o que ordinariamente se usa no serviço dos barcos movidos por Vapor.

Para cumprir fielmente esta Commissão, a Sociedade solicitou do Arsenal da Marinha uma porção do carvão, que actualmente se usa, para o pôr em comparação com o que lhe tinha sido remettido, e cujo ensaio comparativo lhe era pedido.

Passando immediatamente depois a estudar cumulativamente as propriedades d'um e outro: achou pela incineração e tratamento pela via humida, que pela media de quatro incinerações praticadas em diferentes pedaços de carvão: o das minas de Tete continha trinta e um por cento de substancia incombustivel (Silica, alumina, oxydo de ferro, e vestigios de soda;) em quanto que o Carvão actualmente empregado contem apenas um e quatro centesimos: tendo por tanto o primeiro sessenta e nove por cento de substancias capazes de produzir calor, quando o segundo contem noventa e oito e noventa e seis centesimos.

Conheceu igualmente no ensaio pela via humida, que ambos continham Sulphureto de ferro, posto que em pequena quantidade, o que os faz produzir vapores sulphurosos no principio da combustão, e que o carvão de Tete, é mui duro, compacto, peizado, e mais difficil d'acender e queimar do que, o que actualmente s'emprega.

Donde se deduz que o Carvão de Tete apesar de poder ser igualmente empregado como combustivel

é inferior ao carvão de pedra ordinario, não só pela maior difficuldade que offerece em se acender e queimar mas principalmente porque no mesmo pezo contem menor quantidade de materia combustivel. = Deus Guarde a Vossa Magestade, por mûitos e dilatados annos, como hão mister os Portuguezes, e em particular esta Sociedade. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8 de Setembro de 1844. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Izidoro da Costa Azevedo*, 1.º Vice-Secretario.

*Acta n.º 213 da Sessão Solemne Anniversaria de 1844.*

Presidencia do Sr. Antonio de Carvalho.

Pelas cinco e meia horas da tarde estando reunidos na Sala grande numero de Convidados d'honra, Membros Benemeritos, Honorarios, Effectivos e Correspondentes Nacionaes, a Meza occupou o seu respectivo lugar e o Sr. Presidente declarou estar aberta a Sessão Solemne Anniversaria: em seguida deu a palavra ao 2.º Secretario o Sr. *Carlos Maria Monteiro Freire*, que lêo o seguinte Relatorio dos trabalhos do nono anno da Sociedade:

SENHORES! = Este mesmo lugar que ora desempenho, me impõe neste dia a obrigação de vos dar conta dos trabalhos, que a Sociedade executou no decurso do anno, que hoje finda. Se bem que mûito me ufano de tão subida honra, seja-me todavia permittida a ingenua confissão, de que nesta escolha tendes medido o poder das minhas forças, pela intensidade dos desejos. Grato a tão lisongeiro concei-



to, desculpai comtudo o dizer-vos que sem duvida pertendeis illudir-vos a vós mesmos, quando imaginaes real, o que não passa de benevolencia vossa; pois, se fallando com aquella franqueza que me é propria, vos posso asseverar que em taes desejos não sou excedido, com a mesma linguagem da verdade, e não dissimulada modestia, tambem não duvido assegurar-vos que aquellas nem de longe lhes correspondem, e assim muito receio, não por mim, obscuro e sem nome, mas por credito desta Sociedade, cujo lustre indubitavelmente quereis manter, e augmentar; que não possa, como é mister, apresentar-vos um Relatorio digno della, além de um corpo scientifico, que em seu seio conta tão superiores capacidades. Entretanto vós confiastes-me esta tarefa; a mim só toca agora satisfazel-a: não fugirei o sacrificio, não, porque todos devo á vossa faculdade, que em extremo prezo, a esta Sociedade que cordealmente respeito e á humanidade que deveras amo.

A Saúde Publica, um dos mais importantes fins desta Sociedade inda até hoje não deixou de lhe merecer a mais seria attenção, aproveitando todas as occasiões, em que possa prestar-lhe seus serviços. Em 13 d'Agosto ultimo se lhe deparou a necessidade de representar ao Conselho de Saúde Publica do Reino, sobre a existencia d'uma Botica sem Pharmaceutico legal, no Lugar do Franco, Conselho de Lamas de Orelhão. A Sociedade espera que a sua Representação será como sempre, tomada na devida consideração; e desta fórma cumprida a lei, e prevenidos prejudiciaes abusos. Tambem em virtude de authorisação solicitada pelo nosso Delegado de Mirandella o Sr. José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso em nome da Sociedade pedio elle á Camara

Municipal de Mirandella varias medidas, tendentes á saúde dos Povos d'aquelle Municipio.

Em Pharmacia Senhores, foram de bastante interesse os objectos, de que se occupou a Sociedade: Trata de levar a effeito uma Proposta apresentada pelo nosso Consocio o Sr. Henrique José de Sousa Telles mui importante, e tem por fim, a Commissão de Pharmacia examinar as diversas Pharmacologias, e apresentar uma escolha e fixação das melhores formulas officinaes, coordenadas segundo a melhor maneira que marque a mesma Commissão, para serem publicadas no Jornal.

Sobre Proposta do mesmo Sr. trata de dar o seu parecer sobre um novo processo para fazer capsulas de gelatina.

Igualmente trata de dar o seu parecer sobre um artigo do Sr. José Joaquim de Queiroz e Silva — Nota sobre as Pilulas ferruginosas de Blaud.

Tambem a Sociedade, aprovou para serem publicadas no Jornal, as formulas da Alcoolatura de Creosota do Sr. Righini, apresentada pelo Sr. José Dionysio Corrêa. O processo para a preparação dos papeis epispasticos do Sr. Beral, artigo do Sr. Lazaro Joaquim de Sousa Perelra, Encarnação, para lutar vidros, oleado, verniz branco, verniz côr de ouro, ou douradura, sabonetes aromaticos e transparentes, alcooleo de Mostarda, pastilhas d'althea, e de gomma arabica, formulas apresentadas pelo Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Approvou igualmente para ser inserida no Jornal, a Bibliographia Pharmaceutica Portugueza, feita pelo nosso Consocio Honorario o Sr Dr. Benevides; trabalho este que na verdade muito honra seu Author.

Em consequencia d'um requerimento, apresentado pelo Sr. Pedro Ferreira Norberto, pedindo que a Sociedade desse o seu parecer, á cerca de diversas capsulas de gelatina, não só contendo substancias liquidas mas igualmente solidas: nomeou uma Commissão especial composta dos Srs. José Dionysio Corrêa, Anacleto Rodrigues d'Oliveira, e Henrique José de Sousa Telles, para que a tal respeito dessem o seu Juizo. A Commissão depois de haver examinado aquellas de que tinha conhecimento, e que actualmente se preparam no Paiz, como igualmente as do Sr. Mothes vindas de França; reconheceu, que as predictas capsulas feitas pelo nosso Consocio, excediam a estas em todos os pontos. A Sociedade, á vista d'esta exposição, lhe deferiu o seu requerimento neste sentido; louvando-o ao mesmo tempo por ter levado esta preparação ao maior apuro e perfeição, de que lhe resulta não pouca gloria, não menos que ao seu Paiz, pelo progresso d'este ramo de Industria Pharmaceutica.

Em Chymica Senhores, neste vasto campo de Sciencia, tambem se occupou a Sociedade com aliás importantes objectos.

Por convite do Sr. Dr. Antonio Roberto d'Araujo e Cunha, Juiz de Direito do 1.º Districto Criminal desta Cidade, procedeu a duas analyses Medico-legaes: 1.ª sobre os liquidos extrahidos do Cadaver de Thereza de Jesus em Rio de Moinhos districto d'Abrantes, supposta envenenada; e a 2.ª igualmente sobre os liquidos vomitados por Maria de S. Domingos, desta Cidade. A Sociedade incumbiu esta importante tarefa á respectiva Commissão de Chymica; a qual tendo repetido uma serie de ensaios analyticos, e comparativos, reconheceu que não ha-

via entoxicação alguma, mas que uma porção de vestido da ultima se tinha carbonisado com acido sulphurico em consequencia de se haver fracturado um vidro em que o conduzia.

Ultimou, sendo a mesma Commissão encarregada das analyses Medico-legaes, (já por mim annunciadas no relatorio do anno proximo findo) uma, dos liquidos extrahidos do Cadaver de João Jannuario de Oliveira, desta Cidade, e dos extrahidos de Luiz Teixeira Doria, da Ilha da Madeira. A Sociedade approvou o parecer da respectiva Commissão de Chymica, em que declara haver existencia de acido arsenioso em grande quantidade, nos liquidos do primeiro submettidos á analyse; e em quanto ao segundo, não reconheceu nelles a presença de substancia toxica da classe das inorganicas; não se podendo seguir a analyse organica, por ser mui pequena a quantidade dos liquidos.

Ao presente occupa-se a dita Commissão de Chymica, da analyse do sabão hydrofugo, remettido pelo Sr. Antonio Feliciano de Castilho; analyse que por difficil se não acha ainda ultimada.

A Sociedade approvou, para ser publicada no Jornal, uma Memoria que tem por fim demonstrar, a incerteza das analyses Medico-legaes, sobre substancias organicas, feita pelo Sr. José Antonio Martins, trabalho de summa importancia, que muito honra seu Author. Novo processo para reconhecer minimas quantidades d'acido hydrocyanico, contidas não só em liquidos incolores, mas tambem nos corados =, artigo traduzido do Diccionario de reagentes de Lassaigne, pelo Sr. José Joaquim de Queiroz e Silva; = Novo caracter da strychnina = e um novo processo para preparar o Azoto puro = pelo nos-

so Consocio o Sr. Eugenio Marchand, em Fécamp.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Camara Municipal de Lisboa, e a pedido do Conselheiro o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Felix Pereira de Magalhães, analysou uma agoa potavel para ser introduzida no Aqueducto das Agoas-Livres, no sitio de Carenque.

A Commissão especial encarregada da analyse das Agoas mineraes do Reino, prosegue seus trabalhos, analysando as de Cintra e suas immediações; e logo que tenha estas ultimadas tenciona analysar as dos = Cucos = no districto de Torres.

E' com bastante satisfação, que tenho de annunciar-vos os exercicios de chymica analytica, feitos nesta Sociedade pelo Sr. José Alexandre Rodrigues seu 1.<sup>o</sup> Operador, aos quaes tem assistido como ouvintes não so grande numero de Socios, mas igualmente outras muitas pessoas. Neste importante serviço á Sciencia, tem dado o nosso Consocio uma prova do seu saber, e feito um relevante serviço á Sociedade; que reconhecida lhe votou os maiores agradecimentos.

Em Physica, approvou para ser publicado no Jornal, um artigo traduzido pelo Sr. José Dionysio Corrêa, discripção d'um novo instrumento, denominado = Psychrometro = para reconhecer a humidade do ar.

Em Historia Natural Srs. mui interessantes foram os objectos com que teve de se occupar.

Approvou uma proposta do Sr. José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso, de Mirandella, para que haja uma collecção de plantas, e um Gabinete de Historia Natural; o que de futuro se espera levar a effeito.

A Comissão respectiva, acha-se incumbida de dar o seu parecer, sobre importantes artigos para serem depois discutidos pela Sociedade: e são elles: indagar as causas da apparição da Polvarinha, que devasta as Cearas da Riba-Tejo; proposta feita pelo Sr. Lazaro Joaquim de Souza Pereira; em virtude d'outra do Sr. Henrique José de Souza Telles, trata de estudar os caracteres botanicos d'uma porção de supposta = *Juniperus Sabina* =, colhida nas immediações de Peniche, e reputada como verdadeira.

Trata igualmente de dar o seu parecer á cerca d'uma Memoria dos nossos Consocios de Pernambuco, os Srs. Paula Teixeira, e Duarte Sampaio; sobre a planta = *Momordica Buchanina*, vulgó Cabacinho, ou Bucha dos Caçadores de Pernambuco = bem como sobre os diferentes productos d'ella; os quaes tem prestado grandes serviços na Therapeutica. A Sociedade immediatamente publicará quaesquer resultados favoraveis, a fim de vulgarisar este importante medicamento.

Consultou o nosso Consocio da Ilha da Madeira o Sr. Machado Cotta, se os Cursos de Chymica e de Botanica estudados na eschola Polytechnica pelos Aspirantes Pharmaceuticos, eram segundo a lei vigente, considerados como parte integrante do Curso Pharmaceutico, ou como seus preparatorios: a Sociedade depois de ter ouvido a Comissão competente, declarou que, os supra ditos estudos fazem parte integrante do Curso Pharmaceutico.

Em 10 de Setembro ultimo, sob proposta do Sr. José Tedeschi, representou ao Governo sobre a exigencia de alguns Administradores de Conselhos, a compellirem os Pharmaceuticos a munirem-se de licenças de abertura de suas Boticas. A Sociedade vio com



satisfação attendida a sua representação pelo Governo de Sua Magestade.

Publicou a Statistica das Boticas do Reino, feita e dedicada á Sociedade, pelo Membro Honorario no Porto, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, trabalho de bastante consideração e curiosidade, e do qual mui ta gloria deve caber a seu Author.

Em virtude d'uma proposta do Sr. Henrique José de Souza Telles nomeou uma Commissão especial, encarregada de rever os Jornaes Scientificos, tanto Nacionaes como Estrangeiros, a fim de colher d'elles o que mais util encontrasse, para ser publicado no Jornal da Sociedade.

Mui importantes serviços tem recebido a Sociedade de todos os seus Funcionarios, já no bom desempenho dos seus deveres, como pelo arranjo das suas competentes repartições, merecendo mui particular menção os Srs. Thesoureiro, Bibliothecario Archivista, 1.º Operador, Directores das Commissões permanentes, e Delegados nas diferentes Comarcas do Reino, e nas possessões ultramarinas.

Tambem devo fazer mui especial menção, da Commissão de Redacção; pelo bom desempenho de sua importante tarefa, fazendo os maiores esforços para que o Jornal saia em periodos regulares, e o mais correcto e nitido.

A Sociedade continua a receber muitissimas provas de estimação, de S. S. Magestades, nossos Augustos protectores; de seu Governo, das Camaras Legislativas, de diferentes Authoridades, e Corporações Scientificas tanto Nacionaes como Estrangeiras.

O Quadro da Sociedade, é de 347 Socios, sendo 5 Benemeritos, 72 Honorarios, 91 Effectivos, 7

Correspondentes Estrangeiros e 172 Nacionaes; foram admittidos 43, sendo 6 Effectivos, 2 Correspondentes Estrangeiros e 35 Nacionaes; falleceram 5, pediram a sua demissão 9, e foi despedido 1.

Tem porém a lamentar a morte do Membro benemerito o Sr. Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa, bem como a do Socio Correspondente o Sr. D. João Rodrigues, e a dos Effectivos os Srs. Bernardo José dos Reis, Agostinho Fernandes de Paiva, e a sentidissima morte do Sr. Gregorio de Souza Pereira. Quanto a este permitti Srs. que eu nesta primeira occasião que se me depara, dê largo curso e expansão á minha profunda, e intensa dor; permitti que eu neste dia solemne, tribute á sua memoria uma ultima prova do grande amor que lhe consagrava, que verta uma lagrima de saudade sobre a gelada lousa que para sempre nol-o occulta! Permitti-mo, Srs., já que me não é licito fallar nesta occasião das singulares virtudes, que adornavam o nosso Amigo: do saber que ennobrecia o nosso Collega, dos relevantes serviços que prestou o nosso Socio; da perda sensivel, por não dizer irreparavel, do nosso finado Presidente! Uma prematura morte nol-o roubou, e com elle um dos benemeritos instituidores d'esta Sociedade, um dos seus mais zelosos membros, um dos seus mais fortes sustentaculos! Delle só nos resta um nome; mas um nome exemplar, um nome querido, um nome saudoso!

Os fundos da Sociedade são 101 §535 rs. em saldo, para o novo anno, sendo a Receita de 640 §510 rs. e a Despeza 538 §975 rs.

O Monte-Pio Pharmaceutico, tem feito rapidos progressos; hoje conta no seu gremio 107 Socios tendo entrado neste anno 19; os fundos existentes são

900,000 rs. em inscripções de  $\frac{5}{100}$  além de 28,930 rs. em Cofre; tem actualmente uma Pensionista a Sr.<sup>a</sup> D. Balbina Rosa Pereira, viuva do nosso finado Presidente.

E eis a somma dos trabalhos executados neste 9.<sup>o</sup> anno da sua instituição. Maior, e melhor poderia talvez ter sido a colheita; ao menos maior foi a dos annos precedentes!

Sinto-o assaz, porque poderá attribuir-se a esquecimento do nosso nome; a pouco zelo pela sciencia; a indifferença para com a humanidade; mas esperançado estou eu, de que no futuro, mais penetrados, se é possivel, d'aquelle magico pensamento — o progresso de Pharmacia — e só o nosso fim, seja tambem o seu conseguimento a nossa unica vontade, evidentemente demonstraremos, que presamos o nosso nome, que cultivamos a sciencia, e que somos Amigos da humanidade.

Logo depois teve a palavra o 1.<sup>o</sup> Secretario o Sr. José Tedeschi, para ler como pelo regimento lhe compete o seguinte:

#### Programma.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do disposto no § 8.<sup>o</sup> do Artigo 27.<sup>o</sup> de seus Estatutos, tem a honra de apresentar aos Amadores das Sciencias, o seguinte Programma:

PARA O ANNO DE 1845.

#### Primeira Questão.

A Historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fundação da Monarchia Portugueza até hoje.

*Segunda Questão.*

Qual é a maneira de conhecer a falsificação dos oleos essenciaes, ou essenciaes, quando sophisticatedos por outras da mesma volatilidade?

*Terceira Questão.*

Qual é o modo de separar os oleos fixos, quando falsificados por outros igualmente fixos e quasi da mesma densidade.

*Quarta Questão.*

Qual é a forma de achar, pela analyse quantitativa, um grão de strychnina contido em meia libra de liquido saturado de principios medicamentosos.

*Quinta Questão.*

Em que estado se acha o mercurio na pomada mercurial, provado por experiencias chymicas.

*Sexta Questão.*

Qual é a melhor maneira de tornar incorruptiveis os xaropes por um anno: provas do processo, meios de suppril-os nos Laboratorios-Pharmaceuticos, com uma tabella das doses dos simplices que competem a cada onça de xarope.

*N. B. As Memorias, concernentes ás Questões, segunda, terceira, quarta, quinta, e sexta, virão acompanhadas da discripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.*

## CONDIÇÕES.

Os premios consistirão em medalhas d'ouro, de valor em pezo d'uma onça, e de prata d'igual pezo; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção = *Ao Membro Benemerito* =, e de outro o Timbre da Sociedade, e a legenda = *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*: As de prata d'um lado, a palavra = *Accessit* = e do outro o Timbre e a mesma legenda. Umás e outras medalhas serão pendentés de fita amarella.

As medalhas d'ouro serão conferidas áquelles individuos que desempenharem os objectos propostos; as de prata serão destinadas para os que mais se aproximarem ao fim proposto.

Todas as Memorias, que vierem a Concurso, serão escriptas em portuguez se seus Auctores forem naturaes destes Reinos, e em francez se forem estrangeiros, e virão expedidas ao 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas.

Trarão o nome do Auctor em Carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphe da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada; e pelo contrario a Carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver premio, e esta será entregue a seu Auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe, declarada no exterior da Carta.

As Memorias que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas para isso pela Sociedade: outro sim, serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Além dos premios acima mencionados, o Auctor da Memoria premiada, impressa, e publicada, terá mais cem exemplares sendo a edição de mil, e cincoenta sendo de quinhentos:

Finalmente, os Premios conferidos aos Concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva, de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias: mas sim um testemunho autentico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido no Programma.

relação dos Doadores e dos Objectos doados durante o nono anno da Sociedade.

Do Nosso Augusto Protector EL-REI o SENHOR D. FERNANDO II. — A Flora Fluminense, em seis grandes volumes ricamente encadernados.

Da *Assembléa Geral dos Facultativos Militares*, — A continuação do seu Jornal.

Da *Associação Maritima e Colonial* — A continuação de seus Annaes.

Do *Conselho de Saúde Publica do Reino* — A continuação de seus Annaes.

Da *Eschola Medico-Cirurgica do Porto* — A continuação de suas relações nominaes das pessoas a quem tem passado Diplomas de Medico, Cyrurgião, ou Pharmaceutico.

Da *Sociedade Litteraria* — A sua Revista Universal Lisbonense até ao N.º 49 do 3.º tomo.

Da *Sociedade Promotora da Industria Nacional* — A continuação de seus Annaes.

Da *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis* — A continuação do seu Panorama.

Da *Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa*, — A continuação do seu Jornal — um exemplar da



sua representação ás Camaras Legislativas, sobre grãos Academicos — um Exemplar do Discurso lido em sua Sessão Solemne de 1843, pelo Presidente o Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*.

Da *Redacção da Gazeta Medica do Porto* — A continuação da sua Gazeta.

Dos *Redactores do Jornal Restauração* — A continuação do seu Jornal até ao n.º 390.

Dos *Redactores do Pantologo* — O seu Jornal. Do Sr. Dr. *Francisco Thomaz da Silveira Franco* — Um pedaço de Mina de Estanho commum.

Do Sr. *João Alberto Pereira d'Andrade* — A sua Memoria intitulada — A Universidade de Coimbra em 1843.

Do Sr. *José do Nascimento Gonsalves Corrêa* — Os exemplares que se tem publicado da Galeria dos Auctores mais célebres em Medicina, Cyrurgia e Pharmacia.

Do Sr. *Thomaz d'Aquino de las Casas* — Uma porção de Semente de Chá verdadeiro, para ser semeada no Jardim.

Do Membro Honorario e Correspondente o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos* — do Porto — Os numeros 118, 124, e 142, do Periodico dos Pobres do Porto.

Do Membro Honorario e Correspondente Nacional o Sr. *José Silverio Rodrigues Cardoso*, de Mirandella, — Um vidro com onça e meia de pó do Dr. James.

Um dito com uma porção de tartaro emetico por elle preparado.

Um dito com cravagem de centeio.

Um dito com Semente d'Agnus Castus.

O N.º 7 do Jornal dos Facultativos Militares.

Um Cristal encontrado na margem do Rio Tua.  
 Narração do Incendio do Navio Kent, na Bahya da Biscaya.

Analyse do Relatorio e Projecto de Lei sobre commercio de Vinhos do Douro.

Instrucções de Numismatica para uso da Mocidade Estudiosa.

Esclarecimentos sobre o estado das finanças de Portugal no principio do anno de 1838.

Memoria do Sr. Dr. *Assis* sobre a inconveniencia dos enterros nas Igrejas.

Memoria Physiologica de *Lobstein* traduzida pelo Sr. *Braga*.

Projecto para o melhoramento dos Estudos em Portugal pelo Desembargador *Ochóa* em 1834.

Discurso pronunciado na Sessão Solemne de 1839 na Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, pelo seu Presidente o Sr. Dr. *Antonio José de Lima Leitão*.

O Templo de Hygia, ou a Saúde Publica influida pelos Governos pelo Auctor do Triumpho da Natureza.

Diccionario Geographico das Colonias Portuguezas por um Fluviense, impresso no Porto em 1842.

Memoria justificatiua de *Manoel Ignacio Martins Pamplona*, e sua mulher D. *Isabel da Rosa Lemos* em 1821.

Sobre a Constituição de Inglaterra e as principaes mudanças que tem soffrido, por um Inglez em 1827.

Defeza ou Resposta do Tenente General graduado, *Jorge d' Avilez Juzarte de Sousa Tavares* em 1823.

Parabens aos Portuguezes pelo seu heroico resgate, por *Joaquim Ignacio Galvão Palma* em 1834.

A Carta e as Cortes de 1826 por *José Pinto Rebello* em Bayona e em 1832.

Reflexões da Eschola Medico-Cyurgica do Porto á cerca dos escriptos publicados pela Meza da Misericordia em 1838.

Reflexões sobre a sentença proferida na Cidade do Porto contra o Marquez de Palmella e outros: pelo Dr. *Joaquim Antonio de Magalhães* — Pariz — 1829.

Do Povo e dos Reis por-la *Vicouterie* — impresso no Porto 1837.

Aphorismos de Medicina e Cyurgia pratica, por *Antonio da Costa Paiva* em 1837.

Concelhos aos Pais de familia sobre os cuidados que devem ter com os dentes de seus filhos, por *Pedro Hypolito* — impressos no Porto, 1841.

Trez numeros da Revista Lusitana, Jornal de Instrucção e Recreio de 1842.

Algumas paginas á cerca dos Expostos por *Cha-teaufeuf*, no Porto 1841.

A Desmoralisação e o Seculo, fragmento do Sr. *Sebastião José Ribeiro de Sá*. 1843.

O N.º 4 dos Annaes da Sociedade Litteraria Portuense.

Planta Topographica da Varsea de Villa Nova da Rainha por *Theodoro Marques Pereira da Silva* em 1813.

Um caixote com doze libras de Amiantho extrahido d'uma mina no sitio de Mirandella.

Do Membro Effectivo o Sr. *Carlos Maria Monteiro Freire* — O Retrato do Dr. *Gall*. e a Nova Encyclopedia das Sciencias e Artes por *Gerßon Hesse*.

Do Membro Effectivo o Sr. *Guilherme Cannon Morley* — Carta Toxicologica contendo o nome de

todos os venenos dos diversos Reinos da Natureza, seus antidotos e meios de os reconhecer.

Do Membro Effectivo o Sr. *Henrique José de Sousa Telles* — Dous Vasos contendo um delles, o Colchicum autumnale, e a Saxifragea (*Saxifraga Rotundifolia*) e o outro o Açafrão (*Crocus Sativus autumnale*) e alguns petrificados e objectos de mineralogia.

Do Membro Effectivo o Sr. *Lazaro Joaquim de Sousa Pereira* — O Regulamento para o Serviço sanitario externo pelo Sr. *Antonio José de Sousa Pinto*. — Apologia Dialogal, Vesita aos Vesitadores, e Exame aos examinadores.

Raiguaglio Universal de *Antonio Rosseti de Scander*.

Do Membro Effectivo o Sr. *Pedro Ferreira Norberto* — Um frasco cheio d'alcool contendo um peixe denominado — Galinhola do Mar.

Dous quadros com o Emblema da Sociedade bordado, para as Mezas da mesma.

Do Membro Correspondente Nacional o Sr. *Francisco José da Silveira* — de Cascaes — Cintra Picturesca — 1 Volume em 8.º 1838.

De um Membro Correspondente Nacional, cujo nome senão annuncia por elle assim o exigir em seu Officio de remessa — Nove mil e seiscentos réis em dinheiro.

Do Membro Correspondente Estrangeiro o Sr. *Eugenio Marchand*, Pharmaceutico em Fécamp — dous exemplares da sua Memoria sobre a preparação do Azoto puro, e alterações d'alguns alcaloides pelo Oxigenio.

Do Membro Correspondente Estrangeiro o Sr. *D. Francisco Puente* Pharmaceutico em Villa No-

va del Fresno do Reino d'Hespanha — O N.º 1 da 1.ª Serie dos Annaes do Instituto Medico d'Emulação de Madrid.

Do Membro Correspondente Estrangeiro o Sr. *Manoel Francisco Peixoto*, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

Semanario de Saúde Publica da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro.

Dissertação sobre algumas plantas indigenas e aclimadas, usadas como purgantes no Rio de Janeiro — por *Bernardo Francisco Justiniano*.

Dissertação sobre os usos do fructo do Anacardium Occidentale, por *José Agostinho Vieira de Mattos*.

Dissertação inaugural sobre as Agoas-Mineraes brasileiras por *Antonio Maria de Miranda e Castro*.

Dissertação sobre a agoa, nos differentes estados em que se acha na natureza, por *Bento Antonio Luiz Pereira*.

Diccionario de Medicina Popular de *Chernoviz* 2 volumes em 8.º

Formulario ou Guia Medica do Brazil por *Chernoviz* 1 volume 8.º

Principios Elementares de Botanica por *John Lindley*, Professor de Botanica na Universidade de Londres — 1 volume em 8.º

*Resumo do Quadro Actual da Sociedade com as alterações occorridas neste anno: 9.º de sua Insti-  
tuição.*

Protectores.

SUA Magestade Fidelissima A SENHORA D. MARIA II., RAINHA DE PORTUGAL.

SUA Magestade EL-REI O SENHOR D. FERNAN-  
DO II.

FORAM ADMITTIDOS PARA SOCIOS NA CLASSE DE

*Effectivos.*

Os SENHORES.

José Pereira Coelho da Silva.....	<i>Lisboa.</i>
Antonio Joaquim Pinto.....	<i>Idem.</i>
José Maria Pinto.....	<i>Idem.</i>
Joaquim Antonio Torres.....	<i>Idem.</i>
Miguel Archanjo d'Abreu.....	<i>Idem.</i>
Henrique José de Sousa Telles.....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES.

João do Menino Jesus Villar....	<i>Vianna do Minho.</i>
Francisco Bernardo da Cunha Barros.	<i>Ponte de Lima.</i>
Francisco Barata Nogueira.....	<i>Villa de Olleiros.</i>
Domingos José Vieira.....	<i>Brancelhe.</i>
João José de Sousa Magalhães.....	<i>Porto.</i>
Bernardo José Pinto.....	<i>Cintra.</i>
Lucio José de Almeida.....	<i>Porto.</i>
Bernardo José Teixeira de Sousa.....	<i>Porto.</i>
Antonio Victorino da Silva..	<i>S. Miguel de Balthar.</i>
Antonio Neves de Castro.....	<i>Villa da Feira.</i>
José Manoel de Castro.....	<i>Bragança.</i>
Joaquim Gonsalves Nobre.....	<i>Elvas.</i>
João Manoel da Costa Pereira Carvalho....	<i>Lagoaça.</i>
Antonio de Jesus Maria Costa.....	<i>Coimbra.</i>
Joaquim Teixeira Aragão.....	<i>Feira Nova.</i>
Francisco Antonio Pimentel.....	<i>Lebação.</i>
Manoel Antonio Soares d'Albergaria.....	<i>Taboa.</i>
Antonio Manoel Rodrigues.....	<i>Gouvea.</i>
Ignacio José Pereira das Neves.....	<i>Taipas.</i>
Henrique d'Almeida Cardoso.....	<i>S. Pedro do Sul.</i>



Luiz d'Almeida d'Arbiaga e Mello.....	<i>Villa-Nova.</i>
Marcos Antonio Rebello.....	<i>Taboaga.</i>
João Norberto da Silva.....	<i>Souto de Vollega.</i>
José Thimotheo Candido d'Almeida.....	<i>Porcariga.</i>
Albino Soares de Carvalho... ..	<i>Monte Mór o Velho.</i>
Manoel Feliz de Sousa.....	<i>Alhandra.</i>
Joaquim Teixeira Duarte Sampaio.....	<i>Bahia.</i>
Antonio Coelho de Magalhães Queiroz.....	<i>Villa Mêa.</i>
Antonio Fernando da Costa.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
José Marcelino Borges.....	<i>Minde.</i>
José Martins Pereira.....	<i>Merciana.</i>
Joaquim Vicente da Silva.....	<i>Batalha.</i>
Joaquim Neto d'Oliveira.....	<i>Lourical.</i>
Antonio Caetano Bastos.....	<i>Arruda.</i>

*Correspondentes Estrangeiros.*

Os SENHORES.

D. Manoel Jimenes.....	<i>Madrid.</i>
Eugéne Marchand.....	<i>Fécamp.</i>

SAHIRAM DO QUADRO DA SOCIEDADE POR ASSIM O  
PEDIREM.

Os SENHORES.

Fortunato Raphael Gameiro.....	<i>Aldêa-Gallega.</i>
Antonio Corrêa Pinto de Figueiredo.....	<i>Lamego.</i>
Manoel José Guedes da Horta e Silva.....	<i>Belém.</i>
Francisco Pinto de Sousa Carvalho Coelho... ..	<i>Lamego.</i>
Miguel José Antunes.....	<i>Tavira.</i>
Leonardo M. <sup>cl</sup> de S. <sup>sa</sup> Mag. <sup>lhães</sup>	<i>Villa Pouca d' Aguiar.</i>
Martinho Alveolo Durão.....	<i>Lisboa.</i>
Daniel José da Costa Durão.....	<i>Robordello.</i>
Domingos José Vieira.....	<i>Brancelhe.</i>

## DESPEDIDO PELA SOCIEDADE.

O SENHOR.

José Martins Pr.<sup>o</sup> Crespo. *Loanda no Reino d' Angola.*

## MEMBROS FALLECIDOS.

Os SENHORES.

D. João Rodrigues..... *Ilha do Fogo.*Agostinho Fernandes de Paiva..... *Lisboa.*Gregorio de Sousa Pereira..... *Idem.*Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa.... *Idem.*Bernardo José dos Reis..... *Idem.*

O Sr. Presidente terminou este acto, com o seguinte Discurso.

SENHORES! = Dous Illustres Pharmaceuticos occuparam esta cadeira com distincção, e quizestes honrar-me, na escolha entre tantos, para preencher uma falta bastante lamentavel! E' um azar desgraçado para nós este encargo; por isso que competindo ao Presidente pelo § 3.º do Artigo 6.º dos Estatutos, fazer um discurso analogo a este acto, e pelo § 2.º do Artigo 150 do Regimento interno, demonstrar a vantagem, e importancia do Monte-Pio Pharmaceutico, poderei eu, bem desempenhar estes pezarissimos encargos, sendo o meu talento, curto, e mesquinho, assás por vós conhecido? De certo não; conhecendo minha insufficiencia, sem vergonha o confesso, não devia encarregar-me d'um lugar tão elevado; reputando-o, em fim, temporario, agradecido o aceitei; fiz este sacrificio á obdiencia, e satisfazendo um dever, adquiri jus á vossa indulgencia. E vós Senhores, que honrais este acto com vossa presença, benignos desculpai meus defeitos.

Considerando esta Sociedade como o focco da emulação; o patrimonio do genio; o asylo, e centro commum das esperanças dos Pharmaceuticos de letras, e os Membros que a compõem protectores natos dos talentos nascentes, e mais que tudo, o fim de sua instituição, o progresso da Pharmacia, e de quanto diz respeito á saúde publica, quanto me sinto humilhado, mui principalmente medindo a extensão da vossa gloria? E mais ainda; contemplando no grande homem que me precedeu, e que ajudando-vos na carreira da sciencia, a fazer os maiores serviços á Pharmacia Portugueza, a tornou digna rival da estrangeira. Foi este, o Senhor Gregorio de Sousa Pereira, de saudosa memoria; de quem primeiro que tudo, julgo um dever fallar-vos; sim: desse vosso sempre chorado Presidente, cujo estilo, genio, e eloquencia, o fez o ornamento desta Sociedade. Ah! Elle já não existe.

Objectos tão tocantes, e assás de interesse para mim, não devem surprehender por longo tempo a homenagem, que devo ao homem illustre, cuja cadeira vim occupar; para quem o publico suffragio se tornou tão favoravel no tempo de sua morte, e a quem esta Sociedade tributa agradecidos louvores, como lhe cumpre para qualquer de seus Socios, que na vida adquiriu os mais justos direitos á estima da posteridade. Possuia uma literatura vasta, e fecunda; um espirito justo; uma alma sincera; e um saber profundo. Seus anteriores discursos neste memoravel dia, ministraram a meu fraco engenho, plausiveis soccorros. Ufano-me de o dizer, e publicar, porque amo a verdade, e é ella o patrimonio do homem de bem. Naquelles discursos se vê desenvolvida sua amena erudição, e judiciosa critica, sem a presumpção de

um engenhoso saber, cuja modestia, dá novo realce á sua bem merecida honra. Tinha para com os *Authores* antigos, uma especie de religioso sentimento, encarando-os não só como guias dignas de se seguirem, mas até mui proprios para imitar. Seu estilo natural, e simples, como bem se observa em seus escriptos, é o proprio do homem de letras, que estima profundamente a imitação dos grandes modellos, que lhe offereceram as antigas, e modernas letras.

A carreira *Pharmaceutica*, não foi a unica em que elle se distinguio; foi sim, no *Magisterio* da *Conciliação*, e da *Orfanologia*, e *Leis* que lhe dizem respeito, em cujo estudo se tornou o exemplar dos *Juizes de Paz*; fazendo, pela sua honradez, e vigilancia nos interesses communs, mui principalmente dos *Orfãos infelizes*, que as repetidas reeleições para aquelle cargo, recabissem em sua pessoa. No ultimo discurso que recitou, faz um anno, neste recinto, demonstrou, e desenvolveu o estado da *pharmacia* em o nosso paiz, comparando-o com as *Nações civilisadas*; fez vêr as reformas, que havemos tido, e quantas ainda se carecem: Tratou, com discernimento sublime, da *Philantropica*, sublime, e pia instituição do *Monte-Pio Pharmaceutico*, e qual seu util fim, e quem diria (como tudo no mundo é incomprehensivel!), e quem diria repelimos, que mediando apenas o curto espaço de seis mezes, o nosso digno *Presidente* devia pela morte que o roubou a seus amigos, e collegas, e á sua desconsolada, e desamparada familia, deixar-nos o tristissimo legado, formaes palavras de seu relatório, de enxugar as lagrimas da triste, e isolada viuva, e alimentar, com o pão do corpo, e do espirito, os innocentes orfãos!! Que vasta materia me offerece este doloroso quadro para enternecer vossos

corações? Devo porém abrevial-o, porque é outro o assumpto; deixar porém de o tocar, seria uma falta, e até um crime. Fostes encontrar o vosso Presidente no leito da morte, e como elle tambem se expressa em seu ultimo relatorio, assaltado de lamentavel penuria; mal pestilente que tudo affugenta; amigos, e conhecidos, e até muitas vezes os parentes; porém vós dignos collegas, não recnastes na presença daquelle espectaculo, antes prestando-lhe os mais proficuos soccorros, subscrevestes ás suas precisões: se com isto o vosso disvello, e carinho não poude obstar á morte, fizestes ao menos que esta lhe não fosse tão penosa, e afflictiva, e que o trance d'uma vida contingente, a uma existencia real, e infinita, se operasse nelle, com alma mais tranquilla. Este signal de reconhecimento, estima, e homenagem publica, prova o comprimento dos deveres que a qualidade de Socios vos empunha, e que eram devidos ao homem de letras, tão modesto em seu saber, como esclarecido por suas virtudes: como socio contribuinte do Monte-Pio, estabelecestes uma penção a sua desamparada viuva, para cuadjuvar, nutrir, e educar os innocentes filhos. E' este um resultado de tão digna instituição, cujos effeitos começam a brilhar entre os pharmaceuticos!! Praza ao céo, que este exemplo os reúna a tão pio estabelecimento, pois ninguem pôde ajuizar, nem fixar, a contingencia da sua sorte.

Divagando já já Senhores, com um discurso mais proprio d'uma Sessão de luto, do que solemne, e festival; outro deve ser o objecto deste dia, do qual a sublimidade, me faz estremecer, por não achar em mim, a plenitude dos talentos assás necessariõs, para o bom desempenho; não obstante, com vossa já concedida benevolencia eu principio.

Muitas, e variadas tem sido desde de remotas epochas, as instituições de Montes-Pios; fossem porrem muito embora, diversas as suas denominações, todas se encaminhavam a um, e mesmo fim. Soccorrer a viuva, os orfãos desamparados, e o próprio Socio por qualquer motivo, victima dos accintes da fortuna. A excellencia destes estabelecimentos é tão geralmente conhecida, que nos poderíamos dispensar de produzir factos em seu abono. Quem não terá visto o homem opulento, e que já mais pensou em precisões futuras, repentinamente desgraçado pelos azares d'uma malfadada fortuna, mendigando o pão á porta dos fieis? Nós o temos visto, infelizmente, verificar. Quantas familias se encontram subitamente desgraçadas, pela morte de seus chefes cujo trabalho braçal só concorria para alimentar-os? Quantas por um incendio devorador de suas habitações, e estabelecimentos; pelas guerras estrangeiras, e mesmo pelas civis, seja qual for o partido em que se hajam collocado, e inda mesmo por uma neutralidade prudente, senão tem visto despojadas de seus haveres; reduzidas á nudez; á miseria, e á fome? Ah! Senhores, que males se não multiplicam nas familias, quando a fome as invade? O assassinio, o suicidio, o roubo, e a prostituição, temos visto muitas vezes ser o resultado, da acção imperiosa daquelle mal terrivel!! Dar-se-hão estes males havendo um soccorro que se lhe anteponha, segurando parte ou o todo do pão quotidiano? Sim; ainda é possivel; mas serão casos mui raros; milhares de familias tem devido o seu amparo a tão antigas instituições. Conheci alguns chefes dos chamados poderosos da terra, que não confiando no percario das suas riquezas, compraram com ellas, tenças vitalicias para segurarem a existencia



de mais solidos patrimonios a seus filhos. Quantas familias de Militares vivem, honestamente, com o unico auxilio do Monte-Pio; proficua herança transmittida por seus maridos ou pais, e sem a qual talvez a miseria, as tivesse envolvido na sua inevitavel desgraça. Feliz lembrança Senhores, foi a do estabelecimento desta instituição. E' verdade que alguns tem caducado entre nós, mas isto é só devido a uma mal dirigida administração, e talvez a uma organisação defeituosa.

Devemos suppôr o Monte-Pio dos Pharmaceuticos mais estavel, e duradouro, por isso que procuramos subtrahil-o áquelles princípios destruidores. Não obstante sêr o Monte-Pio independente da Sociedade, tem por fiscal a Meza desta, inda quando os seus Membros não sejam contribuintes daquelle. Com taes seguranças, além das que se deprehendem de seus estatutos, será esta instituição, para o futuro, a mais vantajosa, e estavel, e um dos grandes sustentaculos da Sociedade Pharmaceutica.

Passando a objectos de não menos transcendencia sobre as Associações, bem, e scientificamente desenvolvido foi em 1836 na primeira Sessão solemne desta Sociedade pelo então Presidente, o Sr. José Vicente Leitão, o modo como os povos nas differentes epochas sociaes tem progredido, ou retrogradado; a grande utilidade das mesmas Associações, e sua importancia; provando, em geral, ser o distinctivo caracteristico do seculo; fonte das maravilhas do homem, e em particular dos Membros da nossa profissão. Este digno Presidente em tão brilhante discurso, parece ter sido inspirado pela Divindade, certificando-nos um futuro todo brilhante, todo risonho; que presistindo firmes nos fins de nossa instituição, al-

cançariamos vantagens literarias; consideração publica, e protecção do governo; confundiríamos nossos detractores, e desprezadores, subtrahindo-lhes os motivos com que quizessem justificar-se, e prestaríamos á nação, e á humanidade relevantissimos serviços. Ter-se-ha effectuado já em grande parte este vacticio? Tereis vós alcançado vantagens literarias? Vossos escriptos o comprovam; o Orbe literario, o vê, e o confessa. Vossa gloria augmenta, e cresce com os dias da vossa existencia. Dentre vós appareceram talentos respeitaveis, ignorados por vós mesmos. Quanto vale o espirito d'Associação? Nossos antepassados tiveram respeitaveis Pharmaceuticos que honraram a patria, e a nossa historia, mas não tendo uma sociedade, onde como cada um de vós apresentasse o fructo dos seus estudos, e de suas vigalias, não pôdem certamente igualar-se a algumas notabilidades que tendes em vosso gremio, cujos nomes por modestia ommitto. Nesta sala se tem dado perlecções de Chymica analitica á mocidade estudiosa, e se as forças do seu cofre o permittissem, as haveria de Botanica, e Pharmacia propriamente dita. Serão isto vantagens literarias? Parece-me não ter contradicção. A consideração publica é por todos bem sabida; sem ella não obteriamos nome scientifico de Pharmaceuticos; não seriamos chamados a muiltos, e elevados cargos d'eleição popular, e sem ella finalmente, não teriamos a gloria de ver neste dia, por muiltos titulos sempre memoravel, esta sala ennobrecida por tantas dignidades titulares, e respeitaveis talentos de todas as Associações.

Tereis vós sido protegidos por Suas Magestades? Pelo seu Governo? Em fim pelos legisladores? Qual tem sido a Associação, classe, arte ou sciencia por

elles mais coadjuvada, e protegida que a vossa Sociedade? Nenhuma Senhores. Pedisteis, ao Governo de Sua Magestade, esta sala para as vossas Sessões; casas para Bibliotheca, e Laboratorio; terreno para horto Botanico; tudo vos foi concedido. Alguem ousou um tempo requisital-a, talvez para destruir tão nobre instituição; fosteis representar a Suas Magestades, ah! ainda conservo na memoria, as formaes palavras d'El-Rei na presença de sua Augusta Esposa = Dizei á Sociedade Pharmaceutica, que em quanto desempenhar os fins de seus estatutos, a casa lhe será conservada, e que póde contar com a nossa decidida protecção. = Assim se ha realisado, e já mais fomos incommodados. Quantas Portarias tem havido dos differentes Ministerios, em abono da Pharmacia, e da Sociedade, cuja enumeração, e fins vos tem sido annunciado, no presente, e anteriores relatorios do Sr. 2.º Secretario? Pelo poder legislativo, vos foi concedida não pequena somma, para objectos de interesse publico. Parece-me Senhores, haver demonstrado, em resumo, a protecção que se vos tem prestado.

Pelas considerações que acabo de expender, bem se vislumbra a confusão de nossos detractores, e a destruição dos motivos que enumeravam, para desprezar-nos; suppondo os Pharmaceuticos ignorantes da sua profissão; maldade sem limite, pois lhes não pezavam na consciencia os males que resultavam á saúde, e vida dos povos, difficultando estudos a tão nobre classe. Sua propria vida menos-presavam; pois se um momento lhes occurresse, as contingencias d'uma saúde precaria, e sempre incerta na posse do melhor bem qual é a existencia, promoveriam sem hesitar, a instrucção dos pharmaceuticos, para que o re-

medio lhe fosse preparado por mãos habeis, e não *profanas* como lhes chamavam.

Tereis vós Senhores, prestado serviços á Nação, e á humanidade? Vossos Jornaes o comprovam na multiplicidade d'analyses d'agoas potaveis, e medicinaes, bem como sobre differentes productos d'Historia Natural, nas analyses chymico-legaes, que tantas vezes tem sido commettidas á vossa intelligencia; nas continuas representações sobre saúde publica, e muitas outras, sobre a reforma dos estudos indispensaveis aos alumnos Pharmaceuticos, para mais, e mais se habilitarem a exercer dignamente, a Arte sublime a que se dedicam.

Com quanto Senhores, pelo que acabo de expôr, tenha provado havermos vencido grande parte do enunciado pelo já dito Sr. Leitão, quanto nos resta para conseguir á Pharmacia o ultimo Zenith de perfeição? Quantas difficuldades inda temos a superar? Nossos detractores inda existem; uns occultos como a serpente entre as flores, para furtivamente, projectarem o veneno sobre as suas victimas; outros mais ufanos, e talvez atrevidos, se apresentam de collo alçado, e em pleno dia, dardejando com seus duestos virulentos, esta Sociedade com o fim de a fazer baquear; para mais a seu bel prazer propinarem a seus Membros, um filtro destruidor. Para os primeiros, devemos estar de sentinella, e vigilantes para decepar-lhes as cabeças apenas as levantem; e para os segundos, tendes habeis pennas que os fulminem, assim como tendes a razão, e a justiça da vossa parte, e a decidida protecção de Suas Magestades, e de seu Governo.

Apesar da lisongeira organização a que pelo vosso desvelo, e fadigas já se acha elevada a Pharma-

cia entre nós, inda bastante nos resta, para uma prudente, e completa reforma. Fastidioso seria repetir o que bem esclarecido tem sido pelos dignos Presidentes que me precederam; por igual motivo julgo ocioso accrescentar qualquer cousa, ao que elles demonstraram sobre a origem, e importancia das Associações Scientificas; da excellencia, origem, e utilidade da Pharmacia; a necessidade de ser cultivada; a vantagem das Sociedades para se conseguir este fim, e as causas do seu atrazamento entre nós, em relação ao estado a que tem chegado nas outras Nações civilisadas. Com tudo, tocarei de passagem esta materia, por me parecer de summa importancia. Mas, Senhores, para se operar uma reforma vantajosa na Pharmacia, que profundos conhecimentos se precisam? Por ventura, será de pouca monta, a verdadeira, e genuina intelligencia de todas as producções medicinaes? Para ella se conseguir serão sufficientes os meios que estão prescriptos? Não o entendendo assim.

Na actual organização Pharmaceutica, são os alumnos obrigados aos estudos preliminares das Grammaticas Portuguezas, Franceza, e Latina, bem como da Logica, com cujos preparatorios tem de frequentar as aulas de Chymica, e Botanica, seguindo-se a estes estudos, dous annos successivos de Lições de Materia Medica, que na eschola Medico-Cirurgica, se ensinam aos Alumnos de Cyrurgia. E' sem dúbida mesquinha, e incompleta para nós, esta organização; por isso que inda carece de uteis, e essenciaes estudos. Quem duvidará de boa fé, a precisão de se lhes addicionar a frequencia da 5.<sup>a</sup> Cadeira dos Lyceos, que abrange a Algebra, e Geometria, a Trigonometria, e o desenbo, devendo-se não

dispensar, o estudo da Fysica, Zoologia, e Mineralogia. Poderá o alumno Pharmaceutico comprehender, com perfeição, a Sciencia da Chymica, sem possuir os conhecimentos enumerados, e que servem de base áquella Sciencia?

E' verdade Senhores, que pouco satisfaz aos alumnos das Sciencias Medicas, a cadeira de Chymica que actualmente frequentam, por isso que sendo essencialmente destinada á instrucção dos Militares, não é sufficiente a dispensar uma aula especial de Chymica Medica, que devia annexar-se, á Eschola Medico-Cyurgica, e Pharmaceutica. A sua falta tem sido reconhecida, e publicada por vós, e por outros entendedores da materia; o requisital-a não é objecto indifferente, antes sim, eu o reputo da maior transcendencia. A cadeira de Materia Medica que ora existe, não preenche cabalmente os nossos fins, por isso que na sua intenção abrange tão sómente, o que diz respeito á Medicina, e Cyurgia.

Que mais poderei produzir Senhores, em relação ao dever que se me impõe neste dia solemne? Repetir sem dúbida, o que pennas mais delicadas já tem escripto. A historia da Pharmacia, e da Chymica, desde Anaximandro, e outros Philosophos da Antiga Grecia, como Aristoteles, Theophrasto, Dioscorides, Hypocrates, Galeno, e um sem numero d'outros sabios da mesma eschola, até Paracelso, conciderado este, o 1.º que na Europa ensinou a Chymica; preparou, e applicou certos, e determinados Medicamentos até 1541; nada disto vos é desconhecido, suppol-o era fazer-vos injuria. Permitti-me porém, que pondere que todos aquelles, e outros sabios que se seguiram até data mais recente, viveram mui affastados da epocha em que o desenvolvimento das



Sciencias, deu o magnifico lustre ás doutrinas cuja prescrutação foi objecto das suas fadigas. Viveram, eu o repito, mui affastados da epocha em que as discussões philosophicas propagaram as letras na Europa, e conduziram as opiniões para o typo da natureza, e da verdade; epocha em que os erros da Alchymia começaram a ser combatidos, não obstante terem muitas vezes servido de utilidade á Chymica. Esta sciencia foi no começo do seculo 16.º cultivada por grande numero de sabios, entre os quaes Lord Bacon principalmente, se distinguio, e indicando-nos importantes descobertas, desenvolveu um systema geral de aperfeiçoamento para os conhecimentos naturaes.

No meado daquelle seculo, começaram a formar-se na Italia, França, e Inglaterra, corpos scientificos para o mesmo fim. A Academia de El-Cimento, na Italia, foi estabelecida em 1651. A Sociedade Real de Londres em 1660, a Academia Real das Sciencias de Paris, em 1666, e um grande numero de homens celebres se lhes uniram. O gosto se apurou pela discussão; as descobertas uteis começaram a ser apreciadas. Que immensidade de sabios brilharam, e se distinguiram nestas Associações? Esta circumstancia deu lugar á criação d'outras muitas, como as de Botanica, de Chymica, de Pharmacia &c., as Sciencias naturaes brilharam n'aquellas distinctas Nações. Tudo Senhores, foi devido á protecção dos Monarchas, e de seus Governos. Ter-se-ha praticado o mesmo entre nós? Que temos visto até 1834? Desfalecerem as Sciencias entre o indifferentismo da sua protecção; os sabios sem Mecenas, e as letras como foragidas não achavam abrigo senão nas solidões obscuras, ou em estranhos Paizes.

Quanto eu tinha a dizer nesta interessante, e util parte, se o discurso senão tornasse longo, e a

dignidade deste lugar, e a vossa, m'o não vedasse; contudo, accrescentarei, que apesar de começar o systema d'Associação entre nós, mais d'um seculo depois das nações civilizadas, não tem deixado então curto espaço, de conhecer-se o adiantamento das Sciencias, e Artes, e com especialidade da Pharmaceutica. O principal motivo não é só o systema de Associação, mas sim a protecção decidida de Suas Magestades, e de seu Governo.

Que Portuguez haverá, senão fôr insensivel á gloria do seu paiz, que veja sem enthusiasmo, depois do homem grande; do Monarcha Cidadão, que sacrificou sua vida para nos legar Rainha, Patria, e Liberdade, o sempre chorado Duque de Bragança de saudosa memoria, que não veja digo, um Principe que em sua mais tenra mocidade, além das enumeraveis qualidades de que é dotado, sua maior gloria é o progresso das letras em a nossa Patria? Já sabereis Senhores, que fallo do Nosso Augusto Monarcha e Nosso Protector, digno imitador de Luiz 14 em França, o qual em sua tenra idade, foi grande protector das letras, a ponto de promover uma alliança litteraria, entre os Estados Unidos, e a mesma França; dotou uma rica collecção de livros, ás Universidades da Virginia, e da Pensilvania; honrava com a sua presença as Sociedades, e Academias, Principe finalmente, que antes do seu reinado, achou uma forma incognita de honrar os grandes talentos, e altas virtudes. Com effeito Senhores, os Povos tinham de longo tempo erigido estatuas aos Soberanos, mas nenhum destes, tinha até então, feito a mesma honra a seus subditos, inda os mais illustres, e ateis á sua patria. Luiz 14 é pois na historia, o primeiro Monarcha que impóz o dever de pagar

no throno esta divida tão antiga, e tão sagrada, elevando estatuas em seu palacio, aos maiores homens da sua Nação. Com isto promoveu a emulação; animou as Sciencias, e Artes, e excitou o amor da gloria, em todas as classes da Sociedade. Será digno de comparar-se a este Principe, EL-REI o SENHOR D. FERNANDO?

Vós o tendes visto nas Associações Scientificas, presidir a suas Sessões. Confessam esta verdade as Sociedades das Sciencias Medicas; a Academia das Bellas-Artes; a Sociedade Promotora da Industria Nacional; Associação Maritima e Colonial; confessa-o finalmente, com ufania, esta nossa Sociedade, que por vezes tem sido honrada, com a sua Presidencia. Se hoje, Senhores, não temos a mesma gloria; a mesma ventura, motiva-o a sua estada em Cintra. Se ouvísseis, como eu, as expressões com que por longo tempo mostrou o pesar que o acompanhava, de não poder assistir a esta Sessão, e que pediu o declarássemos, diríeis, que excede muito ao Monarcha Francez que deu nome ao seu seculo. O nosso Rei, como aquelle, preside, e protege as Associações; como elle já enriqueceu a nossa bibliotheca, com uma collecção da Flora Fluminense; como elle já mandou ornar o seu Palacio Real de quadros, e bustos, de Sabios, e Guerreiros; e mais do que elle, nós o vimos subir á casa do sublime artista, para ver, e examinar, um dos primores das Bellas-Artes.

Serão isto provas irrefragaveis do quanto devemos esperar de tão Sabio Rei, e da Excelsa Rainha que preside a nossos destinos? Terei eu, demonstrado quanto pôdem as Associações sendo protegidas, e animadas? Senhores, pelo relatorio do 2.º Secretario, visteis quaes os progressos desta Sociedade, e

o immenso numero de Socios para ella entrados, no anno hoje findo; o que comprova seu crédito, augmento, firmeza, e estabilidade, resultado devido aos sentimentos que ornão os Socios d'uma confraternidade sincera, proveniente de sua amenidade constante nas discussões, e nas proprias disputas. Estas qualidades, e uma assiduidade regular nas Sociedades, em que se acham, um commercio util de instrucção reciproca, as consolida e vivifica.

Consocios, e amigos, pelo mal encadeado discurso que tendes ouvido, e que estou proximo a concluir, conhecereis quanto minha memoria é fraca para poder reter na idéa, os immensos trabalhos de que vos tendes occupado; meu talento mui curto, para desempenhar o pezado cargo a que me elevasteis, e indigno d'elle, em comparação das capacidades que tendes entre vós, rogo-vos minha exoneração, nas proximas eleições; pelo que serei tão reconhecido, que já mais me separarei d'entre vós, só com a mira de instruir-me.

Tudo Senhores, tem principio, meio, e fim, a propria terra, com quanto o equilibrio preciso de sua existencia, pareça tornal-a eterna, e um grande numero de gerações tenham de habitar sua superficie antes do termo da sua existencia, o momento fatal deve chegar.

Igualmente Senhores, o principio, e meio da reforma da Pharmacia, está senão vencido, mui proximo, e com a vossa assiduidade, e desvelo, chegareis ao fim, e vós ou vossos vindouros, verão coroada a obra encetada, isto é a Pharmacia em Portugal reformada, os que a exercerem respeitados, e ennobrecidos, e a Patria em geral, bem dirá os Pharmaceuticos que a promoverem, e os Governos que a sancionarem.

E declarou fechada a Sessão ás 7 horas.

*Representação dirigida a Sua Magestade A RAINHA, pedindo algumas modificações ao Decreto de 18 de Setembro de 1844.*

SENHORA! = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo lido e maduramente reflectido sobre algumas disposições do Decreto de 18 de Setembro proximo passado, que reorganisa o Ramo de Saúde Publica do Reino, marcando o seu serviço pessoal e emolumentos, se bem que no referido Decreto veja muitas providencias, que ella, por vezes repetidas, tem solicitado do Governo de Vossa Magestade e Corpo Legislativo, não cumpriria os fins da sua instituição, se em silencio deixasse as justas e convenientes reflexões que respeitosa e passa a expôr, a fim de que, sendo tomadas em consideração, sejam reformadas, e eliminadas algumas de suas disposições, armonisando-se o interesse publico, com os direitos legitimamente adquiridos dos Pharmaceuticos Portuguezes.

Sem dúbida, Senhora, que pelo espirito e letra do citado Decreto os Pharmaceuticos formam uma Classe tão respeitavel e scientifica, em materia da sua profissão, como a dos Medicos e Cyrurgiões. Como estes são os Pharmaceuticos obrigados, pelos Decretos de 29 de Dezembro de 1836 e 20 de Setembro de 1844, a cursar os estudos regulares; e só depois de seus respectivos exames e habilitados com iguaes Diplomas, é que pódem abrir seus laboratorios, fazer as visitas em companhia dos Vice-Provedores de Saúde, e exercerem sua honrosa profissão. Em todas as epochas tem os Pharmaceuticos feito importantes serviços nas Repartições de Saúde: por decreto de 3 de Janeiro de 1837, faziam parte do Conselho de

Saúde Publica do Reino, e em cada uma destas Repartições a experiencia continua, irrefragavelmente provou, que de sua indispensavel sciencia e cooperação resultava, senão maior, igual utilidade á que provinha dos Medicos e Cyrurgiões, já nas analyses Chymicas dos comestiveis e bebidas, já na dos medicamentos, drogas e remedios secretos, e já finalmente nas indagações Chymico Legaes e hygienicas, bem como se tornam indispensaveis para a formação do Regimento de preços de que trata o § 4.º do Artigo 9.º deste Decreto, que sem a sua colaboração como unicos Peritos na implicada, laboriosa e scientifica manipulação das substancias medicamentosas, seria sempre incompleto, mal organizado, e desproporcionado. Se pois os Pharmaceuticos são, como devem ser, em tudo igualados aos Medicos e Cyrurgiões, e de sua cooperação resulta grande utilidade ao Publico, é consequencia necessaria que elles teem, e não pódem deixar de ter, todo o direito de fazer parte do pessoal do Conselho de Saúde Publica do Reino, com dous Vogaes e um Adjunto.

O Artigo 47.º, derogando o Artigo 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, por certo que seu effeito vai atacar directamente direitos adquiridos; por quanto, tendo os Pharmaceuticos em suas Cartas d'habilitação, que lhes permittem exercer livremente sua profissão, garantia igual á que aos Medicos e Cyrurgiões é dada em snas Cartas, estabelece uma excepção odiosa, obrigando uma das trez Classes (a Pharmaceutica) a munir-se de licença para exercer sua profissão, em quanto as outras o pódem fazer, sem mais esta clausula. E' pois evidente; que para lhes serem garantidos os direitos que suas Cartas lhes dão, e que ganharam á custa de seu trabalho, estudo e



grandes despesas, e para conservar a igualdade perante a Lei, entre os Pharmaceuticos, Medicos e Cyrurgiões, é de alta justiça que o dito Artigo 47.º do Decreto de 18 de Setembro seja substituído pelo 29.º de 3 de Janeiro de 1837.

O Artigo 49.º impõe aos Pharmaceuticos 3\$200 réis annuaes, para Lisboa, Porto, Funchal, e Ponta Delgada, e 2\$400 réis para as mais terras do Reino, por cada visita de botica, além das despesas do caminho; porém este tributo é inconstitucional e injusto, porque os Pharmaceuticos como subditos Portuguezes pagam todos os tributos como seus Concidadãos, e estão sujeitos, como Cidadãos Industriosos e Chefes de familia aos de mais encargos geraes, e de nenhuma maneira devem ser sobrecarregados com um tributo excepcional e privativo, e muito menos, porque sendo as visitas das boticas em proveito exclusivo dos Povos, devem ser estes que as paguem, ou pelos Cofres dos Municipios, ou como se julgar mais justo, e não aquelles a quem de nenhum proveito lhes são: devendo, por consequencia, este Artigo ser substituído pelo 24.º do citado Decreto de 3 de Janeiro.

Tambem é demasiado restricta a disposição do § 1.º Artigo 51.º, que prohibe aos Pharmaceuticos a venda de quaesquer medicamentos simples, ou compostos, sem receita, com a unica excepção dos emolientes: quanto esta disposição seja assás proficua e providente, para evitar os abusos, senão os crimes frequentes, com tudo, o mesmo fim se consegue sem obrigar o Publico ás despesas dos exigidos receitauarios, para haver uma infinidade de substancias, aliás innocentes, que nunca poderão prejudicar, sendo fornecidas por Pharmaceutico, e que

habitualmente se proveram sem receita; como as Flores de tilia, macella, salsa parrilha, cremor de tartaro, magnesia calcinada, e muitas outras analogas, prohibindo-se apenas a venda sem receita, das substancias simples ou compostas, que por sua natureza possam prejudicar.

Igualmente indispensavel, julga a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que seja permittido aos Pharmaceuticos, o prepararem as receitas dos Veterinarios por isso que a prohibição do exercicio da Medicina Veterinaria, traria com sigo, os mais graves resultados para a Hygiene Publica, e conservação dos animaes que nos são uteis.

Pelo § 7.º do mesmo Artigo prohibe-se aos Pharmaceuticos, desampararem as suas boticas, sem deixarem n'ellas pessoas legalmente habilitadas, nos termos dos Artigos 129.º 136.º e 138.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e do Regulamento de 23 de Abril de 1840, por este Decreto só são aptos os que tem frequentado os estudos e feito seus exames depois da reforma solicitada por esta Sociedade: ora sendo actualmente mui poucos os Pharmaceuticos d'esta eschola, e estes os unicos legaes para substituirem os que se acham estabelecidos, segundo o Decreto de 18 de Setembro, é bem claro que os que elles deixarem em seus laboratorios, ainda que não tenham senão iguaes habilitações, devem indispensavelmente ser tão aptos como aquelles a quem substituem.

Em cumprimento do Decreto de 3 de Janeiro de 1837, todos os Pharmaceuticos estabelecidos se matricularam no Conselho de Saúde Publica, onde devem estar os assentos que o provam. A estes, não deve ser extensiva a disposição do § unico do Artigo 151.º, que multa em 20,000 réis e propina dobrada

aos que se não matricularem em trez mezes; porque tendo elles satisfeito áquella legal determinação, superflua seria hoje uma segunda matricula, onerosa a quantia exigida, e finalmente porque a Lei apenas legisla para o presente e futuro, e não para o preterito.

Em fim Senhora, os Pharmaceuticos prestando-se a fazer as visitas gratuitas, á excepção das despesas de caminho, que necessariamente devem ser feitas pelas respectivas Provedorias de Saúde, renunciam os emolumentos designados no Artigo 245.º, e pedem em remuneração de seus serviços, prestados ao Publico no exercicio de sua profissão, selhes concedam as isempções de que gozam os Juizes Eleitos, Regedores de Parochia, e Professores.

A Sociedade Senhora, vendo que a Classe Pharmaceutica, já bem sobrecarregada de encargos onerosos, e de tributos communs, que teem collocado muitos de seus Membros na dura e cruel necessidade de se expatriarem, por não poderem com tanto pezo, por isso que seus interesses se acham reduzidos, não só pelo abuso de ter sido livre a todos a preparação e venda de medicamentos, mas tambem pelo grande numero de boticas em relação á população, vem respeitosamente lembrar ao Sabio e providente Governo de Vossa Magestade, que a exemplo das Nações mais cultas da Europa, e a bem da Humanidade enferma, seja limitado o numero de boticas, em relação ao numero de habitantes de cada Concelho ou Bairro; não sendo, em caso algum, permitido que se augmente o já desproporcionado numero actual, antes se reduza, por aquellas que no decurso do tempo, pela falta d'interesses, ou por outra qualquer causa, se forem extinguindo, sem que se preju-

diquem os direitos legalmente adquiridos, nem mesmo aos Pharmaceuticos actualmente não estabelecidos, e Aspirantes matriculados antes de tal prohibição; dando deste modo, a esta infeliz Classe, o brilho e consideração de que é credora.

A Sociedade, bem convencida de que os principios que respeitosa e submisso submete a Vossa Magestade, são, além de mui justos e legaes, eminentemente constitucionaes, por isso que pedindo a garantia dos direitos adquiridos pelos Pharmaceuticos, não ataca, nem levemente abala os interesses sociaes, com razão espera que lhe sejam tomadas na consideração devida, a fim de se modificar, e ampliar o legislado Decreto de 18 de Setembro ultimo. = Deus Guarde a Vossa Magestade, por muiitos, e dilatados annos. = Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 21 de Outubro de 1844. = Antonio de Carvalho, Presidente. = José Tedeschi, 1.º Secretario. = Izidoro da Costa Azevedo, 1.º Vice-Secretario.

*Lista dos Funcionarios da Sociedade, que hão de servir no 10.º anno Literario e Economico.*

**FUNCCIONARIOS.**

Antonio de Carvalho..... *Presidente.*  
 Joaquim Nunes Barbosa..... 1.º *Vice-Presidente.*  
 Antonio Joaq.<sup>m</sup> Raimundo Bessa. 2.º *Vice-Presidente.*  
 José Tedeschi..... 1.º *Secretario.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire..... 2.º *Secretario.*  
 Izidoro da Costa Azevedo..... 1.º *Vice-Secretario.*  
 José Maria Pinto..... 2.º *Vice-Secretario.*  
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.. *Thesourceiro.*  
 José Pedro Henriques Barbosa... *Vice-Thesourceiro.*

Pedro Ferreira Norberto. . *Bibliothecario-Archivista.*  
 José M. dos d'Assis. . *Vice-Bibliothecario-Archivista.*  
 José Alexandre Rodrigues. . . . . 1.º *Operador.*  
 José Maria Barral. . . . . 2.º *Operador.*  
 Izidoro da Costa Azevedo. . . . . 3.º *Operador.*

## COMMISSÕES PERMANENTES.

## 1.º De Saúde Publica.

J. M. Ogando, *Director.* — J. M. Pinto, *Vice-Director.* — G. C. Morley, *Vogal.* — J. M. d'Assumpção, *Substituto.*

## 2.º De Pharmacia.

J. J. A. d'Azevedo, *Director.* — J. P. H. Barboza, *Vice-Director.* — F. F. d'Assis, *Vogal.* — J. F. da Silva, *Substituto.*

## 3.º De Chymica.

J. A. Rodrigues, *Director.* — J. M. Barral, *Vice-Director.* — J. da C. Azevedo, *Vogal.* — F. M. P. de Figueiredo, *Substituto.*

## 4.º De Physica.

F. M. C. Leal Junior, *Director.* — F. A. A. d'Azevedo, *Vice-Director.* — A. J. R. Bessa, *Vogal.* — T. A. Alves, *Substituto.*

## 5.º De Historia-Natural.

H. J. da S. Telles, *Director.* — F. J. R. Loureiro, *Vice-Director.* — C. M. M. Freire, *Vogal.* — M. A. d'Abreu, *Substituto.*

6.ª De *Direito-Pharmaceutico.*

A. de Carvalho, *Director.* — S. A. E. da Silva, *Vice-Director.* — J. N. Barbosa, *Vogal.* — C. G. Barreto, *Substituto.*

## CONSELHO-ADMINISTRATIVO.

A. de Carvalho, *Presidente.* — J. N. Barbosa. — J. Tedeschi. — A. A. R. d'Oliveira. — P. F. Norberto. — J. M. Ogando. — J. A. Rodrigues. — H. J. de S. Telles. — F. M. C. Leal Junior. — S. A. E. da Silva. — J. M. Barral. — J. J. A. d'Azevedo. — C. M. M. Freire, *Secretario e Relator.*

## COMISSÃO DE REDACÇÃO.

J. Tedeschi, *Director.* — H. J. de S. Telles, *Vice-Director.* — J. A. Rodrigues. — J. M. Ogando. — J. P. H. Barbosa, *Vogaes.*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



## PHARMACIA.

Sabão Prophylactico *contra a infecção Syphilitica* pelo Dr. PFEIFER extrahido da Gazeta Medico Cyurgica de Dietrich pelo Membro Effectivo, o

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.

Segundo affirma o Sr. Dietrich, o Sr. Dr. Pfeifer, Medico do Estado Maior de Saint-Petersbourg descobriu um meio infalivel de prevenir a infecção Syphilitica. Este Medico ensaiou este meio recorrendo á inoculação: e pondo o virus proveniente dos cancos em contacto com uma picadura durante dez, quinze ou vinte minutos e em muitos casos mesmo por vinte e quatro horas, affirma que o seu perservativo *nunca falhou*, e pelo contrario se tem mostrado igualmente efficaz applicando o virus sobre a membrana mucosa do anus ou á entrada do canal da uretra na fossa navicular. Estes resultados são confirmados por quarenta e dous ensaios repetidos por este Medico no Hospital dos venereos de Saint-Petersbourg de baixo da severa vigilancia d'uma commissão para isto nomeada.

Sua composiçãõ e modo de preparaçãõ é o seguinte:

Bi-Chlorureto de mercurio... 6 grammas,  
Chlorhydrato d'Ammonia... 15    »

Triturem-se em almofariz de marmore com sufficiente quantidade de Tinctura de Thuya Occidentalis e ajunte-se

Tannino (previamente dissolvido em uma pouca d'agua quente)..... 4 grammas.

Misture-se exactamente e junte-se

Chlorureto de Cal.....	45	”
Sabão de Soda puro...	500	”
Tinctura de Thuya Occidentalis.....	60	”
Agoa quente.....	30 a 60	”
Essencia de Cravo.....	2	”

F. S. A massa saponacea.

O Sr. Dr. Pfeifer manda praticar com este sabão lavagens sobre a superficie das partes genitaeas immediatamente depois do coito.

O Sr. Dr. Dietrich confirma os bons effeitos attribuidos a este sabão, com os ensaios por elle praticados em Munich para verificar os resultados annunciados pelo Medico de Saint-Petersbourg, e diz igualmente que apesar do Sr. Dr. Pfeifer asseverar ter tirado iguaes vantagens combatendo com elle symptomas já desenvolvidos desta affecção, elle o tem achado menos efficaç nos casos de syphilis existente.

A quarta parte da mistura indicada nesta formula basta para uma dose porque além desta obtêm-se oito balas de sabão de volume d'uma noz.

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Nota sobre a conservação do Esporão de Centeio, Extrahida da Encyclographia Medica de Paris pelo Membro Effectivo, o*

SR. VICENTE TEDESCHI.

Dos differentes meios indicados para conservar o Esporão de Centeio, é preferivel o que nos indi-

gita o Sr. Mahier, Pharmaceutico em Château-Gontier, pela sua simplicidade. Consta em secco-o perfeitamente por meio da estufa, e empregar vasos de vidro preto ou azul, rôlhados convenientemente e lacrados. Quando se trata de o reduzir a pó, obra-se da mesma maneira. Depois de o ter obtido bem secco, encerra-o em frascos de iguaes dimensões, tambem muito seccos, e bem cheios; identicamente lacrados no seu gargallo, não excedendo a capacidade destes frascos a 15 grammas. São depois collocados em lugar escuro e secco, bem como uma estufa.

« Estas precauções, segundo o Sr. Mahier, são, sem contradicção, de maior preferencia ao modo de conservação, por meio do assucar e da gomma, que são mais hygrometicos, que o proprio esporão de centeio, e que podem pelo contrario mais facilmente predispor sua alteração. » (*Journal de Chimie Medicale* — Octobre 1844).

#### *Preparação do Sub-acetato de Chumbo; por Mr. HEBERT.*

A grande importancia deste medicamento, de que a therapeutica faz diariamente uso, excitou um grande numero de Pharmaceuticos a occuparem-se da sua preparação, uns unicamente para a aperfeiçoar, outros com o fim de purificar o producto que ella dá. Propõem-se diversas modificações para impedir, que o Sub-acetato de Chumbo, obtido por o processo do Codex, seja empregnado do Sub-acetato de Cobre, formado á custa do vaso onde é feito; o ultimo numero do *Répertoire de Pharmacie* apresenta uma nota a esse respeito.

Parece ser util citar um modo de preparação, que o Sr. Hubert segue na sua officina pharmaceutica, ha alguns annos, e que mostra oppôr-se completamente aos inconvenientes do processo do Codex. Consiste em preparar o sub-acetato de chumbo á temperatura ordinaria da atmosphera. Basta pôr as substancias prescritas no Codex, n'um matraz de capacidade conveniente, e deixal-as macerar por vinte e quatro horas, tendo a precaução de agitar a mistura de quando em quando, e de a filtrar. Obtem-se assim um sub-acetato tendo 30°, e gozando de todas as propriedades do preparado por decocção: pôde-se augmentar a densidade, ajuntando uma maior quantidade de oxido de chumbo, ou diminuindo a quantidade d'agoa, como indica o Sr. Soubeiran na limitada menção que faz deste processo.

*Noticia d'um envenenamento accidental produzido em consequencia da pouca cautella na preparação do extracto de Bella-dona: extracta da Encyclo-graphia Medica de Paris d'Outubro de 1844 pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI,

O seguinte factó communicado pelo Sr. Cabadé, Pharmaceutico em Paris prova que os vapores, que se desenvolvem durante a evaporação do succo de bella-dona para a preparação do extracto desta planta tem uma acção bastante toxica contra a qual nos devemos prevenir quando houvermos de fazer tal preparado.

Este Pharmaceutico confiou a preparação d'uma certa porção do extracto de Bella-dona a um aspirante que tinha em sua casa, e que por acaso pa-

decia de Coryse a ponto de mal poder respirar: este julgando que as fumigações produzidas pela evaporação do extracto lhe produziriam alivio em seu padecimento se expoz aos vapores do succo respirando-os por dilatado tempo.

Hora e meia depois começou a sentir dores violentas no estomago; calefrios; a pupilla muito dilatada; como que um nevoeiro se lhe apresentava diante da vista; e desenvolverem-se-lhe terriveis colicas; inquietação em todas as posições. O Sr. Cabadé, seguindo o parecer do Dr. Verdier n'um caso d'envenenamento pela bella-dona lhe quiz fazer tomar café com algumas gottas d'ammonia; ao que o doente não assentio.

Passado uma hora a vista se lhe perturbava quasi completamente, as forças o abandonavam, e as dores de cabeça se lhe tornaram insuportaveis, e se desenvolveu uma forte diarrhea, com evacuações mui frequentes, a lingua se tornou como paralytica, prohibindo-lhe quasi o fallar e com muito máo gosto na bocca: assim se conservou por duas horas depois das quaes se manifestaram vomitos abundantes, expelindo um liquido verde semelhante ao succo de ervas que se espremem e que duraram uma hora successiva depois da qual pôde socegar um pouco, apesar da respiração se fazer de tal maneira constrangida que lhe tornava todas as posições incommodas.

No dia seguinte a respiração era menos incommoda a vista estava menos turva, as forças estavam um pouco recuperadas, as colicas não eram tão fortes como na vespóra, mas a soltura de ventre persistia. Apesar disto o doente quiz comer: o pão lhe parecia podre, a comida lhe era insipida e do que via nada appetecia: ao principio da noite sentia uma fres-

cura no estomago que elle comparava com a que se experimenta quando se toma um pouco de gelo; o resto da noite passou-a bem.

No terceiro dia a sensação fresca que tinha sentido no estomago era menor, as colicas tinham quasi desaparecido, as forças se recuperavam sensivelmente, a soltura continuava. Comeu um pouco e já com appetite, a vista se lhe ía tornando clara e a pupilla se achava apenas dilatada. Finalmente no quarto dia todos os symptomas de envenenamento tinham desaparecido conservando-se-lhe apenas por mais dous dias o ventre solto.

Este facto, que prova a opinião do Sr. Debreyne de que a bella-dona tem principios activos volateis serve ao mesmo tempo de aviso para que os Pharmaceuticos que houverem de preparar o extracto desta evitem o respirar os vapores dos seus solutos.

*Diversas Formulas apresentadas pelo Membro Efectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

PÓ PEITORAL, E ADOSSANTE.

(Schneider.)

Oleo volatil de Millefoliõ..... 4 gottas.  
 — de Salva..... 4 ”  
 — d'Hyssopo..... 4 ”

Arrow-root da India... }  
 Assucar branco..... } ãã 30 grammas.

Misture-se e F. S. A. um pó perfeitamente homogeo.

O Sr. Dr. Schneider, de Fulda, emprega este pó, com os mais felizes resultados, nas bronchorrhéas



chronicas, nos catarros pulmonares antigos, e acompanhados de uma difficil expectoração.

Administra-se, na dose de uma colher das de caffè, de duas, em duas horas, em uma chavena de leite, quente.

O Sr. Schneider, para augmentar a efficacia deste medicamento, lhe associa, algumas vezes, meia grammam d'extracto alcoolico de Meimendro, ou uma grammam de Lactucario inglez, ou mesmo cinco a dez centigrammas d'extracto aquoso d'opio.

POMMADA ANTI-HEMORROIDAL.

(Carrié.)

Unguento populeão.....	12 grammas.
Extracto de bella-dona.....	5 "
— d'Opio.....	1 "
Sub-acetato de chumbo li- quido.....	4 "

Imbebe-se duas, ou tres vezes, por dia com esta pommada, uma mecha, que se introduz no urificio do anus, em forma de suppositorio.

O Sr. Carrié pharmaceutico em Pariz, que foi quem offereceu esta formula, diz havel-a empregado em seis casos, apresentando, sempre, os mais satisfatorios effeitos.

PÓ DENTIFRICO.

(Carrié.)

Carvão de Salgueiro.....	20 grammas.
Magnesia calcinada.....	3 "
Sulphato de quinina.....	2 "
Essencia d'hortelãa.....	6 gottas.

F. Mist. perfeitamente homogenea.

## POMMADA D'ALCATRÃO CAMPHORADA.

(Debreyne.)

Banha.....	30 grammas.
Alcatrão.....	8 "
Camphora.....	2 "

Mist. exactamente — Usa-se, em fricção, de manhã, e á noite, de sorte que a quantidade acima prescripta dure 4 dias.

Mr. Debreyne, emprega, esta pommada, no purigo ordinario.

PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DO ACIDO  
BENZOICO.

Dissolve-se, pelo calor, o beijoim pulverisado, em quasi o seu volume d'alcool concentrado; junta-se, successivamente a esta solução, ainda quente, uma quantidade d'acido chlorhydrico, sufficiente para precipitar a resina; e conclue-se, por submitter, tudo á distillação.

O acido benzoico, passa ao estado d'ether benzoico que fica, em parte, dissolvido no producto da distillação alcoolica. Continua-se a distillação, tanto quanto o permittir a consistencia da materia. Logo que esta se torna um pouco espessa, deixa-se resfriar um pouco; deita-se-lhe alguma agoa quente, e se continua de novo a distillação até que não passe mais ether. A agoa que resta na retorta, separa-se ainda quente, da substancia resinosa, e pelo resfriamento, ella deixa depositar o acido benzoico, conveniente, sem duvida, da decomposição do ether benzoico.

Trata-se, o producto da distillação, pela potas-

ca caustica, até á destruição total do ether; eleva-se á ebullição, e se satura pelo acido chlorhydrico. O licor dá, pelo resfriamento, o acido benzoico cristallizado.

Parece evidente, que este methodo de preparação dá todo o acido benzoico, contido no beijoim. Cumpre observar, para os usos pharmaceuticos, que o acido benzoico assim preparado, tem, todavia, o cheiro do acido obtido, por via da sublimação:

(*Revue scient. et ind.*)

*Reflexões sobre o verdadeiro estado do Mercurio na Pomada Mercurial, feitas pelo Membro Effectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

Na escala que gradúa os seres, fluctúa sempre o nosso espirito na contingencia do acerto.

Submettida a natureza material á acção das especulações triumphou em todos os tempos, com mais ou menos audacia, das indagações d'um saber limitado.

O espirito da sciencia não desanimando, a despeito de mil obstaculos, progredia atravez das trevas do tempo; supplantava a força centrifuga da natural ignorancia, e fazia brilhar luz radiante, com a enumeração de multiplicados triumphos.

A philosophia ganhou universal dominio, e servindo-se de sua força irresistível ministrou ao homem a chave dourada, com que abrisse os cofres que enthesouravão as riquezas physicas devidas ao universo intelligente. Na sua distribuição commum coube á Chymica a mais excellente, e mais nobre parte de

suas offerendas; altiva por esta aquisição transpoz as balizas, que uma estacionaria, e indolente inercia havia, por largo espaço, firmado sobre, ao que parecia, difficuldades insolúveis. A torrente de seus raciocinios, e a marcha não interrompida de sua pratica desabrochou um meio, que até então era desconhecido, o de entrar no conhecimento da natureza.

As duas alavancas; a analyse, e a synthese, fizeram desde logo a base de suas operações, e com ellas levantou o véo em que a natureza envolvia seus misterios. Brotaram desde logo por toda a parte as artes, e as sciencias; umas e outras, surgindo do seio obscuro de sua primitiva situação, patentearam novos seres, e como que lhe mudaram a face da existencia para sublimar, por suas descobertas, a magnitude de nosso espirito, e do universo moral.

Conscia porém a mente humana da limitação das proprias forças, conheceu mais uma verdade = a precisão d'um fatigoso estudo. = Sem elle, e sem profundas meditações, debalde o homem procura penetrar no sanctuario da sapiencia. A natureza, á maneira de Proteo, só violentada concede o desenvolvimento de seus misterios; mas benigna os cede a emprehendedores diligentes.

Entre as espinhosas hypotheses subsiste ainda estacionada a seguinte importante proposição = Qual é o verdadeiro estado do Mercurio na Pomada Mercurial. = E' sobre este assumpto que nos propomos a aventurar algumas observações; para depois passarmos a indagar, qual será o melhor methodo para preparar a mesma pomada.

Por mui felizes nos julgariamos, se os resultados correspondessem aos nossos desejos: não temos porém a louca vaidade de suppor, que escolhos em que tan-

tos engenhos tem naufragado, sejam benignos ao nosso fragil baixel: emprehender a consecução de um bem, ainda a despeito de pequenas forças, não é imprudência, nem temeridade: está em voga o axioma de que = *audaces fortuna juvat*: = sem esforço pouco, ou nada se consegue; e actos que ás vezes parecem arrojados, tem produzido excellentes resultados.

Passemos ao objecto em questão, interrogando-nos a nós mesmos = Qual é o verdadeiro estado do Mercurio na pomada Mercurial? = é isso mesmo o que vamos indagar. Saibamos porém em primeiro lugar o que é a pomada Mercurial? É uma preparação que resulta da intima mixtura de Mercurio com a banha de porco, a favor d'uma prolixa trituração: sua consistencia é a da banha, ou pouco maior no tempo frio, por isso que o Mercurio permeando a mesma banha, pouco mais a endurece: e que augmentando a temperatura do ar chega quasi a liquidar-se: sua côr é alvadia escura, devida ao Mercurio, que pelo attrito perde seu metalico brilho.

Examinaremos cada um destes agentes em separado, para podermos indagar, e conhecer as causas pelos effeitos. O que é a banha de porco? Qual a sua composição? e que acção exercem seus elementos sobre o Mercurio? A banha é um oleo fixo animal e concreto, fuzivel a 27.º unctuoso, branco, macio ao tacto, solavel, segundo Galtier, e outros em 25 partes de Ether a frio; cem d'Alcool de 40.º igualmente frio, dissolvem 1,04 desta substancia, 1,74 sendo a ferver. Segundo o mesmo affirma, compõe-se de 62 de Oleina e 38 de Stearina. Le Canu, e Orfila lhe enumeram mais principios, quando se tem posto em contacto com corpos que ministrando-lhe oxigenio, transmudam os primeiros em acidos; isto mui principalmente

coucorrendo as substancias alcalinas e certos oxydos metallicos que dão origem á saponificação que se opera, quando taes substancias se acham em contacto.

No caso presente só temos a examinar a Oleina e a Stearina em relação ao Mercurio: temos estudado as opiniões de bastantes auctores, tanto antigos como modernos, e não achamos em algum, que aquellas substancias exerçam alguma acção sobre elle: nem isso era provavel, porque sendo substancias, sobre que o oxygenio exerce a sua acção para formar acidos, e oxydos, só poderemos verificar que tiverão acção um sobre o outro, quando podermos demonstrar a oxydação daquelle metal pelo atrito com a banha ao ar livre, porque em semelhante caso teriamos as mesmas razões que occorrem nos outros oxydos: o oxygenio desta formaria com elles outros tantos acidos, e estes produziriam então alguma acção sobre o mercurio já oxydado até o salificar: porém provar esta asserção é assás difficultoso.

E o que é o Mercurio? E' um metal liquido, brilhante, d'um branco ligeiramente azulado, e cujo peso especifico é de 13.568. Em que estado se acha na pomada Mercurial? Não é cousa facil o responder a esta pergunta! Continuaremos pois a estudar a materia para ver se conseguimos um resultado favoravel.

Por muito tempo se acreditou que o Mercurio estava no estado de divisão: novas theorias vieram depois disputar esta crença, e estabelecer hypotheses, que ainda hoje como taes existem. Baumé, Fourcroy e mais alguns Chymicos francezes, optaram a favor da oxydação, mas conhece-se nas suas razões uma certa hesitação, e uma falta de demonstração ao que avançavam; e o primeiro até mesmo se contradizia.



Varios outros de grande auctoridade na Sciencia, Inglezes, Hespanhoes, e Francezes produziram argumentos fortes para sustentar o systema da divisão, e mui principalmente Vogel, que juntou ás observações, que já existiam, algumas analyses: contudo ainda assim continuou a opinião de muitos.

Em nossos dias reviveu o systema das controversias, sempre favoravel ás sciencias, quando se observam, rigorosamente, as regras da boa critica e os dictames da razão. Dous sabios, um Pharmaceutico e outro Medico, questionaram fortemente, e cada um procurou sustentar sua opinião; produziram-se de parte a parte argumentos importantes, a questão porém ficou *no statu quo*: decorreram alguns annos d'inercia, a materia experimentou a sua ubiquidade, e tornou-se similhantemente estacionaria.

A corporação pharmaceutica, por muitos annos o ludibrio de caprichosos acintes, vio felizmente raiar o dia de sua tão necessaria e justa emancipação: andava ella, á maneira d'uma virgem desolada, com o pezo da sua orphandade: não havia mão piedosa que enxugando-lhe as lagrimas, a subtrahisse ao estado de prostração a que a reduzira sua pouca ventura: appareciam dezejos, faziam-se inuteis exforços; o sopro abrazador da malfazeja brisa, murchava qualquer nascente arrebento desta arvore, de que exigiam fructos, quando se lhe negavam os beneficios da cultura, e do amanho: Raiou, como dissemos, o dia da sua emancipação, e foi geral o espanto ao ver sortir, repentinamente d'um campo abafado pelos abrolhos, frondentes plantas, que como a palma, quanto mais as opprimiam, mais forcejavam por se elevar. Fallamos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que apenas nascida, parece, contra as leis communs, antecipar os

fructos mais sasonados, ás desabrochadas flores, e que na qualidade hoje, de representante de toda a corporação, tem por seus esforços, e bem dirigidos trabalhos elevado a Pharmacia Portugueza á brilhante categoria que de justiça lhe era devida, e de que tão dilatadôs tempos havia sido despojada.

Não podia uma Sociedade tão respeitavel pelas suas luzes, como dedicada á Sciencia, e bem da humanidade, deixar de se occupar dos mais transcendentés assumptos: Foi um delles = Qual o melhor methodo para preparar a pomada Mercurial = These apresentada pelo digno Membro Effectivo o Sr. José Alexandre Rodrigues, por parte da Comissão de Chymica, e que a Sociedade aceitou com prazer, prestando-se logo á sua discussão: as opiniões dividiram-se; e no campo da discussão appareceram defensores das diversas theorias, da divisão do mercurio, da sua oxydação, e até da sua existencia no estado salino. Supposto que esta não era a questão proposta comtudo, a sua íntima ligação a fez, por incidente, objecto de gravissimos argumentos. Julgamos que não poderemos ser taxados de lisongeiros para com os Socios, que entraram naquelles debates, e a quem tributamos os mais sinceros votos de respeito, e estima, se avançarmos que a discussão foi tão sabia, e profundamente sustentada; tão bem desenvolvidos os raciocinios, e tão bem deduzidos os correlarios, como enunciados dos bem estabelecidos principios, que não poderiam produzir-se melhores nas mais veteranas Sociedades da Europa. Comtudo, a materia principal assim como a accessoria ficaram indecisas, tomando-se uma deliberação acertadissima, qual foi, o ser remettida á Comissão de Chymica a proposta, recommendando-se-lhe empregasse os meios

praticos, que a sciencia prescreve, que podessem esclarecer a questào, para a soluçào de tão importante problema.

No calor da discussào produziram-se de parte a parte, excellentes argumentos; vio-se porém explicitamente, que a maioria dos Oradores, admittiam a divisào do mercurio; tal é a força da tendencia para aquella doutrina. Isto mesmo se observa em muitos auctores. Orfila fallando do Unguento Napolitano diz = Este unguento é composto de partes iguaes de banha de porco, e de mercurio metalico, mui dividido pela agitaçào = As experiencias de Vogel, continua Orfila, provam que nesta preparaçào o mercurio está no estado metalico, e não no de Oxydo como se tem julgado.

Le Canu, no seu curso completo de pharmacia diz, fallando sobre o mesmo objecto o seguinte = A pomada mercurial de partes iguaes, se prepara triturando o mercurio com a quarta parte do seu pezo de banha, em almofariz de marmore, até que esfregando sobre papel pardo uma porçào da mixtura, o mercurio esteja de tal sorte dividido, que o olho armado de microscopio não possa perceber globulo algum metalico. Depois continua = com o fim de accelerar a extincçào do mercurio, que se torna mui difficil pela pouca cohesào do metal e da banha, esobre tudo pela grande differença de densidade, tem-se imaginado um grande numero de processos &c. Gaitier foi um pouco mais reservado em fallar deste objecto, contudo, tratando das pilulas gomosas, e do Emplastro de Vigo, formalmente se declara, pela extincçào, e divisào do mercurio nos corpos graxos, e diz expressamente a pag. 713 do 2.º volume do seu Tratado de Materia Medica = O mercurio divide-se nos corpos

graxos, mucilaginosos, e albuminosos, e lhes dá uma côr cinzenta azulada: no mesmo volume pag. 722 fallando do emplastro de Vigo expressa-se por estes termos = Este emplastro tem por excipiente o emplastro simples, e por base o mercurio *dividido*, e associado a materias resinosas e oleo-resinosas.

O Sr. Dr. Albano em uma nota do seu *Codigo Pharmaceutico* trata igualmente esta questão, referindo-se á divergencia d'opinões, e supposto que pareça dar mais pezo á que estabelece a oxydação, vemos que sempre que a materia o permite, se explica pelos termos de *extincção* e *divisão*. Transcreveremos a nota a que alludimos = « Muito tem trabalhado os pharmaceuticos (diz elle) para facilitarem a » preparação da pomada mercurial, que na verdade » é trabalhosa de preparar, e por isso tem recorrido á » theoria para della derivarem preceitos praticos convenientes. A maior parte dos Chymicos Pharmaceuticos haviam assentado, que o mercurio se acha na pomada mercurial no estado d'Oxydo, e com mui poucas » excepções outros o consideravam simplesmente em » grande divisão; por uma, e outra parte se davam solidos » argumentos, porém mais fortes para estabelecer a » primeira opinião; é essa a que tem prevalecido: assim uns imaginaram a addição de intermedio, que » subministrando mais oxygenio ao mercurio, concorresse por este modo para abreviar a oxydação, e tornar promptamente homogenea a mixtura, e outros » procuraram no methodo da operação as circunstancias que facilitassem aquella divisão; ultimamente » apparece uma nova doutrina, que estabelece o principio de que o mercurio está, na pomada, no estado » salino resultante da sua combinação com o acido sebaco, formando-se deste modo uma especie de sa»

» bão ; e como o acido sebacico contido na proporção  
» do gordo (que suppomos igual á do mercurio) não  
» está em proporção com a mesma quantidade de mer-  
» curio, de que resulta combinar-se uma parte tão só-  
» mente com este metal, devendo o resto deste, ficar  
» no estado de divisão, assim mesmo só possível por  
» uma longa operação, esta se abreviará muito, aug-  
» mentando a proporção do acido sebacico com um  
» equivalente que se diz ser o acido tartrico; tal é a  
» opinião de Save expendida no J. des Connaissances  
» Medicales N.º 2. Com a intenção de apresentar maior  
» quantidade de Oxygenio ao mercurio, tem imaginado  
» alguns a addição do Unguento ou, pomada mercurial  
» já velha, bem como uma pequena porção de banha  
» ou gordo rançoso.» = até aqui o Sr. Dr. Albano.

Examinando nós, os differentes meios mechanicos  
aconselhados por outros auctores para a facil prepa-  
ração da pomada, parece-nos mui facil deduzir d'el-  
les, que se inclinam mais á divisão do que á oxyda-  
ção ou, salificação. Não nos valeremos de varios ar-  
gumentos já produzidos; mesmo não faremos come-  
moração de quantas observações therapeuticas se tem  
feito, para sustentar cada partido o seu parecer, por  
isso que ainda senão adoptou uma decisão positiva,  
fundada em factos incontestaveis, e admittida, como  
these, pelas maiores capacidades na sciencia. Nós  
porém, que fazemos uma pequena fracção desse todo,  
que se interessa pelo progresso da mesma sciencia;  
que ao seu estudo temos consagrado preciosos mo-  
mentos; nós que temos recebido a honra da admissão  
ao gremio de uma sociedade tão illustre, e tão digna  
de se lhe dedicarem os maiores respetos, emittiremos  
tambem a nossa humilde opinião, em assumpto de  
tanta transcendencia. Será talvez arrojado demais, e,

temeridade culpavel, navegar com tão contrarios ventos, n'um mar proceloso, e cheio de perigos; contamos pois, com a indulgencia de nossos Consocios, e Collegas. Confessamos francamente, que nos faz grande pezo, a opinião d'Orfila, e de quasi todos os que o seguem: não desconhecemos a força dos argumentos contrarios, mas permita-se-nos que tomemos lugar entre os primeiros: daremos algumas razões deduzidas dos principios que deixamos estabelecidos, reservando, não obstante a mais pura intenção d'abraçar a opinião contraria, logo que seja demonstrada evidentemente mais exacta, e apoiada pela maioria das Capacidades scientificas.

Não se tendo podido fixar, ou determinar d'um modo positivo o verdadeiro estado do Mercurio na pomada mercurial, dividiram-se as opiniões, e cada partido procurou sustentar a sua doutrina; assim appareceram theorias a provarem que elle existia no estado salino, outras no d'Oxydo, e outras finalmente no de extrema divisão. Esta ultima asserção, a que chamaremos ainda uma hypothese, subsiste á muitos annos, e é aquella a que nos inclinamos sem contudo reputarmos irresistiveis, os argumentos que a sustentam: verificando-se a oxydação, mui facil fica o provar-se a salificação, por isso que reputando-se o mercurio, neste caso, uma base salificavel, daria origem á formação dos acidos de cuja combinação se formariam os saes, por isso que para elle passar a este estado, necessariamente precisa oxydar-se previamente: esta doutrina é geral entre os Chymicos, e Thenard no 1.º Volume do seu Tratado de Chymica a paginas 9 diz = que os metaes para se poderem unir aos acidos, precisão não só que estejam oxydados, mas ainda que o estejam em certo gráo = Vemos pois que pre-



eisamos d'oxygenio para oxydar o metal, e d'acido para o salificar: quanto ao primeiro, está visto que a banha lho não pôde prestar, porque o não tem: o ár não lho cede, por isso que o mercurio é dos metaes sobre que elle não tem acção á temperatura ordinaria: o que se prova pelo que diz Le Canu, a paginas 41 do 2.º Volume do seu Curso completo de pharmacia = que para oxydar o mercurio, é necessario aquecel-o ao contacto do ár: Orfila, no primeiro volume da sua Chymica Medica, paginas 426 terminantemente diz = O gaz oxygenio, e o ár atmosphrico não exercem acção alguma sobre o mercurio a frio, e só o transformam em bioxydo vermelho, a uma temperatura proxima da que o faz entrar em ebulição: Brisson a paginas 202 do tomo 4.º dos seus Elementos ou Principios Physico-Chymicos diz = O Mercurio pela acção do ár, ajudado de um calor capaz de o fazer ferver, perde pouco, a pouco a sua fluidez, e forma, no fim d'alguns mezes, um oxydo vermelho, que não é outra cousa mais do que o percipitado per sé. = Logo Brisson pensa como Orfila, por ser a doutrina commum, e tão seguida, nestes ultimos tempos, que até foi recebida pelo Sr. Pimentel para o seu compendio, que usando, quasi das mesmas palavras, diz a paginas 299 quando falla do mercurio = Nem o ár, nem o Oxygenio secco, ou humido, tem acção sobre elle, e só á temperatura proxima da ebulição, é que absorve este gaz, reduzindo-se a oxydo vermelho: assim se expressão todos os auctores.

Vê-se pois, que para o Oxygenio obrar sobre o mercurio, precisa-se de elevação de temperatura; isto é de calor, e calor elevado, aliás a sua acção é nulla: e donde pôde este porvir na preparação da pomada? Só se fôr do attrito, fundando-nos no axioma de

Aristoteles = motus est causa caloris = aquelle movimento porém, é assás impotente para produzir um calor como o que acima se diz necessario, nem era isso possivel, sendo esse attrito modificado pelo intermedio da banha, cuja interposição obsta sobre maneira ao contacto do oxygenio do ar sobre o mercurio: a mesma banha deveria em taes casos oxygenar-se, quando é certo que ella só passado muito tempo apresenta alguns indicios da presença d'aquelle gaz, o que aconteceria mesmo, sem a presença do mercurio, pela tendencia que ella tem de rançar, tendencia, que de ordinario é augmentada pela sua má qualidade, e pessimo meio de a preparar. De mais, se o mercurio estivesse oxygenado, ou se oxygenasse pelo attrito, devia este oxydo achar-se enumerado n'algum tractado de Chymica: porém só temos achado no manual de Chymica da Encyclopedia Roret por Mr. Vergnaud paginas 53 a seguinte asserção = A agua não tem acção alguma sobre o mercurio, quando porém elle se expõe ao ar, escurece pouco a pouco, a sua superficie se cobre d'um pó negro que resulta da sua combinação com o oxygenio: este effeito que senão produz senão mui lentamente, é mais prompto ajudado pelo calor, ou pela agitação em grandes vasos cheios d'ar = o que pouco, ou nada, prova relativo á oxydação. Esta pequena quantidade de pó, ou antes perturbação superficial do mercurio, se observa quando mettendo na machina pneumatica, um vaso de pau cheio d'elle, e se lhe tira o ar, se vê começar a passar atravez dos póros do vaso, e tão dividido que parece o mesmo pó que se observa na superficie dita: nem a oxydação se poderia realizar, na trituração do mercurio com a banha a favor do oxygenio do ar por isso que pela interposição da banha, elle fica ao abrigo do

contacto do ár, e quando pelo contrario, nós temos o facto observado na destillação do mercurio, em que aquecendo-o em presença do ár, e depois em contacto com a agua, na qual se condensa, o vemos reassumir o mesmo estado, e fórma, não obstante o contacto com os dous agentes (ár e agoa), formados essencialmente d'oxygenio: sobre este phenomeno diz Brisson a paginas 202 da obra já citada = O Mercurio, diz elle, ainda que destillado multiplicadas vezes, nunca se altera e sómente se fórma na sua superficie uma pequena quantidade de pó cinzento, que basta triturar ou remoer, para o fazer retomar seu aspecto metalico, e correr como d'antes = Segue-se, por tanto, que ainda quando se quizesse admittir que aquelle pó era oxydo, proveniente da acção do ár sobre o metal, era tão pouco pronunciado, e a affinidade para o oxygenio tão pequena, que o mais leve choque o revivifica; não ignoramos que Fourcroy, Bouillon Lagrange, e outros antigos chymicos disseram, que tritando-o ao ár livre, adqueria o primeiro grau d'oxydação e augmentava de peso; porém o oxido designado, hoje, com o nome de protoxido é outro, e ainda querendo sustentar aquella doutrina, estâmos persuadidos que não é em contacto com a banha, que tal acção se verifica; e tanto assim, que o mesmo Baumé affirma a impossibilidade da oxydação do mercurio com as gorduras animaes, e até com a manteiga de Cacáu. O augmento de peso que Lavoisier, e mais alguns chymicos observaram no mercurio metalico passando ao estado d'oxydo, não pôde ser verificado na pomada mercurial: a pelicula cinzenta que Fourcroy, assim como os auctores acima citados, observaram na superficie do mercurio, por muito tempo exposto ao ár, tão bem não prova a oxydação d'elle com a ba-

nha, até mesmo como disse Brisson, pela facilidade com que aquella pelicula ganha, novamente, a forma e aspecto metalico, facilidade reconhecida pelo mesmo Fourcroy, assim como por Chaptal, Mörveau e muitos outros. O mesmo Vergnaud já citado, diz a paginas 53 de seu manual de Chymica da Encyclopedia Roret = Não se conhecem até agora mais do que dous oxydos de mercurio: o protoxydo, de côr escura, composto pouco fixo, e mui facilmente reductivel, e o peroxydo vermelho, brilhante, permanente &c.: nenhum destes pode ser o que se julga formado pelo attrito, logo onde o devemos procurar, e que denominação lhe apropriaremos? = O que acabamos de citar é o mesmo que dizem todos os que fallaram, ou escreveram acerca do mercurio. Ouçamos agora Orfila sobre os dous oxydos mencionados: = O Protoxydo de mercurio é o producto da arte e não existe senão nos saes mercuriaes, ao minimo; nunca se pode obter isolado, por isso que pertendendo separal-o do proto-azotato pela potassa, se obtem um precipitado escuro-amarellado, que apesar de se ter descripto até agora debaixo do nome de Protoxydo, é formado, segundo os recentes trabalhos de Guibourt, de Deutoxydo de mercurio, e mercurio metalico mui dividido.

Em vista do exposto, ou não ha oxydo algum formado pelo attrito do mercurio com a banha, ou a havel-o, não está ainda estudado, quanto mais: que o mesmo Fourcroy indica esta doutrina dizendo a paginas 5 do 2.º Volume de suas lições elementares de historia natural, e de chymica, que o mercurio *dividido* a favor d'um movimento rapido, e contínuo, como o de uma roda de moinho, se muda pouco, a pouco, em pó negro mui fino ao qual chamam Ethiope per sé

por causa da côr, porém elle não experimenta nesta operação alteração alguma, e basta unicamente uma ligeira trituração, ou elevação de temperatura para restituir-lhe com sua fluidez ordinaria, o seu brilho metalico. Do que se vê que se não tinha oxydado, por não ser esta temperatura sufficiente para o reduzir: diz mais a paginas 13 do citado volume, provando a sua inalteração = A ebullição do mercurio não é outra cousa mais do que a sua passagem do estado liquido, ao de vapôr; este vapôr, porém que apparece debaixo da fórma de fumo branco, que turva a transparencia do vaso em que se recebe, se condensa pelo frio em gottas, que não experimentam perda, nem alteração alguma. Boerhave, continua Fourcroy, destillou quinhentas vezes a mesma quantidade de mercurio, e nunca lhe pôde observar a menor alteração: obteve apenas uma pequenissima quantidade de pó pardo, que não era outra cousa mais do que mercurio mui dividido, o qual apenas triturado, se tornava fluido, e brilhante. Vê-se pois, que segundo a opinião daquelles Chymicos, em taes casos não só não havia oxygenação, mas até conheciam que a côr parda que demonstrava a pequena quantidade de pó, era divída á divisão do mercurio, como adiante diremos. O mesmo auctor a paginas 19 do citado volume accrescenta = O mercurio não é alteravel ao ar; observa-se unicamente, que elle escurece levemente na superficie, por causa da poeira que o ar arrasta, e que sobre elle se deposita, diminuindo-lhe o brilhantismo; pelo que se lhe tem dado o nome de mercurio atrahidor ou iman da poeira: porém que todos os corpos tem esta propriedade, apenas mais sensivel no mercurio, por causa do seu aspecto brilhante; além de que, elle não é de forma alguma alterado, e

basta passal-o atravez d'uma camurça para o separar, e restituir-lhe todo o seu brilhantismo. Toda esta doutrina prova a nossa opinião, e mostra que o grande Fourcroy, a quem tão sómente faltou o viver no nosso tempo, não partilhava da opinião da intervenção do oxygenio, antes a repulsava. Se as razões expendidas, e outras que se irão expendendo, não são sufficientes para impugnar a oxydação, podem pelo menos, estabelecer sobre ella bastante duvida.

Julgamos agora, preciso examinar se se dá a existencia d'acidos na banha, para no caso do mercurio se oxydar, poder consequentemente salificar-se. Suppunhamos a banha no seu estado de pureza, teremos em seus principios a Oleina, e a Stearina: estas bases só podiam formar acidos quando se combinassem com oxygenio, em proporções convenientes para isso, para, nesta qualidade, reagirem sobre o oxydo mercurial, e salificarem-no: mas em primeiro logar não se póde admittir, pelo que fica dito, a presença d'oxygenio, e por consequente a existencia do Oxydo já formado pela pretendida absorpção do ár; segundo, ainda quando se formassem acidos teriamos dous na pomada, ou talvez trez; o Oleico, Stearico, e Sebacico: este ultimo porém, não presiste na banha, segundo Thenard e outros, e só se forma pela destillação desta quando se altera, e gazifica; e o mesmo Thenard provou que, o acido descripto por Gratemacher, Crell, e outros com o nome d'acido Sebacico, não era outra cousa mais do que acido acetico, chlorhydrico &c.

Save, porém, admitte o acido Sebacico, ainda que em pequena quantidade, para salificar o mercurio: mas o seu voto não nos parece de muito peso, nem podemos, por em quanto, admittir uma doutrina, da qual vem a resultar um sebato de mercurio, a que



elle chama Sabão mercurial. Similhantermente admit-tindo os acidos oleico, e Stearico, teriamos na pomada stearato, e oleato de mercurio possuindo ambos as mes-mas propriedades, e subscrevendo ambos promiscua-mente, para a homogeneidade do preparado: isto per-doe-se-nos a propozição, repugna á nossa fraca intelli-gencia, e razão.

A Chymica, conhece apenas um acido que obra á temperatura ordinaria sobre o mercurio; este é o acido azotico: o Sulphurico só o ataca, e salifica a quente, e por consequencia, não nos podemos ligar a opinião que admite que obrem, a frio, sobre aquelle metal, uns acidos, sobre cuja acção peza ainda o imperio de theorias, quasi que hypotheticas; aci-dos que ainda não foram assás estudados, senão em relação aos alcalis causticos, e a alguns oxydos; e isto mais por meio de deducções de factos, do que por convicções analyticas.

Não se concedendo pois, o concurso do oxyge-nio, segundo as observações anteriormente expendi-das, não se póde similhantermente admittir, a forma-ção d'oxydos, nem d'acidos, e por uma exacta ila-ção, fica igualmente inadmissivel, o estado d'oxydo, ou salino do mercurio na pomada mercurial; res-ta consequentemente a admissão da divisão nimia; sobre a qual já expendemos bastantes razões, e a respeito da qual ainda accrescentaremos algumas outras.

Muitas, e importantes cousas se tem dito, e pode-rão ainda dizer, em abono da divisão do mercurio; não é porém da nossa intenção reproduzir todos aquel-les argumentos, nem tão pouco dar a materia por es-gotada. Todos sabem que as Gorduras se saponificam quando são postas em contacto com os alcalis caus-

ticos, ou com certos oxydos; é disto um claro exemplo o Sabão commum: mas na pomada mercurial não se observa semelhante saponificação, e pelo contrario se conserva em consistencia ordinaria, principalmente no tempo frio, tornando-se apenas algum tanto granulosa quando, no estio, tem soffido a acção do calor atmospherico, cujo inconveniente Phillips, e outros remedeião fazendo-lhe juntar Sebo de Carneiro, e até mesmo a Cera; esta circumstancia da liquidação da pomada, o que não aconteceria se ella contivesse um oxydo, ou estivesse saponificada; pôde contrastar-se com o que acontece com a pomada oxygenada, a qual por isso que está no estado de combinação, endurece a ponto que nem nas altas temperaturas atmosphericas se liquifaz, ou muda de consistencia; circumstancia que não acontece triturando com ella o mercurio: e bem pelo contrario, conserva á pomada mercurial a sua consistencia branda por muito tempo, quando é certo, que a admittir-lhe a combinação chymica, deveria endurecer promptamente em presença do oxygenio que nella predomina.

Argumentou-se contra a divisão, e a favor da oxydação com o exemplo de que o mercurio perde pelo attrito, a sua côr metálica, e se torna escuro: isto mesmo succede sempre que se tritura com as mucilagens, com o mel, com o assucar, com a greda &c. e com tudo em nenhum destes casos ha oxydação mas tão sómente divisão; nem se pôde dizer que se formam saes á custa dos ácidos gordos: a mudança de côr, e perda de brilho metálico não é outra coisa senão a mudança da fórma de sua superficie: temos um maravilhoso exemplo na prata, que sendo de um bello branco, reduzida a pó se torna d'uma côr cinzenta: igual modificação soffre o ouro pela pul-

verisação: por consequencia o mercurio achando-se dividido, e interposto pela banha, não podia deixar de apresentar outra côr: assim como lhe acontece no assucar vermifugo, e outros preparados similhantes: parece-nos pois bastante claro, que a côr não é nem pôde ser, neste caso, infalivel prova d'oxydação, nem se oppõe tambem a que antes o seja da divisão a favor da qual nos lembra uma circumstancia bem simples, mas bem palpavel, e é = que o mercurio triturado simplesmente com a banha, leva muito tempo primeiro que fique extinto, por isso que a sua branda consistencia o deixa precipitar facilmente, em quanto que triturado com uma substancia viscosa, como é a terebentina que o prende, e subjugua, elle se extingue momentaneamente, e sua côr alvadia escura é tantó mais pronunciada quanto a terebentina está mais densa. Donde viria neste caso o oxygenio para tão promptamente o fazer mudar de propriedades?

Quando se argumenta com a facilidade com que o metal subtrahido á acção da banha, apresenta a sua fórma primitiva, objeta-se com a facilidade que elle tem de se desligar do oxygenio; entretanto este argumento longe de nos contrariar, favorece-nos; por quanto se nos quizerem provar que elle reaparece no estado metalico, porque larga facilmente o oxygenio, nós servindo-nos desse mesmo argumento lhes diremos: que se elle larga facilmente o oxygenio é porque tem para elle pouca affenidade; e que tendo pouca affenidade difficilmente se poderá com elle combinar; e por consequencia que, é impossivel o oxydar-se por um meio tão simples qual o da trituração. Todos conhecem a difficuldade que ha em reduzir este metal de suas combinações salinas: houve quem

avançasse que só neste estado elle poderia obrar therapeuticamente: nós não entraremos neste labirintho; se porém, as propriedades anti-syphiliticas do mercurio, consistem unicamente no oxygenio, como quizeram Alyon, Cruilesbank, e Rollo, segue-se que este precioso medicamento, se poderia substituir, vantajosamente, por qualquer outro que abundasse naquelle principio: Alyon assim o pertendo, e ensinou; mas que vantagens tirou elle, e tiraram os que o accreditaram com a applicação da pomada oxygenada, e limonada nitrica para combater a syphilis? nenhuma! Nem aquelle virus, tão insinuante na sua acquisição, tão terrivel no seu dominio, cedeo até agora, senão á acção do mercurio: volvamos á questão: se o mercurio só tivesse acção medicamentosa, no estado salino, como se tem avançado, seguir-se-hia que a não tinha no d'oxydo, e que andarão illudidos, os que suppondo-o neste estado, lhe attribuiam as vantagens tiradas nos casos em que o applicavam: se elle não obra no estado metalico, como é que os doentes expostos ás fumigações mercuriaes, mui usadas n'outro tempo, experimentavam terriveis ptialismos, e isto mesmo apesar das maiores precauções? como se julgou tirar proveito do Ethiope, do assusar vermifugo, mercurio cretoso, agoa mercurial, e outros preparados em que o mercurio, certamente senão encontra oxydado, nem no estado salino? Ouçamos Fourcroy, que diz a paginas 4 do 2.º Volume da sua obra já citada — « O mercurio, tem um sabor que mal se póde apreciar, entretanto produz um notavel effeito no estomago, e nos intestinos, bem como na superficie da pelle: os insectos, e os vermes são infinitamente mais sensiveis que os outros animaes áquelle sabor; parece não dissolver-se n'agoa, entretanto os medicos estão

» no uso de o fazer entrar nas tizanas vermifugas, sus-  
» pendendo-o, in nodulo, durante a ebulição: sendo os  
» bons effeitos desta pratica demonstrados pela expe-  
» riencia. » Lemery reconheceo que o mercurio nada  
perdia de seu peso nestes decoctos; entretanto elle  
communicava á agua virtudes anthelminticas.

O mesmo Orfila, tão grande medico como ha-  
bil Chymico, andou equivocado quando avançou que  
as fumigações mercuriaes servião para curar os cân-  
cros antigos; as dartres syphiliticas, as dores osteoco-  
pas, e os rhagadias inveteradas. O modernissimo auctor  
de Materia medica o Sr. Galtier, por todo o seu ar-  
tigo sobre o mercurio, e seus preparados, faz uma re-  
senha de clinicos, que na sua pratica tiraram os me-  
lhores resultados da applicação do mercurio, nas pre-  
parações em que elle se achava no estado de divisão,  
que não póde deixar de fazer uma boa parte das provas,  
com que se deffende a theoria da divisão, e que pa-  
ra a evidenciarmos transcreveremos algumas peque-  
nas passagens do mesmo Galtier, em que se mostra não  
só que o mercurio obra na economia animal no esta-  
do metalico, mas tambem que se acha effectivamente no  
estado de divisão = « O mercurio (1) *divide-se*, nos cor-  
» pos graxos, mucilaginosos, e albuminosos; e lhes dá  
» uma cor cinzenta-azulada. = O mercurio (2) injecta-  
» do, ou transmittido pelos vasos absorventes, não apre-  
» senta em cada um destes casos, o mesmo estado de  
» divisão, não podendo por conseguinte dar lugar aos  
» mesmos resultados, e aos mesmos accidentes: na mes-  
» ma pag. um pouco mais abaixo, depois de tratar dos  
» effeitos dos preparados mercuriaes accrescenta, que o  
» doente experimenta um gosto metalico e salivação pela

(1) Galtier tomo 2.<sup>o</sup> pag. 712.

(2) Idem tomo 2.<sup>o</sup> pag. 704.

»acção do mercurio sobre a mucosa da bocca. Enu-  
»merando os effeitos toxicos do mercurio conclue di-  
»zendo (1) — Emfim, é sobre tudo entre as pessoas que  
»trabalham no mercurio, que sobrevem a tremura se-  
»nil, ou mercurial, uma especie de demencia, ou aluci-  
»nação, a mania, a epilepsia, e conseguintemente o  
»marasmo, e a cachexia. » O mercurio dividido, e mis-  
»turado com pós inertes, ou purgativos, ou no estado de  
»unguento mercurial, assim como o sublimado, eram  
os dous preparados mais frequentemente usados, até á  
descuberta dos ioduretos, bromuretos, &c. Do que  
se vê pois que toda esta doutrina se funda sobre o  
systema de divisão do mercurio, assim como da acção  
que exerce, mesmo no estado metalico, contra o que  
alguns auctores sustentaram em seus argumentos. Tudo  
isto nos corrobora o nosso modo de pensar, mui  
principalmente á vista de tantas preparações ha mui-  
to usadas, e em que ainda hoje menciona, este mesmo  
auctor, o mercurio como dividido, e no estado metalico.  
Estas observações nos dispensariam de fazer ou-  
tras, mas tão sómente accrescentaremos, que alguns  
avançaram, que ao principio da preparação de poma-  
da mercurial havia, na verdade, extincção, ou divisão  
do mercurio, mas que ao depois obrando sobre elle o  
oxygenio do ar, e os elementos da banha, se produzia  
a oxydação, e conseguintemente a salificação : acções  
estas que se podem imaginar para fundamentar suas  
theorias, mas que até hoje não passam de hypotheti-  
cas por senão acharem cabalmente demonstradas, e  
por isso não podemos ainda conceder a realidade dos  
factos.

Todas estas razões, e outras que omittimos, para  
maior brevidade de questão, nos induzem a fazer so-

---

(1) Idem tomo 2.º pag. 706.



bre-estar a nossa convicção relativamente á oxydção, e salificação, persistindo na opinião de que o mercurio existe na pomada mercurial no estado metálico, porém n'um estado extremo de divisão, ou como communmente se exprimem — nimamente dividido — opinião esta, que se fortifica com a facillima revocção daquelle metal ao seu primitivo estado; com a aparição no estado metálico nas pomadas antigas, quando se liquifazem, até mesmo com o calor atmosferico dos mezes do estio, separando-se quasi totalmente a favor de sua maior densidade.

Finalmente, accrescentaremos o facto bastante notavel, da sua aparição no estado metálico, nos cadáveres de individuos, que por tempos tinão estado sujeitos á applicação deste preparado, e que juntos a todos os outros supra mencionados, e ás doutrinas de mui celebres auctores nos indnz a assim o julgarmos, e sem que melbores, e mais claras demonstrações nos illustrem, subsistiremos na crença desta doutrina.

(Continuar-se-ha.)

---

## CHYMICA.

---

*Ensaio Toxicologico, pelo Membro Effectivo, o*

SR. FRANCISCO MENDES CARDOSO LEAL JUNIOR.

### MANEIRA DE RECONHECER AS NODOAS ARSENICAES.

As nodoas arsenicaes obtidas á chama de redução no apparelho de Marsh, podem ser differencadas d'outras, obtidas no mesmo apparelho pelos seguintes caracteres physicos e chymicos.

1.º As nodoas arsenicaes colhidas sobre capsulas

de porcelana dura e frias, são escuras, espelientas e extremamente brilhantes quando o arsenico é em pequena quantidade; anegreiradas, ternas ou quasi ternas quando o arsenico é abundante. Estes caracteres fazem differencar as nodoas arsenicaes das nodoas produzidas pelas materias organicas, pelo iodo, enxofre e phosphoro, que são amarellas ou alouradas.

2.º Não attrahem a humidade do ar, nem avermelham o hydro-alcoolado de tornosol, o que as faz differencar das nodoas produzidas pelo phosphoro.

3.º Expostas á chamma d'oxydação desaparecem e emittem vapores brancos, o que as differença das produzidas pelo chumbo.

4.º Expostas ora á chamma de redução ora á chamma d'oxydação emittem cheiro alliaceo, o que as faz differencar d'outras quaesquer nodoas.

5.º Expostas á chamma d'oxydação do gaz hydrogeneo puro desaparecem rapidamente, o que as distingue das nodoas produzidas pelo antimonio, pelo zinco, ou pelo ferro.

6.º Tocadas com o gaz chloro ou com o hypochlorito de soda desaparecem rapidamente, o que as faz differencar das nodoas antimonias.

7.º Tocadas com o acido nitrico frio dissolvem-se immediatamente sem residuo, o que as distingue das nodoas produzidas pelas materias organicas, e pelos phosphito e sulphito d'ammonia.

8.º Tocadas com o acido hydrochloro-nitrico dissolvem-se, e a solução evaporada á seccura deixa uma mancha branca, que tocada com o nitrato de prata neutro precipita em vermelho tijolo e o precipitado é soluvel na ammonia o que as faz distinguir d'outras quaesquer nodoas.

9.º Dissolvidas no acido nitrico diluido, preci-

pitam em amarello pelo acido sulphydrico e o precipitado é solúvel na ammonia.

10.º Dissolvidas no acido nítrico diluido, neutralizado o excesso do acido pela potassa, precipitam em amarello pelo nitrato de prata ammoniacal e em verde pelo sulphato de cobre ammoniacal.

11.º Dissolvidas na agua levemente acidulada pelo acido nítrico, misturando a esta dissolução uma pequena quantidade de potassa caustica e d'acido acetico forte, secca esta mistura e introduzida em um tubo de redução, exposto este tubo á chamma da alampeda d'alcool, dá o oxydo de cacodylo extremamente fetido. Esta propriedade característica as faz differençar d'outras quaesquer nodoas obtidas no apparelho de Marsh.

12.º As nodoas ou os aneis arsenicaes obtidos ao meio do tubo de combustão no apparelho de Marsh, expostas a uma corrente lenta de gaz sulphydrico, aquecendo-as ao mesmo tempo á chamma da alampeda d'alcool, passam de escuras ao amarello pela conversão do arsenico em sulphureto. Substituindo-se a corrente do gaz sulphydrico, por uma corrente de gaz chlorhydrico puro e secco ao travez de um tubo cheio d'algodão; então se as nodoas amarellas que restarem são unicamente de sulphureto d'arsenico não desaparecem e são solúveis na ammonia; mas se forem d'antimonio desaparecem e não são solúveis na ammonia.

#### CARACTER DESTINCTIVO DA STRYCHNINA.

O Sr. Marchand, pharmaceutico Francez, descobriu, que triturando uma pequenissima quantidade de strychnina com algumas gotas d'acido sulphurico concentrado contendo 1 por cento do seu peso d'aci-

do nítrico, a strychnina desaparece, mas ajuntando-se á mistura um átomo de superoxydo plumbico ( $Pb O^2$ ), immediatamente apparece uma bella cor azul, que passa rapidamente á violacea, depois á rubra, e ultimamente á amarella. Até aqui nenhuma substancia offerece esta reacção. O Sr. Marchand, pertende que por este processo se póde descobrir 0,<sup>gm</sup>.00005 de strychnina em dtssolução, e julga ter resolvido um problema de chymica legal.

*Modo facil de obter os Sabonetos aromatico-transparentes, pelo Membro Effectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

Sabão feito com sebo.....	24 partes.
Alcool a 36°. .....	32 "
Essencia de cravo.....	1 "

Raspa-se o sabão, dissolve-se a essencia no alcool, e mistura-se tudo, em um matras; poem-se este a banho-maria até perfeita solução. Demora-se a mistura um pouco em descanço, para assentar alguma impureza, e se decanta para as formas. Estas podem ser quadrilongas, ou circulares, e mesmo lisas, ou historiadas, segundo o gosto de quem os fizer.

Deixam-se estar nas formas até que os Sabonetes principiando a contrair-se, se separam das suas paredes. Tiram-se então e ainda assim levam, alguns dias a endurecer bem, occasião em que se aparam as extremidades para se igualarem as superficies, pullem-se com um bocado de seda, e se guardam em caixas para isso preparadas.

O Sabão feito com azeite, não se torna transparente, e por isso é preferível o nosso sabão amarello, que é feito com sebo.

O aroma pôde-se variar, segundo o gosto de cada um. O almiscar, é o mais presistente, e o alcool, que lhe dissipa gradualmente parte da sua incommoda actividade torna-o mais grato, e toleravel.

Pela formula transcripta, ficam, os sabonetes, côr de rebugado: tornam-se corados juntando ao alcool carmim ou outra qualquer materia corante vegetal que posto não seja tão duradoura não os torna opacos como o fazem as materias corantes mineraes.

Se o sabão, empregado, estiver bem secco, bastará empregar alcool de 28.º

*Nota á cerca dos Saes de Protoxydo de Mercurio. Pelo Sr. HENRY ROSE (Annalen der Chymie und Pharmacie, vol. XXXIX. cah. I. pag. 106) no Journal de Pharmacie et des sciences accessoires de Paris do mez de Setembro de 1841. Pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

Com razão se tem observado os alcalis fixos como as mais energicas de todas as bases. Por outra, esta energia basica, offerece tambem outras propriedades, que não tem nenhuma relação com estas; mas julgou-se por muito tempo que ellas deviam necessariamente pertencer a todas as bases energicas, e o unico motivo d'esta opinião é o que se tinha observado nos alcalis.

O oxygenio nos alcalis é intimamente unido ao metal. Muito tempo se observou a difficuldade da re-

ducção do metal como uma propriedade das bases energicas. Foi mais tarde, e depois d'uma longa resistencia, que os chymicos teem podido decidir-se a admitir o oxydo de prata como uma base energica: a fraca união da prata e do oxygenio n'este oxydo tem sido a unica razão. Mas as propriedades dos oxydos de formarem bases energicas ou fracas, e de reter mais ou menos fortemente o oxygenio parecem independentes.

Em um grande numero d'oxydos, como em muitas terras, o oxygenio não pode ser separado do metal senão com a maior difficuldade, e mesmo algumas vezes d'uma maneira incompleta, e contudo estes oxydos pertencem muitas vezes ás mais fracas de todas as bases.

A propriedade dos oxydos em formarem bases energicas ou fracas depende pela maior parte de numero dos atomos d'oxygenio com os quaes se combina com um atomo do metal. As propriedades basicas d'um oxydo são tanto mais energicas quanto o numero d'atomos d'oxygenio é menor comparativamente aos do metal, com o qual elle é combinado. Os protoxydos de cobre e de mercurio, que parecem assas geralmente arranjar-se entre as bases fracas, parecem ser as unicas a fazer a excepção a esta regra; mas estas excepções são só apparentes; porque estes dous oxydos, possuem propriedades basicas, mas que as fazem considerar como bases mais fracas, não o sendo ellas com effeito.

Ha muito tempo que se procura mostrar que o oxydo de prata devia ser olhado como uma combinação d'um atomo d'oxygenio e de dous ditos de metal. Mais recentemente o Sr. Regnault tem, em suas investigações sobre o calor especifico dos corpos simples,



e compostos, confirmado esta opinião e encontrado ao mesmo tempo, que os alcalis fixos, deviam ser pelos mesmos motivos, compostos como o oxydo de prata, de dous atomos de metal e um dito d'oxygenio, e o facto descoberto pelo Sr. Metscherlich de que muitos saes de prata são iguaes com os saes de soda correspondentes, o conduzio a uma conclusão semelhante.

E' mister admittir pois nos alcalis, e no oxydo de prata, a mesma composiçãõ, que nos protoxydos de mercúrio e de cobre; e estes ultimos deveriam consequentemente pertencer ás bases as mais energicas, bem que os tenham até hoje considerado como bases fracas.

Ensina-se geralmente nos tractados de chymica que o proto nitrato de mercurio é decomposto pela agua em sal basico. Se este facto fosse verdadeiro não era preciso hesitar em collocar o protoxydo de mercurio entre as bases fracas, porque a agua não pôde separar senão estes unicos saes, pois que neste caso ella prebrenche a figura de base, a que precipita no estado d'oxydo ou de sal basico as bases mais fracas que ella. Particularmente não ha senão bases formadas d'um dobrado atomo de metal e de trez ditos d'oxygenio que a agua separa dos seus saes, e da grande serie d'oxydos formados d'um atomo de metal, e d'um dito d'oxygenio, o deutoxydo de mercurio, que é evidentemente a base a mais fraca de todas, e a unica decomponivel pela agua; quanto ao protoxydo de mercurio esta propriedade não lhe pertence senão na apparencia.

Já ha muito tempo se sabe que os protoxydos de cobre, e de mercurio possuem a propriedade de se decomporem sob a influencia de muitos reactivos

em metal, e em um oxydo mais crescido. E' a esta propriedade, assim como a de poder-se oxydar de mais pelo oxygenio do ar (propriedades independentes das suas funcções basicas) que faz pensar injustamente que os saes de protoxydo de mercurio são decompostos pela agua como os saes de bases fracas; com effeito, estes protoxydos conservão as mesmas propriedades em seus saes, e disto vem a producção de phenomenos enganadores.

E' já uma observação antiga que na preparação do sulphato de cobre pela calcinação do cobre com o enxofre, e lexiviação da massa calcinada, pela agua, se dissolve com o sulphato de deutoxydo de cobre, o sulphato de protoxydo; este ultimo se decompõe lentamente na dissolução, em sulphato de deutoxydo, e em cobre metalico, que pôde formar massas muito consideraveis, e compactas nas fabricas de sulphato de cobre.

Todos os saes de protoxydo de mercurio, offerecem decomposições semelhantes á do sulphato de protoxydo de cobre, mas sómente a um gráu differente. Obtem-se quando se trata pela agua, o mercurio metalico que se mistura com o sal indecomponivel (que é na maior parte dos casos. pouco ou nada solúvel), e em sal de protoxydo. Mas este ultimo é a seu turno decomposto pela agua, e produz muitas vezes um sal basico. Se se faz ferver, o nitrado de protoxydo de mercurio em muita agua, elle se separa, e por outra o mercurio metalico, um sal cristalino pouco solúvel de côr amarella de cidrão, que se decompõe de novo pela ebulição, com uma maior quantidade d'agua, e que se tem observado como formado em parte de nitrato, e em parte de nitrato basico de protoxydo de mercurio. Uma prova de que o protoxydo de mer-

curio é uma base energica, é que elle fórma com o acido carbonico um sal anhydro neutro (muito facil de decompôr-se é verdade, propriedade que não pertence senão ás bases muito energicas; e que em geral fórma com os mesmos acidos fracos combinações melhor definidas que outras bases classificadas entre as bases mais energicas. As combinações do protoxydo de mercurio com a maior parte dos acidos organicos, tem muita similhaça com as formadas pelo oxydo de prata com os mesmos acidos: estes saes são muitas vezes pouco solueis; todavia os do protoxydo de mercurio, são ainda menos do que os do oxydo de prata.

## PEÇAS OFFICIAES.

CONSULTAS.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana; responde ao Officio do Meritissimo Senhor Juiz de Direito do 1.º Districto Criminal, que lhe pediu a analyse Chymico-toxicologica de uma onça de liquido vomitado por uma Maria de S. Domingos; bem como de fragmentos d'uma garrafa de vidro preto, e de um bocado de chita, o seguinte.

1.º Que o liquido vomitado não contém veneno mineral; por quanto o liquido filtrado e submettido á acção dos reagentes; só manifestou a presença d'algum chlorureto de sodio (sal commum).

O depozito que ficou sobre o filtro, calcinado com carbonato de potassa, nem volatilizou, nem deixou em residuo substancia alguma metalica; nem mesmo o liquido proveniente da maceração do appa-

relho em acido azotico, fez ao menos suspeitar a existencia d'alguma de taes substancias, não permitindo a diminuta quantidade que se procurassem venenos organicos.

2.º Que os fragmentos, e o pedaço de chita estavam fortemente impreguados de acido sulphurico concentrado, porque tratados pela agua distillada forneceram um liquido que avermelhava fortemente a tinctura de girasol, e deu todas as reacções que caracterisam o acido sulphurico; achando-se além disto, o tecido da chita profundamente alterado e corroído.

Em certeza do que mandamos passar a presente consulta que vai assignada pela Meza e Timbrada com o Emblema de que usamos.

Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 23 de Maio de 1844.  
 = Antonio de Carvalho, Presidente. = José Tedeschi, 1.º Secretario. = Carlos Maria Monteiro Freire, 2.º Secretario.

Reunida em Sessão Litteraria e Publica a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, no dia onze de Julho corrente, lhe foi lido um requerimento do Pharmaceutico Portuguez e Membro Effectivo da mesma, o Senhor Pedro Ferreira Norberto estabelecido no Largo do Calhariz d'esta Cidade, em que pedia o Juizo da Sociedade a respeito das Capsulas gelatinosas contendo diversas substancias medicamentosas liquidas e solidas, pelo mesmo preparadas, e que fazia ver pelas amostras igualmente apresentadas: E logo depois foi tambem lido o parecer da Commissão ad hoc nomeada pela Sociedade d'entre os seus Membros n'uma de suas ultimas Sessões, o qual en-

trando em conveniente e madura discussão; a Sociedade aprovou, tomando-o como seu e é pela forma seguinte.

Que as Capsulas Gelatinosas feitas e apresentadas pelo Pharmaceutico Portuguez o Senhor Pedro Ferreira Norberto; comparadas com as que apparecem no Commercio sob o nome de Mothes são consideravelmente melhores e mais perfectas, pois que além de mais regulares, adocicadas, e transparentes são muito mais flexiveis e soluveis.

Que é obvio o interesse que resulta á Humanidade enferma e á Medicina, em possuir este meio facil e innocente de introduzir no estomago medicamentos, que pelas suas propriedades amargas, fetidas, ou nauzeabundas d'antes com difficuldade o podiam ser.

Que finalmente é incontestavel que as Capsulas gelatinosas preparadas pelo dito Pharmaceutico, contendo substancias medicamentosas liquidas, tem tocado o maximo de perfeição, a que até hoje parece possivel poder-se chegar, e que as que contém as solidas; além de igualmente perfectas são as unicas que se tem apresentado preparadas no nosso Paiz.

Em certeza do que, mandamos passar a presente Consulta que vai assignada pela Meza e Timbrada com o Emblema de que usamos.

Dada em Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana aos onze dias do mez de Julho de mil oito centos e quarenta e quatro, Nono anno da sua Instituição. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

*Relação dos Membros que foram eleitos em conformidade do artigo 11 dos Estatutos para juntamente com a Meza da Sociedade compõem o Conselho Administrativo do Monte-Pio Pharmaceutico no anno de 1844 a 1845 — 10.º de sua instituição.*

Os Srs. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.*

*Antonio Feliciano Avoes d'Azevedo.*

*Henrique José de Sousa Telles.*

*Joaquim Nunes Barbosa.*

*José Dyonisio Corrêa.*

*José Pedro Henriques Barbosa.*

SUBSTITUTOS.

*Bartholomeu Antonio da Silva.*

*José Ferreira da Silva.*

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 10 de Novembro de 1844. — O 1.º Secretario, *José Tedeschi.*

*Representação dirigida ás Camaras Legislativas pelos Pharmaceuticos do Porto sobre o Decreto de 18 de Setembro de 1844.*

SENHORES DEPUTADOS DA NAÇÃO PORTUGUEZA!  
 — Os Pharmaceuticos estabelecidos na Cidade do Porto, vem representar a esta Camara contra algumas das provisões do decreto de 18 de Setembro ultimo; e pedir que ellas sejam reconsideradas, para as substituirem outras que não tenham, como aquellas, o de-



feito de serem repugnantes com a justiça, com a razão, e com o bem estar da Sociedade.

Os supplicantes não trazem á lembrança desta Camara os muitos e mui valiosos privilegios, isenções, e regalias, que todos os governos d'outro tempo generosamente concederam aos individuos que professam a Pharmacia, porque acatam o espirito do seculo, e as instituições que felizmente nos regem, as quaes não consentem similhantes prerogativas; e os supplicantes de bom grado fazem o sacrificio de as renunciarem, e de se confundirem com a grande familia portugueza e não quererem privilegios para si, mas sobre serem despojados do que d'antes gozaram, serem carregados com vexames, que aliás não pesam sobre as outras classes, é uma injustiça esta, e uma desigualdade que a elles muito lhes custa soffrer, e confiam que esta camara os aliviará de tantos onus, como os que lhes foram impostos por o citado decreto de 18 de Setembro.

Os supplicantes tambem não querem que por o facto d'esta representação se entenda que elles tenham por boas todas as provisões contidas na penultima lei tocante a este assumpto, defeitos havia ali, mas que ou não foram emendados, ou foram substituidos por outros ainda peiores.

Os supplicantes não pôdem deixar de exprimir o seu recentimento por verem a sua classe esbulhada do direito que a lei de 3 de Janeiro de 1837 lhe conferira, de ser representada no concelho de Saude por dous Membros Pharmaceuticos. Este menos-preço é uma ingratição, uma injustiça, e uma falta que os supplicantes não pôdem explicar; pois tendo o Concelho d'entender d'assumptos pharmaceuticos, hão-de estes ou ser commettidos a quem pôde sim, sabel-os

muito bem theorica, mas não praticamente; ou hão de ser tratados como se foram assumptos de nenhuma monta. Os supplicantes não atinam com a razão d'esta falta, mais notavel agora, que a outros respeitos se mostra um rigor, por ventura demasiado em distinguir e separar escolasticamente os differentes ramos das sciencias medicas, dos quaes a pharmacia não é somenos. A razão, a justiça e o methodo parece aconselharem não só a continuação de vogaes pharmaceuticos no concelho de saude, mas até a criação nas duas Escolas Medico-Cirurgicas de cadeiras especiaes de Pharmacia, e regidas por Professores Pharmaceuticos.

Trez artigos ha no decreto de 18 de Setembro que impoem aos pharmaceuticos contribuições pecuniarias exorbitantes com que elles não podem; e ou estes artigos hão de ser modificados, ou muitas boticas se fecharão com grande detrimento da saude publica, á qual o decreto parece attender menos que ás necessidades do thesouro, e ás vantagens dos empregados na repartição de saude. O artigo 49 restabelece as antigas propinas das vesitas; mas triplicadas, porque são annuaes, em vez de triannaes como foram d'antes. Os supplicantes não pertendem fugir ás vesitas, antes folgam que nisto haja rigorosa fiscalisação; mas os poucos lueros que actualmente produz esta arte não comportam um tributo tamanho, e que por isso já havia sido abolido; e desproporcional, porque não ficam por elle os pharmaceuticos dispensados de todas as mais contribuições pecuniarias e pessoaes (como d'antes era), communs ás outras classes, que aliás não são sobrecarregadas com tributos especiaes. E a Pharmacia não merece de certo esta injustiça e desigualdade, e porque bem vedes

Senhores, que a origem de se não acharem muitas vezes as boticas abastadas de sufficientes medicamentos e em bom estado, como o exige o artigo 49 § 3.º, é quasi sempre a falta de meios em que se acha a maior parte dos pharmaceuticos, cujo mal augmentará se elles forem compelidos a pagar tão pesados tributos.

Outro artigo que importa um novo imposto, é o 222, que exige por matricula dous mil e quatrocentos réis: Além d'este tambem o 223 obriga a tirar licença d'abertura de botica, e dar por ella a quantia de trez mil e seis centos réis. Em verdade, que são contribuições de mais! Os supplicantes não comprehendem a razão porque depois de competentemente examinados e approvados, hão-de tirar licença para abrirem botica. A licença parece que bem explicitamente está contida na Carta d'approvação; nella se diz « pelo que o declaramos habilitado para exercitar a Pharmacia.» E se o Medico, o Cirurgião e o Advogado, depois de formados, podem estabelecer-se aonde lhes aprouver, sem a ninguem pedirem venia, qual será a razão porque ao pharmaceutico, e só ao Pharmaceutico se hade obrigar a que tire e pague mais uma licença? Os supplicantes não veem porque isto seja, senão para os vexar com mais um tributo, do qual alias haviam sido aliviados por leis recentes.

Os supplicantes representam mais contra alguns paragrafos do artigo 50, porque os acham extravagantes e até impraticaveis. O paragrafo 5.º — obriga-os a apreenderem e guardarem toda a receita em que se prescrever « algum medicamento abortivo, narcotico ou qualquer outro da classe dos venenos.» Ora, este paragrafo é que os supplicantes não sabem

como o hão de entender e cumprir: pois abortivos *especificos* é classe de medicamentos que não ha; e os que pódem *secundariamente* obrar como taes, pódem igualmente serem bem applicados para attingir indicações bem diversas. E os supplicantes teem para si, que lhes não deve importar o para que são os medicamentos, uma vez que estes sejam prescriptos por facultativo, ao qual pertence exclusivamente essa questão e a responsabilidade della. E da classe de venenos são o tartaro emetico, e sublimado corrosivo, e muitos d'outras substancias (aliás remedios), as quaes os supplicantes á vista do supra-citado paragrafo não pódem mais aviar. Tambem é difficilmente praticavel aquel-outra obrigação que o paragrafo 6.º impõe, de copiar n'um livro as receitas, e nomes das pessoas para quem são destinadas. Os supplicantes lembram á Camara que muitas pessoas por motivos que não devem importar, não querem dar a saber que tomaram taes e taes medicamentos, e por isso os mandam buscar ás boticas por terceiras pessoas. E vingando a lei, ou aquelles doentes ficarão privados do remedio de que carecem; ou os supplicantes ficarão uns delactores de segredos, cuja divulgação póde causar funestas consequencias. Similbantemente não é possivel executar-se o paragrafo 11.º, pois obrigando o pharmaceutico a ter certas drogas debaixo de chave, e a trazer esta *sempre* consigo e fazer *pessoalmente* a venda dessas drogas, importa o mesmo que obrigar-o a fechar alternadamente a botica, quando sahir de casa, quando for ao jury, ou quando estiver doente.

Muitas mais provisões encerra o decreto, igualmente mal calculadas, as quaes os supplicantes deixam de contrariar, por não cançarem demasiado

esta Camara; e terminam dizendo que mesmo que essas não sejam revogadas de direito, não serão todavia cumpridas de facto, porque é isso impossivel. É uma lei que está sendo prostergada, e que forçosamente o hade ser, sempre que não seja reformada, e que se torne praticavel, para assim se poder exigir o cumprimento della, e a punição dos contra ventores. Por tanto os supplicantes = P. á Camara dos Senhores Deputados, hajam por bem resolver, que o governo sobre-esteja na execução do decreto de 18 de Setembro, até que este seja reconsiderado, e modificado convenientemente como a sabedoria da Camara entender. = *E. R. M.<sup>ce</sup>* = Bernardo d'Oliveira Ramos — Jeronimo Luiz da Rocha — Joaquim Pinto de Madureira — João Rodrigues Pereira Peixoto — Francisco Pereira d'Amorim Vasconcellos — Lucio José d'Almeida Benevides — Custodio José Moreira de Carvalho — José Joaquim Brochado Caldas — José Caetano de Carvalho — Antonio Bernardo da Silva — João dos Santos Paes — Antonio Joaquim d'Araujo — Manoel Lopes Guilherme — João José de Sousa Magalhães — Justino da Silva Tavares Vouga — Antonio de Sousa Dias — Serafim José Ferreira — Francisco Bernardo dos Santos — Bernardo José Ferreira de Sousa — Eusebio Pimentel Tavares — Antonio Joaquim Fernandes de Carvalho — Antonio de Sousa e Mello — Clemente José Gonçalves — Sebastião José Ferreira — Antonio Rodrigo de Sousa Silva — Bento de Barros Freire de Carvalho — José Baptista Pereira — José Ferreira de Mendonça — José Ribeiro de Carvalho Reis — Ambrosio Faustino d'Andrade — Luiz José da Rocha e Silva — Albano Abilio Andrade — João Rodrigues Vianna — Joaquim da Costa Neves — Januario Ribeiro Carneiro.

# DIVERSIDADES.

## BIBLIOGRAPHIA.

Tractado dos Venenos, ou Toxicologia theorica e pratica considerada em suas applicações á Pathologia, á Therapeutica, e á Medicina-Legal pelo Sr. Candido Albino da Silva Pereira e Cunha.

Debaixo deste titulo se está publicando por folhetos semanaes uma Obra destinada a vulgarisar entre nós os conhecimentos tão especiaes e necessarios da Toxicologia.

Pelos folhetos distribuidos vemos que as substancias venenosas ali são estudadas em relação ás suas propriedades, acção sobre a economia, symptomas do envenenamento, tratamento do mesmo, Lesões cadavericas, e Analyse Chymico-Legal.

Julgamos, que é de muito interesse para os Pharmaceuticos, assim como para todos os Facultativos *Este Livro*, que poderá servir-lhe de guia nas espinhosas investigações Medico-Legaes dos envenenamentos.

Consta-nos, que o seu auctor, se presta do melhor grado a utilizar devidamente todos os documentos, que do nosso Paiz alcançar; por isso não podemos deixar de rogar a todos os Pharmaceuticos, e Facultativos Portuguezes, que façam um serviço á Sciencia e Credito Nacional communicando-lhe todas as observações, que possuirem sobre o assumpto d'esta publicação, em cujo caso se poderão dirigir ao Auctor — no L. do Terreiro do Trigo N.º 10—3.º A.

O Membro Effectivo,

*José Tedeschi.*



# PHARMACIA.

*Concluem as Reflexões sobre o verdadeiro estado do Mercurio na Pomada Mercurial, começadas a pag. 481, feitas pelo Membro Effectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

OBSERVAÇÕES SOBRE O MELHOR METHODO DE PREPARAR A POMADA MERCURIAL.

Antes de entrarmos no objecto indicado neste titulo, passaremos uma revista aos differentes processos, que até hoje tem tido voga, para a preparação desta pomada. Das observações que fizermos, poderemos ainda deduzir alguma doutrina, favoravel ao systema que seguimos, relativamente á divisão do mercurio, e que adjudicadas ás que já temos expellido, servirão para completa ratificação. Seguiremos, neste trabalho, a ordem adoptada pelo nosso illustre Consocio o Sr. José Dionysio Corrêa, na enumeração dos diversos processos durante a discussão desta these, na Sessão de 25 de Novembro de 1841.

Será o primeiro processo, aquelle em que se recomenda a pomada antiga, banha, e mercurio, exposto por Baumé, e seguido pelos Srs. Dr. Albano, Cottereau, Phillips, Guibourt, e pelo Codex de Paris, Pharmacopêa de Londres &c. Se a pomada antiga de que aqui se trata, estiver já rançada pela alteração, que lhe faz soffrer o oxygenio do ar, nós nunca poderemos approvar que della se use, pelo simples factio de reduzir mais facilmente o mercurio: a sua rancidez deve abreviar a da nova banha que se lhe

associa, e a pomada, mesmo recentemente preparada, hade necessariamente produzir sobre os tecidos da pelle, tal ou qual excitação ou fulgose, que diminuindo a sua força absorvente, produz não só a inefficacia do medicamento, mas até a suspensão do seu uso, até desaparecer aquelle incidente, que reaparecerá com a continuação do mesmo medicamento: se a pomada antiga porém, não for rançosa, não só não offerecerá aquelle inconveniente, mas facilitará a extincção do Mercurio, e dará em pequeno espaço um feliz resultado. De que provem pois a efficacia daquella pomada para abreviar a extincção do mercurio? Do oxygenio, como alguns tem querido sustentar, não pôde ser, porque ella não está oxygenada: e neste caso entendemos nós, que a pomada antiga tendo adquirido maior, e mais firme consistencia, pela substancia que com ella se encorporou, liga mais facilmente o mercurio, e o subjeta ao atrito facilitando a sua extincção, ou para melhor dizermos, divisão: este processo preenche, e satisfaz sufficientemente o nosso fim, mormente se se empregar uma parte da pomada para oito de mercurio, como judiciosamente indicou o Sr. José Tedeschi na mesma Sessão, e cujos argumentos nos parecem cheios de criterio, e de discernimento scientifico.

Será o segundo, o do mercurio com a banha, methodo adoptado pelos Srs. Hernandez, Chevallier, Simonin, Baudrimont, Capria, e outros. Este processo, além de mui trabalhoso, e prolongado, tem o inconveniente de que, se não for praticado em tempo frio, a pomada se conservará mui branda, e difficilmente ganhará a consistencia necessaria, e apparencia homogenia.

Terceiro, com o mercurio, banha, e sebo de car-

neiro, pelo Sr. Phillips, pelas Pharmacopeas Geral do Reino, e de Londres &c. que differe do antecedente pela concorrência do sebo, addicção apoiada, e tambem prescripta por Andté Ducan; a banha toma maior consistencia, e homogeneidade apesar do que, a divisão do mercurio pouco melhor se effectua do que no antecedente.

Quarto, com o mercurio, banha, e acido tarttrico; formula do Sr. Save; Este auctor é da opinião de que o mercurio está na pomada no estado salino, salificação que elle julga operar-se a favor do acido sebacico; e suppondo na banha menor quantidade do que a necessaria para a combinação, junta-lhe como equivalente o acido tarttrico, que supõe de natureza identica. Não podemos concordar com a theoria deste illustre sabio, pelas razões que expozemos em defeza da divisão do metal na gordura; agora acrescentaremos, que pensando como outros muitos pharmacologistas, não julgamos existir na banha o acido sebacico livre, nem mesmo poder formar-se durante a trituração, porque nella não ha a alta temperatura para isso necessaria: quanto á intervenção do acido tarttrico é uma singularidade notavel; sabemos que é facil o unirem-se acidos (concedendo a presença do sebacico) differentes com a mesma base, mas vemos em tal junção, uma contra indicação therapeutica, que não póde admitir um acido na composição destinada a fricções sobre tecidos que elles alteram, e irritam.

Quinto com mercurio, manteiga de cacau, e oleo d'ovos, adoptado pelo Sr. Planche: admiramos tanta variedade de meios para obter um fim já effectuado, e conseguido menos aparatosamente, e por ventura com mais efficacia: o oleo d'ovos é improprio

porque, além das razões efficazes que produzio o Sr. José Tedeschi, abunda em enxofre que póde dar ao mercurio propriedades novas; e o oleo de Cacáu o é igualmente, como reconheceu Baumé, por incapaz de extinguir o mercurio, como já dissemos n'outro logar.

Sexto, com mercurio, banha recente, e cera branca, do Sr. Emilio Mouchon, inserto no Jornal da Sociedade de Medicina de Pariz, de Fevereiro de 1841, e que no nosso entender é um dos melhores: a cera dando á banha uma consistencia mais firme, facilita a divisão do mercurio, conserva a pomada sempre no mesmo estado, ainda que a temperatura atmospherica se eleve, e obsta por mui largo tempo á sua rancidez.

Septimo, lançando na gordura o mercurio em chuva, processo aconselhado pelo Sr. Paton, e citado pelo nosso Consocio o Sr. Soubeiran: a singularidade deste processo consiste, em fazer cabir o metal sobre a banha, já nimamente dividido em forma de chuva, circumstancia, que facilita a sua promiscuidade tão promptamente, que até não póde deixar de servir de uma prova clara que elle fica apenas dividido, e não oxygenado, ou salificado.

Oitavo, fazendo a trituração a frio em gral de pedra, conforme a opinião geralmente seguida, ou em porphido, e competente moleta conforme o Sr. Save, ou em almofariz de ferro segundo o Sr. Dumaret: formas, que sendo aliás tão variadas, produzem o mesmo fim, e só provam o quanto é difficultoso conciliar os animos quando divergentes.

Nono, juntando, no acto da preparação, terebentina, pomada oxygenada, extractos, mucilagens, oleo de linhaça, estoraque &c. Quanto á terebentina,

reservamos mais para o diante dizer o nosso parecer: a pomada oxygenada facilita a divisão, e não é contra indicada nos usos therapeuticos da pomada mercurial, Alyon a recomendou fortemente, em diferentes casos como anti-syphilitica: as outras substancias por improprias, e certamente perjudiciaes, estão hoje geralmente proscriptas desta preparação.

Decimo, introduzindo o mercurio n'uma garrafa de fundo convexo, juntando-lhe agoa até ao meio, vascolejando-a, deixando depôr os globulos, decantando a agoa, lançando o mercurio dividido sobre a banha, e triturando-os; processo do Sr. Desfils. Os que seguem o systema da oxydção, talvez queiram sustentar, que a vascolejção do mercurio com a agoa, dá ao metal algum gráo d'oxydção; porém tem-se conhecido o contrario; entretanto elle fica tão dividido, e de tal forma predisposto para a permeação da banha que a operação se executa com tanta facilidade, que mereceu ser considerada com uma propriedade deste metal pelo famoso Sr. Orfila, que na sua Chymica Medica (tomo 1.º pag. 489) diz «agitando-se por muito tempo o mercurio com agoa privada do ar, suas moleculas se atenuam prodigiosamente, e terminam pelo enegrecimento: a agoa porém não é decomposta, nem o metal se oxyda:» parece-nos logo, que aquelle enegrecimento é mais devido a uma pequena quantidade de sulphureto, ou ethiope, preexistente no mercurio accidentalmente, do que a outro qualquer incidente, no que concordamos com a doutrina de Sage.

Undecimo, tratando a banha pelo chloro, a fim de impedir a rancidez; processo adoptado pelo Sr. Simonin, e que parece só ter em vista associar á banha um agente que obste á sua rancidez, e a que se

não tem prestado attenção alguma: nós examinaremos se convem, ou não, tratar a banha pelo chloro, para depois lhe juntar o mercurio: em primeiro lugar elle lhe communicaria o seu cheiro desagradavel, e encommodo: em segundo, é mui possivel unir-se-lhe uma porção do oxygenio do ar, que lhe daria um novo character, posto que alguns chymicos digam, que elle não tem acção sobre o chloro; porém nós conhecemos duas combinações destes dois agentes gazozos, (os acidos chloroso, e chlorico) não havendo por conseguinte um grande inconveniente para algum delles se formar: Em terceiro, e é doutrina constante, o chloro se combinaria com o mercurio, mesmo á temperatura ordinaria, o que se prova aquecendo-se fortemente a mistura que produzirá uma chama de vermelho palido, passando o mercurio ao estado de chlorureto, segundo o affirma o Sr. Orfila.

Decimo segundo, agitando o mercurio, e a banha n'uma capsula de porcelana, collocada dentro d'outra contendo uma mistura frigorifera, composta de neve, e sal commum; methodo recomendado pelo Sr. Mamone Copria, e inserto no n.º 12 do 2.º tomo deste nosso Jornal, que tem os inconvenientes ponderados pelo Sr. Corrêa no n.º 8.º do volume citado pag. 398, e que são mui attendiveis mormente para fóra de Lisboa, onde a maior parte das vezes é totalmente impossivel alcançar-se neve. Deste processo podemos deduzir vantagens a favor do systema da divisão do mercurio, por isso que sabemos que o calorico favorece a oxydação, e que sem esta não ha salificação: Todos os corpos tem entre seus atomos integrantes o predominio da attracção, que constitue propriamente a sua cohezão: o mercurio, ainda que liquido, experimenta, como todos os outros corpos, as duas



forças oppostas, que costumam obrar sobre a materia determinando, pelo que parece, suas formas d'aggregação, isto é a attração molecular, e a força repulsiva do calorico: no presente caso a força repulsiva do calorico é subjugada pela acção frigorifera da mistura, que produz uma forte contracção molecular, e por consequencia não existindo calorico ainda menos possivel é admittir a acção do oxygenio sobre o mercurio; entretanto a acção frigorifera induz o mercurio a misturar-se com a banha tão rapidamente, que parece formar uma combinação chymica, determinada por uma affinidade de composição, como a que costuma exercer-se entre particulas heterogeneas, resultando um novo composto inteiramente distincto em suas propriedades, dos elementos que o compoem, ora, sabemos que o calorico tende sempre a equilibrar-se, ou distribuir-se igualmente, quando se poem em contracto corpos que não estão na mesma temperatura; sabemos igualmente que os corpos nunca perdem todo o seu calorico latente ou combinado, em vista do que poderíamos admittir, ao menos como hypothese, que aquelle calorico, que antes conservava ao mercurio a sua mobilidade, o uão deixava agora pela sua ausencia, em perfeita inercia, antes no seu trajecto para a atmosphaera, como que o obriga a unir-se com a banha que se acha a distancia infinitamente pequena, e que equilibrando-se, e distribuindo-se igualmente, por estar a banha sujeita a acção frigorifera, e por consequente em differente temperatura, exerce momentaneamente aquella acção chymica ou antes da sua total desaparição produz a facil extincção do mercurio. Dizer-se-ha que não póde haver acção chymica, nem se dá perfeita combinação, segundo a doutrina mencionada, senão entre corpos sim-

ples; que a admittirmos combinação não devemos conservar a idéa da divisão; responderemos ao primeiro argumento: que muitas vezes se dá acção chymica, ou combinação entre corpos que não são chymicamente considerados corpos simples, como vemos entre outros, nos corpos saponificaveis; quanto ao segundo, diremos, que supposto consideremos o mercurio dividido, elle forma com a banha um todo homogeneo, e cujas propriedades se desassimilham das dos seus componentes, mas que reassumem sem ser necessario recorrer a meios chymicos. Continuaremos agora, com a nossa revista aos differentes processos.

Decimo terceiro, fundindo a banha, e deitando-a sobre o mercurio em almofariz aquecido pela agoa quente, e é este dos Srs. Hernandez, Baudrimont, e Mouchon: no antecedente processo parece-nos que ao subtrair-se o calorico pela acção frigotifera, devia haver uma mudança rapida de temperatura, que ajudaria a divisão do mercurio, e permiscuidade com a banha, no presente parece que o calorico augmentando a temperatura, na fusão da banha, e aquecimento do almofariz, rarefaz o mercurio desagregando suas moleculas, e accelerando a sua divisão, e mistura com a mesma banha.

Decimo quarto, fundindo a banha n'uma garrafa de barro, vascolejando-a com o mercurio até arrefecer, e lançando depois esta mistura n'uma capsula igualmente de barro, e agitando-a fortemente com espatula; processo do Sr. Chevellier, em que parecem militar as mesmas rasões do antecedente.

Decimo quinto, empregando dezeseis onças de banha de porco, e seis oitavas d'oxydo mercurioso, digirindo-se esta mistura por espaço d'uma hora na temperatura de 65° a 70°, agitando-a em seguida até

completo resfriamento; formula do Sr. Dunovan. Esta não tem merecido grande applauso, nem pôde ser preferida a muitas das já mencionadas, não só porque sobre ella não ha ainda ensaios therapeuticos que nos authorizem a reputarmo-la igual á feita pela acção directa do metal, e da gordura, mas até porque não podemos confiar muito na pureza do oxydo mercurioso. Finalmente; outros muitos processos poderíamos ainda citar, e analysar se isso fosse necessario para as nossas demonstrações: a ideia do mercurio revivificado pelas fricções sobre a pelle, e a agglomeração dos globulos pela absorpção da banha, talvez succeda pela má preparação da pomada; por espaço de muitos annos temos ministrado pomada, em prescripções que nos tem sido pedidas umas vezes só, outras associada a diversas substancias, e nunca nos constou, que a pomada por nós preparada apresentasse tal phenomeno: entretanto é possivel que aconteça com o tempo, necessitades atmosphericas, e acção daquelles agentes uns sobre os outros, uma permutação de facto, que modifique a divisão, e mesmo estabeleça uma combinação chymica, segundo a latitude que se costuma dar á intelligencia deste termo: não duvidamos mesmo que os elementos da banha sofram algumas modificações em seu equilibrio, pela interposição do mercurio, *dividido*, que entre elles exerça alguma acção mecanica: nós temos observado, que o vaso em que se conserva a pomada, sendo de barro esmaltado, apparece humedecido, appresentando uma transsudação oleosa, a ponto de engordurar o proprio bilhete, que designa a composição, que elle contém; o que nos induz a crer o que acabamos de mencionar: julgamos mesmo, que a Stearina solidificando-se com as particulas mercuriaes, ou identificando-se com ellas, occa-

siona a separação d'uma pequena parte da oleina, sendo mesmo favorecida a sua fluidez pelo movimento rápido do attrito em que ba tal, ou qual excitação de calorico, e ella se transpõe então, atravez do corpo poroso que lhe facilita a passagem: posto que esta opinião seja hypothetica comtudo, julgamos a proposito fazer della menção, para excitar o desejo de fazer sobre este fenomeno algum estudo, ou observação. Parece-nos pois muito a propozito, e indispensavel para levar esta questão á evidencia, preencher o indicado pelos Srs. Corrêa, e Leal Junior; de se incumbir a uma commissão, ou ao Sr. primeiro Operador, o exame pratico desta materia aliás tão importante. Passaremos a novas observações, e faremos por conservar a ligação precisa, á doutrina que temos exposto, o que continuamos a fazer com as seguintes perguntas: Quaes são os quesitos que se precisam para obter a melhor pomada mercurial? Qual é o meio de sua melhor, e mais facil preparação? Nós diremos; que primeiro precisamos empregar banha bem purificada, e no melhor estado de conservação: segundo; mercurio o mais puro; terceiro; perfeita mistura das duas substancias: preenchidas as antecedentes condições, que todas dependem da pericia, e cuidado do pharmaceutico, resta empregar para o preenchimento do terceiro quesito, todo o disvello no processo que se adoptar.

Muitos, e variados são os processos apresentados e prescriptos para similhante fim, pelos differentes autores, como já vimos, porém a sua propria multiplicidade nos convence da sua insufficiencia: dispensar-nos-hia-mos de dar sobre esta materia o nosso voto, se elle não estivesse como ligado ás reflexões anteriores, e ainda, não obstante, talvez devessemos an-

tes omitti-lo, visto que nada podemos dizer á priori: deviamos aguardar a decisão da Sociedade, sobre uma proposta que lhe fizemos em uma de suas ultimas Sessões, para que fosse encarregada uma commissão de estudar, e classificar as variadas formulas dos diversos preparados, fixando qual seja melhor, e que deve ser geralmente seguida: entretanto que isto se não leva a effeito, diremos o nosso parecer sobre o objecto em questão.

Entendemos por melhor, e mais facil meio de preparar a pomada mercurial aquelle, em que o mercurio for mais facil, e commodamente reduzido a um tal estado de divisão, que se torne inapreciavel até ao olho armado; está conhecido que para isto se conseguir, é preciso empregar um meio, ou um agente que produza este fim; entre tantas substancias que para esse feito tem sido propostas, nenhuma conhecemos mais vantajosa do que a terebentina: este producto vegetal, pela sua viscosidade, não só divide, e extingue promptissimamente o mercurio, mas serve até para dar á banha certa ligação, e homogeneidade, que obsta á oleiginação da pomada, pelo calor atmosphérico, e mesmo a que ella ranceie tão facilmente. A terebentina, principalmente tendo sido bem lavada previamente, não sabemos que contra-indicação offereça; entre tanto os clinicos tem-se declarado contra a sua admissão nas pomadas, e é forçoso subscrever ao seu juizo, sob pena de contravir ás suas prescripções; dizem elles: que a terebentina irrita a pelle; obsta á continuação da absorpção, e depois á das fricções; assim será, nem nós o impugnaremos, supposto que razões tinhamos, e bem evidentes para o fazer; seja-nos porém concedido um argumento de calculo. Para extinguir, ou dividir uma libra de mer-

curio, seria sufficiente onça e meia de terebentina, bem lavada = aquella quantidade produz vinte e quatro onças de pomada, ou trezentas e oitenta e quatro meias oitavas, cada uma dos quaes é a doze ordinaria para uma fricção, e contem dois graos e dous decimos aproximadamente: parece evidente que tão pequena quantidade de terebentina, previamente lavada, e com os intervalos que costuma haver entre cada fricção, não poderia occasionar os indicados accidentes, porém nisto não insistiremos, porque não é da nossa intensão entrar no foro medico, e tão sómente fazemos, e emittimos o nosso juizo como pharmaceutico analysando as causas, deixando aos clinicos julgar dos effeitos: a terebentina, bastante innocente na sua composição, não é certamente uma substancia acre, e tão irritante como se tem querido julgar; não sendo porém admittida para dividir o mercurio, julgamos preferivel a todos os methodos actuaes, o do Sr. Emilio Mouchon, por isso que a cera incorporando-se com a banha a torna mais consistente, facilita a divisão do metal, e obsta a que a pomada ranceie tão facilmente como costuma: Em segundo lugar; admittiriamos o methodo que prescreve um, por oito, de pomada mais antiga, mas não rançada; em terceiro o que determina a divisão do mercurio no oleo amygdalino fresco, segundo Dumesnil. Se porém nos fosse licito aventurar ainda uma opinião, proporiamos como plauzível, e capaz de preencher o nosso fim, a formula seguinte:

Mercurio purificado..... 12 partes.

Ceroto de spermacete fresco.. 3 "

trituro-se, sem interrupção, até perfeita extincção dos globulos metalicos, e junte-se continuando a trituração:



Banha de porco fresca, e bem preparada, nove partes; continue a triturar até que examinada a pomada pela lente, depois de esfregada no papel pardo, não apresente globulos alguns metallicos. Este mesmo resultado se obtem, e talvez com mais promptidão, e não menos util resultado, substituindo o spermacete por igual quantidade de sabão amarello, que não esteja muito duro. Nós fizemos a experiencia, e obtivemos maravilhoso resultado, e posto que o mercurio se não extingua totalmente no sabão, contudo, juntando-lhe a banha, a divisão se opera promptamente.

Lembra-nos a proposito, transcrever, em seguida a seguinte formula, que para preparar a wesma pomada, vem na Gazeta medica do Porto, N.º 76 pag. 29.

« Heuster crê que, esta pomada póde apromptar-se em menos de meia hora; o meio é ajuntar-lhe um pouco d'ether sulphurico. Por exemplo: tomem-se 6 onças de mercurio, 2 de cebo de carneiro, e 5 de banha de porco; misture-se tudo em um vaso de ferro, e ajunte-se de quando em quando 1 oitava d'ether sulphurico. Passado pouco tempo, já se não pôdem enxergar, com a vista desarmada, nenhuns globulos do mercurio; e em menos de 3 quartos d' hora, nem com um microscopio. A dóse do ether, para esta quantidade de pomada, deve orçar por 7 oitavas.

Nós não tivemos, ainda occasião de verificar esta preparação, mas não duvidamos do resultado que se annuncia; motivo porque a transcrevemos. A interferencia do ether, para accelerar a extinção do mercurio, vem ainda em apoio da nossa opinião. O ether, diminuindo a temperatura, obra com rapidez aquella operação, como a mistura frigorifira

do Sr. Capria; limita o tempo da exposição ao ar; diminue a acção attritica, e torna menos admissivel a absorpção do oxygenio do ar, como se tem pretendido sustentar; opinião que impugnamos, até com o favor, e exemplo do Sr. Soubeiran.

E' muito notavel a divergencia entre espiritos discordantes, mas que desejam o acerto, para conseguir o qual, julgamos indispensavel encarregar a uma commissão o seu exame, fundado em variadas experiencias; e convidar depois, os clinicos, a fazerem suas competentes observações, e ensaios. Em quanto o que nos diz respeito, nem somos indoceis, nem pertinazes nas nossas opiniões, faltam-nos os necessarios conhecimentos para as expôr, quanto mais para as sustentar. Expondo o nosso parecer sobre uma materia assás difficil, julgamos tel-o feito com a prudencia, e modestia com que se devem tratar objectos tão graves, e sobre cuja controversia, se deve guardar o maior decoro, mormente quando se precisa produzir razões que pôdem affectar algum amor próprio. Poderíamos accumulillar doutrinas, e citações de quantos tem escripto sobre este assumpto, por isso que assás os temos estudado; isso porém seria ostentar saber, com aquelles que pôdem ser nossos mestres, e de quem unicamente queremos imitar os exemplos de amor, e dedicação á sciencia que professamos, para que a Pharmacia progrida entre nós como nas mais cultas nações da Europa.

*Observações á cerca do Xarope de violetas. Extrahidas do Jornal dos conhecimentos Medicos de Pariz. Traduzidas pelo Membro Honorario, e Correspondeinte Nacional no Porto, o*

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

O xarope de violetas continúa a ser objecto d'observações, e proposições contradictorias da parte de diversos praticos; nós as regeitamos pura, e simplesmente; cada um as poderá fazer em seu proveito, segundo o ponto de vista, onde tiver collocado a sua experiencia pessoal.

O Sr. Lugan, Pharmaceutico no Meaux, que preparava cada anno grandes quantidades de bom xarope de violetas, não sómente para gasto de sua officina, como para as d'outros collegas, empregava um processo extremamente simples. Com Mr. Guaranger, regeitava a lavagem das flores, fazendo-as infundir em o dobro de seu peso de agua fervente, ajuntando-lhe para 500 grammas d'infusão (uma libra civil) 940 grammas (uma libra e 13 onças tambem civil) d'assucar puro, que fazia dissolver sobre o fogo, *fazendo dar-lhe uma fervura*. A bella côr do xarope, que se altera um momento pela acção do calor, se restabelece, diz elle, pelo resfriamento, e se obtem um xarope mui limpido que se conserva por muito tempo sem se alterar.

Mr. Andourand pai de Beziere, depois de haver desenvolvido *uma theoria* que a cor azul das flores vegetaes, nascia da desoxydação da cor amarella, chega á apreciação das *diversas ideias* praticas que tem sido emettidas á cerca do xarope de violetas; cre com Mr. Guaranger, que se póde restabelecer a

côr azul do xarope com o acido sulphurico, porque tem observado que, a côr azul das violetas resistia, em certos lemites, á acção dos acidos fortes.

Censura o emprego das violetas dobradas, proposto por Mr. Mouchon, por não as achar sufficientemente aromaticas, censura igualmente a adicção do calix da flor. Tem como inutil a lavagem anterior, quando se pôdem procurar violetas ricas em côr; emfim quer que a solução do assucar se faça no gráo de calor o mais moderado possivel.

*Meio de privar o Balsamo de Copaiva de seu cheiro, extrahido da Encyclographia Medica de Paris, pelo Membro Effectivo, o*

SR. VICENTE TEDESCHY.

O nauseabundo cheiro, que o Copaiva apresenta é um dos não menores inconvenientes para a sua administração; achar um meio de o fazer desaparecer será um verdadeiro serviço feito á therapeutica. O *Journal de Chimie Medicale* appresenta no seu ultimo numero, um processo estudado por Mr. Bertrand, pharmaceutico em Lyão, que parece produzir esse resultado. Falta saber se o copaiva assim tractado conserva todas as suas propriedades ordinarias; a experiencia parece ser a que deve decedir esse caso.

Eis-aqui o processo tal como o author o descreve:

Toma-se

Balsamo de Copaiva do commercio.. 100 grammas.  
Acido sulfurico do commercio..... 10     ”

Misturão-se as duas substancias agitando-as com uma vareta de vidro, n'uma capsula de procelana.

Manifesta-se logo uma fevura fortissima; desenvolvimento do gaz acido sulphuroso com um cheiro balsamico particular; producção muito intensa de calor; coloração do balsamo em negro violeta, e uma consistencia de xarope. Fica neste estado em quanto está quente; depois pelo arrefecimento, a massa se torna muito mais dura, e mais escura, mas sómente na sua superficie, porque no interior, tem a cor do pês de Borgonha, e a consistencia d'um electuario espesso.

Deixa-se esta combinação na capsula durante vinte e quatro horas, depois deste espaço de tempo, levanta-se a massa com uma espatula de vidro, para fazer escorrer o acido, que está depositado no fundo, carregado de materias carbonisadas; lava-se o copaiva malaxando-o com agua fria, para o privar, tanto quanto seja possivel, do acido que fica interposto na massa, e para que fique completamente livre, faz-se ferver em agua, até que ella depois d'uma ebullição mais, ou menos prolongada, não avermelhe o papel de tornesol; depois, para o privar de toda a humidade, põe-se sobre pratos de ferro branco, que se mettem na estufa, mechendo-se de quando em quando para renovar sua superficie, que endurece, e não deixa evaporar a agua que contém.

Para fazer as pilulas com este balsamo de copaiva:

Toma-se

Balsamo de copaiva.... 100 grammas.

Magnesia calcinada, oxy-

do de magnésio..... 5 "

Faz-se uma massa, que se divide no dia seguinte (20 grammas para 36 pilulas). Prepara-se uma mucilagem gomme-gelatinosa composta de:

Gomma arabica pulverisada.....	10	grammas.
Gelatina branca pulverisada.....	5	”
Agua ordinaria ou aromatica, quente..	125	”

Mette-se n'um frasco de bocca larga, onde se lançam as pilulas pouco a pouco á medida que se vão fazendo; depois deita-se tudo sobre uma rede de ferro branco, para as fazer escorrer; rolam-se em asucar pulverisado, sobre um prato; forma-se então um envolucro muito duro, ficando com o aspecto de confeitos.

Por este processo obtem-se as pilulas da mesma côr que o balsamo de copaiva liquido, e sem cheiro nem sabor. Pôde-se misturar este balsamo com as Cubebas, a ratanhia, o Alumen, &c. Falta que a medicina prove sua efficacia para os empregos therapeuticas.

Se se quer evitar as lavagens pela agua quente, pôde-se dissolyer o balsamo em ether sulphurico, depois de o ter lavado em agua fria; o ether dissolve ao menos duas vezes seu peso, e esta solução é neutra. O acido precepita-se; fica branco, transparente, em quanto que a solução etherea, que existe á superficie, é d'uma côr edentica á do laudano liquido do Sydenham. Pode-se usar delta como verniz transparente, de que as artes pôdem tirar vantagem. Para se separarem os dous licores, um neutro ethereo, e outro acido, serve-se d'um funil com torneira. Quando o acido está separado, põe-se o balsamo em pratos n'uma estufa, ou expõe-se ao sol, para o obter d'uma consistencia quasi pilular, e d'um cheiro aromatico muito agradavel; neste estado, é muito solavel nos oleos volateis, e nos oleos gordos, solavel no alcool anhydro, insolavel no alcool a 33 cart.



os alcalis em geral, mesmo a quente, e os acidos nitrico, hydrochlorico, phosphorico, acetico, &c. não tem acção sobre elle; é mais pesado que a agua. Projectado sobre os carvões ardentes, queima-se rapidamente com um fumo espesso, e um cheiro como o do incenso. O acido sulphurico reage ainda sobre elle ennegrecendo-o de novo.

*Processo para preparar a Pasta Gelatinosa traduzido da Encyclographia Medica de Paris pelo Membro Effectivo, o*

SR. VICENTE TEDESCHI.

Debaixo deste titulo dá o *Journal de Pharmacie du Midi* a formula seguinte

R. Gomma.....	4000	grammas.
Agua.....	6000	”
Assucar.....	2000	”
Gelatina extrahida das mãos de Vittel.....	125	”
Agua de Loureiro		
Cerejo.....	100	”
Agua de flores de laranjeira.....	100	”

Derrete-se em capsulas fazendo encandilar esta pasta n'um Xarope feita com

Assucar puro.....	10000	grammas.
Agua.....	5000	”

e que se deixa cozer até 34.º do sacharometro.

Tem-se previamente o cuidado de cortar a pasta em bocados quadrados os mais perfeitos que seja possível, espalha-se sobre tamizes, que se expõem a um brando calor para consolidar a massa, e evaporar a agua excedente, depois do que se mette em grandes capsulas uma camada de xarope bastante concentrado, deixando-se resfriar até que se lhe possa mergulhar um dedo por alguns minutos: nesta occasião põe-se-lhe dentro a pasta cortada, de maneira que os bocados não se toquem, e fazendo-os cabir de modo que não vão pegar-se ao fundo: assim arranjados collocam-se n'uma estufa, que esteja na temperatura de 36°, por espaço de vinte e quatro horas, tendo o cuidado ao fim de doze, virar os bocados para que a cristallisação fique regular, e no fim das vinte e quatro tirar algum dos cristaes demasiado grandes, que se acharem adherentes, pondo todos a escorrer, e seccar.



## CHYMICA.

*Reflexões sobre a incerteza das analyses organicas nos liquidos ou solidos que pelo vomito ou autopsia foram tirados do estomago do individuo supposto envenenado: feitas pelo Membro Correspondente Nacional,*

SR. JOSÉ ANTONIO MARTINS.

A marcha geralmente seguida pelos grandes chymicos na indagação dos toxicos sobre as substancias liquidas ou solidas, que pelo vomito ou autopsia foram extrahidas do estomago que se suspeita envenenado é sempre com as vistas nas substancias toxicas

inorganicas. Porém se nestas a chymica nos ministra reagentes que com evidencia dão a conhecer a existencia do toxico em qualquer liquido ou solido, muito longe está ainda d'acontecer o mesmo com as substancias toxicas organicas.

Os Francezes, bem como nós, confessam não estar ainda a chymica organica em tal apuro, que indicar possa reagente certo a cada uma substancia toxica organica, como actualmente o pratica com as substancias inorganicas, podendo sómente pelo auxilio da anatomia pathologica, e da physiologia dar indicios de taes toxicos.

Para corroborar esta opinião basta lançar uma vista d'olhos sobre a incerteza das analyses, e reagentes, que vem nos Annaes do Concelho de Saúde Publica do Reino pelo Sr. Antonio José de Sousa Pinto, que diz « A analyse mineral pelo que tem ajudado a arte salutifera tirando o véo dos perjuisos, e desmascarando a impostura com apresentar uma serie de substancias as mais simples, e efficazes ao fim da medicina deu-lhe maior proveito, do que as analyses vegetaes. Que differença, diz elle, não vai entre o incenso, e o euphorbio; a escamonéa, e o opio; a gomma ammoniaco, e a myrrha? são ellas outras tantas gomas-resinas, e tem as mesmas propriedades chymicas; mas n'apparencia, cheiro, sabor &c. são inteiramente diversas, e nunca produzem os mesmos resultados em medicina. Eu com o Sr. Pinto direi. Que differença não vai entre as mudanças que acontecem no laboratorio do chymico, e os phenomenos que succedem dentro da machina animal? No primeiro tudo corre em consequencia das propriedades chymicas dos corpos, nem ali ha cousa que se entreponha á força d'alteração

»que exercem umas sobre outras; na segunda ao con-  
»trario, as forças vitaes fazem-lhe padecer modifica-  
»ções, e mudanças as mais das vezes contrarias ás  
»mesmas affinidades chymicas, e o resultado de sua  
»acção passa cuberto com aquelle véo que a nature-  
»za pôz entre si, e o chymico indagador.»

O Sr. Lassaigne examinando o producto do vomito de um cão a quem tinha administrado uma solução de doze grãos d'acetato de morphina em uma onça d'agua distillada, obteve um producto liquido, incoloro, ligeiramente viscoso, de volume igual a trez onças d'agua, pouco mais ou menos, que filtrado, e evaporado em capsula de porcelana deu uma pequena quantidade d'extracto amarellado, cheiro de caldo de carne, sabor amargo algum tanto salgado, e que avermelhava o papel de tournesol. Este extracto tractado pelo alcool de 36.º fervente separou uma parte insolavel neste liquido formada de muco, e materia gelatinosa: a outra parte foi obtida pela evaporação do alcool.

O extracto alcoolico, que devia conter o acetato de morphina, sendo diluido por uma pequena quantidade d'agua distillada separou floculos amarelados de substancia gordurosa: a solução aquosa submettida a uma lenta evaporação formou cristaes prismaticos divergentes, que apresentaram as propriedades seguintes.

Sabor amargo; sua solução n'agua precipitava floculos brancos pelo ammoniaco.

Tratados pelo acido sulphurico concentrado em tubo de vidro, desenvolveram cheiro d'acido acetico.

Dissolvidos no acido nitrico diluido, apresentaram uma côr tirando a amarello, que pela addicção de nova quantidade d'acido passou a alaranjado, e

ao depois a uma bella côr amarella avermelhada de sangue.

Os cristaes obtidos pesavam tres grãos.

O mesmo Sr. Lassaigne examinando o estomago d'um gato, que tinha secumbido pela administração de doze grãos d'acetato de morphina encontrou esta viscera perfeitamente vasia, que ferveo por espaço de dez minutos em doze onças d'agua distillada. O liquido filtrado, e evaporado em capsula de porcelana, o residuo tratado pelo alcool fervente dissolveu-se em parte. A solução alcoolica ligeiramente amarellada produzio pela evaporação um extracto da mesma côr, sómente um pouco mais carregada, sabor salgado, e ao depois algum tanto amargo, que pela addicção d'algumas gottas d'acido nitrico manifestou uma bella côr amarella alaranjada tirando para vermelho; propriedade esta, pela qual o Sr. Lassaigne entendeu a presença do acetato de morphina no liquido em que operava.

E serão, por ventura, estas, e similhantes experiencias feitas com os animaes, sufficientes para se dar como certa a existencia de taes toxicos, nos liquidos extrahidos do estomago do homem?

Os physiologistas tem dado o nome de succo gastrico a um liquido particular, secretado pela membrana interna do estomago, a que se attribue a propriedade de dissolver os alimentos, que são ingeridos nesta viscera, e de os converter em chylo.

Este liquido, tal como se encontra no estomago, e quando sua secreção tem sido determinada por corpos estranhos incapazes de lhe alterar suas propriedades, é turvo, incoloro, inodoro, avermelha ligeiramente a tinctura de tournesol, não se coagula pelo calor, dando pouco mais ou menos dous centessimos

de seu peso d'um residuo fixo, amarellado, sabor salgado, e picante.

A sua acidez parece constante quando é puro, e ainda que os diversos medicos, e physiologistas, que tem descripto suas propriedades são discordes, e lhes tem achado propriedades oppostas, comtudo ao succo gastrico existente sobre a superficie interna do estomago é que é devida a propriedade d'avermelhar o papel de tournesol.

Divergindo as opiniões dos chymicos sobre a natureza do acido existente no succo gastrico, comtudo os Srs. Chevreul, Leuret, e Lassaigne analisando o succo gastrico do cão, reconheceram que sua acidez era devida ao acido acetico impuro. Os Srs. Tiedmam, e Gmelin concordam, que a acidez d'este fluido é sempre devida aos acidos hydrochlorico, e acetico.

Porém o Sr. Chevreul examinando particularmente o succo gastrico do homem, e do cão achou serem formados d'agua, acido acetico unido a uma materia organica, acido lactico livre, materia animal solúvel n'agua, e insolúvel no alcool, hydrochlorato d'ammoniac, e dos chloruretos de potassium, e sodium.

Portanto se o succo gastrico secretado pela membrana interna do estomago é formado segundo a analyse do Sr. Chevreul e outros, demonstrado está, que a existencia do acido acetico nos cristaes analisados pelo acido sulphurico concentrado, pode ser devida ao succo gastrico, bem como a mudança de côr do papel de tournesol para avermelhado; por quanto o Sr. Lassaigne nas experiencias que fez obteve extractos amargos, salgados, e amarellados, que avermelhavam o papel do tournesol, o que dá a entender



a existencia do succo gastrico combinado com outra substancia que a analyse não demonstra claramente o que é, pois se pelo acido nitrico lhe deu a entender a presença da morphina; comtudo a confusão deste reagente entre a morphina, brucina, e strychnina impura, não permite por em quanto ao chymico o decidir-se só por elle.

A' strychnina sendo purissima, (o que é custoso obter) o acido nitrico não altera a côr, em quanto que unida a um átomo de brucina a torna vermelha, o que faz crer que a côr avermelhada é devida a substancias estranhas.

As analyses dos alcalis organicos, considerados como toxicos ainda se acham muito atrazadas por quanto a veratrina, e a emetina, alcalis mais fortes do que a morphina, não tem ainda reagente conhecido para se poder decidir da sua existencia, e suppondo que estivessem no mesmo adiantamento em que estão a brucina, morphina, e strychnina, comtudo as analyses feitas nos liquidos que não deram entrada no estomago diversificam muito, dos que foram d'elle extrahidos; pois se se conhece a impossibilidade que ha segundo o estado actual da sciencia em determinar as alterações chymicas que experimentam os alimentos no canal digestivo, porque sua mistura com os liquidos, que são secretados nas diferentes partes do canal cumplica extraordinariamente os resultados; pela mesma razão se não pôde fazer uma analyse completa em que com certeza se declare a existencia do toxico organico capaz de produzir o envenenamento.

Mas se com os alcalis organicos ha tantas difficuldades, que a meu vêr se não pôde afirmar com clareza a existencia do toxico (salvo sendo tomado

em muito grande quantidade) muitas mais encontramos nos proprios vegetaes.

O Sr. Runge experimentando a parte activa, o succo fresco, e cozimento das plantas belladona, meimendro, e stramonio observou, que molhando muitas vezes a palpebra inferior d'um gato com um pincel empregnado do liquido toxico dava lugar a uma dilataçãõ sensivel da pupilla, o que elle appreciou comparando os dous olhos do animal, e expondo-os á luz.

Tendo o mesmo Sr. Runge sustentado por espaço de oito dias com a herva das trez plantas um coelho, este não experimentou phenomeno algum sensivel, porém observou que ao terceiro dia a ourina dilatava a pupilla do gato. As plantas meio digeridas no estomago do coelho que elle matou lhe produziram um extracto que operava como as mesmas plantas.

A meu ver as observações feitas pelo Sr. Runge, sómente poderam servir para ulteriores investigações, mas nunca para se poder dar como certa a existencia do toxico produzido por alguma das trez plantas; por quanto ainda não está demonstrado, que sómente estas, e não outras produzem tal effeito no gato.

Até que ponto poderam chegar as experiencias feitas nos animaes comparativamente com o homem?

O coelho comendo a belladona, o meimendro, e o stramonio não sente effeito algum toxico, em quanto no homem seus terriveis effeitos são bem conhecidos.

A cabra comendo a cicuta com avides não morre; porém o seu leite é envenenado.

Finalmente pelo que temos exposto se mostra

quão insufficientes são os meios que se tem empregado para com certeza se conhecer da existencia, ou não existencia das substancias toxicas, e quão incertas, e duvidosas são as analyses organicas para decidir da sua existencia em taes casos.

*Meio de reconhecer a falsificação do Sulphato de Quinina pela Salicina, extrahida do Jornal de Chymica Medica de Pariz de Dezembro de 1844 pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

A Salicina presta-se maravilhosamente para a suphisticção do Sulphato de Quinina, posto que a cristalisação não seja perfeitamente a mesma: comtudo ainda que o sulphato de quinina esteja misturado com ametade, ou sómente a quarta parte do seu pezo de salicina, o acido sulphurico tem sobre elle uma acção bastante pronunciada, e notavel para se poder affirmar que ha fraude. Mas se a salicina só entrar na decima parte da mistura o acido sulphurico não apresenta a cor vermelha viva que tanto caracteriza a salicina pura dando apenas uma cor similbante á que se produz quando o acido se cora por alguma materia vegetal que carbonisa: neste caso, para se poder affiançar a suphisticção é necessario isolar a salicina, e obter a indicada reacção em toda a evidencia, para o que o Sr. Peltier de Doué, propõe o seguinte processo, que permite em poucos minutos isolar alguns centigrammas de salicina misturada ao sulphato de quinina na proporção de  $\frac{1}{10}$ .

Verte-se, diz o Sr. Peltier, sobre dous decigrammas do sulphato suphisticado, doze decigrammas de

acido sulphurico concentrado, o sal se dissolve, e se cõra de escuro; junta-se depois vinte e trez grammas d'agoa destillada, a cõr escura desaparece, e a salicina fica branca, e suspensa no liquido.

O alcaloide da casca de salgueiro não é dissolvido na soluçãõ acida do sulphato de quinina: fãtre-se e junte-se n'um vidro de relõgio o pó branco mui amargo, que dá pelo acido sulphurico concentrado frio a reacçãõ vermelho intenso.

Se se ajunta 50 a 60 grammas d'agoa, o liquido fica escuro, e sem apparencia de precipitado, mas vê-se depois d'algum tempo elle formar-se com um aspecto gelatinoso de hydrato d'alumina, e que é muito mais difficil de ajuntar. E' pois indispensavel juntar a agoa por pequenas porções, e parar quando se vê um precipitado que se separa com facilidade.

*Formulas d'alguns Preparados Ferruginosos, traducidas do Novo Formulario Magistral de A. Bouchardat, pelo Membro Effectivo, o*

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO (1).

LACTATO DE FERRO.

Este Sal obtem-se tratando a limalha de ferro pelo acido lactico diluido em agoa. E' uma bella preparaçãõ ferruginosa, por que reune duas condi-

(1) Julgando conveniente generalisar o conhecimento destas formulas, não só porque vão começando a ter grande voga, mas até por serem mui raras, e desejando por consequencia não as demorar para o n.º seguinte, e por isso que só agora nos chegam ás mãos as inserimos neste logar, posto que conheçamos que deviam ser publicadas debaixo do Titulo — Pharmacia, —

(A Redacção.)

ções essencialmente vantajosas, que são, a base estar no estado de protoxydo, e alem disso achando-se unida a um acido organico, que pode ser assimilado:

*Dose.* = Um decigramma a cinco, em pilulas.

XAROPE DE LACTATO DE FERRO (CAP).

Lactato de ferro.....	4 grammas.
Agoa distillada fervendo....	200 ”
Assucar branco.....	400 ”

Não sendo o Lactato de ferro soluvel senão em 40 partes d'agoa fervendo, quazi que se não pode introduzir maior quantidade no xarope. Esta proporção é d'um 150.<sup>o</sup>

PILULAS DE LACTATO DE FERRO (CAP).

Lactato de ferro.....	1 gramma.
Pó d'albêa.....	1 ”
Mel q. b. para fazer 20 pilulas.	

TABELLAS DE LACTATO DE FERRO (CAP).

Lactato de ferro.....	30 grammas.
Assucar.....	360 ”
Mucilagem de gomma arabica q. b. para fazer S. A.	

Tabellas de peso de 65 centigrammas que contem cada uma 5 centigrammas do sal.

Todas estas formulas são boas, porém preenche completamente o mesmo fim, e deve ser preferida a

das pastilhas empregadas pelo Sr. Bouillaud pela opinião dos Srs. Gélis, e Conté, e cuja formula é a mais agradável e segura. Eis aqui pois uma formula que sendo das de Citrato de ferro é hoje aproveitada substituindo este pelo lactato e são as

(PASTILHAS DE LACTATO DE FERRO.)

Lactato de protoxydo de ferro... 25 grammas.

Essencia d'Ortelãa..... 1 " "

Assucar..... 500 " "

Agua d'ortelãa q. b. para fazer pastilhas de 50 centigrammas; e que se tomam na dóse de 6 a 12 em 24 horas contra a Chlorose, e os accidentes que dahi dependem.

Esta composição é muito boa, e póde preencher todas as indicações. Tem-se empregado no Hôtel-Dieu pães com lactato de ferro, e que se prepararam ajuntando 25 centigrammas de lactato de ferro na pasta d'um pão pequeno.

E' uma preparação na qual os Srs. Gueneau de Mussy, e Honoré tem reconhecido uma grande effi-  
cacia.

CHOCOLATE COM LACTATO DE FERRO.

Obtem-se misturando 25 centigrammas em 30 grammas de pasta do chocolate: esta preparação é má porque nella o lactato é decomposto.



**HISTORIA NATURAL.****BOTANICA.**

*Influencia dos Raios Solares sobre a Vegetação, artigo extrahido do N.º 5 da Revista Medica de Lisboa, pelo Membro Effectivo, o*

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.

Em sessão da mesma academia, (1) de 6 do corrente maio, leu M. Dutrochet um relatorio sobre uma memoria de *Zantedeschi*, professor de physica em Veneza, intitulada: *da influencia dos raios solares, transmittidos por vidros corados, sobre a vegetação das plantas e germinação das sementes*. Eis-aqui, segundo deste relatorio se collige, em que consistiram as experiencias de *Zantedeschi*.

Pegou-se n'um caixote de madeira; dividiu-se em sete compartimentos, formados cada um dos seguintes vidros corados: côr de laranja, rôxo, amarello, azul e verde. Em cada um destes compartimentos plantou-se um pé de melindres (*impatiens balsamina*). Debaixo do vidro azul, alongou-se a planta mais que debaixo dos outros. Debaixo do verde, não houve crescimento sensivel; a planta morreu aos 3 dias. A planta que adquiriu mais vigor, foi a que se achava no compartimento rôxo, murcharam-lhe porém as flores, As plantas mais debeis foram as que se plantaram debaixo dos vidros côr de laranja, ama-

(1) Refere-se á Academia das Sciencias de Paris.

rello, verde e azul. As folhas conservaram sua côr verde debaixo dos vidros rôxo e verde; debaixo de todos os outros se fizeram amarellas. As plantas postas nos compartimentos rôxo, amarello e côr de laranja conservaram-se direitas.

Zantedeschi semeou tambem sementes de melindres nos differentes compartimentos de seu aparelho. Debaixo do vidro verde germinaram no segundo dia; debaixo do rôxo no terceiro; debaixo do amarello e côr de laranja no quarto; no quinto debaixo do azul; e finalmente no nono n'uma casa que não tinha vidro, e em que a semente estava por consequencia submettida á acção da luz e do ar livre.

Debaixo do vidro verde, as folhas cotyledonares tomaram uma côr arôxada; debaixo de todos os outros vidros tornaram-se amarelladas.

As mesmas experiencias sobre outras plantas deram quasi os mesmos resultados.

Estas experiencias concordam em parte com as que anteriormente haviam sido feitas por Sennebier, Carradori e outros, e acham-se em parte em contradicção com ellas. M. Dutrochet termina o seu relatório, manifestando o desejo de que estas experiencias sejam repetidas, submettendo-se as plantas aos raios corados do espectro solar, cuja intensidade difere bastante da dos vidros corados empregados por Zantedeschi.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# PEÇAS OFFICIAES.

## CONSULTA.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, reunida em Sessão na conformidade dos seus Estatutos, tendo visto, e examinado a proposta do seu Membro Correspondente Nacional o Sr. Machado Cotta, da Ilha da Madeira, que a consultou sobre «se os Cursos de »Chymica, e Botanica, actualmente estudados nas »Escolas Polytechnicas pelos Aspirantes Pharmaceuticos, são segundo a Lei vigente considerados »como parte integrante do Curso Pharmaceutico, ou »seu preparatorio.» depois de madura, e pausada discussão em algumas sessões votou. = Que achando-se estabelecido no Artigo 129 do Decreto de 29 de Dezembro de 1836 que os Cursos theoreticos de Pharmacia são = 1.º a Botanica, 2.º a Historia Natural dos Medicamentos, 3.º a Chymica, e 4.º a Pharmacia: e no artigo 130 do mesmo Decreto; que a Chymica, e Botanica poderam ser frequentadas nas cadeiras destas disciplinas que hão-de estabelecer-se em Lisboa, e Porto; ou nas Cadeiras de Coimbra: e sendo certo que em Lisboa, e Porto só foram estabelecidas posteriormente áquelle Decreto as Cadeiras da Eschola Polytechnica na primeira d'aquellas Cidades, e as da Academia Polytechnica na do Porto segue-se = Que os Cursos de Chymica, e Botanica actualmente estudados na Eschola Polytechnica pelos Alumnos Pharmaceuticos fazem parte integrante do Curso Pharmaceutico = Em certeza do que lhe mandamos passar a presente Consulta que vai assig-

nada pela Meza, e timbrada com o Emblema de que usamos.

Dada em Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana no primeiro dia de Fevereiro de 1844 = 9.º anno da sua Instituição. = *Joaquim Nunes Barbosa*, 1.º Vice-Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario.

### REPRESENTAÇÃO

*Dirigida, a Sua Magestade a RAINHA, pela Sociedade pedindo lhe seja dada uma outra casa para as suas Sessões, visto ser deslocada do Edifício do Carmo.*

SENHORA! = Perante o Throno de Vossa Magestade vem a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dirigir respeitosamente suas supplicas a fim d'obter um local aonde possa collocar os estabelecimentos inherentes ao preenchimento de seus fins.

SENHORA! = Tendo sido dada á Sociedade Pharmaceutica, por Portaria do Governo de Vossa Magestade uma parte do Edifício do Extincto Convento dos Carmelitas Calçados, aonde a favor de muitas despezas feitas pelo seu Cofre pôde arranjar uma Sala para as suas Sessões, Gabinete de Leitura e Historia Natural, Laboratorio Chymico, e Jardim Botânico, o que tudo se achava em circumstancias de poder fazer seus estudos, e satisfazer ás consultas que successivamente lhe são feitas: Acontece agora porém que o Governo de Vossa Magestade, tendo determinado aquartellar n'aquelle Edifício a Secretaria Geral, e mais duas Companhias da Guarda Municipal de

Lisboa, é avisada, que deve despejar o dito Edificio por se julgar necessario para o dito aquartelamento.

A Sociedade pois desejando não interromper o seu expediente tem procurado um outro local que a par dos commodos indispensaveis para celebrar suas Sessões, Analyses Chymicas, Estudos de Pharmacia, e Sciencias accessorias; tenha igualmente a vantagem de ser collocado no centro da Cidade aonde residem a maioria dos seus Membros Effectivos, os mais assiduos aos trabalhos scientificos para se lhe tornar assim menos difficil o preenchimento de seus Cargos.

N'este caso achou tão sómente a Sociedade o Edificio do recolhimento denominado de Santo Antonio da Mouraria, que apar da centralidade tem a vantagem de exigir pouca despeza o seu costeamento, e de ter um pequeno cerco que facilmente se pôde acomodar ao Estudo Botanico que tantos cuidados deve merecer no nosso Paiz.

Em presença pois d'estas circumstancias a Sociedade Pharmaceutica Lusitana supplica a Vossa Magestade, Sua Augusta Protectora, a graça de lhe conceder o dito Edificio para assim poder continuar em seus proficuos trabalhos.

Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana 14 d'Agosto de 1844. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *José Tedeschi*, 1.º Secretario. = *Inidoro da Costa Azevedo*, 1.º Vice-Secretario.

## CORRESPONDENCIA.

---

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Satisfazendo ao dever imposto no §. 2.<sup>o</sup> do Art. 21 dos Estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a que muito me honro de pertencer, participo a V. S.<sup>a</sup> para o fazer presente á mesma Sociedade, a fim de serem tomadas as devidas providencias, que *impedimento grave me impossibilita* de continuar a exercer o logar de seu primeiro Secretario.

Agradecendo a meus Illustres Collegas a consideração com que me tem honrado durante o tempo que tal logar exerci, devo protestar-lhes, que por todos tenho as melhores sympathias, e a todos tributo profundo respeito. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa 26 de Novembro de 1844 = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Antonio de Carvalho, Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana = *O Membro Effectivo*, José Tedeschi.

---

Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Tenho a honra d'enviar a V. S.<sup>a</sup> a inclusa manifestação da Sociedade, rogando-lhe a bondade de se interessar com essa Associação, a fim de a fazer publicar no seu Jornal. E' o que me cumpre participar-lhe, antecipando-me em agradecer-lhe este serviço, prestado a esta Sociedade. = Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> = Lisboa, e Secretaria &c. 29 de Dezembro de 1844. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = O Secretario, *Joaquim José d'Almeida*.

---



A Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa na representação que dirigio á Augusta Presença de Sua Magestade contra algumas das provisões do Decreto de 18 de Setembro, offensivas do decóro, dignidade, e reputação dos Facultativos Portuguezes, attentatorias dos seus direitos legalmente adquiridos, e prejudicialissimas á incolumidade dos Cidadãos (timbre glorioso da mesma Sociedade) entendeu que neste objecto, de vital importancia para a sciencia, e para a humanidade, podia apresentar-se como se apresentou = interprete fiel dos Facultativos Portuguezes.

A Sociedade havia convidado, em repetidos annuncios, todos os Facultativos que se achassem na Capital, a assistir, e tomar parte nas discussões, em que se debatesse a sua Representação: muitos concorreram, de todas as Escolas, e de todas as Classes, e não houve um só que se manifestasse discordo do espirito da representação. Nestas solemnes, e concorridas Sessões se deram os mais authenticos, e competentes testemunhos da verdade dos principios em que se basêa a Representação. *Cirurgiões* (a) dos mais habeis renderam homenagem á habilidade, *operatoria* de alguns *Medicos*. (b) *Medicos* dos mais distinctos, mesmo os filhos da Universidade de Coimbra, se comprazeram em fazer justiça aos profundos conhecimentos *médicos*, e especialmente *chymicos*, de muitos *Cirurgiões*, mórmente dos das novas Escolas.

Alguns Facultativos porém (ainda que bem poucos) dos Districtos de Coimbra, Leiria, e Santarém degradando as suas habilitações scientificas, e de-

(a) No sentido do Decreto de 18 de Setembro.

(b) No sentido do mesmo Decreto.

sauthorando em parte as suas *Cartas*, dirigiram a Sua Magestade representações, em que pedem a execução literal das predictas provisões, e contestam á Sociedade das Sciencias Medicas a faculdade de interpretar, neste ponto, a verdadeira opinião da maioria dos Facultativos Portuguezes.

Estas representações, se provam alguma cousa, com respeito á qualidade de que a Sociedade se julgou investida naquella occasião, é — que ella se não enganou no seu juizo — porque entre milhares de Facultativos que adherem á manifestação expressa pela Sociedade, bem poucos apparecem impugnando-a, não obstante o emprego de sugestões menos nobres, e desinteressadas.

D'entre os Facultativos das mais célebres Academias estrangeiras; d'entre os das nacionaes menos uma, nem um só appareceu reclamando. D'entre esta mesma onde apparece excepção, é essa excepção tão pequena, (e ainda bem que o é, para credito, e gloria de seus filhos) que se póde considerar como quazi nulla, e contraproducente, mesmo a despeito das solicitações dessa corporação scientifica, que, para fazer brilhar mais as suas luzes, pertende apagar todas as outras, e é o estorvo mais constante do seu desenvolvimento.

Mas assim mesmo para que os incautos, vendo que se produzem algumas representações, ainda que se occulte o numero, e o nome dos representantes, se não illudam, e para que appareça a verdade em toda a sua evidencia, a Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa ousa pedir a todos os Facultativos, cujos sentimentos ella não interpretou fielmente na sua representação, queiram francamente dirigir-lhe as suas declarações, para ella as publicar, visto que,

n'uma questão desta magnitude, occultar a sua opinião seria, pelo menos, uma indisculpavel fraqueza.

Secretaria da Sociedade das Sciencias Medicas, 27 de Dezembro de 1844. = O 2.º Secretario, *Joaquim José d'Almeida.*

---

## DIVERSIDADES.

---

*Representação dos Facultativos de Lisboa, sobre o decreto de 18 de Setembro de 1844.*

SENHORA! — Os Facultativos de Lisboa, abaixo assignados, penetrados do maior respeito, vem ante a Augusta Presença de Vossa Magestade representar, que não ousaram ha mais tempo erguer sua voz sobre as inconveniencias do decreto de 18 de Setembro d'este anno, que regula o serviço de Saude Publica, porque viram, que a Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, comprehendendo dignamente os votos dos Facultativos Portuguezes, e as necessidades do publico, tratava d'apresentar a Vossa Magestade uma representação, como effectivamente apresentou em data de 15 d'Outubro d'este mesmo anno.

Ainda hoje, Senhora, os Facultativos de Lisboa continuariam silenciosos, esperando com aquella tranquillidade d'animo, que só sabe conservar quem confia na justiça, o seguro resultado que o proprio Governo de Vossa Magestade havia deixado entrever, se alguns poucos Facultativos dos districtos de Coimbra, Leiria, e Santarem, esquecidos de sua propria dignidade, dos interesses da sciencia, e do bem da

humanidade, e guiados sómente, ou por pessoas convenientias de momento, ou por illusão, não houvessem representado, como representaram, a Vossa Magestade, negando á Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, que conta no grande numero dos membros que a compõem, caracteres dos mais distinctos com que se honra a sciencia da vida, a qualidade de ser interprete dos sentimentos dos Facultativos do Paiz, e arvorando-se elles, *como mais competentes, e imparciaes*, em unicos interpretes, pedindo, que o decreto de 18 de Setembro se execute nos termos em que foi promulgado; por isso, já se vê, que *é na sua illustrada opinião*, o suprasumum da perfeição humana, e não deve por tanto soffrer a minima alteração, em qualquer das suas disposições!!!

Os Facultativos de Lisboa, abaixo assignados, posto que não tenham a honra de fazer parte da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, pensam com ella, e entendem, que aquella Associação, manifestando os seu sentimentos, interpretou fielmente, não só os de todos os seus collegas; mas por ventura os de todas as pessoas illustradas do Paiz. A Sociedade das Sciencias Medicas interpretou perfeitamente a necessidade da sciencia, e arte de curar, — os direitos dos que a exercem, — e os interesses, e commodidades dos que reclamam o seu auxilio. A indivisibilidade da sciencia, principio que tão fecundo tem sido para o seu progresso, — a impossibilidade da execução do decreto, — a offensa das garantias a que tem direito os que se matricularam nas differentes eschólas do Reino, — e as cadêas com que se pretende algemar os Facultativos, para não poderem socorrer o desgraçado doente, que com voz afflicta pede

instantemente o soccorro, de quem por tantas outras vezes lhe tem salvado a vida; = tudo isto, e diferentes outras razões, e circumstancias ponderadas por aquella Sociedade, não admittem contestação, e a ellas não pôdem deixar de subscrever os abaixo assignados.

Os Facultativos de Lisboa não temem por si, e pelos seus concidadãos actualmente, grande parte das disposições do decreto; porque ao abrigo do art. 145 § 2.º da Carta Constitucional, não pôdem ser nellas comprehendidos; mas temem pelos seus collegas futuros, e pelos segundos, quando aquelles estiverem já debaixo do jugo da Lei.

Os Facultativos de Lisboa não pôdem deixar de lamentar, que depois de tão improbos trabalhos academicos se estabeleçam tão enormes, como injustas desigualdades, e fiquem os facultativos, ditos cirurgiões, reduzidos a inspecionar as prostitutas (art. 20 § 6.º), = a praticar a vaccinação debaixo da direcção d'um medico (art. 34), = a sequestrar-se n'um lazareto, ou n'uma embarcação, para ali tratar as doenças epidemicas, que são das que exigem maior somma de conhecimentos, e isto pelas instrucções que de longe lhes deve fornecer um medico (art. 95 § 8.º), = a inspecionar recrutas (art. 153), objecto da maior importancia, até pelas variadas doenças, que nestes casos pôdem, e costumam, simular-se: ao passo que a consideração dos grãos academicos, o provimento dos pingues empregos, com o *menor trabalho*, são exclusivamente conferidos aos facultativos ditos medicos, que, incontestavelmente, não tem mais direitos, que os facultativos ditos cirurgiões.

Os Facultativos de Lisboa, abaixo assignados,

vem pois reunir os seus votos aos da illustre sociedade das sciencias medicas, para que Vossa Magestade haja por bem fazer novamente elaborar e modificar o decreto de 18 de setembro, como parecer mais justo, e mais conveniente ás necessidades dos subditos de Vossa Magestade.

Deos conserve a preciosa vida de Vossa Magestade por dilatados annos, como todos o havemos mister.

Lisboa 27 de dezembro de 1844. — (Seguem-se as assignaturas, que ao tirar a presente cópia são 35.)

*Conclusão da Bibliographia-pharmaceutica, ou dos Pharmaceuticos Portuguezes mais notaveis, desde o principio da Monarchia; extrahida do Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa. Começada a pag. 412. — Trabalho feito pelo nosso Membro Honorario, o*

Sr. Dr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides.

1821. JOSÉ DA SILVA PINHEIRO.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico em Lisboa, Visitador das Pharmacias por nomeação do Physico-Mór do Reino, um dos mais habéis Chymicos Portuguezes, Membro da Commissão d'Artes chymicas da Sociedade Promotora da Industria Nacional.

*Obras impressas originaes:*

1.<sup>a</sup> Analyse da fólha que o Boticario Antonio José de Sousa Pinto publicou, e distribuiu com a Gazeta de 25 de Setembro proximo. Lisboa: 1817. 4.<sup>o</sup> folheto. N. B. E' tambem assignada pelos dous Phar-



maceuticos João Antonio Carreira, e Joaquim Ignacio Moreira.

2.<sup>a</sup> Memoria sobre o carrapateiro do Brazil, senene, e tamarindeiro, e modo de extrahir o oleo de ricino, e crear a planta que o fornece, tanto para uso da Medicina como das Artes. *Lisboa*: 1822. (Caderno n.<sup>o</sup> 2 de Junho de 1822, dos Annaes da Sociedade Promotora da Industria Nacional.)

3.<sup>a</sup> Regimento reformado, para uso dos Boticaarios, por ordem do Barão Physico-Mór do Reino. *Lisboa*: 1819. 4.<sup>o</sup>

### 1833. CAETANO JOSÉ DE CARVALHO.

*Noticias biographicas.* Foi Pharmaceutico em Lisboa, e depois Cirurgião pela Eschola de Cirurgia de Lisboa. Falleceu em 1833 na Torre de S. Julião da Barra, onde estava preso por opiniões politicas.

#### *Obras impressas traduzidas:*

1.<sup>a</sup> Conhecimento pratico dos Medicamentos de Lewis, ou Nova Pharmacopea do mesmo auctor. Trad. do francez em vulgar. *Lisboa*: 1816. 3 vol. 4.<sup>o</sup>

2.<sup>a</sup> Formulario Pharmaceutico adoptado nos Hospitaes de França. *Lisboa*: 1818 8.<sup>o</sup>

3.<sup>a</sup> Tractado de hemorrhoidas de Larroque. Trad. do francez. *Lisboa*: 1821. 8.<sup>o</sup>

da Ordem dos Farmacêuticos

*Diversas formulas de compostos que tem uso nas artes; apresentadas pelo Membro Effectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

ENCARNAÇÃO PARA LUTAR VIDROS &c.

Alvaiade, do melhor, e mais fino... 4 onças  
 Oleo de linhaça quanto baste para fazer massa branda, muito bem incorporada.

Vermelhão, quanto baste para lhe fazer a côr de carne.

Applica-se a encarnação, e pule-se depois, com uma bexiga.

N. B. Esta massa, oxygena-se, e endurece facilmente, por cujo motivo convem conserval-a envolvida n'um bocado de bexiga, em sitio humido.

VERNIZ BRANCO.

Gomma graxa..... 8 onças  
 Alcool a 38.º..... 4 libras  
 Terebenthina fina..... 6 onças  
 Misture, e dissolve a B. M.

da Ordem dos Farmacêuticos

**SAÚDE PUBLICA.**

*Copia do parecer e analyse-chymica das aguas existentes no Edificio da Luz, pertencente a o Hospital Real de S. José de Lisboa. Trabalho feito pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Pela Portaria da Commissão Administrativa do Hospital Real de S. José de Lisboa, que, para satisfação de um Officio da Commissão encarregada do Plano para a organização de um Hospital d'Alienados, se me expediu em data de 18 de Setembro ultimo; fui incumbido de vos coadjuvar, bem como auctorizado para fazer uso de todos os utensilios e reagentes do mesmo Hospital, que fôsem necessarios para o desempenho dos trabalhos chymicos a que procedesse.

Fazendo-se-vos pois necessario conhecer, não so a qualidade das aguas, da cisterna e poços da nora e jardim do Edificio da Luz, pertencente a o supra dicto Hospital, mas tãobem a sua comparação com a das Aguas-Livres; me dirigi áquelle Logar no dia 23 do predicto mez de Setembro, porém sem resultado, por que nem achei agua na cisterna, nem o pôço da nora estava convenientemente limpo.

Solicitei então do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Inspector das Obras Publicas do Reino, vosso digno Presidente, a necessaria auctorisação, para que o dicto pôço fôsse esgotado; o que se effectuou no dia 20 de Novembro proximo passado.

Dous dias depois voltei a colhêr as duas aguas dos poços, bem como a da cisterna, que, n'esta occasião, estava mais de meia; as quaes fôram conduzidas para esta Repartição, em frascos de vidro bem esmerilhados e cheios completamente, sem bôlha d'ar.

Antes da colheita das aguas, observei as propriedades organolepticas de cada uma d'ellas, as temperaturas e pressões atmosphericas, bem como fôram, por tres vezes, submettidas á analyse-chymica; cujo resultado é o seguinte:

*Agua da cisterna.*

- 1.º Líquida e límpida.
  - 2.º Cór.....
  - 3.º Cheiro.....
  - 4.º Sabor.....
- } nullos.
- 5.º Agitada, produz bôlhas que se desprendem rapidamente.
  - 6.º Temperatura  $+12^{\circ}$ ,  $73^{\circ}$ ; sendo a do ar ambiente  $+13^{\circ}$ ,  $89^{\circ}$ , e á pressão de 749, 29<sup>m</sup> barometricos.
  - 7.º Densidade = 1,002; sendo a das Aguas-Livres = 1,003.
  - 8.º Fervida, e evaporada até secura em capsula de vidro, deposita materias fixas = 7,41; dando a das Aguas-Livres = 7,43.
  - 9.º Cose completamente os legumes.
  - 10.º Solve o sabão.
  - 11.º Com a tinctura de tornasol — colora ligeiramente em vermelho.
  - 12.º Com o alcoholado de pau fernambuco — não apresenta côr vermelha.

13.º Com o hydrolado-calcico — não dá precipitado sensível.

14.º Com a agua de baryta — pouco precipitado branco de sulphato-barytico; insolvel no acido chlor'hydrico.

15.º Com o chlorureto-barytico — ligeiro precipitado branco de sulphato-barytico; insolvel no acido azotico.

16.º Com o oxalato-ammonico — precipitado pouco sensível d'oxalato-calcico; insolvel no chlorureto-ammonico.

17.º Com o phosphato-ammonico — precipitado branco de phosphato duplo de magnesia e d'ammonia.

18.º Com o azotato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolvel no acido azotico, e solvel na ammonia: o precipitado colora em rôxo, expôsto á luz directa.

19.º Com o chlorureto-platinico, e acido tartrico, depois de concentrada convenientemente — não dá precipitado algum; indicando conter saes sodicos.

20.º Com o cyanureto de potassio e de ferro, acidos tannico e galhico, sulph'hydrato d'ammonia, e sulphato-zincico — não apresenta precipitado algum; mostrando não conter saes ferricos, nem sulpho-saes.

*Agua do pôco da nora.*

- 1.º Liquida.
- 2.º Côr, ligeiramente esbranquiçada.
- 3.º Cheiro, nullo.
- 4.º Sabor, alguma cousa salobro.
- 5.º Agitada, produz bôlhas que se desprendem quasi rapidamente.

6.º Temperatura + 17º, 78º; sendo a do ar ambiente + 20º, e á pressão barometrica de = 746, 75<sup>m</sup>.

7.º Densidade = 1,005; sendo a das Aguas-Livres = 1,003.

8.º Fervida, e evaporada até seccura, deposita = 7,46 de materias fixas; dando a das Aguas-Livres = 7,43.

9.º Não cose completamente os legumes.

10.º Não solve perfeitamente o sabão.

11.º Com a tinctura de tornasol — coloração avermelhada.

12.º Com o alcoholado de pau fernambuco — coloração também avermelhada.

13.º Com o hydrolado-calcico — precipitado branco; solavel em excesso da mesma agua.

14.º Com a agua de baryta — precipitado branco de sulphato-barytico; insolavel no acido chlor'hydrico.

15.º Com o chlorureto-barytico — precipitado branco de sulphato-barytico; insolavel no acido azotico.

16.º Com o oxalato-ammonico — precipitado branco d'oxalato-calcico; insolavel no chlorureto-ammonico.

17.º Com o phosphato-ammonico — precipitado branco de phosphato duplo de magnesia e d'ammonia.

18.º Com o azotato de prata — precipitado branco de chlorureto de prata; insolavel no acido azotico, e solavel na ammonia: o precipitado colora em rôxo, á exposição directa da luz.

19.º Com o chlorureto-platinico, e acido tartrico, depois de sufficiente concentração — não dá precipitado; indicando conter saes sodijos.



20.º Com o cyanureto de potassio e de ferro, acidos tannico e galhico, sulph'hydrato d'ammonia, e sulphato-zincico — não apresenta p̄ecipitado algum; mostrando não conter saes ferricos, nem sulpho-saes.

*Agua do poço do jardim.*

- 1.º Líquida.
- 2.º Côr, ligeiramente esbranquiçada.
- 3.º Cheiro, nullo.
- 4.º Sabor, alguma cousa salobro.
- 5.º Agitada, produz bôlhas que se desprendem quasi rapidamente.
- 6.º Temperatura + 15º, 56º; sendo a do ar ambiente + 16º, 67º, e a pressão de 751, 83<sup>m</sup> barometricos.

Todas as outras propriedades são, com pouca differença, semelhantes ás do poço da nora, descritas nos parographos 7.º até 20.º inclusivê.

Além da analyse-qualificativa, a que sujeitei as tres aguas, egualmente as submetti a algumas outras experiencias chymicas; sentindo bastante não ter prompto o Laboratorio que se está estabelecendo n'esta Botica, a fim de apresentar uma analyse mais completa. Todavia, pelas observações que deixo mencionadas, julgo podêr certificar que, as sôbre ditas aguas, conteem em solução: *acido carbonico; carbonatos de cal e de magnesia; chloruretos de magnesia e de soda; e sulphato de cal.*

Agora permitti-me, Senhores, que eu emitta o meu parecer, sôbre a qualidade das aguas analysadas, comparadas com a das Aguas-Livres; bem como que lembre alguns meios, tendentes a melhora-las e a torna-las mais uteis.

A agua da cisterna pôde ser empregada para

uso interno; por que é de qualidade um pouco superior á das Aguas-Livres. De mūita utilidade seria be-tumarem-se perfeitamente todas as fendas do interior da cisterna, a fim de se não perder nenhuma porção d'agua.

As aguas, do pôço da nora e do jardim, são inferiores á das Aguas-Livres; por que contem maiores quantidades de sulphato e carbonato de cal, &c., com tudo podem servir excellentemente para banhos, lavagens, regas, &c.

A primeira d'estas aguas, talvez possa melhorar-se em qualidade, e com proveito para uso interno, se for submettida á purificação e de mistura com a da cisterna.

Proximo a o pôço da nora existe um grande tanque, que convinha ser todo lageado; bem como se podia collocar, a um dos lados e na partè inferior d'elle, uma abertura, com ralo de metal, que comunique para uma grande calha de pedra, aberta na parte superior. Entre o ralo e a calha sería util ter uma torneira, para regular a quantidade d'agua que deve sabir do tanque para a calha; esta seguiria até á primeira das pias que existem junctas á cisterna, para receber a agua da chuva, e alli depositar as arêas dos telhados.

O fundo do supra dicto tanque, assim como a metade da altura da calha, devia conter pedaços miudos de silicato d'alumina; attenta a propriedade que tem esta substancia de purificar as aguas não potaveis.

Dispostas assim as cousas, enche-se o tanque, todas as vezes que fôr necessario, com a agua do pôço dá nora; d'onde se faz passar pela calha, regulando-se a sahida da que se julgar sufficiente para o gas-

to do Estabelecimento, de mistura com a da cisterna.

O que acabo d'expôr; Senhores, não são mais que humildes alvitres, que todavia conheço carecerem d'experimentação, antes de se adoptarem definitivamente. Com tudo, ou seja pela esperança de que a agua do pôço da nora, depois da purificação, pode, de mistura com a da cisterna, servir para uso interno, e sem ser purificada para o externo; ou seja pelo grande desejo de que, também esta tentativa, talvez possa influir para se aproveitar aquella Estabelecimento, que se pretende destinar a uma instituição tão necessaria em Portugal; espero da dignissima Commissão Facultativa, que, sendo servida receber estas lembranças com aquella bondade que tanto a caracteriza, me acreditará que não tive outro pensamento que não fôsse o de unir os meus deveis votos a os de todas as pessoas que se interessam no melhoramento da sorte de tantos infelizes alienados, que soffrem a falta de um Hospital appropriado a o seu curativo.

Lisboa e Botica do Hospital Real de S. José, em 27 de Janeiro de 1845. = José Dionysio Corrêa, Pharmaceutico e Administrador.

*Observações sobre algumas Drogas Medicinaes, que apparecem no commercio sophisticadas ou substituidas: pelo Membro Effectivo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

Na época em que o desenvolvimento das Artes e das Sciencias caminha em seu maior progresso, cumpre ao homem estudioso seguir-lhe os passos, fa-

miliarisar-se com ellas, e patentear o resultado de seus estudos, áquelles, a quem um pouco se anteciparam em prescuta-los.

A nomenclatura da sciencia humana, fixa-se á nossa intelligencia, muitas vezes, nos objectos que affectão mais ou menos os nossos sentidos e que estimulam as idéas e produzem raciocinios.

A historia natural, a chymica, objectos magestosos e sobre que tantos sabios tem incessantemente empregado as mais sérias investigações, continuam a prestar-nos elementos para multiplicadas theorias; cumpre estudá-las e fazer dellas applicação para demonstrar a exactidão de certos factos, com que a malicia e a immoralidade costuma, debaixo de apparencias do bem, introduzir dolosas falsificações, iludindo assim a boa fé dos consumidores e expondo a saúde dos povos ás mais terriveis contingencias.

Bem sabemos nós quanto é ardua esta tarefa, porém não será inutil, nem ociosa: verdade é que muitos escriptores nella nos precederam, porém obras mui extensas e assás custosas nem sempre se tornam faceis de obter, e por isso são, pela maior parte, inacessiveis. N'um Jornal Pharmaceutico offerecem estas doutrinas um interesse immediato, por isso que mais facilmente se generalizam: associaremos ás nossas idéas e observações as de Bussy e outros, do que desde já prevenimos nossos leitores para não sermos accusados de plagiato, attribuindo-nos trabalho alheio, mas cujas citações intorpecem ás vezes o andamento do escriptor, e transtornam a ligação do discurso.

Em vista do contumaz e profiado abuso, a que o interesse e o ganho conduzem os especuladores commerciaes a adulterar os differentes generos, sem lhes fazer peso na consciencia os prejuisos, que além do

roubo, commetem, necessario se torna da parte do Pharmaceutico, a mais seria attenção com as drogas de que tem a prover-se, não só em relação ao estado de conservação em que ellas estão, mas tambem á sua genuina identidade; causa horror ao homem sisudo, que sabe apreciar os actos transcendentales de probidade social, ver estabelecer, e seguir o immoral, e escandaloso axioma = *de que os fins justificam os meios.* — Um character firme, sisudo, e probado deve ser o distinctivo do Pharmaceutico a cuja aptidão, e consciencia se confia a importantissima vida dos entes indefesos, a quem invadio o mal que os clinicos procuram debellar, o que debalde conseguiram, a favor mesmo de todos os esforços, se houver descuido ou negligencia no melhor desempenho de suas prescrições, ou se lhe forem ministrados preparados inertes, drogas alteradas, ou estranhas ás do seu pedido. Assim para bem da saude dos povos, credito da classe, obrigação moral, e para que mereçamos a confiança dos praticos convém que além da exactidão, e perfeição dos nossos preparados que devem ser executados com todo o rigor das regras pharmaceuticas, sejamos mui escrupulosos na escolha dos simplices que encontramos no mercado, pela maior parte alterados sóphisticados ou substituidos, inconveniente este que nos desafiou a dispormos d'alguns momentos para a publicação d'algumas sóphisticacões mais notaveis: assim como julgámos a propozito começar pela raiz d'althea, por ser uma substancia que actualmente merece a maior confiança dos praticos, e que tal reputação therapeutica tem adquirido, que difficil é hoje ver uma formula nas pharmacias, de que ella não seja parte constituinte.

## RAIZ DE MALVAISCO.

Entre as differentes substancias hoje muito usadas na therapeutica, contamos sem duvida em primeiro logar a raiz do Malvaisco (*Althaea Officinalis* L). A planta que a produz, posto que seja espontanea em alguns sitios do nosso paiz, diminuiu, e quasi que se acha extincta. não só pelo grande consumo que tem, mas principalmente pela imprudencia, e ignorancia com que a apanhavam indistinctamente em todas as epochas, e nenhun cuidado em a fazer reproduzir; o que deu em resultado principiar desde logo a ser importada do estrangeiro. Assim appareceu uma althea em talhadas circulares que não tinha merecimento algum: amarellada, coreacea, e quasi toda privada da parte mucilaginosa, deveria ter sido inutilisada, e banida dos usos pharmaceuticos: igualmente concorreu ao mercado a althea que chamavam Hespanhola que era branca, e que apesar de grossa e lenhosa era amilacea, e mucilaginosa: veio finalmente a denominada althea franceza, debaixo de cujo titulo se compra, se vende, e se receita e que, em verdade, tem as mais bellas apparencias, que lhe estabelecem a preferencia: além de branquissima é mui mucilaginosa, e abundante em amydo; produzindo lindos preparados, seja pela infusão ou pela pulverisação: comtudo tendo-se-me feito notar que os seus macerados se alteravam mais facilmente que os da outra althea, e deixavam perceber um ligeiro sabor picante, fiz algumas experiencias nas quaes não pude verificar o que se me tinha dito: pelo contrario vi que sendo bem feitas as infusões, e coadas sem expressão, se conservavam muito tempo sem se alterar, mormente em tempo frio. E' verdade que tive occasião



de ver althea franceza, como aquella sobre que fiz as experiencias porém muito mais branca na parte externa, e cuja circumstancia me suscitou uma idéa que ao depois achei já notada por Bussy, e vem a ser a possibilidade de ter ella sido previamente emergida n'uma solução d'hydrato de Cal, o que póde dar explicação ao phenomeno que me tinha sido notado. Bussy expressa-se da maneira seguinte: « Mr. Blondeau participou ultimamente á Sociedade de Pharmacia, que tendo comprado uma porção d'althea com as mais bellas exterioridades, soubera depois que havia sido branqueada pela Cal. » Em vista pois deste facto, temos obrigação restricta de verificar por meio de competentes ensaios, se a althea de que nos servimos com aquelles caracteres phisicos, soffreu ou não a emersão no soluto de Cal, para o que será sufficiente fazer um macerado com ella, e trata-lo pelos reactivos proprios a denunciarem a presença da Cal.

Bastante facil é o meio indicado por Bussy que consiste em fazer macerar por vinte e quatro horas alguns fragmentos da althea suspeita, em acido acetico fraco, e ensaiar o licor pelo oxalato de ammoniaco que turvará o liquido, produzindo um precipitado granuloso de oxalato de cal que facilmente se reconhece.

Se a althea boa, podemos-nos livrar deste inconveniente lavando-se, e raspando-a para a privarmos da cal que se ache adherente á superficie externa, o que é facil attendendo á grossura e comprimento com que ella nos apparece.

Terminaremos este artigo prevenindo o publico de que costuma ser illudido pelos herbolarios, que em lugar de raiz de malvaisco lhe costumam dar, en-

tre outras, a raiz d'uma planta a que elles chamam malvaisco do monte; em mólhos, como pequenas fasquias brancas, duras, e sem mucilagem alguma, que deve ser absolutamente despresada.

---

## PHARMACIA.

---

*Novo meio de reconhecer a falsificação da Cera pelo Sebo artigo traduzido da Encyclographia Medica de Pariz pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

O Sr. Legrip, de Chambon, publicou ultimamente no Jornal de Chymica Medica um trabalho importante sobre a falsificação da Cera pelo Sebo. Empreendeu primeiro achar no ponto de fusão da Cera pura e no do Sebo igualmente puro, meio de verificar a falsificação; porém este trabalho apresentou-lhe sempre resultados negativos, por isso que o Sebo se funde a 46° cent.; a Cera branca ou amarella a 64° e outras substancias, offerecem pontos de fusão tão proximos uns dos outros, que lhe foi impossivel fundar um processo nessas differenças e determinar as porções em que a mistura se tinha feito; sendo por consequencia impossivel conhecer mais do que se havia ou não fraude e isto mesmo imperfeitamente.

Recorrendo então á densidade de cada um destes corpos o Sr Legrip foi mais feliz porque alcançou formular um processo pelo qual se conhece o grau de falsificação desta substancia, por meio do trabalho seguinte :

Procurou o peso específico da Cera e do Sebo: para isto empregou um frasco exactamente cheio d'agua distillada e tapado com rolha de vidro que collocou no prato d'uma balança perfeitamente exacta; poz ao seu lado uma pequena massa de Cera amarella pura pesando em grammas 4,09. Conhecido o peso destes objectos, abriu o frasco introduzio-lhe a pequena massa de Cera e tapou com cuidado para lhe não ficar porção alguma d'ar: depois de ter secado perfeitamente o frasco o tornou a pôr na balança. A differença, achando-se igual ao peso d'um volume d'agua igual ao da cera introduzida no frasco, foi de 4,25, assim diremos  $4,25 : 4,09 :: 1000$  peso da agua é para o da cera ensaiada e acharemos 962 peso específico da cera amarella pura.

Semelhante resultado obteve com a cera branca isempta de Sebo.

O mesmo trabalho sobre uma semelhante massa de Sebo purificado lhe deu pelo deslocamento da agua 4,64. Assim pela mesma operação arithmetica temos  $4,64 : 4,09 :: 1000$  peso da agua é para x, peso procurado do Sebo: o resultado será 831 peso específico do Sebo. Em ambas as operações foram despresados os restos fraccionarios.

Esta differença entre os pesos específicos da cera e do Sebo deu um meio facil de reconhecer em que proporções estaria uma mistura dada destas substancias.

Esta operação daria facilidade, aos individuos habituados a esta ordem de trabalhos, para conhecer a quantidade de Sebo junto á Cera porque 0,81 de differença pôdem fornecer uma escala em que não haja a receiar senão ligeiros erros: entretanto elle propoz as duas seguintes maneiras de operar que se não

são mais promptas, pelo menos estão mais ao alcance das pessoas pouco familiarizadas com operações minuciosas :

1.<sup>a</sup> A' temperatura de  $15^{\circ} + 0$ , se preparam dous licores cero-metricos com alcool e agua : um, do qual o peso d'um volume seja igual ao peso d'um volume semelhante de cera, perfeitamente isempta de Sebo e que indicará no alcoometro de Gay-Lussac  $29^{\circ}$ ; o outro do qual um volume será igual ao peso d'um volume de sebo isempto de cera e que marcará no alcoometro  $46^{\circ}$ .

Uma mistura de partes iguaes destes dous licores representa uma mistura de 50 partes de Cera e 50 de Sebo e quaesquer que sejam as proporções em que esta mistura se faça, representa sempre uma mistura de Cera e Sebo nas mesmas proporções.

2.<sup>a</sup> Este meio é ainda mais simples : Toma-se uma amostra da Cera que se quer ensaiar, mergulha-se no licor cero-metrico, na temperatura de  $0 + 15^{\circ}$ , preparado com agua e alcool em proporções taes que a amostra fique suspensa no meio do liquido sem poder nem ganhar a superficie nem tocar o fundo; tira-se a Cera do liquido e substitue-se pelo alcoometro e sendo o grão que elle pôde indicar entre  $29$  e  $46$  indica sem erro a riqueza da Cera da amostra submettida ao ensaio : e assim temos que em o licor

### da Ordem dos Farmacêuticos

#### CERO-METRICO INDICANDO NO ALCOOMETRO

$29^{\circ}$	representará.....	Cera, 100	Sebo, 0
33,3	—.....	75	— 25
37,5	—.....	50	— 50
41,7	—.....	25	— 75
46	—.....	0	— 100

Compreende-se pois facilmente como a favor do alcoometro e tendo as precauções necessarias se poderá conhecer a quantidade de sebo que contém qualquer massa de Cera ainda que não exceda de 2 ou 3 por cento.

Este processo parece ser sufficiente por isso que a Cera do commercio, sendo falsificada, nunca poderá conter menos da porção acima indicada.

*Cautellas que se devem tomar antes de começar a operar.* — Para se ter uma amostra, que represente fielmente a qualidade da massa da Cera suspeita, é necessario compô-la de bocados tirados dos diferentes pontos da massa total, dos quaes se fórma uma amostra d'ensaio; fundindo todos, misturando-os pela agitação e aquecendo-os até lhe ter feito desaparecer toda a humidade, occasião em que se abandonam a um resfriamento lento. Para fazer uso desta massa, aquece-se ligeiramente o vaso em que se fez o resfriamento para se separar delle e formam-se pequenos pães redondos ou ovoides. A amostra d'ensaio assim preparada é compacta e não contem nem agua nem intersticios capazes de mudar a sua densidade real.

A agua e o alcool devem ser perfeitamente puros para darem depois da mistura um licor cerometrico limpo e transparente e o alcoometro d'uma exactidão rigorosa.

da Ordem dos Farmacêuticos

*Diversas formulas apresentadas pelo Membro Efficativo, o*

SR. HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.

PILULAS DE COLCHICO DO DR. BRIDGS.

Extracto acetoso de colchico.... 2 escropulos.

— de Ruibarbo..... 16 grãos.

Oleoessencial de Cravo da India. 6 gottas.

F. S. A. pilulas n.º 16.

Dóse uma até duas por dia purgando-se o doente primeiramente.

Estas pilulas foram trazidas de Londres para o nosso Paiz por uma personagem de grande distincção nesta Corte e com ellas metiga promptamente seus frequentes e agudos ataques de gota a ponto de as ter como um especifico, não só por os constantes effeitos que observa em si, como pelos observados em um amigo que padecendo igual doença, obteve com o mesmo medicamento iguaes resultados.

CIGARRILHAS ANTE-ASMATICAS.

Folhas de stramonio, recentemente seccas... 6 onças.

Cortam-se miudamente; envolvem-se em papel branco, como os cigarros, ordinarios, porém, um pouco mais compridas; e se guardão em bocetas quadrilongas.

CIGARRILHAS ANTE-ASMATICAS, MAIS ENERGIICAS.

Folhas de stramonio, miudamente cortadas.. 6 onças.

Benjoim ..... } cortados em peque- }  
Camphora..... } nos fragmentos. } aa 2 oitavas.

Misturam-se muito bem, e se formam cigarrilhas, como acima.



## CIGARRILHAS DE CAMPHORA DE RASPAIL.

Camphora, triturada com algumas  
gottas d'alcool..... I onça.

Introduz-se em tubos de pena; tapa-se a extremidade mais larga, e se usam aspirando, a frio, pela parte mais estreita, para combater, segundo affirma Bouchardat, diferentes affecções, mas principalmente a asthma.



**CHYMICA.**

*Nota sobre o novo character dos saes de cal, e magnesia pelo Membro Correspondente Estrangeiro e Pharmaceutico em Fécamp, o*

SR. EUGENIO MARCHAND.

Succede com frequencia aos homens que se occupam de Chymica experimental, acharem-se embaraçados nas suas indagações em consequencia dos resultados imprevistos que obtem, e que differem completamente dos que deveriam ter obtido, segundo os tratados de Chymica, *exprofesso*, que elles consultaram, depende isto de que muitas vezes as propriedades caracteristicas dos corpos, foram mal observadas, e que seguidamente se acham mal descriptas nestes livros, aos quaes os Chymicos, sobre tudo os Jovens, dão muitas vezes uma confiança muito illimitada. Os factos que faço conhecer demonstram esta verdade. Todos os tratados de Chymica (Thenard. T. 2.º p. 185 a 189 ed. 6.ª; Berzelios ed. 4.º p. 196; Rose Tratado d'analyse Chymica T. 1.º p. 27 a 32)

dizem unanimemente que os saes de cal, e de magnesia não são precipitados pelo Cyanoferrureto de potassio, os Cyanoferruretos de calcio, e de magnesio são muito soluveis n'agua; tudo levava a fazer acreditar que os caracteres dados por estes authores eram exactos entre tanto não succede assim; com effeito quando n'uma solução mesmo bastante fraca d'um sal calcico, ou magnesico se deita o Cyanoferrureto de potassio immediatamente se vê depositar-se um abundante precipitado branco ligeiramente amarellado, e que adere fortemente ás paredes do vaso. A unica cautela a tomar para que esta reacção tenha logar, é ter cuidado que os liquidos estejam perfeitamente neutros porque o precipitado é solúvel nos acidos diluidos.

Quando se opera debaixo da influencia do calor a precipitação tem logar repentinamente. Sendo o Cyanoferrureto de Calcio e Magnesio, como acabo de dizer, muito solúvel n'agua, tornava-se importante determinar a natureza dos saes precipitados. Com este fim tentei fazer a analyse do precipitado calcico. Para isto tomei cinco grammas deste sal secco á  $+70^{\circ}$  e o fiz ferver com acido Azotico puro a  $40^{\circ}$  até não ficar sinal algum d'azul da Prussia. O liquido tendo sido evaporado, até á secco e sendo analysado o residuo pelos meios ordinarios achei conter,

De Oxido ferrico.....	1,114	grammas.
„ Potassa.....	1,225	„
„ Cal.....	0,734	„

Estes differentes corpos sendo levados pelo calculo ao estado de Cyanuretos, dão:

Cyanureto ferroso.....	1,392	grammas.
— Calcico.....	1,208	”
— Potassico.....	1,703	”
Resto correspondente á agua de com- posição.....	10,697	
	<hr/>	
	15,000	

Estes numeros sendo convertidos seguidamente em pesos atomicos, obtem-se:

1 atomo de Cyanureto ferroso.....	669,12,	o q dá por 5 gr.	1,3869.
Um dito de Cyanureto calcico.....	585,93.....		1,2141
Um dito de Cyanureto potassico.....	819,83.....		1,6995
Tres ditos de agua....	337,44.....		0,6995
			<hr/>
			5,0000

D'onde resulta que este sal se representa pela forma  $(\text{Fe Cy}^2, \text{Ca Cy}^2, \text{C Cy}^2 + 3 \text{H}^2\text{O})$  e pode ser considerado como um *duplo ferro cyanhydrato* de potassio, e de calcio, ou como um triple Cyanureto de ferro, de Calcio, e de potassio hidratado, sal notavel porque o Cyanogeno se acha combinado em proporções iguaes e em quantidades equivalentes de potassio, Calcio e ferro, e em presença d'uma quantidade d'agua sufficiente para transformar estes Cyanuretos em hydrocyanatos.

*Novo meio de verificar a presença do acido arsenioso :  
extrahido da Encyclographia Medica de Paris :  
pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOSÉ TEDESCHI.

O Sr. Bovan apresenta o seguinte processo para reconhecer a presença do acido arsenioso, pelo qual affiança que, se pôde reconhecer e apreciar quantitativamente até um centesimo de grão deste corpo.

Deita-se em um tubo estreito, fechado n'uma das suas extremidades uma certa quantidade d'acido azotico, diluido em quatro vezes o seu peso d'agua, sufficiente para encher metade do tubo. Introduce-se uma lamina de cobre bem pulida e se faz correr em cima do liquido acido uma camada de Sebo derretido, que pelo resfriamento fórma um diaphragma que separa a parte da lamina mergulhada da não mergulhada: sobre este diaphragma se deita a solução arsenical e ao fim de seis horas o arsenico metalico se acha separado do liquido, e depositado sobre a lamina de cobre.

Um fio de zinco, collocado nas mesmas circunstancias, produz o mesmo resultado e com mais promptidão.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# HISTORIA

## DA PHARMACIA, E DAS SCIENCIAS ACCESSORIAS.

*Decreto para a reforma dos Estudos Medicos no Reino de Hespanha, traduzido da Gazeta de Madrid, pelo Membro Effectivo, o*

SR. JOÃO MANOEL OCANDO.

MINISTERIO DA GOVERNANÇA DA PENINSULA.

Ao Governo Provisional.

Todo o adiantamento e melhora em qualquer ramo do ensino é uma vantagem positiva para o paiz, pela intima relação que tem a instrucção com os costumes publicos e privados, com a prosperidade dos povos, e o bem estar das familias.

Ramos existem com tudo na grande arvore da instrucção, nos quaes qualquer melhora ou adiantamento exercem todavia sobre a sociedade a mais lata e profunda transcendencia. Existem effectivamente alguns, que sobre morigerarem os povos, facilitarem-lhes meios de producção e de riqueza, e introduzirem no seio das familias essa tranquillidade, essa satisfação, essa harmonia que forma a realisação possível da ventura, imprimem na existencia dos individuos um sello insensível da multidão, latente acaso para os mesmos sabios, porém sufficientemente manifesto á vista escrutadora do philosopho que analysa maduramente as causas a que está sujeito o modo de existir dos povos no decurso dos annos, e á qual

devem seu vigor ou seu definhamento as gerações no revolver dos seculos.

Um destes ramos, e acaso o principal, é o das Sciencias Medicas. Estas Sciencias, que já no seu berço devêram ser uma encyclopedia, que muito mais o são hoje, e mais o serão ainda para o futuro, tem muitos pontos de contacto com a Religião e a Moral; esta idéa verifica-se pelo que sabemos, que tanto nos tempos primitivos, como na idade média, o seu exercicio era uma attribuição do Sacerdocio, e a sua pratica tinha logar nos templos.

Assim como a Religião, a Medicina assiste ao homem apenas se desprende do ventre materno, vai-o seguindo em todas as evoluções da sua existencia, e o acompanha, quando não pôde salvá-lo até á borda da sepultura.

O Medico sentado á cabeceira dos doentes na hora do perigo é escutado, quando não como um Deos ao menos como um oraculo, e dispõe da existencia ameaçada dos doentes com uma omnipotencia que admira, ao considerar que postos no logar da sabedoria e do acêrto, a ignorancia e o erro podem fazer baixar ao sepulchro um individuo, cujas forças eram bastantes ainda para luctar com vantagem contra a morte que prematuramente o arrebatava.

Os povos sujeitos ás influencias do clima, das estações, das mudanças atmosphericas, das constituições epidemicas, e outras causas geraes que gravitam com peso igual sobre uma povoação inteira, tem por precisão que recorrer aos Professores, que nos Amphitheatros e nos Hospitaes se tem iniciado nos segredos da natureza physica e physiologica, e que tem esquadrinhado os attributos da materia organizada e não organizada regida pelas maravilhosas, ainda que obscuras leis da vida.



A natureza physica e moral da Sociedade demanda imperiosamente a intervenção da Medicina, não só no lar domestico, senão também em todos os grandes circulos, aonde o conjuncto de acções individuaes fórma um corpo moral, que, se não é a sociedade inteira, he cada um aspecto, um modo de ser desta sociedade.

Tanto nas povoações, como no exercito e na armada, o Professor da Arte de curar desempenha funcções, que são do seu exclusivo ministerio. A beneficencia pública não se concebe sem os seus conhecimentos e auxilios; e até os tribunaes necessitam das suas luzes para a illustração de questões civis e criminaes, e em especial para a illustração dos processos, em que o crime foi perpetrado com alguma habilidade, assimilando-se o ultrage, a lesão e a morte violenta aos effeitos, lesão e morte natural.

Depois destas considerações sobre a importancia das Sciencias Medicas, e dos Professores que se dedicão á sua theoria e pratica, bem se comprehenderá a necessidade real e positiva, de que os estabelecimentos dedicados ao ensino das ditas Sciencias alcancem toda a perfeição, que a situação actual de Hespanha lhes permitta, a transcendencia que ha de ter no paiz uma melhora, um adiantamento neste ramo especial de instrucção pública, e a especie de preferencia que á primeira vista parece dar-se-lhe, propondo antes em execução para a Medicina, Cirurgia e Pharmacia, as idéas de reforma concebidas para todos os outros ramos que constituem o ensino universal.

E se tantas considerações não bastassem para persuadir esta importancia, bastaria sem dúvida advertir como os povos de todas as idades consideravam

sempre o estudo e o exercicio das Sciencias relativas á Arte de curar.

Conhecendo todos que a principal condição da sociedade, como a de qualquer individuo, é existir, e existir bem, tem consagrado uma parte principal de suas tarefas constitutivas ao estabelecimento do ensino medico, e o amigo da humanidade compraz-se certamente em contemplar como as Nações mais civilisadas do globo não só tendem a ennobrecer o pessoal deste Sacerdocio hygienico, senão tambem a completar a somma de conhecimentos fysicos, naturaes, e fisiologicos, de que deve adornar-se o Professor que é chamado a sustentar o movimento normal da machina humana, e a restabelecer a ordem e harmonia de suas funcções, quando esta por qualquer causa se rompe.

Hespanha, ainda no meio de innumeraveis embaraços occorridos pelas reformas politicas e administrativas, que bastante paralyzavam os adiantamentos scientificos, teve com tudo a fortuna de que as Escolas de Medicina e Cirurgia e as de Pharmacia puderam emancipar-se do antigo jugo universitario; e livres deste vicioso regimen, desses antigos methodos, dessas funestas preoccupações, e desses resalbos escolasticos, que caracterisaram por tanto tempo a pedagogia de algumas Universidades, inauguravam uma reforma que, ainda que incompleta e de vistas mui reduzidas, produziu em dezeseis annos os mais satisfatorios resultados. Diga-o essa brilhante Juventude, que por opposição foi occupando as cadeiras vacantes dos Collegios, servindo as salas dos Hospitaes Militares, enchendo as praças do Exercito e da Marinha, e fazendo nas differentes povoações os melhores serviços com a sua clinica.

O Regulamento de 1827, apesar de seus notáveis defeitos, filhos sem duvida da situação, produziu á faculdade e ao seu paiz bens incalculaveis.

Ainda quando não fosse mais que ter estabelecido nos Collegios a união da Medicina e Cirurgia, como o senso commum e a philosophia o aconselham; ainda quando não fosse mais que ter reduzido a duas classes de Professores a Medicina e a Cirurgia, reformando as antigas Escolas Cirurgicas, a profissão e a sociedade inteira lhe seria devedora de immensos beneficios.

Desde esse dia desapareceu essa nuvem de Facultativos incompletos, que sahiam annualmente dos Collegios, essa multidão de alumnos com estudos descosidos, fracções, se é licito expressar-se assim, de Medico e de Cirurgião, que occupavam differente gráo na jerarchia facultativa com os nomes de Mestre-Sangrador, de Cirurgião-Medico, de Cirurgião-Pratico, e de Cirurgião-Romancista. Comtudo por considerações debeis, que não tem o seu ponto de partida nem na razão, nem na justiça, nem na conveniencia dos povos, seguirão os estudos da Medicina pura e incompleta nas Universidades; e se é certo que desde o estabelecimento dos Collegios de Madrid, Barcelona e Cadiz, segundo a reforma, não foi tanta a multidão de cathogorias, attribuições, e interesses, se diminuiu a confusão dos titulos e poderes praticos ao mesmo tempo que a faculdade adquirio mais brilho; se se contavam com abusos, que irrogavam á sociedade graves prejuizos; é tambem certo que ainda ficou um fermento de rivalidades, antagonismo, e luctas miseraveis entre as Universidades e Collegios, cuja fermentação perniciosa se faz sentir com bastante frequencia nas Subdelegações,

Academias, e Juntas de Saude incumbidas da Policia Medica.

Em consequencia do incompleto daquella reforma, as classes dos Facultativos são quasi tão numerosas, como antes do Regulamento de 1827. Além das classes mencionadas, produzidas pelo antigo ensino, existem os Medicos-Cirurgiões de terceira classe, os Medicos approvados nas Academias, os Licenciados em Medicina pelas Universidades, e os que receberam este gráo nos Collegios.

Cada uma destas classes tem o seu titulo, suas attribuições, e interesses differentes; e se causa pena ao philosopho ver cançar as Corporações Scientificas em busca dos limittes que devem estabelecer-se a cada Professor segundo o seu respectivo diploma, e em perseguição dos transgressores que ultrapassam suas attribuições, mais pena causa ainda ao amigo da humanidade ver essa multidão de estudantes, que, sahidos apenas de uma Eschola primaria, se abalançam em tropel á carreira que lhes poupe mais gastos e estudos, para frustrarem em seguida todas as disposições de restricção de seus titulos, e entregarem-se com assombrosa audacia ao pleno exercicio pratico de sciencias que nem sequer saudaram, seguros de que á sombra da credulidade do vulgo hão de livrar-se da responsabilidade moral, e da perseguição com que pretende reprimil-os a policia mais esperta e mais severa. E' urgente por tanto por termo a todos estes males e abusos, e o melhor meio de conseguil-o é completar a reforma principiada em 1827. Empreza similhante é um adiantamento geralmente reconhecido; é uma necessidade, cuja satisfação reclama com afinco o público medico; é uma exigencia vehemente da época, a que ninguem póde resis-

tir sem declarar-se inimigo da humanidade enferma. O infrascripto comprehendendo o valor, a importancia, e a transcendencia desta reforma, ainda em meio das gravissimas tarefas que absorvem sua attenção, quiz que pertencesse ao seu tempo o acontecimento de tão importante empreza.

Continuando as disposições adoptadas pelas Administracões anteriores, pelo que diz respeito aos trabalhos preparatorios para a confecção do novo plano de estudos medicos, dispoz que os Collegios de Madrid, Barcelona, e Cadiz, e as Universidades lhe subministrem os dados necessarios para alcançar um conhecimento claro e exacto dos estabelecimentos dedicados ao ensino da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia; e como constasse que o Governo de 1840 tinha nomeado para a reforma do dito ensino uma Commissão composta de Professores illustrados, reclamou a esta os trabalhos que tivesse feito sobre este objecto, a fim de ir neste passo com aquelle acerto e siseudez que um tal negocio demandava.

Reunidos todos os dados e elementos necessarios, escolheu-se o que pareceu mais conducente para a idéa fundamental da refórma, aproveitando dos trabalhos da Commissão só aquelles Artigos, que são verdadeiras bases, que nada tem de regulamentar, e que estão em harmonia com o pensamento do plano pelo mesmo Ministro projectado, e com os dados recebidos dos estabelecimentos scientificos acima ditos.

Uniformisar, estudar, e aperfeiçoar o ensino da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia; procurar ao exercicio destas profissões toda a dignidade, harmonia, e acerto; attender aos direitos que tem todo o individuo, seja qual for a sua classe, a ser bem assistido quando se deita no leito da dôr; abrir ao talen-

to e á applicação uma carreira brilhante, á juventude estudiosa e intelligente um futuro de gloria e de proveito; facilitar por um lado a todas as fortunas os meios de melhorar a posição social consagrando-se a este ramo do saber; pôr por outro lado a esse desproporcionado numero de alumnos, que inundam as Escolas Medicas, um freio que os detenha, sem ser pelo privilegio das quantias exigidas, mas sim pela força da capacidade e dos conhecimentos demandados; morigerar com toda a cultura possível essa classe que, em consequencia do seu especial ministerio, penetra no interior das familias, e alcança desde ali o segredo das consciencias; diffundir por todos os pontos do Reino a illustração em outros tantos focos, quantos sejam os Facultativos; diminuir ultimamente o numero de crimes e excessos, que tanto estão occupando a attenção das Subdelegações, Academias Juntas de Saúde, e até o mesmo Governo, fazendo que desapareça essa diversidade de classes, cujas attribuições estão mal expressadas já nos Regulamentos, e apenas podem ter applicação na pratica sem provocar infracções das leis; eis-aqui o pensamento complexo, a que se julgou dar uma fórma proporcionada e cabal por meio da publicação e estabelecimento do novo plano de estudos medicos.

Para conseguir a realisacão pratica deste importante pensamento deve principiar-se por supprimir os Collegios de Medicina e Cirurgia de Madrid, Barcelona, e Cadiz, os de Pharmacia de Madrid e Barcelona, e o ensino das Sciencias Medicas, que até agora se tem dado nas Universidades, e em sua substituição propõe-se formar duas ordens de Escolas, tendo uma o nome de *Faculdades*, e outra o nome de *Collegios*. Nas Faculdades se ensinará a Medici-



na, Cirurgia, e Pharmacia com toda a plenitude e extensão que o objecto de sua instituição demanda, e com applicação a duas profissões diferentes — Medicina e Cirurgia uma, e Pharmacia outra.

Nos Collegios se ensinarão as materias necessarias para o exercicio da Cirurgia menor, e da Obstetricia; e a Medicina elementar com applicação a uma profissão, que se denominará — Pratica da Medicina

Que os Professores dedicados á cura das doenças devem conhecer ao mesmo tempo a Medicina e a Cirurgia, é uma questão demasiadamente resolvida para consentir a sua profissão fraccionada, ou a subdivisão do ensino com applicação a profissões exclusivas.

Dediquem-se muito embora os Facultativos á especialidade á qual mais inclinados ou mais dispostos se sintam; porém ao seguir o curso de uma enfermidade, seja interna ou externa, não se achem nunca embaraçados pelos poderes limitados de seus titulos.

Debaixo deste ponto de vista seria mesmo de desejar a supressão da classe de Praticos na Arte de curar; por quanto sobre não estarem sancionadas pela natureza as differenças do facto que suppõem, envolvem em certo modo um fundo de justiça, com o qual não pode transigir quem aprecia tanto a saude do que tem a sua morada na montanha, n'uma aldeia, ou em uma povoação pequena, como o que a tem nas planicies, em uma cidade, ou em um ponto populoso; porém nenhum Governo da Europa se atreveu a resolver este problema, sem d'úvida porque até agora não houve nenhuma Administração, que, fermentando a riqueza das povoações pequenas, igual-

mente que a das grandes, as tenha posto na disposição de procurarem um Facultativo de primeira ordem; ou porque, graças aos costumes tanto publicos como privados dos camponeses, se livram pela maior parte dessa complicação de doenças, que fórma esse triste amalgame das Sociedades numerosas, expostas continuamente ao vicio e á corrupção, bastando por esta razão para elles Facultativos com instrução elementar.

Como quer que seja, já que as circunstancias obrigam a estabelecer esta segunda classe de Facultativos dedicados á assistencia dos doentes, receba ao menos uma educação capaz de garantir os interesses da humanidade humilde; já que os Praticos na Arte de curar são chamados a supprir os Facultativos naquellas localidades aonde o exercicio da profissão não offereça a estes esperança de produzir os grandes capitães que lhes foi preciso consumir para obterem seus titulos, é justo, é logico, é indispensavel que aprendão ao menos com a Cirurgia, a Medicina elementar, com tanta mais razão, quanto os males que tem a tratar nos povos são mais dominio da Medicina, que da Cirurgia.

Era um erro do regulamento de 1827 authorisar os Cirurgiões de terceira classe para exercerem a Medicina em certos casos, e em certos sitios, sem ter-lhes dado se quer uma noticia rudimental desta sciencia.

Porém não basta uniformar o ensino da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia; é preciso estendel-o e aperfeçoal-o quanto a situação de Hespanha o permitta.

As sciencias physicas, naturaes e physiologicas, que deve possuir todo o Medico, enriquecem-se todos os dias; e o conjuncto de factos que constitue

cada sciencia por si, vai-se fazendo demasiado estenso para que um só professor comprehenda muitas a ver na sua respectiva Cadeira.

Segundo os antigos estatutos, estão tão accumuladas as materias em certas Aulas, que faltando o tempo para o cabal desenvolvimento de algumas dellas, os alumnos só aprendem algumas definições, estudo completamente estéril, por não consistir senão na arte de diffinir molestias.

Os mesmos Professores ensinando ao mesmo tempo varios ramos, difficilmente pódem fazer-se fortes em cada um delles, e por isso não pódem dar aos seus alumnos senão noticias incompletas dos factos que comprehendem.

Por todas estas razões fundou-se o augmento das Cadeiras correspondentes a cada uma das profissões a que se applica o ensino das Faculdades e Collegios. Os Medico-Cirurgiões estudaram as suas materias em 17 Cadeiras, os Pharmaceuticos em 6, e os Praticos na Arte de curar em 5. Deste modo a parte theorica destas materias poderá ter todo o desenvolvimento necessario, e a parte pratica, tão essencial para o exercicio de uma Arte que toda ella é observação, não deixará nada que desejar.

A primeira vista este augmento parecerá um luxo, uma pompa de Cathedra: advirta-se com tudo que só se augmentam duas para os Praticos. Tres das 20 Cadeiras que haverá em cada Faculdade hão de servir igualmente para os Medicos, que para os Pharmaceuticos.

Cada uma destas será desempenhada por um Lente, excepto as clinicas medica e cirurgica das Faculdades onde o serviço feito por dous offerecerá aos alumnos varios methodos de curar para melhor pode-

rem comparar e examinar por dous resultados praticos qual seja a theoria que está mais de acôrdo com os factos. Os Lentes que na actualidade são proprietarios nos supprimidos Collegios de Madrid, Barcelona, e Cadiz, devem ficar Lentes nas Faculdades; e os que forem das Universidades devem ficar sendo dos Collegios.

Ao supprimir as Escolas, onde professavam estes Lentes, é justo reconhecer a propriedade de suas Cadeiras, e utilizar os conhecimentos destes Professores nas novas Escolas.

O numero de Cadeiras é sem embargo maior que o de Lentes proprietarios das Escolas antigas; e em attenção á proximidade do anno escolar, e á necessidade que ha de pôr em execução quanto antes esta reforma, o Governo, á imitação do que se tem praticado em outras nações que nos tem precedido nestas reformas, pôde resolver que as Cadeiras sejam providas n'aquelles Facultativos que pelos seus serviços, talentos, ou conhecimentos especiaes, se tenham feito credores a similhante confiança.

Pelo tempo adiante será bom que as Cadeiras vacantes se dêem por opposição; podendo sem embargo o Governo conferir alguma, de vez em quando, para premiar serviços eminentes, ou os talentos e estudos de um Professor de nome.

Deste modo se concilião acaso os dous systemas de provisão de Cadeiras, sobre cuja preferencia não estão de accordo todavia os Sabios que tem agitado esta questão; porque pelos dous systemas se podem commetter injustiças.

Os Lentes serem todos proprietarios; assim se extinguem classificações e desigualdades, que são um foco permanente de dissidencias e de desordens. A

propriedade é além d'isso uma garantia para o Cathedratico da sua subsistencia, que o livra de a procurar por outros meios que podiam distrahi-lo dos seus estudos. Para que esta garantia seja solida é forçoso estabelecer que nenhum Lente possa ser demittido senão em virtude de expediente, do qual resulte a culpabilidade que o faça digno desta resolução.

Os Lentes das Escolas de primeira ordem formaram em cada uma um corpo scientifico, que se denominará *Faculdade*; e a fim de que este corpo e suas dependencias estejam devidamente regidas, haverá um Director, e um Vice-Director, que serão producto mixto da eleição do Corpo Cathedratico, e do Governo, que escolherá do terno que aquelle lhe enviar, aquelle que lhe convier.

Os Lentes das Escolas de segunda ordem constituiram tambem em cada uma um só corpo scientifico, que se denominará *Collegio*; e em attenção ao reduzido numero de seus individuos, formaram parte da Universidade do ponto aonde se instalarem, ainda que se regularam por um regulamento especial, que lhes dará o Governo.

Pelo que toca aos soldos procurou-se conciliar a dignidade da profissão, e a independencia dos Cathedraticos com as circumstancias actuaes do paiz, e localidade aonde aquelles professem. A pequenez dos soldos não satisfazendo as necessidades peremptorias da vida, dá logar a que os Cathedraticos se distraiam buscando recursos supplementares, cuja tarefa lhes absorve tempo e attenção, com notavel menoscabo de seu estudo e ensino.

Como extensão e aperfeiçoamento do ensino medico; como meio de procurar á juventude estudiosa e intelligente um futuro ao mesmo tempo brilhante e

proveitoso; como viveiro em fim de Professores destinados a reger as Cadeiras, foi adoptada, tanto para as Faculdades, como para os Collegios, a instituição de Professores aggregados, verdadeira ampliação dos antigos ajudantes de Professor. Substituindo os Lentes nas suas doenças e ausencias, concorrendo com elles aos exames, continuando as clinicas nas ferias, encarregando-se da Bibliotheca, Secretaria, Gabinetes, e Laboratorios, e dando cursos, já por obrigação, já espontaneos, deixam os Lentes mais desembaraçados para se entregarem ao estudo profundo e exclusivo das materias que competem ás suas Cadeiras, e se habilitam com o tempo e com vantagem para occupar as Cadeiras quando vaguem. O numero destes logares proporcionou-se ás necessidades das Faculdades e Collegios; e em attenção á pressa desta provisào devem ser providos com os Ajudantes de Professor, e com os Professores que nomear o Governo por proposta das Faculdades e Collegios. Para o futuro serão dadas por opposição.

Apesar de quanto fica exposto, o estudo da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia seria incompleto, e sua reforma nulla sem a instituição de uma Eschola practica. Quando a par das Cadeiras estabelecidas pelo Governo, e sustentadas pelos fundos votados á instrucção pública, ha outras regidas por Professores particulares, que dão cursos geraes ou particulares, públicos ou privados, e de mais ou menos duração, o ensino se completa, se reproduz, e multiplica, desenvolvendo-se debaixo de todos os aspectos, segundo todos os seus methodos, e se põe ao alcance de todas as applicações e intelligencias. Além dos conhecimentos que o alumno bebe na fonte caudelosa das Faculdades e Collegios, tem ao seu alcance os



que diariamente brotam de si os numerosos mananciaes abertos na eschola practica. Nesta eschola acha o discipulo as lições que lhe são necessarias, recobra as que por ausencia ou doença perdeu, repassa as que não comprehendeu nas lições da Aula, faz-se mais forte naquellas materias para que se sente com mais inclinação, accommoda-se ás explicações do Professor que mais sympathisa com elle, e passa de continuo da theoria á practica, e da practica á theoria, que é o que o faz um Facultativo completo.

Os Professores particulares que dão estes cursos, esmeram-se em aperfeiçoar os methodos de ensino; uns ambicionam sómente a gloria, outros gloria e proveito; e para chegarem ao termo de seus votos, todos se esmeram em descobrir meios de pôr mais ao alcance dos alumnos as especialidades que lhes explicam. Advertidos os Cathedrauticos deste movimento, por pouco que seja o seu amor proprio, em vez de entregar-se ao quietismo e á preguiça, de que se vêem não poucos exemplos nas Escolas aonde os alumnos não tem ao seu alcance outras Aulas a que assistir, consagram-se com assiduidade ao estudo, seguem os vôos da sciencia aonde quer que ella se eleve, estão sempre ao seu nivel, e esmeram-se em attrair a concorrência com as suas brilhantes e sábias lições. As intelligencias mais obtusas não deixam de comprehender quanto o ensino ganha com este curso total de esforços.

Em virtude destas verdades estabeleceu-se a Eschola practica tanto nas Faculdades como nos Collegios, procurando que a sua organização e suas applicações estejam em harmonia com os costumes e circumstancias do paiz.

Comtudo não se conseguia o objecto principal

destes estabelecimentos, se ao mesmo tempo não se cuidasse que estivessem bem munidos de Hospitales, de Salas de dissecção, de Bibliothecas, de Gabinetes, de Laboratorios, e mais partes que constituem o material de cada um, material até agora muito abandonado e mesquinho, porque se não considerava que os conhecimentos theoricos se evaporam commumente quando se não condensam, e fixam por ensaios practicos frequentes e repetidos.

Tal é a organização que propoz dar ao ensino da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia o Ministro que subscreve; organização indispensavel, se se hão de collocar estas sciencias no grão de perfeição a que pelo seu objecto são chamadas.

Faltou agora marcar os pontos aonde se hão de collocar as Faculdades e Collegios, e as razões que houve para procurar estes pontos. Uma vez estabelecido que para o devido ensino da Medicina, da Cirurgia, e da Pharmacia é precisa a organização exposta, é evidente que não pôdem aspirar ao estabelecimento de uma Faculdade todas as povoações que até agora tiveram no seu seio uma Eschola mais ou menos provida de elementos relativos ao ensino em questão.

Segundo as estatísticas recebidas das Universidades, a que teve mais ingressos em um dos ultimos annos deste quinquenio, foi Valencia, e só ascende a 110:190 reales (cada real são 43 réis portuguezes). O gasto de uma Faculdade, ainda não contando o da de Madrid, que sempre deve ser mais crescido, ascende a mais de 600,000 reales, que devem tirar-se dos fundos proprios de instrucção publica. Juntem-se os gastos que reclamam os arranjos dos edificios destinados ao ensino, e diga-se, se a despeza enorme

que resultaria estabelecendo tantas Faculdades quantas Universidades ha, poderia ser coberta sem que as Cortes enchessem o *deficit* que produziria a desproporção entre os gastos e os ingressos, e se esta medida poderia ser justificada por alguma razão plausível em uma nação aonde os recursos não abundam, e aonde a povoação não é tão numerosa, que ao esplendido trem de Professores proporcionasse o numero de alumnos.

Apesar de ter a França 33 milhões de habitantes, só sustenta, e com muito trabalho, trez escholas de primeira ordem, sendo assim que o seu grande numero de escholas especiaes estão sustidas pelos estabelecimentos de beneficencia de que são parte accessoria. A seguir a regra de proporção talvez devesse haver em Hespanha uma só Faculdade. Desgraçadamente a radical reforma que se propoz não é de applicação tão simples. Os interesses creados, os habitos inveterados do paiz, a extensão do territorio, o máo estado dos caminhos, e certas influencias da situação, obrigam estabelecer um numero de Escholas, que póde á primeira vista apresentar-se como um excesso.

Pesadas estas considerações julgou-se conciliar tudo estabelecendo por ora duas Faculdades, uma em Madrid, e outra em Barcelona; e cinco Collegios, um em Sevilla, outro em Vathadolid, outro em Valencia, outro em Saragoça, e outro em Santiago.

A situação topographica de cada um destes pontos, e a consideração dos recursos que cada um encerra, foram a base fundamental desta distribuição. Os dados pedidos a cada antigo estabelecimento o justificam.

Cadiz não occupa no mappa de Hespanha um ponto a proposito para uma Faculdade, e jámais cobriria com seus ingressos a despeza.

Salamanca, com todas as suas antigas glorias, não é capaz de suster sobre seus hombros nem o peso de um Collegio. Sevilha, capital e centro das Andaluzias, rica em povoação, em Hospitaes, e em recursos, é chamada a substituir Cadiz, e é de esperar, attendidos os calculos razoaveis sobre que está baseado este plano, que com o tempo poderá sustentar uma Faculdade como Madrid e Barcelona. Actualmente attendendo a que os ingressos pódem soffrer uma rebaixa em consequencia do transtorno inherente a toda a reforma, e aos consideraveis gastos que exigiria a construcção do edificio destinado ao ensino, é inteiramente impraticavel a installação de uma Faculdade em Sevilha. Mais tarde, se os ingressos e o numero de estudantes o permittirem, o Collegio que se fórma nesta cidade se converterá em escola de primeira ordem. Pelo que toca aos alumnos que hão de seguir as suas carreiras nas Faculdades e Collegios, dispoz-se que se apresentem em os ditos estabelecimentos provídos já dos conhecimentos que comprehendem as humanidades, a philosophia, e as sciencias physicas e naturaes, com mais ou menos extensão, conforme a profissão seja, e segundo os alumnos vão para as Faculdades ou Collegios. Em quanto na reforma do ensino secundario não se fixe o coujuncto de conhecimentos que haja de comprehender o gráo preparatorio para todas as carreiras facultativas, o mais rozoavel é determina-los com o character de provisionaes até que a quella reforma se effectue.

Os numerosos requerimentos dos alumnos, pe-

dindo fazer o deposito a prazos, deram maior pezo á consideração de que é mais conveniente depositar todos os annos, no acto de abrir a matricula, e no de fecha-la, certa quantia, cujo conjuncto forme o total dos gastos exigidos para tomar o gráo, segundo o antigo systema. A generalidade das fortunas accommoda-se mais á paga em fracções, que na totalidade, e por esta razão dispoz-se que assim se verificque, tanto nas Faculdades, como nos Collegios, já relativamente aos alumnos novos, já aos dos antigos Collegios e Universidades.

Todos os annos, no fim do Escholar, devem celebrar-se exames geraes, aos quaes se dará toda a publicidade que é indispensavel, para que a applicação e o talento não se confundam á sombra da protecção e do empenho, com a incapacidade e a preguiça.

A fim de que entre nós se estabeleça a liberdade do ensino sem os seus inconvenientes, cuidar-se-ha que, além da publicidade, tenham os exames o rigor que a importancia das sciencias, sobre que versam, exige.

Em quanto não se puzer um dique á funesta indulgencia dos examinadores, todos os annos infestaram o paiz uma praga de Facultativos ignorantes, os quaes, para procurarem clinica, suppriram a sciencia que lhes falta, com a arte que por instincto ensina a audaz, charlataneria.

Durante as carreiras, e na sua conclusão não se conferiram mais grãos que os de Bacharel e Doutor em Sciencias Medicas e em Pharmacia, e o de Practico na arte de curar.

Quanto mais igualdade existir entre as cathogorias dos Facultativos, menos rivalidades e transtor-

nos ha de offerecer o exercicio das profissões estabelecidas.

A identidade da practica nas concessões dos grãos, e a necessidade de assegurar a justiça e a ordem em taes actos, exige que só confirmem o grão de Bacharel e de Doutor as Faculdades, e o de Practico na Arte de curar os Collegios.

Urge que acabem para sempre os exames por comissão, e nas subdelegações; posto que não são senão refugios procurados para os que se não sentem com meios necessarios para soffrer a prova de sua applicação e do seu talento diante de um tribunal ou de um jury, sobre o qual não esperam pôr em jogo o poder das influencias. A Pharmacia em especial tem uma necessidade vehemente desta medida.

E' já tempo que pertençam á Historia da Arte essas cedulas de dispensa de compareença, com que se faziam examinar em qualquer parte, e por qualquer Professor, Boticarios sem estudos regulares, e sem mais titulos talvez que o terem despachado em um máo estabelecimento pharmaceutico receitas, como se despacham drogas n'uma drogaria. E' já tempo que todos os que aspirem a Pharmaceuticos, ostentem diante de corporações abonadas, que na elaboração dos medicamentos, tanto magistraes, como officinaes, tanto chymicos, como galenicos, se guiam por alguma cousa mais que por uma rotina tradicional e empirica, e para que os dias dos doentes, e o credito dos Professores não fiquem á mercê da ignorancia do que ha de preparar o remedio.

Ultimamente sendo o estímulo e a emulação um dos meios mais conducentes para fomentar a applicação dos alumnos; as Faculdades e Collegios conferiram premios annuaes, que consistiram em medalhas,



em obras, ou em abonos de direitos adjudicados aos que em publico sobresaírem em talentos, e em saber.

Não havendo nenhuma razão solida que justifique o uso da lingua latina nos actos scientificos das Faculdades e Collegios, ficará para todos completamente abolido. Se póde ser util a lingua de *Virgilio*, de *Cicero*, e de *Quintiliano* ao Facultativo erudito, que queira folhear as obras dos antigos e da idade média, não traduzidas ainda na lingua viva, não se lhe deve exigir que ostente os seus conhecimentos em uma lingua inintelligivel para a maior parte do auditorio que o escuta.

Além das tres classes de Facultativos mencionados, os nossos costumes sancionaram outra, que é indispensavel conservar. E' a das Parteiras. A maneira de comprehender a virtude e o recato não é igual em todas as mulheres, e ha algumas que até no momento de um perigo eminente, resistem a ser auxiliadas por um Parteiro; e a fim de não privar a estas infelizes dos recursos da Arte, é um dever do Governo respeitar a instituição das Matronas, dando-lhes a instrucção devida para o cabal desempenho de uma profissão tão delicada.

Professores estrangeiros solicitam a miudo estabelecer-se em Hespanha: filhos deste paiz vão a outras nações estudar as Sciencias Medicas. Para que os Diplomas de uns e outros sejam válidos, e exerçam todos sem obstaculo algum a Arte como os graduados no Reino, manda-se que, submettendo-se aos exames prescriptos, e depositando préviamente a quantia equivalente aos direitos de matricula, exame, e gráo, estabelecidos no novo regulamento, sejam examinados, e revalidados na cathegoria que lhes corresponda, segundo as materias que mostrarem ter es-

tudado nas Escolas estrangeiras. Como succede em toda a reforma, este plano poderia affectar interesses creados, que é preciso respeitar; similliantes interesses não se perderão de vista; e para que o novo plano não tenha o menor effeito retroactivo, estabelecer-se-hão varias regras para conciliar os direitos, e interesses de todos os Professores e alumnos, uniformizando no possivel as antigas classes de Facultativos com as novas, e o ensino supprimido com o que é substituido.

O titulo de Doutor e os poderes que lhe são annexos, estará mais ao alcance de quantos Professores antigos aspirem a obtello, sem que para isso sejam necessarios trabalhos de prova, nem consumo de tempo, nem desembolços de nenhuma especie.

Pelo que toca aos alumnos ha de buscar-se á combinação menos prejudicial que seja possivel, para que sem soffrerem nem na duração de suas carreiras principiadas, nem na paga dos antigos direitos de matriculas e grãos a menor alteração essencial, possam concluir suas carreiras nas novas Escolas, e graduar-se aonde estava assignalado, quando não queiram fazel-o em uma Faculdade ou Collegio. A matricula prorogou-se por um termo razoavel a fim de que os alumnos que tenham que trasladar-se de uma Escola a outra, o possam fazer a tempo. Se apesar deste cuidado houvesse todavia algum pequeno inconveniente, consola a idéa de que estes prejuizos particulares, que hão de ser poucos, são sacrificios feitos nas aras do bem commum.

Com o que fica dito temos exposto tudo quanto contém o novo plano de estudos medicos; porém como para a applicação pratica de todas estas disposições que introduzem no ensino da Medicina, Cirur-

gia, e Pharmacia uma reforma quasi completa, necessita-se o desenvolvimento de todos os pormenores relativos a cada uma dellas, sem prejuizo de dar provisionalmente todas as instrucções necessarias aos Directores das Faculdades e Collegios, para que se não soffra atrazo, nem estorvo na installação das novas Escolas, se publicará com a maior brevidade o regulamento geral, onde além das bases da nova organização, estejam comprehendidas todas as disposições governativas, economicas e de ensino, que desenvolvam e especifiquem a organização das Escolas, o seu regimen, as attribuições dos Directores e Cathedricos, as dos aggregados, e as dos Professores, as obrigações dos alumnos, a celebração dos actos scientificos, a combinação dos cursos, as horas e duração das lições; em uma palavra tudo quanto reclamem estes desenvolvimentos para a mais facil e desembaraçada applicação das bases consignadas no decreto que tenho a honra de propôr ao Governo Provisional da Nação. Madrid 9 de Outubro de 1843. — *Fermin Cabellero*,

**DECRETO.**

Convencido da necessidade urgente que ha de reformar o ensino dos estudos medicos para os pôr ao nivel das exigências da epocha; persuadido das vantagens positivas que ha de reportar tanto a profissão da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia, como á sociedade inteira igualar no possivel as classes de Facultativos, e uniformisar, estender e aperfeçoar o ensino das sciencias, que hão de conhecer para cumprirem devidamente com seu delicado e transcendental ministerio; o Governo Provisional da Nação, em no-

me de S. M. a Rainha D. ISABEL II, decretou o seguinte.

## PLANO DE ESTUDOS MEDICOS.

### CAPITULO I.

#### *Estabelecimentos das Escolas de Medicina, Cirurgia, e Pharmacia.*

Art. 1.º Supprimem-se os Collegios de Medicina e Cirurgia de Madrid, Barcelona, e Cadiz, os de Pharmacia de Madrid e Barcelona, e o ensino actual das ditas sciencias nas Universidades litterarias.

Art. 2.º Para o ensino da Medicina, Cirurgia, e Pharmacia se estabeleceram duas ordens de Escolas: a primeira terá o nome de *Faculdades*, e a segunda o de *Collegios*.

Art. 3.º Haverá por ora duas Faculdades, uma em Madrid, e outra em Barcelona; e cinco Collegios, um em Sevilha, outro em Valença, outro em Saragoça, outro em Valhadolid, e outro em Santiago.

Art. 4.º As Faculdades e Collegios cada um na sua ordem respectiva serão iguaes em cathegorias, e attribuições.

Art. 5.º Os Collegios formarão parte da Universidade do ponto onde se estabeleçam; porém observar-se-ha, tanto para o ensino como para o seu regimen, um regulamento especial que lhe dará o Governo.

## CAPITULO II.

*Das Faculdades.**Profissões.*

Art. 6.º Nas Faculdades se ensinará a Medicina, Cirurgia, e Pharmacia com toda a plenitude e extensão que o objecto de sua instituição demanda, e com applicação a duas profissões diferentes, Medicina e Cirurgia uma, Pharmacia outra.

*Cadeiras (Assignaturas) e Cathedraicos.*

Art. 7.º Para o ensino destas duas profissões haverá vinte Cadeiras, cada uma das quaes estará a cargo de um Lente, excepto as clinicas medicas e cirurgica, que serão desempenhadas cada uma por dous.

Art. 8.º A distribuição das materias por assignatura (Cadeiras) far-se-ha do modo que na continuação se expressa.

*Cadeiras.*

- 1.ª Physica e Mineralogia medicas.
- 2.ª Chymica medica.
- 3.ª Botanica, e Zoologia medicas.
- 4.ª Anatomia humana geral, e discriptiva.
- 5.ª Physiologia.
- 6.ª Pathologia geral, Anatomia pathologica, Clinica de Pathologia geral.
- 7.ª Hygiene privada, e publica.
- 8.ª Therapeutica, Materia medica, Arte de receitar.
- 9.ª Pathologia cirurgica.
- 10.ª Medicina operatoria, Anatomia cirurgica, e ligaduras.

- 11.<sup>a</sup> Pathologia medica.
- 12.<sup>a</sup> Obstetricia, doenças de mulheres, e meninos.
- 13.<sup>a</sup> Medicina legal.
- 14.<sup>a</sup> Moral, Historia, e Bibliographia medicas.
- 15.<sup>a</sup> Clinica cirurgica.
- 16.<sup>a</sup> Clinica medica.
- 17.<sup>a</sup> Clinica de partos, de doenças de mulhe-  
res, e meninos.
- 18.<sup>a</sup> Materia Pharmaceutica.
- 19.<sup>a</sup> Manipulações Chimico-Pharmaceuticas,  
Pharmacia galenica.
- 20.<sup>a</sup> Pharmacia chimico-operatoria.

*Provisão das Cadeiras.*

Art. 9.º As Cadeiras das duas Faculdades serão desempenhadas pelos que no dia da data sejam Cathedrauticos proprietarios dos antigos Collegios de Medicina, Cirurgia, e Pharmacia de Madrid, Barcelona, e Cadiz. As Cadeiras restantes serão consideradas de nova criação, e tanto estas como as que no successivo se crearem á exposição da Faculdade, serão providas pelo Governo. Uma vez estabelecidas se darão por opposição quando vagarem, podendo sem embargo o Governo em certos casos conferir-as a Professores que tenham adquerido nome respeitavel, ou publicado com exito feliz uma ou mais obras originaes ácerca da especialidade, cujo ensino se lhe confira.

Art. 10.º Todos os Cathedrauticos serão proprietarios, e não poderão ser depositos senão em virtude de um expediente governativo.



*Constituição das Faculdades.*

Art. 11.º Reunidos os Cathedrauticos de Medicina, Cirurgia, e Pharmacia, em um só corpo scientifico, formarão a Faculdade.

Art. 12.º A Faculdade proporá ao Governo d'entre os individuos que a compõem um terno para os cargos de Director, e Vice-Director.

Art. 13.º Os cathedrauticos das Faculdades são iguaes em cathegoria e attribuições, e desfructarão na Faculdade de Madrid de soldo 20:000 reales (cada real 43 reis portuguezes como fica dito), e na de Barcelona 16:000. O soldo do Director será 24:000 em Madrid, e 20:000 em Barcelona.

*Aggregados de Faculdade.*

Art. 14.º Além dos Cathedrauticos haverá em cada Faculdade 12 Professores aggregados divididos em tres secções: 1.ª das Sciencias auxiliares: 2.ª de Sciencias medico-cirurgicas, theoreticas, e praticas: 3.ª de Sciencias Pharmaceuticas.

Art. 15.º Os aggregados substituirão aos Cathedrauticos em suas ausencias e enfermidades, concorrerão com elles aos exames, continuarão as clinicas durante as ferias, encarregar-se-hão da Secretaria, Bibliotheca, e dos Gabinetes de Faculdade, e formarão parte da Eschola pratica.

Art. 16.º Os aggregados desfructarão na Faculdade de Madrid o soldo de 3:000 reales, e na de Barcelona de 6:000 reales.

Art. 17.º Os Ajudantes de Professor ficaram convertidos em aggregados. Os outros lugares serão considerados de nova criação, e serão providos pelo Governo, ouvindo antes o parecer da Faculdade res-

pectiva ácerca da capacidade, illustração, e mais circumstancias pessoas dos candidatos. Pelo tempo adiante se darão por opposição.

### *Eschola Pratica.*

Art. 13.º Como meio auxiliar de ensino, de estímulo para applicação e talento, e de exercicio para o professorado, haverá em cada Faculdade uma Eschola pratica, na qual poderá todo o professor dar cursos publicos ou privados sobre as especialidades que abraçam a Medicina, Cirurgia, e Pharmacia, sujeitando-se ao que o regulamento determinar ácerca da organização e regimen desta Eschola.

Art. 19.º Até que o plano geral de estudos determine o conjuncto de conhecimentos preliminares em todas as carreiras, os alumnos das Faculdades apresentarão, para obter a matricula de primeiro anno, o diploma de Bacharel em Phylosophia, tal como o previne o regulamento provisional de estudos approvados pela Real Ordem de 29 de Outubro de 1836, e em quanto este diploma não comprehender um curso de Chymica, e outro de Historia Natural, accreditarão ter ganhado estes cursos nos estabelecimentos publicos.

Art. 20.º Approvados os documentos expressados no Artigo anterior, depositarão os alumnos todos os annos por direitos de matricula, no acto de serem matriculados, 560 reales, e 160 reales por direitos de exame do fim do anno lectivo. Concluida a carreira, quando tomem o gráo, farão o deposito de 500 reales, e satisfarão além disto, em cada um dos actos de exame, os direitos dos examinadores. Os alumnos pharmaceuticos cobrirão os gastos que se fizerem nas operações do seu exame.

Art. 21.º Os alumnos de Medicina e Cirurgia estudarão em sete annos as materias correspondentes ás Cadeiras seguintes.

1.º anno as Cadeiras.....	1.ª	2.ª	4.ª
2.º dito.....	3.ª	5.ª	
3.º.....	6.ª	7.ª	8.ª
4.º.....	9.ª	10.ª	
5.º.....	11.ª	12.ª	15.ª
6.º.....	7.ª	13.ª	15.ª 16.ª
7.º.....	14.ª	16.ª	17.ª

*Materias que estudarão os alumnos de Pharmacia.*

Art. 22.º Os alumnos de Pharmacia estudarão em cinco annos as materias que correspondam ás Cadeiras seguintes.

Annos.	Cadeiras.
1.º.....	1.ª e 2.ª
2.º.....	3.ª
3.º.....	18.ª
4.º.....	19.ª
5.º.....	20.ª

Além destes annos seguirão dous annos de practica em um estabelecimento pharmaceutico ou botica.

*da Ordem dos Farmacêuticos*

*Anno Escholar; Exames, Premios, e Grãos.*

Art. 23.º A duração do anno escholar será para cada Cadeira a que mais accommode a duração das suas materias respectivas.

Art. 24.º Todos os annos ao fim do escholar haverá exames geraes, os quaes serão publicos.

Art. 25.º Em todos os actos scientificos não se usará outro idioma que o nacional.

Art. 26.º Para fomentar a applicação, e estimular o talento, se crearão premios annuaes e outros ao fim da carreira, que se obterão por meio de um acto de publico concurso. A Faculdade concederá estes premios.

Art. 27.º Não se conferirão mais grãos que os de Bacharel, e de Doutor; o primeiro obter-se-ha com a approvação do exame do 5.º anno; o segundo com a do 7.º

Art. 28.º O grão de Bacharel e de Doutor só se conferirá nas Faculdades.

Art. 29.º Os Doutores em Medicina e Cirurgia, e os em Pharmacia poderão exercer a sua respectiva profissão em todos os pontos do Reino sem limite, nem restricção alguma, e serão iguaes em representação e honras.

### CAPITULO III.

#### *Dos Collegios.*

Art. 30.º Nos Collegios se ensinarão as materias necessarias para o exercicio da Cirurgia menor, e da obstetricia, e a Medicina elementar. Este ensino se applicará a uma só profissão, que levará o nome de practica da Arte de curar.

#### *Cadeiras, e Lentes.*

Art. 31.º Para o ensino da practica da Arte de curar haverá cinco cadeiras, cada uma das quaes estará a cargo de um Lente.

Art. 32.º A distribuição das Cadeiras e das materias de cada uma destas far-se-ha como na continuação se dispõe.

*Cadeiras.*

- 1.ª Anatomia descriptiva e Fysiologia.
- 2.ª Hygiene, Therapeutica, Materia Medica, Arte de receitar.
- 3.ª Anatomia, Pathologia, Clinica, e ligaduras cirurgicas.
- 4.ª Pathologia medica, Obstetricia, Clinica medica.

*Provisão das Cadeiras.*

Art. 33.º Estas Cadeiras serão desempenhadas pelos que no dia da data forem Cathedraticos propriarios das Universidades, cujos estabelecimentos medico-cirurgicos houverem sido approvados pelo Governo. Para as Cadeiras que restem, as que no futuro se crearem, e as vacantes se adoptará o estabelecido no Artigo 9.º

Art. 34.º Appicar-se-ha aos Cathedraticos dos Collegios o que se tem estabelecido para os das Faculdades no Artigo 10.º

*Constituição dos Collegios.*

Art. 35.º Rennidos os Cathedraticos em um só corpo scientifico formarão o Collegio.

Art. 36.º A eleição do Director e Vice-Director se fará do mesmo modo que fica marcado no Artigo 12.º

Art. 37.º Os Cathedraticos dos Collegios serão entre si iguaes em cathegoria e attribuições, e des-

fructarão o soldo de 10:000 reales. O soldo do Director será de 15:000 reales.

### *Aggregados do Collegio.*

Art. 38.º Além dos Cathedaticos, haverá em cada Collegio trez Professores aggregados com destino analogo ao dos aggregados da Faculdade.

Art. 39.º Os aggregados de Collegio desfructarão o soldo de 4:000 reales.

Art. 40.º Os lugares dos aggregados de Collegio serão providos da mesma fórma que expressa o Artigo 17.º

### *Eschola Practica.*

Art. 41.º Nos Collegios haverá igualmente uma Eschola practica analoga á das Faculdades.

Art. 42.º Os alumnos dos Collegios apresentarão, para obterem a matricula de primeiro anno, documentos que mostrem ter estudado em dous annos Grammatica Castelhana e Geral, Logica, e os Elementos de Mathematicas, de Physica, de Chymica, e de Historia natural.

Art. 43.º Approvados os ditos documentos, depositarão os alumnos todos os annos 500 reales quando se abrir a matricula, e 100 reales quando se fechar, e no momento do exame do fim do anno escolar. Concluida a carreira quando tomem o gráo sugeitar-se-hão ao estabelecido para os alumnos das Faculdades no Artigo 20.º

### *Materias que estudarão os alumnos dos Collegios.*

Art. 44.º Os alumnos dos Collegios estudarão em quatro annos as materias correspondentes ás Cadeiras que na continuação se expressam.



Annos.	Cadeiras.
1.º .....	1.ª e 2.ª
2.º .....	2.ª e 5.ª
3.º .....	3.ª
4.º .....	4.ª e 5.ª

*Anno escholar, exames, premios, e grãos.*

Art. 45.º Para a duração do anno escholar os exames e os premios se adoptarão nos Collegios, o que fica estabelecido para as Faculdades nos Artigos 23.º, 24.º, 25.º, e 26.º

Art. 46.º Não se conferirá aos alumnos dos Collegios mais grão que o de Pratico na Arte de curar, o qual receberão depois de concluida a carreira.

Art. 47.º O grão de Pratico na Arte de curar só se conferirá nos Collegios.

Art. 48.º Os Praticos na Arte de curar serão entre si iguaes em cathegoria, e só poderão exercer em todo o Reino a Cirurgia menor, e a Obstreticia. Nos povos onde não houverem Doutores em Sciencias Medicas ou em Medicina, ao Licenciado nesta ultima lbe será licito exercer a Medicina e Cirurgia em toda a sua extensão.

CAPITULO IV.

*Parte accessoria das Faculdades e Collegios.*

Art. 49.º A fim de que o ensino estabelecido conforme fica dito nos Artigos anteriores, possa levar-se avante sem obstaculo nem embaraço algum, cada Faculdade ou Collegio proporá ao Governo os alumnos internos, operarios, e empregados que o estabelecimento precisar, formando o orçamento dos

gastos, que se cobrirão dos fundos de instrucção publica. Dos mesmos fundos se cobrirão os gastos dos Gabinetes, Laboratorios, e mais objectos relativos ao ensino.

## CAPITULO V.

*Uniformidade de classes facultativas, e de ensino.**Regras que se observarão para uniformisar as classes facultativas.*

Art. 50.º Para uniformisar no possivel as classes dos Facultativos e accommodal-as ao novo plano se observarão as regras seguintes:

1.ª Os Doutores, e Licenciados em Cirurgia e Medicina, e os em Pharmacia receberão o novo titulo de Doutor na sua profissão respectiva com a simples apresentação do seu antigo diploma.

2.ª Os Doutores em Medicina, os em Cirurgia, os Licenceados em uma destas duas profissões, e os Medicos, obterão o novo titulo de Doutor em Sciencias Medicas apresentando os que tenham já dez annos de pratica uma Memoria sobre um ponto da Sciencia, cuja profissão não comprehenda o seu antigo grão, sujeitando-se os que tenham menos de dez annos de pratica a um exame theorico-pratico em uma das Faculdades sobre a Cirurgia relativamente aos graduados em Medicina, e sobre Medicina nos graduados em Cirurgia.

Art. 51.º Os diplomas estrangeiros poderão ser rivalidades em Hespanha, sujeitando-se os interessados aos exames de grão, e fazendo o deposito equivalente a todas as matriculas, direitos de exame e de grão nas Faculdades ou Collegios, segundo as materias que com seu diploma accreditem ter estudado.

Art. 52.º Conservar-se-ha a instituição das Par-  
teiras, e se aperfeiçoará o seu ensino.

*Regras que se observarão para uniformisar o ensino.*

Art. 53.º Para uniformisar no possível o ensi-  
no, e conciliar todos os interesses, se observarão as  
regras que na continuação se estabelecem. Todos os  
alumnos Medico-Cirurgiões, Cirurgiões de 3.ª clas-  
se, Pharmaceuticos dos Collegios de Madrid, Barce-  
lona, e Cadiz, e os cursantes medicos das Univer-  
sidades que tenham concluido a sua carreira, toma-  
rão dentro do termo de meio anno desde a data deste  
Decreto, nas Faculdades, Collegios, ou Academias,  
o seu gráo antigo respectivo, prévio o deposito, e  
exames prescriptos pelos regulamentos vigentes até  
ao dia da publicação deste plano.

2.ª Estes graduados, se forem licenciados em  
Cirurgia e Medicina, ou em Pharmacia, receberão  
o novo titulo de Doutor nas suas profissões respecti-  
vas. Se só forem licenceados em Medecina, ou em  
Cirurgia, ou Medicos, e quizerem o titulo de Dou-  
tor, sujeitar-se-hão ao prescripto na regra 2.ª do  
Art. 5.º

3.ª Todos os alumnos que tiverem principiado  
os seus estudos, seja qual for o anno em que se achem,  
depositarão ao matricular-se nos annos que lhes fal-  
tem, os direitos prevenidos nos Artigos 20.º e 43.º;  
porém ao concluir a carreira, no acto de tomar o  
gráo, tiram-se em conta as quantidades já deposita-  
das anteriormente para igualar o corpo total, com  
o qual satisfizeram pelos regulamentos antigos.

4.ª Todos os alumnos que tiverem cursado já  
um anno da sua respectiva carreira, terão que con-

cluil-a estudando nos annos que lhes faltem as materias que prescreve o novo plano.

5.<sup>a</sup> Os alumnos que tenham principiado seus estudos nas Universidades os concluirão nas Faculdades, cursando nos annos que lhes estavam prescriptos pelos antigos Estatutos as materias que deveriam estudar nas Universidades.

6.<sup>a</sup> Se estes alumnos quizerem entrar na cathedra dos das Faculdades, estudarão os annos que lhes faltem para completar os sete que prescreve o novo plano, as materias no mesmo consignadas relativamente ás Cadeiras das Faculdades, e satisfarão iguaes direitos de matricula, de exames, e de grãos.

7.<sup>a</sup> Os alumnos Cirurgiões de 3.<sup>a</sup> classe, que se tenham matriculado para o 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> anno, poderão optar por ora em proseguir seus estudos nas Faculdades, ou continual-os nos Collegios. Porém no anno escolar de 1844, e no presente, os que se tenham matriculado, ou matriculem para o 1.<sup>o</sup> anno de Cirurgia, se trasladarão aos Collegios, ficando supprimido definitivamente para elles o estudo nas Faculdades.

8.<sup>a</sup> Dous aggregados se encarregarão das Cadeiras correspondentes ao ensino dos Cirurgiões de 3.<sup>a</sup> classe, que continuarem por este anno seus estudos nas Faculdades.

9.<sup>a</sup> Prorogar-se-ha a matricula dos alumnos das Faculdades e Collegios até 31 de Novembro inclusive do corrente anno.

## CAPITULO VI.

*Regulamento; derogação de todas as disposições contrarias.*

Art. 54.º Para o complemento deste plano, maior desenvolvimento de suas bases, e mais facil applicação pratica de cada um de seus Artigos, se publicará um regulamento, por cujas disposições governativas, economicas e de ensino se regerão as Faculdades e Collegios.

Art. 55.º Ficará sem valor nem effeito tudo quanto a respeito de regulamentos geraes e especiaes, relativos a instrucção pública, contrarie qualquer disposição deste plano.

Dado em Madrid a 10 de Outubro de 1843.

*Joaquim Maria Lopes*  
Presidente.

O Ministro da Governança da Peninsula  
*Fermin Caballero.*

## PEÇAS OFFICIAES.

### REPRESENTAÇÃO

*Da Sociedade A Sua Magestade, A RAINHA, pedindo que A mesma Augusta Senhora se Digne incorporar um Pharmaceutico á Commissão nomeada por Decreto de 21 de Janeiro de 1845.*

SENHORA! = Não é o simples apparatus de luxo, o vão desejo de figurar, a ociosidade imperte-

nente, que por vezes tem levado a Sociedade Pharmaceutica Lusitana a erguer sua humilde voz ao Throno de Vossa Magestade: deveres sagrados, que não esqueceria sem ser contradictoria comsigo mesma; sem tratar o civilizador e philantropico pensamento que, presidio á sua fundação; sem obstar ao conseguimento dos beneficios e importantes fins que se propoz, persuade-se ella terem sido a unica base sobre que ha assentado suas supplicas; e tanto mais se arreiga esta sua crença, que pela maior parte as tem visto coroadas do melhor resultado, acolhidas pelo illustrado espirito, justo e bemfasejo coração de Vossa Magestade. Ora, se causas iguaes produzem sempre effeitos semelhantes; o mais feliz deferimento aguarda a pertença, que hoje tem a honra de pôr na Augusta Presença de Vossa Magestade.

Vossa Magestade, attendendo ás diversas representações, que lhe fôram feitas ácerca do Decreto de 18 de Setembro proximo passado, que organisou as Repartições de Saude, foi servida por outro Real Decreto de 21 de Janeiro seguinte, nomear, não só uma Commissão para propôr as modificações que parecem necessarias nas suas disposições, mas tambem alguns individuos, que a devem compôr; e com quanto sejam estes assás recommendaveis por seu saber e patriotismo, para desempenhar a ardua e difficil tarefa que lhes foi iucumbida, não pode a Sociedade deixar de respeitosa e ponderadamente ponderar a Vossa Magestade a conveniencia de tambem se aggregar áquella Commissão um Pharmaceutico.

Muitas, e ponderosas razões podia agora allegar a Sociedade, para demonstrar a utilidade desta medida; mas temendo cabir na prolixidade, limitar-se-ha a lembrar, que reconhecendo Vossa Magesta-



de, a necessidade de considerar uma boa Lei de Saúde com relação ás finanças do paiz, ao direito internacional, ao Commercio, e ás Sciencias medicas, como parece deduzir-se do facto da nomeação de individuos, que representão estas Classes; todas ellas contribuíram com a somma de seus conhecimentos especiaes, menos a ultima, á qual inquestionavelmente faltam os peculiares á Pharmacia, porque ninguem affirmará, que a Medicina propriamente dita, e a Cirurgia, por si sós constituem aquellas Sciencias.

Em vista pois das breves rellxões que ficam apontadas, do mais que não escapará á Alta Sabedoria de Vossa Magestade, e até mesmo para que senão supponha, haver a Classe Pharmaceutica desmerecido a consideração, com que Vossa Magestade tantas vezes tem distinguido seus membros, e nomeadamente esta Sociedade, encarregando-se-lhes diferentes e interessantes trabalhos; em seu nome, e no de todos elles, acatadamente pede a Vossa Magestade, Se Digne escolher um Pharmaceutico, a fim de que incorporado na referida Commissão possa prestar a Vossa Magestade, á Nação, e á Humanidade, os serviços proprios da sua profissão na refôrma da dita Lei de Saude, que Vossa Magestade Ordenou, Annuindo tambem aos votos desta Sociedade expressados na sua Representação de 21 de Outubro ultimo.

Lisboa e Salla das Sessãos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Janeiro de 1845. =  
*Antonio de Carvalho*, Presidente. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario. = *Izidoro da Costa Azevedo* 1.º Vice-Secretario.

---

## CORRESPONDENCIA.

MINISTERIO DA MARINHA      SECÇÃO DO ULTRAMAR.  
E ULTRAMAR.

Tendo sido enviadas a este Ministerio pelo Cirurgião Mór da Provincia d'Angola duas amostras da Folha do Tabaco, (Nicotiana Tabacum) que produz a referida Provincia, nas vistas de se proceder aos convenientes exames das suas qualidades, por isso que se fõrem boas d'ali se poderá exportar este genero em ponto grande. Sua Magestade, a Rainha, confiando que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, sempre zelosa pelo bẽm publico não duvidará dar novas próvas do patriotismo que a anima todas as vezes que se lhe offereça occasião para isso, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter á dita Sociedade uma das citadas amostras e a convida a proceder aos convenientes exames, a fim de que por meio delles se conheça se as qualidades da citada folha são de tal natureza que a ponham em estado de concorrer no mercado com as dos paizes Estrangeiros, Esperando A Mesma Augusta Senhora que o resultado de semelhantes exames serão depois remettidos a esta Secretaria. Paço em Belem, 25 de Janeiro de 1845. — *Joaquim José Falcão.*

---

## PEÇAS OFFICIAES.

### A OS SRS. SUBSCRIPTORES E A O PUBLICO.

Com a publicação do presente Supplemento, conclue o Tomo III. do Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e vae-se proceder á sua continuação com o Tomo IV.

A Sociedade, sempre solicita em preencher os fins a que se propôz, e desejosa sobre maneira de satisfazer as intenções a que a obrigam, o dever e a gratidão, tem tomado as mais positivas providencias, para tudo levar a o devido effeito.

Auctorizou todos os melhoramentos, de que o Jornal fôr susceptivel, e que não transcendam os limites que o seu Regimento Interno lhe ha marcado.

A Commissão de Redacção, pelo que diz respeito a o desempenho de suas obrigações, fará quanto poder, para não desmerecer a confiança que n'ella se depositou. Se alguém julgar dever fazer-lhe algumas observações, tendentes a o objecto de seus trabalhos, ella as acolherá com urbanidade, e, ponderadas com madureza as suas conveniencias, não desdenhará tomal-as na devida consideração.

O Programma do 2.º e 3.º Tomos, continuará a ser o regular para o 4.º; nem a Commissão pode afastar-se da sua doutrina, nem seria facil substituil-a por outra melhor.

As Materias continuarão a ser collocadas de baixo das respectivas denominações e epigraphes. Procurar-se-ha pôr todo o esmero, em não confundil-as ou desharmonisar as suas analogias.

Finalmente, a Sociedade, agradecendo a os Srs. Subscriptores a coadjuvação que lhes tem prestado, os convida, com a mais cordial instancia, á continuação, e até mesmo a auxiliar-a com o favor possível, na remessa de Materias que, pelo seu conteúdo, possam ajudar a enriquecer um Jornal, que tem por objecto o fim mais sublime, qual é: *a instrucção pharmaceutica e a saúde dos Povos.*

Por mui feliz se julgará a Sociedade se, as suas intenções, fôrem sempre secundadas pelas provas de consideração e estima, que até agora tem recebido de todos os que amam a Sciencia e o bem estar da Humanidade.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 d'Abril de 1845. = *Antonio de Carvalho*, Presidente. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 2.º Secretario. = *Izidoro da Costa Azevedo*, 1.º Vice-Secretario.

*Lista nominal e residencial dos SUBSCRIPTORES do Tomo III. d'este Jornal.*

Os SENHORES,

Ambrosio Faustino d'Andrade.....	Porto.
Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.....	Lisboa.
Antonio Coelho de Magalhães Queiroz.....	Villa-Meã.
Antonio de Gouvêa Guedes.....	Aldêa da Cruz.
Antonio Guedes do Nascimento..	Vianna do Minho.
Antonio Joaquim Fernandes de Carvalho....	Porto.
Antonio José Martins Barreto.....	Espozende.
Antonio Teixeira de Lemos.....	Porto.
Bento Antonio d'Araujo.....	Marco.
Bernardo d'Oliveira Ramos.....	Porto.

Bern. <sup>do</sup> (Dr.) P. <sup>to</sup> de Carv. <sup>lho</sup> ..	<i>Quinta da Reganhuça.</i>
Calisto Gaudencio Feio .....	<i>Lisboa.</i>
Candido Joaquim Xavier Cordeito...	<i>Torres-Novas.</i>
Domingos José Pinto Vianna .....	<i>Figueira.</i>
Eschola Medico-Cirurgica de.....	<i>Lisboa.</i>
Eschola Medico-Cirurgica do .....	<i>Porto.</i>
Florencio Pires Furtado Galvão .....	<i>Coimbra.</i>
Francisco Alves Fer. <sup>a</sup> Leite..	<i>Angra dos Reis (Brasil).</i>
Francisco Corrêa da Encarnação.....	<i>Sandim.</i>
Francisco José da Costa .....	<i>Lamego.</i>
Francisco Taibner de Moraes.....	<i>Marinha-Grande.</i>
Gregorio Ferreira Diniz Sampaio .....	<i>Niza.</i>
Gustavo Henrique Oom.....	<i>Lisboa.</i>
Hospital de S. José de.....	<i>Lisboa.</i>
João José Gomes Duarte.....	<i>Barcellos.</i>
João José Pereira .....	<i>Lisboa.</i>
João Rodrigues Pereira Peixoto.....	<i>Porto.</i>
Joaquim Antonio Corrêa.....	<i>Lagôa (Algarve).</i>
Joaquim José Simões.....	<i>Pesqueira.</i>
Joaquim (Dr.) Pedro d'Abranches Bizarro..	<i>Lisboa.</i>
José da Cruz Pinto da Silva .....	<i>Figueira.</i>
José Dionysio Corrêa .....	<i>Lisboa.</i>
José (Dr.) Duarte Salustiano Arnaud .....	<i>Porto.</i>
José Francisco de Mattos .....	<i>Lisboa.</i>
José Ribeiro de Carvalho Reis.....	<i>Porto.</i>
José Thomás Nogueira.....	<i>Val de Poços.</i>
Luiz José da Rocha e Silva.....	<i>Porto.</i>
Luiz Vicente Fortuna.....	<i>Mathosinhos.</i>
Manuel Abilio Simões de Carvalho.....	<i>Coimbra.</i>
Manuel Claudio .....	<i>Alcaçovas.</i>
Manuel José Pereira Brandão .....	<i>Ponta de Pé.</i>
Marcos Antonio Rebello.....	<i>Tabuaço.</i>
Nicolau João da Costa Monteiro.....	<i>Tonga.</i>
Nicolau Tolentino de Carvalho Villa.....	<i>Lisboa.</i>

Nilo (Dr.) .....	<i>Lisboa.</i>
Pedro Antonio Teixeira do Pinho .....	<i>Ovar.</i>
Raymundo Alves Torres .....	<i>Guimarães.</i>
Rodrigo da Silva Carvalho .....	<i>Isabelinha.</i>

## QUADRO

*Da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, com as alterações ocorridas desde a sua Instituição.*

### PROTECTORES.

SUA Magestade FIDELÍSSIMA A SENHORA D. MARIA II., RAINHA DE PORTUGAL.  
SUA Magestade EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

### MEMBROS BENEMERITOS.

Os SENHORES,  
Augusto Xavier da Silva..... *Lisboa.*  
Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão..... *Idem.*  
Francisco Bernardo dos Santos..... *Porto.*  
José Dionysio Corrêa..... *Lisboa.*  
José Tavares de Macedo..... *Idem.*  
Silvestre Pinheiro Ferreira..... *Idem.*

### MEMBROS HONORARIOS.

Os SENHORES,  
A. Chevallier..... *París.*  
Agustinho (Dr.) Albano da Silveira Pinto... *Lisboa.*  
Alph. Devergie..... *París.*  
Antonio (Dr.) Joaquim Barjona..... *Coimbra.*  
Antonio (Dr.) Joaquim de Figueiredo e S.<sup>a</sup>.. *Lisboa.*



Aschoff (Dr.).....	<i>Herford.</i>
Aschoff (Dr.).....	<i>Bidefeld.</i>
Benjamin Delessert (Barão).....	<i>Paris.</i>
Bernardino (Dr.) Antonio Gomes.....	<i>Lisboa.</i>
Bley (Dr.).....	<i>Bernburg.</i>
Bolle.....	<i>Angermünde.</i>
Buchholz.....	<i>Erfurt.</i>
Buchholz (Dr.).....	<i>Gotha.</i>
C. Hoffmann.....	<i>Kaiserslautern.</i>
Cardeal Patriarcha.....	<i>Lisboa.</i>
Chéreau.....	<i>Paris.</i>
Dechastelus.....	<i>Idem.</i>
Duelleuil (Dr.).....	<i>Wunstorf.</i>
E. (Dr.) Herberger.....	<i>Kaiserslautern.</i>
E. Soubeiran.....	<i>Paris.</i>
Erdmann (Dr.).....	<i>Berlin.</i>
Faber.....	<i>Minden.</i>
Faraday.....	<i>London.</i>
Ficinus.....	<i>Dresden.</i>
Fiedler (Dr.).....	<i>Kassel.</i>
Francisco Antonio Pereira da Costa.....	<i>Lisboa.</i>
Francisco Ladislau Alvares d'Andrade.....	<i>Idem.</i>
Francisco (Dr.) Pedro de Viterbo.....	<i>Porto.</i>
Francisco (Dr.) Tarrát.....	<i>Valencia.</i>
Frederico (Dr.) Kessler.....	<i>Lisboa.</i>
Frederico (Dr.) Welwitsch.....	<i>Lumiar.</i>
Geiseler (Dr.).....	<i>Königsberg.</i>
Giseke.....	<i>Eisleben.</i>
Grischow (Dr.).....	<i>Mecklenburg.</i>
Gruner (Conselheiro).....	<i>Hannover.</i>
G. Guibourt.....	<i>Paris.</i>
Guilberme (Dr.) José Antonio Dias Pegado..	<i>Lisboa.</i>
Herzog (Dr.).....	<i>Braunswik.</i>
Jahn.....	<i>Meiningen.</i>

Ignacio (Dr.) Antonio da Fonseca Benevides..	<i>Lisboa.</i>
J. Caventou.....	<i>Paris.</i>
Jonas.....	<i>Eilenburg.</i>
José (Dr.) Alexandre de Campos.....	<i>Coimbra.</i>
José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso..	<i>Mirandella.</i>
José de Sá Ferreira dos Santos Valle.....	<i>Coimbra.</i>
José (Dr.) Feliciano de Castilho Barreto...	<i>Lisboa.</i>
José Maria Grande.....	<i>Idem.</i>
Julio Maximo d'Oliveira Pimentel.....	<i>Idem.</i>
Lipowitz.....	<i>Posen.</i>
Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.....	<i>Lisboa.</i>
Marder (Dr.).....	<i>Gammersbach.</i>
Marino Miguel Franzini.....	<i>Lisboa.</i>
Meurer (Dr.).....	<i>Dresden.</i>
Müller.....	<i>Medebach.</i>
Oberbeck.....	<i>Leipzig.</i>
Rabenhorst.....	<i>Luckau.</i>
Schmeding (Dr.).....	<i>Münster.</i>
Sehlmeyer.....	<i>Köln.</i>
Seltner (Dr.).....	<i>Hanceln.</i>
Stabevoh (Conselleiro).....	<i>Berlin.</i>
Struve (Dr.).....	<i>Dresden.</i>
Struve (Dr.) Junior.....	<i>Idem.</i>
Thenard (Barão).....	<i>Paris.</i>
Trommsdorf.....	<i>Erfurt.</i>
Visconde de Villarinho de S. Romão.....	<i>Lisboa.</i>
Vogel (Dr.).....	<i>Aix la Capelle.</i>
Wackenroder.....	<i>Jena.</i>
Wettsluck (Dr.).....	<i>Berlin.</i>
Willieu.....	<i>Minden.</i>
Witting (Dr.).....	<i>Höxter.</i>

## MEMBROS EFFECTIVOS.

Os SENHORES,

Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.....	Lisboa.
André Joaquim Monteiro.....	Idem.
Antonio de Carvalho.....	Idem.
Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.....	Idem.
Antonio Feliciano Lopes.....	Idem.
Antonio Ignacio d'Avellar.....	Idem.
Antonio Joaquim de Sousa e Silva.....	Idem.
Antonio Joaquim Labate.....	Idem.
Antonio Joaquim Pinto.....	Idem.
Antonio Joaquim Raymundo Bessa.....	Idem.
Antonio José Condeixa.....	Idem.
Antonio José de Sousa.....	Idem.
Antonio José de Sousa Pinto.....	Idem.
Antonio José Moniz.....	Idem.
Antonio José Nogueira.....	Idem.
Antonio Rodrigues Moreira e Santos.....	Idem.
Bartholomeu Antonio da Silva.....	Idem.
Bernardino Ribeiro da Silva Henriques.....	Idem.
Bernardo Antonio Cordeiro.....	Idem.
Bernardo d'Almeida Ferreira.....	Idem.
Carlos das Dores Lourenço.....	Idem.
Carlos Gomes Barreto.....	Idem.
Carlos Maria Monteiro Freire.....	Idem.
Cypriano Joaquim de Sousa e Silva.....	Idem.
Estanisláu José de Lemos.....	Idem.
Filippe José Grillo.....	Idem.
Filippe Manuel Pereira de Figueiredo.....	Idem.
Francisco Antonio Alves d'Azevedo.....	Idem.
Francisco Caetano Pedroza.....	Idem.
Francisco da Costa Soares.....	Idem.

Francisco Fortunato d'Assis.....	Lisboa.
Francisco José Rodrigues Loureiro.....	Idem.
Francisco Luiz Gonçalves.....	Idem.
Francisco Martins Coelho.....	Idem.
Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.....	Idem.
Guilherme Antonio Peres.....	Idem.
Guilherme Cannon Morley.....	Idem.
Henrique José de Carvalho e Castro.....	Idem.
Henrique José de Sousa Telles.....	Idem.
Izidoro da Costa Azevedo.....	Idem.
João Baptista Ribeiro.....	Idem.
João da Penha Coutinho.....	Idem.
João Evangelista Guerreiro.....	Idem.
João Fragoso.....	Idem.
João José Clamopin Durand.....	Idem.
João José d'Oliveira Paes.....	Idem.
João Manuel Ogando.....	Idem.
Joaquim Antonio Torres.....	Idem.
Joaquim Baptista de Sequeira.....	Idem.
Joaquim Nunes Barbosa.....	Idem.
José Agostinho de Carvalho Junior.....	Idem.
José Alexandre Rodrigues.....	Idem.
José da Cunha e Oliveira.....	Idem.
José Ferreira da Silva.....	Idem.
José Francisco de Carvalho.....	Idem.
José Joaquim Alves d'Azevedo.....	Idem.
José Lopes Tavares.....	Idem.
José Lucio Monteiro.....	Idem.
José Maria Barral.....	Idem.
José Maria Pinto.....	Idem.
José Mendes d'Assumpção.....	Idem.
José Pedro Henriques Barbosa.....	Idem.
José Pereira d'Azevedo.....	Idem.
José dos Prazeres Batalhoz.....	Idem.

José Pereira Coelho da Silva .....	<i>Lisboa.</i>
José Tedeschi .....	<i>Idem.</i>
José Vicente Leitão .....	<i>Idem.</i>
Lazaro Joaquim de Sousa Pereira .....	<i>Idem.</i>
Luiz Francisco Paulo d'Araujo .....	<i>Idem.</i>
Manuel Ignacio Rosado .....	<i>Idem.</i>
Manuel José Rodrigues Barreiro .....	<i>Idem.</i>
Manuel Rodrigues d'Almeida Rino .....	<i>Idem.</i>
Manuel de Sant'Anna da C. <sup>a</sup> Castel'Branco ..	<i>Idem.</i>
Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo .....	<i>Idem.</i>
Maximo Pimentel de Macedo Garandella .....	<i>Idem.</i>
Miguel Archanjo d'Abreu .....	<i>Idem.</i>
Narciso José Gomes do Souto .....	<i>Idem.</i>
Narciso Nicoláu Langlois .....	<i>Idem.</i>
Pedro Ferreira Norberto .....	<i>Idem.</i>
Sebastião Athanasio Estanislau da Silva .....	<i>Idem.</i>
Silvestre dos Santos Ferreira .....	<i>Idem.</i>
Thomás d'Aquino Alves .....	<i>Idem.</i>
Thomás d'Aquino e Sousa .....	<i>Idem.</i>
Vicente Moreira Marques .....	<i>Idem.</i>
Vicente Tedeschi .....	<i>Idem.</i>

#### MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAES.

Os SENHORES,

Adelino de Paula Teixeira .....	<i>Pernambuco.</i>
Agustinho Dias Lima .....	<i>Bahia.</i>
Albino G. <sup>par</sup> das N. <sup>ves</sup> P. <sup>to</sup> ..	<i>Sernache do Bom-Jardim.</i>
Albino Simões de Carvalho ..	<i>Monte-Mor o Novo.</i>
Angelo Joaquim Bravo .....	<i>Seixal.</i>
Antão José da Rocha .....	<i>Evora.</i>
Antonio Cairo .....	<i>Monsaraz.</i>
Antonio Caetano de Bastos .....	<i>Arruda.</i>
Antonio Coelho de Mag. <sup>ens</sup> Queiroz ..	<i>Villa-Meã.</i>

Antonio da Fonseca Motta.....	<i>Sardoal.</i>
Antonio da Fonseca Motta Junior.....	<i>Idem.</i>
Antonio Fernando da Costa.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Antonio Ferreira Pinto.....	<i>Alcobaça.</i>
Antonio Francisco Duarte.....	<i>Fundão.</i>
Antonio Francisco de Lima.....	<i>Porto.</i>
Antonio Gonçalves da Matta Leal....	<i>Castanheira.</i>
Antonio Jacintho de Sousa.....	<i>Ponta-Delgada.</i>
Antonio de Jesus Maria da Costa.....	<i>Coimbra.</i>
Antonio de Sousa Dias.....	<i>Porto.</i>
Antonio de Sousa Segurado.....	<i>Beja.</i>
Antonio Joaquim d'Araujo.....	<i>Porto.</i>
Antonio Joaquim dos Santos.....	<i>Torrão.</i>
Antonio Joaquim Moreira.....	<i>Ferreira.</i>
Antonio Joaquim Nunes.....	<i>Certã.</i>
Antonio Joaquim Rosado e Silva.....	<i>Borba.</i>
Antonio José Cardoso.....	<i>Port' Alegre.</i>
Antonio José de Carvalho e Castro.....	<i>Evora.</i>
Antonio José Gama.....	<i>Alcacer do Sal.</i>
Antonio José Ramalho.....	<i>Villa-Nova de Reguengos.</i>
Antonio José Teixeira.....	<i>Bragança.</i>
Antonio Luiz Figueira.....	<i>Chaves.</i>
Antonio Machado Cotta.....	<i>Funchal.</i>
Antonio Manuel Rodrigues.....	<i>Gouvêa.</i>
Antonio Maria Marques Ferreira.....	<i>Pernambuco.</i>
Antonio Mendes de Mattos.....	<i>Alpedrinha.</i>
Antonio Neves de Castro.....	<i>Villa da Feira.</i>
Antonio Quirino de Sousa.....	<i>Funchal.</i>
Antonio Victorino da Silva.....	<i>S. Miguel de Ballhar.</i>
Antonio Xavier Corrêa de Miranda..	<i>Ponta-Delgada.</i>
Antonio Xavier de Serpa..	<i>Villa-Nova de Portimão.</i>
Augusto Cesar Pereira.....	<i>Villa-Franca de Xira.</i>
Bernardo José Ferreira de Sousa.....	<i>Porto.</i>
Bernardo José Pinto.....	<i>Cintra.</i>



Carlos André Pinto.....	<i>Loulé.</i>
Christovão Maria dos Santos.....	<i>Villa-Viçosa.</i>
Clemente José Rõiz Teixeira Viçoso . . . .	<i>Lourinhã.</i>
Constantino José Velloso.....	<i>Braga.</i>
Custodio José Moreira de Carvalho.....	<i>Porto.</i>
Domingos Caetano de Figueiredo.....	<i>Lisboa.</i>
Domingos José Affonso Pinto Pereira . . .	<i>Alemquer.</i>
Euzebio Pimentel Tavares.....	<i>Porto.</i>
Felisberto do Esp. <sup>to</sup> S. <sup>to</sup> Tr. <sup>o</sup> Ribr. <sup>o</sup> .	<i>Alfandega da Fé.</i>
Francisco Antonio da Silva Grenho. .	<i>Alcacer do Sal.</i>
Francisco Antonio da Silva Lemos. .	<i>Villa de Frades.</i>
Francisco Antonio de Carvalho e Abreu. . . .	<i>Azar.</i>
Francisco Antonio Pimentel.....	<i>Leboção.</i>
Francisco Barata Nogueira.....	<i>Villa d'Olciros.</i>
Francisco Bern. <sup>do</sup> da Cunha Barros. .	<i>Ponte de Lima.</i>
Francisco Bernardo Pimentel.....	<i>Rebordello.</i>
Francisco Eugenio da Silva.....	<i>Bragança.</i>
Francisco Ignacio de Mira e Rosa.....	<i>Beja.</i>
Francisco José da Silveira.....	<i>Cascaes.</i>
Francisco José Pereira Bastos.....	<i>Guimarães.</i>
Francisco José Wenceslau Franco. . . . .	<i>Gavião.</i>
Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos. .	<i>Porto.</i>
Francisco Pinto de Leão.....	<i>Cezimbra.</i>
Francisco Xavier de Sousa.....	<i>Funchal.</i>
Frederico José da Silva Nobreza. . . . .	<i>Figueira.</i>
Gonçalo Monteiro Ferraz. . . . .	<i>Monte-Mór o Novo.</i>
Henrique d'Almeida Cardoso. . . . .	<i>S. Pedro do Sul.</i>
Hermenegildo Carril Barbosa . . . . .	<i>Caldas da Rainha.</i>
Ignacio José Franco.....	<i>Belém.</i>
Ignacio José Pereira das Neves.....	<i>Toipas.</i>
Izidoro José d'Almeida. . . . .	<i>Redondo.</i>
Jacinto Luiz Meirelles . . . . .	<i>Ponta-Delgada.</i>
Jacinto Rodrigues da Paz . . . . .	<i>Idem.</i>
Jeronimo de Belém Silveira. . . . .	<i>Monte-Mór o Novo.</i>

Jeronimo Honorato d'Oliveira Franco.....	<i>Vallada.</i>
Jeronimo Pereira d'Azevedo.....	<i>Villa da Barca.</i>
Jeronimo Vicente de Palma.....	<i>Castro-Marim.</i>
João Agostinho Ferreira Chaves.....	<i>Faro.</i>
João Antonio d'Oliveira e Silva..	<i>Monte-Mór o Novo.</i>
João Antonio Rebello Guimarães....	<i>Mont' Alegre.</i>
João Chrisostomo d'Almeida.....	<i>Coruche.</i>
João de Deus Baptista..	<i>Villa-Nova de Reguengos.</i>
João Fortunato Leitão Junior.....	<i>Alhandra.</i>
João Fortunato Monteiro.....	<i>Pombal.</i>
João José Alves d'Azevedo.....	<i>Torres-Vedras.</i>
João José da Silva Junior.....	<i>Setubal.</i>
João José de Sousa.....	<i>Chaves.</i>
João José de Sousa Magalhães.....	<i>Porto.</i>
João José Jara.....	<i>Loulé.</i>
João José Roballo.....	<i>Castello-Branco.</i>
João Manuel da Costa Pereira Carvalho..	<i>Lagoaça.</i>
João Manuel Ribeiro d'Abreu.....	<i>Mogadouro.</i>
João Maria Manaças.....	<i>Estremoz.</i>
João do Minino Jesus Villar....	<i>Vianna do Minho.</i>
João Norberto da Silva.....	<i>Souto do Vollega.</i>
João Vicente Teixeira da Cunha.....	<i>Mezão-Frio.</i>
Joaquim Antonio Coelho.....	<i>Odemira.</i>
Joaquim Augusto da Costa Ricardino.....	<i>Pará.</i>
Joaquim da Costa Junior.....	<i>Alter do Chão.</i>
Joaquim da Costa Neves.....	<i>Porto.</i>
Joaquim da Silva Leite.....	<i>Mozambique.</i>
Joaquim de Sousa Raposo.....	<i>Cartacho.</i>
Joaquim Gonçalves Nobre.....	<i>Elvas.</i>
Joaquim Ignacio Ribeiro.....	<i>Pernambuco.</i>
Joaquim Ignacio Sobrinho.....	<i>Alvito.</i>
Joaquim José da Veiga.....	<i>Estremoz.</i>
Joaquim José de Queiroz e Silva.....	<i>Pernambuco.</i>
Joaquim José Miguens.....	<i>Grandola.</i>

Joaquim José Rodrigues Vieira . . . . .	<i>Collares.</i>
Joaquim Mariano de Lemos . . . . .	<i>Pará.</i>
Joaquim Neto d'Oliveira . . . . .	<i>Lourical.</i>
Joaquim Neves Junior . . . . .	<i>Lagos.</i>
Joaquim Teixeira Aragão . . . . .	<i>Feira-Nova.</i>
Joaquim Theotonio Segurado . . . . .	<i>Moura.</i>
Joaquim Teixeira Duarte Sampaio . . . . .	<i>Pernambuco.</i>
Joaquim Vicente da Silva . . . . .	<i>Batalha.</i>
Jordão José Fragoso . . . . .	<i>Pernambuco.</i>
José Accurcio Cavalleiro de Macedo . . . . .	<i>Pará.</i>
José d'Amaral Castello-Branco . . . . .	<i>Lamego.</i>
José Antonio Cunha . . . . .	<i>Lagos.</i>
José Antonio d'Araujo . . . . .	<i>Lamego.</i>
José Antonio d'Oliveira . . . . .	<i>Villa do Conde.</i>
José Antonio Lopes . . . . .	<i>Caldas da Rainha.</i>
José Antonio Martins . . . . .	<i>Bragança.</i>
José Baptista Sobrinho . . . . .	<i>Alvito.</i>
José Bern. <sup>do</sup> P <sup>to</sup> Saraiva . . . . .	<i>Carrasedo do Monte-Negro.</i>
José Fernandes . . . . .	<i>Tavira.</i>
José Francisco Ferreira Diniz Sampaio . . . . .	<i>Crato.</i>
José Hygino da Cunha . . . . .	<i>Olhão.</i>
José Joaquim de Carvalho . . . . .	<i>Villa-Nova de Goya.</i>
José Joaquim de Carvalho . . . . .	<i>Villa de Frades.</i>
José Joaq. <sup>m</sup> de Gov. <sup>a</sup> . . . . .	<i>Santo Ant.<sup>o</sup> da Convalescença.</i>
José Manuel de Castro . . . . .	<i>Bragança.</i>
José Marcellino Borges . . . . .	<i>Minde.</i>
José Marcellino Corrêa Belles . . . . .	<i>Furo.</i>
José Maria da Silva Diniz . . . . .	<i>Rio de Janeiro.</i>
José Maria de Campos . . . . .	<i>Melides.</i>
José Maria Lobo Coelho . . . . .	<i>Alvito.</i>
J. <sup>o</sup> M. <sup>a</sup> Reb. <sup>cho</sup> Fialho de Mend. <sup>ca</sup> . . . . .	<i>Caldas da Rainha.</i>
José Martins Pereira . . . . .	<i>Merceana.</i>
José Mendes dos Santos . . . . .	<i>Monte-Mór o Novo.</i>
José Mendes Quinteiro . . . . .	<i>Villa-Real de Santo Antonio.</i>

José Ribeiro Guimarães Drak.....	<i>Abrantes.</i>
José Rodrigues Ferreira .....	<i>Cezimbra.</i>
José Sebastião Lopes .....	<i>Alcácer do Sal.</i>
José Timotheo Candido d'Almeida.....	<i>Porcariça.</i>
Julio Mancio de Faria .....	<i>Ponta-Delgada.</i>
Lourenço Pinto Moreira .....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Lucio José d'Almeida .....	<i>Porto.</i>
Luiz Albertino Gomes.....	<i>Ribaldeira.</i>
Luiz d'Almeida Arthiaga e Mello.....	<i>Gouvêa.</i>
Luiz Garcia da Silva e Brito.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Luiz José da Rosa Limpo .....	<i>Port' Alegre.</i>
Luiz Vicente Fortuna.....	<i>Mathosinhos.</i>
Manuel Alvares R. b.º de Faria. .	<i>Angra do Heroismo.</i>
Manuel Antonio Gomes Almendra.....	<i>Bragança.</i>
Manuel Antonio Rosa .....	<i>Beato-Antonio.</i>
Manuel Baptista da Silva.....	<i>Horta no Fayal.</i>
Manuel da Costa Martins.....	<i>Santarém.</i>
Manuel Felix de Sousa.....	<i>Alhandra.</i>
Manuel Gueifão Bello.....	<i>Mação.</i>
Manuel Ignacio de Sousa Brasil..	<i>Horta no Fayal.</i>
Manuel José Pestana de Miranda.....	<i>Cabo-Verde.</i>
Manuel José Rodrigues.....	<i>Rebordello.</i>
Manuel Pinheiro .....	<i>Penamacor.</i>
Manuel Tav.ºs de Alm.ª Junior. .	<i>Gandra de Cambra.</i>
Manuel Vicente Durão.....	<i>Estremoz.</i>
Marcos Antonio Rebello.....	<i>Taboão.</i>
Nicandro Joaquim d'Azevedo.....	<i>Funchal.</i>
Polycarpo dos Reis Mendes Costa..	<i>Praia da Nazareth.</i>
Possidonio Joaquim Lopes.....	<i>Port' Alegre.</i>
Patricio José da Silva .....	<i>Arrentella.</i>
Raphael Idizio Sebastião Maria Pimenta. .	<i>Barreiro.</i>
Ricardo Antonio da Silva.....	<i>Almada.</i>
Sebastião Ferreira Torres .....	<i>Lamego.</i>
Sebastião José Esteves.....	<i>Cortiços.</i>

Vicente Baptista Pires .....	<i>Faro.</i>
Vicente do Carmo Pimenta .....	<i>Léiria.</i>

**MEMBROS CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS.**

Os SENHORES,

Edmond Fremy .....	<i>París.</i>
Eugenio Marchand .....	<i>Fécamp.</i>
Francisco (Dr.) Puente ...	<i>Villa-Nueva del Fresno.</i>
John Foot, Jün .....	<i>London.</i>
Manuel Francisco Peixoto .....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Manuel (Dr.) Jimenes .....	<i>Madrid.</i>
Sebastião Bethamio d'Almeida .....	<i>París.</i>

**MEMBROS QUE FALLECERAM.***Benemerito.*

O SENHOR,

Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa ..	<i>Lisboa.</i>
--	----------------

*Honorarios.*

Os SENHORES,

Francisco Ant.º d'Alm. <sup>da</sup> Moraes Pes. <sup>nha</sup> ..	<i>Mirandella.</i>
Francisco (Dr.) Xavier d'Almeida .....	<i>Lisboa.</i>
J. Pelletier .....	<i>París.</i>
Mariano La Gasca .....	<i>Madrid.</i>
R. (Dr.) Brandes .....	<i>Salzflun.</i>

*Effectivos.*

Os SENHORES,

Agustinho Fernandes de Paiva .....	<i>Lisboa.</i>
Antonio Maria da Costa .....	<i>Idem.</i>
Bartholomeu Rodrigues d'Oliveira .....	<i>Idem.</i>
Bernardo José dos Reis .....	<i>Idem.</i>
Gregorio de Sousa Pereira .....	<i>Lisboa.</i>
José da Costa e Silva .....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES,

Antonio Joaquim d'Almeida.....	<i>Almada.</i>
Antonio Manuel Ferrão.....	<i>Sacavem.</i>
Clementino de Sousa.....	<i>Funchal.</i>
Francisco Antonio Pereira Vaz.....	<i>Arix.</i>
João José dos Santos.....	<i>Macão.</i>
João (D.) Rûiz.....	<i>Ilha do Fogo.</i>
Joaquim Ignacio d'Oliveira Franco.....	<i>Barquinha.</i>
Joaquim Polycarpo Teixeira de Lemos.....	<i>Arruda.</i>
Joaquim Rodrigues Bello.....	<i>Funchal.</i>
José Antonio Quirino Chaves.....	<i>Bemfica.</i>
Manuel Antonio Soares d'Albergaria.....	<i>Taboa.</i>
Manuel Rodrigues de Oliveira.....	<i>Moura.</i>
Possidonio Vic. <sup>to</sup> V. <sup>gal</sup> Pinhão..	<i>Monte-Mór o Novo.</i>

MEMBROS QUE PEDIRAM A SUA DIMISSÃO.

*Effectivos.*

Os SENHORES,

Alvaro Pimentel Teixeira.....	<i>Lisboa.</i>
Antonio Faustino d'Araujo.....	<i>Idem.</i>
Francisco Cesar Pereira.....	<i>Idem.</i>
Jeronimo Manuel Nogueira.....	<i>Idem.</i>
Joaquim Affonso de Barros.....	<i>Idem.</i>
Joaquim José d'Almeida.....	<i>Idem.</i>
José Maria d'Andrade.....	<i>Idem.</i>
José Maria de Carvalho e Silva.....	<i>Idem.</i>
José Simões de Carvalho.....	<i>Idem.</i>
Manuel Cesario Pinto.....	<i>Idem.</i>
Martinho Alveolos Durão.....	<i>Idem.</i>
Theodoro Guilherme Robert.....	<i>Idem.</i>



*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES,

Antonio Corrêa Pinto de Figueiredo.....	Lamego.
Antonio Gomes Barreto Junior.....	Cintra.
Antonio José Ferreira.....	Izeda.
Antonio José Pereira Biencardi.....	Canessas.
Daniel José da Costa Leão.....	Rebordello.
Domingos José Vieira.....	Brancelhe.
Fortunato Raphael Gameiro.....	Aldéa-Gallega.
Francisco Antunes de Figueiredo.....	Alpedrinha.
Francisco José da Silva.....	Chaves.
Francisco Pinto de Sousa Carvalho Coelho..	Lamego.
João Francisco Maceira.....	Alverca.
João José de Sousa Ramos.....	Barcellos.
João Rodrigues Vianna.....	Porto.
José do Carmo de Figueiredo.....	Lamego.
José Gomes.....	Ferreira.
José Nicolau d'Almeida.....	Junqueira.
José Ribeiro Carneiro.....	Murça.
José Verissimo d'Almeida.....	Faro.
Leonardo M. <sup>el</sup> de Sousa Mag. <sup>es</sup> Villa-Pouca d' Aguiar.	
Lourenço Antonio Corrêa.....	Angra do Heroismo.
Manuel d'Almeida Cardoso.....	Porto.
Manuel José de Faria.....	Villa-Chã.
Manuel José Guedes da Horta e Silva.....	Ajuda.
Manuel Monteiro Girão.....	Villar de Maçada.
Martiniano Evaristo Serpa.....	Angra do Heroismo.
Miguel José Antunes.....	Tavira.
Miguel Pedro Godinho.....	Niza.

MEMBROS QUE FORAM DIMITTIDOS.

*Effectivos.*

Os SENHORES,

Francisco Silvestre do Rego.....	Lisboa.
----------------------------------	---------

João Chrisostomo da Fonseca Souto.....	<i>Lisboa.</i>
Joaquim Pedro Ferreira da Silva.....	<i>Idem.</i>
José Antonio da Rocha.....	<i>Idem.</i>
José Faustino Gomes.....	<i>Idem.</i>
José Victorino da Costa Aroeira.....	<i>Idem.</i>
Luiz Pereira de Mello.....	<i>Idem.</i>
Manuel Pereira d'Andrade.....	<i>Idem.</i>

*Correspondentes Nacionaes.*

Os SENHORES,

Ambrosio de Sequeira Estrella.....	<i>Samora-Corrêa.</i>
Antonio d'Abreu Figueiredo Vas. <sup>ios</sup> e Sousa..	<i>Gollegã.</i>
Antonio Joaquim Moreno.....	<i>Santarém.</i>
Antonio José d'Oliveira Fialho.....	<i>Almada.</i>
Bento Pires Esteves.....	<i>Bobadella.</i>
Bernardo José Damaso.....	<i>Albufeira.</i>
Caetano João d'Almeida e Silva.....	<i>Abrantes.</i>
Caetano Theodoro Ferreira d'Aguiar.....	<i>Coruche.</i>
Crispim José dos Santos.....	<i>Trocifal.</i>
Felix da Fonseca Moura.....	<i>Porto.</i>
Francisco Antonio de Carv. <sup>o</sup> e Cunha....	<i>Coimbra.</i>
Francisco Antonio Pinto de Moraes....	<i>Villa-Flor.</i>
Francisco José Rodrigues.....	<i>Arruda.</i>
Francisco Pereira da Fonseca.....	<i>Peso da Regua.</i>
Francisco Tavares de Medeiros.....	<i>Torres-Vedras.</i>
Frederico José Barreira Lima.....	<i>Favaios.</i>
João Antonio da Silveira Cêa.....	<i>Aldêa-Gavinha.</i>
João Evangelista Pinto Costa.....	<i>Porto.</i>
João José Carreira dos Santos.....	<i>Cadaval.</i>
João Vicente da Silva Fragoso.....	<i>Coruche.</i>
Joaquim Antonio Pinto.....	<i>Campo-Maior.</i>
Joaquim Antonio de Sousa Pereira..	<i>Pêso da Regua.</i>
Joaquim Daniel Lopes.....	<i>Port' Alegre.</i>
Joaquim Feliciano Ferreira.....	<i>Rio de Janeiro.</i>

Joaquim Miguel dos Santos.....	<i>Grandola.</i>
José Adrião Vinha Marques.....	<i>Portel.</i>
José Barata Godinho.....	<i>Móra.</i>
José da Costa.....	<i>Crato.</i>
José Faustino Gomes.....	<i>Carmões.</i>
José Joaquim d'Oliveira.....	<i>Sacavém.</i>
José Maria Ferreira.....	<i>Setubal.</i>
José Martins Pereira e Crespo.....	<i>Loanda.</i>
Luiz Antonio Lopes.....	<i>Rio de Janeiro.</i>
Luiz Bernardo Pinheiro.....	<i>Moncorvo.</i>
Luiz Pinto de Paiva e Silva.....	<i>Carmões.</i>
Manuel Ignacio da Silva.....	<i>Abrantes.</i>
Manuel Luiz da Silva Saturnino.....	<i>Santarém.</i>
Pedro José Pinto.....	<i>Cabo-Verde.</i>

## RESUMO.

CLASSES.	Existem.	Falleceram.	Pediram a sua dimissão.	Foram dimittidos.	Total admittidos.
Protectores.....	2	"	"	"	2
Benemeritos.....	6	1	"	"	7
Honorarios.....	70	5	"	"	75
Effectivos.....	85	6	12	8	111
Correspondentes Nacionais.....	181	13	27	38	259
Correspondentes Estrangeiros.....	7	"	"	"	7
Somma..	351	25	39	46	461

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 d'Abril de 1845.

O 2.º Secretario,  
*Carlos Maria Monteiro Freire.*

# LISTA ALPHABETICA

DOS

## AUCTORES E TRADUCTORES

CITADOS N'ESTE TOMO.

### ANTONIO DE CARVALHO.

Paginas.

Discurso pronunciado, na Sessão Solemne An-  
niversaria da Sociedade, em 24 de Julho de  
1844..... 450

### ANTONIO MENDES DE MATTOS.

Officio á Sociedade, narrando um facto de pro-  
pinação pelo arsenico branco, acontecido no  
Logar das Donas..... 131

### ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO.

Certidão de todas as Leis, Decretos, Alvarás,  
Portarias, relativas a os Pharmaceuticos;  
desde a Fundação da Monarchia Portugueza. 173

### ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE LISBOA.

Consulta sôbre tres Quesitos propostos pela So-  
ciedade..... 39

### BARÃO DE CAMPANHÃ.

Carta acompanhando a *Flora Fluminensis* que

El-Rei, O Senhor D. FERNANDO II.,  
Se Dignou Offertar á Sociedade..... 260

### CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Parecer da Commissão de Saúde Publica, sôbre o  
Projecto de Lei apresentado pelo Govêrno;  
no qual opina pelo deferimento á supplica  
dos Pharmaceuticos do Reino, relativamen-  
te a o não pagamento de visitas ás Boticas. 190

### CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.

Actas (extracto das) das Sessões Litterarias da  
Sociedade ..... 215, 304, 390 e 430  
— das Sessões do Monte-Pio Pharmaceutico. 407  
Ferro (nota sôbre varias preparações de); pelo  
Sr. *Bérral* ..... 347  
Plantas narcotico-acres (observações pharmaco-  
logicas sôbre algumas); pelo Sr. *E. Soubci-  
ran* ..... 55  
Quadro da Sociedade, com as alterações occur-  
ridas desde a sua Instituição..... 628  
Relatorios circumstanciados dos Trabalhos da  
Sociedade; feitos nas Sessões Solemnas An-  
niversarias de 24 de Julho de 1842, 1843 e  
1844. .... 75, 215 e 430  
Resinas d'escammonéa e jalapa (effeitos das) no  
diagómetro do Sr. *Rosseau*; pelo Sr. *Plan-  
che* ..... 10

### COMMISSÃO AD HOC DA SOCIEDADE.

Parecer sôbre a Memoria Estatistica das Boti-  
cas do Reino; feita pelo Consocio, o Sr. *F.  
B. Santos*, do Porto..... 314

**COMISSÃO PERMANENTE DAS PAUTAS.**

Officio remettendo á Sociedade uma droga, e diferentes papeis que a acompanham, a fim de dar o seu Parecer..... 385

**CONSELHO DE SAÚDE PUBLICA DO REINO.**

Resposta sôbre a correspondencia com a Sociedade..... 35

**EUGENIO MARCHAND.**

Saes de cal e magnesia (nota sôbre o novo character dos)..... 581

**FACULTATIVOS DE LISBOA.**

Representação a Sua Magestade, A RAINHA, sôbre o Decreto de 18 de Setembro de 1844. 559

**FRANCISCO ANTONIO PEREIRA VAZ.**

Relatorio (extracto do) dirigido á Sociedade, sôbre aguas-mineraes existentes na Comarca de Villa-Real..... 129

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.**

Boticas de Stockholmo (uma visita ás); pelo Sr. *C. Martins*..... 149

Memoria Estatistica das Boticas de Portugal, calculadas com a população que actualmente tem este Reino..... 316

Nicolau Lémery (vida de); pelo Sr. *P. A. Cap*..... 154 e 352

Organisação das Escolas de Pharmacia (ordenação do Rei de França, relativa á)..... 99



Pharmacia na Alemanha (bosquejo sôbre o estado da); pelo Sr. <i>Mahien</i> .....	138
Saes de prot'oxydo de mercurio (nota á cêrca dos); pelo Sr. <i>H. Rose</i> .....	507
Xarope de violetas (observações á cêrca do) ; do J. des Conn. Méd. de Paris .....	535

**FRANCISCO CAETANO PEDROSA.**

Sabor de certas substancias (meio de disfarçar o); pelo Sr. <i>Deschamps</i> .....	276
--	-----

**FRANCISCO MENDES CARDOSO LEAL JUNIOR.**

Ensaio toxicológicos. ....	503
----------------------------	-----

**GREGORIO DE SOUSA PEREIRA.**

Discursos pronunciados, nas Sessões Solemnes Aniversarias da Sociedade, em 24 de Julho de 1842 e 1843 .....	86 e 243
---	----------

**HENRIQUE JOSÉ DE SOUSA TELLES.**

Drogas medicinaes (observações sôbre algumas) que apparecem no commercio sophisticadas ou substituidas .....	571
Formulas (diversas) de compostos, que teem uso nas Artes .....	564
— (diversas) de preparados pharmaceuticos .....	417, 478 e 580
Reflexões sôbre o verdadeiro estado do mercurio na pomada mercurial .....	481 e 521
Sabonetes aromatico-transparentes (modo facil de obter os) .....	506

**IGNACIO (DR.) ANTONIO DA FONSECA  
BENEVIDES.**

Bibliographia-pharmaceutica, ou dos Pharmaceuticos Portuguezes mais notaveis, desde o principio da Monarchia. .... 412 e 562

**JOÃO MANUEL OGANDO.**

Estudos medicos (decreto para a reforma dos) no Reino d'Hespanha; inserto na Gazeta de Madrid. .... 585

**JOAQUIM JOSÉ DE QUEIROZ E SILVA.**

Acido hydro-cyanico puro (processo para reconhecer e avaliar o) misturado a certos liquidos. .... 420

Balsamo de copahiva (da solidificação do) e da terebinthina; pelo Sr. *Thierry*. .... 269

Proto-sulphureto de ferro-hydratado (nota sobre o) como novo antidoto do sublimado corrosivo; pelo Sr. *Mialhe*. .... 345

**JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO.**

Xarope de dormideiras (nota sobre o). .... 5

**JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES.**

Azoto puro (sobre um novo processo para preparar o); pelo Sr. *Marchand*. .... 422

**JOSÉ ANTONIO MARTINS.**

Reflexões sobre a incerteza das analyses organicas nos liquidos ou solidos que, pelo vomito

to ou autopsia, fôram tirados do estomago  
do individuo suppôsto envenenado..... 540

**JOSÉ ANTONIO SILVERIO RODRIGUES CARDOSO.**

Officio remettendo a noticia e pelle d'um ani-  
mal quadrupede, morto na proximidade da  
montanha denominada — Santa-Comba.... 92  
— dando conhecimento de um terrivel factu  
ocasionado pelo uso do arsenico..... 134  
Relatorio dirigido á Sociedade, sôbre aguas e  
productos mineraes, existentes na Comarca  
de Mirandella..... 41

**JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

Arsenico (ensaio do) pelo cobre; pelo Sr. *Reinsch*. 371  
Climas (dos); do Magasin Pittoresque de Paris. 375  
Dissertação recitada na Sessão Solemne Anni-  
versaria da Sociedade, em 24 de Julho de  
1843..... 232  
Organisação (da) medica e pharmaceutica na  
Russia; do Buchner's Repertorium..... 95  
Parecer (copia do) e analyse-chymica das aguas  
existentes no Edificio da Luz, pertencente a  
o Hospital de S. José de Lisboa..... 565  
Pharmacia em Broxellas (ensino de); do J. de  
Ph. e Chim. de Paris..... 137  
— na Irlanda (ensino de); do J. des  
Conn. Méd. de Paris..... 135  
Preparados (descripção de diversos) usados em  
Pharmacia; por diversos Auctores..... 361  
Profissão-Pharmaceutica (sôbre a necessidade de  
melhorar a); pelo Sr. *Chevallier*..... 144

Xarope de balsamo de Tolú (nota sôbre uma nova preparação do); pelo Sr. *Louradour*... 157

**JOSÉ JOAQUIM ALVES D'AZEVEDO.**

Pilulas ferruginosas de *Blaud* (nota sôbre as); pelo Sr. *F. Boudet*..... 53

**JOSÉ PEDRO HENRIQUES BARBOSA.**

Apparelho de *Marsh* e suas diferentes modificações, processos de carbonisar as materias organicas e de purificar o zinco; tudo extra-hido de diversos Auctores..... 277

Cobre (novo processo para reconhecer o) applicavel ás analyses medico-legaes; pelo Sr. *Verguin*..... 111

Oleo de centeio esporão (nota sôbre o) e o seu uso therapeutico; do J. de Ph. et des Sc. Acc. de Paris..... 19

**JOSÉ TEDESCHI.**

Acido arsenioso (novo meio de verificar a presença do); da Enc. Méd. de Paris..... 584

Doadores (relações dos) e dos objectos doados á Sociedade; lidas nas Sessões Solemnes Aniversarias de 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844..... 202, 227 e 442

Envenenamento accidental (noticia d'um), produzido em consequencia da pouca cautella na preparação do extracto de bella-dona; da Enc. Méd. de Paris..... 476

Funcionarios da Sociedade (listas dos), que hão de servir nos 8.º e 10.º Annos Litterarios e Economicos..... 123 e 470

- Noticia bibliographica do Novo Tractado de Pharmacia do Sr. *E. Soubeiran*, vertido em portuguez pelo Sr. *J. P. A. Bizarro*..... 107
- bibliographica do Tractado de Venenos, ou Toxicologia theorica e pratica, considerada em suas applicações á Pathologia, á Therapeutica e á Medicina-Legal, pelo Sr. *C. A. S. P. Cunha*..... 520
- Officio expedido á Sociedade, exonerando-se de seu 1.º Secretario..... 556
- Quadros actuaes da Sociedade (resumos dos), com as alterações occorridas nos ultimos Annos; publicados nas Sessões Solemnnes Anni-versarias de 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844..... 122, 230 e 447
- Sulphato de quinina (meio de reconhecer a falsificação do) pela salicina; do *J. de Ch. Méd. de Paris*..... 547

#### **JUIZ DE DIREITO D'ALMADA.**

- Officio enviando á Sociedade um liquido encontrado no estomago d'uma joven supposta envenenada e fallecida n'aquella Villa..... 67

#### **LABORATORIO-CHYMICO EM MARGUEIRA.**

- Auto d'Exame (copia do) sôbre um liquido encontrado no estomago d'uma joven supposta envenenada e fallecida na Villa d'Almada. 69

#### **LAZARO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA.**

- Agua hemostatica (algumas formulas d'); de diversos Auctores..... 261

Papeis epispasticos (formulas de); pelo Sr. <i>Bé-ral</i> .....	367
Pastilhas peitoraes (notas geraes sôbre as) que teem privilegio d'invento; do Ann. de Thér. do Sr. <i>Bouchardat</i> .....	109

#### MINISTERIO DA MARINHA.

Officio remettendo á Sociedade uma porção de carvão de pedra, das minas de Tete, para analysar.....	428
Portaria remettendo á Sociedade duas amostras de nicotiana d'Angôla, para analysar.....	624

#### MINISTERIO DO REINO.

Portaria pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Manda louvar a Sociedade pelos seus trabalhos analyticos de diversas aguas-mineraes a que procedeu.....	259
Portarias pelas quaes Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Determinar que não sejam obrigados os Pharmaceuticos a tirar licença de venda, nem a pagar Sêllo d'ella..	358

#### PEDRO ALEXANDRE CAVROÉ.

Sonetos a Sua Magestade, O Senhor D. FERNANDO II, e á Sociedade.....	257 e 258
--	-----------

#### PEDRO FERREIRA NORBERTO.

Preparados ferruginosos (formulas d'alguns); do Form. de Théráp. de <i>Bouchardat</i> .....	548
Sabão prophylatico contra a infecção syphilitica; pelo Sr. Dr. <i>Pfeifer</i> .....	473



## PHARMACEUTICOS DO PORTO.

Representação dirigida ás CÔRTEs sôbre o Decreto de 18 de Setembro de 1844..... 514

## POSSIDONIO JOAQUIM LOPES.

Relatorio Chymico-Legal..... 15

## SOCIEDADE DAS SCIENCIAS MEDICAS DE LISBOA.

Officio pedindo á Sociedade a inserção no Journal, da sua Representação sôbre o Decreto de 18 de Setembro de 1844..... 556

Representação a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo que seja modificado o Decreto de 18 de Setembro de 1844..... 557

## SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

Allocução feita a os Srs. Subscriptores e a o Publico..... 625

Analyse-chymica de diversas aguas-ferreas de Lisboa..... 160 e 205

— chymica das aguas da Povia de Varzim e da Foz..... 171

— chymica do carvão de pedra, das minas de Tete..... 429

Correspondencia entre a Sociedade e o Conselho de Saúde Publica do Reino, relativamente á inserção da Resposta d'este a o Governo, dada sôbre a Representação da Sociedade de 25 d'Abril de 1841..... 33

Consulta sôbre a analyse d'uma agua que existe no sitio d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa..... 30

- Consulta sôbre a analyse d'um liquido encontrado no estomago d'uma joven supposta envenenada e fallecida na Villa d'Almada..... 70
- sôbre a analyse d'uma agua e terrenos adjacentes do Pôço do Rebentão, situado na Freguezia de Bellas..... 73
- contendo o resultado da analyse-chymica da agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa..... 200
- sôbre a analyse-chymica d'uns liquidos extrahidos do cadaver de Anacleta Maria, d'Alhandra, e supposta envenenada..... 201
- sôbre a analyse-chymica d'uma porção de leite suppôsto envenenado..... 302
- sôbre a analyse-chymica de uma droga, remettida pela Commissão Permanente das Pautas..... 387
- sôbre a analyse-chymica d'um liquido extrahido do estomago de Luiz Teixeira Doria, do Funchal..... 387
- contendo o resultado da analyse-chymica da agua e terrenos adjacentes da vertente juncta do Alto da Fonte da Barreira, no Logar de Carenque, Concelho de Bellas..... 426
- sôbre a analyse-chymica de uma porção de sangue, extrahido do cadaver de Thezeza de Jesus, fallecida em Abrantes..... 427
- sôbre a analyse-chymica d'um liquido vomitado por uma Maria de S. Domingos, de Lisboa..... 511
- sôbre as capsulas gelatinosas, contendo diversas substancias medicamentosas, feitas

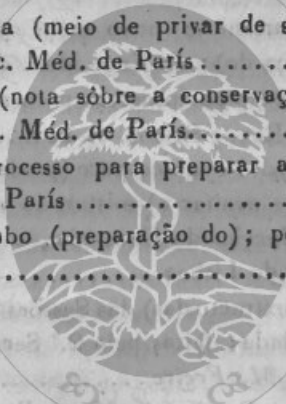
pelo Consocio, o Sr. P. F. Norberto, de Lisboa.....	512
Consulta sôbre uma proposta do Consocio, o Sr. A. M. Cotta, da Ilha da Madeira, relativamente a o Curso-Pharmaceutico.....	553
Lista dos Auctores e Traductores citados n'este Tomo.....	644
— nominal e residencial dos Srs. <i>Subscriptores</i> d'este Tomo.....	626
Officio em resposta a o Conselho de Saúde Publica do Reino, de 21 d'Agosto de 1841....	33
— dirigido á Associação dos Advogados de Lisboa, consultando-a á cêrca de tres Questos.....	38
Questões Scientificas (programmas sôbre); publicados nas Sessões Solemnes Anniversarias da Sociedade, em 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844.....	83, 224 e 439
Representação endereçada ás CÔRTEs, pedindo se ampliem os Estudos Preparatorios, relativamente a os Aspirantes-Pharmaceuticos....	117
— ..... endereçada ás CÔRTEs, renovando a sua pretensão contra o pagamento de emolumentos pelas visitas ás Boticas, de novo suscitado pelo Conselho de Saúde Publica do Reino.....	180
— ..... endereçada ás CÔRTEs, pedindo a reedificação do Edificio onde funcionaram as Escolas, Polytechnica e do Exercito....	195
— ..... feita a Sua Magestade, A RAINHA, acompanhando o resultado analytico de onze aguas-mineraes; de que, além d'outras, a Sociedade se acha incumbida pela Lei de 31 de Julho de 1839.....	196

Representação feita a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo providencias contra a exigencia d'alguns Administradores de Concelho, de obrigarem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença para terem abertas as suas Boticas.....	313
— a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo providencias sôbre a privação, que está proxima a soffrer da Sala das Sessões, Laboratorio, &c., no Edificio do extincto Convento do Carmo.....	424
— dirigida a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo algumas modificações a o Decreto de 18 de Setembro de 1844.....	465
— a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo lhe seja dada uma outra Casa para as suas Sessões, visto ser deslocada do Edificio do Carmo.....	554
— a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo que seja incorporado um Pharmaceutico á Commissão nomeada pelo Decreto de 21 de Janeiro de 1845.....	621
— á Camara Municipal de Lisboa, pedindo certas providencias sôbre os canos que conduzem a agua para o Aqueducto Geral das Aguas-Livres.....	197
— a o Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, sôbre a forma d'Exames de Pharmacia.....	74
— a o Conselho de Saúde Publica do Reino, pedindo providencias contra uma arrematação de medicamentos feita no Regimento d'Artilharia de Lisboa.....	31
— a o Conselho de Saúde Publica	

- do Reino, sôbre a existencia de uma botica aberta, no Concelho de Gaya, sem Pharmaceutico Legal ..... 199
- Representação á Commissão-Administrativa da Casa-Pia de Lisboa, pedindo providencias contra um annuncio á cêrca do fornecimento, por arrematação, de medicamentos..... 121

## VICENTE TEDESCHI.

- Balsamo de copahiva (meio de privar de seu cheiro o); da Enc. Méd. de Paris..... 536
- Esporão de centeio (nota sôbre a conservação do); do J. de Ch. Méd. de Paris..... 475
- Pasta gelatinosa (processo para preparar a); da Enc. Méd. de Paris ..... 539
- Sub-acetato de chumbo (preparação do); pelo Sr. *Hebert*..... 475



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## INDICE DAS MATERIAS

CONTIDAS N'ESTE TOMO.

### A

	Paginas.
Acido arsenioso (novo meio de verificar a presença do); da Enc. Méd. de Paris .....	584
— benzoico (processo para a preparação do); da Revue Scient. et Ind. ....	481
— hydro-cyanico puro (processo para reconhecer e avaliar o) misturado a certos liquidos; traducção do Consocio, o Sr. <i>J. J. Q. Silva</i> , de Lisboa .....	420
Actas (extracto das) das Sessões Litterarias da Sociedade; feitas pelo 2.º Secretario, o Sr. <i>C. M. M. Freire</i> .....	215, 304 e 390
— das Sessões do Monte-Pio Pharmaceutico.	407
Agua-ferrea da Cabeça de Mont'Achique.....	206
— da Quinta das Ribeiras .....	170
— da Quinta do Sardinha .....	168
— da Tapada de Mafra .....	213
— da Venda-Sêcca .....	208
— de Esquerlêdo .....	46
— de Mirandella .....	45
— do Casal das Bórras .....	160
— do Lodeiro .....	130
— do Marão .....	129
— da Quinta do Bortão de Baixo .....	205
— do Valle de Camarões .....	161



Agua-ferrea do Valle de Nogueira .....	214
Agua hemostatica (algumas formulas d'); de diversos Auctores .....	261
— . . . . . balsamica, do Sr. <i>Brocchieri</i> .	265
— . . . . . do Sr. <i>Cassola</i> .....	267
— . . . . . do Sr. <i>Monterrosi</i> .....	266
— . . . . . do Sr. <i>Tisserand</i> .....	266
Aguas da Povoia de Varzim e da Foz (analyse-chymica das); feita pela Sociedade .....	171
— ferreas de Lisboa (analyse-chymica de diversas); feita pela Sociedade .....	160 e 205
Aguas-mineraes do Reino. . . . .	45, 129, 160, 171 e 205
Aguas-potaveis do Reino. . . . .	30, 73, 200, 426 e 565
Agua-sulphurea d'Anciães .....	47
— . . . . . de Castello-Branco .....	46
— . . . . . de Mezão-frio .....	130
Alcoholatura de creosota composta; pelo Sr. <i>Righini</i> .....	361
Alcoholleo de mostarda aromatisado; pelo Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa . . .	419
Analyse-chymica do carvão de pedra, das minas de Tete, remettido do Ministerio da Marinha e Ultramar; feita pela Sociedade .....	429
A os Senhores Subscriptores e a o Publico; allocução feita pela Sociedade .....	625
Apparelho de <i>Marsh</i> , e suas differentes modificações, processos de carbonisar as materias organicas e de purificar o zinco; tudo extrahido de varios Auctores .....	277
Arsenico (ensaio do) pelo cobre; feito pelo Sr. <i>Reinsch</i> .....	371
Auto d'Exame (copia do) sôbre um liquido encontrado no estomago d'uma joven supposta envenenada e fallecida na Villa d'Alma	

da; feito no Laboratorio-Chymico em Margueira.....	69
Azoto puro (sobre um novo processo para preparar o); pelo Sr. <i>Marchand</i> .....	422

## B

Baforeira de Cabo-Verde (noticia da); pelo Sr. <i>J. M. Franco</i> .....	114
Balsamo contra as frieiras; pelo Sr. <i>Lejeune</i> ...	362
— de copahiva (da solidificação do) e da terebinthina; pelo Sr. <i>Thierry</i> .....	269
— de copahiva (meio de privar de seu cheiro o); da Encycl. Méd. de Paris.....	536
Bibliographia-pharmaceutica, ou dos Pharmaceuticos Portuguezes mais notaveis, desde o principio da Monarchia.....	412 e 562
Boticas de Stockholmo (uma visita ás); pelo Sr. <i>C. Martins</i> .....	149

## C

Capsulas gelatinosas, contendo diversas substancias medicamentosas, liquidas e solidas; feitas pelo Consocio, o Sr. <i>P. F. Norberto</i> , de Lisboa.....	512
Carta do Ajudante de Campo de Sua Magestade, El-Rei o Senhor D. FERNANDO II., acompanhando a <i>Flora Fluminensis</i> que O Mesmo Augusto Senhor Se Dignou Offertar á Sociedade.....	260
Chocolate com lactato de ferro.....	550
Chronologia (continuação da) de todas as Leis, Decretos, Alvarás, Portarias, relativos a os	

Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; contendo alguns Ares-tos de Legislação sôbre a Medicina e Cirurgia: tudo extrahido por Certidão do Real e Nacional Archivo da Torre do Tombo . . . . .	173
Cigarrilhas anti-asmaticas; pelo Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa . . . . .	580
— anti-asmaticas, mais energicas; feitas pelo Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa . . . . .	580
— de camphora; pelo Sr. <i>Raspail</i> . . . . .	581
Citrato de ferro e de quinina . . . . .	348
— d'oxydo de ferro magnetico . . . . .	348
— ferrico . . . . .	347
— ferrôso . . . . .	348
Climas (dos); traduzidos do Magasin Pittores-que de Paris . . . . .	375
Cobre (novo processo para reconhecer o) appli-cavel ás analyses medico-legaes; pelo Sr. <i>Ver-guin</i> . . . . .	111
Consulta sôbre a analyse de uma agua que existe no sitio d'Alforigide, Freguezia de Bem-fica, Termo de Lisboa; feita pela Sociedade. . . . .	30
— sôbre tres Quesitos propostos pela So-ciedade; feita pela <i>Associação dos Advoga-dos de Lisboa</i> . . . . .	39
— sôbre a analyse d'um liquido encontra-do no estomago d'uma joven supposta en-venenada e fallecida na Villa d'Almada; fei-ta pela Sociedade . . . . .	70
— sôbre a analyse d'uma agua e terrenos adjacentes do Poço do Rebenção, situado na Freguezia de Bellas; feita pela Sociedade . . . . .	73
— contendo o resultado da analyse-chy-	

- mica da agua e terrenos adjacentes da Fonte da Morteira, no Casal d'Alforigide, Freguezia de Bemfica, Termo de Lisboa; feita pela Sociedade ..... 200
- Consulta sôbre a analyse-chymica d'uns liquidos extrahidos do cadaver de Anacleta Maria, d'Alhandra, e supposta envenenada; feita pela Sociedade ..... 201
- sôbre a analyse-chymica d'uma porção de leite supposto envenenado; feita pela Sociedade a pedido do Sr. Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal..... 302
- sôbre a analyse-chymica de uma droga remettida pela Commissão Permanente das Pautas; feita pela Sociedade ..... 387
- sôbre a analyse-chymica d'um liquido extrahido do estomago de Luiz Teixeira Doria, do Funchal; feita pela Sociedade ..... 387
- contendo o resultado da analyse-chymica da agua e terrenos adjacentes da vertente juncta do Alto da Fonte da Barreira, no Logar de Carenque, Concelho de Bellas; feita pela Sociedade ..... 426
- sôbre a analyse-chymica de uma porção de sangue, extrahido do cadaver de The-reza de Jesus, fallecida em Abrantes; feita pela Sociedade ..... 427
- sôbre a analyse-chymica d'um liquido vomitado por uma Maria de S. Domingos, de Lisboa ..... 511
- sôbre uma proposta do Consocio, o Sr. *A. M. Colta*, da Ilha da Madeira, relativamente a o Curso-Pharmaceutico; feita pela Sociedade..... 553

Correspondencia, entre a Sociedade e o Conselho de Saúde Publica do Reino, relativamente á inserção da Resposta d'este a o Governo, dada sôbre a Representação da Sociedade, de 25 d'Abril de 1841 . . . . . 33

## D

Discurso pronunciado na Sessão Solemne Aniversaria da Sociedade, em 24 de Julho de 1844; pelo Presidente, o Sr. *A. Carvalho*, . . . . . 450

Discursos feitos nas Sessões Solemnes Aniversarias da Sociedade, em 24 de Julho de 1842 e 1843; pelo Presidente, o Sr. *G. S. Pereira*. . . . . 86 e 243

Dissertação recitada na Sessão Solemne Aniversaria da Sociedade, em 24 de Julho de 1843, pelo Consocio, o Sr. *J. D. Corrêa*, de Lisboa . . . . . 232

Doadores (relações dos) e dos objectos doados á Sociedade; lidos, nas Sessões Solemnes Aniversarias de 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844, pelo 1.º Secretario, o Sr. *J. Tedeschi*. . . . . 202, 227 e 442

Drogas medicinaes (sôbre algumas) que apparecem no Commercio sophisticadas ou substituidas; pelo Consocio, o Sr. *H. J. S. Telles*, de Lisboa . . . . . 571

## E

Emplastro d'oleo de *croton tiglium*; do Bull. de Thérap . . . . . 362

Encarnação para lutar vidros, &c.; feita pelo

Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa .....	564
Ensaio toxicologico; feitos pelo Consocio, o Sr. <i>F. M. C. Leal Junior</i> , de Lisboa ....	503
Envenenamento accidental (noticia d'um), produzido em consequencia da pouca cautella na preparação do extracto de bella-dona; da Enc. Méd. de Paris .....	476
Escammonéa (resina d').....	10
Esporão de centeio (nota sôbre a conservação do); J. de Ch. Méd. de Paris .....	474
Estrychnina (character distinctivo da); pelo Consocio, o Sr. <i>F. M. C. Leal Junior</i> , de Lisboa.....	505
Estudos medicos (Decreto para a reforma dos) no Reino de Hespanha; publicado na Gazeta de Madrid.....	585
Extracto acetico de cantharidas; pelo Sr. <i>Buchner</i> .	363
— (preparação do) de bella-dona.....	476

## F

Ferro (nota sôbre varias preparações de); pelo Sr. <i>Bérral</i> .....	347
Formulas (diversas) de compostos, que tem uso nas Artes; feitas pelo Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa.....	564
— (diversas) de preparados pharmaceuticos; pelo Consocio, o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa.....	417, 478 e 580
Funcionarios da Sociedade (listas dos), que hão de servir no 8.º e 10.º Annos Litterarios e Economicos; publicadas pelo 1.º Secretario, o Sr. <i>J. Tedeschi</i> .....	123, 470 e 514



## J

Jalapa (resina de) ..... 10

## L

Lactacto de ferro..... 548

— ferrôso ..... 351

Liquor d'opio acetico; pelo Sr. *Houlton*..... 364

Lista nominal e residencial dos Srs. Subscritores do Tomo III. d'este Jornal; apresentada pela Sociedade..... 626

Lynce ou loba cerval (*linæ*) ..... 94

## M

Memoria Estatistica das Boticas de Portugal, calculadas com a população que actualmente tem este Reino; feita pelo Consocio o Sr. *F. B. Santos*, do Porto ..... 316

Minas do Reino ..... 49 e 429

## N

Nicolau Lémery (vida de); pelo Sr. *P. A.*

*Cap* ..... 154 e 352

Nodoas arsenicaes (maneira de reconhecer as); pelo Consocio, o Sr. *F. M. C. Leal Junior*, de Lisboa. .... 503

Noticia bibliographica do Tractado de Venenos, ou Toxicologia theorica e practica, considerada em suas applicações á Pathologia, á Therapeutica e á Medicina-Legal, do Sr. *C. A.*

*S. P. Cunha*; feita pelo Consocio, o Sr. *J. Tedeschi*, de Lisboa ..... 520

## O

- Officio á Sociedade, narrando um facto de propinação pelo arsenico-branco, acontecido no Logar das Donas; feito pelo Consocio e Delegado, o Sr. *A. M. Matos*, d'Alpedrinha ..... 131
- da Commissão Permanente das Pautas, remettendo á Sociedade uma droga, e diferentes papeis que a acompanham, a fim de dar o seu Parecer ..... 385
- da Sociedade, em resposta a o do Conselho de Saúde Publica do Reino, de 21 d'Agosto de 1841 ..... 33
- da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, pedindo á Sociedade a inserção em seu Jornal, da Representação feita a Sua Magestade, A RAINHA, sobre o Decreto de 18 de Setembro de 1844 ..... 556
- dirigido á Associação dos Advogados de Lisboa, consultando-a á cêrca de tres Questos; feito pela Sociedade ..... 38
- dirigido á Sociedade, dando conhecimento de um terrivel facto occasionado pelo uso do arsenico; feito pelo Consocio e Delegado, o Sr. *J. A. S. R. Cardoso*, de Mirandella ..... 134
- do Ministerio da Marinha e Ultramar, remettendo á Sociedade uma porção de carvão de pedra, das minas de Tete, para analysar ..... 428

Officio enviando á Sociedade um liquido encontrado no estomago d'uma joven supposta envenenada e fallecida em Almada; pelo Juiz de Direito d'aquella Comarca.....	67
— expedido á Sociedade, pelo Consocio, o Sr. <i>J. Tedeschi</i> ; exonerando-se de seu 1.º Secretario.....	556
— remettendo a noticia e pelle d'um animal quadrupede, morto na proximidade da montanha denominada — Santa-Comba —; feito pelo Consocio e Delegado, o Sr. <i>J. A. S. R. Cardoso</i> , de Mirandella.....	92
Oleo de centeio esporão (nota sôbre o) e o seu uso therapeutico; do <i>J. de Ph. et des Sc. Acc. de Paris</i> .....	12
Organisação das Escolas de Pharmacia (Ordennança do Rei de França, relativa á).....	99
— (da) medica e pharmaceutica na Russia; do <i>Buchner's Repertorium</i> .....	95

## P

Papeis epispasticos (formulas de); pelo Sr. *Bérval*..... 367

Parecer da Commissão de Saúde Publica da Camara dos Senhores Deputados, sôbre o Projecto de Lei apresentado pelo Governo; no qual opina pelo deferimento á supplica dos Pharmaceuticos do Reino, relativamente a o não pagamento de visitas ás Boticas. 190

— (copia do) e analyse-chymica das aguas existentes no Edifício da Luz, pertencente a o Hospital de S. José de Lisboa; feito pelo Consocio, o Sr. *J. D. Corrêa*, de Lisboa. 565

Parecer sôbre a Memoria Estatistica das Boti- cas do Reino, do Consocio, o Sr. <i>F. B.</i> <i>Santos</i> , do Porto; feito pela Commissão <i>ad</i> <i>hoc</i> , nomeada pela Sociedade.....	314
Pasta gelatinosa (processo para preparar a); da Encycl. Méd. de Paris.....	539
Pastilhas anti-catarrhaes; pelo Sr. <i>Delauriers</i> . — d'althea; pelo Consocio, o Sr. <i>H. J.</i> <i>S. Telles</i> , de Lisboa.....	417
— de gomma arabica; pelo Consocio o Sr. <i>H. J. S. Telles</i> , de Lisboa.....	418
— de lactato de ferro.....	550
— peitoraes; pelo Sr. <i>Dégénétais</i> .....	110
— peitoraes (notas geraes sôbre as) que teem privilegio d'invento; Ann. thérap. do Sr. <i>Bouchardat</i> .....	109
— peitoraes balsamicas; pelo Sr. <i>Baudry</i> . — peitoraes balsamicas; pelo Sr. <i>Re-</i> <i>gnault</i> .....	109
Pharmacia em Bruxellas (ensino de); do J. de Ph. et Chimie de Paris.....	137
— na Alemanha (bosquejo sôbre o es- tado da): pelo Sr. <i>Mahien</i> .....	138
— na Irlanda (ensino da); do J. des Conn. Méd. Paris.....	135
Pilulas de colchico; pelo Sr. Dr. <i>Bridgs</i> .....	580
— de lactato de ferro; pelo Sr. <i>Cap</i> .....	549
— ferruginosas de <i>Blaud</i> (nota sôbre as); pelo Sr. <i>Felix Boudet</i> .....	53
Plantas narcotico-acres (observações pharmaco- logicas sôbre algumas); pelo Sr. <i>E. Soubei-</i> <i>ran</i> .....	55
Pó dentifrico; pelo Sr. <i>Carrié</i> .....	479
— peitoral adoçante; pelo Sr. <i>Schneider</i> .....	478

- Pomada anti-hemorrhoidal; pelo Sr. *Carrié* ... 479
- d'alcatrão camphorada; pelo Sr. *Debreyne* ..... 480
- mercurial ..... 394, 402 e 481
- Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, remittendo á Sociedade duas amostras de nicociana d'Angóla, para analysar ..... 624
- do Ministerio dos Negocios do Reino, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Manda louvar a Sociedade pelos trabalhos analyticos de diversas aguas-mineraes a que procedeu. .... 259
- Portarias do Ministerio dos Negocios do Reino, pelas quaes Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Determinar que não sejam obrigados os Pharmaceuticos a tirar licenças de venda, nem a pagar Séllo d'ellas. 358
- Preparados (descripção de diversos) usados em Pharmacia; por diversos Auctores. .... 361
- Profissão-Pharmaceutica (sôbre a necessidade de melhorar a); pelo Consocio, o Sr. *Chevalier*, de Paris. .... 144
- Proto-sulphureto de ferro-hydratado (nota sôbre o) como novo antidoto do sublimado corrosivo; pelo Sr. *Mialhe* ..... 345
- Prot'oxydo de mercurio (saes de); pelo Sr. *H. Rose*. .... 507

## Q

Quadros actuaes da Sociedade (resumos dos), com as alterações occorridas nos ultimos Anos; publicados, nas Sessões Solemnes Aniversarias da Sociedade, em 24 de Julho

- de 1842, 1843 e 1844, pelo 1.º Secretario, o Sr. *J. Tedeschi*..... 122, 230 e 447
- da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, com as alterações occorridas desde a sua Instituição; feito pelo 2.º Secretario, o Sr. *C. M. M. Freire*..... 628
- Questões Scientificas (programmas da Sociedade sobre); publicados nas Sessões Solemnes Anniversarias de 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844, pelo 1.º Secretario, o Sr. *J. Tedeschi*..... 83, 224 e 439



- Raios solares (influencia dos) sobre a vegetação; da Rev. Med. de Lisboa..... 551
- Reflexões sobre a incerteza das analyses organicas nos liquidos ou solidos que, pelo vomito ou autopsia, foram tirados do estomago do individuo suppôsto envenenado; feitas pelo Consocio, o Sr. *J. A. Martins*, de Bragança..... 540
- sobre o verdadeiro estado do mercurio na pomada mercurial; feitas pelo Consocio, o Sr. *H. J. S. Telles*, de Lisboa.... 481 e 521
- Relatorio Chymico-Legal; feito pelo Consocio, o Sr. *P. J. Lopes*, de Port'Alegre..... 15
- dirigido á Sociedade, sobre aguas e productos mineraes, existentes na Comarca de Moncorvo; feito pelo Consocio e Delegado da Sociedade, o Sr. *J. A. S. R. Cardoso*, de Mirandella..... 41
- (extracto do) dirigido á Sociedade,



- sôbre aguas-mineraes; pelo Consocio e Delegado, o Sr. *F. A. P. Vaz*, d'Avís..... 129
- Relatorios circunstanciados dos Trabalhos da Sociedade; feitos nas Sessões Sol. An. de 24 de Julho de 1842, 1843 e 1844, pelo 2.º Secretario, o Sr. *C. M. M. Freire*.. 75, 215 e 430
- Representação endereçada ás CÔRTEs, pedindo se ampliem os Estudos Preparatorios, relativamente a os Aspirantes-Pharmaceuticos; feita pela Sociedade..... 117
- endereçada ás CÔRTEs, pedindo a creação d'uma Aula Especial de Pharmacia..... 118
- endereçada ás CÔRTEs, renovando a pretensão contra o pagamento de emolumentos pelas visitas ás Boticas, de novo suscitado pelo Conselho de Saúde Publica do Reino; feita pela Sociedade..... 180
- endereçada ás CÔRTEs, pedindo a reedificação do Edificio onde funcionavam as Escolas, Polytechnica e do Exercito; feita pela Sociedade..... 195
- dirigida ás CÔRTEs, sôbre o Decreto de 18 de Setembro de 1844; feita pelos *Pharmaceuticos do Porto*..... 514
- a Sua Magestade, A RAINHA, acompanhando o resultado analytico de onze Aguas-mineraes; feita pela Sociedade... 196
- feita a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo providencias contra a exigencia d'alguns Administradores de Concelho, de obrigarem os Pharmaceuticos a munirem-se de licença para terem abertas as suas Boticas; feita pela Sociedade..... 313

- Representação a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo algumas providencias sôbre a privação, que está proxima a soffrer, da Sala das Sessões, Laboratorio, &c.; no Edificio do extinto Convento do Carmo..... 424
- dirigida a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo algumas modificações a o Decreto de 18 de Setembro de 1844; feita pela Sociedade..... 465
- a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo-lhe seja dada uma outra Casa para as suas Sessões, visto ser deslocada do Edificio do Carmo; feita pela Sociedade..... 554
- da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo que seja modificado o Decreto de 18 de Setembro de 1844..... 557
- a Sua Magestade, A RAINHA, sôbre o Decreto de 18 de Setembro de 1844; feita pelos Facultativos de Lisboa..... 559
- a Sua Magestade, A RAINHA, pedindo que seja incorporado um Pharmaceutico á Commissão nomeada pelo Decreto de 21 de Janeiro de 1845; feita pela Sociedade..... 621
- dirigida á Camara Municipal de Lisboa, pedindo certas providencias sôbre os canos que conduzem a agua para o Aeducto Geral das Aguas-Livres; feita pela Sociedade..... 197
- a o Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, sôbre a forma d'Exames de Pharmacia; feita pela Sociedade... 74
- a o Conselho de Saúde Publica

- do Reino, pedindo providencias contra uma arrematação de medicamentos no Regimento d'Artilharia de Lisboa; feita pela Sociedade. 31
- a o Conselho de Saúde Publica do Reino, sôbre a existencia de uma Botica aberta, no Concelho de Gaya, sem Pharmaceutico Legal; feita pela Sociedade . . . . . 199
- á Commissão Administrativa da Casa-Pia de Lisboa, pedindo providencias contra um annuncio á cêrca do fornecimento, por arrematação, dos medicamentos; feita pela Sociedade . . . . . 121
- Resinas d'escamonéa e jalapa (effeitos das) no diágometro do Sr. *Rosseau*; pelo Sr. *Planche*. 10
- Resposta sôbre a correspondencia com a Sociedade; feita pelo Conselho de Saúde Publica do Reino . . . . . 35

## S

- Sabão prophylatico contra a infecção syphilitica; pelo Sr. Dr. *Pfeifer* . . . . . 473
- Sabonetes aromatico-transparentes (modo facil de obter os); pelo Consocio, o Sr. *H. J. S. Telles*, de Lisboa . . . . . 506
- Sabor de certas substancias (meio de disfarçar o); pelo Sr. *Deschamps*. . . . . 276
- Saccharato de cal . . . . . 350
- Saes de cal e magnesia (nota sôbre o novo caracter dos); feita pelo Consocio, o Sr. *E. Marchand*, de Fécamp. . . . . 581
- de prot'oxydo de mercurio (nota á cêrca dos); pelo Sr. *H. Rose*. . . . . 507
- Sonetos, a Sua Magestade, o Sr. D. FERNAN-

- DO II., e á Sociedade, feitos e offercidos,  
na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de  
Julho de 1843, pelo Sr. *P. A. Cuvroé*, de  
Lisboa..... 257 e 258
- Sub-acetato de chumbo (preparação do); pelo  
Sr. *Hebert*..... 475
- Sulphato de quinina (meio de reconhecer a fal-  
sificação do) pela salicina; do J. de Ch. Méd.  
de Paris..... 547

## T

- Tabellas de lactato de ferro; pelo Sr. *Cap*..... 549
- Tannato de per' oxydo de ferro ..... 349
- Tractado de Pharmacia (novo) do Sr. *E. Sou-  
beiran*; traducção feita pelo Sr. *J. P. A.  
Bizarro*..... 107
- Tractado de Venenos, ou Toxicologia thèorica  
e practica, considerada em suas applicações á  
Pathologia, á Therapeutica e á Medicina-  
Legal; pelo Sr. *C. A. S. P. Cunha*..... 520

## V

- Verniz branco; feito pelo Consocio, o Sr. *H. J.  
S. Telles*, de Lisboa..... 564
- Vinho de quina ferruginôso..... 349

## X

- Xarope de balsamo de Tolú (nota sôbre uma  
nova preparação do); pelo Sr. *Louradour*.. 157
- de cal; do J. de Ph. et de Chimie.... 365

Xarope de dormideiras (nota sôbre o); feita pelo  
 Consocio, ó Sr. *J. T. Segurado*, de Moura. 5  
 — d'iodureto de ferro ..... 350  
 — de lactato de ferro; pelo Sr. *Cap*..... 549  
 — de saponaria; pelo Sr. *Cousseran*..... 365  
 — de sub-carbonato de ferro; pelo Sr. *Leist-  
 ner* ..... 366  
 — de tannato de ferro..... 349  
 — de violetas (observações á cêrca do)  
 J. des Conn. Méd, de Paris..... 535  
 — laxativo desobstruente; pelo Sr. Dr. *Fau-  
 conneau-Dufresne*..... 367



Centro de Documentação Farmacêutica  
 da Ordem dos Farmacêuticos

ERRATAS MAIS NOTAVEIS.

Pag.	Link.	Erros.	Emendas.
73	6	de agua	da agua
94	17	lobo	loba
161	29	com o acido	com os acidos
294	10	dictos	dictas
330		MAPPA N. <sup>o</sup> I — <i>Monção</i> — onde tem 2:245 habitantes para cada botica, deve ler-se 4:285 dictos.	
—		MAPPA dicto — <i>Soajo</i> — onde tem 63 fogos, deve ler-se 630 dictos.	
332		MAPPA N. <sup>o</sup> II. — <i>Santo Varão</i> — onde tem 5:363 habitantes, deve ler-se 5:553 dictos.	
333		MAPPA N. <sup>o</sup> III. — <i>Chaves</i> — 14:637 habitantes, deve ler-se 14:237 dictos.	
341		MAPPA N. <sup>o</sup> VIII — faltou mencionar, entre os Concelhos de <i>Lagos</i> e de <i>Monchique</i> , o de <i>Loulé</i> com 14:757 habitantes, 4:175 fogos, e 4 boticas; tocando a cada uma 3:689 habitantes e 1:043 fogos.	
410	23	n. <sup>o</sup> 2	n. <sup>o</sup> 1
420	6	Lasseigne	Lassaigne
—	11	pezar	pesar
421	2	medecina	medicina
—	5	Orfilla	Orfila
429	1	Portaria	Officio
432	24	Perelra	Pereira
436	32	Conselhos	Concelhos
489	25	admettida	admittida
503	25	chama	chamma
524	27	porphido	porphyro
—	28	Dumaret	Desmarest
525	12	Desfils	Dufils
530	16	proguntas	perguntas
550	8	ortelã	hortelã
581	4	pena	penna
601	22	presentar-se	apresentar-se
607	21	<i>Cabellero</i>	<i>Caballero</i>
663	19	lidos	lidas

Centro de Documentação e Informação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos





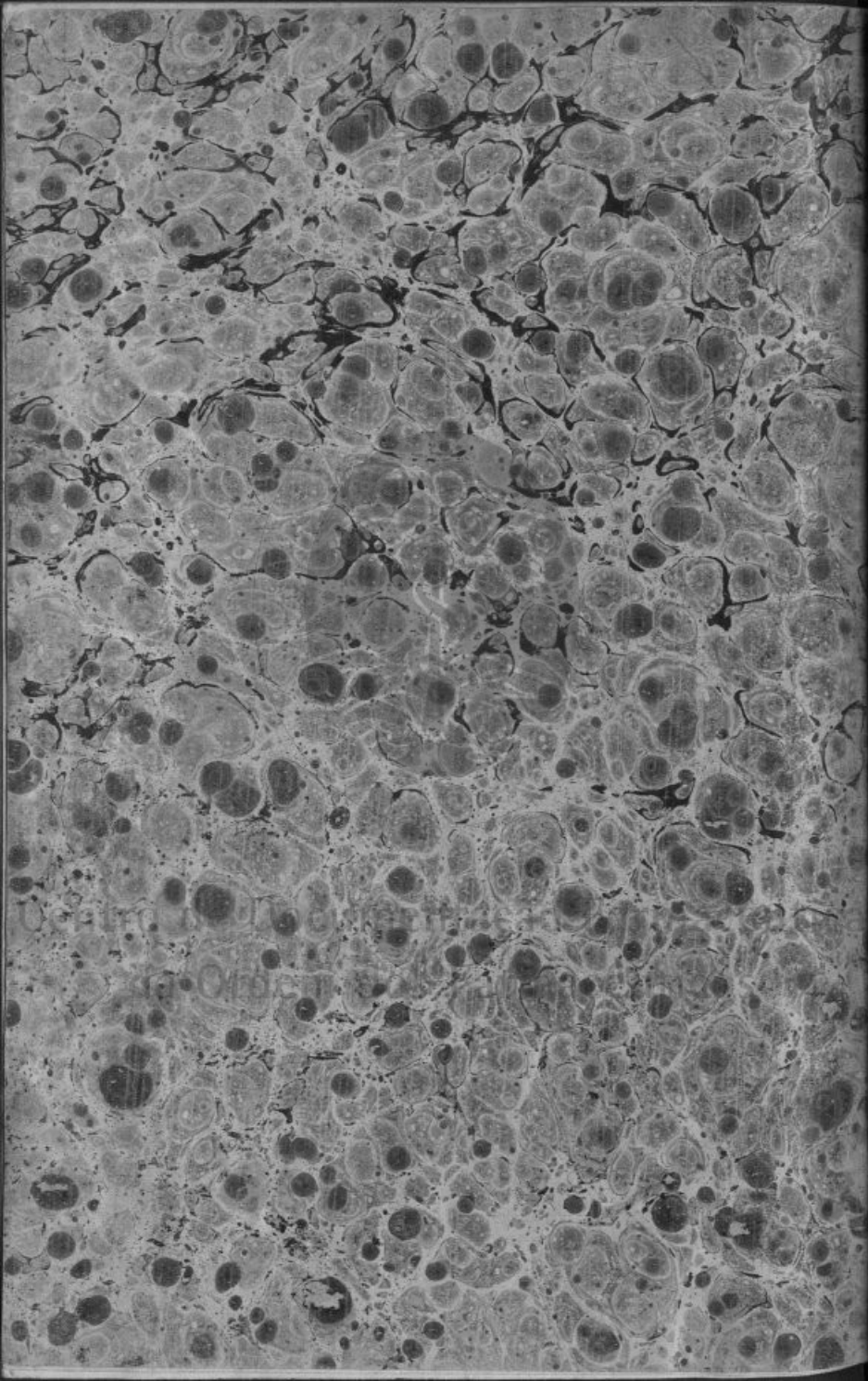
Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

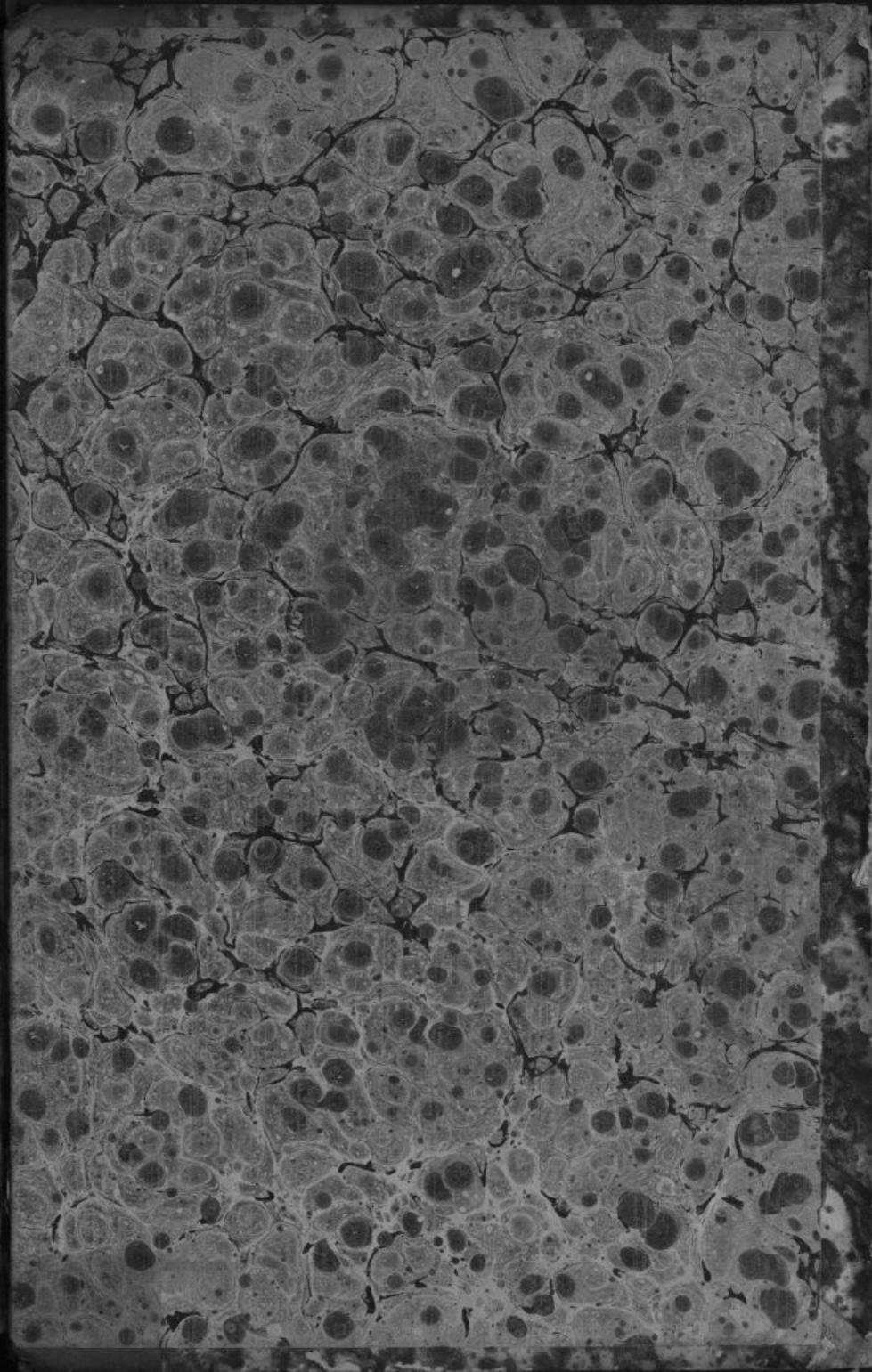


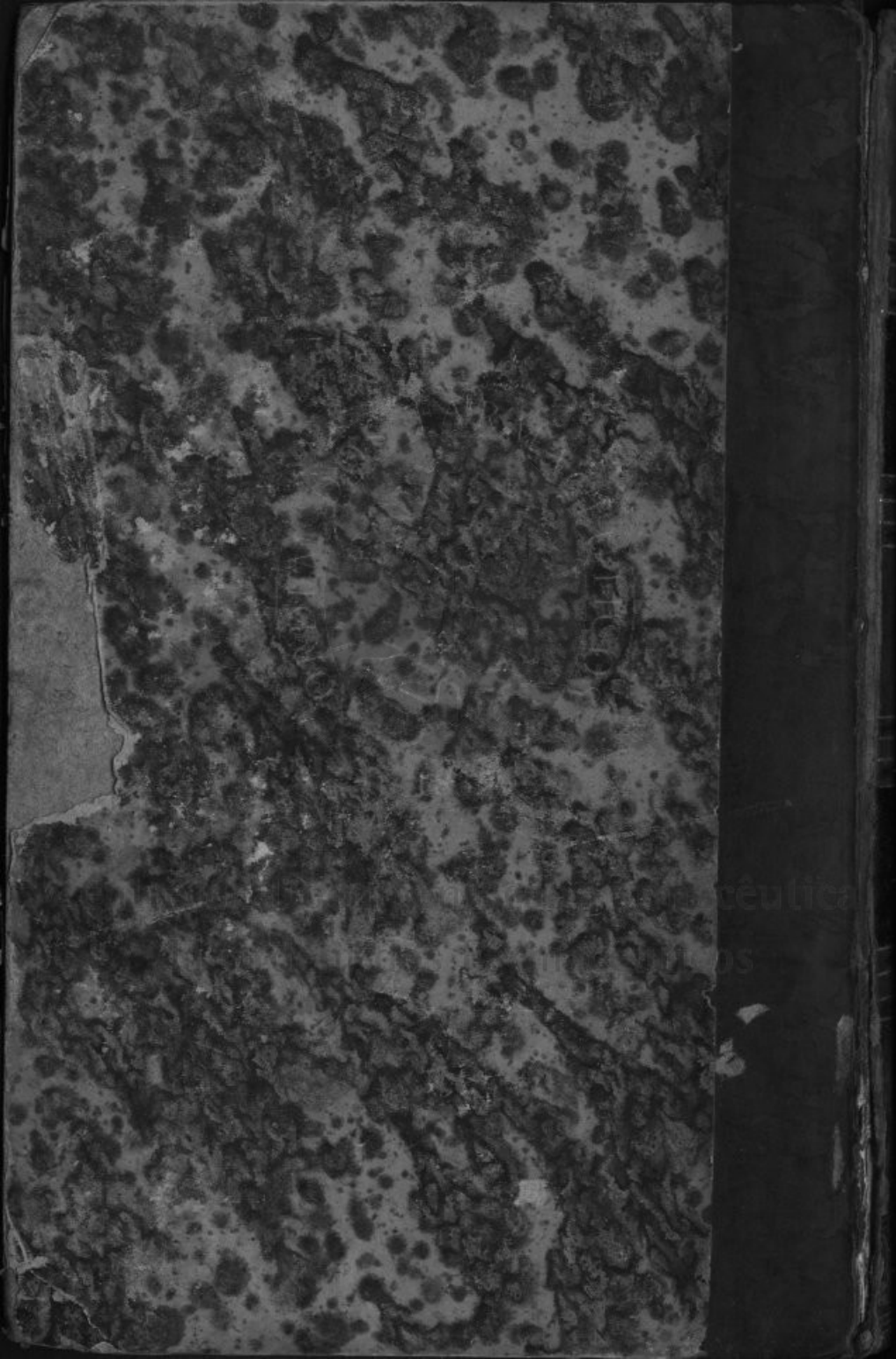
Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacéutica  
da Ordem dos Farmacêuticos











JORNAL  
DA SOCIEDADE  
PHARM.  
LUSITANA



1835

3

DOCUMENTS

1835

1835

